SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 22 de Janeiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2930

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
PORTARIA Nº 003/2021 - CONSMEPI

PORTARIA N.º 003/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de Comissão Permanente de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba – CONSMEPI.

O Presidente do CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, no exercício de suas atribuições legais e considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, visando a transparência, legalidade e eficiência dos atos administrativos,

RESOLVE

Artigo 1º. Ficam designados para atuarem como membros da Comissão Permanente de Levantamento e Avaliação de Bens móveis e imóveis do Consórcio Intermunicipal Multissetorial Do Médio Rio Piracicaba – CONSMEPI, criada através da Portaria 014/2020, os seguintes servidores:
Presidente: Marilda Crispim Santiago
Secretário: Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Vogal: Alexandre Gomes Ferreira Lopes

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

João Monlevade, 06 de Janeiro de 2021.

FERNANDO ROLLA
Presidente do CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:90D18A15

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019 - CONSMEPI

EXTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2019

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 0022019.
CONTRATANTE: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
CONTRATADA: PORTAL SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 02.989.244/0001-74
OBJETO: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços para contratação de empresa especializada na criação, implantação, treinamento, ativação do portal, atualização, hospedagem de domínio e suporte técnico mensal do site do CONSMEPI.
VALOR: R$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 09/02/2021 a 08/02/2022.
DATA ASSINATURA DO ADITIVO: 21/01/2021.

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:34B1AE07

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020 - CONSMEPI

EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 003/2020.

CONTRATANTE: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

CONTRATADA: DIMEP COMÉRCIO E ASSITSTÊNCIA TÉCNICA LTDA - CNPJ 09.095.664/0001-56.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do instrumento principal, por 90 (noventa) dias, para vencimento em 12/05/2021, tendo em vista a existência de saldo contratual de 03 (três) parcelas a serem cobertas, em decorrência do início da prestação de serviços mensal ter iniciado apenas em Junho de 2020.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, tendo como termo inicial a assinatura do instrumento.

DATA ASSINATURA DO ADITIVO: 19/01/2021.

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:6F8FECDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE CONTRATO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Contrato nº 01/2021, com a empresa **MATHEUS GOUVEIA PAIVA 06008938631, CNPJ nº 15.038.210/0001-46 – Processo Licitatório nº 01/2021 – Dispensa de Licitação nº 01/2021 –** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE MATERIAIS, VISANDO A MANUTENÇÃO**

DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. Valor do Contrato **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Data da assinatura: 02.01.2020**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto do contrato, será de 12 (doze) meses.** De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. **Dotação orçamentária nº 01.01.02.04.122.0001.2004.33.90.39.00 – Ficha nº 28 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:41EAF556

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, torna público a realização de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 02/2021, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** Início da sessão dia **04/02/2021, às 9h** na plataforma da Licitanet: www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone (34) 2589-1710, pelo site: site www.cistri.saude.mg.gov.br.

Uberlândia, 21 de janeiro de 2021.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:82661C7B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2021.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 01/2020 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o Município de Ituiutaba, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.218/0001-35, firmado em 30/12/2020. Base Legal: Lei Federal nº 11.107 de 06/04/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017 de 17/01/2007. Objeto: Renovação do Contrato de Programa em epígrafe, cujo objeto é a gestão associada de serviço público, através do desenvolvimento de atividades, pelo **CIDES**, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal CIDES – SIMC, com vistas a promover a adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI. Vigência: de 01/01/2021 a 31/12/2021. Valor: a contribuição do município sede do serviço de inspeção municipal (SIMC), Ituiutaba, aprovado na 12ª A.G.E e ratificado pelo Convênio n. 11/2019, será a cessão de quatro (04) servidores exclusivamente para o SIMC, espaço físico (sala exclusiva para o SIMC) e carros para atuação da equipe, nos casos em que se fizer necessário, até a aquisição de carros pelo SIMC. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Uberlândia, 04 de janeiro de 2021

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente Interino do CIDES

Publicado por:
Maria Carolina Gonçalves Nunes
Código Identificador:ACD29FF6

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 02/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRATA – MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2021.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 02/2020 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o Município de Prata, inscrito no CNPJ sob o n. 18.260.505/0001-50, firmado em 30/12/2020. Base Legal: Lei Federal nº 11.107 de 06/04/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017 de 17/01/2007. Objeto: Renovação do Contrato de Programa em epígrafe, cujo objeto é a gestão associada de serviço público, através do desenvolvimento de atividades, pelo **CIDES**, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal CIDES – SIMC, com vistas a promover a adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI. Vigência: de 01/01/2021 a 31/12/2021. Valor R$ 36.250,00. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Uberlândia, 04 de janeiro de 2021

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente Interino do CIDES

Publicado por:
Maria Carolina Gonçalves Nunes
Código Identificador:B106E8B5

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 03/2020 REF. AO CONTRATO Nº021/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENV. SUST. DO T. MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2021.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 03/2020 ref. ao contrato nº 021/2020, firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o Município de Santa Vitória, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.226/0001-81, firmado em 30/12/2020. Base Legal: Lei Federal nº 11.107 de 06/04/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017 de 17/01/2007. Objeto: Renovação do Contrato de Programa em epígrafe, cujo objeto é a gestão associada de serviço público, através do desenvolvimento de atividades, pelo **CIDES**, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal CIDES – SIMC, com vistas a promover a adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI. Vigência: de 01/01/2021 a 31/12/2021. Valor R$ 36.250,00. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Uberlândia, 04 de janeiro de 2021

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente Interino do CIDES

Publicado por:
Maria Carolina Gonçalves Nunes
Código Identificador:2277B88A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 04/2020 REF. AO CONTRATO Nº032/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS – MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTER. DE DESENV. SUST. DO T. MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2021.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 04/2020 ref. ao Contrato nº 032/2020, firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o Município de Monte Alegre De Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.431.155/0001-48, firmado em 30/12/2020. Base Legal: Lei Federal nº 11.107 de 06/04/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017 de 17/01/2007. Objeto: Renovação do Contrato de Programa em epígrafe, cujo objeto é a gestão associada de serviço público, através do desenvolvimento de atividades, pelo **CIDES**, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal CIDES – SIMC, com vistas a promover a adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI. Vigência: de 01/01/2021 a 31/12/2021. Valor R$ 36.250,00. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 04 de janeiro de 2021

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente Interino do CIDES

Publicado por:
Maria Carolina Gonçalves Nunes
Código Identificador:8DD3C062

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 05/2020 REF. AO CONTRATO Nº083/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTER. DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO T. MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2021.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 05/2020 ref. ao Contrato nº 083/2020, firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o Município de Campina Verde, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.291/0001-07, firmado em 30/12/2020. Base Legal: Lei Federal nº 11.107 de 06/04/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017 de 17/01/2007. Objeto: Renovação do Contrato de Programa em epígrafe, cujo objeto é a gestão associada de serviço público, através do desenvolvimento de atividades, pelo **CIDES**, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal CIDES – SIMC, com vistas a promover a adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI. Vigência: de 01/01/2021 a 31/12/2021. Valor R$ 36.250,00. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 04 de janeiro de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente Interino do CIDES

Publicado por:
Maria Carolina Gonçalves Nunes
Código Identificador:1DC4BD70

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 006/2020 REF AO CONTRATO Nº 097/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS–MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTER. DE DESENV. SUST. DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2021.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 006/2020 ref. ao Contrato nº 097/2020 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o Município de Indianópolis, inscrito no CNPJ sob o n. 18.259.390/0001-84, firmado em 18/12/2020. Base Legal: Lei Federal nº 11.107 de 06/04/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017 de 17/01/2007. Objeto: Renovação do Contrato de Programa em epígrafe, cujo objeto é a gestão associada de serviço público, através do desenvolvimento de atividades, pelo **CIDES**, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal CIDES – SIMC, com vistas a promover a adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI. Vigência: de 01/01/2021 a 31/12/2021. Valor R$ 36.250,00. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Uberlândia, 04 de janeiro de 2021

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente Interino do CIDES

Publicado por:
Maria Carolina Gonçalves Nunes
Código Identificador:3E0622A2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 007/2020 REF AO CONTRATO Nº 031/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIAÇU– MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTER. DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2021.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 007/2020 ref. ao Contrato nº 031/2020 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o Município de Ipiaçu, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.259/0001-21, firmado em 30/12/2020. Base Legal: Lei Federal nº 11.107 de 06/04/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017 de 17/01/2007. Objeto: Renovação do Contrato de Programa em epígrafe, cujo objeto é a gestão associada de serviço público, através do desenvolvimento de atividades, pelo **CIDES**, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal CIDES – SIMC, com vistas a promover a adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI. Vigência: de 01/01/2021 a 31/12/2021. Valor R$ 36.250,00. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 04 janeiro de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente Interino do CIDES

Publicado por:
Maria Carolina Gonçalves Nunes
Código Identificador:0F9AD268

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 008/2020 REF AO CONTRATO Nº 061/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS – MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTER. DE DESENV. SUST. DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2021.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 008/2020 ref. ao Contrato nº 061/2020 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o Município de Capinópolis, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.234/0001-28, firmado em 30/12/2020. Base Legal: Lei Federal nº 11.107 de 06/04/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017 de 17/01/2007. Objeto: Renovação do Contrato de Programa em epígrafe, cujo objeto é a gestão associada de serviço público, através do desenvolvimento de atividades, pelo **CIDES**, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal CIDES – SIMC, com vistas a promover a adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI. Vigência: de 01/01/2021 a 31/12/2021. Valor R$ 36.250,00. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 04 de janeiro de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente Interino do CIDES

Publicado por:
Maria Carolina Gonçalves Nunes
Código Identificador:706F7847

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 009/2020 REF AO CONTRATO Nº 153/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA – MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTER. DE DESENV. SUST. DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2021.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 009/2020 ref. ao Contrato nº 153/2020 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o Município de Tupaciguara, inscrito no CNPJ sob o n. 18.260.489/0001-04, firmado em 30/12/2020. Base Legal: Lei Federal nº 11.107 de 06/04/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017 de 17/01/2007. Objeto: Renovação do Contrato de Programa em epígrafe, cujo objeto é a gestão associada de serviço público, através do desenvolvimento de atividades, pelo **CIDES**, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal CIDES – SIMC, com vistas a promover a adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI. Vigência: de 01/01/2021 a 31/12/2021. Valor R$ 36.250,00. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 04 de janeiro de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente Interino do CIDES

Publicado por:
Maria Carolina Gonçalves Nunes
Código Identificador:3718536F

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2021.

Extrato do Termo de Contribuição firmado entre o Município de Campina Verde - MG e a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP – Ano 2021. Termo de Contribuição nº 015/2021 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Campina Verde, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.291/0001-07, firmado em 21/01/2021. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021. Valor R$ 129.931,83 (cento e vinte e nove mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos).

Uberlândia-MG, 21 de janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente Interino.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:1FA1143E

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DO CONTRATO 02/2021

AMVAP – Extrato do Contrato 02/2021. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Auto Posto Penna & Braga Ltda., CNPJ 86.503.125/0001-50, para fornecimento de combustíveis automotivos. Total do contrato: R$ 28.590,00 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021. Vigência: de 20/01/2021 a 30/12/2021.

Uberlândia-MG, 20 de janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente Interino da AMVAP.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:96E85F82

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

CISTM – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo Licitatório nº 07/2021 – Dispensa de Licitação nº 02/2021. Objeto: Contratação de pessoa física para realização de exames de mamografias bilaterais, com habilitação técnica em radiologia. Contratado: Vinicius Borges Sousa, CPF nº 015.182.366-93. Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor Contratado: R$15.680,00 (quinze mil, seiscentos e oitenta reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia-MG, 21 de janeiro de 2021.

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Presidente Interino.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:49E01947

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 22/2021

CISTM – Extrato do Contrato 22/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Auto Peças & Serviços MVR Ltda., CNPJ nº 10.445.188/0001-35, para prestação de serviços de manutenção emergencial nos micro-ônibus de propriedade do CISTM, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica. Total do contrato: R$47.000,00 (quarenta e sete mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2021 – Dispensa de Licitação nº 01/2021. Vigência: de 14/01/2021 a 14/03/2021. O documento original poderá ser consultado no site http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 14 de janeiro de 2021.

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Presidente Interino do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:790CAA96

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 25/2021

CISTM – Extrato do Contrato 25/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratado:** Vinicius Borges Sousa, CPF nº 015.182.366-93, para realização de 980 (novecentos e oitenta) Exames de Mamografia Bilateral. Valor do Exame: R$16,00 (dezesseis reais). Total do contrato: R$15.680,00 (quinze mil, seiscentos e oitenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 07/2021 – Dispensa de Licitação nº 02/2021. Vigência: de 21/01/2021 a 17/12/2021. O documento original poderá ser consultado no site http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 21 de janeiro de 2021.

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Presidente Interino do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:CB9B3EC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO CIMOG PARA O BIÊNIO 2021/2022

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 18/dezembro/2020
CIMOG

Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2020,àsonze horas e trinta minutos, realizou-se na sede da CIMOG em Guaxupé assembleia geralcom a presença dos prefeitos dos Municípios Associados. A realização da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA devidamente convocada objetiva a **eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal do CIMOG para o biênio 2021/2022**, composto por Presidente; Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente e Conselho Fiscal Efetivo e Suplente, sendo obrigatoriamente Prefeitos dos municípios consorciados. O atual presidente pede que se registre em ata seu agradecimento para a atual diretoria e conselho fiscal do CIMOG bem como seu orgulho de fazer parte deste importante grupo de gestores.O presidente relata que a colaboração dos membros do conselho fiscal e diretoria foram fundamentais para que se acertasse a situação do CIMOG.Ato contínuo deu-se início ao processo de eleição do CIMOG, sendo eleito em consenso, por unanimidade, parapresidir o Consórcio em 2021/2022, a seguinte diretoria:
Presidente: Sr. Custodio Garcia, Prefeito Municipal de São Pedro da União;
Primeiro Vice-Presidente:Sr. Cláudio Antônio Palma, Prefeito Municipal de Cabo Verde;
Segundo Vice-Presidente:Sra. Maria Conceição dos Reis Pereira, Prefeita Municipal de Jacuí;
Conselho Fiscal Efeito:
Gilson Pereira de Melo, Prefeito Municipal de Arceburgo;
Eduardo José Alves de Oliveira, Prefeito Municipal de Botelhos;
Laércio Cintra Nogueira, Prefeito Municipal de Guaranésia;
Conselho Fiscal suplente:
Paulo Sérgio Magalhães, Prefeito Municipal de Muzambinho (eleito);
Carlos Eduardo Donnabella, Prefeito Municipal de Monte Santo de Minas (eleito);
Álvaro Mariano Júnior, Prefeito Municipal de Juruaia (eleito).
Ato contínuo a Assembleia Geral deu posse aos eleitos, para mandato de 02 (dois) anos, a contar do dia 01 de janeiro de 2021.Fica registrado ainda que, segundo o estatuto vigente,que o primeiro vice-presidente, no afastamento do presidente do CIMOG, assume imediatamente e automaticamente a presidência desta associação. Por fim o Senhor Presidente deixou livre a palavra para quem quisesse se manifestar e na ausência de manifestoagradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, determinando a mim, Marco Antônio Godoy, que lavrasse a presente ata e procedesse a sua publicação. A presente ata segue assinada por mim e pelos prefeitos presentes, como sinal de sua aprovação.

1. Gilson Pereira de Melo, brasileiro, casado, empresário, Prefeito de Arceburgo, portador do CPF: 662.553.146-53, RG: 20.743.212-0 SSP-SP, domiciliado á Rua José Bonifácio, 123, Centro, no Município de Arceburgo – MG.

2. Nei André Freire, brasileiro, casado, técnico em agronomia, Prefeito de Bom Jesus da Penha, portador do CPF: 962.049-826-72, RG: MG-6.517.390–SSP-MG, domiciliado á Av. Goiania, 545, Centro, no Município de Bom Jesus da Penha – MG.

3. Eduardo José Alves de Oliveira, brasileiro, solteiro, administrador, Prefeito de Botelhos, portador de CPF: 043.837.356-14, RG: MG-11.187.936 SSPMG, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, número 1096, apartamento B, Centro, Município de Botelhos, Estado de Minas Gerais.

4. Edson José Ferreira, brasileiro, casado, agricultor, Prefeito de Cabo Verde, portador do CPF: 342.391.116-68, RG: M-3.537.718 SSP-MG, domiciliado á Av. Prefeito Duvivier Silva Passos, 118, Bairro São Judas Tadeu, no Município de Cabo Verde – MG.

5. Laércio Cintra Nogueira, brasileiro, divorciado, funcionário público estadual, Prefeito de Guaranésia, portador do CPF: 472.513.876-20, RG: MG-2.867.333 SSP-MG, domiciliado á Rua Barão do Rio Branco, 618, Centro, no Município de Guaranésia – MG.

6. Jarbas Correa Filho, brasileiro, casado, empresário, Prefeito de Guaxupé, portador do CPF: 499.016.996-48, RG: MG-8.703.363SSP/MG, domiciliado á Rua Felipe José da Silva, 43, Bairro Jardim Nova Guaxupé, no Município de Guaxupé – MG.

7. Geraldo Magela da Silva, brasileiro, casado, pedagogo, Prefeito de Jacuí, portador do CPF: 389.692.706-04, RG: MG-2.252.826 SSP-MG, domiciliado á Rua Francisco A. Bueno, 133, Centro, no Município de Jacuí – MG.

8. Valdevino de Souza, brasileiro, casado, contabilista, Prefeito de Monte Belo, portador do CPF: 121.663.246-49, RG: M-351.424 SSP-MG, domiciliado à Rua Sete de Maio, 503, centro, no Município de Monte Belo – MG.

9. Paulo Sérgio Gornati, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo/agricultor Prefeito de Monte Santo de Minas, portador do CPF: 444.922.356-04, RG: 7.260.922 SSP-SP, domiciliado à Praça Olinto Paulino da Costa, 421, centro, no Município de Monte Santo de Minas – MG.

10. José Roberto Rodrigues, brasileiro, casado, Agricultor, Prefeito de Nova Resende, portador do CPF: 024.086566-99, RG: M-7.760.787 SSP-MG, domiciliado à Rua Cel. Jaime Gomes, 164, centro, no Município de Nova Resende – MG.

11. Custódio Ribeiro Garcia, brasileiro, casado, agricultor, Prefeito de São Pedro da União, portador do CPF: 314.255.936-15, RG: M-1.776.122 SSP-MG, domiciliado à Rua Vereador Cecílio Francisco Sales, 449, centro, no Município de São Pedro da União – MG.

12. Claudio Antônio Palma, Brasileiro, Divorciado, Técnico Agrícola, Prefeito de Cabo Verde, portador do CPF: 440.417.306-78, RG: M2.195.377, domiciliado no Sítio São Bartolomeu, no Município de Cabo Verde – MG. (não presente, mas convidado a fazer parte da Diretoria).

13. Maria Conceição dos Reis Pereira, Brasileira, Casada, Professora, Prefeita de Jacuí, portadora do CPF: 846.538.096-15, RG MG 6.822.912, domiciliada á Rua Evaristo de Souza Vieira, 104, centro, no Município de Jacuí – MG. (não presente, mas convidado a fazer parte da Diretoria).

14. Álvaro Mariano Júnior, brasileiro, casado, farmacêutico, Prefeito de Juruaia, portador do CPF: 458.252.626-87, RG: 159.816.29 SSP-SP, domiciliado á Rua Dos Silveiras, 315, no município de Juruaia – MG (não presente, mas convidado a fazer parte da Diretoria).

15. Carlos Eduardo DonnaBella, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, Prefeito de Monte Santo de Minas, portador do CPF: 357.405.316-91, RG: 7.650.348 SSP-SP, domiciliado á Rua Benjamin Constante, 351, no Município de Monte Santo de Minas – MG. (não presente, mas convidado a fazer parte da Diretoria).

16. Paulo Sérgio Magalhães, Brasileiro, Casado, Agropecuarista, Prefeito de Muzambinho, portador do CPF: 429.756.116-68, RG: M2 793.945-SSP-MG, domiciliado á Rua 7 de Setembro, 1738, no Município de Muzambinho – MG. (não presente, mas convidado a fazer parte da Diretoria).

17. Marco Antonio Godoy, brasileiro, solteiro, Secretário Executivo do CIMOG, portador do CPF: 052.197.326-09 e RG: 11.368.239, residente na rua Osmar Silva Barbosa, 206, Ap E26, Condomínio Vila Fiori, Bairro Bella Villa, Guaxupé, Estado de Minas Gerais.

Guaxupé, 18 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:8303C1D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
PORTARIA Nº11 DE 21-01-2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRA E MEMBROS PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 135, Inciso II, Alínea "e", e de acordo com a Resolução nº 848 de 17 de janeiro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados, para compor a Comissão de Licitação, sob a Presidência da primeira, os seguintes membros:
NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA
PAULA RISIENE ALVES
DIONNE IGLESIAS GONÇALVES DA SILVA
RENATO CARDOSO LOPES - SUPLENTE
DANIELA CARLA CAMPOS REZENDE - SUPLENTE
Art. 2º - Designar a servidora abaixo, para responder pela função de Pregoeira, nos processos licitatórios da modalidade pregão:
- NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA
Art. 3º - Designar os servidores abaixo para comporem a equipe de apoio para atuação em todos os processos licitatórios da modalidade pregão:
- DANIELA CARLA CAMPOS REZENDE
- RENATO CARDOSO LOPES
- DIONNE IGLESIAS GONÇALVES DA SILVA- SUPLENTE
- PAULA RISIENE ALVES - SUPLENTE

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 21 de Janeiro de 2021.

RONALDO GASPAR RIBEIRO
Vereador – Presidente

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:D639E711

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação da Dispensa de Licitação Nº 01/2021, tendo em vista a proposta da empresa **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**, com sede em Belo Horizonte, na Av Raja Gabaglia nº 385, bairro Cidade Jardim, Cep nº 30.380-103, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 20.513.859/0001-01, neste ato representado pelo **Presidente Julvan Rezende Araújo Lacerda**, RG nº MG10099894, e C.P.F. nº 043.481.356-73, no valor do contrato é de R$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais), pagos em parcelas fixas e mensais no valor de R$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais), Adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse da câmara municipal de Argirita-MG conforme estabelecido em ato normativo regulamentador da matéria, Lei Municipal nº 020/2010. Tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada do dia 18 de janeiro de 2021.

Argirita, 18 de janeiro de 2021.

GILBERTO ROCHA POLICIANO
Presidente

Publicado por:
Ramon Rocha de Souza
Código Identificador:714DBF63

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

OBJETO: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de peças, acessórios e componentes genuínos e/ou originais de fábrica, para veículo da frota oficial da Câmara Municipal de Curvelo.
O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e considerando:
1. A supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instancia, com fundamento no disposto no artigo 49, caput, da Lei Federal n° 8666/1993: *"Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. §1oA anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei. §2oA nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei. §3oNo caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa. §4oO disposto neste artigo e seus parágrafos* aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação";
2. O disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: *"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";*
3. A Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal: *"A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos";*
4. O julgado do Superior Tribunal de Justiça, segundo o qual *"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 49, § 3º, DA LEI 8.666/93. (...) 5. Só há aplicabilidade do § 3º, do art. 49, da Lei 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame" (MS 7.017/DF, Rel. Min. José Delgado, DJ de 2/4/2001);*
5. O entendimento do Tribunal de Contas da União de que *"Somente é exigível a observância das disposições do art. 49, § 3º, da Lei 8.666/1993 quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído com a adjudicação do objeto, gera direitos subjetivos ao licitante vencedor ou em casos de revogação ou de anulação em que o licitante*

seja apontado, de modo direto ou indireto, como o causador do desfazimento do certame." (Acórdão 2656/2019 - Plenário);
6. O entendimento do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2219/2010 – Plenário;
7. O entendimento do conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Durval Ângelo, quando da análise da Denúncia nº 980567.
8. Que a administração, no período de suspensão do processo licitatório em epígrafe, melhor analisou e verificou que o Termo de Referência necessitou passar por modificações;
9. A inviabilidade de aproveitamento dos atos do processo em questão;

RESOLVE:
1. Nos termos das Súmulas n° 346 e 473 do Egrégio Supremo Tribunal Federal e do Art. 49 da Lei 8.666/93, **REVOGAR** o **Pregão Presencial n° 14/2020 – Processo Licitatório n° 22/2020**, cujo objeto é "Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de peças, acessórios e componentes genuínos e/ou originais de fábrica, para os veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Curvelo".

2. Publique-se o presente para os efeitos legais.

Gabinete da Presidência, 19 de janeiro de 2021.

VEREADOR EMERSON DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:724B9DD1

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
1ª APOSTILA AO CONTRATO Nº 02/2020

EXTRATO DA PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020. Partes: Câmara Municipal de Curvelo – CNPJ 20.207.783/0001-96; MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – CNPJ 71.000.731/0001-85. Objeto: Reajuste do valor do Contrato Administrativo nº 02/2020. Do reajuste: reajusta o valor dos serviços contratados em 5,45%, referente ao INPC dezembro/2020 (12 meses). Impacto Financeiro: R$ 3.172,78 (três mil, cento e setenta e dois reais e setenta e oito centavos). Valor total do Contrato: R$ 119.412,78 (cento e dezenove mil, quatrocentos e doze reais e setenta e oito centavos).

Curvelo, 19 de janeiro de 2021.

EMERSON DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:A7E13D27

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Diamantina/MG
Praça JK 27 - Centro - 39100000 - 353101228/3910

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo Licitatório nº 01/2021
Dispensa nº 01/2020

A Câmara Municipal de Diamantina – MG, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a dispensa de Licitação Contratação da Associação Mineira de Municípios para prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse da Câmara Municipal de Diamantina, conforme estabelecido em ato normativo regulamentador da matéria. Poderá ser entendido como sinônimo do termo "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", para os devidos fins, as seguintes expressões: Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial e Diário Municipal Online.

Diamantina/MG, 20 de janeiro de 2021.

ADIMÉIA LÚCIA DE AGUILAR PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:67372EE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 02/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2021
Nos termos do art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno publico para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação cujo objeto é a aquisição de combustível, (gasolina) para manutenção do abastecimento do veiculo da Câmara Municipal. Empresa AUTO POSTO HELENA E COBUCCIO LTDA, CNPJ: nº. 12.403.964/0001-60, no valor total para o exercício de 2021 de R$ 4.949,00 (Quatro mil novecentos e quarenta e nove reais),

Jacuí, 21 de Janeiro de 2021 –

JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA,
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Luciana Bueno França Silva
Código Identificador:DE636177

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 01/2021.
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Contrato nº 01/2021. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: Pinheiro e Martins Serviços - LTDA – CPNJ: 14.464.882/0001-50. Objeto: Contratação de empresa especializada em administração de mão-de-obra para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, serviço de copa/cozinha nas dependências internas e externas e instalações da sede e Anexos da Câmara Municipal de Paracatu, com área aproximada de 2.000 m², valor de R$ 25.870,31 mensais.

Paracatu – MG, 12 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:F4121498

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 006/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2021

Órgão Responsável: Controle Interno
Aprovada em: 21/01/2021

ESTABELECE NORMAS PARA APURAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM RAZÃO DE ILÍCITOS COMETIDOS EM LICITAÇÕES NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE SANTA BÁRBARA – MG.

O Órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas em lei, aprova a seguinte instrução normativa:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º. Esta Instrução normativa tem por finalidade orientar e disciplinar os procedimentos de aplicação de sanções administrativas, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara, de natureza pecuniária e restritiva de direitos, pelo descumprimento de normas legais em licitação, de procedimentos de dispensa e inexigibilidade ou descumprimento de obrigações pactuadas em contrato administrativo ou atas de registro de preços.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º. A aplicação de sanções administrativas em razão de ilícitos cometidos em licitações e contratações diretas realizadas pela Câmara Municipal de Santa Bárbara, ou decorrentes do descumprimento de obrigações pactuadas nas Atas de Registro de Preços ou nos contratos, previstas nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observarão o disposto nesta Instrução Normativa, aplicando-se, no que couber, o previsto no Decreto Municipal n.º 3546/2018.

Art. 3°. Para os fins desta Instrução Normativa, consideram-se:
I. Licitante: pessoa natural ou jurídica participante da licitação realizada pela Câmara;
II. Contratado ou fornecedor: pessoa natural ou jurídica que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços;
III. Autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo, assim entendido, no âmbito da Câmara, a Diretoria de Gestão;
IV. Autoridade Superior: autoridade de grau mais elevado na Administração, assim entendido o Presidente da Câmara Municipal;
V. Ilícito administrativo: conduta do fornecedor que infringe regras de natureza legal ou contratual.

Art. 4°. Para fins de padronização dos instrumentos necessários à correta aplicação das sanções administrativas em razão de ilícitos cometidos em licitações e contratações realizadas pela Câmara de Santa Bárbara, serão adotados os seguintes modelos, todos constantes do Anexo desta Instrução Normativa:
I- Modelo de notificação por descumprimento de obrigação;
II- Modelo de decisão em processo administrativo;
III- Modelo de decisão de recurso em processo administrativo;
IV- Modelo de Capa de processo administrativo.

Art. 5º. A aplicação das sanções seguirá, no que couber, o disposto no Decreto Municipal 3.546/2018.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 6º. Qualquer agente público, quando verificar conduta irregular atribuída à pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes, que tenha participado de certame, seja parte em contrato firmado com a Administração ou em ata de registro de preços, representará por escrito à Diretoria de Gestão, descrevendo os fatos ocorridos e anexando eventuais documentos comprobatórios.

Art. 7º. Constatado o não cumprimento das normas de licitação, de procedimentos de dispensa e inexigibilidade ou de instrumentos contratuais, previstos nas Leis Federais nº 8.666/93 e 12.846/2013, a Diretoria de Gestão, na forma desta Instrução Normativa e, no que couber, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 3546/2018, no prazo de 05 (cinco) dias, dará início ao procedimento administrativo específico para a aplicação da penalidade e notificará o licitante ou fornecedor dando-lhe ciência dos fatos para, querendo, apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação.
§1º. O processo administrativo será aberto pela Diretoria de Gestão que a ele atribuirá numeração específica e o instruirá com os seguintes documentos, todos devidamente autuados em pasta própria, numerados e rubricados:
I - Ofício comunicando a infração;
II - Cópia do Contrato/Ata de registro de preços, Termo de Referência e proposta;
III - Cópia de outros documentos que instruem o processo licitatório, se for o caso;
IV - Cópia do empenho;
V - Cópia da OF;
VI - Outros documentos que se mostrarem necessários, tais como:
a) Cópia da nota fiscal;
b) Notificações ou solicitações não atendidas;
c) Laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou recebimento e parecer técnico emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou fiscalização do contrato, quando for o caso;
d) Documentos comprobatórios da conduta irregular;
e) Troca de mensagens eletrônicas.
§2º. A notificação do licitante ou fornecedor deverá ser efetuada por correio eletrônico no endereço indicado na proposta ou no contrato. Sendo impossível a notificação por correio eletrônico, adotar-se-á uma das seguintes formas de comunicação:
I – Por correspondência com aviso de recebimento – AR, encaminhada ao endereço constante do contrato;
II – Mediante publicação da imprensa oficial da Câmara de Santa Bárbara, caso frustrada a notificação pelo meio previsto no inciso anterior.
§3º. Considerar-se-á efetivamente recebida a notificação:
I – 05 (cinco) dias após o envio nos casos de notificação por correio eletrônico, responsabilizando-se o licitante ou fornecedor por sua conferência e por manter atualizado seu endereço eletrônico perante a administração;
II – Na data de recebimento registrada no A.R. nos casos de notificação por correspondência;
III – No primeiro dia útil subsequente à data de publicação nos casos de notificação por publicação na imprensa oficial.
§4º. Após a notificação inicial, todas as demais comunicações referentes ao procedimento administrativo serão realizadas por publicação da imprensa oficial da Câmara de Santa Bárbara, admitido o encaminhamento por correio eletrônico quando expressamente requerido pela parte interessada.

Art. 8º. Caso o licitante ou fornecedor, devidamente notificado, deixar de apresentar defesa, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para fins de garantia da ampla de defesa e contraditório, nos prazos e condições previstos no Decreto Municipal n.º 3546/2018.

Art. 9º. Em sua defesa, o fornecedor poderá arguir preliminares e alegar tudo o que lhe interesse, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e responsabilizando-se por sua condução em caso de deferimento da oitiva.
§1º. Apresentada a defesa, a autoridade competente para aplicação da penalidade avaliará a conveniência e a necessidade de produção de provas, indeferindo aquelas que considerar protelatórias, impertinentes, improducentes ou desarrazoadas. Verificada a necessidade de produção de provas, caberá à Diretoria de Gestão determina-las, inclusive de ofício, se for o caso.

§2º. Na hipótese de ser deferida a produção de provas, a autoridade competente designará dia e hora para a prática do ato, que será realizado dentro de 10 (dez) dias úteis.
§3º. Na hipótese de produção de provas, será lavrada ata circunstanciada do ato para documentação do procedimento administrativo.
§4º. Na hipótese de produção de provas ou de juntada de novas provas julgadas indispensáveis pela Administração após a defesa do fornecedor, este poderá apresentar alegações finais no prazo de 03 (três) dias, contados da data em que realizada a produção de provas ou da intimação acerca de juntada de novas provas.

Art. 10. A Diretoria de Gestão julgará o processo e, se o caso, aplicará a penalidade no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados:
I – do recebimento da defesa do fornecedor, quando não for o caso de produção de outras provas;
II – da apresentação das alegações finais na hipótese prevista no §4º do art. 9º desta Instrução Normativa.
§1º. Para subsidiar sua decisão, a Diretoria de Gestão poderá solicitar parecer da Procuradoria Jurídica da Câmara.
§2º. Não sendo aplicada a penalidade, o procedimento administrativo será arquivado.
§3º. Aplicada a penalidade, cópia da decisão da autoridade competente será trasladada para o procedimento licitatório, arquivando-se posteriormente o procedimento administrativo.
§4º. No caso do parágrafo anterior, caberá à Gerência de Compras e Licitações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, anotar a aplicação da penalidade nos cadastros próprios da Câmara Municipal, bem como proceder às anotações junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) na forma da Lei Federal n.º 12.846/2013.

Art. 11. Os processos administrativos decorrentes da aplicação de sanções serão arquivados na Gerência de Compras e Licitações.

Art. 12. Poderá o licitante ou contratado interpor recurso contra a aplicação da penalidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência da decisão.
§1º. O recurso será dirigido à Presidência da Câmara por intermédio da Diretoria de Gestão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir.
§2º. A Procuradoria Jurídica da Câmara emitirá parecer para subsidiar a decisão relativa ao julgamento do recurso por parte da Autoridade Superior.
§3º. Após o julgamento do recurso, a decisão da Autoridade Superior será publicada na imprensa oficial e, caso mantida a decisão administrativa sancionadora, será iniciado automaticamente o prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento das sanções impostas. Nos casos em que aplicadas sanções pecuniárias, a Câmara Municipal poderá deduzi-las de eventuais pagamentos devidos ao fornecedor.
§4º. O recurso previsto neste artigo não terá efeito suspensivo.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A aplicação de penalidades nos termos desta Instrução Normativa poderá ser cumulada com a rescisão contratual unilateral, a ser decidida pela Autoridade Competente no mesmo processo administrativo instaurado para a apuração de ilícitos cometidos em licitações, contratações diretas realizadas pela Administração ou decorrentes do descumprimento de obrigações pactuadas nos instrumentos contratuais.
§1º. Em casos excepcionais, evidenciado o interesse público e o risco de dano ao ente público, o contrato administrativo poderá ser rescindido de imediato pela administração, garantindo-se ao contraditório e a ampla defesa ao contratado em procedimento posterior.
§2º. Presentes os requisitos previstos no parágrafo anterior, a Autoridade Competente poderá determinar a suspensão de pagamentos ao fornecedor até conclusão do procedimento administrativo.
§3º. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do objeto, devendo os instrumentos contratuais serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente.

Art. 14. O não cumprimento desta Instrução Normativa ensejará responsabilidade civil e criminal, se for o caso, a quem houver dado causa ao descumprimento.

Art. 15. Os prazos previstos nesta Instrução Normativa contam-se de acordo com o disposto na Lei 8.666/93.

Art. 16. Os casos omissos dessa instrução normativa serão resolvidos pelo Controle Interno.

Art. 17. Esta instrução normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação.

Art. 18. Essa Instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Instrução Normativa 004/2020, passando a ser aplicada de imediato aos processos administrativos em andamento, preservados, em todos os casos, os atos procedimentais regulares praticados em data anterior à sua vigência.

Santa Bárbara, 21 de Janeiro de 2021.

DANIELA ARCANJO QUEIROZ
Controle Interno

ANEXO I
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LICITATÓRIAS OU CONTRATUAIS

NOTIFICAÇÃO N. XXXX/20XX

Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços n. XXXX/20XX
PRC n. XXXX/20XX EP n. XXXX/20XX
Objeto:
Fiscal do Contrato:
Preposto:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, entidade de direito público interno, com sede na Rua Ântonio Aleixo Ribeiro, Centro, Santa Bárbara/MG, por sua (inserir o nome do órgão – Assessoria/Gerência/Diretoria), vem por meio desta, **NOTIFICAR** a Empresa XXXXXXXXXXXXXXX *(pode ser também pessoa física*), pessoa jurídica de direito privado, com sede em X XXXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, X XXXXXXXXX, por meio de seu(s) representante(s) legal(a)is Sr(s). XXXXXXXXXXXXXXX, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada *(caso a infração tenha ocorrido no c urso do processo licitatório, alterar)* na licitação realizada por esta Câmara Muinicipal, Processo Licitatório nº X XXXXXXXXX, *(pode ser processo de dispensa, inexigibilidade ou compra direta, c itar nesse caso o número respectivo)*, pelo fato de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX *(descrever o d escumprimento da obrigação, o mais detalhado possível, com datas, nomes, ocorrências etc.) (pode s er ainda descumprimento de condições editalícias adaptar, se for o caso)*

Tal fato acarreta, nos termos do item X XXXX do edital (e/ou da Cláusula XXXXXX do Contrato/Ata firmado entre as partes), a aplicação das penalidades XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e eventualmente a rescisão do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis.
Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o cumprimento da obrigação acima relatada, bem como o prazo de cinco dias úteis para apresentação de justificativa de inadimplemento.
O não atendimento à presente Notificação implicará na tomada das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

Santa Bárbara, X XXXXX de XXXXXXX de 20XX.

DIRETORIA DE GESTÃO

ANEXO II
ROL DE DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Capa do processo administrativo devidamente autuado;
2. Representação sobre a irregularidade constatada (ofício comunicando a infração);
3. Cópia do Contrato, e/ou Ata de Registro de Preços *(ou documento equivalente, que pode ser o empenho),* Termo de Referência e da Proposta;
4. Cópia do Empenho;
5. Cópia da OF ou de outro documento equivalente e comprovante de envio e recebimento;
6. Outros documentos que se mostrarem necessários à adequada instrução do processo tais como: cópia da nota fiscal, contendo atestado de recebimento, notificações ou solicitações não atendidas *(mesmo via e-mail)* laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento; parecer técnico emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou fiscalização do contrato;documentos comprobatórios da conduta irregular e comprovação documental do prejuízo causado ao Poder Legislativo;
7. Notificação encaminhada ao fornecedor, com a comprovação do recebimento *(recibo,AR, publicação na imprensa oficial);*
8. Defesa apresentada pelo licitante/fornecedor, acompanhada da comprovação do cumprimento da obrigação pelo licitante/fornecedor se houver;
9. Parecer jurídico;
10. Decisão da Diretoria de Gestão quanto às razões apresentadas pelo licitante/fornecedor, contendo a sanção aplicada, decisão sobre rescisão contratual, *(se for o caso)*, e instruções para o recolhimento da multa, *(se for o caso)* e sobre o prazo e forma de interposição de recurso;
11. Recurso apresentado pelo licitante/fornecedor, se houver;
12. Decisão da Presidência quanto às razões recursais apresentadas pelo fornecedor/prestador de serviços;
13. Comprovante de Aplicação da sanção *(se houver aplicação de multa, juntar cópia da guia)*;
14. Cópia da notificação encaminhada ao licitante/fornecedor sobre a aplicação da sanção;
15. Ofício à Gerência de Compras e Licitações ordenando anotação da sanção no histórico do contratado, quando for o caso;
16. Comprovante de anotação da sanção no histórico da contratada, quando for o caso;
17. Extratos das publicações na imprensa oficial da Câmara de Santa Bárbara.

ANEXO III
MODELO DE DECISÃO

Nota explicativa: esta minuta é apenas exemplificativa e ilustrativa. Existe a liberdade de elaborar a sua decisão de outra forma, desde que ela seja devidamente fundamentada.

Ref. Processo Administrativo n. XX/20XX
Pregão Presencial/TP/Concorrência/Dispensa/Inexigibilidade n. XX/20XX
Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços/EP n. XX/20XX
Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n. XXXXXXXXXXX

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da contratada/licitante em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa, das obrigações constantes do Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços/EP n. XX/20XX, firmado entre a contratada e a Câmara Municipal de Santa Bárbara, em XX/XX/20XX, tendo como objeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX *(descrever sucintamente o objeto)*

Expedida a **OF** n X XXXXX devidamente recebida pela empresa, esta XXXXXXXXXXXXXXX
(descrever de forma detalhada a conduta da empresa, mencionando os doocumentos/fatos constantes do processo administrativo que comprovem a infração).

Nota explicativa: *Se a notificação for motivada por conduta no curso do processo licitatório, ou por deixar de assinar o contrato/ata, substituir o parágrafo acima pelo seguinte texto:*

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da licitante em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa, das obrigações constantes do edital do processo licitatório n. XX/20XX, firmado entre a contratada e a Câmara Municipal de Santa Bárbara, em XX/XX/20XX, tendo como objeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX *(descrever sucintamente o objeto)*

Ficou constado que a licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX *(descrever de forma detalhada a conduta da empresa, mencionando os documentos/fatos constantes do processo administrativo que comprovem a infração)*

Foi, então, notificada formalmente em XX/XX/20XX (Notificação n. XXX/20XX), não tendo, contudo, manifestando-se e nem tampouco diligenciando no sentido de cumprir a ordem de
compra solicitada ***O U*** e apresentou sua defesa, alegando que:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX *(sintetizar os argumentos de defesa do licitante/fornecedor)* ***OU***
apresentou sua defesa e cumpriu satisfatoriamente a sua obrigação, no prazo assinalado. *(podem existir várias condutas por parte do licitante/fornecedor. Citamos aqui apenas 03 exemplos. O licitante/fornecedor p ode juntar documentos, por exemplo)*

A Procuradoria Jurídica emitiu parecer no sentido de que XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e opinou no sentido de X XXXXXXXXXXX.
Diante deste fato, veio o processo administrativo para decisão.

De fato, ficou/não ficou devidamente comprovado o descumpriment das obrigações contratuais/editalícias assumidas pela notificada, causando/não causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade. *(explicitar os efeitos da conduta do licitante/fornecedor, s e for o caso).*

Diante do XXXXXXXXXXXXXXX e considerando XXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
DETERMINO a RESCISÃO do C ontrato Administrativo/Ata de n. XX/20XX, com base na cláusula XXXX do referido instrumento *(se for o caso)* sem prejuízo da aplicação da penalidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX *(definir a penalidade no caso de multa, também o percentual, de acordo com o previsto no TR ou Edital e determinar a expedição de guia para o p agamento)* pelo prazo de XXXXXX contado da data da comunicação da decisão final à contratada. *(se for o caso),*

E/OU

Diante do XXXXXXXXXXXXXXX e considerando XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DETERMINO a aplicação da penalidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX *(definir a p enalidade no caso de multa, também o percentual, de acordo com o previsto no TR ou Edital e d eterminar a expedição de guia para o pagamento)* pelo prazo de XXXXXX contado da data da comunicação da decisão final à contratada. *(se for o caso),*

OU

Diante do XXXXXXXXXXXXXXX e considerando XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, julgo improcedente a

representação formulada e DETERMINO o arquivamento do presente feito.

Publique-se e intime-se a contratada de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Santa Bárbara, X X de XXXXXXXXXX de 20XX.

DIRETORIA DE GESTÃO

Autoridade Competente

ANEXO IV
MODELO DE DECISÃO DE RECURSO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ref. Processo Administrativo n. XX/20XX
Pregão Presencial/TP/Concorrência/Dispensa/Inexigibilidade n. XX/20XX

Nota explicativa: esta minuta é apenas exemplificativa e ilustrativa. O Presidente da Câmara tem liberdade de elaborar a sua decisão de outra forma, desde que ela seja devidamente fundamentada.

Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços/EP n. XX/20XX
Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n. XXXXXXXXXX

Trata-se de Recurso Administrativo aviado pela contratada/licitante em epígrafe, em face de aplicação de penalidade e/ou rescisão contratual pela **CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**,por *(descrever a conduta do licitante/fornecedor que ensejou a aplicação da p enalidade).*

O descumprimento contratual/editalício ensejou a aplicação da penalidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX *(descrever a penalidade aplicada)*, além da rescisão unilateral do contrato/ata *(se for o caso)*.

Em suas razões recursais, alega a recorrente, em síntese: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX *(resumir as razões de recurso do licitante/fornecedor)*

Ao final, requer XXXXXXXXXXXXXXXXX *(resumir os requerimentos do licitante/fornecedor)*

No que interessa, este é o relatório. Passemos à decisão.

Em primeiro lugar, verifico o preenchimento dos requisitos de admissibilidade do presente recurso *(Se for intempestivo, o recurso nem será apreciado)*.

Em relação ao mérito, verifico que XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX *(argumentar a favor ou contra o recurso. Lembrar sempre de fundamentar citando os elementos constantes do processo que levaram ao convencimento da autoridade. A autoridade competente pode ainda acatar parcialmente o recurso.)*

Do exposto, acolho parcialmente as razões de recurso, ou julgo improcedente o recurso, ou julgo procedente o recurso, determinando a retificação da decisão atacada quanto a XXXXXXXXXXXXXXXXX *(colocar o que mudará na decisão, pode alterar a penalidade, o seu quuantum ou deixar de rescindir o contrato, por exemplo)*, ou a manutenção da decisão atacada e das penalidades aplicadas, ou, a reforma integral da decisão atacada, implicando, por conseguinte, na não aplicação de qualquer penalidade e/ou na rescisão contratual.

Publique-se, intime-se.

Santa Bárbara, X X de XXXXXXXXXX de 20XX.

PRESIDENTE DA CÂMARA
Autoridade Superior

ANEXO V
MODELO DA CAPA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - MG

Rua Padre Antônio Aleixo, 98, Centro, Santa Bárbara MG, CEP: 35.960-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º /

CONTRATADA:

AUTUAÇÃO

Autuei os documentos que compõem este processo nos termos da Instrução Normativa n.º _____/_____.

Nome:

Cargo:

Este processo contém folhas numeradas de à _____.

Publicado por:
Daniela Arcanjo Queiroz
Código Identificador:72180C64

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N.º 15/2021

O Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço de São Lourenço, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 51, II, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª CINTHYA M.ª BRITO SILVEIRA para exercer o cargo de Chefe da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de São Lourenço, no período de 19/01/2021 a 18/02/2021, em virtude do afastamento por férias da Sr.ª CRISTIANE JUNQUEIRA GUIMARÃES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se;
Cumpra-se;
Publique-se.

São Lourenço, 19 de janeiro de 2021.

RICARDO LUIZ NOGUEIRA
Presidente da Mesa

Publicado por:
Cristiane Junqueira Guimarães
Código Identificador:81933D93

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021.
Modalidade: Processo de Dispensa nº 03/2021.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Objeto: fornecimento de combustível para veículos oficiais.
Contratado**:** AUTO POSTO TITONELI LTDA.
CNP: 20.378.170/0001-11
Valor: R$ 15.804,80
Vigência: 31/12/2021.

Fundamento legal: Lei Federal nº. 8.666/93, art. 24, inciso II

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:1AC1EEF8

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021.
Modalidade: Processo de Dispensa nº 04/2021.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE SEGURANÇA DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA EM HD.
Contratado**:** MARCOS VINICIUS RIBEIRO COLI.
CNP: 28.579.177.0001/03.
Valor: R$ 6.720,00.
Vigência: 31/12/2021.
Fundamento legal: Lei Federal nº. 8.666/93, art. 24, inciso II

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:847D3B82

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº03/2021.
Processo Dispensa nº. 69/21.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CGC: 02.388.661/0001-61.
Objeto: 02 PABXS, CENTRAL DIGITAL COM TRONCO ANALÓGICO E 03 RAMAIS.
Contratados: PRIMTEL TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 25.182.015.0001-49.
Valor: R$ 8.880,00 .
Vigência: 19/01/2020 até 31/12/2021.
Fundamento legal: art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:C20EEB30

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº06/2021.
Processo Dispensa nº. 05/21.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CGC: 02.388.661/0001-61.
Abertura 12/01/2021.
Objeto: Recarga de extintor de incêndio.
Contratados: AMARILDO DOS SANTOS & CIA LIMITADA.
CNPJ: 04.152.168/0001-73.
Valor: R$ 550,00
Fundamento legal: art. 24, II, c/c art. 23, I,"a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:07795325

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
CONTRATO N° 001/2021 COM A EMPRESA DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRÔNICOS LTDA - EPP.

Extrato do contrato nº 001/2021 de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em aparelhos do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELTRONICOS LTDA-EPP. Prazo: O contrato terá vigência de 01/03/2021 até 28/02/2022. Valor Total estimado: R$ 9,900,00 (nove mil e novecentos reais). Assinatura: 21/01/2021.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:B12F012D

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
DECISÃO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS- CISMEV – **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO – DECISÃO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO** – Processo Licitatório n° 051/2020 - Pregão Presencial n.º 014/2020**.** Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças novas e genuínas e/ou originais para os veículos do CISMEV. DECISÃO: Com base nos pareceres Técnico e Jurídico bem como nas razões de Recurso e contra razões julgo parcialmente procedente o recurso interposto pela empresa licitante AGRA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., pelo motivo de inobservância do prazo de republicação do edital, ocorrido no dia 23/12/2020 no site do CISMEV. Dando prosseguimento ao Processo, será anulada a fase externa já promovida,pelo motivo acima mencionado aproveitando os demais atos não afetados, sendo designada nova data para credenciamento, apresentação de propostas, amostra e habilitação,admitindo-se inclusive novos interessados/participantes.Nova data de abertura dos envelopes será dia 03/02/2021 as 09:00 hs na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, no endereço acima, pelo e-mail licitacao@cismev.com.br ou pelo site do CISMEV www.cismev.com.br..Maiores informações pelo Telefax (38) 3721-1735.

Curvelo, 19 de janeiro de 2021.

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Presidente CISMEV.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:6644A904

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

CONVALE
PREGAO PRESENCIAL 001/2021

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO
Modalidade - Pregão Presencial- menor preço por item - n.º 001/2021
Tipo: Menor Preço
Objeto – FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO 5.000m³ de Areia grossa, PARA ATENDIMENTOS AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CONVALE, conforme demanda ou para atendimento a Convênios.
Prazo de prestação dos serviços - 12 (doze) meses.
Fundamento - Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Data da realização – 08/02/2021
Credenciamento/Recebimento dos envelopes - As 15hs do dia 08/02/2021
Fonte de Recursos - PRÓPRIO.
Local para aquisição do edital – Poderá ser solicitado via e-mail: convale.adm2018@gmail.com ou por telefone: 34-33322479.

Uberaba/MG, 21 de janeiro de 2021

LEONARDO GUEDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Guedes Souza Correia
Código Identificador:A0DAC527

CONVALE
PREGAO PRESENCIAL 002-2021

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO
Modalidade - Pregão Presencial- menor preço por item - n.º 002/2021
Tipo: Menor Preço
Objeto – FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 10.000 (Dez mil) SACOS DE CIMENTO CPII, PARA ATENDIMENTOS AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CONVALE
Prazo de prestação dos serviços - 12 (doze) meses.
Fundamento - Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.
Data da realização – 08/02/2021
Credenciamento/Recebimento dos envelopes - As 11:30hs do dia 08/02/2021
Fonte de Recursos - PRÓPRIO.
Local para aquisição do edital – Poderá ser solicitado via e-mail: convale.adm2018@gmail.com ou por telefone: 34-33322479.

LEONARDO GUEDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Guedes Souza Correia
Código Identificador:504651F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PL 009/2021 – PP SRP 008/2021 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pas adesivas descartáveis adulto e baterias para desfibrilador para atender demanda do Cisrun/Samu Macro Norte, conforme solicitação do setor requisitante. **Credenciamento 03/02/2021 às 08h00min** - (38)2211-0003/3221-0009 Solicitação edital via email: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br -

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:2AEB185D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PL 010/2021 – PP SRP 009/2021 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de blocos e impressos gráficos em geral para atender demanda do Cisrun/Samu Macro Norte. **Credenciamento 04/02/2021 às 08h00min** - (38)2211-0003/3221-0009 Solicitação edital via email: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br -

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:37ADBC26

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 13/2021
MUNICÍPIO DE LASSANCE

Partes: CORESAB CNPJ: 15.508.976/0001-47 e o MUNICIPIO DE LASSANCE CNPJ: 18.279.125/0001-68. OBJETO: Transferência de recursos financeiros do Município de Lassance/MG para o CORESAB, na forma de rateio, para custear despesas administrativas do CORESAB no exercício de 2021. Embasamento legal: Art. 8º da Lei 11.107, de 06/04/2005, regulamentado pelos artigos 13 a 17 do Decreto 6.017, de 17/01/2007. Valor mensal: R$2.170,90. Dotação: 04030118.541.0032.243031717000 - 04030118.541.0032.243033717000- 04030118.541.0032.2430 44717000 Prazo: fevereiro a dezembro de 2021.

Corinto, 15 de janeiro de 2021.

Ass.: Vanderli de Carvalho Barbosa, Presidente do CORESAB.

Publicado por:
Leandro vaz Pereira
Código Identificador:E9EAD850

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 07/2021
MUNICÍPIO DE CORINTO

Partes: CORESAB CNPJ: 15.508.976/0001-47 e MUNICIPIO DE CORINTO CNPJ: 17.695.016/0001-69. OBJETO: Transferência de recursos financeiros do Município de Corinto/MG para o CORESAB, na forma de rateio, para custear despesas administrativas do CORESAB no exercício de 2021. Embasamento legal: Art. 8º da Lei 11.107, de 06/04/2005, regulamentado pelos artigos 13 a 17 do Decreto 6.017, de 17/01/2007. Valor mensal: R$2.170,90. Dotação: **02.04.03 - 18.541.0641.2228.3.3.71.70.00**. Prazo: fevereiro a dezembro/2021.

Corinto, 15 de janeiro de 2021.

Ass: Vanderli de Carvalho Barbosa, Presidente do CORESAB.

Publicado por:
Leandro vaz Pereira
Código Identificador:162A9C95

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 11/2021
MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA

Partes: CORESAB CNPJ: 15.508.976/0001-47 e MUNICIPIO DE FELIXLANDIA 17.695.032/0001-51. OBJETO: Transferência de

recursos financeiros do Município de Felixlândia/MG para o CORESAB, na forma de rateio, para custear despesas administrativas do CORESAB no exercício de 2021. Embasamento legal: Art. 8º da Lei 11.107, de 06/04/2005, regulamentado pelos artigos 13 a 17 do Decreto 6.017, de 17/01/2007. Valor mensal: R$2.170,90. Dotação: 02.07.01.17.452.0030.2181.3.1.71.70.00-214.1.00.00 – 3.3.71.70.00-215.1.00.00 – 4.4.71.70.00-216.1.00.00. Prazo: fevereiro a dezembro/2021.

Corinto, 15 de janeiro de 2021.

Ass: Vanderli de Carvalho Barbosa, Presidente do CORESAB.

Publicado por:
Leandro vaz Pereira
Código Identificador:5D0FC1C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 044/2020

PARTES:IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE INSCRITO NO CNPJ SOB N° 86.754.348/0001-90 E FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO,INSCRITANOCPF SOB N.° 039.167.186-30.

OBJETO:A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO À CONTRATANTE PARA SUPORTE TÉCNICO, LOGÍSTICO E JURÍDICO NO QUE SE REFERE À VENDA DO BEMINSERVÍVEL EMÓVELCONSIDERADO DESNECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DO CONTRATANTE, QUE SERÁPOSTERIORMENTE LISTADOE AVALIADO, BEM COMO, PASSÍVEIS DE PUBLICAÇÕES EDITALÍCIAS DE PRAXE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.04.4.012.004.0122.0018.33.90.36.

FICHA:53– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA.

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020, COM BASE NO INCISO II DO ART. 24 DA LEI N. 8.666/93.

VIGÊNCIA:06(SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.

DATA DE ASSINATURA: 15DE JANEIRODE 2021.

FORO:COMARCA DE POUSO ALEGRE.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente.

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:2A07E981

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA 2º NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO 040/2020

Firmado com a empresa J & J SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, no prazo improrrogável de (24) vinte e quatro horas, a contar da publicação da presente notificação, para RETOMADA DAS OBRAS, que o período chuvoso findou, inexistindo, assim, motivo que justifique a sua suspensão, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência.

Açucena 21/01/21 -

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:093085FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RESULTADO DO PREGÃO Nº001/2021- REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021 – PROCESSO Nº001/2021

O pregoeiro informa aos interessados, que o vencedor do Pregão nº 001/2021, Registro de preço para o fornecimento parcelado de combustíveis, para utilização e consumo da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Açucena, bem como para os veículos locados, com objetivo de atender as atividades das diversas Secretarias Municipais, foi: POSTO AÇUCENA LTDA.

Açucena, 21 de janeiro de 2021.

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:F0F30386

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

OBJETO: Registro de preço para o fornecimento parcelado de combustíveis, para utilização e consumo da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Açucena, bem como para os veículos locados, com objetivo de atender as atividades das diversas Secretarias Municipais.

Contratada: POSTO AÇUCENA LTDA .

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor global estimado: R$ 2.782.000,00 (dois milhões e setecentos e oitenta e dois mil reais)

Data: 21 de janeiro de 2021.

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:026DE7FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

FIRMADO com a EMPRESA Salmen, Werneck e borges advogados associados, CONTRATO n.º 01/2017, processo sob a modalidade de convite 01/2017, sujeitando-se a Lei 8.666/93 e suaS posteriores alterações, mediante as cláusula e condições pactuadas. 04 de janeiro de 2021 -

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:3761D397

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

FIRMADO com VALDIR HERMÓGENES DE CARVALHO, CONTRATO n.º 016/2017, processo sob a modalidade de pregão

presencial 09/2017, sujeitando-se a Lei 8.666/93 e sua posteriores alterações, mediante as cláusula e condições pactuadas. 04 de janeiro de 2021

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:10FDE97C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 002./2021

Registro de Preço para o fornecimento de veículo tipo ambulância tipo simples remoção - furgonete, para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Resolução SES/MG, 7.155 e Anexos do Edital Pregão Presencial n.º 002./2021. ABERTURA 11/02/2021 as 13:00 Horas. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@acucena.mg.gov.br e no Site: https://www.acucena.mg.gov.br/licitacoes, Telefone (33) 3298-1520. Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Açucena/MG 21/01/2021.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:3AFEA277

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO 002/2021

Espécie: contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Reis e Reis Consultores Associados, CNPJ 15.152.712/0001-01. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, orientação e suporte técnico em contabilidade aplicada ao setor público. **Valor**: onde LIA-SE - R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) anual, sendo R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, LEIA-SE – R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), sendo R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:04C8D018

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA 001/2021

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 003.05/2021 de **dispensa de licitação 001/2021**, com fulcro no art. 24, II da Lei 8666/93, objetivando Aquisição de 300 (trezentos) testes rápidos para detecção de anticorpo IgG/IgM contra SARS- Cov-2, sendo composto por cassete, tampão de amostra e mini pipeta. O cassete contendo tira de teste 1 para IgM e teste 2 para IgG, com r egistro na ANVISA e ludo de análise da Fiocruz (INCQS), resolvo **RATIFICAR** a licitação à empresa **ONCOSETTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 33.608.937/0001-01 com valor unitário de R$ 20,00 (vinte reais), perfazendo o valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme relatório no processo.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 21 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:AA4853D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 002/2021 PP 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 002/2021 PP 001/2021. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA DE ARAÇUAÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. ABERTURA 04/02/2021 AS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-2133 DAS 12:00 A 17:30 HORAS OU PELO email: licitação@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:8E34FE7F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021.

Em análise ao processo de Inexigibilidade nº001/2021, PAL nº 001/2021, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda e no uso de suas atribuições o Sr. Tadeu Barbosa de Oliveira, Prefeito Municipal de Araçuaí- MG, RATIFICA o procedimento com amparo a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25 inciso.

Contrato tem vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da 8.666/93.
Valor global do Contrato R$62.000,00(sessenta e dois mil reais).

OBJETO: Contratação de prestação de serviços pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- ECT, serviços de postagem de correspondência e confecção gráfica de IPTU e Alvará que atendam as necessidades do Município de Araçuaí/ MG para o exercício de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, inciso, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: ECT- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ/MF34.028.316/0015-09, com sede na Avenida Afonso Pena, nº1270, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP:30.130-003
CONTRATANTE: Município de Araçuaí- MG,

Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.129.0006.2026.33.90.39.00 Ficha -131
02.02.01.24.721.0005.2023.33.90.39.00 Ficha -88

Providencie-se a publicação da Ratificação e a lavratura do competente contrato e sua publicidade.

Araçuaí/MG, 15 de janeiro de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:952B4722

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 040/2021

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE *SOFTWARE* POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 040/2021
INEXIGIBILIDADE Nº002/2021
N°050/2021

1. PARTES

MUNICIPIO DE ARCOS/MG, CNPJ: 18.306.662/0001-50, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada por Claudenir José De Melo, Prefeito, e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº. 00.165.960/0001-01**, E-mail: govbr@govbr.com.br, com sede na Rua João Pessoa, 1183, bairro da Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001, na qualidade de CONTRATADA, neste ato representada por Jeferson Francisco da Silva, Diretor Estadual.

2. OBJETO

A **CONTRATADA**, na qualidade de única proprietária dos direitos do *software* descrito no Anexo 1, confere à **CONTRATANTE** a licença de uso por prazo determinado, bem como, se obriga a prestar os serviços de Atualização e Atendimento Técnico conforme especificado neste contrato.
Entende-se por *Software*, o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica que acompanham o produto.
Nome do *Software:*
Licitações e contratos (LC), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA); Locação do Pronim e Social-adequação; Locação do sistema de Obras; Locação do Pronim Comunicador Eletrônico; Locação do Portal do servidor atualização cadastral; Locação do compras e materiais; Implantação do Pronim Comunicador Eletrônico.

3. PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é da assinatura do contrato até 31/12/2021, retroagindo os seus efeitos a 01/01/2021, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto no inciso IV, do art. 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

Arcos, 08 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9E352479

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5842/2021 (REPUBLICAÇÃO)

DECRETO MUNICIPAL nº 5.842 – 28/12/2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 017, de 10/12/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.1.90.94 ..... R$ 172.897,99

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.02.04.121.9006.2.305.000.3.1.90.13 ..... R$ 461,47
02.02.04.121.9006.2.305.000.3.1.90.94 ..... R$ 44.928,76
Sub-total ..... R$ 45.390,23

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.312.000.3.1.90.04 ..... R$ 928,89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.11.333.9008.2.316.000.3.3.90.36 ..... R$ 6.962,45
02.04.28.846.9008.0.004.000.3.3.90.47 ..... R$ 90.000,00
Sub-total ..... R$ 96.962,45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.121.9009.2.321.000.3.1.90.94 ..... R$ 102.275,58
02.05.04.129.9009.2.323.000.3.1.90.94 ..... R$ 58.297,07
Sub-total ..... R$ 160.572,65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9010.2.405.000.3.1.90.13 ..... R$ 471,24
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.16 ..... R$ 1.852,53
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.94 ..... R$ 967.048,69
02.06.12.361.9012.2.409.000.3.1.90.11 ..... R$ 110.442,60
Sub-total ..... R$1.079.815,06

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.243.9021.2.390.000.3.1.90.11 ..... R$ 4.946,60
02.07.08.243.9021.2.390.000.3.1.90.94 ..... R$ 1.133,24
Sub-total ..... R$ 6.079,84

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.16 ..... R$ 3.047,39
02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.94 ..... R$ 137.023,51
Sub-total ..... R$ 140.070,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.358.0003.1.90.94 ..... R$ 12.494,61

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.396.000.3.1.90.94 ..... R$ 11.318,81

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.1.145.000.4.4.90.51 ..... R$ 23.485,54
02.11.13.392.9020.2.338.000.3.1.90.94 ..... R$ 104.536,69
02.11.27.813.9020.2.343.000.3.1.90.94 ..... R$ 15.521,33
Sub-total ..... R$ 143.543,56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.94 ..... R$ 44.567,87
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.93 ..... R$ 5.737,50

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.04 ..... R$ 42.005,05
Sub-total ..... R$ 92.310,42

TOTAL: ..... R$1.872.385,41

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 90.000,00
02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.14 ..... R$ 5.737,50
02.01.06.182.9005.2.432.000.3.3.90.30 ..... R$ 20.000,00
02.01.24.131.9005.2.428.000.3.3.90.39 ..... R$ 50.000,00
Sub-total ..... R$ 165.737,50

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.311.000.3.1.90.91 ..... R$ 26.755,45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.36 ..... R$ 27.650,40
02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.39 ..... R$ 20.000,00
02.04.04.126.9008.2.307.000.3.3.90.40 ..... R$ 20.000,00
Sub-total ..... R$ 67.650,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.121.9009.2.321.000.3.3.90.39 ..... R$ 55.000,00
02.05.04.129.9009.2.323.000.3.3.90.39 ..... R$ 38.300,00
02.05.04.129.9009.2.323.000.3.3.90.39 ..... R$ 57.000,00
Sub-total ..... R$ 150.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.9014.2.421.000.3.1.90.94 ..... R$ 30.000,00
02.06.12.122.9010.2.316.000.3.3.90.36 ..... R$ 45.088,40
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.04 ..... R$ 533.657,35
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.11 ..... R$ 298.818,03
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.94 ..... R$ 115.058,18

02.06.12.365.9011.2.416.000.3.1.90.11 ..... R$ 37.703,19
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.1.90.94 ..... R$ 36.249,58
02.06.12.365.9013.2.409.000.3.1.90.04 ..... R$ 25.797,69
02.06.12.365.9013.2.409.000.3.1.90.13 ..... R$ 7.272,47
02.06.12.365.9027.2.409.000.3.1.90.04 ..... R$ 19.781,14
02.06.12.365.9027.2.409.000.3.1.90.13 ..... R$ 52.591,30
02.06.12.365.9027.2.409.000.3.1.90.16 ..... R$ 5.000,00
Sub-total ..... R$1.207.017,33

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.04.122.9021.2.388.000.3.1.90.11 ..... R$ 7.454,52
02.07.08.241.9021.2.389.000.3.3.50.43 ..... R$ 61.900,00
02.07.08.244.9021.2.389.0003..3.50.43 ..... R$ 25.000,00
Sub-total ..... R$ 94.354,52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.30 ..... R$ 11.318,81

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.374.000.3.3.90.39 ..... R$ 40.000,00
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.36 ..... R$ 68.079,35
02.13.10.301.9016.2.360.000.3.1.90.04 ..... R$ 9.615,13
02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.13 ..... R$ 31.762,47
02.13.10.301.9016.2.361.000.3.3.90.36 ..... R$ 627,45
Sub-total ..... R$ 150.084,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.1.168.000.4.4.90.51 ..... R$ 89.167,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 28 de dezembro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.842 de 28/12/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 017/2019.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 28 de dezembro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Republicado por erro formal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:BE24A517

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 636/2020

RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DO PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº636/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº326/2020

objetO: serviço em: chamados de urgência e emergência no Hospital Municipal São José e dependências, conforme determina o Termo de referencia, com a empresa: LNMV MEDICINA E SAUDE LTDA, por 60 dias, no valor global de R$53.891,20(cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte).

Arcos/MG, 05 de janeiro de 2021

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7FC93673

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, situado à Rua Joaquim Barbosa de Castro, n° 22, Centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de refeição tipo marmitex para as secretarias municipais

de Argirita, em atendimento à Secretaria Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais.
Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/05 e 7.892/2013, Legislação Municipal e demais legislações aplicáveis, observadas suas alterações.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:
Recebimento das Propostas: até as 08hs30min, horário local, do dia 04/02/2021.
Início da Sessão: 08:31H, horário local, do dia 04/02/2021
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 8h30 às 16h, ou pelo endereço eletrônico www.argirita.mg.gov.br. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitações, via fone ou via fax, (32) 3445-1288, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (32) 3445-1288.

Argirita, 21 de janeiro de 2021.

ARTHUR DO CARMO MEDINA
Pregoeiro

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:A52F6B25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG** torna público para quantos possam se interessar a publicação do Extrato do Contrato Administrativo N.º 003/2021, oriundo do processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 001/2021. **Objeto**: Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para atender demanda na elaboração de pareceres e orientação ao chefe do Poder Executivo e Secretarias Municipais quanto à tomada de decisões relativas a atos e fatos pertinentes a Administração Pública Municipal, bem como acompanhamento de eventuais processos que fluam nas comarcas do Estado de Minas Gerais.

CONTRATADA
SENA & CABRAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.757.529/0001-69. **Valor Global:** R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). **Assinatura:** 15/01/2021. **Vigência Inicial:** 15/01/2021. **Vigência Final:** 15/01/2022.

ALAN EDUARDO FERREIRA DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Alan Eduardo Ferreira Dias
Código Identificador:3BDE9F09

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO PAL N.º 002/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG** torna público, para quem possa se interessar, a realização da Licitação N.º 002/2021 – Pregão Presencial N.º 001/2021, do tipo Menor Preço Por Item. **Objeto:** Registro de Preços com Cota Reservada para ME's e EPP's para futura e eventual prestação de serviços de máquinas pesadas do Tipo Motoniveladora, por hora Trabalhada, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano do município de Berilo/MG. A data prevista para a abertura do certame é **04/02/2021** a partir das **09h00min.** O edital poderá ser obtido através do e-mail **licitação@berilo.mg.gov.br** ou retirado diretamente no site **www.berilo.mg.gov.br.** Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações situado à Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, CEP 39.640-000 ou ainda pelo telefone (33) 3737-1211.

ALAN EDUARDO FERREIRA DIAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Eduardo Ferreira Dias
Código Identificador:62149DEE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO PAL N.º 007/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG** torna público, para quem possa se interessar, a realização da Licitação N.º 007/2021 – Pregão Presencial N.º 002/2021, do tipo Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos, especializados em Assessoria Administrativa em Compras Públicas. A data prevista para a abertura do certame é **04/02/2021** a partir das **14h00min.** O edital poderá ser obtido através do e-mail **licitação@berilo.mg.gov.br** ou retirado diretamente no site **www.berilo.mg.gov.br.** Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações situado à Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, CEP 39.640-000 ou ainda pelo telefone (33) 3737-1211.

ALAN EDUARDO FERREIRA DIAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Eduardo Ferreira Dias
Código Identificador:00C8294B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
DECRETO 12/2021

DECRETO Nº. 012/2021

> "Regulamenta atividades essenciais comerciais e empresariais, promovidas no âmbito do Município de Berilo a título de quarentena, em razão da emergência em saúde pública decorrente do Coronavirus (Covid19), e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Berilo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem a da Lei Orgânica Municipal e o art. 3°, § 7°, incisos II e III da Lei Federal n° 13.979/2020, e

Considerando os termos da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a premente necessidade da adoção de medidas preventivas urgentes, destinadas a preservar a vida e a saúde da população de Berilo, em face do iminente risco de surto local da doença viral respiratória Covid-19;

Considerando as determinações dos entes da Administração Direta, que as Secretarias de Saúde dos Municípios avaliem a adoção de providências, em razão do cenário epidemiológico da pandemia, de modo que cabe a cada município, de acordo com sua realidade local, adotar medidas de controle adequadas para contenção da pandemia em seu meio;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal decidiu que compete a cada ente, Estado, União ou Município adotar as medidas de prevenção de saúde que julguem necessárias;

Considerando a existência de casos confirmados da doença no âmbito deste Município de Berilo;

Considerando o aumento significativo de casos positivos da COVID-19 no mês de janeiro de 2021 no Município de Berilo (MG).

DECRETA:

Art. 1°. Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA**, a título de quarentena, na forma do art. 2, II e art. 3º § 7°, incisos II e III da Lei Federal n° 13.979/2020, ficam restritas as atividades comerciais e empresariais, promovidas no âmbito do Município de Berilo enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública.
§ 1º - O funcionamento de atividades empresariais e comerciais apenas é autorizado mediante a adoção das seguintes medidas e exigências:
I - Instituições bancárias deverão limitar a entrada e a permanência de clientes no interior do estabelecimento, e, designarão horário diário, pelo período de uma hora, para atendimento exclusivo a pessoas com mais de 55 (cinquenta e cinco) anos.
II - Supermercado, atacadistas do gênero, de Grande Porte limitar a entrada e permanência de 10 (dez) clientes, no máximo, no interior do estabelecimento, bem como atendimento exclusivo a pessoas com mais de 55 (cinquenta e cinco) anos;
III - Supermercado, atacadistas do gênero, de Médio/Pequeno Porte limitar a entrada e permanência de 05 (cinco) clientes, no máximo, no interior do estabelecimento, bem como atendimento exclusivo a pessoas com mais de 55 (cinquenta e cinco) anos;
IV - Mercearias, açougues, hortifrutigranjeiros, padarias, correios (serviços postais), unidades lotéricas, farmácias, drogarias e lojas de produtos veterinários, **DEVERÃO** limitar a entrada com permanência de 2 (duas) clientes no máximo, no interior do estabelecimento;
V - Postos de combustíveis deverão limitar a entrada e permanência de no máximo, 04 (quatro) veículos por vez em sua área coberta;
VI - Os serviços funerários e respectivos velórios que se realizarem no Município de Berilo deverão ter duração máxima de 04 horas e limitar o acesso a 10 (dez) pessoas por hora, no máximo, vedada a entrada e permanência em espera ou a aglomeração no entorno do local ou estabelecimento.
§ 2º. Ficam SUSPENSA as visitas em Hospitais;
§ 3º. Os atendimentos nos PSF/ESF do Município de Berilo estão suspensos, **SOMENTE** poderá ocorrer atendimentos em **CARÁTER DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE**;
§ 4º. Os estabelecimentos comerciais, empresariais e/ou seus responsáveis deverão adotar demais medidas indicadas pelas autoridades de saúde pública, no âmbito Municipal, Estadual ou Federal, destinadas à prevenção, contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus - Covid19.

Art. 2º. Os tratados no art. 1, incisos II e III, deste decreto, **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE** disponibilizar 1 (um) funcionário na porta do estabelecimento durante todo expediente e independente do fluxo de pessoas para:
I – Controlar o fluxo de clientes dentro do estabelecimento;
II- Controlar o distanciamento dos clientes nas filas dentro e fora do estabelecimento;
III – Verificar se o cliente está usando máscara;
IV – Higienizar as mãos dos clientes.

Art. 3º. Ficam **SUSPENSAS** as atividades comerciais e empresariais no Município de Berilo (MG), de acordo com a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA**, partir de 21 de janeiro de 2021, **POR TEMPO INDETERMINADO**, os seguintes estabelecimentos:
I - bares, restaurantes, pizzarias, lanchonetes e trailers;
II - salões de beleza, clínicas de estética, barbearias e congêneres
III - lojas de produtos agrícolas e/ou agropecuários, lojas de materiais de construção e afins (madeireiras, serralheiras, vidraçarias, etc.)
IV - lojas de comércio de roupas, eletrônicos, eletrodomésticos e demais, lojas de conveniência e similares;
V - oficinas mecânicas, borracharias, fornecedoras de peças para automóveis, transportadoras;
VI – lojas de convivência em postos de combustíveis;
VII - cartórios de registros públicos e serviços notariais, escritórios (advocacia, contabilidade e similares), pet shops, laboratórios, clínicas médicas, clínicas veterinárias, consultórios odontológicos e demais prestadores de serviços de saúde privado,
VIII - o transporte de passageiros por ônibus e vans;
IX - academias de ginástica, studios fitness e similares;
XI - transporte de passageiros por taxi ou aplicativos;
XII - realização, localização e funcionamento de feiras livres, comércio ambulante, missas e cultos religiosos, bibliotecas públicas;
XIII - realização de shows artísticos, eventos culturais e/ou desportivos, bem como quaisquer atividades realizadas em locais públicos ou privados que impliquem na aglomeração de pessoas.
§ 1º. O transporte de passageiros por táxi ou aplicativos poderão ser prestadas **SOMENTE EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE**, e deverão ser solicitados por telefone, não podendo os taxistas ficarem nos pontos, nem lotarem os taxis, número máximo de 3 (três) pessoas, contado com o taxista, sendo obrigatório o uso de máscara e álcool em gel;
§ 2º. Caso tenham estrutura e logística adequadas, os estabelecimentos de que tratam os incisos I, III e V, poderão efetuar funcionamento interno, desde que adotem **exclusivamente** sistema de entrega de produtos em domicílios, desde que vedado o atendimento ao público na sede do estabelecimento.
§ 3º. Os serviços prestados pelos estabelecimentos do inciso VII, poderão ser feitos de **EXTREMA URGÊNCIA, devidamente justificados**, com atendimento com portas fechadas, devendo ainda o estabelecimento se manter higienizado, bem como adotar a mediadas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção de propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.
§ 4°. O funcionamento de órgãos e serviços públicos, sobretudo relacionadas aos serviços da Prefeitura Municipal; assistência à saúde; assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade; segurança pública; defesa civil; manutenção dos sistemas de telecomunicações, internet, captação, tratamento e distribuição de água e esgoto, geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e suprimentos; iluminação pública, dentre outros, **SOMENTE** poderão funcionar os atendimentos internos.
Art. 4º. Os estabelecimentos cujo funcionamento é autorizado pelo presente decreto no art. 1º e seus incisos, deverão adotar sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, a fim de reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores, bem como implementar medidas de prevenção ao contágio pelo agente Coronavirus (Covid19), em especial:
I. Adotar cuidados pessoais, sobretudo lavagem das mãos;
II. Utilizar produtos assépticos durante o trabalho, como álcool em gel setenta por cento, disponíveis gratuitamente a clientes e colaboradores;
III. Manter a limpeza do local e instrumentos de trabalho;
IV. Manter o distanciamento recomendado pelos órgãos de saúde de 1,5 (um metro e meio).
V – Impor o uso continuo de máscaras a colaboradores bem como impedir a entrada/atendimento a clientes sem uso de máscaras, conforme Decreto Municipal 043/2020 de maio de 2020.
VI – Disponibilizar álcool em gel setenta por cento e máscara na entrada do estabelecimento e nos balcões.

Art. 5º. É obrigatório o uso de máscara por toda a população.

Art. 6º. TODOS OS ESTABELECIMENTOS LISTATOS NO **ART. 1º**, SOMENTE PODERÃO CONTINUAR EM FUNCIOMAMENTO APÓS ASSINATURA, EM 2 (DUAS) VIAS, DO **TERMO DE COMPROMISSO**, no anexo I, deste decreto.
§ 1º. Uma das vias do **TERMO DE COMPROMISSO**, deverá ser fixado no local visível e destacado para consumidores e clientes no estabelecimento.
§ 2º. Deverão os estabelecimentos fixar **PANFLETOS NAS ENTRADAS DO ESTABELECIMENTO PROIBINDO A ENTRADA SEM MÁSCARA**.

Art. 7º. O descumprimento das medidas determinadas por este Decreto poderá ser considerado **ATENTADO CONTRA A SAÚDE PÚBLICA**, bem como, implicará a aplicação de penalidades judiciais e administrativas cabíveis, sujeitando o infrator as sanções de **advertência, multa, suspensão e cassação de alvará de funcionamento**.

Art. 8°. A infração às normas estampadas neste Decreto sujeitará o infrator à imputação do crime previsto no art. 268 do Código Penal, sujeitando-o à pena de detenção de um mês a um ano.

Art. 9°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e sua vigência perdurar até o fim da **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL**, revogando as disposições ao contrário.

Berilo (MG), 21 de janeiro de 2021.

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita Municipal de Berilo

Publicado por:
Charles Elick Amaral Godinho
Código Identificador:270ABB81

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
DECRETO 13/2021

DECRETO N.°: 013, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

> "Altera o Decreto Municipal nº 012/2020, que regulamenta atividades essenciais comerciais e empresariais promovidas no âmbito do Município de Berilo a título de quarentena, em razão da emergência em saúde pública decorrente do Coronavirus (Covid19) e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Berilo (MG), no uso das atribuições legais que lhe conferem a da Lei Orgânica Municipal e o art. 3°, § 7°, incisos II e III da Lei Federal n° 13.979/2020, e

Considerando a pandemia de Coronavirus (COVID-19) reconhecida pela Organização Mundial da Saúde, assim como a identificação, notificação e confirmação de casos diversos país, no Estado de Minas Gerais e na microrregião do Município de Berilo;

Considerando os princípios vinculativos da atuação da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º. O inciso VII, do art. 3º, do Decreto Municipal nº. 012/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. *(...)*
VII. *escritórios (advocacia, contabilidade e similares), pet shops, laboratórios, clínicas médicas, clínicas veterinárias, consultórios odontológicos e demais prestadores de serviços de saúde privado;*

Art. 2º. O inciso I, do §1º, do art. 1º, do Decreto Municipal nº. 012/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. *(...)*
§1º *(...)*
I - *Instituições bancárias e os Cartórios de Registros Públicos e Serviços Notariais deverão limitar a entrada e a permanência de clientes no interior do estabelecimento, e, designarão horário diário, pelo período de uma hora, para atendimento exclusivo a pessoas com mais de 55 (cinquenta e cinco) anos..*

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Berilo (MG), 21 de janeiro de 2021.

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita Municipal de Berilo

Publicado por:
Charles Elick Amaral Godinho
Código Identificador:2ABDB136

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 10/2021. Tipo Menor Preço por item. Objeto: Registro de preços para aquisições futura e parcelada de testes para Covid-19, de acordo com as necessidades, conforme especificações contidas no edital e anexos. Entrega dos envelopes até às 10h:00min de 03/02/2021. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cláudia Helena da Silva Borges
Código Identificador:40E28ABB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 15/2021, modalidade Pregão Presencial nº 08/2021, do tipo menor preço por item, para aquisição de cestas básicas para a Prefeitura Municipal de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 03/02/2021, às 09:00 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, compras.bomrepouso@micropic.com.br e ou no site: bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:F0A1459C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Processo de Dispensa de Licitação nº. 01/2021. DESPACHO: "*Fica ratificado o procedimento de contratação, com dispensa de licitação, autuado sob nº. 01/2021, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93*". Objeto: Aquisição de **01 (uma) CÂMARA / REFRIGERADOR PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS IMUNOBIOLÓGICOS / TERMOLÁBEIS (2° C A 8ºC), para a Secretaria Municipal de Saude**. Data: 21/01/2021.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:D2F7AF18

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 026/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – Contrato nº 026/2021 –
Contratado: **JULIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA –** Para prestar serviços na função de **MEDICO PLANTONISTA** com lotação na Secretaria de Saúde. Dotação orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.319004.0315. Assinatura: 19/01/2021 – Vigência: 31/12/2021

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:06409725

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 003/2021 – Inexigibilidade Nº 002/2021 – Objeto: Credenciamento de serviços médicos especializados para atender a Administração Municipal. O Credenciamento será realizado a partir do dia 01/02/2021, no horário das 08h00min às 12h00min, permanecendo em aberto até o dia 31/12/2021. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38) 3675-1121 ou pelo email licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 21 de janeiro 2021.

NILVÉSIA APARECIDA LUIZ BRANDÃO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:E615C99F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O Município de Botumirim/MG torna público abertura da **Tomada de Preços nº 001/2021**. Objeto: Contratação Exclusiva de ME, EPP ou EQUIPARADAS, para prestação de serviços de Assessoria em Administração Pública em geral, Consultoria, visando suporte e apoio técnico em Desenvolvimento Econômico, cabendo promover a coordenação das atividades e projetos visando atrair investimentos públicos ou privados para o Município; orientação na elaboração de políticas de desenvolvimento da economia; fortalecimento e investimento das cadeias produtivas e incentivo aos negócios em âmbito municipal, correlacionando-os a nível regional e nacional, além de maior articulação com organismos governamentais de âmbito federal, estadual e municipal para ampliar parcerias e convênios de interesse do município; estimular e apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico aos micro e pequenos empreendimentos; desenvolver programas de trabalho, por meio de ações coordenadas entre o Poder Público e a iniciativa privada, com o objetivo de criar a infraestrutura necessária à execução de atividades relacionadas ao turismo, eventos, negócios, lazer, cultura, gastronomia, artesanato e agronegócios.
Entrega dos envelopes e julgamento às 09:00hs do dia 05 de fevereiro de 2021. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: licitacaobotu@gmail.com, na página: http://botumirim.mg.gov.br/ .

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:F9921A37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES-MG, em obediência ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público nos termos do inciso XIII, do art. 6° da Lei n° 8.666/93, a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA** proveniente do Processo Administrativo nº 02/2021, dispensa de licitação nº 01/2021. "*RATIFICO o presente processo como Dispensa de Licitação para autorizar a contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de cessão do direito de uso de sistema tributário informatizado para manutenção dos cadastros e tributos municipais. Assim, proceda-se à contratação da Empresa Futurize Tecnologia em Informática Ltda-, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.516.690/0001-90 nos termos da legislação aplicável na hipótese dos autos"*. Fundamento legal: Inciso II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93.Domingos Rivelli Teixeira Nogueira. Prefeito Municipal. Informações na sala de licitação desta Prefeitura, situada à Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires. Fone (32) 3534-1125– licitabraspires@yahoo.com.br.

Brás Pires, 08 de janeiro de 2021.

ALZIRA MARIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:D1D8D081

GABINETE MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, torna público na forma da Lei Federal nº 10.520/02, que às 09h00min do dia 03 (três) de fevereiro de 2021, promoverá abertura de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2021, objetivando o registro de preços para futura Contratação de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais através da lista de exames do sus-tabela sus, tipo maior percentual de desconto. O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Brás Pires, na Pça. Capitão Villela, 10, Centro. Maiores informações pelo telefone (32) 3534-1125, a partir das 08h00hs. E-mail:licitacao@braspires.mg.gov.br.

Brás Pires, 21 de janeiro de 2021.

DOUGLAS DA COSTA SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:90966CA0

GABINETE MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, torna público na forma da Lei Federal nº 10.520/02, que às 11h00min do dia 03 (três) de fevereiro de 2021, promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**, objetivando a contratação de empresa habilitada para prestação de serviços continuados de internet fibra óptica, com visita técnica uma vez por mês na sede do Município para manutenção de rede, com disposição de acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia. O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Brás Pires, na Pça. Capitão Villela, 10, Centro. Maiores informações pelo telefone (32) 3534-1125, a partir das 08h00hs. E-mail:licitacao@braspires.mg.gov.br.

Brás Pires, 21 de janeiro de 2021.

DOUGLAS DA COSTA SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:9BE7939F

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

"DESIGNA AGENTES PÚBLICOS PARA MOVIMENTAR CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Brás Pires/MG Dr. Domingos Rivelli Teixeira Nogueira, portador do CPF 042.926.746-04 e RG MG 114185-67 no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para movimentar, em conjunto, as contas bancárias do fundo municipal de saúde do município de Brás Pires/MG, vinculadas ao CNPJ nº 11.328.974/0001-15, os seguintes agentes públicos: a Sr(a) Sônia da Silva Ferreira, portadora do CPF nº 866.806.686-20 e RG MG 5.791.727 OE PC/MG e a secretária municipal de saúde a Sr(a) Ozana do Rosário Assis Araújo Mota, portadora do CPF nº 089.807.696-01 e RG MG 14.939.456.

Dispor que os expedientes bancários deverão conter 02 (duas) assinaturas, com poderes para: EMITIR CHEQUES ,ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO, AUTORIZAR COBRANÇA, UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES , RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR CHEQUES, AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES E APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE, EFETUAR SAQUES – POUPANÇA, EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR PAGAMENTOS, EFETUAR TRANFERÊNCIAS, CONSULTAR CONTAS/ APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO DO GERENCIADOR FINANCEIRO, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, EMITIR COMPROVANTES, EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA A MESMA TITULARIDADE, ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO E ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Brás Pires/MG, 11 de janeiro de 2021.

DR. DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:71298838

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
NOMEIA A COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO E PARCERIAS DE QUE TRATA A LEI FEDERAL N° 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL N° 013/2017.

PORTARIA Nº 037/2021

Nomeia a Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público e celebração de termos de colaboração e parcerias de que trata a Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 013/2017.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art.79, Inciso IX, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 013/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, com mandato até 31/12/2021, a seguinte Comissão de seleção:
- Presidente : **Sílvia Marina da Silva**
- Secretária : Vanessa Maria Alves
- Membro : Antônio Jurandir Marcolino

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Verde, 11 de Janeiro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:3D26A3D1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.

PORTARIA nº 038/2021

Nomeia Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, com mandato até 31 de dezembro de 2021, para avaliação dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal que venham a ser alienados, comprados ou permutados pela Administração, a seguinte Comissão:

Presidente: Marcelo Batista de Figueiredo.
Secretária: Márcia Aparecida Evangelista Madeira.
Membro : Adilson Cesar de Paula

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 21 de janeiro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:FC498862

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PROCESSO 003/2021

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No cumprimento do art. 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e de acordo com o art. 24, inciso XVII, da mesma Lei, e com vista no Parecer Jurídico contido no Processo Administrativo nº **003/2021**, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº **002/2021**, para a contratação da empresa **VIME HYUNDAI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.516.919/0001-51, sediada em Guaxupe´– MG, para a revisão de 80.000 km do veículo HYUNDAI CRETA, de placa QOV-2555/MG, no valor de R$ 698,96 (seiscentos e noventa e oito reais, noventa e seis centavos), indispensável para a vigência da garantia técnica.

Cabo Verde, 20 de janeiro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:83EF0CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 3 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Contrato Nº..: Ata 075/20
Processo.....: Prc 00099 20 Licitação: Preg 00372020
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Multi Serviços Técnicos Ltda
Valor.....: R$4.430,00
Assinatura...: 21/01/2021
Objeto.....: Aquisição de Materiais Ambulatoriais Para Uso Da Secretaria de Saúde no Combate ao Covid-19.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:F637643B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 1 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Contrato Nº..: Ata 031/2020
Processo.....: Prc 00021/2020 Licitação: Preg 0008/2020
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Midas-com.atacadista de Produtos Hosp.ltda-epp
Valor.....: R$108,00
Assinatura...: 20/01/2021
Objeto.....: Aquisição de Materiais Ambulatoriais Para Uso Da Secretaria de Saúde no Combate ao Covid-19.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:F15E9CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 2 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Contrato Nº..: Ata 030/20
Processo.....: Prc 000212020 Licitação: Preg 0008/2020
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Equipar Medico e Hospitalar Ltda
Valor.....: R$445,00
Assinatura...: 20/01/2021
Objeto.....: Aquisição de Materiais Ambulatorias Para Uso Da Secretaria de Saúde no Combate ao Covid-19.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:DFF4BE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 1 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Contrato Nº..: Ata 027/2020
Processo.....: Prc 00021/2020 Licitação: Preg 0008/2020
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Alfalagos Ltda
Valor.....: R$1.000,00
Assinatura...: 20/01/2021
Objeto.....: Aquisição de Materiais Ambulatoriais Para Uso Da Secretaria de Saúde no Combate a Covid-19.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:7FB043EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 1 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Contrato Nº..: Ata 141/2020
Processo.....: Prc 00146 20 Licitação: Preg 0064/2020
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Evolution Equip.de Proteção Individual Ltda-me
Valor.....: R$5.220,00
Assinatura...: 20/01/2021
Objeto.....: Aquisição de Materiais Ambulatoriais Para Uso Da Secretaria de Saúde no Combate ao Covid-19.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:571114AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 1 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Contrato Nº..: Ata 141/20
Processo.....: Prc 00146 20 Licitação: Preg 0064/2020
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Evolution Equip.de Proteção Individual Ltda-me
Valor.....: R$5.220,00
Assinatura...: 20/01/2021
Objeto.....: Aquisiçao de Materiais Ambulatoriais Para Uso Da Secretaria de Saúde no Combate ao Covid-19.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:E4C12AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: ATA 026/2020
PROCESSO.....: PRC 00021/2020 LICITAÇÃO: PREG 0008/2020
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: DISTRIBUIDORA PROD.ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA
VALOR.....: R$54,00
ASSINATURA...: 20/01/2021
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE NO COMBATE DO COVID-19.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:1982F92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 1 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Contrato Nº..: Ata 143/20
Processo.....: Prc 00146/2020 Licitação: Preg 0064/2020
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Proativa Hospitalar Eireli
Valor.....: R$770,00
Assinatura...: 20/01/2021
Objeto.....: Aquisição de Materiais Ambulatoriais Para Uso Da Secretaria de Saúde no Combate ao Covid-19.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:2412D578

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 1 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contrata
Contrato Nº..: Ata 142/2020
Processo.....: Prc 00146 20 Licitação: Preg 0064/2020
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Midas-com.atacadista de Produtos Hosp. Ltda-epp
Valor.....: R$195,00
Assinatura...: 20/01/2021
Objeto.....: Aquisição de Materiais Ambulatoriais Para Uso Da Secretaria de Saúde no Combate ao Covid-19.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:E1F323BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará licitação, Processo nº **015/2021**, Pregão Presencial nº **002/2021**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **03/02/2021**, às **10:00** hs.

O objeto da presente licitação aquisição de 02 (dois) veículos automotores seminovos através de pregão presencial.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (licitação_caboverde@hotmail.com).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 27 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 21 de janeiro de 2020

LUCIANA PEZZI VITORINO DOS REIS
Secretaria Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:DE4BB5CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PROCESSO 014/2021

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No cumprimento do art. 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e de acordo com o art. 24, inciso XVII, da mesma Lei, e com vista no Parecer Jurídico contido no Processo Administrativo nº **014/2021**, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº **008/2021**, para a contratação da empresa **VIME FIAT,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.504.776/0001-64, sediada em Guaxupe´– MG, para a revisão de 30.000 km do veículo FIAT PALIO WK ADV, de placa QMV-1954/MG, no valor de R$ 1.047,24 (mil e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos), indispensável para a vigência da garantia técnica.

Cabo Verde, 20 de janeiro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:C9E28023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CABO VERDE
PROCESSO 016/2021 – INEXIGIBILIDADE 001/2021

FINALIDADE DA JUSTIFICATIVA/OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da justificativa de Inexigibilidade de chamamento público, visando a celebração de termo de colaboração entre o Município de Cabo e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cabo Verde, na busca de alcançar e possibilitar o desenvolvimento do potencial da pessoa com deficiência, melhorar sua qualidade de vida, propiciar condições para o desenvolvimento intelectual, cognitivo, manifestação de sua individualidade e diferentes possibilidades para a preparação para a vida, com a finalidade de repasse de recursos financeiros para manutenção das atividades da entidade.
VALOR: O valor do repasse mensal: R$ 29.291,67 (vinte e nove mil, duzento e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), para custear despesas conforme especificado no plano de trabalho, totalizando R$ 351.500,00 (trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais), para o período de 12 meses.
CONSIDERANDO que se trata de entidade constituída, sem fins lucrativos;
CONSIDERANDO que recorre-se ao Artigo 31 da Lei Federal 13019 de 31 de julho de 2014, que traz a previsão de Inexigibilidade do Chamamento Público, na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas puderem ser atingidas por uma entidade especifica;
CONSIDERANDO o cumprimento do Inciso II do Art. 31 da Lei Federal 13019 de 31 de julho de 2014;
CONSIDERANDO que a entidade presta serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
Conclui-se que a entidade está apta a estabelecer parceria com a administração pública, em regime mútua de colaboração, conforme preconiza o Art. 2º da Lei Federal 13019/2014, para interesse público e recíproco, neste caso para celebração de Termo de Colaboração.
DA IMPUGNAÇÃO A JUSTIFICATIVA: Conforme Art. 17 § 2º do Decreto Municipal 013 de 07 de março de 2017, abre-se prazo de 5 (cinco) dias para impugnação desta justificativa, cujo teor deve ser analisado pela unidade gestora responsável, em até 5(cinco) dias, contados a partir da data desta publicação.
Em não havendo. Autorizo a realização de termo de Colaboração observadas as demais providências legais pertinentes.

Cabo Verde, 21 de janeiro de 2021.

CLÁUDIO ANTONIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:063C6569

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 002/2021****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***CASA LAR TIA OLGUINHA***.
Objeto: Contratação de instituição para acolhimento da menor S.L.S.A. e do menor A.A.S.A., conforme determinação judicial.
Processo Licitatório n.º 002/2021 – Inexibilidade n.º 001/2021.
Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021.
Valor total: R$ 36.480,00 (Trinta e Seis Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais).
Dotação Orçamentária: *02.06.01.08.244.0801.2.198.339039-343.*

Cachoeira de Minas, 12 de Janeiro de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:E7610D9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 004/2021

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo de Compra Direta n.° 004/2021***. O Processo em epígrafe objetivou *a aquisição de ração para cães para manutenção do Programa de Controle Populacional de Cães, referente ao exercício de 2021.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***RODINEY JULIAN GOMES***, inscrita no CNPJ nº 10.925.750/0001-28, no valor total de R$ 700,00 (Setecentos Reais).

Cachoeira de Minas, 21 de Janeiro de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:26EB02F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

APREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar o Pregão Presencial 001/2021 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA**, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo Anexo I - Termo de Referência do Edital. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 09h00min horas do dia 03/02/2021, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 21 de janeiro de 2021.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:4E19464F

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

APREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar o Pregão Presencial 002/2021 cujo objeto é a Contratação de serviço de consultoria para realização de mapeamento e redesenho dos processos, revisão e adequação da estrutura organizacional, dimensionamento do quadro de pessoal e levantamento de indicadores de desempenho, abrangendo as Secretarias Municipais de Cachoeira Dourada-MG., a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo Anexo I - Termo de Referência do Edital. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 11h00min horas do dia 03/02/2021, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 21 de janeiro de 2021.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:95021F86

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PORTARIA Nº 07, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do (a) Senhor (a) JOSEFA SOUSA LINO para responder ao Cargo de Assessora Legislativa da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, para o exercício de 2021.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, em especial o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada ao cargo em comissão o (a) Senhor (a) ***JOSEFA SOUSA LINO***, portadora da **CI-RG nº MG – 19.804.912 SSP/MG**. Inscrito no CPF sobre o **nº: 037.834.033 - 67**, ao Cargo de ***ASSESSORA LEGISLATIVA***, da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, para o exercício de **2021**.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 01 de Janeiro de 2021.

JOÃO FRANCISCO FILHO
Presidente
1ª Sessão Legislativa Anuênio de 2021

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:D50753F9

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PORTARIA Nº 08, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia membros à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, para o exercício de 2021.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
Resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal Cachoeira Dourada – MG, para o exercício de 2021, que será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do(a) primeiro(a) e tendo como secretário(a) o(a) segundo(a):
1º - Senhor JONAS PEDRO DA SILVA
2º - Senhora LUCINEIDE SILVA
3º - Senhor ATAIDE DONIZETE STORTI
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando à todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 04 de Janeiro de 2021.

JOÃO FRANCISCO FILHO
Presidente
1ª Sessão Legislativa Anuênio de 2021

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:3874E88D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PORTARIA Nº 09, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia o(a) pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio para a realização de licitação, na modalidade pregão, no âmbito do poder Legislativo do município de Cachoeira Dourada-MG, para o exercício financeiro de 2021.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, em especial o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Legislativo deste Município de Cachoeira Dourada-MG, no decorrer deste exercício de 2021, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

PREGOEIRO: JONAS PEDRO DA SILVA

EQUIPE DE APOIO: LUCINEIDE SILVA
ATAIDE DONIZETE STORTI

Art. 2º - Caberá o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante às alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 04 de Janeiro de 2021.

JOÃO FRANCISCO FILHO
Presidente
1ª Sessão Legislativa Anuênio de 2021

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:30D76A2C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PORTARIA Nº 10, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Concede gratificação para os membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício financeiro de 2021.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, e na forma da lei de licitações, expede a seguinte portaria **resolvendo:**

Art. 1º Fica concedida gratificação para os membros da Comissão Permanente de Licitação e de Pregão do exercício de 2021, e para fins desta portaria entende-se:

I - Comissão Permanente de Licitação, o grupo de servidores encarregados de, por um período de 12 meses, receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos à realização de processos de licitação, nas modalidades previstas na Lei 8.666,de 21 de junho de 1993;

Art. 2º Os membros titulares da Comissão Permanente de Licitação serão em número de 03 (três), dos quais, pelo menos 02 (dois) deverão ser servidores detentores de cargo de provimento efetivo pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores ou Cedido pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG.

§ 1º A critério do Presidente da Câmara Municipal, o número de membros titulares das Comissões permanentes citadas no art. 2º desta Portaria poderá ser aumentado, em decorrência da complexidade do processo ou de fatores que justifiquem o acréscimo dos membros.

Art. 3º Atendidas às disposições constantes nos artigos anteriores será paga gratificação nos seguintes valores:

I - R$ 400,00 (quatrocentos) aos membros da Comissão de Licitações;

Art. 4º Não terá direito à percepção da gratificação, o membro titular que estiver afastado por um período superior a 30 (trinta) dias, mesmo se remunerado, uma vez que o recebimento dessa vantagem se vincula à sua efetiva participação nas funções mencionadas, e os membros participantes, que são nomeados nos cargos de Secretário Geral e Controlador Interno.

Art. 5º O pagamento das Gratificações estipuladas por esta portaria deverão ser efetuadas através da folha de pagamento.

Art. 6º Havendo portaria designando os membros da Comissão, prevista nesta portaria, estes poderão, a partir da vigência da presente, se beneficiar das gratificações estabelecidas nos artigos anteriores.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 04 de Janeiro de 2021.

JOÃO FRANCISCO FILHO
Presidente
1ª Sessão Legislativa Anuênio de 2021

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:D65D412E

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
LEI N 939, DE 21 DE JUNHO DE 2006

LEI N.939, DE 21 DE JUNHO DE 2006.

Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cachoeira Dourada/MG e, da outras providencias'.

0 PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a promulgo a seguinte Lei:

TI'TULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1° Fica estruturado por esta Lei, o Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, o qual! gozará de personalidade jurídica de direito publico, natureza autárquica e autonomia administrativa e financeira.§ 1°. 0 Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada-MG, será denominado pela sigla *"IMPREVICAD"*, e se destina a assegurar aos servidores do Município de Cachoeira Dourada e seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária em caso de contingencias que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

§ 2° Para os efeitos do disposto nesta Lei consideram-se:

I - entidade empregadora, o Município, compreendendo os órgãos da administra9ao direta do Poder Executivo, o Legislativo, as autarquias e as fundações municipais, se instituídas;

II - beneficiários, os segurados e os seus dependentes;

III - cargo efetivo, o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades especificas previstas na estrutura organizacional dos Poderes do Município de Cachoeira Dourada cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso publico de provas ou de provas e títulos;

IV - carreira, a sucessão de cargos efetivos, estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido por lei a cada Poder do Município de Cachoeira Dourada;

V - tempo de efetivo exercício no serviço publico, o tempo de exercício de cargo, função ou emprego publico, ainda que descontinuo, na Administração direta, autárquica, ou fundacional de qualquer dos entes federativos;

VI - remuneração do cargo efetivo, o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes desse cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes; e

VII - recursos previdenciários, as contribuições e quaisquer valores, bens, ativos e seus rendimentos vinculados ao regime próprio ou ao fundo de previdência, de que trata o art. 6°, da Lei n° 9.717, de 1998.

§ 3°. Para os efeitos do disposto no inciso V, do§ 2°, será também considerado como tempo de carreira o tempo cumprido em emprego, função ou cargo de natureza não efetiva ate 16 de dezembro de 1998.

Art. 2° Fica assegurado ao IMPREVICAD no que se refere a seus bens e serviços, rendas e ação, todos os privilégios, regalias, isenções e imunidade de que gozam o Município de Cachoeira Dourada.

,
TITULO II
DAS PESSOAS ABRANGIDAS
,
CAPITULO I
DOSSEGURADOS

Art. 3.0 São seg1.1rados obrigatórios do IMPREVICAD os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Cachoeira Dourada.

Parágrafo único. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego publico, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4.0 A filiação ao IMPREVICAD será obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Art. 5.0 Perdera a qualidade de segurado aquele que deixar de exercer a atividade que o submeta ao regime do IMPREVICAD.

Parágrafo único. A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6.0 Ao servidor que deixar de exercer, temporariamente atividade que o submeta ao regime do IMPREVICAD é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem in.terrup9ao, o pagamento mensal das contribui9oes referente a sua parte e a do Município.

Parágrafo único. 0 servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios a disposição do Município de Cachoeira Dourada, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

CAP'ITULO II DOS DEPENDENTES

Art. 7.0 São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

I - () cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou invalido;

II - Os pais; eIII - 0 irmão não emancipado, de qualquer condi9ao, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se invalido.§ 1° A existenc1a de qualquer um dos dependentes indicados em algum dos incisos deste artigo, determina a exclusão do direito a beneficio dos demais indicados nos incisos subsequentes.

§ **2°** Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica o enteado e o menor

que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.
§ **3°** Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.§ **4°** Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viuvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

Art. 8.0 A dependência econ6mica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior e presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprova-la.**Art. 9.0** A perda da qualidade de dependente ocorrera:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divorcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a compar1heira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação; e

IV - para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio;

b) pela cessaçao da invalidez;

c) pelo falecimento.

CAP'ITULO III
DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

A1·t. 10. Todo servidor ocupante de cargo de provimento efetivo e segurado obrigatório do IMPREVICAD.§ 1°. o dependente do servidor poderá ser inscrito desde que comprovada sua qualifica9ao e a condi9ao de dependência através de documentos hábeis;

§ 2°. A inscri9ao no IMPREVICAD se processara da seguinte forma:

I - para o segurado, mediante certidão passada pela repartição competente da administração direita, ou indireta, a que esteja vinculado, a qual devera conter a data da posse, o cargo ocupado e a situação jurídica em que se encontra, acompanhada de cópia do termo de posse no serviço publico municipal;

II - para os dependentes, mediante requerimento do servidor.

Art. 11. Ocorrendo o falecimento do servidor sem que tenha sido feita inscrição de seus dependentes, a estes será licito promove-la para obtenção de benefícios a que fizerem jus.

I' TULO III DOS BENEFICIOS
CAPITULO I
DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

Seção I
Da Aposentadoria por Invalidez Permanente

Art. 12. 0 servidor será aposentado por invalidez permanente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no § 7°, hipóteses em que os proventos serão integrais, observado quanto ao seu calculo,o disposto no
Art. 47.
§ 1° A invalidez será comprovada mediante pericia medica realizada segundoinstruções normativas emanadas do IMPREVICAD, e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir da incapacidade total e definitiva para o exercício do cargo, conforme data definida em laudo medico pericial.

§ 2° A doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao IMPREVICAD já era portador não lhe conferira direito a aposentadoria por invalidez, salvoQuando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou,lesão.

§ 3°A aposentadoria por invalidez será devida a partir da incapacidade total e definitiva para o exercício do cargo, conforme data definida em laudo medico pericial.

§ 4° O beneficio de que trata este artigo será concedido com base na legislação vigente na data da incapacidade total e definitiva, estabelecida no laudo medico pericial.

§ 5° O pagamento do beneficio de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado a apresentação dotermo de curatela, ainda que provis6rio.

§ 6° O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por invalidez permanente cessada a partir da data do retorno.§ 7° 0 segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose, anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteite deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida- AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vitima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço,
terá direito a aposentadoria integral.

Art. 13. 0 segurado aposentado por invalidez esta obrigado, a qualquer tempo, sem prejuízo do disposto no parágrafo único e independente de sua idade e sob pena de suspensão do beneficio, a submeter-se a exame medico a cargo da previdência Municipal, processo de reabilitação profissional por ela prescrito e custeado.

Parágrafo único. Observado o disposto no caput, o aposentado por invalidez fica obrigado, sob pena de suspensão do pagamento do beneficio, a submeter-se a exames medico periciais a realizarem-se bienalmente.**Art. 14.** 0 aposentado por invalidez que se julgar apto a retornar a atividade devera solicitar a realização de nova avaliação medico pericial.

Parágrafo único. Se a pericia medica do IMPREVICAD, ou por ele contratada, concluir pela recuperação da capacidade laborativa, a aposentadoria será cancelada, observados os Arts. 15 e 16.**Art. 15.** 0 aposentado por invalidez que retornar voluntariamente a atividade terá sua aposentadoria automaticamente cessada a partir da data do retorno.

Art. 16. Verificada a recuperação da capacidade de trabalho do aposentado por invalidez, excetuando-se a situação prevista no Art. 15, serão observadas as normas seguintes:

I - quando a recuperação for total e ocorrer dentro de cinco anos contados da data do inicio da aposentadoria por invalidez ou da Licença Saúde que a antecedeu, sem interrupção, o beneficio cessara de imediato;

II - se a recuperação ocorrer ap6s o período do inciso I, ou não for total, ou o segurado for declarado apto para o exercício de fun9ao diversa da que habitualmente exercia, a aposentadoria será mantida sem prejuízo da volta ao trabalho, observado o seguinte:

a) no seu valor integral durante seis meses contados da data em que for verificada a recuperação;b) com redução de cinquenta por cento daquele valor, por um período de mais seis meses; ec) com redução de dois terços da aposentadoria, por mais um período de seis meses, ao fim do qual cessara definitivamente. Parágrafo único. 0 segurado que retornar a atividade poderá requerer a qualquer tempo, novo beneficio, tendo este processamento normal.

Seção II

Aposentadoria Compulsória

Art. 17. Será aposentado compulsoriamente o segurado, homem ou mulher, que completar setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribui9ao, observado, quanto ao seu calculo, o disposto no Art. 47.§ 1°. o Diretor do IMPREVICAD expedira o ato de aposentadoria compuls6ria do servidor, independentemente de qualquer solicitação, no dia subsequente ao que o servidor completar setenta anos.

§ 3°. o retardamento do ato que declarar a aposentadoria de que trata este Artigo não impedira que o servidor se afaste do exercício no dia imediato ao que atingir a idade limite.

§ 4°. Quanto a concessão da aposentadoria compuls6ria, e vedada: I - a concessão em idade distinta daquela definida no caput;II - a fixa9ao de limites mínimos de proventos em valor superior a menor remunera9ao paga pelo Município; e

III - concessão de proventos em valor inferior ao salário-mínimo nacional.

Seção III
Da Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição
Art. 18. O servidor fará jus a aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos calculados na forma prevista no Art. 47, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço publico, conforme Art. 1°, § 2°, V;

II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

III - sessenta anos de idade e trinta e cinco de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de tempo de contribui9ao, se mulher.

Seção IV
Da Aposentadoria Voluntaria por Idade
Art. 19. 0 servidor fará jus a aposentadoria voluntaria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição calculados conforme Art. 47, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

'
tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço publico, conforme Art. **1**°, § 2°, V;

I - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

II - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se
mulher.

Seção V
Da Aposentadoria Especial do Professor

Art. 20. 0 professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, quando da aposentadoria prevista no art. 18, terá os requisitos de idade e de tempo de contribuição reduzidos em cinco anos.

Considera-se como tempo de efetivo exercício na função de magistério a atividade docente de professor exercida exclusivamente em sala de aula, vedada a contagem de tempo relativo a qualquer outra atividade docente, ou não docente.

§ 2° Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, alem do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

Seção VI
Das Regras de Transição
Art. 21. Ao servidor que tenha ingressado por concurso publico de provas ou de provas e títulos em cargo efetivo na administra9ao publica direta, autárquica e fundacional ate 16 de dezembro de 1998, e facultado aposentar-se com proventos calculados de acordo com o Art. 47, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria; e

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, a soma de:a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data prevista no caput, faltava para atingir o limite de tempo constante da alínea "a" deste inciso.

§ 1° 0 servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso III, do art. 18, e pelo art. 20, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput ate 31 de dezembro de 2005, independentemente de a concessão do beneficio ocorrer em data posterior aquela; ou
. .

II - cinco por cento, para aquele que completar aposentadoria na forma do caput a partir de 1° de janeiro de 2006.

as ex1genc1as para

§ 2° 0 numero de anos antecipados na forma do § 1° será verificado no momento da concessão do beneficio.

§ 3° Os percentuais de redu9ao de que tratam os incisos I e II do § 1° serão aplicados sobre o valor calculado segundo o Art. 47, verificando-se previamente a observância ao limite previsto no § 9° do mesmo artigo.

§ 4° 0 segurado professor que, ate a data de publicação da Emenda Constitucional n° 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério, na União, Estado, Distrito Federal, no Município de Cachoeira Dourada, ou outros Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço, exercido ate a publicação daquela Emenda, contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto nos §§ 1°, 2° e 3° deste artigo, bem como o § 2°,o Art. 20.

§ 5° As aposentadorias concedidas conforme este artigo serão reajustadas de acordo com o disposto no Art. 49.

Art. 22. Ressalvado o direito de opção a aposentadoria pelas normas estabelecidas no art. 18, ou no art. 21, o servidor que tiver ingressado no serviço publico do Município de Cachoeira Dourada, ate 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme Art. 1°, § 2°, VI, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no art. 20, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessent2. anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se
mulher;

II - trinta e cinco anos de contribui9ao, se homem, e trinta anos de contribui9ao, se mulher;III - vinte anos de efetivo exercício no serviço publico conforme Art. 3°, § 2°,
V·'
IV - dez anos de carreira, conforme Art. 1°, § 2° V, e § 3°; e

V - cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput desse artigo, o disposto no Art. 7°, da Emenda Constitucional n° 41, de 2003.**Art. 23.** Para fins de fixação da data de ingresso no serviço publico, de que trata o Art. 22, quando o servidor tiver ocupado, sem interrupção, sucessivos cargos na Administração Publica direta, autárquica e fundacional, em qualquer dos entes federativos, será considerada a data da mais remota investidura dentre as ininterruptas.

Art. 24. Na hipótese de o cargo em que se der a aposentadoria não estar inserido em piano de carreira, o requisite previsto no inciso IV, do Art. 22, devera ser cumprido no ultimo cargo efetivo.**Art. 25.** 0 tempo de carreira devera ser cumprido no Município de Cachoeira Dourada e no mesmo Poder.

Art. 26. Ressalvado o direito de op9ao a aposentadoria pelas normas estabelecidas nesta Lei ou pelas regras estabelecidas pelos 21 e 22 desta Lei, o servidor do Município, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço publico ate 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha,
cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribui9ao, se homem, e trinta anos de contribui9ao, se mulher;II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no servi90 publico, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do Art. 18, inciso III, desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I, do Art. 26.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7° da Emenda Constitucional n° 41, de 2003, observando-se igual critério de revisão as pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Se ao VII
Auxilio Doença

Art. 27. 0 auxilio doença será devido ao servidor que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de quinze dias consecutivos, e correspondera a totalidade da renumeração-de-contribuição, que trata o art. 43 e seguintes desta Lei.

§ 1° Não será devido auxílio-doença ao servidor que filiar-se ao IMPREVICAD na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do beneficio, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2° Será devido auxílio-doença ao servidor que sofrer acidente de qualquer
natureza.

Art. 28. Durante os primeiros quinze dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe a entidade empregadora pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1° Cabe a entidade empregadora promover o exame medico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros quinze dias de afastamento.

§ 2° Quando a incapacidade ultrapassar quinze dias consecutivos, o servidor será submetido a pericia medica do IMPREVICAD.

§ 3° Se concedido novo beneficio decorrente da mesma doença;a dentro de sessenta dias contados da cessação do beneficio anterior, a entidade empregadora fica desobrigada do pagamento relativo aos quinze primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o beneficio anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4° Se o servidor·, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante quinze dias, retornando a atividade no décimo sexto dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retor110, fará jus ao auxilio-doenc;a a partir da data do novo afastamento.

Art. 29. 0 servidor em gozo de auxílio-doença esta obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do beneficio, a submeter-se a exame medico a cargo do IMPREVICAD, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Art. 30. 0 servidor em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, devera submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, não cessando o benefício ate que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência ou, quando considerado não recuperável, seja aposentado por invalidez.

Art. 31. 0 auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho ou pela transformação em aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. 0 auxílio-doença não poderá exceder a vinte e quatro meses consecutivos, devendo então ser transformado em Aposentadoria por Invalidez.

Seção VIII
Do Salário Maternidade
Art. 32. Será devido salário-maternidade a servidora gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com inicio vinte e oito dias antes e termino noventa e um dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1°.

§ 1° Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção medica.

§ 2° Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 3° Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado medico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4° O salário-maternidade consistira de renda mensal igual a remuneração da segurada, acrescido d0 13° proporcional correspondente a 4/12, pago na ultima parcela.

Art. 33. 0 inicio do afastamento do trabalho da servidora será determinado com base em atestado medico.§ 1° 0 atestado deve indicar, alem dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o Art. 32 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2° Nos meses de inicio e termino do salário-maternidade da servidora, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

incapacidade.

§ 3° 0 salário-maternidade não pode ser acumulado com outro beneficio por

§ 4° Quando o parto ocorrer sem acompanhamento medico, o atestado será

fornecido pela junta medica do IMPREVICAD.

§ 5° A' segurada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança e devido salário-maternidade pelo período de cento e vinte dias, se a criança tiver ate um ano de idade, de sessenta dias, se a criança tiver entre um e quatro anos de idade, e de trinta dias, se a criança tiver de quatro a oito anos de idade.

CAPITULO II
DOS BENEFICIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

Seção I
Da Pensão por Morte

Art. 34. A pensão por morte consiste numa renda mensal em valor correspondente a:I - totalidade dos proventos do servidor falecido, ate o limite Maximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, da Constituição Federal, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite,
caso aposentado a data do óbito; ou
II - totalidade da remunera9ao no cargo efetivo, conforme definido nos Arts. 1°, § 2°, VI, e 4 e seguintes, em que se deu o falecimento, ate o limite Maximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, da Constituição Federal, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1° A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão.

§ 2° Será concedida pensão provis6ria por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - senten9a declarat6ria de ausência, expedida por autoridade judiciária
competente; e

II - desaparecimento, por mais de em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 3° A pensão provis6ria será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má fé.

§ 4° Não fará jus a pensão o dependente condenado por pratica de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 35. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar: I - do dia do óbito;II - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou

III - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Parágrafo único. Por morte presumida do segurado, declarada pela autoridade judicial competente, depois de seis meses de ausência, será concedida pensão provisória, na forma desta Seção.

I - mediante prova do desaparecimento do segurado em consequência de acidente, desastre ou catástrofe, seus dependentes farão jus a pensão provisória
independentemente da declaração e do prazo deste artigo.

II - verificado o reaparecimento do segurado, o pagamento da pensão cessara imediatamente, desobrigados os dependentes da reposição dos valores recebidos, salvo ma fé.

Art. 36. Os pensionistas inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para cessa9ao de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo IMPREVICAD.

Parágrafo único. Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de sessenta anos.

Art. 37. A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do Art. 9°.

Art. 38. Toda vez, que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1°, do art. 34, em favor dos pensionistas remanescentes.

Extinguir-se- á.

Parágrafo único. Com a extinção da parte do ultimo pensionista a pensão

Seção II
Do Auxilio Reclusão

Art. 39. 0 auxilia–reclusão consistira numa importância mensal igual a
totalidade dos vencimentos percebidos pelo servidor, concedida ao conjunto de seus
dependentes, desde que renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este beneficio no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido a prisão, e que por este
motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1° 0 auxilia-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do servidor.

§ 2° 0 auxilia-reclusão será devido a contar da data em que o servidor preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3° *Na* hipótese de fuga do servidor, o beneficio será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação a prisão, nada sendo devido aos seus dependentes
enquanto estiver o servidor evadido e pelo período da fuga.

§ 4° Para a instrução do processo de concessão deste beneficio, alem da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao servidor pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do servidor a prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo ta! documento
renovado trimestralmente.

§ 5° Caso o servidor venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxilio reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do beneficio devera ser restituído ao IMPREVICAD pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6° Aplicar-se-á ao auxilio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes á pensa~o por morte.§ 7° Se o servidor preso vier a falecer na prisão, o beneficio será transformado em pensão por morte.

CAPITULO III
DO ABONO ANUAL

Art. 40. 0 abono anual será devido aquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade, auxilio-reclusão ou auxílio-doença pagos pelo IMPREVICAD.

Parágrafo único. 0 abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao numero de meses de beneficio pago pelo RPPS, em que cada mês correspondera a um doze avos, e terá por base o valor do

beneficio do mês de dezembro, exceto quanto o beneficio encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Art. 41.

,
CAPITULO IV
DO DIREITO ADQUIRIDO
,
E assegurada a concessão de aposentadoria e pensão a qualquertempo, aos servidores e seus dependentes que, ate 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido ate 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor a época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

,
CAPITULO V
DO ABONO PERMANENCIA

Art. 42. 0 servidor ativo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntaria estabelecidas nos arts. 18, 20 e 21 e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência ate completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no Art. 17.

§ 1° O abono previsto no caput será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, ate 31 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntaria, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, como previsto no Art. 41, desde que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.

§ 2° 0 recebimento do abono de permanência pelo servidor que cumpriu todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntaria, com proventos integrais ou proporcionais em qualquer das regras previstas nos arts. 18, 20, 21 e 41, conforme previsto no caput e § 1°, não constitui impedimento a concessão do beneficio de acordo com outra regra, inclusive a prevista 110 art. 22, desde que cumpridos os requisitos previstos para a hipótese.

§ 3° 0 valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivame11te descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competenc1a.

§ 4° 0 pagamento do abono de permanência e de responsabilidade da respectiva entidade empregadora, conforme Art. 1°, § 2°, I, e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do beneficio conforme disposto no caput e § 1°, mediante opção expressa pela permanência em atividade.

,
TITULO IV
DA REMUNERAÇAO-DE CONTRIBUIÇÃO E DA REMUNERAÇÃO-DE-BENEFÍCIO
,
CAPITULO I
DA REMUNERAÇAO-DE-CONTRIBUIÇÃO

Art. 43. Considera-se remuneração-de-contribuição, para efeito desta Lei, a soma paga ou devida a titulo remuneratorio, ou de retribuição, como vencimentos propriamente ditos, gratificações, horas-extras, adicionais por tempo de serviço ou por aumento de produtividade, percentagens ou cotas, abonos provis6rios, comissões ou vantagens pessoais por direito adquirido.

§ 1°. A remuneração-de-contribuição observara o limite estabelecido pelo artigo 40, §3° da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003.

§ 2°. No caso de acumulação permitida, o remuneracão-de-contribuicão será calculado levando-se em conta a soma total percebida em cada cargo.

Art. 44. No remuneração-de-contribuição que trata o Art. 43, poderá ser incluído as parcelas pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança ou de cargo em comissão, mediante opção expressa do servidor, inclusive quando pagas por ente cessionário.

Art. 45. Incidira contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo IMPREVICAD, que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201, da Constituição Federal, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos, na forma do Art. 57, inciso II.

CAPITULO II
DA REMUNERAÇÃO-DE-BENEFICIO

Art. 46. Os proventos de aposentadoria, e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referencia para concessão da pensão.

§ 1°. Para o calculo dos proventos e aposentadoria, por ocasião de sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o Art. 201, na forma da lei.

§ 2°. Não será considerado, para determinação dos proventos de aposentadoria, qualquer acréscimo de remuneração do segurado, resultante de nomeação para cargo de confiança na legislatura em que se completar o tempo de serviço para aposentadoria, ou qualquer reajuste concedido em desacordo com as normas constitucionais vigentes.

§ 3° E'vedada a inclusão, nos benefícios de aposentadoria e pensão, para efeitode percepção destes, de parcelas remunerat6rias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança. de cargo em comissão ou do abono de permanência de que trata o Art. 42.

§ 4° Compreende-se na vedação do § 3°, a previsão de incorporação de tais parcelas diretamente nos benefícios ou na remuneração, apenas para efeito de concessão de benefícios, ainda que mediante regras especificas.

§ 5° Não se inclt1em na veda9ao prevista no § 3° as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem sido incluídas, na forma do Art. 44, na remuneraçao-de-contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados conforme Art. 47, respeitando-se, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 9° do citado artigo, observado o Art. 43.

Seção I
Do Calculo dos Proventos de Aposentadoria

Art. 47. No calculo dos proventos das aposentadorias referidas nos art. 12, 17, 18, 19, 20 e 21 será considerada a media aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios, utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do inicio da contribui9ao, se posterior aquela competeAnc1•a.

§ 1° Para os efeitos do disposto no *caput,* serão utilizados os valores das remunerações que constituíram base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência, independentemente do percentual da alíquota estabelecida ou de terem sido estas destinadas

para o custeio de apenas parte dos benefícios previdenciários, conforme disposto nesta Lei.

§ 2° As remunerações ou subsídios considerados no calculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no calculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme portaria editada mensalmente pelo Ministério de Previdência Social.

§ 3° Nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime pr6prio, a base de calculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive no período em que houve isenção de contribuição.

§ 4° Na ausência de contribui9ao do servidor não titular de cargo efetivo vinculado a regime pr6prio ate dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.

§ 5° As remunerações consideradas no calculo da media, ap6s atualizadas na forma do § 2°, não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário-mínimo nacional;

II - superiores ao limite Maximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.
§ 6° As maiores remunerações de que trata o caput serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualiza9ao e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no

§ 50_

§ 7° Na determinação do numero de competências correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo de que trata o caput, desprezar-se-á a parte decimal.

§ 8° Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por ausência de vincula9ao a regime previdenciário, esse período será desprezado do calculo de que se trata este artigo.

§ 9° Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, conforme Art. 1°, § 2°, VI, observada a vedação do § 3°, do Art. 46.

§ 10. Os valores das remunerações a serem utilizadas no calculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou, na falta daquele, por outro documento publico, sendo passiveis de confirmação as informações fornecidas.

Art. 48. Para o calculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o temponecessário a respectiva aposentadoria voluntaria com proventos integrais, conforme inciso III,
do Art. 18, não se aplicando a redução de que trata o Art. 20.

§ **1**° A fração de que trata o *caput* será aplicada sobre o valor dos proventos calculado conforme Art. 46, observando-se previamente a aplicação do limite de que trata o § 9°, do mesmo artigo.

§ 2° 05 períodos de tempo utilizados no calculo previsto neste artigo serão considerados em numero de dias.

Seção II
Do Reajustamento do Valor do Beneficio

Art. 49. Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os Arts. 12, 17, 18, 19, 20, 21 e 34 serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação do índice definido em Lei pelo Município de Cachoeira Dourada.

§ 1° Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo Município de Cachoeira Dourada, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2° Os benefícios devem ser pagos do primeiro ao décimo dia útil do mês seguinte ao de sua competência, observada a distribuição proporcional do numero de beneficiários por dia de pagamento, se necessário.

Art. 50. Nenhum beneficio reajustado poderá ser inferior ao valor de um salário mínimo.

TITULOV
DA CONTAGEM RECIPROCA DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 51. Para efeito dos benefícios previstos nesta lei e em atendimento ao disposto no § 9°, do Art. 201, da Constituição Federal, fica assegurada a contagem recíproca do tempo de serviço ou de contribuição para outros 6rgaos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como para outros sistemas de previdência, desde que eles se comprometam com o pagamento da compensa9ao financeira de que trata o Parágrafo único, do Art. 94, da Lei 8.213/91 e Lei 9.796, de 05/05/99.

Art. 52. 0 tempo de contribuição ou de serviço de que trata este Titulo será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:

I - não será admitida a contagem em dobro ou em outras condições especiais;
II -e vedada a contagem de tempo de serviço publico do município com o de outro, quando concomitante;

III - não será co11tado por um sistema o tempo de serviço utilizado para concessão de aposentadoria pelo outro; e

IV - se_ a soma do tempo de contribuição ultrapassar trinta anos, se do sexo feminino, e trinta e cinco anos, se do sexo masculino, o excesso não será considerado para qualquer efeito.

Art. 53. O tempo de contribuição para o regime próprio de previdência social ou para o Regime Geral de Previdência Social pode ser provado com certidão fornecida:

I - pelo setor competente da Administração Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, suas Autarquias e Fundações, relativamente ao tempo de contribuição para o respectivo regime próprio de previdência social, ou

II - pelo setor competente do Instituto Nacional do Seguro Social, relativamente ao tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social, observadas as seguintes disposições:
a) a certidão devera abranger o período integral de filiação a previdência social, não se admitindo o seu fornecimento para períodos fracionados;

b) Em hipótese alguma será expedida certidão de tempo de contribuição se o mesmo já tiver sido utilizado para efeito de concessão de qualquer aposentadoria, em qualquer regime de previdência social; e

c) o tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social relativo a período concomitante com o de contribuição para o regime pr6prio de previdência social, mesmo ap6s a expedição da certidão de tempo de contribuição, não será considerado para qualquer efeito perante o Regime Pr6prio de Previdência Municipal.

§ 1° 0 setor competente do órgão municipal devera promover o levantamento do tempo de contribuição para o respectivo regime pr6prio de previdência social a vista dos assentamentos funcionais.

§ 2° Ap6s as providencias de que tratam o § I 0 , os setores competentes deverão emitir certidão de tempo de contribui9ao, sem rasuras, constando obrigatoriamente:

I - órgão expedidor;

II - nome do servidor e seu numero de matricula;

III - período de contribui9ao, de data a data, compreendido na certidão; IV - fonte de informação;
V - discrimina9ao da frequência durante o período abrangido pela certidão,
indicadas as varias alterações, tais como faltas, licenças, suspensões e outras ocorrências; VI - soma do tempo liquido;
VII - declaração expressa do servidor responsável pela certidão, indicando o tempo liquido de efetiva contribuição em dias, e em anos, meses e dias;

VIII - assinatura do responsável pela certidão, visada pelo dirigente do órgão
expedidor; e

IX - indicação da lei que assegure, aos servidores do Município, aposentadorias por invalidez, idade, tempo de contribuição e compuls6ria, e pensão por morte, com aproveitamento de tempo de contribuição prestado em atividade vinculada ao Regime Próprio de Previdência Municipal.

§ 3° A certidão de tempo de contribuição devera ser expedida em duas vias, das quais a primeira será fornecida ao interessado, mediante recibo passado na segunda via, ratificando sua concordância a quanto ao tempo certificado.

§ 4° Quando solicitado pelo segurado que exerce cargos constitucionalmente acumuláveis, e permitida a emissão de certidão única com destina9ao do tempo de contribui9ao para, no Maximo, dois Órgãos distintos.

a

§ 5° Na situação do § 4°, a certidão de tempo de contribuição devera ser expedida em três vias, das quais a primeira e a segunda serão fornecidas ao interessado,
mediante recibo passado na terceira via, implicando sua concordância quanto ao tempo certificado.

Art. 54. Concedido o beneficio, caberá ao órgão publico comunicar o fato ao Instituto Nacional do Seguro Social, quando for o caso, para efetuar os registros cabíveis.

Art. 55.0 tempo de contribui9ao certificado na forma deste Titulo produz, no IMPREVICAD, todos os efeitos previstos na respectiva legislação pertinente.

Art. 56. As aposentadorias e demais benefícios resultantes da contagem de tempo de contribuição na forma deste capitulo serão concedidos e pagos pelo regime a que o
interessado pertencer ao requere-los e o seu valor será calculado na forma da legislação pertinente.

T'ITULO VI DO CUSTEIO

CAPITULO I DA RECEITA

Art. 57.A receita do IMPREVICAD será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I- uma alíquota de contribui9ao dos servidores ativos não podendo ser inferior a
prevista aos servidores titulares de cargo efetivo da União, sempre observado o calculo atuarial feito anualmente;

I-I uma alíquota de contribuição dos servidores inativos e pensionistas, igual
aquela estipulada para os servidores ativos, sobre a parcela dos proventos de suas aposentadorias e pe11soes que supere cinquenta por cento do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

II-I uma contribuição previdenciária mensal da entidade empregadora sob a
Folha de Pagamento, que não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo nem superior ao dobro desta, observado o calculo atuarial feito anualmente;

IV- de uma contribui9ao mensal dos segurados que usarem da faculdade
a

prevista no Art. 6°, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente do Município;

V - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VI - pelas doações, legados e rendas eventuais;

VII - por alugueis de imóveis, estabelecidos em Lei;

VIII - dos valores recebidos a titulo de compensa9ao financeira, em razão do § 9°, do art. 201 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A contribuição de que trata os incisos I e III do Art. 57, deverão ser revistas anualmente, após a realização do calculo atuarial, por proposta do Chefe
do Executivo a ser encaminhada a Câmara Municipal ate o décimo dia útil do mês de maio,
podendo ser aumentada ou reduzida, com vistas a manutenção do equilíbrio financeiro do IMPREVICAD, mediante aprova9ao da Câmara Municipal, por maioria dos Vereadores.

CAPI'TULO II
DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇOES E CONSIGNAÇOES

Art. 58. A arrecadação das contribui9oes devidas ao IMPREVICAD compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, devera ser realizada observando-se as seguintes normas: -

I - aos setores encarregados d efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, as importâncias de que trata os incisos I e II, do Art. 57;

II caberá do mesmo modo, aos setores mencionados, recolher ao IMPREVICAD ou a estabelecimentos de credito indicado, ate o dia dez do mês subsequente, a importância arrecadada na forma dos incisos I, do Art. 57, juntamente com as contribuições previstas nos incisos II e III, do Art. 57, conforme o caso.

Parágrafo único. As entidades empregadoras encaminharão mensalmente ao IMPREVICAD relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 59. o não recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II e
III, do art. 57 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II, do Art. 58, ensejara o pagamento de juros morat6rios a razão de um por cento ao mês, não cumulativo.
Art. 60. 0 segurado que se valer da faculdade prevista no Art. 6° fica obrigado a recolher mensalmente, diretamente ao IMPREVICAD as contribuições devidas.

Art. 61. As cotas do salário maternidade serão pagos pela entidade empregadora, mensalmente, junto com a remuneração dos servidores,

efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao IMPREVICAD.

Seção I
Da Fiscaliza ao

Art. 62. 0 IMPREVICAD poderá a qualquer momento, requerer dos

Órgão do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo único. A fiscalização será feita por diligencia e, exercida por qualquer dos servidores do IMPREVICAD, investido na função de fiscal, através de portaria do Diretor Executivo.

,
~ TITULO VII
DA GESTAO ECONOMICA-FINANCEIRA

CAPITULO I
DAS GENERALIDADES

Art. 63. As importâncias arrecadadas pelo IMPREVICAD são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores as sansões estabelecidas na legisla9ao pertinente, alem de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 64. Na realização de avalia9ao atuarial inicial e na reavaliação em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuaria e os parâmetros discriminados no anexo I da Portaria MPAS n.0 4992 , e suas alterações.

CAPITULO II
DAS DISPONIBILIDADES E APLICACAO DAS RESERVAS

Art. 65. As disponibilidades de caixa do IMPREVICAD, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 66. A aplica9ao das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quai1to a recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do Maximo de rendimento compatível com a segurança e grau
de liquidez;

"caput" em:

Parágrafo único. E'

vedada a aplica9ao das disponibilidades de que trata o

I - títulos da divida publica estadual e municipal, bem como em ações e outros papeis relativos as empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder publico, inclusive a suas empresas controladas.

Art. 67. Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o IMPREVICAD realizara as operações em conformidade com o planejamento financeiro aprovado pelo Conselho de Administração.

,
CAPITULO III
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Se ao I
Do Orçamento

Art. 68. O orçamento do IMPREVICAD evidenciara as políticas e o programa de trabalho governamental observados o Plano Plurianual e a Lei de diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1.0 O orçamento do IMPREVICAD integrara o orçamento do município em obediência ao principio da unidade.

§ 2.0 0 Orçamento do IMPREVICAD observara, na sua elaboração e na sua execu9ao, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Seção II
Da Contabilidade

Art. 69. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 70. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

dos serviços.

§ **1.0** A contabilidade emitira relat6rios mensais de gestão, inclusive dos custos

'

§ 2.0 Entende-se por relat6rios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas do IMPREVICAD e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.
§ 3.0 As demonstrações e os relat6rios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.
Art. 71. 0 IMPREVICAD observara ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 72. Aplicam-se as normas contidas na Portaria MPAS n. 916, de 15 de julho de 2003, que dispõe sobre os procedimentos contábeis dos Regimes Próprios de Previdência Social-RPPS, e suas posteriores alterações, e ainda:

I - a escrituração devera incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

II - a escritura9ao deve obedecer as normas e princípios contábeis previstos na Lei n.0 4.320, de 17 de mar90 de 1964, e altera9oes posteriores;

III - a escritura9ao será feita de forma autônoma em rela9ao as contas do ente
publico;

IV - o exercício contábil tem a duração de um ano civil;

V - o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

a) balanço patrimonial;

b) demonstração do resultado do exercício;

c) demonstração financeira das origens das aplicações dos recursos;

d) demonstração analítica dos investimentos.

VI - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social devera adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

'

VII - as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situa9ao patrimonial e dos resultados do exercício;

VIII - os investimentos em imobilizações para uso ou renda devem ser corrigidos e depreciados pelos critérios adotados pelo Banco Central do Brasil.

,
CAPITULO IV
DA EXECUÇÃO O ORÇAMENTA'RIA
Art. 73. 0 IMPREVICAD, publicara, ate trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada ate o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

I - o valor de contribuição do ente estatal;

II - o valor de contribuição dos servidores públicos ativos;

III - o valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos
pensionistas;

IV - o valor da despesa total com pessoal ativo;

V - o valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas;

VI - o valor da receita corrente liquida do ente estatal, calculada nos termos do
§ 1°, do Art. 2°, da Lei 9.717, de 27 de novembro de 1998;

VII - os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do calculo da despesa liquida de que trata o § 2°, do art. 2° da Lei 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Parágrafo único. o IMPREVICAD, encaminhara a Secretaria de Previdência Social - MPAS ate 30 trinta dias ap6s o encerramento de cada semestre, demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesas previdenciárias desse período e acumuladas do exercício em curso, informando, conforme anexo II da Portaria MPAS n.0 4992 com as alterações contidas na Portaria MPAS n.0 3.385, de 14/09/2001.

orçamentária

Seção I
Da Despesa

Art. 74. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização

;.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os creditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.
Art. 75. A despesa do IMPREVICAD se constituirá de: I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;
II - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao funcionamento do IMPREVICAD;

III - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle;

• IV - atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias a execução das ações e serviços mencionados na presente Lei;
V - pagamento de vencimentos do pessoal que compõem o quadro de servidores do IMPREVICAD.

Seção II Das Receitas

Art. 76. A execu9ao orçamentária das receitas se processara através da obtenção do seu produto r1as fontes determinadas nesta Lei.
CAPITULO V
DA QUITAÇAO DE DEBITOS

Seção I
Do Parcelamento

Art. 77. Os valores das contribuições previdenciárias devidas pelos órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município e não repassadas ao IMPREVICAD em época pr6pria poderão, após verificadas e confessadas, ser objeto de acordo para pagamento parcelado em moeda corrente, inclusive mediante vinculação de percentual Fundo de
Participação dos Municípios - FPM.
§ 1 ° não poderão ser objeto do acordo de que trata o *caput* as contribuições descontadas dos segurados e pensionistas.
§ 2° Para preservar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime pr6prio, no acordo para pagamento parcelado deverão constar, no mínimo:

,

I - os critérios e índices de atualiza9ao do montante dos valores devidos, das parcelas vincendas e das eventuais vencidas, aplicados ao Regime Geral de Previdência Social;

II - a taxa de juros de mora, não inferior a 1,5o/o ao mês;

III - a quantidade máxima de sessenta meses para o parcelamento; e

IV - o ·valor mínimo de cada parcela, não inferior a 0,5o/o da Receita Corrente Liquida do mês anterior ao parcelamento.

Seção II
Da Prova de Quitação de Debito

Art. 78. Sob pena de responsabilidade funcional do agente, o IMPREVICAD somente efetuara pagamento ou entrega de numerário a entidades empregadoras e beneficiários que tiverem comprovadas as quita96es de seus débitos perante o IMPREVICAD.

Parágrafo único. Em caso de acordo para parcelamento de debito, será considerada regular a situa9ao da entidade devedora que estiver cumprindo o ajuste proposto.

Art. 79. Se a entidade ou o beneficiário requisitante não tiver condições de comprovar a quitação de débitos, prevalecera a informação expedida pelo Serviço de Processamento de Dados do IMPREVICAD.

Art. 80. E'

,
CAPITULO VI
DA DAÇAO EM PAGAMENTO

vedada a quitação de divida previdenciária pelos órgãos da

Administração Direta ou Indireta do Município mediante a dação em pagamento com bens móveis e imóveis de qualquer natureza, ações ou quaisquer outros títulos.

,
TITULO VIII
DA ORGANIZAÇAO FUNCIONAL
,
CAPITULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 81. 0 IMPREVICAD tem a seguinte estrutura administrativa: I - Diretoria, com função executiva de administração superior

II - Conselho de Administração, com função de deliberação administrativa; e

II - Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos.

Parágrafo único. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, que trata os incisos I, II, e III, do § 3°, do Art. 86, e incisos I, II e Ill, do § 3°, do Art. 87 desta Lei, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Seção I
Da Diretoria do IMPREVICAD

Art. 82. A Diretoria do IMPREVICAD será exercida pelo Diretor do IMPREVICAD, que nos termos desta Lei, será nomeado pelo Prefeito Municipal, em comissão, a nível de Secretario Municipal, juntamente com o Tesoureiro, na qualidade de Chefe de Divisão, devendo ambos, obrigatoriamente, serem servidores públicos do quadro efetivo do Município.

Parágrafo único. As despesas que trata o caput será de competência da Prefeitura Municipal.

Art. 83. Compete ao Diretor do IMPREVICAD:

I - representar o IMPREVICAD em Juízo e fora dele;
•

II - ordenar as despesas;

III - prestar informações ao Executivo, ao Legislativo, ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, sempre que por eles solicitadas, no prazo e nas condi95es estabelecidas na Lei Orgânica Municipal.

IV - assinar balancetes, conceder licenças aos servidores do IMPREVICAD, autorizar a abertura de contas bancarias e movimenta-las juntamente com o Tesoureiro;

V - representar o IMPREVICAD em juízo e fora dele contra atos dos empregadores, sempre que houver omissão nos recolhimentos das contribui95es devidas ao IMPREVICAD;

VI - expedir portarias e resoluções;

VII
- convocar assembleia dos servidores, trinta dias antes do termino do mandato, para indicação dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal de que trata o inciso III, § 3°, do Art. 86, e inciso III, § 3°, do Art. 87, e através de edital de

VIII - requerer ao Prefeito e ao Presidente da Camará a indicação dos membros do Conselho de Administração de que trata os incises I e II, § 3° do Art. 86, e incises I e II, § 3°, do Art. 87, trinta dias antes do termino do seu mandato.

IX - exercer outras atribuições do cargo não especificadas nesta lei;

X – conceder os benefícios previdenciários aos segurados do IMPREVICAD, bem como a seus dependentes.

XI - determinar, periodicamente, auditoria fiscal nos órgãos empregadores, para comprovar o cumprimento do previsto nesta lei.
Parágrafo único. 0 Diretor do IMPREVICAD será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados na forma da lei, por Assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos e atuariais do
IMPREVICAD.

Art. 84. Compete ao Tesoureiro:
•
I - receber e controlar os recurses financeiros do IMPREVICAD, mantendo-os em conta bancaria;
II - processar, liquidar e pagar as despesas do IMPREVICAD;

III - movimentar, juntamente com o Diretor do IMPREVICAD, a conta bancaria do IMPREVICAD;
IV - assinar, juntamente com o Diretor, os balancetes e os balanços do IMPREVICAD.
Art. 85. 0 mandato do Diretor do IMPREVICAD e do seu tesoureiro será de quatro anos, podendo, porem ser demitidos pelo Prefeito, quando incorrerem em crimes de responsabilidades, mediante inquérito administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, ficando afastados de suas funções durante a apuração.

Seção II
Do Conselho de Administração

Art. 86. O Conselho de Administração, unidade administrativa colegiada, tem por objetivo a deliberação administrativa, patrimonial e social do IMPREVICAD, competindo-lhe:
I - elaborar seu regimento interno;

"

II - eleger seu presidente;

III - examinar e deliberar sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Diretor do IMPREVICAD ou pelo Conselho Fiscal;
IV - julgar os recursos interposto das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Diretor do IMPREVICAD não sujeitos a revisão daquele;
V - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como a resolver os casos omissos;e
VI - estabelecer a norma administrativa do IMPREVICAD.

VII - propor o regimento interno do IMPREVICAD e suas eventuais alterações, que será baixado pelo Prefeito Municipal através de Decreto, na forma do Art. 39, I, da Lei Municipal 876, de 2002;
VIII - deliberar sobre as normas de seu funcionamento, sob a forma de regimento interno; e
IX- elaborar e divulgar relatórios semestrais sobre as atividades do IMPREVICAD, remetendo-os ao Diretor do IMPREVICAD, ao Prefeito Municipal e ao Presidente da Câmara Municipal.

§ 1 ° Os membros do Conselho de Administração terão mandatos de dois anos, permitida a recondução em cinquenta por cento de cada representação de seus membros, para
o mandato subsequente.
§ 2° 0 Conselho de Administração e constituído de seis membros titular e três suplentes, escolhidos entre os servidores de provimento efetivos, ativo ou inativo, podendo estes estarem ocupando cargos comissionados ou não, do Município.
§ 3° Os membros do Conselho de Administração deverão obrigatoriamente ser segurados do IMPREVICAD, sendo:
I - dois representantes do Poder Executivo;

II - dois representantes do Poder Legislativo; e

III- dois representantes dos servidores públicos municipais, escolhidos pelos servidores em assembleia, convocada para este fim, garantida participa9ao de servidores
inativos.

', *i*

§ 4° Os membros do Conselho poderão ser demitidos pelo Prefeito, mediante inquérito administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, ficando os mesmos afastados de suas funções durante a apuração.

§ 5° Destituídos da função um ou mais membros do Conselho, deverão os órgãos que os indicaram encaminhar, dentro de quarenta e oito horas, ao IMPREVICAD, os nomes dos substitutos.

§ 6° As decisões do Conselho de Administração serão promulgadas por meio de Resolução, e Atos Normativos quando couber.

§ 7° 0 mandato do Conselho de Administração, definido no § 1°, deste artigo, terá inicio no dia da posse dos Conselheiros e termino ao completar dois anos daquele dia.

§ 8° 0 Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por
mês.

Seçao III
Do Conselho Fiscal

Art. 87. O Conselho Fiscal, unidade fiscalizadora colegiada, tem por competência fiscalizar a execução orçamentária do IMPREVICAD, bem como o fiel cumprimento das normas instituídas nesta Lei, competindo-lhe:

I - examinar e aprovar os balancetes e relatórios do IMPREVICAD, mensalmente;

II - emitir parecer sobre os balancetes mensais do IMPREVICAD, bem como, sobre as contas e os demais aspectos econômicos e financeiros dos atos do Conselho de Administração;

III - examinar, a qualquer época, os livros e documentos do IMPREVICAD.

IV - sugerir ao Diretor do IMPREVICAD medidas saneadoras visando corrigir possíveis distorções ou irregularidades;

V - requerer, se assim entender, e mediante justificativa escrita, o assessoramento de perito-contador ou empresa especializada, sem prejuízo das auditorias externas de caráter obrigat6rio;

VI - lavrar em livro de atas os pareceres procedidos;

VII - aprovar o Plano Anual de Ação e a Proposta Orçamentária Anual e suas
alterações; e

VIII - reunir-se com a diretoria, quando convocado; e IX - elaborar seu Regimento Interno.

§ 1° Os membros do Conselho de Fiscal terão mandatos de dois anos, permitida apenas uma recondução de cada representação de seus membros, para o mandato subsequente.

§ 2° 0 Conselho fiscal e constituído de três membros titulares, escolhidos entre os servidores de provimento efetivo, ativo ou inativo, podendo estes estarem ocupando cargos comissionados ou não, no Município.

§ 3° Os membros do Conselho de Fiscal deverão ser segurados do IMPREVICAD, sendo:

I - um representante do Poder Executivo;

II - um representante do Poder Legislativo; e

III - um representante dos servidores, designado pelos segurados em assembleia geral convocada para este fim, garantida participação de servidores inativos.

§ 4° 0 Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês.

Art. 88. Ao Conselho Fiscal, uma vez constituído, compete eleger seu Presidente.

Art. 89. Compete ao Presidente do Conselho Fiscal: I - convocar e dirigir as sessões do Conselho;
II - propor ao Conselho a agenda das reuniões e elaborar a programação das
tarefas;

III - autorizar a abertura de processo administrativo disciplinar no IMPREVICAD e solicita-la as entidades empregadoras conveniadas, quando necessárias; e

IV - propor ao Conselho Fiscal o julgamento das contas do IMPREVICAD e encaminhar ao Chefe do Executivo e ao legislativo, o resultado do julgamento;

Art. 90. Para cada membro do Conselho Fiscal haverá um suplente.

.

Art. 91. 0 Membro do Conselho que deixar de comparecer sem justificativa a mais de três reuniões consecutivas ou intercaladas, ordinárias ou extraordinárias, perdera o mandato, sendo imediatamente, empossado o respectivo suplente;

Art. 92. 0 Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente quantas forem necessárias, a juízo do Presidente ou por solicitação do Presidente do Conselho de Administração.

Art. 93. Pelas irregularidades julgadas responderão:

I - o Diretor do IMPREVICAD, nos casos de omissão;

II - o Prefeito, o Presidente da Câmara Municipal, os Diretores das Autarquias e Fundações Municipais pela falta de recolhimento das contribuições devidas ao IMPREVICAD;

III - o Prefeito, pelo descumprimento de normas estabelecidas nesta Lei e que derem origem as irregularidades verificadas;

IV - o Presidente da Câmara Municipal pela inobservância dos atos da Câmara Municipal, determinados nesta Lei; e

V - a pessoa sobre quem venha recair a responsabilidade do erro.

Seção IV
Do Pessoal
Art. 94. A admissão de pessoal a serviço do IMPREVICAD se fará mediante concurso publico de provas ou de provas e títulos, segundo instruções expedidas pelo Diretor Executivo

Art. 95. O quadro de pessoal com as tabelas de vencimentos e gratificações, será proposto pelo Diretor Executivo e aprovado pelo Conselho de Administração, *ad referendum*, pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. Os direitos, deveres e regime de trabalho dos servidores do IMPREVICAD reger-se-ão pelas normas aplicáveis aos servidores municipais.

Art. 96. 0 Diretor Executivo poderá requisitar servidores necessidade administrativa, mediante requerimento ao Prefeito Municipal.

Municipais , por

Seção V
Dos Recursos Processuais Administrativos

Art. 97. Os segurados do IMPREVICAD e respectivos dependentes, poderão recorrer ao Conselho Fiscal, dentro de trinta dias contados da data em que forem notificados, das decisões do Diretor Executivo, denegatórias de prestações.

Art. 98. Aos segurados do IMPREVICAD e facultado recorrer ao Conselho de Administração, dentro do prazo de trinta dias, das decisões do Diretor Executivo que considerarem lesivas a seus direitos.

Art. 99. O Diretor Executivo, bem como, segurados e dependentes, poderão recorrer ao Conselho de Administração, dentro de trinta dias contados da data em que delas tomarem conhecimento, das decisões do Conselho Fiscal com as quais não se conformarem.

Art. 100. Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados as razoes e documentos que os fundamentem.

Art. 101. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Parágrafo único. 0 6rgao recorrido poderá reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que este deixara de ser encaminhado a instancia superior.

TITULO IX
DOS DEVERES E OBRIGACOES

CAPITULO I DOSSEGURADOS

Art. 102. São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do IMPREVICAD;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;
III - dar conhecimento a direção do IMPREVICAD das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providencias que julgarem necessárias;

IV - comunicar ao IMPREVICAD qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Parágrafo único. 0 servidor que se valer da faculdade prevista no art. 6.0, fica obrigado a recolher suas contribui9oes e débitos para com o IMPREVICAD mensalmente, diretamente na Tesouraria do IMPREVICAD, ou na rede bancaria autorizada com guia emitida por esta Autarquia.

Art. 103. 0 segurado pensionista terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do IMPREVICAD;

II - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

III - comunicar por escrito ao IMPREVICAD as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo IMPREVICAD.

CAPITULO II
DA ENTIDADE EMPREGADORA

Art. 104. Compete a Entidade Empregadora:

I - promover a inscri9ao de seus servidores como contribuintes do IMPREVICAD;

II - descontar dos servidores, em folha de pagamento, as contribuições devidas na forma do inciso I e II, do Art. 57;

III - recolher ao IMPREVICAD ate o dia dez do mês subsequente, as contribuições que lhe forem devidas na forma dos incisos I, II e III do Art. 57;

IV - pagar as multas e moras previstas nesta Lei, no caso de recolhimento em

V - comunicar a Diretoria do IMPREVICAD as demissões e admissões havidas
no mês;

VI - manter ficha individual para cada servidor, de acordo com modelo fornecido pelo IMPREVICAD, devidamente escriturada e atualizada;

VII - encaminhar ao IMPREVICAD as solicitações dos beneficiários;

VIII - interpor recursos administrativos junto ao Conselho de Administração, para os casos de interesse próprio ou de seus servidores.

TI' TULO X
DAS DISPOSIÇOES FINAIS E TRANSITORIAS

Art. 105. Para efeito do disposto no Art. 201, § 9° da Constituição Federal, Art.
94 e 95 da Lei 8.213/91, os proventos da aposentadoria pagos pelo IMPREVICAD, na condiçao de Regime Instituidor, serão cobrados do Regime de Origem através de compensação financeira.

§1°. 0 IMPREVICAD somente concedera aposentadoria com contagem recíproca mediante acordo ou convenio firmado com o Regime de Origem do servidor.

§2°. Somente será considerado para fim de contagem recíproca o atestado apresentado pelo Servidor ao IMPREVICAD, passado pelo regime de origem ao qual esteve vinculado, com pelo menos três anos de antecedência.

Art. 106. As compensa95es financeiras devidas pelos regimes de origem ao Município, terão as seguintes destina95es:
I - o valor das compensações acumuladas, apuradas no ANEXO II do Calculo Atuarial inicial, se recebidas pela Prefeitura, serão repassadas para o IMPREVICAD, imediatamente.

II - 0 valor das compensações mensais vincendas, apuradas no ANEXO II do Calculo Atuarial, serão recebidas diretamente do regime de origem pelo IMPREVICAD.

Art. 107. As compensações financeiras, apuradas na avaliação atuarial que antecedeu a criação ou regulamenta9ao do IMPREVICAD, que representam credito do INSS, serão de responsabilidade da Prefeitura.

Art. 108. Em qualquer hip6tese de Contagem Recíproca de Tempo de Serviço, o valor do beneficio de aposentadoria a ser pago pelo IMPREVICAD, será sempre o devido na forma dos Artigos 94, 95 e 99 da Lei 8.213/91, devendo o IMPREVICAD cobrar dos demais sistemas que tenham confirmado contagem de tempo de contribui9ao a parte que lhes tocar.

Art. 109. 0 IMPREVICAD apenas se responsabilizara pela aposentadoria integral, quando fo1 o caso, para o servidor que tiver contribuído para o IMPREVICAD, durante todo o tempo de filiação previdenciária.

Art. 110. E'

vedada a acumulação de benefícios da aposentadoria do

IMPREVICAD com os de outros já pagos pelo Município, excetos aqueles que trata o § 6°, do Art. 40, da Constitui9ao Federal.

Art. 111. Os casos omissos poderão ser submetidos a aprecia9ao do Conselho de Administração e Fiscal, conforme o caso, que utilizarão como fundamenta9ao de suas decisões alem das Orientações Normativas da Secretaria de Previdência Social, para o Regime Próprio de Previder1cia Social, as Leis que normatizam o Regime Geral de Previdência Social, no que couber.

Art. 112. No caso da receita do IMPREVICAD tornar-se insuficiente para solver as obrigações do mesmo, a Prefeitura Municipal respondera solidariamente para atender ao déficit acusado.

Art. 113. Os regulamentos gerais de ordem administrativa do IMPREVICAD e suas alterações, serão baixados pelo Conselho de Administração, na forma desta Lei.

Art. 114. 0 Município será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do IMPREVICAD, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciário.

.

Art. 115. 0 Poder Executivo baixara regulamento desta Lei, em especial sobre as normas relativas a arrecadação, restituição, compensação, fiscalização e cobrança das
contribuições previdenciárias, bem assim ao reconhecimento inicial, manutenção e revisão de direito aos benefícios previdenciários.

Parágrafo único. 0 Conselho de Administração apresentara no prazo de 90 dias a contar da publicação desta Lei, a proposta de regulamentação que trata o *caput* deste artigo.

Art. 116. Revogam-se as disposições em contrario, em especial a Lei Municipal n.0 786, de 30 de dezembro de 1999.

Art. 117. Esta Lei entra em vigor na data de sua publica9ao.

Cachoeira Dourada - MG, 21 de junho de 2006.

JOSÉ EMILIO AMBROSIO
Prefeito Municipal

AILTON ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo

JANDER JOSÉ TOMAZ
Procurador Geral do Município

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Diretor Executivo do IMPREVICAD

BELIZÁRIO MIRANDA FREITAS
Secretário Municipal de Recurso Humano

Publicado por:
Ronaldo Alves Nascimento
Código Identificador:A74E1203

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA, CNPJ SOB O Nº 05.892.181-0001-21, TORNA PUBLICO O EXTRATO DE CONTRATO, MODALIDADE: DISPENSA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004/2021, COMPRA DIRETA 00004/2021. CONTRATADA: **COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 05.691.235/0001-90**, COM SEDE À RUA JOÃO POMÁRICO, Nº 207, SALA 01, PADRE DEHON, CEP 37.203-583, LAVRAS/MG, COM LOCAÇÃO MENSAL: 0,07 (SETE CENTAVOS) POR CÓPIAS PRODUZIDAS. OBJETO: CONTRATO PARA LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE RICOH AF 171. DOTAÇÃO: EXERCÍCIO 2021: 03.01.01.04.122.1002.6.001.3390.39.00 – VIGENCIA: 18/01/2021 A 31/12/2021.

CAMPANHA, 20 DE JANEIRO DE 2021.

CLÁUDIO ROGÉRIO DE SOUZA CABRAL
Diretor Presidente do Campanha PREVI

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:83DACBE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA N.º 011 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA N.º 011 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão de Procedimento Administrativo de Sindicância nº 001/2020 para apuração de suposto ilícito administrativo cometido pelo servidor comissionado ACS".

O Prefeito do Município de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, SrRenato Soares de Freitas, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1007, de 3 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal e,

CONSIDERANDOa instauração de Procedimento de Sindicância, com a designação de Comissão Sindicante, através da Portaria nº 074, de 16 de dezembro de 2020, para apuração de suposto ilícito administrativo cometido pelo servidor ACS;

CONSIDERANDOo requerimento protocolizado aos 14 dias do mês de janeiro de 2021, em que o Presidente da Comissão de Sindicância, Sr. Sérgio José Thomaz da Silva, solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias corridos, para conclusão dos trabalhos da Comissão designada através da Portaria nº 074, de 16 de dezembro de 2020, a contar da data de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido.
82º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 18 de janeiro de 2021.

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:11308018

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO Nº 07/2021 - Inexigibilidade Nº 01/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **CONTRATAÇÃO/LOCAÇÃO DO SISTEMA: BANCO DE PREÇOS PARA AS ATIVIDADES DE**

PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG. Contratada: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, pelo Valor Total de R$ 7.990,00. Fundamento Legal: Art. 25, I, da Lei 8666/93.

Campos Altos – MG, 21/01/2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:5A086C51

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 07/2021, Processo n.º 08/2021, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAMPOS ALTOS-MG**, com abertura prevista para o dia 05/02/2021 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 21/01/2021

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B1F2B1FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 08/2021, Processo n.º 09/2021, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (ILPI) E PARA O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CENTRO DIA) DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**, com abertura prevista para o dia 08/02/2021 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 21/01/2021

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:CBBC09F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 09/2021, Processo n.º 010/2021, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAIS PERMANENTES PARA O LABORATORIO MUNICIPAL PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**, com abertura prevista para o dia 08/02/2021 às 13:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 21/01/2021

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:6A5C4BFD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 1º Termo de aditamento ao contrato Nº 172/2020, Processo Nº 089/2020, Pregão Nº 64/2020, para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EPI, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA VISANDO A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A COVID-19 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAMPOS ALTOS - MG, Reequilíbrio financeiro – o item 15 Luva procedimento látex com pó tam G. CX 100 passa de R$ 54,95 para R$ 80,05.

Campos Altos – MG, 21/01/2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:3D04E9DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 52 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO N° 52 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 523/2020, de 03 de abril de 2020, no âmbito de todo o território do Município de Campos Altos.

O Prefeito do Município de Campos Altos, no exercício de suas atribuição que lhe confere os artigos 59 inciso XXI, e o artigo 90 § 2º, artigo 109 § 3º e artigo 120 § 3º alínea "b" da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em razão dos efeitos decorrentes da pandemia da covid-19 e;
Considerando que a disseminação da covid-19 permanece caracterizada pela organização Mundial de Saúde - OMS - como uma pandemia;
Considerando os demais efeitos decorrentes da pandemia da covid-19 e aumento de incidências de casos ocorridos nas ultimas semanas, não só no município, mas em todo país;
Considerando ainda que não há previsão de cobertura de vacinas suficientes no período prorrogado deste decreto de forma a evitar risco epidemiológico e assistencial;
Considerando que os indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial têm aumentado significativamente;
Considerando que a diminuição de receitas se mantém em razão da queda de arrecadação de tributos e preços públicos e das medidas de auxílio aos setores diretamente afetados pelas restrições impostas para contenção do avanço da pandemia;
Considerando que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;
Considerando o Decreto nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais.
Decreta:
Art. 1º Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias o estado de calamidade pública declarado no art. 1º do Decreto nº 523/2020, de 03 de abril de 2020, no âmbito de todo o território do Município de Campos Altos.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput será submetida à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais - ALMG -, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 2º Aplica-se ao período de calamidade pública, no âmbito do Poder Executivo, o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em continência com o Decreto nº 523/2020, de 03 de abril de 2020 condicionada à eficácia do art.1º à aprovação da ALMG.

Campos Altos, 20 de janeiro de 2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:E448EA5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO, A **RETIFICAÇÃO** DO EDITAL DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2021, PREGÃO PRESENCIAL 001/2021.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
COMUNICO A TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO REFERIDO CERTAME, QUE A ABERTURA ACONTECERÁ EM UMA NOVA DATA: **DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2021 AS 09H00MIN**.
MAIORES INFORMAÇÕES, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DE 08:00 ÀS 11:00 E DE 13:00 ÀS 16:00 HORAS, PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU EMAIL: licitacao@carbonita.mg.gov.br

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:6CE48DF0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO X TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2017 – PREGÃOPRESENCIAL Nº 009/2017
CONTRATO N° 037/2017
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: NETCAR INTERNET TELECOMUNICAÇAO INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 11.435.268/0001-72.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES INCLUINDO O SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENLACES IP (INTRANET) PARA INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA UTILIZANDO TECNOLOGIA MISTA, FIBRA ÓPTICA, CABO E WIRELESS, E LINKS DE ACESSO INTERNET.
OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATUAL (INSTALAÇÃO DE UM NOVO PONTO COM VELOCIDADE DE 100 MB) COM RESPECTIVO ACRÉSCIMO DE SEU VALOR.
FUNDAMENTO: ART. 65, INCISO I, ALÍNEA "B" DA LEI 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
VALOR DO ADITIVO: R$ 123,20 (CENTO E VINTE E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS) MENSAIS
ASSINATURA: 11/01/2021.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:B2737850

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63/2020

"Exonera servidor público de cargo comissionado que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Carbonita – MG, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando o disposto na Lei Municipal Complementar nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **CLEUSA MARIA SILVA,**Brasileira, Inscrita no CPF nº 824.447.736-91, residente à Rua Barreira nº 49, Bairro Água Branca, Carbonita/MG, do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carbonita – MG, 31 de Dezembro de 2020.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:D97B88D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 0005/2021

Extrato de Dispensa nº 0005/2021

Processo Licitatório nº 0004/2021

Objeto: Aquisição e Serviço de Peças para Revisão Obrigatória dos Veículos Oficiais, durante o período de garantia do fabricante, através de Concessionária autorizada.

Fornecedor: APEC VEÍCULOS S/A

CNPJ: 17.078.536/0001-22

Valor: R$ 3.412,12 (Três mil quatrocentos e doze reais e doze centavos)

A dispensa foi realizada considerando as prerrogativas do art 24 inc. XVII da Lei Federal nº 8.666/93.

Prazo de Entrega: o prazo de entrega será imediato a partir do envio da autorização de fornecimento.

Instrumento de contrato substituído por Nota de Empenho de Despesa, visto que a execução do serviço será integral e imediata, conforme preconizado no art. 62 § 4.º da lei 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 20 de janeiro de 2021

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:5C9F141E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 0004/2021

Extrato de Dispensa nº 0004/2021

Processo Licitatório nº 0005/2021

Objeto: Aquisição de Suplemento Alimentar para atender a determinação judicial, proferida nos autos da Ação Cível Pública nº 0020566.06.2017.8.13.0141.

Fornecedor 1: Espaço Vida Comércio e Distribuição de Produtos Nutricionais

CNPJ: 08.529.979/0001-00

Valor: R$ 351,00 (Trezentos e cinquenta e um reais)

Fornecedor 2: Ivan Pereira de Castro

CNPJ: 09.219.499/0001-05

Valor: R$ 382,05 (Trezentos e oitenta e dois reais e cinco centavos)

A dispensa foi realizada considerando as prerrogativas do art 24 inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 003 de 14 de janeiro de 2021.

Prazo de Entrega: o prazo de entrega será imediato a partir do envio da autorização de fornecimento.

Instrumento de contrato substituído por Nota de Empenho de Despesa, visto que a execução do serviço será integral e imediata, conforme preconizado no art. 62 § 4.º da lei 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 20 de janeiro de 2021

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:1EBCAE15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 0002/2021

Extrato de Dispensa nº 0002/2021

Processo Licitatório nº 0002/2021

Objeto: Prestação de Serviços de Publicação em Diário Eletrônico

Fornecedor: Associação Mineira de Municípios

CNPJ: 20.513.859/0001-01

Valor: R$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais)

A dispensa foi realizada considerando as prerrogativas do art 24 inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 17 de janeiro de 2022.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 18 de janeiro de 2021

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:C8CB7490

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 29/21 - PP Nº. 12/21. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo novo 0 KM, 05 lugares, contemplado através da Resolução SES/MG nº 7.112 de 20 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: **dia 05/02/21 às 09h00min**. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:86694DA3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº. 17/2021.** Objeto: Aquisição de fitas de glicemia, para atender as necessidades dos PSF'S. Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Empresa vencedora: **PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 23.950.207/0001-22**, no valor de **R$ 4.760,00.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:E031FB1A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº. 18/2021.** Objeto: Aquisição de insumos para atender determinação judicial. Nos termos do Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93. Empresas vencedoras: **ALFALAGOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 05.194.502/0001-14, no valor de **R$ 692,40** e **EMENALLI MEDICAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.694.036/0001-64, no valor de **R$ 3.100,00.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:02FCB86B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

EXTRATO DE PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO

O Município de Carneirinho/MG torna pública a **RATIFICAÇÃO** do processo nº. 01/2021, inexigibilidade de licitação nº. 01/2021, conforme ato datado de 19 de janeiro de 2.021, exarado pelo prefeito municipal, visando a contratação de serviços advocatícios técnicos profissionais de assessoria e consultoria em questões de alta indagação jurídica relacionadas à área do Direito Administrativo, compreendendo: Desenvolvimento de estudos, elaboração e emissão de pareceres jurídicos requisitados pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Carneirinho, com acompanhamento dos procedimentos administrativos, no que tange aos aspectos de legalidade e constitucionalidade; Assessoria e consultoria jurídica as secretarias e departamentos municipais, em especial à Procuradoria Jurídica, para solução de questões jurídicas mais complexas, incluindo a emissão de pareceres jurídicos relacionados à área de servidores públicos municipais, regime jurídico, contratos temporários, direitos e vantagens do servidor público, avaliação de desempenho, estágio probatório, processo administrativo disciplinar, bem como outros assuntos de interesse do Município, relacionados a servidores públicos municipais; Assessoria e consultoria jurídica à controladoria do Município em questões mais complexas, incluindo a emissão de pareceres jurídicos, relativos aos temas de interesse da controladoria, notadamente contratos e licitações, execução orçamentária e gestão patrimonial, e ainda, outros relacionados com as atribuições do controle externo; Assessoria e consultoria jurídica ao Gabinete do

Prefeito, com emissão de pareceres jurídicos referentes aos assuntos de alta complexidade jurídica envolvendo o Município, relacionados ao Direito Administrativo; Acompanhamento em inspeções, auditorias, denúncias, tomada de contas especial e/ou processos administrativos de interesse do Município, especialmente os relacionados a recursos da União Federal e/ou do Estado de Minas Gerais repassados ao Município mediante convênio, incluindo a apresentação de defesas e recursos cabíveis até a fase final, com a apresentação de memoriais e sustentação oral por ocasião dos julgamentos de interesse do Município de Carneirinho, devendo propor todas as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis para proteção dos direitos do Município de Carneirinho, em especial junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e o Tribunal de Contas da União; Acompanhamento dos processos judiciais junto aos seguintes Tribunais: Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região, Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e ainda nos Tribunais Superiores: Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, inclusive na elaboração de recursos, na distribuição de memoriais e na sustentação oral, quando necessários; quando solicitado, para a defesa do Município em juízo, nas ações complexas ou de maior indagação jurídica em que for parte ou que tiver interesse, visando preparar o processo e teses jurídicas para a proposição de eventuais recursos junto aos Tribunais; a favor da sociedade de advogados ***SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS***, no valor global de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com vigência até 31 de dezembro de 2.021.

Carneirinho/MG, 19 de janeiro de 2021.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:6F8F12BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 041/2021

DECRETO Nº 041/2021

Concede complementação nos vencimentos dos servidores que percebem menor remuneração - Aplicabilidade do Salário Mínimo Nacional

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 7º, IV da CF/88, c/c Lei Municipal 512/2016, e Medida Provisória n.º 1021 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida complementação de vencimentos a todos os servidores que percebem valores iguais ao salário mínimo nacional.
§ 1º A complementação de que trata o caput do artigo, tem como objetivo alcançar o salário-mínimo previsto na Medida Provisória n.º 1021 de 30 de dezembro de 2020, com o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
§ 2º O valor diário do salário-mínimo corresponderá a R$ 36,66 (trinta e seis reais, sessenta e seis centavos) e o valor horário, a R$ 4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos).
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021.

Catas Altas, 13 de janeiro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:95220E78

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 043/2021

DECRETO Nº 043/2021

Altera a composição da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Catas Altas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, considerando, também, o disposto na Lei Federal n.º 13.485/2017 e Decreto Municipal n.º 118/2020,

DECRETA

Art. 1º – A Comissão de Regularização Fundiária do Município de Catas Altas, passa a ter a seguinte composição:
I – Presidente da Comissão:
ELCIA ELENA DE PAULA
II – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
GIULIANO AUGUSTO DA GAMA E SILVA
III – Representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação
CARLOS MAGNO DE MELO
IV – Representante do Gabinete do Prefeito
WENDELL LOPES PEREIRA
V – Representante da Procuradoria Jurídica
LUDIMILI APARECIDA GUERRA
VI – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
ROBSON ESTANIEL BARBOSA
Art. 2º – Ficam mantidas as demais regulamentações constantes do Decreto Municipal n.º 118/2020.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 13 de janeiro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:D2580151

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 044 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 44, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre novas medidas de prevenção e combate à Pandemia da COVID-19 no município de Catas Altas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o agravamento dos índices epidemiológicos regionais com base na análise das informações repassadas pelo Comitê Extraordinário da COVID-19;
CONSIDERANDO a alta taxa de ocupação dos leitos no Município de Santa Bárbara e Região, das quais o Município de Catas Altas necessita para internação de seus munícipes para atendimento dos casos de COVID-19;
CONSIDERANDO a necessidade de se evitar medidas mais drásticas e amplas para todos os setores socioeconômicos do Município;
CONSIDERANDO a reconhecida potencialidade de aglomeração de pessoas nos bares, restaurantes, lanchonetes, e lojas de conveniência e logradouros públicos;

CONSIDERANDO a notória desmobilização da sociedade quanto aos cuidados preventivos para o combate da pandemia mundial de COVID-19;
CONSIDERANDO a confirmação de casos de infecção pelo coronavírus no território nacional e, inclusive na cidade de Catas Altas e municípios vizinhos;
CONSIDERANDO que o Município de Catas Altas apresenta, dentre outras, vocação turística, com considerável fluxo de pessoas vindas de outros Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 673/2020, que "*dispõe sobre o uso obrigatório de máscara, fixa o valor de multa e dá outras providências*";
CONSIDERANDO a **RECOMENDAÇÃO DO COMITÊ ESTADUAL** para que se adote medidas de controle mais restritivas do que as do Programa Minas Consciente;
CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham, inclusive requisitando o uso de força policial militar para impor a ordem pública;
DECRETA
Art.1° - Os bares, restaurantes, lanchonetes, trailers e lojas de conveniências ficam autorizadas a funcionar, diariamente, somente de 05:00 horas às 21:00 horas.
Art. 2º – Fica proibida a união de 02 mesas ou mais, ficando limitada a 04 (quatro) a quantidade de cadeiras no entorno de cada mesa.
Parágrafo Único – Deverá haver, entre uma mesa e outra, o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros.
Art. 3º – A comercialização de bebidas alcoólicas fica proibida após as 21 (vinte e uma) horas, ficando ressalvado que o estabelecimento comercial poderá estender seu funcionamento pelo período de 01 (uma) hora a mais para encerramento das suas atividades do dia.
Art. 4º – Fica proibido a realização de shows ao vivo, apresentação de lives em telões ou monitores de TV e apresentações artísticas em locais públicos ou privados que possam gerar aglomeração de pessoas de mais de 30 pessoas ou que, conforme determinação da fiscalização sanitária municipal, excedam a capacidade de ocupação por pessoas por metro quadrado do estabelecimento.
Art. 5º – O descumprimento das regras estabelecidas neste decreto acarretará ao infrator a interdição imediata do estabelecimento, mais multa de, no mínimo 50 (cinquenta) UFM – Unidade Fiscal do Município de Catas Altas, até o limite de 100 (cem) UFM.
§1º – A interdição do estabelecimento se dará pelo prazo mínimo de 7 (sete) dias e, em caso de reincidência, pelo prazo máximo de 14 (quatorze) dias.
§2º – Em caso do mesmo estabelecimento comercial infringir as determinações deste Decreto numa terceira vez, o seu alvará de funcionamento será cassado pelo prazo não inferior à de 6 (seis meses) e seu restabelecimento poderá ser feito após regular processo e fiscalização municipal e passado o período da cassação.
Art. 6º – Fica vedada a aglomeração de pessoas em locais públicos, tais como praças, cachoeiras, Bicame de Pedra, Balneários e demais locais em que possa gerar aglomeração de pessoas, situações em que a observância de distanciamento mínimo interpessoal de 2 (dois) metros e das demais medidas de proteção individual ficam com observância comprometida.
§1º – Ficam proibidas, ainda, a aglomeração de pessoas em logradouros públicos para realização de encontros, confraternização e/ou festas que tenha a distribuição, mesmo que gratuita, de comidas de todos os gêneros, armazenamento e distribuição de bebidas alcoólicas em freezers, *cooler* e similares, porte de garrafas e copos de vidro, assim como audição de som automotivo *e* similares portáteis.
§ 2º – O descumprimento ao disposto neste artigo constitui crime e sujeitará o infrator, pessoa física, nas sanções do art. 268 do Código Penal, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis previstas em lei.
§3º – Para fazer cumprir esta determinação, poderá o Poder Público Municipal requerer auxílio da Polícia Militar local para auxiliar no cumprimento da ordem pública e risco de propagação de doença infecto-contagiosa.
Art. 7º – Todos deverão manter o distanciamento social e fazer uso obrigatório de máscara, de acordo com a Lei Municipal nº 673/2020.
Art. 8º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais medidas já determinadas pelo Poder Público Municipal que não contrariem esta nova regulamentação, especificamente, quanto às normas contidas no Decreto Municipal n.º 177, de 28/09/2020.

Art. 9º – Publique-se na forma da lei e faça que cada comerciante que se enquadre no teor deste Decreto receba uma cópia do mesmo, para seu conhecimento.

Catas Altas,18 janeiro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:FCE87A38

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 017/2021

PORTARIA Nº 017/2021

Concede licença ao Servidor Marcelino Sotero, para interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 106 e seguintes, da Lei Complementar n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento, fica concedida a licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, ao servidor MARCELINO SOTERO PEREIRA, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, por 02 (dois) anos, durante o período de 18/01/2021 a 17/01/2023.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 19 de janeiro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:5AF635D1

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 018/2021

PORTARIA Nº 018/2021

Dispõe sobre a designação de servidores públicos para a função de Fiscal Sanitário nas ações específicas desenvolvidas durante a Pandemia doo Coronavirus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a situação de emergência em Saúde Pública declarada pelo Decreto Municipal n.º 43/2020;
Considerando as medidas emergenciais e restritivas estabelecidas pelos Decretos Municipais e a necessidade de fiscalizar o cumprimento das normas sanitárias vigentes para a contenção do coronavirus;

Considerando que a equipe de vigilância sanitária é reduzida, o que impossibilita a realização de uma fiscalização intermitente em todo o Município;
Considerando o aumento do número de casos confirmados de Covid-19 no Município de Catas Altas;
Considerando, ainda, a possibilidade legal da Secretaria Municipal de Saúde de requisitar servidores para atuar no combate à pandemia;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprimento dos Decretos Municipais relacionados às medidas de contenção do coronavirus:
I – Livia Maria Silva de Souza;
II – Silvia da Cunha Braga;
III – Patricia Cristina de Moura Alves;
IV – Léia Gomes Romeu;
V – Suely Aparecida Costa dos Santos;
VI – Alessandra Barbosa Perdigão;
VII – Angela Maria dos Santos;
VIII – Glória Aparecida Dias Torres;
IX – Augusto Maurício Batista;
X – Lorraine Eduarda da Mata;
XI – Lourena Diniz Gonçalves;
XII – Daniele Cristina da Silva
Parágrafo Único – Os servidores trabalharão em conjunto, sempre sob a supervisão de autoridade sanitária pertencente à equipe da Vigilância Sanitária.
Art. 2º – Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como:
I – Inspeção e fiscalização sanitária;
II – Lavratura de auto de infração;
III – Instauração de Processo Administrativo sanitário;
IV – Interdição cautelar de estabelecimento;
V – Interdição e apreensão cautelar de produtos;
VI – Fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes, nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim;
VII – Fazer cumprir as medidas sanitárias específicas exigidas pelos Órgãos Públicos, para a contenção da disseminação do coronavirus.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 19 de janeiro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:D34F1FF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ABERTURA DE PROPOSTA - CONCORRÊNCIA 011/2020

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG, torna público que realizará a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas do Processo nº 203/2020– Concorrênciaº 011/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual contratação de empresa paraexecução de serviços de Recapeamento Asfáltico, pavimentação asfáltica e recomposição de pavimentação,(operação tapa buraco)do município de Conceição do Mato Dentro/MG, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária de Custos. Dia da abertura: 26de Janeiro de 2021, às 09h00min, local **ÉDEN CLUBE, situado na Praça João Paulo, n° 13 – Centro, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, entrada pelos fundos (Rua Basílio Santiago)**. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:C88E8874

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ABERTURA DE PROPOSTA - CONCORRÊNCIA 012/2020

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG, torna público que realizará a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas do Processo nº 209/2020– Concorrênciaº 012/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços da obra de drenagem e pavimentação dos pontos críticos – Lote 05 A - Parauninha e Candeias, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária de Custos. Dia da abertura: 27 de Janeiro de 2021, às 09h00min, local **ÉDEN CLUBE, situado na Praça João Paulo, n° 13 – Centro, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, entrada pelos fundos (Rua Basílio Santiago)**. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:C5566242

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ABERTURA DE PROPOSTA - CONCORRÊNCIA 015/2020

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG, torna público que realizará a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas do Processo nº 216/2020– Concorrênciaº 015/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviço de obra de drenagem e pavimentação da entrada do distrito do Tabuleiro e ponte, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária de Custos. Dia da abertura: 28 de Janeiro de 2021, às 09h00min, local **ÉDEN CLUBE, situado na Praça João Paulo, n° 13 – Centro, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, entrada pelos fundos (Rua Basílio Santiago)**. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:37A39B30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2020

PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 073/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E PREVENÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19, FUNDAMENTADA NO REGIME ESPECIAL SIMPLIFICADO PREVISTO NA LEI 13.979/20.** Foi vencedor deste certame a empresa **SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 22.327.120/0001-30 - sediada na Avenida Jaboti - nº 333, Casa nº 59 – Condomínio Santa Fé, Jardim Menegazo - CEP

86.802-000, na cidade de Apucarana - PR, com o valor de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).** Data da assinatura do Contrato: 07/12/2020 - Vigência: 06/06/2021.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:45CEE3AF

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2020

PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 073/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E PREVENÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19, FUNDAMENTADA NO REGIME ESPECIAL SIMPLIFICADO PREVISTO NA LEI 13.979/20.** Foi vencedor deste certame a empresa **COTTON DOCTOR TEXTIL LTDA - ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 37.013.845/0001-21 - sediada na Rua Sete de Setembro - nº 275, Bairro - Centro - CEP 89.136-000, na cidade de Rodeio – Santa Catarina – SC, com o valor de **R$ 34.853,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e três reais).** Data da assinatura do Contrato: 07/12/2020 - Vigência: 06/06/2021.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:2EC99D1E

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2020

PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 073/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E PREVENÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19, FUNDAMENTADA NO REGIME ESPECIAL SIMPLIFICADO PREVISTO NA LEI 13.979/20.** Foi vencedor deste certame a empresa **DENTAL UNIVERSO EIRELI – EPP** - inscrita no CNPJ sob o n.º 26.395.502/0001-52 - sediada na Rua Ere - nº 34, Bairro – Prado - CEP 30.411.052, na cidade de Belo Horizonte - MG, com o valor de **R$ 981,50 (novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).** Data da assinatura do Contrato: 07/12/2020 - Vigência: 06/06/2021.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:2ACA4436

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2020

PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 073/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E PREVENÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19, FUNDAMENTADA NO REGIME ESPECIAL SIMPLIFICADO PREVISTO NA LEI 13.979/20.** Foi vencedor deste certame a empresa **DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 34.771.531/0001-08 - sediada na Rua Vereador Valmir Pimenta - nº 94, Bairro – Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.390.000, na cidade de Bocaiuva - MG, com o valor de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).** Data da assinatura do Contrato: 07/12/2020 - Vigência: 06/06/2021.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:7D51C1A4

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2020

PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 073/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E PREVENÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19, FUNDAMENTADA NO REGIME ESPECIAL SIMPLIFICADO PREVISTO NA LEI 13.979/20.** Foi vencedor deste certame a empresa **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 19.458.719/0002-80 - sediada na Rua Jose Alvares Maciel - nº 051, Bairro – Inconfidentes - CEP 36.420.000, na cidade de Ouro Branco - MG, com o valor de **R$ 9.405,00 (nove mil e quatrocentos e cinco reais).** Data da assinatura do Contrato: 07/12/2020 - Vigência: 06/06/2021.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:F5E45730

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2020

PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 073/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E PREVENÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19, FUNDAMENTADA NO REGIME ESPECIAL SIMPLIFICADO PREVISTO NA LEI 13.979/20.** Foi vencedor deste certame a empresa **MAC COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 34.191.159/0001-52 - sediada na Rua João Evangelista - nº 24, Bairro – Teresopolis - CEP 35.931.153, na cidade de João Monlevade - MG, com o valor de **R$ 33.633,20 (trinta e três mil e seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos).** Data da assinatura do Contrato: 07/12/2020 - Vigência: 06/06/2021.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:BB215919

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2020

PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 073/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E PREVENÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19, FUNDAMENTADA NO REGIME ESPECIAL SIMPLIFICADO PREVISTO NA LEI 13.979/20.** Foi vencedor deste certame a empresa **STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 11.388.997/0001-15 - sediada na Rua Dom Sebastiao - nº 617, Sala 01 – Bairro – Vila Real - CEP 88.337.110, na cidade de Balneário Camboriu - SC, com o valor de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).** Data da assinatura do Contrato: 07/12/2020 - Vigência: 06/06/2021.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:B43FC5EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015/2021 - DISPENSA Nº 0012/2021

O Exmo Senhor **MOISES FERREIRA VAZ**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA. - 00.874.929/0001-40, situada na ROD. JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA, KM 99 - JARDIM SANTA EDWIGES - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para a AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 15 de janeiro de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:5F0C6B0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015/2021 - DISPENSA Nº 0012/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal-MG, 15/01/2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:5773C21D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 4484/2021, de 02.01.2021, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021***, pelo menor preço por item, objetivando a **Aquisição de combustíveis para atender a necessidade das Secretarias Municipais, bem como os convênios das Polícias Militar e Civil, durante o exercício de 2021.**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$1.833.900,00 (um milhão oitocentos e trinta e três mil e novecentos reais).

Ás 09:30 do dia 03 de FEVEREIRO de 2021

Informações: Departamento de Licitações, Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, Conquista/MG, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Opção 7 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1228 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista, 21 de janeiro de 2021.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:EE890BFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 0001/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021, DISPENSA LICITATÓRIA nº 0001/2021. A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço para o fornecimento e emissão de Certificados Digitais para pessoas físicas (e-CPF) e pessoa jurídica (e-CNPJ), (A3 - validade de 03 (três) anos), padrão ICP-Brasil, destinado ao uso dos servidores da Prefeitura Municipal de Coqueiral, para acesso a dados, de sítios oficiais do governo. **Justificativa da Contratação:** O Certificado Digital é um documento eletrônico expedido por uma Autoridade Certificadora que funciona basicamente como uma carteira de identidade eletrônica e que possibilita a troca segura de informações entre duas partes, com garantia da identidade do emissor, integridade da mensagem e confidencialidade. O processo de certificação digital utiliza procedimentos lógicos e matemáticos bastante complexos para assegurar confidencialidade, integridade das informações e confirmação de autoria. Um certificado digital contém os dados de seu titular como nome, CPF/CNPJ, data de nascimento, chave pública, nome e assinatura da Autoridade Certificadora que o emitiu, podendo ainda conter dados complementares como título de eleitor, RG, PIS/PASEP, CEI, etc. Diversos tipos de documentos podem ser assinados e enviados com certificado digital. A tecnologia também possibilita acesso a sistemas governamentais, empresariais e judiciários. Considerando a necessidade de contratação da emissão dos certificados digitais para uso nos sistemas estruturantes utilizados pela Prefeitura Municipal de Coqueiral tendo em vista que o certificado digital é utilizado, primordialmente, nas tarefas, visando assegurar a continuidade e celeridade nos mecanismos utilizados pela maioria das instituições públicas e privadas, para prover a autenticidade e integridade de documentos eletrônicos que exijam assinatura eletrônica por meio de Certificado Digital. Homologado / Ratificado em **19/01/2021**. Celebrado Contrato Administrativo nº **004/2021**, com a empresa **JCA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **20.533.684./0001-02**, situada na Rua Oswaldo Henrique Valadão, nº 225, Bairro Jardim Simões, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.064-084, sendo vencedora com o valor global de **R$ 2.546,00** (dois mil e quinhentos quarenta seis reais). Firmado em **19/01/2021**. Vigência de **19/01/2021** a **31/12/2021**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 19 de janeiro de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:9FC69918

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 0002/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021, DISPENSA LICITATÓRIA nº 0002/2021. A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço para os fornecimentos de equipamentos para uso em intubação em paciente que está em caso de emergência na sala de estabilização do Pronto Atendimento Municipal. Justificativa da Contratação: Justifica-se a necessidade de aquisição de equipamentos para a sala de estabilização para pacientes que necessitarem de serem intubados, visto que neste momento de pandemia da Covid-19 tem –se aumentado cada vez mais o fato dos pacientes necessitarem ser Intubados em decorrência da Covid-19,portanto precisamos estruturar ao máximo para salvar vidas em nosso município. CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela organização Municipal de Saúde em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus-COVID – 19; CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 2.543 de 30

de dezembro, que prorroga a SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PUBLICA no Município de Coqueiral/MG. CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da doença na municipalidade e o aumento da taxa de incidência. Homologado / Ratificado em **19/01/2021**. Celebrado Contrato Administrativo nº **005/2021**, com a empresa **MARINA PEREIRA ROSSI DE FIGUEIREDO 07690743676-ME**, pessoa jurídica de direito privado/empresário(a) individual, inscrita no CNPJ nº **29.035.442/0001-55**, situada na Rua Noel Conti de Carvalho, nº 325, Bairro Santa Terezinha, no município de Varginha, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.074-010, sendo vencedora com o valor global de **R$ 12. 485,00** (doze mil e quatrocentos oitenta cinco reais). Firmado em **19/01/2021**. Vigência de **19/01/2021** a **20/03/2021**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 19 de janeiro de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:0606C182

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 0075/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 0121/2020
Nº da Modalidade: 0075/2020
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TOTENS AUTOMATICOS EM AVC PARA ATENDER AS NECESSIDADES NAS INSTITUIÇÕES PUBLICAS DESSE MUNICIPIO. O Pregoeiro, Eguimercio Antunes Evangelista, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME.
Item: 01.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: TOTENS AUTOMATICOS.
Preço Total: R$62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

CORAÇÃO DE JESUS, Segunda-feira, 18 de Janeiro de 2021.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:E87541F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 0075/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 0121/2020
Nº da Modalidade: 0075/2020
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TOTENS AUTOMATICOS EM AVC PARA ATENDER AS NECESSIDADES NAS INSTITUIÇÕES PUBLICAS DESSE MUNICIPIO.. Prefeito Municipal, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME.
Item: 01.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: TOTENS AUTOMATICOS.
Preço Total: R$62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus/MG, Terça-feira, 19 de Janeiro de 2021.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:1FD685E2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 13/2020

Extrato do 1 Termo Aditivo ao contrato nº 13/2020 – Data da assinatura: 31/12/2020 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: CONSTRUTORA NOVAIS LTDA - Processo Administrativo nº 97/2019 – Modalidade: Tomada de Preço 03/2019 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ EM RUAS E AVENIDAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS. – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2021, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 31 de Dezembro de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA NOVAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:02A601F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0006/2021

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0121/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0075/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TOTENS AUTOMATICOS EM AVC PARA ATENDER AS NECESSIDADES NAS INSTITUIÇÕES PUBLICAS DESSE MUNICIPIO., a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quarta-feira, 20 de Janeiro de 2021.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:3F53EA87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.268, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

"CONCEDE ADICIONAL NOTURNO AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 82 da Lei nº 550/1992, com redação dada pela Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional Noturno no valor de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento, a partir do mês de janeiro de 2021 aos servidores:

I- Douglas Henrique Pereira
II- Tânia Maria de Matos Garcia
III- Laís Olímpia Luca
IV- Gustavo Geraldo de Jesus

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 21 de janeiro de 2021

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:F79C63E5

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.269, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

"REVOGA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a concessão de Gratificação a Título de Produtividade, concedido anteriormente a Servidora:

- Carina Fernanda Lopes de Araújo, através da Portaria nº 983, de 23 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG 21 de janeiro de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:91582049

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PUBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021. COMBUSTÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna publico a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 002/2021, Registro de Preço nº 001/2021, no dia 03 de fevereiro de 2021, às 10:00 horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta - MG, cujo objeto é a aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10, óleo diesel comum e etanol) para manutenção da Frota Municipal no exercício de 2021. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 10:00 horas do dia 03/02/2021. Os interessados poderão adquirir o edital pelo site www.corregodanta.mg.gov.br, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone (37) 3424-1010 ou pelo e-mail: licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:602C7A44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar o Pregão Presencial Nº 01/2021, autorizado pelo PL Nº 06/2021, visando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de Registro De Preços, para o fornecimento de cestas básicas em atendimento a Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social. Dia 04/02/2021 às 09.00h. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br/.

Cristiano Otoni, 21/01/2021.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:E3007183

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CD PMCO 01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS –Extrato de Contrato CD PMCO 01/2021 que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI**e **LUISA ALVIM DA CUNHA.** Objeto: contratação de serviços de engenharia e assessoria, pelo período de 06 meses, com elaboração de projetos nas mais diversas disciplinas obedecendo a normas técnicas vigentes, códigos de obras do município e legislação estadual e federal; serviços de gerenciamento e fiscalização de todas as obras do município dando suporte técnico sempre que solicitado; serviços com o levantamento/acompanhamento de obras com elaboração de boletins de medição e elaboração de planilhas de custo, cronograma físico e financeiro de já existente no município e futuras; serviços de acompanhamento em processos de regularização fundiária, incluindo visitas técnicas semanais previamente agendadas e/ou quando solicitado conforme diretrizes e condições estipuladas pela Administração conforme descritos no anexo I do presente instrumento. Valor global de R$12.000,00(doze mil reais). valor mensal de R$2.000,00(dois mil reais). Vigência: 06 meses. Data da assinatura: 21/01/2021.

Cristiano Otoni, 21/01/2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:A7C5D89F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.440, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

AUTORIZA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o elemento de despesa 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores, na seguinte dotação orçamentária: 02.07.02.13.391.1302.2050, fonte de recursos 1.00.00.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO LAZER E TURISMO
02.07.02 Fundo Municipal do Patrimônio Cultural-FUMPAC
13 Cultura
13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.1302 História e Vida
13.391.1302.2050 Conservação, Restauração de Prédios Tombados
3.3.90.92.00 1085 Despesas de Exercícios Anteriores 33,39
1.00.00 Recursos Ordinários 33,39
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 33,39

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO LAZER E TURISMO
02.07.02 Fundo Municipal do Patrimônio Cultural-FUMPAC
13 Cultura
13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.1302 História e Vida
13.391.1302.2050 Conservação, Restauração de Prédios Tombados
3.3.90.36.00 580 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 33,39
1.00.00 Recursos Ordinários 33,39
TOTAL: R$ 33,39

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 21 de janeiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:6610C6C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
20/01/21	62525-6 - Fundeb	R$ 140.574,40
21/01/21	624067-7 - SUS	R$ 39.396,76

Curvelo, 21 de janeiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:D7907902

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.038, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA, ANA PAULA APARECIDA ALVES.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Requerimento nº 2.000/2021, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular, pelo de período de 01 (um) ano, à servidora Ana Paula Aparecida Alves, nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 21 de janeiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeit

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F84C7EED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.441, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que determina o art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2021, nos termos dos Anexos I e II deste Decreto:
I - Anexo I: estabelece o cronograma mensal de desembolso consolidado;
II - Anexo II: estabelece o cronograma mensal de desembolso de cada Unidade Orçamentária.
§ 1º A liberação de recursos será realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda.
§ 2º Caso não se efetive a arrecadação das receitas previstas em quantum suficiente para cumprimento da presente programação financeira e execução mensal de desembolso, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, deverá a Secretaria Municipal de Fazenda

promover as alterações necessárias, para sua adequação à realidade orçamentária.
§ 3º Os repasses para o Poder Legislativo obedecerão ao duodécimo de seu respectivo orçamento, observado o limite estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 2º Os secretários municipais e ordenadores de despesas são responsáveis pela observância de prioridades quanto aos gastos de manutenção e investimentos das unidades sob sua responsabilidade, bem como pelo cumprimento de todas as disposições legais pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 21 de janeiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:798A7A21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.442, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

ESTABELECE AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que determina o art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2021, nos termos dos Anexos I e II deste Decreto:
I - Anexo I: estabelece as metas de arrecadação mensal; e
II - Anexo II: estabelece as metas de arrecadação bimestral.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 21 de janeiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:28857F04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 032, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

PRORROGA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MINAS GERAIS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID19, DECLARADO POR MEIO DO DECRETO Nº 174, DE 20 DE ABRIL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela artigo 80, III da Lei Orgânica Municipal e artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal número 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

Considerando o Decreto Legislativo de n.º 06/20, do Senado Federal, que reconheceu a ocorrência do Estado de Calamidade Pública Nacional, até o dia 31 de dezembro de 2020, com efeitos parcialmente prorrogados por decisão do Supremo Tribunal Federal proferida e publicada em 30 de dezembro de 2020;

Considerando o Estado de Calamidade Pública decretado pelo Governo do Estado de Minas Gerais por meio do Decreto n° 47.891, de 20 de março de 2020, reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, através da RESOLUÇÃO 5529, de 25/03/2020;

Considerando que o Estado de Calamidade Pública decretado pelo Governo do Estado de Minas Gerais por meio do Decreto n° 47.891, de 20 de março de 2020, foi prorrogado por meio do Decreto n° 48.102, de 29 de dezembro de 2020, até 30 de junho de 2021;

Considerando o Decreto Municipal n° 174, de 20 de abril de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Diamantina/Minas Gerais em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus - COVID19, e dá outras providências", reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais por meio da Resolução n° 5.552, de 18 de junho de 2020;

Considerando não só a continuidade das razões justificadoras da decretação do Estado de Calamidade Pública no Município de Diamantina, mas o agravamento de muitas delas;

E considerando o teor do Memorando nº 14/2021 da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, até 30 de junho de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o art. 1º do Decreto nº 174, de 20 de abril de 2020, no âmbito de todo o território do Município de Diamantina.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de janeiro de 2021.

Diamantina, 20 de janeiro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:EBF4FC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

Edital de Seleção Pública n.º 001/2021. Objeto: Seleção Pública para Fomento das Atividades Culturais e Turísticas de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina, através da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio, comunica aos interessados o cancelamento da Seleção Pública.

MÁRCIA BETÂNIA OLIVEIRA HORTA
Secretária Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:744429EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 318/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 049/2020. Objeto: Contratação de empresa para licença de uso de software Autodesk Autocad 2020. Homologo o presente processo a favor da empresa PISON EQUIPAMNETOS DE INFORMATICA ME com o valor global de R$ 23.690,00.

Diamantina, 21 de janeiro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:A22BAC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 333/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 041/2020. Objeto: Aquisição de veículos. Homologo o presente processo a favor da empresa IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA com o valor global de R$ 272.885,00.

Diamantina, 21 de janeiro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:B0CB1039

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 297/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 040/2020. Objeto: Aquisição impressora Defesa Civil. Homologo o presente processo a favor da empresa NADJA MARINA PIRES ME com o valor global de R$ 1.336,00.

Diamantina, 21 de janeiro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:E2DCA2D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para aquisição de dieta enteral e suplemento alimentar, na modalidade Pregão, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 21 de janeiro de 2021.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:1D53D2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 307/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 039/2020. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de suprimentos de informática, para atender a Atenção Primária a Saúde. Homologo o presente processo a favor das empresas com o valor global de R$ 7.080,30:

PROSUDESTE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 6.223,30
A H DA S MORAES EPP	R$ 857,00

Diamantina, 21 de janeiro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:DADA5633

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 294/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 034/2020. Objeto: Aquisição de medicamentos veterinários. Homologo o presente processo a favor das empresas com o valor global de R$ 7.386,00:

TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R$ 4.086,00
CAPROMED FARMACEUTICA LTDA ME	R$ 3.300,00

Diamantina, 21 de janeiro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:5596E022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 320/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 042/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para executar as atividades físicas supervisionadas e ações complementares de saúde do Projeto Saúde Preventiva – Atividade Física da Prefeitura Municipal de Diamantina.. Homologo o presente processo a favor da empresa MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS om o valor global de R$ 97.100,00.

Diamantina, 21 de janeiro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:1C84D94B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 257/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 033/2020. Objeto: Aquisição De medicamentos. Homologo o presente processo a favor das empresas com o valor global de R$ 74.694,74:

BIOGRAM COMERCIO DE INSUMOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 26.596,20
RCC DISTR. DE MEDIC. CORR. E PROD MED E HOSP EIRELI	R$ 22.500,00
SINERGIA FARMACEUTICA LTDA	R$ 13.116,00
DANIEL FERRARI ABRANTES - DISTR DE MEDICAMENTOS	R$ 9.000,00
MEDIC LIFE DISTRIB DE MEDICAMENTOS EIRELI	R$ 3.482,54

Diamantina, 21 de janeiro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:7D8CA26F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD ATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021 (NR) CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO (REPUBLICA POR INCORREÇÃO)

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e conforme informado no Ofício DIVIPREV – 032/2021 GB, resolve **CANCELAR**, Ato Administrativo nº 905/2020, datado de 28 de dezembro de 2020, que concede o Abono de Permanência à servidora **MARIA DO CARMO BRANDÃO SILVA**, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, matriculada sob o nº 9701272-6, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/12/2020, Edição nº 2.913, **com efeitos retroativos a 25/11/2016**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 janeiro de 2021 (NR).

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:59040B15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA -

Pregão Presencial nº 001 / 2021 - P.A.L. nº 001 / 2021-**EXTRATO DE ERRATA** - Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, n.º 2927, Ano XII de 19 de janeiro de 2021, pág. 125 *"Onde se lê ...., "no dia 02 (dois) de fevereiro de 2021 às 14:00 horas (quatorze), na sala de reuniões do CISVI (Rua José Gabriel Medef, 230, bairro Padre Libério, na cidade de Divinópolis/MG)"...." ... leia-se..." "no dia 04 (quatro) de fevereiro de 2021 às 14:00 horas (quatorze), na sala de reuniões do CISVI (Rua José Gabriel Medef, 230, bairro Padre Libério, na cidade de Divinópolis/MG)"... -*

Divinópolis, 21 de janeiro de 2021

Pregoeira.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:90405A80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/FMS – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃOELETRÔNICA Nº. 02/2021, CADASTRADA NO PORTAL DE COMPRAS DO BANCO DO BRASIL SOB O Nº853833.

OBJETO: aquisição de 2.300 unidades de álcool líquido 70% em embalagens de 1.000 ml para utilizaçao nas ações de enfrentamento a COVID-19, conforme Anexo I do Edital. Data e horário do recebimento das propostas: até às 13:30 horas do dia 25/01/2021. Data e horário daabertura das propostas: às 13:30 horas do dia 25/01/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6827 / 6855.

Divinópolis, 21 de Janeiro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:34CD1B97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N°. 037/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
CONCESSÃO DE LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e o Sr. Bruno Alves Camargos, Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação da Federação Interestadual dos Trabalhadores em Estabelecimento de Ensino - FITEE, feita através dos Ofícios nº. 028/2019, datado de 31 de Julho de 2019 e Ofício nº. 032/2020, datado de 01 de Junho de 2020, solicitando a concessão de licença para desempenho de Mandato Classista.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** licença para desempenho de Mandato Classista prevista no Art. 144 da Lei Complementar nº. 09/1992, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis", ao servidor **GLEIDSON ROGÉRIO DE ARAÚJO**, detentor do cargo efetivo de Técnico em Informática, matriculado sob o nº. 9901495-8, inscrito no CPF sob o nº. 047.075.156-81, para exercício de mandato sindical ***no período de 31/07/2019 a 31/12/2020***.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/07/2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 21 de Janeiro de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

BRUNO ALVES CAMARGOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:3A867108

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N°. 038/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
CONCESSÃO DE LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e o Sr. Bruno Alves Camargos, Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação da Federação Interestadual dos Trabalhadores em Estabelecimento de Ensino - FITEE, feita através dos Ofícios nº. 057/2020, datado de 29 de Dezembro de 2020 e Ofício nº. 002/2021, datado de 19 de Janeiro de 2021, solicitando a concessão de licença para desempenho de Mandato Classista.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** licença para desempenho de Mandato Classista prevista no Art. 144 da Lei Complementar nº. 09/1992, "Estatuto dos

Servidores Públicos do Município de Divinópolis", ao servidor **BRÁULIO PEREIRA DOS SANTOS**, detentor do cargo efetivo de Educador - B (Ciências Humanas), matriculado sob o nº. 9902011-2, inscrito no CPF sob o nº. 985.166.476-68, para exercício de mandato sindical ***no período de 22/01/20201 a 30/07/2021***.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 21 de Janeiro de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

BRUNO ALVES CAMARGOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:4FC01CE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

- Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros edição n° 2877 página 43, do dia 06/11/2020, **ONDE SE LÊ... SEMDE – EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – CONTRATO 004/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO 301/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 082/2020.** Divinópolis, 03 de novembro de 2020. **LEIA-SE... SEMDE – EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – CONTRATO 004/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO 301/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 082/2020.**

Divinópolis, 29 de outubro de 2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:46BAFAFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

- Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros edição n° 2877 página 43, do dia 06/11/2020, **ONDE SE LÊ... SEMDE – EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – CONTRATO 004/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO 301/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 082/2020.** Divinópolis, 03 de novembro de 2020. **LEIA-SE... SEMDE – EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – CONTRATO 004/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO 301/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 082/2020.**

Divinópolis, 29 de outubro de 2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:805EBD08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021 CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 908/2020, datado 15/12/2020, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício Nº 0865/2020 - SEMAS datado 23/12/2020, considerando o Ofício 007/2021 CRESST, datado 11/01/2021, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau máximo, no percentual de 40% (quarenta por cento), do servidor **OSMANO DE SOUSA NOGUEIRA**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, matriculado sob o nº 9902150-4, **com efeitos retroativos a 26/11/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de janeiro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA	***THIAGO NUNES LEMOS***
Diretora de Administração	Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:6384B6E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício nº 033/2021 datado 12 de janeiro de 2021, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública, resolvem **CANCELAR**, adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), do servidor **LÚCIO GERALDO GONÇALVES,** detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito matriculado sob o nº 9902275-1, **com efeitos retroativos 01/01/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de janeiro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA	***THIAGO NUNES LEMOS***
Diretora de Administração	Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:ADEE393F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício nº 033/2021, datado 12/01/2021, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **PAULO ROBERTO DE ARAÚJO MOURA**, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902384-7, **com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de janeiro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA	***THIAGO NUNES LEMOS***
Diretora de Administração	Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:21403083

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAG – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 001/2020 – CONTRATADO: KESSLER WAS DE JESUS FONSECA.

OBJETO: Prorrogação do contrato até 31/05/2021. **ASS:** 30/11/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C9383454

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 007/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 007/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE E DE OUTRO, A SENHORA **VESCISLENI MARA MARTINS**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 088.321.856-95 E CI Nº- MG 16.433.074, EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA JOSÉ BISPO DE PAULA, Nº 121, CENTRO DE DOM BOSCO-MG; DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Fiscal Sanitário**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Fiscal Sanitário**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais neste município.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no município de Dom Bosco-MG, no local necessário e designado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O Iniciando-se em 15/01/2021 e encerrando-se 14/07/2021, podendo ser prorrogado.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.562,74, (mil e quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.304.1004.2050 - 3.1.90.04.00 - Ficha 296 – Manutenção Atividades de Vigilância Sanitária - do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos o prazo deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos IV, V e VI do artigo 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 15 DE JANIERO DE 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

VESCISLENI MARA MARTINS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____CPF

2._____ CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:D47CEDC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 015/2021, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 010/2021. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de prestação de serviços auto elétricos em veículos leves, pesados e semipesados, para atender as demandas operacionais da Administração Municipal de Dores do Indaiá-MG em seus vários setores de atuação, a ser realizado no dia 03/02/2021 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 21 de janeiro de 2021

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:99507633

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 016/2021, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 011/2021. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material gráfico para atender às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, em seus vários setores de atuação, a ser realizado no dia 05/02/2021 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 21 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:5BDC8190

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 006/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ E RR IC, PARA OS SERVIÇOS DE TAPA BURACO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.**

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **04/02/2021** as **09** horas e **10** minutos e será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio dos Membros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 01 de 04 de Janeiro de 2021, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ
DIA: 04/02/2021 HORA: 09:00 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA: 04/02/2021 HORA: 09:10 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **005/2021**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 21 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:35CD5B3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 007/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço Global,** a ser regida pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, REFERENTES À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS, JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL.**

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **05/02/2021** as **09** horas e **10** minutos e será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio dos Membros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 01 de 04 de Janeiro de 2021, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ
DIA: 05/02/2021 HORA: 09:00 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA: 05/02/2021 HORA: 09:10 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **006/2021**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 21 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:7A6ED361

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECISÃO DE RECURSO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 109, §4, da Lei 8.666/93, recebe o recurso administrativo interposto pela empresa **ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO EIRELI,** por atender os requisitos de admissibilidade, tempestividade e direcionamento. No mérito, manifesta-se sua concordância com os argumentos lançados na **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE RECURSO,** datada em 21 de janeiro de 2021, ***RATIFICANDO*** o ato praticado pela Comissão Permanente de Licitação que opinou por negar provimento ao Recurso Administrativo e por manter ***INABILITADA*** a empresa **ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO EIRELI** no Processo Licitatório nº 146/2020, na modalidade Concorrência nº 008/2020, pelos fatos e fundamentos supra apresentados.

Formiga, 21 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito do Município de Formiga/MG

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A1FD1220

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE / Formiga / MG
Realizará o Processo Licitatório Nº **0002/2021** – Pregão Presencial Nº **001/2021** – Registro de preços – Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em **prestação de serviços de mecânica** para a frota desta Autarquia**.** A sessão será às: **08h30min**, do dia: **04/02/2021**. O edital completo está à disposição no site: www.saaeformiga.com.br –

WAINY TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:ABD9582D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 009/21

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 009/21, Processo Licitatório nº. 186/2020 – Pregão eletrônico nº. 111/2020– Contratada: **LABORATORIO MEDICO DE PATOLOGIA DR. WILLIAM LTDA** => R$141.595,00 Vigência: 20/01/2021 a 20/01/2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D1EA1ABA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2020

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **LABORATORIO MEDICO DE PATOLOGIA DR. WILLIAM LTDA**, vencedora no Processo Licitatório nº. 186/2020 – Pregão eletrônico nº. 111/2020. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Formiga - MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7BA147ED

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 005/2021

Processo Tributário Administrativo nº: **12201/2018**
Natureza do Pedido: **Pedido de Restituição**
Interessados: **Município de Formiga / Thiago Moura de Queiroz e Oliveira**

Relatório

Trata-se de requerimento realizado pelo Senhor Thiago Moura de Queiroz e Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 085.105.736-54, aos 19/6/2018, almejando restituição de valores pagos a título de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no importe de R$ 891,28 (oitocentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), supostamente, de maneira incorreta, bem como, taxa de Cartório de Imóveis referente a Certidão de Ônus e Matricula, no montante de R$ 98,75 (noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), fls. 2 a 6.
A Procuradoria Municipal, as fls. 08, manifestou-se pelo indeferimento do pedido do Requerente, uma vez que, de acordo com o art. 188 inciso II do Código Tributário Municipal, o Requerimento deverá conter certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, e naquele momento, o Requerente possuía Certidão Positiva de Débitos.
Em Primeira Instância, as fls 10 a 12, decidiu o Secretário Municipal de Fazenda pela improcedência dos pedidos de restituições realizado com fulcro nos arts. 186 a 188 da Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal, ante a existência de Certidão Positiva de Débitos em nome da Contribuinte quando de seus pedidos de restituições (fls. 8 e 9), motivo contrário ao art. 188 inciso II, bem como pela falta de prova exigida no art. 187 do referido Código.
O Contribuinte foi notificado/intimado do teor da Decisão e informado sobre a possibilidade de interposição de recurso ao Prefeito, conforme art. 219 do CTM (fl. 14).
Inconformado, as fls. 16 a 32, o Contribuinte interpôs Recurso Voluntário, juntando aos autos guia do IPTU supostamente pago de forma errônea.

É o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, vislumbra-se que foram preservados todos os direitos constitucionais inerentes à Contribuinte, tendo sido observados os princípios da Administração Pública, em especial contraditório e ampla defesa.

I – Preliminares

Da Tempestividade

Tendo em vista a intimação/notificação da Contribuinte do inteiro teor da Decisão de Primeira Instância, aos 22/7/2019, devidamente recebida aos 29/7/2019, conforme Aviso de Recebimento constante na fl. 14 v. dos autos e a interposição de Recurso Voluntário aos 13/8/2019, observado, portanto, o prazo de 15 dias conferido pelo CTM em seu art. 220, demonstra-se atendido o critério tempestivo.

Da Ausência de Documento Essencial

A Lei Complementar nº 001, de 11 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal dispõe em seu art. 156 que a intervenção do contribuinte no processo far-se-á pessoalmente, por representante legal e ainda, por advogado constituído.
Ocorre que, em analise aos autos ficou apontada a ilegitimidade ativa do Requerente, tendo em vista que Este não anexou documentos probatórios que atesta relação com "QUINTAS OURO NEGRO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO", motivo que por si só ensejaria o indeferimento do requerimento inicial.
Desta forma, caberia ao Requerente apresentar argumentos bem como documentação comprobatória sobre sua representatividade legal face ao Contribuinte Quintas Ouro Negro Empreendimentos Imobiliários, o que não o fez, frise-se, nem quando da apresentação do requerimento inicial e, tampouco, em sede recursal.
Além disso, dispõe o Código Tributário Municipal em seu art. 188 que, além de outros elementos a serem exigidos pela repartição, o requerimento do pedido de restituição deverá conter, obrigatoriamente, a qualificação do requerente (inciso I) e certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, ou certidão de quitação (inciso II).

II – Do Mérito

Inobstante a ilegitimidade ativa não ter sido superada, passa-se à análise do mérito recursal.
Verifica-se pela análise do recurso voluntário constante entre as fls. 17 a 32, que nenhum fato ou argumento novo que fundamentasse o requerimento foi apresentado, limitando-se apenas o Requerente a reiterar pontos trazidos no requerimento inicial de fls. 02 à 07, os quais foram cabalmente rebatidos na Decisão de Primeira Instância (fls. 10 à 13).
Frise-se que o Requerente não apresentou argumentos bem como documentação comprobatória sobre sua representatividade legal face ao Contribuinte, Quintas Ouro Negro Empreendimentos Imobiliários.
Ora, em que pese o Requerente alegar que o pagamento foi indevidamente em razão de uma desatenção do servidor ao emitir a guia erroneamente para o pagamento, e excluindo totalmente sua responsabilidade, há de observar que a responsabilidade do servidor é subjetiva, pois o Requerente também se torna responsável pela conferência da guia emitida.
Ademais, o Requerente não fez prova do alegado.
Ressalta-se, que ao pautar a Administração Pública no princípio de buscar a verdade material, verifica-se que o Requerente poderia solicitar junto ao servidor o Espelho de Lançamento do IPTU (conforme cópia em anexo), para analisar os débitos em aberto bem como a descrição do imóvel.
Assim, não merece prosperar os argumentos do Requerente, pois o Tributo (IPTU) não foi pago indevidamente e nem em duplicidade, visto que os mesmos eram devidos à Fazenda Municipal, verifica-se, ainda, que o pedido se baseia em mera alegação do Contribuinte, sem provas do que este afirma ter ocorrido. Não há nada nos autos que possa fundamentar a hipótese de pagamento indevido.
Acrescente-se que, embora o Requerente, na presente data, possua Certidão Negativa de Débitos, verificando-se a situação do Contribuinte "Quintas Ouro Negro Empreendimentos Imobiliários", observa-se que a Certidão é Positiva, o que impede, mais uma vez, a restituição.
Isto posto, com base na Lei Complementar nº 001, de 11 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal e atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, decido por NEGAR PROVIMENTO ao recurso voluntário interposto pelo Requerente, referente ao "Pedido de Restituição".

Remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Fazenda para Notificação/Conhecimento da Requerente e prosseguimento, nos termos de direito.

Formiga, 21 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B6A6E102

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 004/2021

Processo Tributário Administrativo nº **11129/2018**
Natureza do Pedido: **Pedido de Restituição**
Interessados: **Município de Formiga / Olemar José da Silva**

Relatório

Trata-se de requerimento realizado pelo Senhor Olemar José da Silva, inscrito no CPF sob o nº 186.666.636-34, aos 25/5/2018, almejando restituição de valor pago a título de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, no importe de R$ 2.428,72 (dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos), supostamente, de maneira incorreta (fls. 2 a 9).
O requerimento foi analisado pela Comissão de Valores Imobiliários, tendo havido manifestação quanto à regularidade da restituição, uma vez que o citado tributo foi pago sem que tenha havido conclusão da transferência do respectivo imóvel. Frisou-se, contudo, que só seria possível o deferimento caso fosse juntado aos autos os Documentos Originais (fl. 13).

Em Termo de Verificação Fiscal expedido pela Auditora Fiscal Débora Cristina Valadão Guimarães (fls. 15 a 17), após análise documental e fática sobre o requerimento, conclui-se pela sua regularidade, mas recomenda pelo indeferimento do requerimento, uma vez que não foi juntado aos autos os documentos originais.
As fls 21, o contribuinte foi notificado/intimado a juntar aos autos os originais do documento de arrecadação de ITBI e declaração para lançamento de ITBI, bem como a certidão de não lavratura emitida pelo cartório de imóveis, e cópia do RG. Notificação esta que foi cumprida as fls. 22 a 27, com a devida juntada dos documentos originais.
A Procuradoria Municipal, as fls. 29, emite parecer no sentido de indeferimento ao requerimento, uma vez que, verificando-se a situação do contribuinte junto ao fisco municipal, observou-se que a certidão emitida foi positiva.
Em Primeira Instância, decidiu o Secretário Municipal de Fazenda pela improcedência do pedido de restituição, com fulcro nos arts. 186 e 188 I e II da Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal, ante a existência de certidão positiva de débitos em nome do Requerente quando de seu pedido de restituição (fls. 33 a 35).
O Requerente foi notificado/intimado do teor da Decisão e informado sobre a possibilidade de interposição de recurso ao Prefeito, conforme art. 219 do CTM (fl. 36).
Inconformado, o Requerente interpôs Recurso Voluntário (fls. 37 a 45), juntando aos autos guia de pagamento dos débitos existentes junto à Fazenda Municipal (fls 40), bem como a Certidão Negativa de Débitos (fls. 39).

É o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, vislumbra-se que foram preservados todos os direitos constitucionais inerentes ao Requerente, tendo sido observados os princípios da Administração Pública, em especial contraditório e ampla defesa.

I – Das Preliminares

Da Tempestividade

Tendo em vista a intimação/notificação do Requerente do inteiro teor da Decisão de Primeira Instância, aos 22/1/2020, devidamente recebida aos 27/1/2020, conforme Aviso de Recebimento constante na fl. 36 dos autos e a interposição de Recurso Voluntário aos 29/1/2020, observado, portanto, o prazo de 15 dias conferido pelo CTM em seu art. 220, demonstra-se atendido o critério tempestivo.

Da Ausência de Documento Essencial

Dispõe o Código Tributário Municipal em seu art. 154 bem como no art. 188 que, além de outros elementos a serem exigidos pela repartição, o requerimento do pedido de restituição deverá conter, obrigatoriamente, a qualificação do requerente (inciso I) e certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, ou certidão de quitação (inciso II).
No requerimento inicial do Contribuinte, tal requisito não havia sido observado, face à existência de débitos para com a Fazenda Pública (fl. 30), motivo que fundamentou a Decisão em Primeira Instância, julgando pela improcedência do pedido de restituição.
Em sede recursal, conforme fls. 38 a 45 dos autos, o Contribuinte apresentou guia de quitação dos débitos existentes, concernentes a IPTU, regularizando, destarte, sua situação perante o fisco, juntando a Certidão Negativa de Débitos.
Ante o exposto, verificados os requisitos de admissibilidade, **CONHEÇO** do Recurso Voluntário.

II – Do Mérito

Compulsando os autos, verifica-se, às fls. 13, que o requerimento foi analisado pela Comissão de Valores Imobiliários, tendo havido manifestação quanto à regularidade da restituição, uma vez que o citado tributo foi pago sem que tenha havido conclusão da transferência do respectivo imóvel.
Em Termo de Verificação Fiscal expedido pela Auditora Fiscal Débora Cristina Valadão Guimarães (fls. 15 a 17), após análise documental e fática sobre o requerimento, conclui-se pela sua regularidade.
Naquele momento, ambos pareceres foram desfavoráveis à restituição, frisando-se que só seria possível o deferimento caso fosse juntado aos autos os Documentos Originais.
Às fls. 22 a 27, este óbice foi superado, uma vez que Requerente cumpriu essa exigência, com a devida juntada dos documentos originais.
Superada essa ausência de documento original, que impossibilitava a restituição do valor pleiteado pelo Contribuinte; tendo em vista que a situação do Contribuinte junto ao Fisco Municipal, baseando-se nos artigos 186, 187 e 188 do Código Tributário Municipal, também se encontra regularizada, inexistindo débitos para com a Fazenda Municipal, o que se constata pela Certidão Negativa de Débitos expedida em 13/01/2021 em nome do Requerente; **DECIDO**, com fulcro na Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal e atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela **PROCEDÊNCIA** do pedido de restituição.

Remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Fazenda para Notificação/Conhecimento do Requerente e prosseguimento, nos termos de direito.

Formiga, 21 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4CE0BDD0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 003/2021

Processo Tributário Administrativo nº: **10946/2018**
Natureza do Pedido: **Pedido de Cancelamento de Divida**
Interessados: **Município de Formiga / José Arantes Brito.**

Relatório

Trata-se de requerimento realizado pelo Senhor José Arantes Brito, inscrito no CPF sob o nº 054.587.736-91, aos 23/5/2018, almejando a revisão de dívida de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, de fls. 2 a 4.
Foi realizada uma fiscalização pela Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana no respectivo imóvel, cujo relatório consta que não há nenhum tipo de avaria interna no imóvel, fl. 05, bem como às fls. 09
Em Primeira Instância, o Secretário Municipal de Fazenda decidiu pela Extinção do Processo de cancelamento de dívida, nos termos do art. 155, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal, bem como pelo não cumprimento dos requisitos processuais contidos nos artigos 154 e 155, caput, da mesma lei.
O Contribuinte foi notificado/intimado do teor da Decisão e informado sobre a possibilidade de interposição de recurso ao Prefeito, conforme art. 219 do CTM (fls. 19 e 20).
Inconformado, o Contribuinte interpôs Recurso Voluntário, fls. 22, alegando que tentou por diversas vezes, pela via administrativa, solucionar os conflitos.

É o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, vislumbra-se que foram preservados todos os direitos constitucionais inerentes ao Contribuinte, tendo sido observados os princípios da Administração Pública, em especial contraditório e ampla defesa.

I – Preliminares

Da Tempestividade

Tendo em vista a intimação/notificação do Contribuinte do inteiro teor da Decisão de Primeira Instância, aos 23/12/2019, devidamente recebida aos 06/1/2020, conforme Aviso de Recebimento constante na fl. 20 v. dos autos e a interposição de Recurso Voluntário aos 21/1/2020, observado, portanto, o prazo de 15 dias conferido pelo CTM em seu art. 220, demonstra-se atendido o critério tempestivo.

II – Do Mérito

Verifica-se pela análise do recurso voluntário constante entre as fls. 22 a 29, que nenhum fato ou argumento novo que fundamentasse o requerimento foi apresentado, limitando-se apenas o Requerente a reiterar pontos trazidos no requerimento inicial de fls. 02 a 04, os quais foram cabalmente rebatidos na Decisão de Primeira Instância (fls. 12 a 16).
Dessa forma, declara-se concordância com os fundamentos da Decisão de Primeira Instância, de modo que estes passam a integrar esta Decisão em Segunda Instância Administrativa.
Reforçando-se que o presente Processo Tributário Administrativo não possui requerimento, com os fatos e fundamentos do pedido, existindo tão somente um protocolo, cuja súmula descreve o que seria o pedido do Requerente, qual seja, revisão do IPTU. Não há também nos autos qualquer documentação relativa ao imóvel objeto do pedido, especificação das competências dos IPTUs que se pretende revisão, tampouco fundamentação legal para tanto.
Ademais, verifica-se que existe Execução Fiscal abrangendo todos os débitos de IPTU do Contribuinte, e, de acordo com o art. 155, parágrafo único do Código Tributário Municipal, bem como à jurisprudência pátria, incabível qualquer discussão na esfera administrativa acerca de matéria já afeta ao poder Judiciário, caracterizando a sua preclusão lógica, dada a sua incompatibilidade com a lide judicial.
Assim, tendo em vista a existência de processo judicial acerca dos débitos aqui questionados, o presente processo deve ser extinto, devendo o Contribuinte pleitear o que entender de direito na referida Ação Judicial. Ressalte-se que, na Execução fiscal, pelos meios previstos em lei, o Executado poderá alegar qualquer matéria de defesa, inclusive contestar os valores, e se estes são devidos ou não.
Isto posto, com base na Lei Complementar nº 001, de 11 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal e atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, decido por NEGAR PROVIMENTO ao recurso voluntário interposto pelo Requerente, referente ao "Pedido de Cancelamento/revisão de Dívida".

Formiga, 21 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8A4694F5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 006/2021

Referência: Processo Licitatório nº 064/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 034/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Notificação realizada à empresa Exata Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.591.262/0001-70, para entrega dos materiais requisitados pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio das Autorizações de Fornecimento nºs 6364 e 7293/2020, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços nº 59/2020, bem como aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Formiga pelo prazo de 2 (dois) anos, destacando-se que não houve manifestação da empresa (fls. 1594 a 1596);

CONSIDERANDO a solicitação realizada por meio do Memorando nº 016/2021/SMADE, oriundo da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico para aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Formiga pelo prazo de 2 (dois) anos (fl. 1599);

CONSIDERANDO a Comunicação Interna oriunda da Diretoria de Compras Públicas, datada de 11/1/2021, para adoção de providências conforme Memorando nº 016/2021/SMADE, oriundo da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;

CONSIDERANDO que, em observância ao disposto na Constituição da República de 1988 e da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, foi oportunizado o acesso ao contraditório e ampla defesa à empresa Exata Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.591.262/0001-70;

DETERMINA:

A Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços nº 059/2020, conforme disposto no art. 79, I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Em observância do disposto no art. 7º da Lei Nacional nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e na Cláusula 9, item 9.1, alínea "b", da Ata de Registro de Preços nº 059/2020, a aplicação da sanção do impedimento de licitar e contratar com o Município de Formiga pelo prazo de 2 (dois) anos.

Formiga, 21 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8911DABB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 01/2021

Convênio de cessão de Servidor, que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi nº 121, centro, neste ato, representado pelo Ex.mo. Prefeito **EUGÊNIO VILELA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado em Formiga-MG, portador do C.P.F. nº 799 185 496-53 e RG nº 5.187.2460 SSP/MG, doravante denominado simplesmente CEDENTE e, de outro lado o **JUÍZO ELEITORAL DA 114ª ZE- FORMIGA-MG**, estabelecido na Rua José Premilo Montolli, nº 64, Centro, em Formiga/MG, neste ato representado pelo Juiz Eleitoral, **DR. ALTAIR RESENDE DE ALVARENGA** a seguir denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre as partes, objetivando atender o princípio da eficiência, com a cessão de servidor do Municipio de Formiga-MG para prestação de serviços de conservação, higienização e limpeza nas instalações do Cartório da 114ª Zona Eleitoral.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

A) Pelo MUNICIÍPIO DE FORMIGA-MG
I- Ceder ao JUÍZO ELEITORAL DA 114ª ZE - FORMIGA-MG, servidor de seu quadro de pessoal, para prestar serviços, conforme consta da cláusula primeira deste Convênio;

II- Proceder ao pagamento mensal do servidor cedido, bem como a transferência mensal da contribuição previdenciária diretamente à PREVIFOR, através da guia própria;
III- A presente cessão é autorizada em conformidade com a Lei Orçamentária Anual, bem como a Lei nº 2542 de 11 de dezembro de 1995;

B) Pelo JUÍZO ELEITORAL DA 114ª - FORMIGA-MG:
I- Receber o servidor cedido pelo município de Formiga-MG, fornecendo-lhe orientações de forma a torná-lo apto ao desempenho de suas funções;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará a partir da data de assinatura deste convênio até 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

Para divulgação deste ato, o Município de Formiga-MG providenciará a publicação no Orgão do Município, nos termos do art. 81 da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido, sem qualquer indenização, multa ou penalidade, mediante aviso prévio, por escrito, enviado com 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Formiga-MG, para dirimir dúvidas de interpretação resultantes da execução deste convênio.

E assim, por estarem justos e conveniados, firmam o presente documento, em 3 (três) vias, de igual teor e único fim, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo assinam.

Formiga, 13 de Janeiro de 2021.

Município de Formiga-MG
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Cedente

Juízo Eleitoral da 114ª Ze- Formiga-MG
Dr. Altair Resende de Alvarenga
JUIZ ELEITORAL
Cessionário

Testemunhas :

1) _____
Nome:
C.P.F.

2) _____
Nome:
C.P.F.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2DFDFFB5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 190/2020 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 190/2020 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, de acordo com a demanda das Secretarias Municipais. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 28/01/2021 às 08:00h até dia 09/02/2021 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 09/02/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:12132C20

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL 003 AO CONTRATO DE PRSETAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 057/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL 003 AO CONTRATO DE PRSETAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 057/2020 (Processo Licitatório nº: 094/2020 – Dispensa nº. 018/2020). Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG.Contratada:NAVE DO SOM PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.Da Dotação Orçamentária: Cuida o presente TERMO de incluir, no contrato original, a dotação orçamentária apontada abaixo:* *09.02.10.302.0009.2.080.3.3.90.39 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica na UPA – BLMAC.* .As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**04/01/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:259B6100

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 194/2020 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 194/2020 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de lubrificantes automotivos: óleos, graxas, aditivos, materiais de limpeza e afins que serão utilizados no funcionamento, manutenção e conservação da frota Municipal, bem como para atender os convênios firmados pelo Município. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 29/01/2021 às 08:00h até dia 10/02/2021 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 10/02/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E8830AB0

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.252, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.254, de 27 de março de 2018, que dispõe sobre o pagamento de honorários aos Advogados

Públicos vinculados ao Município, fixa critérios para o rateio desses valores e dá outras providências;

CONSIDERANDO a indicação realizada pela Procuradora Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Advogado Público, para comporem o Comitê Gestor de Honorários:

I – Bianca Reis Freire;
II – Vithor Henrique Figueiredo Costa.

Art. 2º O Comitê Gestor de Honorários desempenhará atribuições no sentido de arrecadar, fiscalizar, gerir e distribuir os valores relativos a honorários advocatícios fixados por arbitramento, por acordo ou por sucumbência, competindo-lhe ainda:

I - controlar a conta bancária destinada aos depósitos;
II - ter acesso a extratos bancários da conta bancária destinada aos depósitos;
III - fiscalizar o rateio dos valores;
IV – emitir relatório mensal da arrecadação e rateio de valores;
V – manter em arquivo e disponibilizar para consulta pública os seguintes documentos:
atas de suas reuniões;
relatório do rateio de honorários;
extrato mensal da conta do rateio.

Parágrafo único. As atribuições de que trata o art. 2º serão desempenhadas pelos integrantes do Comitê Gestor de Honorários pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 21 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3C0E4EC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

DATA DE ABERTURA: 04/02/2021 HS: 09:00

O Município de Francisco Badaró/MG com sede na Rua Araçuaí, s/nº - Centro na cidade de Francisco Badaró/MG, torna público que fará realizar procedimento licitatório Nº009/2021,modalidade Pregão Presencial nº01/2021,menor preço por item para "**Contratação de empresa para prestação de serviços em Assessoria Contábil e Licença de uso de sistema integrado para Gestão Pública Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.**
O Edital estará disponível no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró. Maiores Informações Fone: 33.3738.1123 ou 33.37381228.
Email setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Francisco Badaró, 21 de janeiro

FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:129DDA78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 25, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 025, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão no âmbito do Município de Grão Mogol/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. Ficam regulamentadas as normas e procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Grão Mogol/MG.
§ 1°. As normas e os procedimentos deste Regulamento aplicam-se aos órgãos da administração pública direta do Município, às autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.
§ 2°. Aplicam-se subsidiariamente para a modalidade de que trata este artigo, as normas da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei 10.520/2002.
Art. 2°. A licitação na modalidade Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.
Art. 3°. Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão tem direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste decreto, podendo qualquer pessoa acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
Art. 4°. Pregão é a modalidade de licitação, do tipo menor preço, destinada à aquisição de bens e a prestação de serviços comuns, em que a disputa é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.
§ 1°. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste decreto, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
§ 2°. Dependerá de regulamentação específica a realização de Pregão Eletrônico com a utilização de recursos de tecnologia da informação.
Art. 5°. A licitação na modalidade Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.
Art. 6°. Compete a autoridade superior promotor do pregão:
I - determinar a abertura da licitação, devendo:
a) definir o objeto do certame e seu valor estimado com planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de suprimentos, obedecidas as especificações praticadas no mercado.
b) justificar a necessidade de contratação;
c) estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento;
d) designar, dentre os servidores dos órgãos ou das entidades da administração pública municipal, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

II - decidir os recursos contra atos do pregoeiro;
III - adjudicar o objeto da licitação em caso de recurso;
IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.
Parágrafo único: Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.
Art. 7°. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:
I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;
II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pelo órgão ou entidade, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticado no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;
III - constarão do processo licitatório a motivação de cada um dos atos especificados no artigo anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimado e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração do órgão ou entidade;
IV - para julgamento será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.
Art. 8°. As atribuições do pregoeiro incluem:
I - elaboração do edital;
II – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
III – verificar e julgar as condições de habilitação;
IV - o recebimento e reconhecimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
V - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
VI - a condução dos procedimentos relativos aos lances, a escolha da proposta ou lance de menor preço e habilitação;
VII - a adjudicação da proposta de menor preço;
VIII - a elaboração da ata;
IX - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio;
X - o recebimento, o exame e a decisão dos recursos;
XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após adjudicação, a autoridade superior, visando a homologação e a contratação.
Art. 9°. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.
Art. 10. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:
a) para bens e serviços de valores estimados em até R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais):
1. Jornal de grande circulação regional, e Diário Oficial do Município, sítio Oficial do Município;
b) Para bens e serviços de valores estimados acima de R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) até R$650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais);
1. Jornal de grande circulação regional, o Diário Oficial do Município, sítio Oficial do Município;
2. Diário Oficial do Estado;
c) para bens e serviços de valores estimados superiores a R$650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais);
1. Jornal de grande circulação regional, o Diário Oficial do Município, sítio Oficial do Município;
2. Diário Oficial do Estado;
3. Diário Oficial da União;
II - do edital e do aviso constatarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a integra do edital e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;
III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados apresentarem suas propostas;
IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
V - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;
VI - o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente a de menor preço;
VII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
VIII - Em seguida, será dado inicio à etapa de apresentação de lances verbais pelos oponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
IX - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
X - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
XI - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
XII - em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar para que seja obtido preço melhor;
XIII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
XIV - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurando o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;
XV - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
XVII - nas situações previstas nos incisos XI, XIII, XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVIII - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;
XIX - o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;
XX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
XXI - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;
XXII - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
XXIII - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XVI e XVII deste artigo;

XXIV - se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXIII;
XXV - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.
Art. 11°. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
§ 1°. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
§ 2°. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
Art. 12. Para a habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa a:
I - habilitação jurídica;
II - qualificação técnica;
III - qualificação econômico-financeira;
IV - regularidade fiscal; e
V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, nos termos do inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.
§ 1°. O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do órgão ou da entidade promotora da licitação poderá substituir os documentos exigidos no edital pelo Certificado de Registro Cadastral.
§ 2°. No caso de não constar no Certificado de Registro Cadastral documento exigido no edital, o licitante deverá complementar, no envelope de habilitação, a documentação exigida em original ou cópia autenticada.
§ 3°. O licitante não cadastrado deverá apresentar toda a documentação de habilitação, exigida no edital, em original ou cópia autenticada.
Art. 13. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se do modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficara impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Parágrafo único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores dos respectivos órgãos e entidades e no caso de suspensão para licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
Art. 14. É vedada e exigência de:
I - garantia de proposta;
I**I -** aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;
III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.
Art. 15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
Parágrafo único: O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.
Art. 16. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:
I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante o Município;
II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato do convocatório;
III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital, quando for o caso;
V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato, e;
VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.
Parágrafo único: Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.
Art. 17. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
§ 1°. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
§ 2°. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contrato de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
Art. 18. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.
Art. 19. O órgão ou entidade adquirente publicará no órgão oficial do Município, o extrato dos contratos celebrados no prazo de até 20 dias da data de sua assinatura, com indicação do número da licitação em referência.
Parágrafo único: O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o servidor responsável a sanção administrativa.
Art. 20. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:
I - justificativa da contratação;
II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
III - planilhas de custo;
IV - garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;
VII - parecer jurídico;
VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;
XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, e;
XII - comprovante da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.
Art. 21. No âmbito da Administração Municipal direta ficam o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio e o Departamento Jurídico, autorizados a resolver os casos omissos e a expedir instruções complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, e, no âmbito da administração indireta, órgão equivalente.
Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 023, de 30 de dezembro de 2005.

Grão Mogol/MG, 13 de Janeiro de 2021.

DIEGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:D476298A

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 26, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 026, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços disciplinado no artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, no município de Grão Mogol/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG,no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1°. As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto.
Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal, Estadual ou Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.
VI - compra nacional - compra ou contratação de bens e serviços, em que a Administração conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados; e
VII – órgão participante de compra nacional - órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no registro de preços independente de manifestação formal.
Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II
DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º. Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do**caput**do art. 5ºe dos atos previstos no inciso II e**caput**do art. 6º.
§ 1º.A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pela Administração.
§ 2º. A Administração editará norma complementar para regulamentar o disposto neste artigo.
§ 3º.Caberá à Administração da Intenção de Registro de Preços - IRP:
I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e
III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.
§ 4º Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 3ºserão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.
§ 5º Para receber informações a respeito das IRPs disponíveis no Município, os interessados deverão solicitar informações ao Departamento de Licitações.
§ 6ºÉ facultado aos órgãos e entidades, antes de iniciar um processo licitatório, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.
CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 5º. Caberá à Administração a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I - registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal ou Estadual;
II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2ºe 3ºdo art. 6ºdeste Decreto;
V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
VI - realizar o procedimento licitatório;
VII - gerenciar a ata de registro de preços;
VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6ºdo art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
§ 1º. A ata de registro de preços, disponibilizada pela Administração, poderá ser assinada por certificação digital.
§ 2º. A Administração poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do**caput**.
CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento à Administração de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos daLei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e daLei nº10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
II - manifestar, junto a Administração, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
§ 1º. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das

obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Administração.
§ 2º. No caso de compra nacional, a Administração promoverá a divulgação da ação, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º, comprovada a vantajosidade, fica facultado aos órgãos ou entidades participantes de compra nacional a execução da ata de registro de preços vinculada ao programa ou projeto federal.
§ 4º. Os entes federados participantes de compra nacional poderão utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União, vinculados aos processos ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas de aquisição no âmbito da ata de registro de preços de compra nacional.
§ 5º. Caso a Administração aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 6º.
§ 6º. Caso a Administração aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará, ressalvada a hipótese prevista no § 2º, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

CAPÍTULO V
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos daLei nº8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos daLei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
§ 1º. O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério da Administração e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 2º.Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Art. 8º. A Administração poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.
§ 1º. No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.
§ 2º. Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.
Art. 9º. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nasLeis nº 8.666, de 1993, enº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:
I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pela Administração e órgãos participantes;
III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4ºdo art. 22, no caso de a Administração admitir adesões;
IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no**caput**do art. 12;
VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;
VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
IX - penalidades por descumprimento das condições;
X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e
XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.
§ 1º. O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.
§ 2º. Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.
§ 3º. A estimativa a que se refere o inciso III do**caput**não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.
§ 4º. O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica da Administração.
Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do**caput**não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos noart. 3ºda Lei nº8.666, de 1993;
III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Quadro de Avisos do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
§ 1º. O registro a que se refere o inciso II do**caput**tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.
§ 2º. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do**caput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
§ 3º. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do**caput**será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.
§ 4º. O anexo que trata o inciso II do**caput**consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme oinciso III do § 3ºdo art. 15 da Lei nº8.666, de 1993.
§ 1º. O Município poderá efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
§ 2º. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto noart. 57 da Lei nº8.666, de 1993.
§ 3º. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
§ 4º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela Administração por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme oart. 62 da Lei nº8.666, de 1993.

Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas naalínea "d" do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do**caput**será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Administração.

§ 1º. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Administração da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Administração e órgãos participantes.

§ 3º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Administração e órgãos participantes.

§ 4º. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Administração e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º. Após a autorização da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências aa Administração.

§ 7º. É facultada à Administração Pública Municipal a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal, distritais estaduais ou de outras entidades municipais.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 24. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência doDecreto nº3.931, de 19 de setembro de 2001, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 25. A Administração pública Municipal deverá:

I - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

II - providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

Art. 26. A Administração Pública Municipal, para atendimento ao disposto nos incisos I e II do**caput**do art. 11 e no inciso II do § 2ºdo art. 11, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Grão Mogol/MG, 13 de janeiro de 2021.

***DIEGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES*.**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:F5AF761A

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 27, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO 027, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal de Grão Mogol/MG.

OPREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal de Grão Mogol/MG.
§ 1º. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública municipal é opcional, exceto em casos previstos em Lei ou regulamentação que preveja a obrigatoriedade.
§ 2º. Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelo Município, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.
§ 3º. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o"caput"ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.
Princípios
Art. 2º. O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
Parágrafo único: As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Definições
Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - aviso do edital - documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;
II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
VIII - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, será disponibilizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e
IX - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
§ 1º. A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§ 2º. Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II docaput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.
Vedações
Art. 4º. O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:
I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do"caput"do art. 3º.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização
Art. 5º. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.
§ 1º. O sistema de que trata o"*caput"*será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
§ 2º. Será utilizado sistema integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.
Etapas
Art. 6º. A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Critérios de julgamento das propostas

Art. 7º. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentação

Art. 8º. O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI- proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Credenciamento

Art. 9º. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º. Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Licitante

Art. 10. O credenciamento no sistema de pregão eletrônico ou no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 11. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional do provedor contratado para essa finalidade.

Autoridade competente

Art. 12. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais

Art. 13. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar quando necessário e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 14. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º.O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no§ 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e noart. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º. Para fins do disposto no**caput**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 15. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º. A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º. Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da

instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Do pregoeiro

Art. 16. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I – Elaborar o edital do pregão;

II - conduzir a sessão pública;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

IV - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

V - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

VI - verificar e julgar as condições de habilitação;

VII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VIII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

IX - indicar o vencedor do certame;

X - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XI - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do Município, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 17. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 18. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado pelo Municípioterá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação

Art. 19. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no diário Oficial do Município, Diário Regional e Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do Município, conforme o caso, em obediência ao que reza o Decreto Municipal 025/2021.

Edital

Art. 20. O Edital será disponibilizado em sua íntegra no endereço eletrônico do provedor do sistema eletrônico e no sítio eletrônico do Município.

Parágrafo único. Na hipótese do § 2º do art. 5º, o edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do órgão que deferiu atransferênciavoluntária(convênios e contratos de repasse) se o instrumento que o deferiu a transferência, assim o exigir e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Modificação do edital

Art. 21. Modificações no edital serão divulgadas pelos mesmos instrumentos de publicação utilizados para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 22. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do Município, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 2º. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 23. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pela assessoria jurídica ou de outros setores do Município, a fim de subsidiar sua decisão, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

§ 2º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º.Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prazo

Art. 24. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 25. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º.A etapa de que trata o**"caput"**será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º.Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do cadastro do Município, do SICAF e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no**caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º.O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º. A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no**caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para

avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§ 9º. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Horário de abertura
Art. 26. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1º. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 2º.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
Conformidade das propostas
Art. 27. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
Ordenação e classificação das propostas
Art. 28. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
Início da fase competitiva
Art. 29. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º.O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4º. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
Modos de disputa
Art. 30. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
Modo de disputa aberto
Art. 31. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do**"caput"**do art. 30, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
§ 1º.A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o**caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no "**caput"**e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3º. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.
Modo de disputa aberto e fechado
Art. 32. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do**"caput"** do art. 30, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
§ 1º.Encerrado o prazo previsto no**caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º. Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º.Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º. Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5º.Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
§ 6º. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.
Desconexão do sistema na etapa de lances
Art. 33. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
Critérios de desempate
Art. 35. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nosart. 44eart. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
Art. 36. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 35, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO

Negociação da proposta
Art. 37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§ 1º.A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º.O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema,

para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o**caput**.

Julgamento da proposta

Art. 38. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 37, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 25, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
DA HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 39. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto noinciso XXXIII do**"caput"**do art. 7º da Constituiçãoe noinciso XVIII do "caput" do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do**"caput"**poderá ser substituída pelo registro cadastral no Município, no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados.

Art. 40. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o**"caput"**serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos noDecreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 41. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 42. A habilitação dos licitantes será verificada por meio da documentação apresentada no sistema eletrônico utilizado pelo Município, no SICAF ou nos sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, nos documentos por eles abrangidos.

§ 1º.Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro do Município, no SICAF ou nos sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, serão enviados nos termos do disposto no art. 25.

§ 2º.Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 37.

§ 3º.A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º.Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º.Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º.No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto noart. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 8º. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º. As razões do recurso de que trata o**"caput"**deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no**caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 44. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso VIdo**"caput"**do art. 12.

Pregoeiro

Art. 45. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso X e XIIdo**"caput"**do art. 16.

CAPÍTULO XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas

Art. 46. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto naLei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o**caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços
Art. 47. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
§ 1º.Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 2º.Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 48.
§ 3º.O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV
DA SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar
Art. 48. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Municípioe será descredenciado do sistema de cadastro, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.
§ 1º.As sanções descritas no**"caput"**também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
§ 2º.As sanções serão registradas e publicadas no site do Município, no diário oficial do Município e em jornal de grande circulação regional.

CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação
Art. 49. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Aplicação
Art. 50. O Municípiopoderá adotar de forma o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto noinciso I do "caput" do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;
II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto noinciso II do "caput" do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto noinciso III e seguintes do "caput" do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.
§ 1º.Ato do Sr. Prefeito Municipal regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.
§ 2º.A utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.
§ 3º.Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais
Art. 51. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Art. 52. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.
Art. 53. Os Licitantes usuários dos sistemas de que trata o § 2º do art. 5º poderão utilizar o SICAF para fins habilitatórios.
Art. 54. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
Art. 55. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 56. O Município deverá observar as normas complementares publicadas pela União.
Vigência
Art. 57. Este Decreto entra em vigor em 13 de janeiro de 2021.

Grão Mogol/MG., 13 de Janeiro de 2021.

DIEGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:930B2C63

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 28, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 28, DE 19 DE JANEIRO 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO MOGOL-MG.

Considerando a Lei Municipal nº 950, de 04 de novembro de 2019, que alterou a Lei Municipal nº 571/2005 e o §1º, incisos I ao IV, do art. 3º, da Lei 191/93, de 04 de março de 1993, que instituiu o Conselho Municipal de Saúde;
O **PREFEITO MUNICIPAL** de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art.1º. Ficam nomeados os novos membros e suplentes para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS:
Representantes do Asilo São Vicente de Paula Lar dos Velhinhos Amor à Vida:

Titular: Maria da Assunção Passos Simões Costa
Suplente: Sebastião da Silva Veloso
Representantes da Associação Grãomogolense dos Artesãos:
Titular: Maria da Conceição Andrade Pereira
Suplente: Cláudia Regina Bispo de Almeida
Representantes da População Usuária dos Serviços de Saúde:
Titular: Frederico Borges Silva
Suplente: Claudineia Chaves Soares
Representantes dos Profissionais de Saúde:
Titular: Mércia de Britto Gomes Souto
Suplente: Janici Soares dos Santos
Representante dos prestadores de serviços na área da saúde – Fundação Santo Antônio de Grão Mogol – Hospital Afrânio Augusto Figueiredo:
Titular: Gabriel Otávio de Arruda Andrade
Suplente: Mirelli de Pinho Melo
Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Luana Moreira de Souza
Suplente: Benedito Maciel Araújo Júnior
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol, 19 de janeiro de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:BB1560A4

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 29, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 29, DE 20 DE JANEIRO 2021.

Nomeia o Secretário Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:
Decreta:
Art. 1º - Fica o Senhor **Carlos Faustino Cardoso de Jesus**, portador do CPF 776.176.226-00, nomeado para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Educação - SME, a partir dessa data.
Art. 2º - A nomeação constante deste decreto deverá ser processada pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 20 de janeiro de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:17C849BB

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 30, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 30, DE 20 DE JANEIRO 2021.

Nomeia a Secretária Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:
Decreta:
Art. 1º - Fica a Senhora **Luana Moreira de Souza Alves**, portadora do CPF 060.504.696-44, nomeada para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Saúde - SMS.
Art. 2º - A nomeação constante deste decreto deverá ser processada pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.
Art. 3º - Este Decreto retroage seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 20 de janeiro de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:63B8A100

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 31, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 31, DE 21 DE JANEIRO 2021.

Autoriza e outorga poderes à Secretária Municipal de Assistência Social para movimentar contas em estabelecimentos bancários e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2020:

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Sra. **VALDA MARCIA DE SOUSA**, inscrita no CPF nº 514.080.316-04, portadora da Carteira de Identidade nº M – 3.775.193, SSP/MG, Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada através do Decreto Municipal nº 02 de 04 de janeiro de 2021, **AUTORIZADA** a realizar em conjunto com o Prefeito Municipal a movimentar as contas vinculadas ao CNPJ nº 14.539.395/0001-00, envolvendo-se as seguintes responsabilidades: "Responsabilizar-se pelo controle de saldos bancários e caixa; conferir e assinar cheques em conjunto com o Prefeito ou Secretários Municipais; realizar transferências de valores entre contas bancárias; responsabilizar-se pela definição de utilização de recursos financeiros existentes nas contas bancárias e no caixa; realizar conciliação bancária; realizar previsão de receitas e despesas financeiras; definir as contas bancárias para fins de depósitos de valores em cheque e em espécie, conforme Decreto nº 030/2009 de 18/11/2009";
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 21 de janeiro de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:7DED25C2

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 32, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 32, DE 21 DE JANEIRO 2021.

Autoriza e outorga poderes à Secretária Municipal de Saúde para movimentar contas em estabelecimentos bancários e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2020:

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Sra. **LUANA MOREIRA DE SOUZA ALVES**, inscrita no CPF nº 060.504.696-44, portadora da Carteira de Identidade nº MG – 10.349.398, SSP/MG, Secretária Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto Municipal nº 30 de 20 de janeiro de 2021, **AUTORIZADA** a realizar em conjunto com o Prefeito Municipal a movimentar as contas vinculadas ao CNPJ nº 11.376.492/0001-30, envolvendo-se as seguintes responsabilidades: "Responsabilizar-se pelo controle de saldos bancários e caixa; conferir e assinar cheques em conjunto com o Prefeito ou Secretários Municipais; realizar transferências de valores entre contas bancárias; responsabilizar-se pela definição de utilização de recursos financeiros existentes nas contas bancárias e no caixa; realizar conciliação bancária; realizar previsão de receitas e despesas financeiras; definir as contas bancárias para fins de depósitos de valores em cheque e em espécie, conforme Decreto nº 030/2009 de 18/11/2009";
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 21 de janeiro de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:2CCD6D60

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 33, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 33 DE 21 DE JANEIRO 2021.

Autoriza e outorga poderes ao Secretário Municipal de Educação para movimentar contas em estabelecimentos bancários e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2020:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Sr. **CARLOS FAUSTINO CARDOSO DE JESUS**, inscrito no CPF nº 776.176.226-00, portador da Carteira de Identidade nº M – 5.810.793, SSP/MG, Secretário Municipal de Educação, nomeado através do Decreto Municipal nº 29 de 20 de janeiro de 2021, **AUTORIZADO** a realizar em conjunto com o Prefeito Municipal a movimentar as contas vinculadas ao CNPJ nº 30.587.065/0001-46, envolvendo-se as seguintes responsabilidades: "Responsabilizar-se pelo controle de saldos bancários e caixa; conferir e assinar cheques em conjunto com o Prefeito ou Secretários Municipais; realizar transferências de valores entre contas bancárias; responsabilizar-se pela definição de utilização de recursos financeiros existentes nas contas bancárias e no caixa; realizar conciliação bancária; realizar previsão de receitas e despesas financeiras; definir as contas bancárias para fins de depósitos de valores em cheque e em espécie, conforme Decreto nº 030/2009 de 18/11/2009";
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 21 de janeiro de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:73851698

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 05, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA DE N° 05, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia o Gestor do Programa Bolsa Família do Município de Grão Mogol - MG.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG, Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado para o Cargo de Gestor do Programa Bolsa Família do Município de Grão Mogol, o Sr. Henrique Santiago de Assis Santana, inscrito no CPF nº 120.893.576-30.
Art. 2º. O nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Grão Mogol/MG, 20 de janeiro de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:0BA1035E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 34, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 34, DE 21 DE JANEIRO 2021.

Autoriza e outorga poderes ao Secretário Municipal de Educação para movimentar contas em estabelecimentos bancários e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2020:
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Sr. **CARLOS FAUSTINO CARDOSO DE JESUS**, inscrito no CPF nº 776.176.226-00, portador da Carteira de Identidade nº M – 5.810.793, SSP/MG, Secretário Municipal de Educação, nomeado através do Decreto Municipal nº 29 de 20 de janeiro de 2021, **AUTORIZADO** a realizar em conjunto com o Prefeito Municipal a movimentar as contas: 6.953-1, 10.807-3, 58.024-4, 8.695-9, 8.938-9,13.024-9, 14.241-7, 14.310-3, 16.504-2, 18.176-5, 18.876-X, 19.569-3, 20.094-8, 20.105-7, 30.202-3, 30.211-2, 30.436-0 e 30.763-7, vinculadas ao CNPJ nº 20.716.627/0001-50, mantidas no Banco do Brasil S/A – Agência: 2088-5, envolvendo-se as seguintes responsabilidades: "Responsabilizar-se pelo controle de saldos bancários e caixa; conferir e assinar cheques em conjunto com o Prefeito ou Secretários Municipais; realizar transferências de valores entre contas bancárias; responsabilizar-se pela definição de utilização de recursos financeiros existentes nas contas bancárias e no caixa; realizar conciliação bancária; realizar previsão de receitas e despesas financeiras; definir as contas bancárias para fins de depósitos de valores em cheque e em espécie, conforme Decreto nº 030/2009 de 18/11/2009";
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 21 de janeiro de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:A7E8945D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO - PRC 225/2020

PRC 225/2020 – Pregão Eletrônico 007/2020 – Contrato 032/2020. Objeto: aquisição de kits de merenda escolar para distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes matriculados na rede municipal de ensino, em razão da situação de calamidade pública, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Contratada: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CNPJ 18.582.375/0001-72. Valor total: R$ 27.897,83. Data: 03/12/2020. Assinatura do contrato: 03/12/2020. Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:514AAE6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 PRC Nº 006/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2021

Extrato de Ratificação do Processo Licitatório 006/2020.

Objeto: a prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do Contratante do sistema de iluminação pública, no Município de Guarani.
O Prefeito Municipal de Guarani/MG, no uso de suas atribuições, ratifica o presente processo em favor da empresa ADEMIR JOSÉ TEIXEIRA ME, CNPJ n. 18834779/0001-05., no valor total de R$ 5.321, 52 (CINCO MIL TREZENTOS E VINTE UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), mensais, cujo contrato deve vigorar por 30 (trinta dias).

Guarani – MG, 21 de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Guarani– CNPJ: Nº 18.338.160/0001-00
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:8EAE0A3D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 006/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI – **CNPJ:** 18.339.160/0001-00
CONTRATADA: ADEMIR JOSÉ TEIXEIRA – EPP **– CNPJ:** 18.834.779/0001-05

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a contratação de sociedade empresária especializada para a prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do Contratante do sistema de iluminação pública no MUNICÍPIO DE GUARANI, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra.
Os Serviços poderão ser executados em: avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos e áreas públicas, e monumentos históricos do Município.
PRAZO: A vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste instrumento.
VALOR: O valor do contrato é de R$ 5.321, 52 (cinco mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos), correspondente ao produto entre o número de pontos para o Contratante e o preço unitário obtido oferecido pela contratada. O preço unitário, por ponto de iluminação, para manutenção e correção mensal perfaz o valor de R$ 3.89 (três reais e oitenta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/01/2021.
Processo Licitatório nº 006/2021 – Dispensa de Licitação nº 006/2021.
SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ TEIXEIRA e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:8AF2729F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 012/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

3º Termo Aditivo Contrato Nº 012/2018 – Prorrogação de Prazo

Dispensa de Licitação Nº 006/2018

Processo Licitatório Nº 026/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI – **CNPJ:** 18.339.160/0001-00

CONTRATADA: DIONÍSIO SILVA JÚNIOR - ME**– CNPJ:** 25.287.632/0001-09

OBJETO: O ***Contrato 012/2018,*** em razão de seu quarto termo aditivo, possui como **termo final o dia 21 de Janeiro de 2021**. Presentes os requisitos legais, demonstrada a vantagem da prorrogação pela Administração, salientada por pesquisa de preços que serão depositadas no processo licitatório, que deu origem ao contrato, o ***Contrato 012/2018*** passa a ter como **termo final o dia 21-01-2022.**

PRAZO: Entabulado o acordo, o ***Contrato*** **012/2018** passa a ter como **termo final o dia 21-01-2022.**

DATA DA ASSINATURA: 21/01/2021.

Processo Licitatório nº 026/2018 – Dispensa de Licitação nº 006/2018

SIGNATÁRIOS: DIONÍSIO SILVA JÚNIOR e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:A59B596D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

VISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n°04/2021 – Pregão Eletrônico nº 02/2021 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Marcelo Barbosa da Silva, e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 09h30min do dia 03 de Fevereiro de 2021, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto o resolve **REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E DIETAS ENTERAIS PARA A FARMACIA DE MINAS DESTE MUNICIPIO,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 21 de janeiro de 2021.

MARCELO BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 144/2021.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:7DAE081C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 03/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 03/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Rafael Augusto Olinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 001/2016, por meio dos Decretos Municipais n.º 1.833 de 26 de dezembro de 2016, e 1.847 de 09 de fevereiro de 2017, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Agente de Administração I	65º	Guilherme Nascimento Marson Bicalho

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 20 de janeiro de 2021.

Rafael Augusto Olinto
Secretário de Administração

ANEXO I

1ª Fase -Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 1 foto 3x4 recente;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência.
( ) -Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
( ) -Declaração de antecedentes criminais;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:4CA8B97C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 07º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 07º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 043/2020, originado da realização do Pregão Presencial nº 069/2020, firmado com a empresa AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Objeto: alteração do preço de mercado dos itens 15 – Arroz tipo I para R$ 22,98(vinte e dois reais e noventa e oito centavos), 48 – Farinha de mandioca para R$ 3,46 (três reais e quarenta e seis centavos), 55– Fubá de milho para R$2,46 (dois reais e quarenta e seis centavos). Fundamento legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 21/01/2021

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:0D423AEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 160, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 160, de 20 de janeiro de 2021

Nomeia Elizabete de Freitas Baldini para cargo de COORDENADORA DE PROGRAMA E CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2021, **Elizabete de Freitas Baldini** para o cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMA E CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA,** com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Guaxupé, 20 de janeiro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:8459F38A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 161, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 161, de 20 de janeiro de 2021

Nomeia Joana Darc Cruvinel para cargo de COORDENADORA DE PROGRAMA E CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2021, **Joana Darc Cruvinel** para o cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMA E CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA,** na EM Coronel Antonio Costa Monteiro, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Guaxupé, 20 de janeiro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:841D47B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2329, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 2329, de 20 de janeiro de 2021

ESTABELECE DATAS DE VENCIMENTOS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e especialmente o que dispõe o art. 33 e parágrafos e arts. 66 e 67, todos do Código Tributário Municipal, Lei nº 1524, de 26 de dezembro de 2001, com alterações da Lei Municipal nº 1.601, de 19/12/2003;

DECRETA:

Art. 1º O IPTU e taxas incidentes, competência 2021, terão seus vencimentos fixados para 10 de maio de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores constantes na planta genérica para lançamento do IPTU no exercício de 2021, foram atualizados com o percentual de 5,20% (cinco vírgula vinte por cento), que corresponde ao INPC (IBGE) acumulado no período de **dezembro de 2019 a novembro de 2020**, na forma do artigo 17 da Lei 1524/2001.

Art. 2º O pagamento dos tributos de que trata o art. 1º deste decreto, por opção do contribuinte e liberalidade do órgão arrecadador, terá as seguintes alternativas:
I. 10% de desconto para pagamento em parcela única até dia 10 de maio de 2021;
II. parcelado em até 10 (dez) vezes, sem acréscimos, com os seguintes vencimentos:
1ª - vencimento em 10 de maio de 2021
2ª - vencimento em 10 de junho de 2021
3ª – vencimento em 12 de julho de 2021
4ª – vencimento em 10 de agosto de 2021
5ª – vencimento em 10 de setembro de 2021
6ª – vencimento em 11 de outubro de 2021
7ª – vencimento em 10 de novembro de 2021
8ª – vencimento em 10 de dezembro de 2021
9ª – vencimento em 10 de janeiro de 2022
10ª – vencimento em 10 de fevereiro 2022

Art. 3º O ISSQN, com recolhimento anual, as taxas de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento e de Fiscalização de Anúncios e Preço Público pela utilização de espaço público, competência 2021 terão seu vencimento fixado para 10/08/2021.

Art. 4º O pagamento dos tributos de que trata o art. 3º deste decreto, por opção do contribuinte e liberalidade do órgão arrecadador, terá as seguintes alternativas:
10% de desconto para pagamento em parcela única até o dia 10 de agosto de 2021;
Parcelado em até 3 (três) vezes, sem acréscimos, com os seguintes vencimentos:
1º parcela: vencimento em 10 de agosto de 2021;
2ª parcela: vencimento em 10 de setembro de 2021;
3ª parcela: vencimento em 11 de outubro de 2021.

Art. 5º O valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública será atualizado com o percentual de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), que corresponde ao INPC (IBGE) **acumulado no período de janeiro a dezembro de 2020**.
Parágrafo único. Fica fixado o mesmo vencimento disposto no caput do art. 1º para a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública que é lançada anualmente junto com o IPTU.
Art. 6º As condições de pagamento e vencimentos estabelecidas neste decreto constarão dos carnês específicos.

Art. 7º O tributo que não for quitado nos prazos definidos nos arts. 2º e 4º sofrerá os seguintes acréscimos:
I – atualização pelo indexador definido (INPC/IBGE);
II – multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do débito, por dia, até o trigésimo dia;
III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, devidamente indexado, se pago o imposto após o trigésimo dia;
IV – cobrança de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor do débito devidamente indexado, aplicados desde o vencimento original.

Art. 8º O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – incidente sobre a receita bruta dos prestadores de serviços, não enquadrado no art. 3ª, se fará até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, sem desconto, incidindo os acréscimos do art. 7º, em caso de descumprimento.

Art. 9º A entrega do carnê será feita através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 10. Os tributos municipais poderão ser recolhidos através das instituições Bancárias credenciadas, que serão identificadas nos carnês de cobranças.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 19 de janeiro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:0166C10D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N. 2.330 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO N. 2.330 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaxupé e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 13.979/2020, Portaria n. 188/GM/MS publicada no D.O.U. em 04.02.2020, Decretos Estaduais n. 113/2020, n. 47.886/2020 e deliberações do comitê extraordinário COVID-19 do Governo do Estado de Minas Gerais e

CONSIDERANDO a situação de emergência decretada pelo Prefeito de Guaxupé por meio do Decreto Municipal nº 2179 de 20 de março de 2020 em razão da pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a população de Guaxupé e, sobretudo, preservar a saúde pública no município;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de acidentes/doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (arts. 196 e 200, da Constituição da República),

CONSIDERANDO a situação de transmissão comunitária do vírus em todo território nacional;

CONSIDERANDO o êxito alcançado com as medidas de enfrentamento dispostas no Decreto Municipal n. 2.326/2021, notadamente, com a diminuição de pessoas nas ruas e praças.

CONSIDERANDO a necessidade de equilíbrio responsável das atividades econômicas. CONSIDERANDO o empenho demonstrado e o compromisso firmado pela classe empresarial no cumprimento dos protocolos de enfrentamento do Novo Coronavírus.

CONSIDERANDO a intensificação da fiscalização pelos agentes municipais.

DECRETA:

Art. 1º - O comércio essencial no Município de Guaxupé poderá funcionar todos os dias da semana até as 24 horas.

§1º. Entende-se por comércio essencial aqueles constantes da onda vermelha do Minas Consciente.

§2º. Os estabelecimentos deverão disponibilizar material de higiene, EPI's e orientando seus colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade de:

I - adotar cuidados pessoais, sobretudo lavagem das mãos, preferencialmente com água e sabão, utilizar produtos assépticos durante o trabalho, como álcool em gel setenta por cento e observar a etiqueta respiratória;

II - manter a limpeza dos instrumentos de trabalho;

III - fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou de outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento;

IV – utilização obrigatória de máscaras por colaboradores e clientes;

V - manutenção de distanciamento mínimo de dois metros entre os consumidores e controle para evitar a aglomeração, inclusive por meio de demarcação de espaço em fila de espera;

VI - a manutenção e organização de filas internas e externas são de responsabilidade dos bancos, lotéricas, supermercados, comerciantes e prestadores de serviço.

VII – manter os ambientes com ventilação natural, com portas e janelas abertas.

Art. 2º. As atividades econômicas consideradas não essenciais poderão funcionar de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 20 horas, com 30% de atendimento presencial, observando todos os protocolos sanitários, tais como distanciamento social, uso de máscara e álcool em gel.

Art. 3º. Os estabelecimentos de Casas de Shows e Eventos não poderão funcionar no período de vigência deste Decreto.

Art. 4º. O segmento de academias poderá funcionar das 5 horas às 22 horas de segunda a sexta-feira, com até 30% da capacidade do estabelecimento e seguindo os protocolos já aprovados pela Comissão de Análise de Protocolos das Academias.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo às demais atividades dos clubes de lazer.

Art. 5º O funcionamento dos estabelecimentos de que se trata este Decreto deverá ocorrer sem entretenimento tais como como música ao vivo, mecânica, rádio, televisão, sinuca, pebolim, dominó, "jukebox", carteados etc.

Art. 6º. O funcionamento dos estabelecimentos que se trata este Decreto deve obedecer aos protocolos previstos no Minas Consciente https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios , inclusive :

I. distanciamento social de no mínimo 2 metros entre mesas;

II. o consumo e permanência deverão ocorrer somente com as pessoas sentadas;

III. higienização frequente de mãos e objetos com água, sabão e/ou álcool em gel;

IV. uso de máscaras quando não estiver consumindo alimentos e bebidas.

Art. 7º. Ficam proibidos eventos presenciais de qualquer natureza no Município de Guaxupé.

Art. 8º. Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras quando em praças e logradouros públicos, inclusive para atividades físicas.

Art. 9º. Serão permitidos cultos religiosos com a ocupação máxima de até 30% da capacidade dos assentos.

Art. 10. A feira-livre no Município de Guaxupé funcionará para ambulantes e feirantes residentes em Guaxupé, aos sábados, das 5h às 13h exclusivamente para produtos hortifrutigranjeiros e alimentos preparados.

Art. 11. O descumprimento do disposto neste decreto implicará na aplicação das penalidades previstas nos decretos 2.212, de 29 de abril de 2020 e decreto n. 2.257, de 3 de agosto de 2020.

Art. 12. A promoção de eventos e/ou encontros, ainda que familiares, em imóveis urbanos e/ou rurais sujeitará o infrator e/ou proprietário do imóvel às penalidades previstas no art. 268 do Código Penal e ainda àquelas previstas na Lei Complementar n. 15, de 26 de novembro de 2019 (Código de Posturas):

I - multa no valor correspondente a 5 (cinco) UFM (que corresponde a R$ 806,40), ao infrator e/ou proprietário do imóvel;

II - Interdição da atividade causadora de ruído;

Parágrafo único. Nas reincidências as multas serão cominadas em dobro considerando-se a multa aplicada anteriormente.

Art. 13. Este decreto entrará em vigor nesta data com vigência de 21/01/2021 a 27/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 20 de janeiro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:440B9F8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2019, originado do Pregão Presencial nº 003/2018, firmado com a empresa **KELY GARZARO EVENTOS ME.** Objeto: alteração de prazo contratual. Fundamento Legal: Artigos 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor: R$50.400,00.

Guaxupé, 21/01/2021 –

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:C080D3B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2019, originado do Pregão Presencial nº 126/2018, firmado com a empresa **Web Rast Ltda ME.** Objeto: alteração de valor e prazo de vigência contratual. Fundamento Legal: Artigos 57, II e 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 11/01/2021

SANDRA APARECIDA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação;

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde;

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:ACDFF051

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2020,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 116/2020, originado da realização da Tomada de Preços nº 014/2020, firmado com a empresa **Marco Aurélio Pereira Rodrigues ME.** Objeto: Alteração de valor contratual. Supressão de R$ 363,79. Fundamento legal: Artigo65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 21/01/2021.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:6CA8CAB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.064, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições contidas no Decreto n.º 4.063, que altera o inciso II, do art. 3º, do Decreto n.º 3.435, de 21 de fevereiro de 2014 que regulamenta o § 3º, do art. 15, da Lei Municipal n.º 1.567, de 2 de agosto 2007, que estabelece normas de funcionamento do CODEMA – Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente e dá outras providências , no Decreto n.º 3.435, de 21 de fevereiro de 2014, que regulamenta o § 3º, do art. 15, da Lei Municipal n.º 1.567, de 2 de agosto 2007, estabelece normas de funcionamento do CODEMA – Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente e dá outras providências e na Lei Municipal n.º 1.861, de 16 de dezembro de 2014, que altera a Lei Municipal n.º 1.567, de 2 de agosto de 2007, que dispõe sobre a política municipal de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e de melhoria da qualidade de vida no Município de Indianópolis, seus fins, mecanismos de regulação, e dá outras providências,

Considerando o art. 8º, do Decreto n.º 3.435, de 21 de fevereiro de 2014, que estabelece que os membros efetivos indicados pelos órgãos ou entidades mencionados no inciso II, do art. 3º, poderão ser substituídos, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do CODEMA,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros representantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, para mandato de 2 (dois) anos, a contar da data da posse com início em 19 de janeiro de 2021 e término em 19 de janeiro de 2023, as seguintes pessoas:

I - Do Poder Público:

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
Titular: Adairlei Aparecida da Silva Borges – Presidente
Suplente: Vonimar Rodrigues da Silva

Titular: Carlos Couto
Suplente: Valtemir Martins Chaves

b) Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
Titular: Carlos Roberto dos Santos
Suplente: Cairo Wellington Ramos

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Jamir dos Reis Santos
Suplente: Maria Letícia da Silva

d) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Silvace Dias de Ávila
Suplente: Valter Luís Molina

II- Da Sociedade Civil Organizada:

Representantes do Rotary Club de Indianópolis:

Titular: Marcelo Martins Costa
Suplente: Leandro Couto de Almeida

Representantes da Companhia Energética Miranda, Engie Brasil Energia:
Titular: Túlio Ribeiral Pereira
Suplente: Paulo Henrique dos Santos Feitosa

Representantes da Associação de Proteção de Animais "Amigo Urso":
Titular: Maria Eunice dos Santos
Suplente: Camila Borges Ragozini

d) Representantes da Maçonaria:
Titular: Teófilo Martins Ramos
Suplente: Eduardo Henrique Souza Barbosa

e) Representantes da Associação Desportiva Indianopolense:
Titular: José Humberto Arantes
Suplente: Leandro Eduardo dos Reis

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto n.º 3.939, de 19 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 19 de janeiro de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:696D923C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA Nº 09/2021 PROCESSO 134/2020
PREGÃO 96/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do Contrato de Compra nº 09/2021, Processo nº 134/2020, Pregão nº 96/2020. **CONTRATADA: TOP MOTOS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**. **Objeto:** Aquisição de motocicletas zero quilômetro, para a Secretaria Municipal de Saúde**. Vigência**: 20/01/2021 a 19/01/2022. **Valor do Contrato:** R$ 30.300,00.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 20/01/2021.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:5A352385

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECRETO Nº 003/2021

DECRETO Nº 003/2021

Regulamenta a correção da Unidade Fiscal do Município de Itamarati de Minas (UFI), para o ano de 2021.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o art. 230, § 1º da 250/1990, que prevê o reajuste anual do valor da Unidade Fiscal do Município de Itamarati de Minas (UFI) pela variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

CONSIDERANDO que a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, no período de janeiro de 2020 à dezembro de 2020 foi de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado em 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) o valor da Unidade Fiscal do Município de Itamarati de Minas (UFI), conforme acumulado do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Registre. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas/MG, aos 18 de janeiro de 2021

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:7537502C

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA N° 003/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 003/2021 – PROCESSO Nº 006/2021. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento a solicitação do Setor Administrativo deste Município, fica autorizada a aquisição de 02 (dois) relógio eletrônico para controle de ponto com identificação biométrica, em atendimento a solicitação do Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, a empresa LOJA DO ACESSO TECNOLOGIA EIRELI - ME - CNPJ: 30.547.499/0001-12, Rua Tereziano Esteves da Silva, nº 27, Bairro Jardim Alterosa, na cidade de Piraquara/PR, cujo valor total da aquisição será de R$3.223,50(três mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), objeto deste processo.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 18 de janeiro de 2021.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:1248F4C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato - Pregão Presencial 007/2020 – Objeto: contratação de empresa para fornecimento de óleo diesel BS 500, óleo diesel do tipo S10 e gasolina aditivada para abastecimento da frota municipal e veículos de utilização da Polícia Militar e Civil do município de Itanhandu. **Contrato n° 03/2021** – Auto Posto Luana Ltda, CNPJ 02.553.064/0001-45, Itanhandu/MG. Valor: R$ 133.620,00. Dotações do orçamento vigente. Data: 01/01/2021. Vigência: 28/02/2021. Acesse os preços unitários no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:EADFAA83

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 4° Termo Aditivo a Ata n° 104/2020 – Pregão Presencial 036/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Andreia Aparecida de Oliveira ME, CNPJ 15.413.146/0001-36. Objeto: reajuste de preços ao item 25 - Farinha de mandioca torrada - 500G, item 26 - Farinha de milho - tipo bijú - 500G, item 28 - Farinha de trigo especial - 1KG, passando para R$ 2,33, R$ 2,90 e R$ 3,77 respectivamente. Data: 12/01/2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:7590FF36

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Eletrônico 027/2020 – Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais, para os veículos da frota municipal de Itanhandu. Adjudicação e Homologação: 28/12/2020. Empresas compromissárias: JJZ Comercio de Peças e Serviços - Eireli, CNPJ 22.093.119/0001-99. Valor registrado: R$ 1.432.732,50. Ata de Registro de Preços n° 01/2021. Jose Valdair da Fonseca - Epp, CNPJ 04.023.695/0001-88. Valor registrado: R$ 233.323,00. Ata n° 02/2021. Maximo Peças & Produtos Ltda, CNPJ 04.335.223/0001-60. Valor registrado: R$ 110.908,00. Ata n° 03/2021. Jose Maria Pereira - Eireli, CNPJ 00.840.246/0001-71. Valor registrado: R$ 129.872,00. Ata n° 04/2021. Atas de Registro de Preços datadas de 04/01/2021 com vigência de 12 meses. Acesse os preços unitários no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:AC3A03D8

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Eletrônico 034/2020 – Objeto: Aquisição de turbina odontológica, agulhas para coleta de sangue e protetores para o setor de radiologia do município de Itanhandu. Adjudicação e Homologação: 06/01/2021. Empresas compromissárias: Miamimed Produtos Odontológicos Ltda, CNPJ 38.259.748/0001-86. Valor registrado: R$ 17.200,00. Ata n° 05/2021. Dental e Cirurgica RRN Artigos Dentarios Comercio e Serviços Ltda, CNPJ 02.608.793/0001-51. Valor registrado: R$ 3.480,00. Ata n° 06/2021. Rosilene Vieira Lopes, CNPJ 10.279.430/0001-48. Valor registrado: R$ 1.390,27. Ata n° 07/2021. Atas de Registro de Preços datadas de 11/01/2021 com vigência de 12 meses. Acesse os preços unitários no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:6894A938

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Eletrônico 033/2020 – Objeto: fornecimento de alimentos funcionais à Secretaria Municipal de Saúde, através do sistema de registro de preços. Adjudicação e Homologação: 06/01/2021. Empresas compromissárias: Bokas Magazine Ltda, CNPJ 22.462.857/0001-66. Valor registrado: R$ 15.000,00. Ata de Registro de Preços n° 08/2021. Rosilene Vieira Lopes, CNPJ 10.279.430/0001-48. Valor registrado: R$ 35.997,60. Ata n° 09/2021. Leone Comércio e Distribuição de Produtos Nutricionais Ltda, CNPJ 28.738.688/0001-20. Valor registrado: R$ 42.750,00. Ata n° 10/2021. Sebastião Marques 00770256600 - EPP, CNPJ 26.313.494/0001-58. Valor registrado: R$ 16.995,00. Ata n° 11/2021. Atas de Registro de Preços datadas de 11/01/2021 com vigência de 12 meses. Acesse os preços unitários no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:B9A3CC12

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Presencial 043/2020 – Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições para os pacientes de Itanhandu que estão sendo submetidos ao procedimento de hemodiálise no município de São Lourenço/MG. Adjudicação e Homologação: 08/01/2021. Empresa compromissária: Debora Campos Pinheiro Meda 07523401740, CNPJ 29.313.347/000176. Valor registrado: R$ 33.500,00. Ata de Registro de Preços n° 12/2021 datada de 11/01/2021 com vigência de 12 meses. Acesse os preços unitários no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:DC32D4EB

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Presencial 042/2020 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de diárias de hospedagem para pacientes do SUS, em tratamento oncológico e cirúrgico no Hospital Bom Pastor no município de Varginha/MG. Adjudicação e Homologação: 08/01/2021. Empresa compromissária: Luciene Pereira Maciel CPF 04571209673, CNPJ 06.900.842/0001-86. Valor registrado: R$ 146.700,00. Ata de Registro de Preços n° 13/2021 datada de 11/01/2021 com vigência de 12 meses. Acesse os preços unitários no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:3C1BAD80

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 60/2020 – Tomada de Preços 05/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Andrade Coelho Construtora Ltda, CNPJ 23.042.936/0001-80. Objeto: acréscimo de obra no valor de R$ 8.978,70 conforme planilha. Data: 31/12/2020. Acesse ao aditivo na íntegra pelo site www.itanhandu.mg.gov.br.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:568FE36E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato de Rateio n° 078/2021 – Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários a realização das despesas operacionais e administrativas do CISSUL – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas. **Partes**: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas - CISSUL, signatário: Jovane Ernesto Constantini e Município de Itanhandu, signatário: Carlos Gonçalves da Fonseca. Valor: R$ 59.205,65. Data: 04/01/2021. Vigência: 31/12/2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:9DD5BA37

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – O Prefeito Municipal Ratifica e Homologa o Termo de Inexigibilidade de Licitação n° 01/2021, com data de 12/01/2021, tendo como objeto prestação de serviços de controle de qualidade externo em análises clínicas com kits nas áreas de bioquímica, hematologia, imunologia, parasitologia, microbiologia, educação continuada e espectrofotometria do programa básico. Embasamento legal: Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93. **Contrato n° 04/2021** – Programa Nacional de Controle de Qualidade LTDA, CNPJ 34.143.495/0001-20, Rio de Janeiro/RJ. Valor: R$ 4.678,92. Dotação: ficha 337, fonte 102. Data: 15/01/2021. Vigência: 31/01/2022.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:FA66A155

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – O Prefeito Municipal Ratifica e Homologa o Termo de Dispensa de Licitação n° 01/2021, com data de 18/01/2021, tendo como objeto a contratação de serviços de divulgação em carro de som para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Itanhandu. Embasamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. **Contrato n° 005/2021** – Rennan Russano Siqueira 07076723689, CNPJ 17.037.397/0001-99, Passa Quatro/MG. Valor: R$ 4.200,00. Data: 19/01/2021. Vigência: 18/04/2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:D1005BE9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 02/2021 – Pregão Presencial 93/2019 – Partes: Município de Itanhandu e Posto Rio Verde Ltda, CNPJ 21.204.201/0001-80. Objeto: acréscimo de quantidade aos item 01 - Etanol e item 03 - Gasolina comum. Valor adicional: R$ 7.746,52. Data: 20/01/2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:37C5D013

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Presencial 44/2020 – Objeto: fornecimento eventual e parcelado de materiais básicos de construção, para suprir as demandas das Secretarias M. de Itanhandu. O Prefeito Municipal Homologa Parcialmente, na data de 18/01/2021, em favor das empresas: Jocaltro Comercial Santa Edwiges Ltda, CNPJ 01.979.433/0001-01. Valor registrado: R$ 32.374,00; Ata de Registro de Preços n° 14/2021. Jathaju Comercial de Ferragens e Ferramentas Ltda EPP, CNPJ 86.387.164/0001-39. Valor registrado: R$ 314.968,40; Ata de Registro de Preços n° 15/2021. Adelino Ribeiro Barbosa Neto ME, CNPJ 01.728.702/0001-59. Valor registrado: R$ 142.661,40; Ata de Registro de Preços n° 16/2021. Zanin Soluções Metálicas e Comercio Ltda**,** CNPJ 02.926.276/0001-20. Valor registrado: R$ 19.925,80. Ata de Registro de Preços n° 17/2021. Flávio Galvão Romagnolli Fonseca, CNPJ 86.550.555/0001-22. Valor registrado: R$ 239.076,60; Ata de Registro de Preços n° 18/2021. Nine Digital Bank – Certificação Digital e Soluções Empresariais Ltda**,** CNPJ 30.977.140/0001-85. Valor registrado: R$ 25.735,00. Ata de Registro de Preços n° 19/2020. Atas de Registro de Preços datadas de 18/01/2021 com vigência de 12 meses. Acesse os preços unitários no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:5E300C96

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Convênio de Cooperação Mútua - Convenente: Faculdade de São Lourenço. **Conveniada**: Município de Itanhandu. Objeto: as partes acima qualificadas tem interesse em cooperarem uma com a outra no desenvolvimento de projetos e parcerias específicas a serem elaboradas e definidas conjunta e posteriormente. Data: 02/01/2021. Vigência: 30/06/2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:50E00571

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 07/2021 – Objeto: fornecimento parcelado, pelo período de 12 meses, de produtos químicos para a estação de tratamento de água no município de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Edital completo e realização através do site https://comprasbr.com.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 04/02/2021, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:956E4662

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021.

Processo administrativo nº 23/2020 - processo licitatório nº 23/2020 – modalidade pregão presencial nº 01/2020 para registro de preços. Extrato do contrato nº 03/2021. Partes: Município de Itatiaiuçu e Gás Bis Ltda. - CNPJ nº 07.642.065/0001-80. Objeto: **Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de gás de petróleo liquefeito (gás de cozinha-GLP), regulador de pressão e vasilhame de botijão de GLP, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas. Valor do Contrato: 23.113,38 (vinte e três mil, cento e treze reais e trinta e oito centavos). Vigência: 15/01/2021 à 02/03/2021.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:BF439BAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 146/2021

PARTES: DROGARIA ALMEIDA E AZEVEDO LTDA E MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - MG

OBJETO: o fornecimento oneroso de produtos farmacêuticos, medicamentos, produtos de perfumaria e similares aos servidores municipais ativos, inativos e estagiários com desconto de 10% (dez por cento) nos preços à vista pela **DROGARIA ALMEIDA E AZEVEDO LTDA.**

VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.
DATA DE ASSINATURA: 18/01/2021
FORO: COMARCA DE ITAÚNA-MG

Publicado por:
Helenice ana Da Silva Porto
Código Identificador:FEA9E37D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 10/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 02/2021

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 02/2021, cujo objeto é o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS COPIADORAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E TONER."** O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até as 08:30h do dia 04/02/2021. Leis Federais nº: 8.666/93 – Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

HELENICE JEBER MACHADO,

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:8B5CE864

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, Decreto Municipal nº 015/2019 e Súmula do TCU nº 257/2010, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de ligações prediais de água potável e esgoto sanitário, tudo em conformidade com as especificações técnicas constantes do edital e seus anexos.
Valor Estimado: R$ 128.854,41 (cento e vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou pelo site www.daejoaomonlevade.com.br, sendo a entrega das propostas até as 09:00 horas do dia 04/02/2021, no Protocolo do Setor de Suprimentos.

João Monlevade, 19 de janeiro de 2021.

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:168BB9A1

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
REGISTRO DE PREÇOS
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decretos Municipais nº 15/2017 e nº 126/2013, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para possíveis aquisições de tubos para redes de água potável e esgoto sanitário utilizados em serviços de reparos e construções de novas redes pelo Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade.
Valor Estimado: R$ 749.050,08 (setecentos e quarenta e nove mil cinquenta reais e oito centavos).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br.
A entrega das propostas será até as 09:00 horas do dia 05/02/2021, no Protocolo do Setor de Suprimentos.

João Monlevade, 19 de janeiro de 2021.

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:03A31A95

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.53/2020

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do

Pregão Presencial nº. 53/2020, junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedores do certame para registro de preços visando aquisição futura de materiais de obras em geral (carpintaria, cobertura, ferragem, hidráulico, pré-moldado, concreto e ferramentas) itens frustrados no pregão 37/2020, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras/Serviços Urbanos:

EMPRESA: A&C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME - LOTE: 05,07,10,13,14,15,16 - VALOR: R$ 85.779,30

EMPRESA: FILIPE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. - LOTE: 01,02,03,04,06,08,09,11,12,17,18 - VALOR: R$ 244.363,80

TOTAL: R$ 330.143,10

João Monlevade, 14 de janeiro de 2021.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:186C970F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº: 21/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 393/2020

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, relativa à licitação supramencionada, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO EM CBUQ DA RUA MANOEL BANDEIRA – BAIRRO ROSÁRIO, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto"**, conforme Ata lavrada e constante do processo, que adjudicou o licitante ao respectivo valor:

LICITANTE: DOMÍNIO ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
VALOR: R$ 102.780,03

João Monlevade, 20 de Janeiro 2021

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CD57D8AA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020
PROCESSO Nº 428/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE OBRAS EM GERAL (CARPINTARIA, COBERTURA, FERRAGEM, HIDRÁULICO, PRÉ-MOLDADO, CONCRETO E FERRAMENTAS) ITENS FRUSTRADOS NO PREGÃO 37/2020, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/SERVIÇOS URBANOS.
HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:
EMPRESA: A&C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME - LOTE: 05,07,10,13,14,15,16 - VALOR: R$ 85.779,30

EMPRESA: FILIPE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. - LOTE: 01,02,03,04,06,08,09,11,12,17,18 - VALOR: R$ 244.363,80

TOTAL: R$ 330.143,10

João Monlevade, 19 de Janeiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:45B98024

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 09/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, observando o dispositivo nos arts. 17 e 24 do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e Regimento Interno da JARI;

DECRETA:

Art. 1º A Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI do Município de João Monlevade será integrada pelos membros abaixo relacionados:

I - Membros Julgadores com Conhecimento na Área de Trânsito

Titular: Hamilton Henrique Siqueira
Suplente: Lara Cristina Moreira (reconduzida)
II - Membros Julgadores Representantes do Órgão Executivo Municipal de Trânsito
Titular: Gislene Cristina da Silva
Suplente: José Eustáquio Campos

III - Membros Julgadores Representantes da Entidade Componente do Sistema Nacional de Trânsito – DETRAN – MG – Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN) - Delegacia de Trânsito de João Monlevade

Titular/Presidente: Eliel Martins Campos
Suplente/Vice Presidente: Flávio Ponciano Martins

IV - Secretário da JARI Adriano Soares Pereira

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 19 de janeiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo aos dezenove dias do mês de janeiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:86480FFC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 10/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, DO MUNICÍPIO DE JOÃO

MONLEVADE-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990; e,

Considerando *os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;*

Considerando *o disposto no art. 16 e 17 da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, que trata do funcionamento e competências das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI;*

Considerando *os termos de resolução nº 357 do CONTRAN de 02 de agosto de 2010;*

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, funcionará em sede própria, órgão colegiado responsável pelo julgamento de recursos das penalidades aplicadas pela Setor Municipal de Trânsito e Transporte – SETTRAN, da Prefeitura Municipal de João Monlevade, impostas por inobservância de preceitos no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

CAPÍTULO II
Das Competências e Atribuições

Art. 2º - Compete à JARI:

I – Analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;

II – Solicitar ao SETTRAN (Setor Municipal de Trânsito e Transporte), quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise mais completa da situação recorrida;

III – Encaminhar ao SETTRAN (Setor Municipal de Trânsito e Transporte), informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO III
Da Composição da JARI

Art. 3º - De acordo com Resolução do CONTRAN nº 357/2010, a JARI, órgão colegiado, terá, no mínimo, três integrantes titulares, obedecendo-se aos seguintes critérios para a sua composição:

I – Um integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

Excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por comprovado desinteresse do integrante estabelecido no parágrafo I, ou quando indicado, injustificadamente, não comparecer à sessão de julgamento, deverá ser observado o disposto no Art. 5º, e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato;

II – Um representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;

III – Representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito;

Excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por inexistência de entidades representativas da sociedade ligada à área de trânsito ou por comprovado desinteresse dessas entidades na indicação de representante, ou quando indicado, injustificadamente, não comparece à sessão de julgamento deverá ser observado o disposto no Art. 5º e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato.

Parágrafo único: Para cada membro titular corresponderá um suplente, obedecendo aos mesmos critérios estipulados aos titulares. Os suplentes somente atuarão quando da ausência ou do impedimento de seus titulares.

Art. 4º - O presidente da JARI será designado, dentre seus membros, pela Autoridade Municipal de Trânsito responsável pelo Setor Municipal de Trânsito e Transporte – SETTRAN do município de João Monlevade – MG.

§ 1º - O presidente deverá possuir nível superior, com conhecimento na área de Legislação de Trânsito, e que não seja funcionário Publico Municipal.

Art. 5º - A nomeação dos integrantes das JARI será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

§ 1º - É vedado aos integrantes da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN.

§ 2º - O mandato será de dois anos permitido à recondução por igual período.

Art. 6º - Perderá o mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver:

§ 1º - três faltas injustificadas em três reuniões consecutivas;

§ 2º - quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas;

§ 3º - no caso de afastamento médico superior a 30 (trinta) dias, devidamente comprovado por laudo médico, será convocado o seu suplente.

§ 4º - o prazo para apresentar a justificativa de ausência é de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou o fato. Em casos excepcionais, poderá ser concedida aos membros da JARI licença de 30 dias, desde que justificada com 08 (oito) dias de antecedência, para que ocorra a convocação de seu titular.

Art. 7º - Os membros deverão declarar-se impedidos de estudar, funcionar, discutir e votar em processo de interesse de pessoa física ou jurídica, com a qual possuam qualquer vínculo direto ou indireto, especialmente:

I – Quando o processo envolver interesse direto do cônjuge, parente consanguíneo ou afim, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

II - Quando tiverem interesse particular na decisão.

Parágrafo único: Declarado o impedimento, este será registrado por escrito no processo que será devolvido à secretaria da JARI para nova distribuição, com posterior substituição.

Art. 8º - A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução do CONTRAN nº 357/2010, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 9º - Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, o SETTRAN (Setor Municipal de Trânsito e Transorte) adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros (e suplentes) da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

Art. 10º - Não poderão fazer parte da JARI:

I – Aquele que estiver cumprindo ou tiver cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade;
II – Os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;

III – Membros e assessores do CETRAN;

IV – Pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com auto-escolas e despachantes;

V – Agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;

VI – A própria autoridade de trânsito municipal.

CAPÍTULO IV
Das Atribuições dos membros da JARI

Art. 11º - São atribuições ao presidente da JARI:

I – Convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões da JARI bem como representá-la perante qualquer entidade de direito público ou privado;

II – Solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da JARI;

III – Convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;

IV – Resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento.

V – Comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;

VI – Assinar atas de reuniões;

VII – Fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões;

VIII – Determinar após certificado nos autos o arquivamento do processo cuja decisão permaneceu irrecorrida e autorizar, após 5 (cinco) anos de arquivamento definitivo, a destruição por processo físico ou químico dos autos de processos findos;

IX – Organizar a ordem do dia das reuniões;

X – Determinar a verificação da presença;

XI – Determinar a leitura da ata e das comunicações que entender convenientes;

XII – Conceder a palavra aos membros da JARI não permitindo divulgações ou debates estranhos ao assunto;

XIII – Colocar as matérias em discussão e votação;

XIV – Anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;

XV – Proclamar as decissões tomadas em cada reunião;

XVI – Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à considerações dos membros da JARI quando omisso o Regimento;

XVII – Mandar anotar os procedentes regimentais para solução de casos análogos;

XVIII – Designar relatores para o estudo preliminar dos assuntos a serem decididos nas reuniões;

XIX – Determinar o destino do expediente lido nas sessões;

XX – Agir em nome da JARI, mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais o órgão deve ter relações;

XXI – Representar socialmente a JARI ou delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;

XXII – Conhecer as justificativas de ausência dos membros da JARI;

XXIII – Oficializar ao Prefeito quando da extinção de mandato de membros, para as providências cabíveis;

XXIV – Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, as leis e regulamento em vigor.

Art. 12º - São atribuições dos membros:

I – Comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente da JARI ou, quando for o caso, pelo responsável pela Coordenação da JARI;

II – Justificar as eventuais ausências;

III – Relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;

IV – Discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;

V – Solicitar á presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;

VI – Comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o início de sua férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;

VII – Solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso;

VIII – Desempenhar as funções para as quais for designado;

IX – Obedecer ás normas regimentais;

X – Assinar as atas das reuniões da JARI;

XI – Apresentar retificações ou impugnações das atas;

XII – Justificar seu voto, quando for o caso;

XIII – Apresentar à apreciação da JARI quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições;

IX – Serão proibidos de se manifestar sobre processo em tâmite, bem como instruir para enriquecimento do mesmo.

CAPÍTULO V
Do suporte Administrativo

Art. 13º - A JARI disporá de um Secretário a quem cabe especialmente:

I – Secretariar as reuniões da JARI;

II – Preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente;

III – Manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;

IV – Lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;

V – Requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando, de forma devida, o que for necessário;

VI – Verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;

VII – Providenciar os serviços de arquivamento e documentação;

VIII – Providenciar os serviços de datilografia, digitação e impressão;

IX – Recolher as proposições apresentadas pelos membros da JARI;

X – Registrar a frequência dos membros da JARI às reuniões;

XI – Anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;

XII – Distribuir aos membros da JARI as pautas das reuniões, os convites e comunicações, bem como os recursos, segundo orientação do Presidente;

XIII – Manter, sob sua guarda e responsabilidade, os livros de ata, distribuição, processos e cumprir o Regimento Interno, as leis e regulamentos em vigor;

XIV – Prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.

Parágrafo Único: O secretário a que se refere o "caput" deste artigo será indicado pela Autoridade Municipal de Trânsito e designado por decreto pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VI
Dos Recursos

Art. 14º - O recurso será interposto perante a autoridade que impôs a penalidade, mediante petição protocolada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação de penalidade, por via postal ou mediante publicação do Diário Oficial dos Municipios Mineiros ou no Site da Prefeitura Municipal de João Monlevade – MG, na forma dos art. 282 e 285 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 15º - O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no parágrafo 3º do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 16º - A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:

I – Qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível o telefone;

II – Dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pelo SETTRAN (Setor Municipal de Trânsito e Transporte);

III – Características do veículo, estraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo – CRVL ou Auto de Infração de Trânsito – AIT, se este entregue no ato da sua lavradura ou remetido pela repartição ao infrator;

IV – Exposição dos fatos e fundamentos do pedido;

V – Documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso;

Art. 17º - A apresentação do recurso dar-se-á junto a JARI do órgão que aplicou a penalidade.

§ 1º - Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima;

§ 2º - A remessa pelo correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

Art. 18º - O Órgão que receber o recurso deverá:

I – Examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;

II – Verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;

III – Observar se a petição se refere a uma única penalidade;

IV – Fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso da remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repetição do Correio;

V – Autuar o recurso e encaminhá-lo a JARI, que deverá julgá-lo em até 30 (trinta) dias;

Art. 19º - Das decisões da JARI caberá recurso para o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão.

CAPÍTULO VII
Das Reuniões

Art. 20º - As reuniões das JARI´s serão realizadas no mínimo 1 (uma) vez por semana, para apreciação da pauta a ser discutida, realizadas normalmente na sede do Setor Municipal de Trânsito e Transporte – SETTRAN, entretanto, por decisão do Presidente ou do plenário, realizar-se em outro local.

I – Ordinariamente, em data e hora a serem fixadas pelo presidente;

II – Extraordinariamente, convocadas com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, pelo presidente;

§ 1º - Se, à hora do início da reunião, não houver quorum suficiente, será aguardada durante 30 (trinta) minutos a composição do número legal.

§ 2º - Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior, sem que haja quorum, o presidente convocará nova reunião, que se realizará, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, e máximo de 72 (setenta e duas) horas.

§ 3º - A convite do Presidente, por indicação de qualquer membro, poderão tomar parte nas reuniões, com direito a voz, mas sem voto, representantes dos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como outras cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimento e informações.

Art. 21º - A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente ou sem suplente.

Paragrafo Único: Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

Art. 22º - As decisões da JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.

Art. 23º - As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

I – Abertura;

II – Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III – Apreciação dos recursos preparados;

IV – Apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;

V – Encerramento.

Parágrafo Único: A leitura da ata poderá ser dispensada pelo plenário, quando sua cóia tiver sido distribuída previamente aos membros da JARI.

Art. 24º - Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos eqüitativamente aos seus 3 (três) membros, para análise e elaboração de relatório, como relatores, e, salvo, motivos justos.

Art. 25º - Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.

Art. 26º - Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

CAPÍTULO VIII
Das Discussões

Art. 27º - Discussão é a fase dos trabalhos, destinada aos debates em plenário.

Art. 28º - As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.

Parágrafo Único: Por deliberação do plenário, a matéria apresentada na reunião, devido a sua complexidade, poderá ser discutida e votada na reunião seguinte ou em reunião extraordinária.

Art. 29º - Durante as discussões, qualquer membro da JARI poderá levantar questões de ordem que serão resolvidas conforme este Regimento, ou normas expedidas pelo presidente.

Parágrafo Único: O encaminhamento das questões de ordem não previstas neste Regimento será decidido, conforme dispõe o inciso XVI, do Art. 11.

CAPÍTULO IX
Das Votações

Art. 30º - Encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação.

Art. 31º - As votações serão nominais.

Parágrafo Único: A votação nominal será feita pela chamada dos presentes; devendo os membros da JARI responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição.

Art. 32º - Ao anunciar o resultado das votações, o presidente da JARI declarará quantos votaram fovoráveis ou em contrário.

CAPÍTULO X
Das Decisões

Art. 33º - A JARI somente poderá deliberar com sua composição completa, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 34º - As decisões da JARI serão registradas em ata.

Art. 35º - Das decisões da JARI caberá recurso ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN do Estado de Minas Gerais, que deverá ser interposto, mediante petição escrita, apresentada à secretaria da Junta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão na forma dos artigos 288 e 289 do CTB.

Parágrafo Único: O Secretário da JARI remeterá o recurso ao CETRAN com as informações que entender necessárias, subsequentes à sua apresentação e, se o entender intempestivo, assinará o fato no despacho de encaminhamento.

CAPÍTULO XI
Das Atas

Art. 36º - A ata é resumo das ocorrências verificadas nas reuniões da JARI.

§ 1º - As atas devem ser escritas ou digitadas seguidamente, sem rasuras ou emendas.

§ 2º - As atas devem ser redigidas em livro próprio, com as páginas rubricadas pelo Presidente da JARI e numeradas tipograficamente.

§ 3º - As decisões da JARI deverão ser publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

CAPÍTULO XII
Das Disposições Finais

Art. 37º - O exercício do mandato dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de João Monlevade – MG será gratuito e constituirá serviço público relevante.

CAPÍTULO XI
Das Atas
Art. 38º - O SETTRAN (Setor Municipal de Trânsito e Transporte) deverá dar à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o seu objeto.

Art. 39º - A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, o SETTRAN (Setor Municipal de Trânsito e Transporte) examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.

Art. 40º - O depósito prévio das multas obedecerá às normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.

Art. 41º - Caberá ao SETTRAN (Setor Municipal de Trânsito e Transporte) prestar apoio técnico, administrativo e financeiro de forma a garantir o pleno funcionamento da JARI.

Art. 42º - A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 43º - Os casos omissos e as duvidas suscitadas na execução do presente Regimento serão resolvidos em sessão plenária dos membros da junta e quando necessário através de consulta ao Conselho Estadual de Trânsito – CETTRAN/MG e ou órgão máximo executivo de trânsito da união pelo Presidente da JARI.

Art. 44º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, 19 de janeiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, aos dezenove dias do mês de janeiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:569711F3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 011/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

“SUSPENSÃO PRAZO VALIDADE do concurso público edital nº 01/2016 para provimento noS cargos da Prefeitura Municipal de João Monlevade e Fundação Municipal Crê-SER, DAE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO eM

DECORRÊNCIA da lei complementar nº173/2020 que suspende validade de concursos públicos.**"**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, que o Concurso Público referente ao Edital nº. 001/2016, homologado em 17 de fevereiro de 2017, promovido pela municipalidade em colaboração com a FUNDEP - Fundação de Desenvolvimento e Pesquisa, encontra-se com a data de vigência prevista em 17 de Fevereiro de 2019, nos termos do Decreto Municipal nº. 116/2018 de 17 de dezembro de 2018 e Portaria N.º 22 de 15 de fevereiro de 2019.
CONSIDERANDO, o cenário calamitoso e emergencial que o Município de João Monlevade se encontra, em razão das medidas excepcionais adotadas em função da pandemia daCovid-19;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 01, de 06 de Janeiro de 2021, que dispõe sobre as medidas adotadas pelo Município de João Monlevade para contenção do avanço do novo coronavírus, e dá outras providências;
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 48.102, 29 de dezembro 2020, que prorroga Estado Calamidade Pública que trata do art. 1° do decreto n.° 47.891, 20 de março de 2020, decorrente da pandemia de COVID-19.
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 008, 01 de Janeiro de 2021, que prorroga o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo Coronavírus,
CONSIDERANDO, a suspensão do prazo de validade dos concursos públicos estatuais no âmbito do Estado de Minas Gerais, a teor da Lei Estadual n.° 23.683, de 07 de agosto de 2020, que "altera a Lei n.º 23.631, de 2 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas para o enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19, causada por coronavírus";
CONSIDERANDO, as disposições da Lei Complementar nº. 173 de 27, de maio de 2020, que determina em seu art. 8, V, na hipótese de que trata oart. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;
CONSIDERANDO, as disposições da Lei Complementar nº. 173 de 27 de maio de 2020, que determina em seu art. 10, a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos;
CONSIDERANDO, a dificuldade financeira do Município em decorrência da pandemia ante a queda da receita;
CONSIDERANDO, que as atenções e os recursos do Município, nesse momento, devem ser voltados para o enfrentamento da referida pandemia;
CONSIDERANDO, não ser razoável e nem mesmo proporcional, determinar a nomeação de servidores durante a ocorrência da pandemia, ante a desnecessidade do serviço público com o funcionamento parcial de diversas atividades;
CONSIDERANDO, a desnecessidade de nomeação de servidores que possivelmente se enquadram em grupo de risco e que, deverão ser afastados de sua função.
CONSIDERANDO, a impossibilidade de realização de avaliação de desempenho no período da pandemia, com vistas a conferir a devida estabilidade ao cargo de servidor somente após aprovação no mesmo;
CONSIDERANDO, que também o Poder Judiciário tem entendido a necessidade, com base na recomendação nº 64, 24 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) "Que Recomenda a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos realizados durante a vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, como meio de mitigar o impacto decorrente das medidas de combate à contaminação causada pelo Coronavírus;

DECRETA:
Art. 1º Fica suspenso o prazo de validade do Concurso Público e seleções realizadas pela Administração do Município de João Monlevade – MG, referente ao Edital nº. 001/2016 para provimento nos cargos da Prefeitura Municipal de João Monlevade e Fundação Municipal Crê-Ser, DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgoto homologado em 17 de fevereiro e que se encontram com a data de vigência prevista em 17 de Fevereiro de 2019, nos termos do Decreto Municipal nº. 116/2018, de 17 de dezembro de 2018 e Portaria n.º 22 de 15 de fevereiro de 2019, enquanto perdurar a situação de calamidade pública.
Art. 2º Publica-se o presente ato de suspensão nos veículos oficiais previstos no edital do concurso público.
Art. 3º A suspensão de prazo a que se refere o art. 1° deste decreto, bem como o retorno da contagem do prazo, deverá ser publicada nos mesmos meios de divulgação do edital do concurso público.

João Monlevade, 20 de janeiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo dia do mês de Janeiro.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BC6EA58B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 012/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Prorroga o prazo SOBRE AS AULAS PRESENCIAIS NA REDE DE ENSINO E INSTITUI GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO PARA DESENVOLVER ESTUDOS, ANÁLISES E PROTOCOLOS ESPECÍFICOS VISANDO O RETORNO PRESENCIAL DE ALUNOS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG** no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 29 de abril de 1990 e, considerando a adesão do Município de João Monlevade ao Plano "Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo", através do Decreto nº. 87/2020, de 10 de agosto de 2020 e, considerando:

I - que o ambiente escolar composto, em sua maioria, por crianças e jovens, que pela característica imunológica, ao contraírem covid-19, tendem a não manifestar sintomas ou manifestar sintomas leves, mas que continuam como vetores de transmissão, podendo acelerar a circulação da pandemia, conforme se depreende da Nota Técnica nº. 12 de 22 de julho de 2020, emitida pela Fiocruz;

II - que o impacto do setor escolar na circulação de pessoas no Município poderá afetar de forma substancial o isolamento social;

III - o envolvimento dos idosos, população de risco da Covid-19, na rotina escolar dos netos;

IV - que qualquer decisão inerente a um eventual retorno das aulas presenciais, deverá passar antes, por criteriosa e rigorosa análise por parte das autoridades sanitárias locais, juntamente com a equipe da Secretaria Municipal de Educação;

V - a necessidade de assegurar a saúde dos alunos, professores e demais profissionais das escolas que estarão expostos a locais com restrições ao distanciamento social como transporte escolar e salas de aula;

VI - a necessidade de segurança sanitária para professores, funcionários, alunos e familiares, e de minimização do risco de aumento exponencial nos contágios pelo Coronavírus;

VII - considerando que a Macrorregião Centro está inserida na onda vermelha e a microrregional está na onda vermelha e que, deverá ser adotado o princípio da cautela, conforme orientação repassada nas reuniões semanais, *on line*, com a participação da Gerência Regional de Saúde – GRS Itabira;

DECRETA:
Art. 1º As aulas e atividades presenciais das creches, escolas de ensino infantil, escolas de ensino fundamental e médio, escolas de ensino superior e centros de formação profissional nas redes pública e privada permanecerão suspensas no Município de João Monlevade enquanto perdurar o Decreto Municipal nº 008, 07 de janeiro de 2021, que prorroga o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo Corona vírus;

Parágrafo único O prazo estabelecido no *caput* poderá ser reduzido se houver recomendação sanitária e protocolos seguros capazes de manter a prevenção e a efetividade na resposta à Covid-19, ou mesmo ampliado, se for constatado pelos órgãos sanitários não haver possibilidade de retorno seguro.

Art. 2º Fica criado o "Grupo Especial de Trabalho" conforme orientação da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME e da Secretaria Estadual de Educação, para estudo, análise e confecção de "Protocolos" específicos, inclusive ampliativos dos já existentes, a fim de que se faça deliberação posterior acerca da possibilidade de retorno, ainda que gradual, das aulas presenciais de que trata o art. 1º deste Decreto, sendo o Grupo composto, especialmente, pelos representantes dos seguintes setores:

I - Secretaria Municipal de Educação;
II - Secretaria Municipal de Saúde;
III - Vigilância em Saúde do Município
IV - Secretaria de Fazenda ou Planejamento
V - Secretaria de Obras
VI - Profissionais e Trabalhadores da Educação
VII - Escolas da rede estadual
VII - Escolas da rede privada
VIII - Vigilância Sanitária

Art. 3° O Grupo Especial de Trabalho ora instituído, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, apresentará ao Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da nomeação de seus membros, propostas de protocolos específicos inerentes aos estudos para retorno seguro às aulas presenciais.

Art. 4° As atividades do Grupo Especial de Trabalho não serão remuneradas.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia de Janeiro de 2021.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo dia do mês de janeiro.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessoria de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E602318E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 160/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA COORDENADOR DE ATIVIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, a partir de 08 de janeiro de 2021, **Rosália Cristina de Oliveira** para o cargo comissionado de **Coordenador de Atividade Educacional (S-19)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 08 de janeiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao oitavo dia do mês de janeiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO

Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5640A6B2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 168/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA COORDENADORA DE POSTO DE SAÚDE DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°RETIFICAR PORTARIA 119 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Onde se lê:
Nomeia, a partir de 05 de janeiro de 2021, **Claudia do Socorro Souza Silva** para o cargo comissionado de **Coordenador de Posto de Saúde (S- 19)**;

Leia - se:

Nomeia, a partir de 15 de Janeiro de 2021, **Claudia do Socorro Souza Silva,** para ocupar o cargo comissionado de **Coordenadora de Posto de Saúde (S-19) do Município;**

2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 15 de janeiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quinto dia do mês de janeiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6E5BFCF1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 169/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A TURMA RECURSAL DA COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO, as disposições do artigo 56, da Lei nº 8.078/90, concomitante com o artigo 18, do Decreto nº 2.181/97, bem como a Lei Municipal nº 2.146, de 19 de novembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 15 de janeiro de 2021, os membros para compor a Turma Recursal da Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, conforme listagem abaixo:

Membro: Alcemar da Costa e Silva
Membro: Frederico Magalhães Pessoa
Membro: Wellington Caetano da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 15 de janeiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quinto dia do mês de janeiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4EDB8377

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 176/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°RETIFICAR PORTARIA 108 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Onde se lê:

Nomeia, a partir de 05 de janeiro de 2021, **Augusto Sérgio Dias Silveira** para o cargo comissionado de **Chefe de Divisão (S- 24)** ;

Leia - se

Nomeia, a partir de 19 de Janeiro de 2021, **Augusto Sérgio Dias Silveira,** para ocupar o cargo comissionado de **Chefe de Divisão (S-24)**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos na data de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 15 de janeiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quinto dia do mês de janeiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:42DDA025

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 177/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA E CONVOCA PARA POSSE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N°01/2016 DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, e convoca o candidato(a) abaixo discriminado e aprovado no concurso público n°01/2016 para o cargo de **Agente de Combate a Endemias**, com carga horária de 40 horas semanais,conforme ordem de classificação a seguir expressa, para tomar posse nos termos desta portaria.

NOME: Rita de Cassia da Luz Souza

COLOCAÇÃO: 46°

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 20 de janeiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no vigésima dia do mês de janeiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0508CEE0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 02/2021SME

O **MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece a retificação do Edital nº 02/2021, no item a seguir descrito, mantendo inalterados os demais itens do edital.

Onde se lê:

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Na avaliação serão considerados: Experiência na função de Monitor para atender alunos com deficiência mental e ou múltiplas. PONTUAÇÃO: 01 (um) ponto por dia de trabalho PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CANDIDATO: 3650 Pontos (10 anos)

Leia-se:

Na avaliação serão considerados: Experiência na função de Monitor de Creche ou Monitor para atender alunos com deficiência mental e ou múltiplas, relativo ao cargo pretendido. PONTUAÇÃO: 01 (um) ponto por dia de trabalho PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CANDIDATO: 3650 Pontos (10 anos)

João Monlevade, 21 de janeiro de 2021.

MARIA DO SAGRADO CORAÇÃO RODRIGUES SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B37A7774

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2556/2021

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$101.000,00 (cento e um mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.14 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.14.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.14.01.08 – Assistência Social
02.14.01.08.244 – Assistência Comunitária
02.14.01.08.244.0801 – Gestão de Política de Assistência Social
02.14.01.08.244.0801.1494 – Investimento Abrigo Santana
02.14.01.08.244.0801.1494.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente .....R$101.000,00.

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o Art. 1º: o Superávit financeiro proveniente da Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social – FNS, saldo em 31-12-2020 na Conta 38.562-X, Banco do Brasil, agência 0800-1, no valor de R$100.027,03 (cem mil, vinte e sete reais e três centavos). E previsão de rendimentos por aplicação financeira no valor de R$972,97 (novecentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos).

Fonte de Recurso – 1.29.00 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, e Fonte de Recurso – 2.29.00 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 19 de janeiro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4CAD56AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2557/2021

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1003 – Atendimento Ambulatorial/Hospitalar/Complementar
02.07.02.10.302.1003.2827 – Manutenção Leitos UTI Covid 19
02.07.02.10.302.1003.2827.3.1.90.XXX – Gastos com Pessoal.....R$250.000,00.
02.07.02.10.302.1003.2827.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$600.000,00.
02.07.02.10.302.1003.2827.3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....R$150.000,00.

Art. 2º - Constitui recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o Art. 1º: o Superávit Financeiro proveniente da Transferência do Fundo Estadual de Saúde, advinda de Transferência, para Custeio na Rede de Serviços de Saúde, pela Resolução SES/MG: 7295 de 13-11-2020, saldo na Conta 38.985-4, agência 0800-1, Banco do Brasil, em 31 de dezembro de 2.020, no valor de R$480.027,80 (quatrocentos e oitenta mil, vinte e sete reais e oitenta centavos). Excesso de Arrecadação no valor de R$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). E previsão de rendimentos por aplicação financeira no valor de R$39.972,20 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

Fonte de Recurso – 1.55.00 –Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde, e
Fonte de Recurso – 2.55.00 – Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 19 de janeiro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F6FD7BA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2558/2021

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1003 – Atendimento Ambulatorial/Hospitalar/Complementar
02.07.02.10.302.1003.2828 – CUST ACOES SAUDE RES.SES.MG 7324 COVID19
02.07.02.10.302.1003.2828.3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....R$400.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o Art. 1º: o Superávit Financeiro proveniente da Transferência do Fundo Estadual de Saúde, advinda de Transferência, para Custeio na Rede de Serviços de Saúde, pela Resolução SES/MG: 7324 de 2020, saldo na Conta 39.025-9, agência 0800-1, Banco do Brasil, em 31 de dezembro de 2.020, no valor de R$382.013,44 (trezentos e oitenta e dois mil, treze reais e quarenta e quatro centavos). E previsão de rendimentos por aplicação financeira no valor de R$17.986,56 (dezessete mil, novecentos e oitenta e seis mil e cinquenta e seis centavos).

Fonte de Recurso – 1.55.00 –Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde, e
Fonte de Recurso – 2.55.00 – Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 19 de janeiro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E125A0E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2559/2021

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1003 – Atendimento Ambulatorial/Hospitalar/Complementar
02.07.02.10.302.1003.1500 – Equipamentos Sala de Parto Covid 19
02.07.02.10.302.1003.1500.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente .....R$590.000,00.

Art. 2º. Constitui recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o Art. 1º: o Excesso de Arrecadação proveniente da Transferência do Fundo Nacional de Saúde, advinda de Transferência, para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, depositado na Conta 624050-9, agência 1818-0, Caixa Econômica Federal, em 04 de janeiro de 2.021, no valor de R$579.004,00 (quinhentos e setenta e nove mil e quatro reais). E previsão de rendimentos por aplicação financeira no valor de R$10.996,00 (dez mil, novecentos e noventa e seis reais).

Fonte de Recurso – 1.54.00 – Outras Transferências de Recursos do SUS

Art. 3º. Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 19 de janeiro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E8D4A50E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2560/2021

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei

Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.1002 – Programa de Atendimento a Saúde
02.07.02.10.301.1002.1501 – Prontuário Eletrônico PSF Covid 19
02.07.02.10.301.1002.1501.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente .....R$57.000,00.

Art. 2º. Constitui recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o Art. 1º: o Superávit financeiro proveniente da Transferência do Fundo Nacional de Saúde, advinda de Transferência, para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, depositado na Conta 624050-9, agência 1818-0, Caixa Econômica Federal, em 23 de dezembro de 2.020, no valor de R$54.314,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e quatorze reais). E previsão de rendimentos por aplicação financeira no valor de R$2.686,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais).

Fonte de Recurso – 1.54.00 – Outras Transferências de Recursos do SUS, e Fonte de Recurso – 2.54.00 – Outras Transferências de Recursos do SUS

Art. 3º. Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 20 de janeiro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:889326A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2561/2021

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$86.000,00 (oitenta e seis mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.1002 – Programa de Atendimento a Saúde
02.07.02.10.301.1002.1502 – VEICULOS SUS RESOLUCAO SES.MG 7112
02.07.02.10.301.1002.1502.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$86.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o Art. 1º: o Superávit Financeiro proveniente da Transferência do Fundo Estadual de Saúde, advinda de Emenda Parlamentar, para Investimento na Rede de Serviços de Saúde, pela Resolução SES/MG: 7112 de 2020, saldo na Conta 38.524-7, agência 0800-1, Banco do Brasil, em 31 de dezembro de 2.020, no valor de R$82.009,79 (oitenta e dois mil, nove reais e setenta e nove centavos). E previsão de rendimentos por aplicação financeira no valor de R$3.990,21 (três mil, novecentos e noventa reais e vinte e um centavos).

Fonte de Recurso – 1.55.00 –Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde, e Fonte de Recurso – 2.55.00 – Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.
Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 20 de janeiro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7F1D852D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2562/2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A CONCEDER DESCONTO NO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, E DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO JUNTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º- O pagamento do Imposto Territorial e Predial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2021, será efetuado em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, vencendo a primeira no dia 20 de abril e as demais nos dias 20 de maio e 20 de junho de 2021.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto no percentual de 20% (vinte por cento), aos contribuintes que efetuarem o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício de 2021 em parcela única até o dia 20 de abril de 2021.

Parágrafo único- O pagamento realizado após o vencimento no prazo previsto implicará na perda do desconto concedido ao contribuinte.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 20 de janeiro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:38213ACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2563/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, no valor de R$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.06.15 - Urbanismo
02.06.06.15.451 – Infra-Estrutura Urbana
02.06.06.15.451.1501 - Serviços Públicos Urbanos e Rurais
02.06.06.15.451.1501.2829 - RECAPEAMENTO ASFALTICO PROP.027375
02.06.06.15.451.1501.2829.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica.....R$4.000.000,00.

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º da presente Lei:

I - Excesso de Arrecadação proveniente da Proposta nº 027375/20220, junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, para recapeamento de vias urbanas, no valor de R$3.828.065,00;

II - Anulação de dotação constante do orçamento vigente, destinada à contrapartida do Município no valor de R$21.935,00;

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$150.000,00.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 20 de janeiro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:8F9B7C86

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2564/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1 - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil reais), nos termos do Artigo 43, inciso II do §, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.06.15 - Urbanismo
02.06.06.15.451 – Infra-Estrutura Urbana
02.06.06.15.451.1501 - Serviços Públicos Urbanos e Rurais
02.06.06.15.451.1501.1460 - Pró-Transporte - CEF
02.06.06.15.451.1501.1460.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$6.700.000,00.

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Art. 1º.:

I - Operação de Crédito junto a Caixa Econômica Federal, autorizado pela Lei Municipal nº. 2.064, de 23 de outubro de 2017, no âmbito do Programa Pró-Transporte, para investimentos na área de pavimentação asfáltica, no valor de R$6.600.000,00;

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$100.000,00.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previstos no art. 1º do presente projeto de Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 20 de janeiro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:19A70369

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2565/2021

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, e § único do artigo 8º e 25 § 2º, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.13 – Secretaria Municipal de Agricultura
02.13.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
02.13.01.20 – Agricultura
02.13.01.20.606 – Extensão Rural
02.13.01.20.606.2001 – Desenvolvimento Rural e dos Distritos
02.13.01.20.606.2001.1506 - MAQUINA PA CARREGADEIRA
02.13.01.20.606.2001.1506.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R$320.000,00.

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

I - Excesso de Arrecadação no valor de R$300.000,00, proveniente da transferência de recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

II – Anulação de dotação constante do orçamento vigente, destinada à contrapartida do Município no valor de R$5.000,00;

III - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$15.000,00.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 20 de janeiro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:FE74B4A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2566/2021

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, e § único do artigo 8º e 25 § 2º, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.13 – Secretaria Municipal de Agricultura
02.13.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
02.13.01.20 – Agricultura
02.13.01.20.606 – Extensão Rural
02.13.01.20.606.2001 – Desenvolvimento Rural e dos Distritos
02.13.01.20.606.2001.1505- MAQUINA ESCAVADEIRA
02.13.01.20.606.2001.1505.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R$360.000,00.

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

I - Excesso de Arrecadação no valor de R$286.500,00, proveniente da transferência de recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
II – Anulação de dotação constante do orçamento vigente, destinada à contrapartida do Município no valor de R$60.000,00;

III - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$13.500,00.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 20 de janeiro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:436D9581

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2567/2021

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$111.000,00 (cento e onze mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.14 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.14.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.14.01.08 – Assistência Social
02.14.01.08.244 – Assistência Comunitária
02.14.01.08.244.0801 – Gestão de Política de Assistência Social
02.14.01.08.244.0801.1508 – INVESTIMENTO ABRIGO SANTANA - BENS
02.14.01.08.244.0801.1508.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente .....R$111.000,00.

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o Art. 1º: o Superávit financeiro proveniente da Transferência do Ministério da Cidadania, saldo em 31-12-2020 na

Conta 38.085-7, Banco do Brasil, agência 0800-1, no valor de R$100.000,00; anulação de dotação constante do orçamento vigente, destinada à contrapartida do Município no valor de R$10.300,00; e previsão de rendimentos por aplicação financeira no valor de R$700,00.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 20 de janeiro de 2.021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7B0A3DC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2568/2021

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor total de R$81.000,00 (oitenta e um mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, §2º, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.1002 – Programa Atendimento Saúde
02.07.02.10.301.1002.1471 - Implantação Academia Saúde Proposta 1180-03
02.07.02.10.301.1002.1471.44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$81.000,00.

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º: o Excesso de Arrecadação pela Transferência de Recursos do SUS para Investimento na Rede de Serviços de Saúde, no valor de R$81.000,00 (oitenta e um mil reais), proveniente de Emenda Parlamentar Individual número 38200001-2018.

Fonte 1.53.00 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previstas no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 20 de janeiro de 2.021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E391CB0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2569/2021

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.14 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.14.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.14.01.08 – Assistência Social
02.14.01.08.244 – Assistência Comunitária
02.14.01.08.244.0801 – Gestão de Política de Assistência Social
02.14.01.08.244.0801.2830 – ESTRUTURACAO SUAS - AB.SANTANA E APAE
02.14.01.08.244.0801.2830.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$152.000,00.

Art. 2º- Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o Art. 1º: o Superávit financeiro proveniente da Transferência do Ministério da Cidadania, saldo em 31-12-2020 na Conta 38.097-0, Banco do Brasil, agência 0800-1, no valor de R$150.000,00; anulação de dotação constante do orçamento vigente, destinada à contrapartida do Município no valor de R$1.000,00; e previsão de rendimentos por aplicação financeira no valor de R$1.000,00.

Art. 3º- Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º- Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 20 de janeiro de 2.021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:661F0449

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2570/2021

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria Municipal de Educação
02.11.11 – Educação Complementar
02.11.11.12 - Educação
02.11.11.12.365 - Educação Infantil
02.11.11.12.365.1201 - Gestão do Ensino Infantil
02.11.11.12.365.1201.1503 - CONSTRUÇAO CRECHE ITAIPU
02.11.11.12.365.1201.1503.44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$1.525.000,00.

Art. 2º - Constitui recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Excesso de arrecadação pela Transferência do FNDE, no valor de R$1.254.979,03; anulação de dotação constante do orçamento vigente, destinada à contrapartida do Município no valor de R$247.547,97 e previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$22.473,00.

02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria Municipal de Educação
02.11.11 – Educação Complementar
02.11.11.12 - Educação
02.11.11.12.365 - Educação Infantil
02.11.11.12.365.1201 - Gestão do Ensino Infantil
02.11.11.12.365.1201.1504 - CONSTRUÇAO CRECHE SANTA CRUZ
02.11.11.12.365.1201.1504.44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$1.575.000,00.

Art. 3º - Constitui recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Excesso de arrecadação pela Transferência do FNDE, no valor de R$1.309.624,50; anulação de dotação constante do orçamento vigente, destinada à contrapartida do Município no valor de R$239.885,09 e previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$25.490,41

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.
Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 20 de janeiro de 2.021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B498C155

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2571/2021

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, e § único do artigo 8º e 25 § 2º, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.13 – Secretaria Municipal de Agricultura
02.13.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
02.13.01.20 – Agricultura
02.13.01.20.691 – Promoção Comercial
02.13.01.20.691.2201 – Gestão Política Desenvolvimento Município
02.13.01.20.606.2001.1507 - CENTRO DE COMERCIALIZACAO MERC MUNICIPAL
02.13.01.20.606.2001.1507.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$760.000,00.

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

I - Excesso de Arrecadação no valor de R$744.900,00, proveniente da transferência de recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

II – Anulação de dotação constante do orçamento vigente, destinada à contrapartida do Município no valor de R$8.000,00;

III - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$7.100,00

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 20 de janeiro de 2.021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A4BEEC5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2572/2021

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$110.000,00 (cento e dez mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, §2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.12.12 – Secretaria Municipal Cultura Esporte Lazer e Turismo
02.12.12.27 – Desporto e Lazer
02.12.12.27.812 – Desporto Comunitário
02.12.12.27.812.2701 - Gestão Política de Desportos Lazer e Cultura
02.12.12.27.812.2701.1728 – ALAMBRADO CAMPO FUTEBOL CANA BRAVA
02.12.12.27.812.2701.1728.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R$110.000,00.

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

I – Superávit financeiro, proveniente saldo depositado na conta bancária 71040-6, Caixa Econômica Federal, agência 1818, em 31 de dezembro de 2020, transferido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no valor de R$100.046,32;
II – Anulação de dotação constante do orçamento vigente destinada à contrapartida do Município no valor de R$5.283,00;

III - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$4.670,68.
Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa de projeto previsto no artigo 1º (primeiro) da presente Lei através de Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 20 de janeiro de 2.021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E9AF9C50

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI COMPLEMENTAR 103/2021

CONCEDE DESCONTO PARA PAGAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e, eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte **Lei Complementar**:

Art. 1°. Os débitos junto à Secretaria Municipal de Fazenda de João Pinheiro/MG, vencidos até 31 de dezembro de 2020, poderão ser pagos com a redução de multas e juros moratórios no patamar de 90% (noventa por cento), no caso de pagamento integral do débito consolidado do contribuinte até 29/12/2021.

§1º. O disposto neste artigo aplica-se aos débitos constituídos ou não, inscritos ou não como Dívida Ativa, que não tenham sido objeto de parcelamento anterior, ou que não tenha sido integralmente quitado ou, ainda, que tenha sido cancelado por falta de pagamento.

§2º. Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável.

§3º. O valor do débito será consolidado na data do pedido do benefício e será acrescido de juros correspondentes a 1% ao mês e correção monetária pela variação mensal do INPC (IBGE) até a data do pagamento, cabendo ao contribuinte apontar os lançamentos que deseja incluir no requerimento.

§4º. A redução prevista neste artigo não será cumulativa com qualquer outra redução admitida em Lei.

Art. 2°. Os débitos junto à Secretaria da Fazenda do Município de João Pinheiro, mencionados no art. 1º desta Lei, com vencimento até 31 de dezembro de 2020, poderão ser parcelados em 6 (seis) vezes, com o desconto de 70% sobre as multas e juros; ou em até 10 (dez) vezes, com anistia de 50% das multas e juros.

§1º. O disposto neste artigo não se aplica aos débitos constituídos como Dívida Ativa cujos quais já estejam em fase de execução fiscal já ajuizada ou em protesto extrajudicial realizado.

§2º. Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável.

§3º. O débito, objeto do parcelamento, será consolidado no mês do pedido e será dividido pelo número de prestações, cabendo ao contribuinte apontar os lançamentos que deseja incluir no parcelamento.

§4º. Cada parcela mensal não poderá ser inferior a:

I. R$150,00 (cento e cinquenta reais), no caso de pessoas jurídicas;
II. R$50,00(cinquenta reais), no caso de pessoas físicas.

§5º. O valor de cada uma das parcelas, determinado na forma do parágrafo anterior, será acrescido de juros correspondentes a 1% ao mês e correção monetária pela variação mensal do INPC (IBGE), a partir do mês subsequente ao da consolidação, até o mês do pagamento.

§6º. A opção pelo parcelamento de que trata este artigo exclui a concessão de qualquer outro, extinguindo os parcelamentos anteriormente concedidos, admitida a transferência de seus saldos para a modalidade desta Lei.

Art. 3º. Os benefícios de que tratam os artigos 1º e 2º desta lei:
I. Somente alcançará débitos que se encontrarem com exigibilidade suspensa por força dos incisos III a V, do art. 151, da Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966.

II. Independerá de apresentação de garantia ou de arrolamento de bens, mantidas aquelas decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamento ou de execução fiscal.

§1º. Na hipótese do inciso I, o valor da verba de sucumbência será de dez por cento do valor do débito consolidado decorrente da desistência da respectiva ação judicial.

§2º. Os honorários de sucumbência a que se refere o parágrafo anterior não poderão ser parcelados.

Art. 4º. Os depósitos existentes, vinculados aos débitos objeto de confissão para aproveitamento dos benefícios instituídos por esta lei, serão automaticamente convertidos em renda do Município, fazendo,

o contribuinte a opção de quitar o débito remanescente nos termos do art. 1º ou parcelá-lo nos termos do art. 2º.

Art. 5º. O sujeito passivo será excluído do parcelamento a que se refere esta Lei na hipótese de inadimplência, por dois meses consecutivos ou três meses alternados, ou o que primeiro ocorrer, relativamente ao parcelamento ou a qualquer dos tributos municipais, abrangidos por esta Lei.

Parágrafo único. A perda do parcelamento implica no envio da dívida ativa para o cartório de protestos ou no ajuizamento de competente Execução Fiscal.

Art. 6º. Ao sujeito passivo que, optando pelo parcelamento a que se refere o art. 2º, dele for excluído, será vedada a concessão de qualquer outra modalidade de parcelamento até 31 de dezembro de 2021.

Art. 7º. A exclusão do sujeito passivo do parcelamento a que se refere o art. 2º desta lei, ou a perda do benefício requerido nos termos do art. 1º, independerá de notificação prévia e implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada, quando existente, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 8º. A Secretaria Municipal da Fazenda e a Advocacia-Geral do Município expedirão, no âmbito de suas respectivas competências, os atos necessários à execução desta Lei.

Parágrafo único. Serão consolidados, por sujeito passivo, os débitos perante a Secretaria Municipal da Fazenda e a Advocacia-Geral do Município, devendo a Advocacia Geral do Município ajuizar as Execuções Fiscais ou proceder ao Protesto Extrajudicial após geração do livro da dívida ativa, observando o disposto na base de cálculo do saldo devedor para propositura da ação fiscal.

Art. 9º. Poderá haver chamamento público, via meios de comunicação, convocando os devedores inscritos no cadastro municipal para comparecimento na Secretaria Municipal de Fazenda, com antecedência de 30 dias, publicando-se a lista dos contribuintes convocados.

Art. 10. Os percentuais de desconto nos juros e multas da Dívida Ativa, previstos nos artigos 1º e 2º, bem como a data limite para pagamento integral do débito consolidado do contribuinte, prevista no artigo 1º, poderão ser alterados por decreto executivo.

Art. 11. Esta Lei possui vigência de 11 de janeiro a 28 de dezembro de 2021.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 19 de janeiro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:22629001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 304/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 304/2020
Espécie: Contrato
Contratado: Marpe Engenharia Ltda
Objeto: Constituí objeto deste contrato a execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global por lote, por medição, com o fornecimento de materiais e mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras de **continuação de Unidade de Educação Infantil – Creche - Proinfância**, nos Bairros Itaipu e Santa Cruz, neste município**;** adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de **Tomada de Preços nº 019/2020**.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Tomada de Preços nº 019/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Valor total: R$ 3.052.036,59 (Três milhões cinquenta e dois mil trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos),
Dotações Orçamentárias:
Os serviços e obras postos em licitação serão custeados pelos recursos vinculados à Dotação Orçamentária Ficha nº 627.
Recursos do repasse do FNDE/CAIXA e contrapartida do Município.
Vigência: 300 dias a contar do dia 18/01/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D5480AA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 034/2021

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear a Sra. **Raquel do Prado Caetano**, para ocupar as funções do Cargo Comissionado de **Diretor de Divisão.**

Art. 2o. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de janeiro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F090A175

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 035/2021

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 873/1999, nomear, obedecendo as indicações feitas pelo Poder Públicos e pelas Entidades da Sociedade Civil, os seguintes membros que comporão e integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de João Pinheiro.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social:

Efetivo: Aline Dias Araújo
Suplente: Girlene Aparecida Dias

Secretaria Municipal de Saúde:

Efetivo: Flávio Crisler da Silva
Suplente: João Pedro Dias de Souza

Secretaria Municipal de Educação:

Efetivo: Jacira Fernandes Vargas
Suplente: Janaína Aparecida Vaz de Almeida

Secretaria Municipal da Fazenda:

Efetivo: Alex da Silva Porto
Suplente: Edilma Pacheco da Costa

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL.

Sociedade São Vicente de Paula – Abrigo Santana:

Efetivo: Geraldo Pereira dos santos
Suplente: Welington Henrique Leles da Silva

Associação Obras Sociais Chico Xavier de João Pinheiro:

Efetivo: Júlio Frésca Lopes de Souza
Suplente: Ângela Aparecida Stech

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

Efetivo: Eva Maria Pacheco
Suplente: Michele Oliveira Gonçalves

Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Cana Brava:

Efetivo: Sebastião Luiz de Vasconcelos
Suplente: Vilma Aparecida Ribeiro

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 077/2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG 20 de janeiro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:52E121AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 036/2021

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA TOMAR POSSE NOS CARGOS PÚBLICOS QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro-MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das suas atribuições, de acordo com o resultado do Concurso Público homologado, através do Decreto n. 143/2020, de 13 de abril de 2020, devidamente publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), no dia 17 de abril de 2020, e,

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar o aprovado abaixo relacionado, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria:

NOME	CARGO
JÉSSICA FERNANDES DOS SANTOS	FAXINEIRA

Art. 2°. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a posse no prazo estipulado, perderá o direito à vaga.

Art. 3°. No ato da posse, o candidato deverá comprovar as condições básicas previstas no Edital do Concurso Público, bem como apresentar os documentos especificados no referido certame.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as determinações em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 20 de Janeiro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:6C4C36F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 037/2021

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora **Monalysa Rodrigues Silva,** titular da matrícula funcional n. 14641, ocupante do cargo Técnico de Nível Superior em Saúde (Farmacêutica), 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 16/01/2021 à 14/07/2021, à vista de atestado médico datado de 16 de janeiro de 2021, firmado pela Dra. Shuelen E. Ap. M. Antunes, CRM-MG 44605.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de janeiro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5ECC5B26

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2021: abertura dia 03/02/2021, às 13h15, tipo menor preço unitário, tendo como objeto a aquisição de *gêneros alimentícios*. O Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

JP/MG, 20/01/2021,

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Pregoeiro.

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:52C34576

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021: abertura dia 05/02/2021, às 09h15, tipo menor preço unitário, tendo como objeto a aquisição de produtos de *higiene pessoal e de limpeza*. O

Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

JP/MG, 20/01/2021,

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Pregoeiro.

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:E13E5D16

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2021: abertura dia 03/02/2021, às 13h15, tipo menor preço unitário, tendo como objeto a aquisição de *gêneros alimentícios*. O Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

JP/MG, 20/01/2021,

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Pregoeiro.

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:28F2BFA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Aviso de Homologação. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021, SRP – Sistema de Registro de Preços. TIPO: menor preço por lote. A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios em geral, para manutenção da merenda escolar da Rede Pública Municipal de Ensino e demais Secretarias do Município. Com valor de R$851.625,90 (oitocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa centavos). Tendo como vencedoras as licitantes: ORGANIZAÇÕES SILVA EIRELI EPP CNPJ: 14.692.386/0001-54 e CARTTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 38.125.895/0001-63, conforme ata da sessão e mapa de resumo anexado aos autos do processo. Homologa a licitação na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no dia 21 de janeiro de 2021.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:B022A7E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 001/2021: Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios em geral; CNPJ: 38.125.895/0001-63 CARTTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2021; Processo: 001/2021; Data de Assinatura: 21/01/2021. Valor R$15.480,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 002/2021: Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios em geral; CNPJ: 14.692.386/0001-54 ORGANIZAÇÕES SILVA EIRELI EPP; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2021; Processo: 001/2021; Data de Assinatura: 21/01/2021. Valor R$836.145,90.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:FE5BB1C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº. 068/2020.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **PREGÃO nº. 068/2020**. OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO, PARA MANUTENÇÃO DA ZOONOSES, CANIL E CASTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO. Abertura das propostas: 19/02/2021 às 13:00 horas. O edital poderá ser pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

Pregoeira, 21/01/2021

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:772FE435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/2021.

Fundamentação Legal: Processo nº. 139/2020.
Modalidade: Pregão 097/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MESSIAS NETO PRÓTESES EIRELI- ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º34.466.074/0001-30.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – PSAUBU E LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA – LRPD/CEO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 104.300,00 (cento e quatro mil e trezentos reais).
Dotações orçamentárias: 12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.39
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 11 de janeiro de 2021**.**

Lagoa da Prata, 21 de janeiro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:226832AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 004/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 192/2020.
Modalidade: Pregão 084/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: BIDDEN COMERCIAL LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 36.181.473/0001-80

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DA PRAÇA DE ESPORTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 5.444,76 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais, setenta e seis centavos).
Dotações orçamentárias:
07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 11 de janeiro de 2021.

Lagoa da Prata, 21 de Janeiro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:F7F3E92F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 005/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 192/2020.
Modalidade: Pregão 084/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o N.º 33.411.460/0001-61.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DA PRAÇA DE ESPORTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 13.392,00 (treze mil, trezentos e noventa e dois reais).
Dotações orçamentárias:
07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 11 de janeiro de 2021.

Lagoa da Prata, 21 de Janeiro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:3FC8A1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 006/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 223/2020.
Modalidade: Pregão 111/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 26.395.502/0001-52.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E SAÚDE BUCAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 17.375,27 (dezessete mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos).
Dotações orçamentárias:
12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.30
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 12 de janeiro de 2021.

Lagoa da Prata, 21 de Janeiro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:75C114BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 007/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 223/2020.
Modalidade: Pregão 111/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 08.849.206/0001-00.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E SAÚDE BUCAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 19.643,34 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos).
Dotações orçamentárias:
12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.30
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 12 de janeiro de 2021.

Lagoa da Prata, 21 de Janeiro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:77AD67E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 008/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 223/2020.
Modalidade: Pregão 111/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o N.º 23.950.207/0001-22.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E SAÚDE BUCAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 2.442,07 (dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sete centavos).
Dotações orçamentárias:
12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.30
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 13 de janeiro de 2021.

Lagoa da Prata, 21 de Janeiro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:5C10CA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 009/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 269/2020.
Modalidade: Pregão 125/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: L. BACKES - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº. 22.639.468/0001-63.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR – EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 03 (TRES) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 99.979,00 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e nove reais).
Dotações orçamentárias: 12.01.10.122.1201.8.077.3.3.90.30
Vigência: 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.
Data da assinatura do Contrato: 13 de janeiro de 2021.

Lagoa da Prata, 21 de janeiro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:E9CD79EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 010/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 223/2020.
Modalidade: Pregão 111/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 02.059.560/0001-47.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E SAÚDE BUCAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 9.796,07 (nove mil, setecentos e noventa e seis reais e sete centavos).
Dotações orçamentárias:
12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.30
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 13 de janeiro de 2021.

Lagoa da Prata, 21 de Janeiro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:13B2D659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 011/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 271/2020.
Modalidade: Pregão 127/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LUCAS RAFAEL CARVALHO PINTO - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 09.610.554/0001-85.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS, BORRACHARIA, ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO, ELETRICO, LANTERNAGEM, PINTURA E RETIFICA EM DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 50.160,00 (cinquenta mil e cento e sessenta reais).
Dotações orçamentárias:
01.01.04.122.0301.4.002.3.3.90.39
01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.39
03.01.04.122.0301.4.018.3.3.90.39
04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.39
04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.39
04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.39
06.02.20.606.0603.4.029.3.3.90.39
08.02.12.361.0804.4.044.3.3.90.39
10.02.18.541.1002.4.057.3.3.90.39

11.02.04.122.1101.4.058.3.3.90.39
12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.39
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.39
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.39
13.03.15.452.1302.4.064.3.3.90.39
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.39
01.02.06.181.0302.4.007.3.3.90.39
03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.39
04.02.08.243.0403.8.016.3.3.90.39
04.02.08.244.0402.8.007.3.3.90.39
06.01.11.333.0601.4.027.3.3.90.39
08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.39
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.39
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.39
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.39
12.03.10.302.1203.8.037.3.3.90.39
12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.39
13.02.26.122.1301.4.063.3.3.90.39

Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 20 de janeiro de 2021.

Lagoa da Prata, 21 de Janeiro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:4CD671F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 012/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 271/2020.
Modalidade: Pregão 127/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MARCELO RODRIGUES ROCHA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 21.978.416/0001-59.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS, BORRACHARIA, ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO, ELETRICO, LANTERNAGEM, PINTURA E RETIFICA EM DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 28.112,00 (Vinte e oito mil e cento e doze reais).
Dotações orçamentárias:
01.01.04.122.0301.4.002.3.3.90.39
01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.39
03.01.04.122.0301.4.018.3.3.90.39
04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.39
04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.39
04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.39
06.02.20.606.0603.4.029.3.3.90.39
08.02.12.361.0804.4.044.3.3.90.39
10.02.18.541.1002.4.057.3.3.90.39
11.02.04.122.1101.4.058.3.3.90.39
12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.39
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.39
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.39
13.03.15.452.1302.4.064.3.3.90.39
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.39
01.02.06.181.0302.4.007.3.3.90.39
03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.39
04.02.08.243.0403.8.016.3.3.90.39
04.02.08.244.0402.8.007.3.3.90.39
06.01.11.333.0601.4.027.3.3.90.39
08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.39
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.39
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.39
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.39
12.03.10.302.1203.8.037.3.3.90.39
12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.39
13.02.26.122.1301.4.063.3.3.90.39

Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 20 de janeiro de 2021.

Lagoa da Prata, 21 de Janeiro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:38309BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 013/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 271/2020.
Modalidade: Pregão 127/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SILVA & LOPES COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 13.060.341/0001-02.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS, BORRACHARIA, ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO, ELETRICO, LANTERNAGEM, PINTURA E RETIFICA EM DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 145.391,00 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos e noventa e um reais).
Dotações orçamentárias:
01.01.04.122.0301.4.002.3.3.90.39
01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.39
03.01.04.122.0301.4.018.3.3.90.39
04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.39
04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.39
04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.39
06.02.20.606.0603.4.029.3.3.90.39
08.02.12.361.0804.4.044.3.3.90.39
10.02.18.541.1002.4.057.3.3.90.39
11.02.04.122.1101.4.058.3.3.90.39
12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.39
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.39
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.39
13.03.15.452.1302.4.064.3.3.90.39
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.39
01.02.06.181.0302.4.007.3.3.90.39
03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.39
04.02.08.243.0403.8.016.3.3.90.39
04.02.08.244.0402.8.007.3.3.90.39
06.01.11.333.0601.4.027.3.3.90.39
08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.39
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.39
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.39
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.39
12.03.10.302.1203.8.037.3.3.90.39
12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.39
13.02.26.122.1301.4.063.3.3.90.39

Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 20 de janeiro de 2021.

Lagoa da Prata, 21 de Janeiro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:E6C44EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 006/2017

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 13/2017, Dispensa nº. 02/2017, nos termos do artigo 24, inciso X, da lei Federal nº. 8.666/93.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
LOCADORA: GROTADAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.042.291/0001-02.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, até **30/01/2022**, do contrato cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua Amazonas, nº. 656, no bairro Marília, nesta cidade, onde funciona o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, Unidade Marília; e o reajuste de **R$ 292,15 (duzentos e noventa e dois reais e quinze centavos)**, no valor mensal da locação, correspondendo a **23,14% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M. A prorrogação atende a solicitação da Sec. de Assistência Social, através de ofício nº. 014/2021/SMAS.

DAS ALTERAÇÕES:
2.1 - Fica alterada a cláusula oitava, da vigência**,** que passará a vigorar com o seguinte texto: ***O presente contrato terá vigência até 30/01/2022.***

2.2 - Fica alterada cláusula segunda, do valor, que a partir do dia **31/01/2021**, passará a vigorar com a seguinte redação: ***O valor da presente locação é de R$ 1.554,69 (hum mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) mensais, totalizando R$ 18.656,30 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) anual.***

Data da assinatura do termo aditivo: 13 de Janeiro de 2021**.**

Lagoa da Prata, 21 de Janeiro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:54C61FB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021

Torna público Errata e Prorrogação do Pregão Eletrônico 03/2021 para o dia 03/02/2021 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação/desmontagem de divisórias, portas completas, forros de PVC e gesso, portas sanfonadas em PVC, persianas e vidros, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. A errata e prorrogação na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:453C6DD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA - TP 001/2021

Abertura da Tomada de Preços 001/2021 no dia 09/02/2021 às 09h30min, com recebimento dos envelopes até 09h. Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de contenção tipo gabião, H=4,0m, C=10,0m, incluindo escavação, reaterro, meio fio, sarjeta e passeio, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 – Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:EE7570D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE RP 095/2020

Homologação do Pregão Eletrônico RP 095/2020, a seguinte empresa: Atuante Comercial Ltda - ME, CNPJ: 03.479.428/0001-57, Valor R$ 24.470,00. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar para atendimento ás demandas da secretaria municipal de saúde de Lagoa Santa/MG e as ações visando o combate do Covid-19.

Lagoa Santa, 21/01/2021.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:A606B56B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP 096/2020

Homologação do Pregão Eletrônico RP 096/2020, Processo licitatório 188/2020 às seguintes empresas: A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 12.532.358/0001-44, Valor: R$ 84.000,00; LOGICA TRANSPORTES LIMITADA, CNPJ: 18.428.790/0001-76, Valor: R$ 513.600,00.Objeto: registro de preço para contratação de empresa especializada em serviço de locação de ambulância tipo a,b e d de suporte avançado para atender as demandas da secretaria municipal de saúde, através das unidades básicas de saúde, transporte de pacientes eletivos acamados e Hospital Santa Casa de Misericórdia De Lagoa Santa, com fabricação à partir do ano 2019.

Em 20 de janeiro de 2021.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:F4A92286

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.571, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação do Arquivo Público do Município de Lagoa Santa, define as diretrizes da política municipal de arquivos públicos e privados e

cria o sistema de arquivos "SISMARQ" e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º É dever do Poder Público Municipal a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumentos de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e tecnológico e como elementos de prova e informação.

Art. 2º É assegurado ao cidadão o direito de acesso pleno aos documentos públicos municipais, cuja consulta será franqueada de forma ágil e de forma transparente pelo Poder Público Municipal, na forma desta Lei, ressalvados aqueles cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, bem como à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Art. 3º Consideram-se arquivos públicos, para os fins desta Lei, os conjuntos de documentos produzidos, recebidos e acumulados por órgãos públicos, autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo poder público, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos, em decorrência do exercício de suas atividades específicas, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos.

Art. 4º Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, classificação, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos em fase corrente e intermediária, visando à sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente, que assegura a racionalização e a eficiência dos arquivos.

Art. 5º Considera-se Política Municipal de Arquivos, o conjunto de princípios, diretrizes e programas elaborados e executados pela Administração Pública Municipal de forma a garantir a gestão, a preservação e o acesso aos documentos públicos municipais, bem como a proteção especial a arquivos privados, considerados de interesse público social para o Município de Lagoa Santa.

CAPÍTULO II
DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 6º Fica criado o Arquivo Público Municipal, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Gestão, tendo as seguintes competências:

I - formular a Política Municipal de Arquivos e exercer orientação normativa, visando à gestão documental e à proteção especial aos documentos de arquivo, qualquer que seja o suporte da informação ou a sua natureza;

II - implementar, acompanhar e supervisionar a gestão de documentos arquivísticos produzidos, recebidos e acumulados pela Administração Pública Municipal;

III - promover a organização, a preservação e o acesso aos documentos de valor permanente ou histórico, recolhidos dos diversos órgãos da administração municipal;

IV - elaborar e divulgar diretrizes e normas para as diversas fases de administração de documentos, inclusive dos documentos digitais, consoante o Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil, aprovado pelo Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, para a organização e funcionamento do protocolo e dos arquivos integrantes do Sistema Municipal de Arquivos - SISMARQ;

V - coordenar os trabalhos de classificação e avaliação de documentos públicos do município, orientar, rever e aprovar as propostas de planos ou códigos de classificação e das tabelas de temporalidade e destinação de documentos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal integrante do SISMARQ;

VI - autorizar a eliminação dos documentos públicos desprovidos de valor permanente, na condição de instituição arquivística, de acordo com a determinação prevista no art. 9º da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991;

VII - acompanhar o recolhimento de documentos de valor permanente ou histórico para o Arquivo Público Municipal de Lagoa Santa, procedendo ao registro de sua entrada no referido órgão e ao encaminhamento de cópia desse registro às unidades de origem, responsáveis pelo recolhimento, além de assegurar sua preservação e acesso;

VIII - promover o treinamento e orientação técnica dos profissionais responsáveis pelas atividades arquivísticas;

IX - promover e incentivar a cooperação entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, com vistas à integração e articulação das atividades arquivísticas;

X - promover a difusão de informações sobre o Arquivo Público Municipal, bem como garantir o acesso aos documentos públicos, observadas as restrições previstas em Lei;

XI - realizar projetos de ação educativa e cultural, com o objetivo de divulgar e preservar o patrimônio documental sobre a história do Município;

XII - convocar, a qualquer tempo, para prestar auxílio em alguma atividade pertinente ao Arquivo Público Municipal, os servidores públicos da Administração Municipal direta e indireta, que coordenam, chefiam ou desenvolvam atividades de arquivo, no âmbito de cada órgão e nos termos das resoluções emanadas pelo órgão central do sistema.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE ARQUIVOS

Art. 7º Ficam organizadas sob a forma de sistema, com a denominação de Sistema Municipal de Arquivos - SISMARQ, as atividades de gestão de documentos no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 8º O SISMARQ tem por finalidade:

I - garantir ao cidadão e aos órgãos e entidades da administração pública, de forma ágil, transparente e segura, o acesso aos documentos de arquivo e às informações nele contidas, resguardados os aspectos de sigilo e as restrições administrativas ou legais;

II - integrar e coordenar as atividades de gestão de documentos de arquivo desenvolvidas pelos órgãos setoriais e seccionais que o compõem;

III - disseminar normas relativas à gestão de documentos de arquivo;

IV - racionalizar a produção da documentação arquivística pública;

V - racionalizar e reduzir os custos operacionais e de armazenagem da documentação arquivística pública;

VI - preservar o patrimônio documental arquivístico da Administração Pública Municipal;

VII - articular-se com os demais sistemas que atuam direta ou indiretamente na gestão da informação pública municipal.

Art. 9º Integram o SISMARQ:

I - como órgão central, o Arquivo Público Municipal de Lagoa Santa;

II - como órgãos setoriais, as unidades responsáveis pela coordenação das atividades de gestão de documentos de arquivo nas secretarias municipais e órgãos equivalentes;

III - como órgãos seccionais, as unidades responsáveis pelas atividades de gestão de documentos de arquivo nos órgãos ou entidades subordinadas ou vinculadas às secretarias municipais e órgãos equivalentes.

Art. 10. Os órgãos setoriais e seccionais do SISMARQ vinculam-se ao órgão central para os estritos efeitos do disposto nesta Lei, sem prejuízo da subordinação ou vinculação administrativa decorrente de sua posição na estrutura organizacional dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 11. Compete ao Arquivo Público Municipal como órgão central do SISMARQ:

I - formular e acompanhar a Política Municipal de Arquivos Públicos e Privados no âmbito do Poder Executivo Municipal;

II - gerir o sistema;

III - estabelecer e implementar normas e diretrizes para o funcionamento dos arquivos setoriais e seccionais em todo o seu ciclo vital;

IV - coordenar e orientar os trabalhos de classificação e avaliação de documentos públicos do município, aprovar os planos de classificação e tabelas de temporalidade e destinação de documentos dos órgãos e entidades da administração pública, bem como as atualizações periódicas que ocorrerem nos respectivos instrumentos;

V - orientar e acompanhar, junto aos órgãos setoriais do SISMARQ, a implementação, coordenação e controle das atividades, normas e rotinas de trabalho relacionadas à gestão de documentos nos órgãos setoriais e seccionais;

VI - promover a disseminação de normas técnicas e informações de interesse para o aperfeiçoamento dos órgãos setoriais e seccionais do SISMARQ;

VII - promover a integração das ações necessárias à implementação do sistema, mediante a adoção de novas tecnologias de comunicação e informação, com vistas à racionalização de procedimentos e modernização de processos;

VIII - estimular e promover a capacitação, o aperfeiçoamento, o treinamento e a reciclagem dos servidores que atuam na área de gestão de documentos de arquivo;

IX - elaborar, em conjunto com os órgãos setoriais e seccionais, planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento, agilidade e aperfeiçoamento do SISMARQ, bem como acompanhar a sua execução;

X - manter mecanismos de articulação com o Sistema Nacional de Arquivos - SINAR, que tem por órgão central o Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

Art. 12. Compete aos órgãos setoriais:

I - implantar, coordenar e controlar as atividades de gestão de documentos de arquivo, em seu âmbito de atuação e de seus seccionais, em conformidade com as normas aprovadas pelo Arquivo Público Municipal de Lagoa Santa;

II - implementar e acompanhar rotinas de trabalho desenvolvidas em seu âmbito de atuação e de seus seccionais, relativamente à padronização dos procedimentos técnicos referentes às atividades de produção, classificação, registro, tramitação, arquivamento, empréstimo, consulta, expedição, avaliação, eliminação, transferência, recolhimento e preservação de documentos ao Arquivo Público Municipal, visando o acesso aos documentos e informações neles contidas;

III - elaborar planos de classificação de documentos de arquivo, com base nas funções e atividades desempenhadas pelo órgão ou entidade, bem como acompanhar a sua aplicação em seu âmbito de atuação e de suas seccionais;

IV - proporcionar aos servidores que atuam na área de gestão de documentos de arquivo, a capacitação, aperfeiçoamento, treinamento e reciclagem indispensáveis ao bom desempenho de suas funções;

V - participar, com o órgão gestor, da formulação das diretrizes e metas do SISMARQ.

Art. 13. O SISMARQ poderá contar com um sistema informatizado de gestão arquivística de documentos que atenda aos dispositivos contidos no e-ARQ Brasil, destinado à operacionalização, integração e modernização dos serviços arquivísticos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em especial no que tange às atividades de protocolo e disseminação de informações.

CAPÍTULO IV
DOS DOCUMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 14. São arquivos públicos municipais os conjuntos de documentos produzidos e recebidos, por órgãos e entidades públicas de âmbito municipal, em decorrência de suas funções administrativas e legislativas.

Parágrafo único. São também públicos os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por agentes do Poder Público, no exercício de seu cargo e/ou função; por pessoas físicas e jurídicas que, embora se submetam a regime jurídico de direito privado, desenvolvam atividades públicas, por força de Lei; pelas empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações privadas instituídas por entes políticos e territoriais e pelas concessionárias e permissionárias de serviços públicos referentes a atos praticados no exercício das funções delegadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 15. Às pessoas físicas e jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 14, compete a responsabilidade pela preservação adequada dos documentos produzidos e recebidos no exercício de atividades públicas.

Art. 16. Os documentos públicos julgados de valor permanente que integram o acervo arquivístico das entidades em processo de desestatização, parcial ou total, serão recolhidos ao Arquivo Público Municipal de Lagoa Santa, por serem inalienáveis e imprescritíveis, conforme dispõe o art. 10 da Lei Federal nº 8.159, de 1991.

§ 1º O recolhimento de que trata este artigo constituirá cláusula específica de edital nos processos de desestatização.

§ 2º Os documentos de valor permanente poderão ficar sob a guarda das instituições mencionadas no art. 17, enquanto necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 17. A cessação de atividades de instituições públicas e de caráter público implica o recolhimento de seus documentos ao Arquivo Público Municipal de Lagoa Santa, ou sua transferência à instituição sucessora.

Art. 18. Os documentos públicos municipais são identificados como correntes, intermediários e permanentes.
§ 1º Consideram-se documentos correntes aqueles em curso ou que, mesmo sem movimentação, constituem objeto de consultas frequentes.

§ 2º Consideram-se documentos intermediários aqueles que, não sendo de uso corrente nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo, aguardam sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente.

§ 3º Consideram-se permanentes os conjuntos de documentos de valor histórico, probatório e informativo, que devem ser definitivamente preservados.

Art. 19. A eliminação de documentos produzidos e recebidos pela Administração Pública Municipal e por instituições municipais de caráter público só deverá ocorrer se prevista na tabela de temporalidade de documentos do órgão ou entidade, mediante autorização do Arquivo Público Municipal de Lagoa Santa, conforme determina o art. 9º da Lei Federal nº 8.159/1991, e de acordo com a Resolução nº 40, de 9 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, que dispõe sobre os procedimentos para a eliminação de documentos no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do poder público.

Art. 20. Os documentos de valor permanente são inalienáveis e imprescritíveis, de acordo com o art. 10 da Lei Federal nº 8.159/1991, e ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, aquele que desfigurar ou destruir documentos de valor permanente ou considerado como de interesse público e social, de acordo com o art. 25 da mesma Lei.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO DE DOCUMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I
Da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos

Art. 21. Será constituída uma Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, que terá a responsabilidade de realizar o processo de análise dos documentos produzidos e acumulados no seu âmbito de atuação, com vistas a estabelecer prazos para sua guarda nas fases corrente e intermediária e sua destinação final, ou seja, eliminação ou recolhimento para guarda permanente, os quais deverão integrar a tabela de temporalidade e destinação de documentos de arquivo desse órgão ou entidade.

§ 1º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD é um grupo permanente e multidisciplinar instituído na Administração Pública Municipal, responsável pela elaboração e aplicação de planos de classificação e de tabelas de temporalidade de documentos.

§ 2º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos deverá ser subordinada à Secretaria Municipal de Gestão e sua composição será definida por meio de regulamentação específica.

Art. 22. São atribuições da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD:
I - realizar e orientar o processo de identificação, análise, avaliação e seleção da documentação produzida, recebida e acumulada no seu âmbito de atuação, com vistas ao estabelecimento dos prazos de guarda e a destinação final de documentos de arquivo;

II - elaborar e atualizar o plano de classificação de documentos e de tabelas de temporalidade de documentos decorrentes do exercício das atividades-fim de seus respectivos órgãos, bem como, propor critérios para orientar a seleção de amostragens dos documentos destinados à eliminação;

III - orientar quanto à aplicação dos planos de classificação e das tabelas de temporalidade;

IV - manter intercâmbio com outras comissões ou grupos de trabalhos, cujas finalidades sejam relacionadas ou complementares às suas, para prover e receber elementos de informação e juízo, conjugar esforços, bem como encadear ações;

V - coordenar o processo de transferência e recolhimento de documentos ao Arquivo Público Municipal, quando for o caso.

Art. 23. Para proceder à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados caberá à Comissão indicar a equipe que procederá à identificação desses conjuntos documentais.

Art. 24. Para o perfeito cumprimento de suas atribuições, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos poderá convocar especialistas e ou colaboradores de outras áreas que possam assessorar e/ou contribuir com subsídios ao melhor desenvolvimento dos trabalhos, dos estudos e das pesquisas técnicas, bem como constituir subcomissões e grupos de trabalho em caráter eventual.

Art. 25. Concluídos os trabalhos, as propostas de planos de classificação e de tabelas de temporalidade de documentos relativos às atividades finalísticas dos órgãos da Administração Pública Municipal serão validados pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, devendo a mesma encaminhar os referidos instrumentos ao Arquivo Público do Município para apreciação.

Art. 26. Cabe ao Arquivo Público do Município de Lagoa Santa, na qualidade de órgão central do SISMARQ, aprovar o plano de classificação e as tabelas de temporalidade área fim e submeter os referidos instrumentos ao titular da pasta para homologação e publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 27. Para garantir a efetiva aplicação dos planos de classificação e das tabelas de temporalidade de documentos, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos poderá solicitar as providências necessárias para sua inclusão nos sistemas informatizados utilizados nos protocolos e arquivos de seus respectivos órgãos.

Art. 28. A execução das determinações fixadas nas tabelas de temporalidade caberá às unidades responsáveis pelos arquivos de cada secretaria do Município.

Art. 29. Ao Arquivo Público do Município de Lagoa Santa, órgão central do SISMARQ, compete, sempre que solicitado, dar orientação técnica na área arquivística à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo para elaboração e aplicação de planos de classificação e de tabelas de temporalidade de documentos.

Art. 30. A cessação de atividade de órgãos públicos, autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos e organizações sociais, implica o recolhimento de seus documentos de guarda permanente, ao Arquivo Público do Município de Lagoa Santa.

Art. 31. Os documentos de valor permanente das entidades em processo de desestatização, parcial ou total, serão recolhidos ao Arquivo Público do Município de Lagoa Santa, devendo constar tal recolhimento em cláusula específica de edital nos processos de desestatização.

Art. 32. Caberá ao Arquivo Público do Município de Lagoa Santa, órgão central do SISMARQ o reexame, a qualquer tempo, das tabelas de temporalidade, bem como, decidir sobre a conveniência e a oportunidade de transferências e recolhimentos de documentos ao Arquivo Público Municipal.

Art. 33. Fica vedada a eliminação dos documentos relacionados às atividades finalísticas nos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal que ainda não tenham elaborado e oficializado suas tabelas de temporalidade de documentos das atividades finalísticas.

Seção II
Da Entrada de Documentos de Valor Permanente no Arquivo Público Municipal

Art. 34. Os documentos de valor permanente, ao serem recolhidos ao Arquivo Público do Município de Lagoa Santa, deverão estar classificados, avaliados, organizados, higienizados, acondicionados e acompanhados de instrumento descritivo que permita sua identificação e controle.

§ 1º Os órgãos e entidades detentores dos documentos a serem recolhidos poderão solicitar orientação técnica ao Arquivo Público Municipal para a realização dessas atividades.

§ 2º As despesas decorrentes do preparo, acondicionamento e transporte dos documentos a serem recolhidos ao Arquivo Público Municipal serão custeadas pelos órgãos e entidades produtoras e/ou detentoras dos arquivos.

Art. 35. O Arquivo Público Municipal publicará instruções normativas sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, para a plena consecução do disposto nesta seção.

CAPÍTULO VI
DOS ARQUIVOS PRIVADOS DE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL

Art. 36. Consideram-se arquivos privados, os conjuntos de documentos produzidos ou recebidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de suas atividades.

Art. 37. Os arquivos privados de pessoas físicas ou jurídicas poderão ser declarados de interesse público e social, por meio de Decreto, desde que contenham conjuntos de documentos relevantes para a história, a cultura e o desenvolvimento científico e tecnológico do Município de Lagoa Santa.

§ 1º A declaração de interesse público e social de arquivos privados será precedida de parecer instruído com avaliação técnica realizada por Comissão Especial integrada por especialistas, constituída pelo Arquivo Público do Município de Lagoa Santa.

§ 2º O acesso aos documentos de arquivos privados de pessoas físicas ou jurídicas, identificados como de interesse público e social deverá ser franqueado ao público mediante autorização de seu proprietário ou possuidor.

§ 3º Os arquivos de entidades privadas encarregadas de serviços públicos municipais ficam classificados como de interesse público e social.

§ 4º A declaração de interesse público e social de que trata este artigo não implica a transferência do respectivo acervo para guarda do Arquivo Público Municipal, nem exclui a responsabilidade por parte de seus detentores, pela guarda e preservação do acervo.

§ 5º Os arquivos privados declarados como de interesse público e social poderão ser doados ao Arquivo Público Municipal ou nele depositados, a título revogável.

Art. 38. Os proprietários ou detentores de arquivos privados declarados de interesse público e social poderão receber assistência técnica do Arquivo Público Municipal, ou de outras instituições arquivísticas, mediante termo de parceria, objetivando o apoio para o desenvolvimento de atividades relacionadas à organização, preservação e divulgação do acervo.

Art. 39. A alienação de arquivos privados declarados de interesse público e social deve ser precedida de notificação ao município, titular do direito de preferência, para que, no prazo máximo de sessenta dias, manifeste interesse na sua aquisição.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. É proibida toda e qualquer eliminação de documentos produzidos, recebidos ou acumulados pela Administração Pública Municipal, no exercício de suas funções e atividades, sem a autorização prévia do Arquivo Público Municipal.

Art. 41. Ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma do art. 25 da Lei Federal nº 8.159/1991, e artigos dispostos na seção IV, do capítulo V, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, aquele que desfigurar ou destruir, no todo ou em parte, documento de valor permanente ou considerado, pelo poder público, como de interesse público e social.

Art. 42. As disposições desta Lei aplicam-se às autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, empresas públicas, sociedades de economia mista e entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos.

Art. 43. O Poder Executivo Municipal deverá nomear a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD no máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 44. O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar gradativamente, de acordo com a viabilidade de implantação ou implementação a presente Lei, no prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:357AD289

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.210, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Divulga o percentual de atualização aplicável em 1º de janeiro de 2021 aos tributos, multas e demais valores fixados na legislação municipal e delega competência ao Secretário Municipal de Fazenda para editar portaria para a atualização dos anos subsequentes.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 77 da citada norma, bem como o disposto no art. 510 da Lei municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010 - Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O percentual de atualização aplicável em 1º de janeiro de 2021 aos tributos, multas, preços públicos e demais valores fixados na legislação municipal, correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial(IPCA-E)acumulada no exercício de 2020, é de 4,23% (quatro vírgula vinte e três por cento).

Art. 2º O percentual de atualização a que se refere este Decreto, não se aplica aos valores previstos no art. 1º do Decreto municipal nº 3.736, de 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Fazenda para editar portaria, até o último dia de cada exercício, divulgando o percentual de atualização anual dos tributos, preços públicos, multas e demais valores fixados na legislação municipal, aplicável nos termos do art. 510 do Código Tributário Municipal, Lei municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 19 de janeiro de 2021

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:DED0F5A4

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA N° 002 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS - ACE, E PARA VAGAS REMANESCENTES DOS PROCESSOS SELETIVOS 001/2018, 001/2019, 001/2020, 002/2020 e 003/2020 PARA RECOMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E MULTIPROFISSIONAL - CEMM, CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA – CEO, POLICLÍNICAS REGIONAIS, NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF, EQUIPES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições, comunica que, foram efetuadas as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

4.3 O resultado preliminar da classificação dos candidatos será publicado nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal e no Centro Administrativo Municipal, e no endereço eletrônico da Prefeitura (www.lagoasanta.mg.gov.br), no dia 20/01/2021às 17h.

5.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Julgadora, no dia 21/01/2021 das 09h às 17h, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, nas seguintes situações:
indeferimento da inscrição;
contra o resultado da classificação;
contra o ato de desclassificação no momento da convocação.

5.8 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal e no Centro Administrativo Municipal e no endereço eletrônico da Prefeitura (www.lagoasanta.mg.gov.br), no dia 22/01/2021, às 12h.

5.9 A Secretaria Municipal de Saúde deverá homologar o resultado final, divulgando a classificação final dos candidatos no dia 22/01/2021, às 17h, a qual será publicada nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal e no Centro Administrativo Municipal, e no endereço eletrônico da Prefeitura (www.lagoasanta.mg.gov.br), e encaminhá-lo à Coordenação de Recursos Humanos, que manterá registros e a guarda dos documentos produzidos neste Processo Seletivo Simplificado.

LEIA-SE

4.3 O resultado preliminar da classificação dos candidatos será publicado nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal e no Centro Administrativo Municipal, e no endereço eletrônico da Prefeitura (www.lagoasanta.mg.gov.br), no dia **25/01/2021** às 17h.

5.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Julgadora, no dia **26/01/2021** das 09h às 17h, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, nas seguintes situações:
indeferimento da inscrição;
contra o resultado da classificação;
contra o ato de desclassificação no momento da convocação.

5.8 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal e no Centro Administrativo Municipal e no endereço eletrônico da Prefeitura (www.lagoasanta.mg.gov.br), no dia **27/01/2021**, às 12h.

5.9 A Secretaria Municipal de Saúde deverá homologar o resultado final, divulgando a classificação final dos candidatos no dia **27/01/2021**, às 17h, a qual será publicada nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal e no Centro Administrativo Municipal, e no endereço eletrônico da Prefeitura (www.lagoasanta.mg.gov.br), e encaminhá-lo à Coordenação de Recursos Humanos, que manterá registros e a guarda dos documentos produzidos neste Processo Seletivo Simplificado.

Lagoa Santa, 20 de janeiro de 2021.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:056C2D71

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2020 - PREGÃO PRESENCIAL RP 098/2019

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e a empresa **EMENALLI MEDICAL LTDA** - CNPJ n° 13.694.036/0001-64. Finalidade: realinhamento de preço do item 07 da referida Ata RP, conforme Processo Administrativo Externo n° 11.817/2020, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal n° 8.666/93.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:D36EB180

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 11° TERMO ADITIVO - ATA RP N° 013/2020 - PREGÃO PRESENCIAL RP 120/2019

Partes: Município de Lagoa Santa e a empresa **SÉRGIO BRÁULIO RIBEIRO** - CNPJ n° 07.301.845.0001-66. Finalidade: troca de marca dos itens dos itens 46, 47, 48, 80 e 103 da referida Ata RP, conforme Processo Administrativo Externo n° 11001/2020, nos termos do art. 65, II, “b” da Lei Federal n° 8.666/93.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão
Secretária Municipal de Fazenda (Interina)

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:AFA31533

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO RP 022/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e a empresa **DISTRIBUIDORA MÚLTIPLA LTDA - ME** - CNPJ n° 10.777.020/0001-27. Finalidade: realinhamento de preço do item 91 da referida Ata RP, conforme Processo Administrativo Externo n° 10.949/2020, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal n° 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão
Secretária Municipal de Fazenda (Interina)

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Bem Estar Social (Interino)

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:E945E138

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - INSTITUTO DE PROTESTO - IEPTB

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e o **INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL - SEÇÃO MINAS GERAIS** - CNPJ n° 11.411.629/0001-40.

Objeto: O presente Acordo tem como objeto dispor sobre a utilização, por parte da APRESENTANTE, da plataforma de tecnologia da Central de Remessa de Arquivos - CRA, a qual recepcionará, eletronicamente e de forma centralizada, as remessas de arquivos de Certidões de Dívida Ativa (CDAs) e outros documentos representativos de créditos públicos. Da mesma forma, recepcionará os arquivos de cancelamentos por remessa indevida ou autorizações de cancelamento, de desistências (retiradas) por remessa indevida a serem encaminhados aos Distribuidores e Tabelionatos de Protesto do Estado de Minas Gerais, bem como os arquivos confirmação e retorno destes, que serão encaminhados ao APRESENTANTE.

Vigência: 23/12/2020 a 22/12/2025.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:4F0EE2D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 11/2021

Portaria nº. 11, de 12 de janeiro de 2021.

"nomeia Secretário de Gabinete do governo do município de lamim".

o prefeito municipal de lamim, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso IX do art.87 da Lei Orgânica Municipal e,
considerando que o cargo comissionado de Secretário de Gabinete é de pavimento amplo e exoneração do Poder Executivo Municipal;
considerando que o cargo comissionado de Encarregado de Serviços Gerais é de provimento amplo, da livre nomeação e exoneração do Poder Executivo Municipal;
resolve:
Art.1º. Fica nomeado o Sr. Célio Rodrigo de Carvalho, CPF nº. 044.965.016-27, para ocupar o cargo de secretário de Gabinete do Município de Lamim.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Lamim, 12 de janeiro de 2021.

JOÃO ODEON DE ARRUDA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Célio Rodrigo de Carvalho
Código Identificador:19D7C254

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 12/2021

Portaria nº. 12, de 07 de janeiro de 2021.

"nomeia Coodenador de Atendimento à saúde do Governo do Município de Lamim".

o prefeito municipal de lamim, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso IX do art.87 da Lei Orgânica Municipal e,
considerando que o cargo comissionado de Coordenador de Atendimento à saúde ´de provimento amplo, da livre nomeação e exoneração do Poder Executivo Municipal;
resolve:
Art.1º. Fica nomeado o Sra. Lilian Gonçalves de Jesus Silva , CPF nº. 074.261.626-64, para ocupar o cargo comissionado de Coodenador de Atendimento à Saúde do Governo do Município de Lamim.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Lamim, 12 de janeiro de 2021.

JOÃO ODEON DE ARRUDA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Célio Rodrigo de Carvalho
Código Identificador:33C0B2F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 13/2021

Portaria nº. 13, de 07 de janeiro de 2021.

"nomeia Chefe de Serviço Pessoal do Município de Lamim".

o prefeito municipal de lamim, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso IX do art.87 da Lei Orgânica Municipal e,
considerando que o cargo comissionado de Chefe de Serviço Pessoal é de provimento amplo, da livre nomeação e exoneração do Poder Executivo Municipal;
resolve:
Art.1º. Fica nomeado o Sra. èrica Valdefino dos Reis, CPF nº. 102.533.976-26, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Serviço de Pessoal do Governo do Município do Governo do Município de Lamim.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Lamim, 12 de janeiro de 2021.

JOÃO ODEON DE ARRUDA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Célio Rodrigo de Carvalho
Código Identificador:37769BA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021

Extrato de Contrato nº 002/2021
Contratante: Município de Laranjal
Contratado: PONTES MATOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Objeto: O objeto do presente contrato destina-se a prestação dos serviços jurídicos especializados de consultoria e assessoria aos órgãos pertencentes à administração pública do Município de Laranjal.
Valor: R$96.000,00 (noventa e seis mil reais)
Vigência Final: 11/01/2022
Processo Licitatório: nº 006/2021
Inexigibilidade: nº 001/2021
Data Assinatura: 12/01/2021
Signatários: Fernando Gonçalves dos Santos e Tiago Tavares Silva

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:5AF62EEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo de Prazo Contrato nº 031/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: CINC- CENTRO DE INVESTIGAÇÃO NEUROLÓGICA CATAGUASES LTDA.
CNPJ n.º 29.294.438/0001-01
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 030/2020, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 60 (sessenta) dias, a contar de 12 de janeiro de 2021, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura: 12/01/2021
Vigência: 11/03/2021
Credenciamento nº 002/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019, Processo Licitatório nº 002/2019
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz e Eduarda Mendes Mello

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:8F59784B

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo de Prazo Contrato nº 030/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: M D PIRES CLÍNICA NEUROLÓGICA EIRELI.
CNPJ n.º 34.207.122/0001-75
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 030/2020, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 60 (sessenta) dias, a contar de 12 de janeiro de 2021, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura: 12/01/2021
Vigência: 11/03/2021
Credenciamento nº 002/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019, Processo Licitatório nº 002/2019
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz e Mário Dias Pires

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:28D20855

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo de Prazo Contrato nº 052/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: RFN MEDICINA LTDA.
CNPJ n.º 11.069.874/0001-11
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 052/2019, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 60 (sessenta) dias, a contar de 11 de janeiro de 2021, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura: 14/01/2021
Vigência: 13/03/2021
Credenciamento nº 002/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019, Processo Licitatório nº 002/2019
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz e Pedro Coutinho Comello

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:BB07CE5B

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo de Prazo Contrato nº 032/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: MARQUES MACHADO CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA
CNPJ n.º 30.648.587/0001-00
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 032/2020, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 12 de janeiro de 2021, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura: 12/01/2021
Vigência: 11/05/2021
Credenciamento nº 008/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 011/2019, Processo Licitatório nº 038/2019
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz e Cristina Marques

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:5EF5125F

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 017/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOPPLER, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:
VITOI & RONZANI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA. ME.
CNPJ: 04.166.040/0001-69
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 260, Centro, Leopoldina, MG, CEP: 36.700-000
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11.

Valor global estimado do credenciamento nº 017/2020 de ATÉ: R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por exame e procedimentos os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *19/01/2021.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:25E17C77

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 032/2021

Contrato nº 032/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: VITOI & RONZANI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA. ME.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de exames de Doppler, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, com preço unitário conforme Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.301.0002.2003.339039 – Ficha 22.
Vigência: 01/03/2021
Data da assinatura: 18/01/2021
Credenciamento nº 017/2020, Inexigibilidade n.º 020/2020, Processo Licitatório n.º 045/2020.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz e Sérgia Caetano Vitoi Ronzani.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:0B1A1E94

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇAO CREDENCIAMENTO Nº 016/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE OFTALMOLOGIA, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

INSTITUTO DE OLHOS FERRAZ EIRELI ME.
CNPJ: 27.768.363/0001-28
Endereço: Rua José Peres, 46, térreo, sala 02, Centro, Leopoldina, MG, CEP: 36.700-000.
Itens: 01, 14.
Pagamento: Por produção.
Valor global estimado do credenciamento nº 016/2020 de ATÉ: R$ 673.730,38 (seiscentos e setenta e três mil, setecentos e trinta reais e trinta e oito centavos).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por exame e procedimentos os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *21/01/2021.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:B7BDB1CC

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 016/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE OFTALMOLOGIA, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

CLÍNICA DE OLHOS BRICENO LTDA.
CNPJ: 05.922.996/0001-06
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 345, 2º andar, Centro, Leopoldina, MG, CEP: 36.700-000.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36.

Pagamento: Por produção.
Valor global estimado do credenciamento nº 016/2020 de ATÉ: R$ 673.730,38 (seiscentos e setenta e três mil, setecentos e trinta reais e trinta e oito centavos).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório,

constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por exame e procedimentos os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *18/01/2021.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:8FED0AA1

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 033/2021

Contrato nº 033/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: CLÍNICA DE OLHOS BRICENO LTDA.ME.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos de oftalmologia, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, com preços unitários conforme Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.301.0002.2003.339039 – Ficha 22.
Vigência: 18/01/2022
Data da assinatura: 19/01/2021.
Credenciamento nº 016/2020, Inexigibilidade n.º 019/2020, Processo Licitatório n.º 044/2020.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz e Arlex Briceno Calle.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:633F0A2E

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 034/2021

Contrato nº 034/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: INSTITUTO DE OLHOS FERRAZ EIRELI ME.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos de oftalmologia, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01, 14, com preços unitários conforme Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.301.0002.2003.339039 – Ficha 22.
Vigência: 20/01/2022
Data da assinatura: 21/01/2021.
Credenciamento nº 016/2020, Inexigibilidade n.º 019/2020, Processo Licitatório n.º 044/2020.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz e Lívio de Oliveira Ferraz

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:5FB08FCD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 107 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEÇÃO DE DESENHOS".

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, decreta:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. MIGUEL DOS SANTOS SOUZA para o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEÇÃO DE DESENHOS.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Retroagindo seus efeitos na data de 04 de janeiro de 2021

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a portaria de número 66 de 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 12 de janeiro de 2021.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E9B4DEF8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 108 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA".

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de
suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, decreta:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. PAULO GABRIEL MACHADO para o cargo DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. .
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Retroagindo seus efeitos na data de 06 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 12 de janeiro de 2021.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:23ED831F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 109 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE AUDITOR MÉDICO".

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de
suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, decreta:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. VICTOR HUGO DUARTE MIRANDA para o cargo DE AUDITOR MÉDICO. .

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 19 de janeiro de 2021. 166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D0A2D468

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 110 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA E SAÚDE ".

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de
suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. LEILA RESENDE CONTE o cargo DE SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE . .

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 19 de janeiro de 2021.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A58B2649

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 111 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DE EPIDEMIAS E ENDEMIAS ".

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de
suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. REGINA APARECIDA INÁCIA REIS o cargo CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DE EPIDEMIAS E ENDEMIAS . .

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 19 de janeiro de 2021.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:3C7CAF71

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 112 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, decreta:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. MARCIO VIEIRA MACHADO para a função de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a portaria de número 104 de 12 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 21 de janeiro de 2021.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:76A6DE9E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º 113 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DEMINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Exonerar a pedido, a Sra. KÁTIA FAJARDO FONSECA, do cargo de TECNICO DE NIVEL SUPERIOR (MEDICA) , conforme requerimento 244/21, por motivo de aposentadoria.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 21 de Janeiro de 2021;
166º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C479031B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 97 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Designa servidor municipal para conduzir veículo oficial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:
Art. 1º - Autorizar a condução de veículo oficial do Município de Leopoldina, em serviço, pelos servidores públicos:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

01 - Fernando Luiz Benevenuti Abritta (CNH-00438777720-CAT AB)

SECRETARIA DE SAÚDE:

02- Laura Monteiro Junqueira (CNH – 04389875660 CAT B)

SECRETARIA DE AGRICULTURA:

03 – Edimilson Balduino De Macedo (CNH – 00083934179 CAT AC)
04 – Eduardo Oliveira Belmiro (01485943640 CAT AB)

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:

05 – Carlos Henrique Fernandes dos Santos (CNH 04379462686 CAT AB)
06 – Juarez Machado Barbosa (CNH - 00719058210 CAT B)
07 – Cyntia Iennaco de Moraes Barbosa (CNH- 02780010942 CAT B)
08 – Luciano Coelho de Oliveira (CNH - 03108901218 CAT AB)
09 – Leticia do Carmo Vale (CNH - 04964677561 CAT B)
10 – Emerson de Paula Alves (CNH - 03108901218 CAT AB)
11 – Anderson Valentim Teixeira (CNH – 03698420174 CAT AB)

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

12 – Antônio Felix de Oliveira (CNH – 00496039733 CAT AC)
13- Luciano Mendonça Lacerda (CNH – 05208151056 CAT AB)
14 – Carlos Antônio Flauzino dos Passos (CNH – 05733852416 CAT B)
15 – Diana da Costa Teixeira (CNH – 04170823928 CAT AB)
16 – João Batista da Silva (CNH – 05191110607 CAT B)
17- Rafael Pereira Azevedo (CNH – 03589112970 CAT AB)
18 – Alessandro Otávio Monteiro (CNH – 00085954110 CAT B)

ASSESSOR DE IMPRENSA

19 – Eder Rufino Alves (CNH – 03560950808 CAT AB)

FISCAIS CAFIP

20- FELIPE OLIVEIRA ALMADA (CNH – 01846081890 CAT AB)
21- WILLIAM DELGADO VARDIEIRO (CNH - 03765441329 CAT AD)

Art. 2º - Determinar que, no exercício da função ora designada, compete ao servidor citado no artigo anterior:

I – Observar as normas e legislação de trânsito, zelando pela segurança sua e dos passageiros transportados;

II – Portar os documentos exigidos por Lei para condução de veículos adequados aquele

que estiver dirigindo, verificando se os documentos estão completos e devolvendo-os ao responsável ao término da tarefa.

Art. 3º - Determinar que essa Portaria entra em vigor à partir da data de publicação.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.

Prefeitura de Leopoldina, 12 de janeiro de 2021.
166º da Emancipação Político- Administrativa do Município.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:8548A690

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 99 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA.".

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de
suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, decreta:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. HIGOR ANDRADE CORREA DA SILVA para o cargo DE COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º - Retroagindo seus efeitos na data de 05 de janeiro de 2021, conforme o memorando 11/21 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a portaria de número 91 de 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 12 de janeiro de 2021.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:80173315

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 106 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DO PROGRAMA DE COMBATE À ENDEMIAS".

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, decreta:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. ODERLAN LAMÓIA GUERSON para o cargo de COORDENADOR DO PROGRAMA DE COMBATE À ENDEMIAS.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Retroagindo seus efeitos na data de 06 de janeiro de 2021.
.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 12 de janeiro de 2021.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:27CDC802

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 01/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS (ACE) NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE, Estado de Minas Gerais**, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação de **17 (dezessete) Agentes Comunitários de Saúde e 05 (cinco) Agente de Combate à Endemias**, para desempenhar funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei 8.080/1990, que cria o Sistema Único de Saúde e Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, **torna pública** a realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias, que reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS.**

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 06, de 18 de janeiro de 2021.

1.3 - Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "*caput*" da Constituição Federal.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação temporária, pelo período compreendido de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período de acordo com a conveniência da Administração, com carga horária de quarenta (40) horas semanais e remuneração de R$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais) por mês, para suprir necessidade emergencial da Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições descritas no Anexo I deste Edital;

1.4.1. A contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS** poderá ser extinta a qualquer tempo antes do término da sua vigência, desde que comprovada a falta de assiduidade e comprometimento.

1.4.2. As contratações decorrentes do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados, os direitos e deveres previstos na Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município, e o sistema previdenciário será o do Regime Geral de Previdência;

1.5. O número de vagas do presente Processo Seletivo Simplificado será de **17 (dezessete) Agentes Comunitários**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e de **05 (cinco) Agente de Combate à Endemias**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

1.6. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste -MG e no site do Diário Oficial do Município (AMM - Associação Mineira dos Municípios).

1.6.1. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão divulgados através de publicação no Mural Oficial da Municipalidade e no Diário Oficial do Município (AMM - Associação Mineira dos Municípios).

1.7. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de avaliação curricular de caráter classificatório e avaliação psicológica de caráter eliminatório, observando-se os pesos estabelecidos no item 6.1.5.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO EMPREGO

2.1 Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificativo, na forma estabelecida neste Edital.

2.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado.

2.3 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

2.4 Possuir, na data da posse ensino médio completo comprovado através de certificado/diploma de acordo com as exigências do emprego, especificadas no Anexo III deste edital, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

2.5 Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.6 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.7 Gozar de boa saúde física, sensorial e mental, estando apto para exercer todas as atribuições do emprego para o qual for nomeado, contidas neste Edital.

2.8 Apresentar na época da posse, os documentos comprobatórios descritos no Título 10 – Convocação da Posse.

2.9 Para a posse, o candidato nomeado será submetido a perícia médica, realizada por médico designado pela Prefeitura Municipal, podendo ser submetido a exames médicos complementares, custeados pelo próprio candidato. O laudo médico emitido pelo profissional designado terá efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições do emprego público efetivo, observada a legislação específica.

2.10 O médico examinador poderá solicitar exames e teste complementares que julgar necessário para conclusão do seu parecer.

2.11 O candidato considerado INAPTO no exame médico admissional, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, estará impedido de tomar posse e terá tornado sem efeito seu ato de nomeação.

2.12 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na forma do disposto neste edital, será submetido à inspeção médica a ser designada pela Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste.

2.13 A inspeção médica de que trata o item 2.12 verificará se existe ou não caracterização da deficiência declarada pelo candidato, e em seguida emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional. A inspeção médica também deverá averiguar se existe compatibilidade da deficiência declarada pelo candidato com as atribuições do emprego para o qual foi nomeado, nos termos do art. 43, do Decreto Federal nº 3.289/199 e suas alterações.

2.14 Qualquer candidato, sendo pessoa com deficiência ou não, que não comparecer no dia, horário e local marcado para a realização da inspeção médica, será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

2.15 O candidato às vagas da reserva legal, não considerado pessoa com deficiência pela Inspeção Médica nos termos do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos com deficiência, será eliminado da relação específica, terá seu ato de nomeação tornado sem efeito e permanecerá na relação de candidatos classificados para a ampla concorrência.

2.16 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, declarado inapto na inspeção médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado e terá seu ato tornado sem efeito.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **nos dias 22, 25 e 26 de janeiro de 2021** nas dependências Secretaria Municipal de Saúde situada a Rua Goiás, nº 749, centro, na cidade de Limeira do Oeste - MG.

3.2 As inscrições serão gratuitas.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 As inscrições serão requeridas em ficha de inscrição própria, constante do Anexo II deste Edital, que deverá ser preenchida com letra legível e apresentar cópias autenticadas dos documentos comprobatórios de qualificação profissional, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados.

3.5 O preenchimento da ficha de inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

3.6 Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração.

3.7 É vedada a inscrição condicional ou por correspondência; contudo será permitida inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de

documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório;

3.8 O candidato e seu procurador são os únicos responsáveis pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição. A prefeitura Municipal nãos e responsabilizará por informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato ou seu procurador, que poderão ser retificados pelo candidato em ata, no dia da avaliação curricular.

3.9 Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido.

3.10 O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as conseqüências de quaisquer incorreções, sendo que as retificações necessárias serão feitas em Ata, no dia da análise curricular. O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara sob as penas da lei, estar de acordo com as mesmas. Bem como possuir os requisitos para o provimento do emprego público e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser empossado.

3.11 A aceitação da inscrição não desobriga o Candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O Candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.12 A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação.

3.13 No ato da inscrição, o Candidato deverá apresentar obrigatoriamente cópia de Registro Geral e cópia de comprovante de inscrição no CPF, não sendo aceito protocolo ou similar.

3.14 O candidato poderá inscrever-se para apenas uma vaga.

3.15 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.16 O preenchimento dos dados constantes no Requerimento de Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

3.17 A declaração falsa dos dados constantes no Requerimento de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito à penalidades legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

3.18 O candidato com deficiência, caso necessite de tratamento diferenciado, deverá preencher os campos indicados no Requerimento de Inscrição e solicitar as condições especiais para a realização das etapas do certame, dentre as quais o exame psicológico.

3.19 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, através do Diário Oficial do Município (Associação Mineira dos Municípios – AMM) e no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste.

3.20 A correção de eventuais erros de digitação ocorridos no nome, data de nascimento ou outros dados, deverá ser solicitada à Comissão Especial de Avaliação, e constar em Ata.

3.21 O candidato que não possuir CPF deverá providenciá-la para fins de inscrição.

3.22 O Edital na íntegra estará disponível na página no Diário Oficial do Município e no quadro Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Encerrado o prazo fixado pelo Item 3.1 deste Edital, a Comissão publicará no Mural Oficial da Prefeitura Municipal, no prazo de 01 (um) dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2 A inscrição do candidato somente será homologada após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.

5. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Das vagas destinadas a cada emprego que vierem a surgir, de acordo com as exigências por formação 5% (cinco por cento) deverão ser destinadas a deficientes, em obediência ao disposto no art. 5º, § 2º da Lei Municipal nº 313, de 2002.

5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente conforme disposto no art. 37, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298 de, 20 de dezembro de 1999, não podendo o arredondamento acarretar a reserva de vaga em percentual superior a 20 % (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir após a publicação deste Edital e durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para cada emprego/especialidade.

5.3. Considera-se pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e observado o disposto na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989.

5.4. Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

5.5. O candidato que declarar ser pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, emitido, no máximo, 120 (cento e vinte dias) dias antes do término das inscrições.

5.6. O laudo médico (original ou cópia autenticada) e cópia simples do Documento de Identidade e CPF deverão ser encaminhados pessoalmente ou através de procurador, através de procuração simples, em envelope lacrado, mediante **protocolo** no endereço do item 3.1, ou pelos Correios, através de SEDEX ou Carta Registrada, com Aviso de Recebimento, postado, impreterivelmente durante o período de inscrições, do dia **22/01/2021 a 26/01/2021,** aos cuidados da Comissão Especial de Avaliação: Rua Goiás, nº 749, centro, na cidade de Limeira do Oeste - MG. Identificar no lado externo do envelope: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO *da Prefeitura Municipal de LIMEIRA DO OESTE/MG – Laudo Médico – Nome completo, emprego, endereço e nº de inscrição.*

5.7. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Município de Limeira do Oeste e a Comissão Especial de Avaliação não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino, devendo o candidato apresentar o comprovante dos Correios ou do Protocolo, em caso de ausência do nome na listagem a Comissão Supervisora ou entrar em contato diretamente com a organizadora.

5.8. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

5.9. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência no que se refere ao horário, e aos critérios de avaliação e de aprovação.

5.10. Na falta de candidatos com deficiência aprovados para as vagas a eles reservadas, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

5.11. Para efeito de convocação, a deficiência do candidato será avaliada por Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal de

Limeira do Oeste, que decidirá de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como pessoa com deficiência, e, em caso afirmativo, sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função pública.

5.12. Caso a Junta Médica, designada pela Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função pública para o qual for contratado, o candidato com deficiência será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

5.13. Caso a Junta Médica, designada pela Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste conclua ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pública para o qual for contratado, mas não o caracterize como pessoa com deficiência por ele declarada, o mesmo retornará para a listagem de ampla concorrência.

5.14. O não-comparecimento à perícia médica, observado o disposto no subitem 5.14**.** Acarretará a exclusão do candidato da listagem relativa às pessoas com deficiência, permanecendo listado apenas na classificação da ampla concorrência.

5.15. Os candidatos que no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte. A convocação para nomeação será feita a partir do candidato portador de deficiência melhor classificado na vaga.

5.16. Os casos omissos neste Edital em relação às pessoas com deficiência obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5.17 As vagas reservadas aos candidatos considerados pessoas com deficiência estão contidas no total de vagas oferecidas e distribuídas neste Processo Seletivo Simplificado, conforme discriminado no Quadro de Vagas do Anexo III deste Edital.

5.18 A relação dos candidatos com deficiência que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada através de publicação do Diário Oficial do Município (Associação Mineira dos Municípios - AMM) e no Mural Oficial de avisos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste na ocasião da divulgação dos locais e horários de realização do certame.

5.19 Os pedidos de revisão deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Avaliação**, no endereço –** Rua Goiás, nº 749, centro, na cidade de Limeira do Oeste - MG**. Identificar no lado externo do envelope: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO da Prefeitura Municipal de LIMEIRA DO OESTE – Assunto: Recurso - Laudo Médico – Nome completo, emprego, endereço.** O prazo de resposta será de 48 h após o recebimento.

5.20 A ordem de convocação para deficientes se dará da seguinte forma: A primeira vaga a ser destinada ao candidato com deficiência será a 5ª vaga, a segunda será a 11ª, a terceira será a 21ª vaga, a quarta será a 31ª e assim, sucessivamente.

6. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E SUA CLASSIFICAÇÃO.

6.1 DA REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES

6.1.1. A Prova de análise curricular realizar-se-á no dia **29 de janeiro de 2021**, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Goiás, nº 749, centro, na cidade de Limeira do Oeste - MG com início previsto para as 08h00 min. até às 11h00 min.

6.1.2. Esta etapa será realizada pela Comissão de Organização do Processo Simplificado e contabilizada através de cálculos de pontuações de cada concorrente e sua respectiva formação.

6.1.3 A Avaliação Psicológica realizar-se-á no dia 29 de janeiro de 2021, na Prefeitura Municipal, localizada Rua Goiás, nº 749, centro, na cidade de Limeira do Oeste - MG com início previsto para as 13h00 min. até às 17h00 min.

6.1.4 Esta etapa será realizada por Psicólogo competente o e contabilizada através de cálculos de pontuações de cada concorrente a partir do resultado de sua avaliação.

6.1.5 As provas de título e Avaliação Psicológica terão nota máxima de 05 (cinco) pontos, sendo assim distribuídos:

Item	Nota	Nota máxima
Certificado de conclusão ensino Médio		2.00
Avaliação Psicológica		3.00
Total		5.00

6.1.6 As notas obtidas na somatória dos pontos elencados no item 6.1.5 serão organizados em planilha individual, por concorrente.

6.1.7 Após avaliação de títulos e a avaliação psicológica, será apresentado, em ordem decrescente, as notas obtidas pelos candidatos.

6.1.8 O resultado final dos candidatos classificados será divulgado **no prazo de até 01 (um) dia**, mediante afixação no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

6.1.9 Será considerado aprovado o candidato que atingir nota não inferior a 03 pontos, obedecidos os critérios deste edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, serão adotados os seguintes critérios para o desempate, aplicados sucessivamente:

a) Entre maiores de 60 (sessenta) anos, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – o Estatuto do Idoso. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, sucessivamente:

b) entre os maiores de 60 (sessenta) anos;

c) obtiver maior aproveitamento na fase de avaliação psicológica.

d) persistindo o empate será dada a preferência ao candidato de idade mais elevada, considerando ano, mês e dia de nascimento.

7.2. A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso à Comissão Especial de Avaliação em única e última instância desde que interposto nos respectivos prazos estabelecidos neste Edital, após a divulgação do evento enviar para o endereço: **Rua Goiás, nº 749, centro - LIMEIRA DO OESTE/MG - CEP: 38.295-000 - Tel: (34) 3453-1740 - exceto sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, no horário de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas**, Poderá ainda encaminhar através dos Correios com AR, (considerando-se sua tempestividade pela data da postagem), dentro de um envelope devidamente identificado e lacrado, com os dizeres: **Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG – PROCESSO SELETIVO – Edital 001/2021, nº de inscrição, nome completo e emprego - para a** Comissão Especial de Avaliação:**Rua Goiás, nº 749, centro, na cidade de Limeira do Oeste - MG, CEP: 38.295-000.**

Caberá recurso:

a)erros de cálculo das notas ou retificação de dados.

b)Todas as decisões que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos dentro dos prazos previstos no Cronograma do Processo Seletivo.

8.2. O recurso será:

a) Individual, não sendo aceitos recursos coletivos;

b) Digitado ou datilografado, em duas vias (original e cópia), para cada um dos subitens previstos no item 6.1 contra o qual o candidato pretenda recorrer;

c) Elaborado com formulário de recurso deste Edital para cada item recorrido, da qual conste a identificação precisa do item, o nome do candidato, o seu número de inscrição, o emprego público efetivo para o qual concorre e a sua assinatura;

d) Redigido com argumentação lógica e consistente, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma.

8.3 Será rejeitado liminarmente o recurso que:

a) não contiver os dados necessários à identificação do candidato ou do item recorrido na capa do recurso;

b) não contiver qualquer identificação do candidato no corpo do recurso,

c) for postado ou protocolado fora do prazo estipulado no Cronograma do Processo Seletivo;

d) estiver incompleto, obscuro ou confuso;

e) for encaminhado para endereço diverso do estabelecido;

f) não atender às demais especificações deste Edital.

8.4 Se houver alteração do resultado oficial, o mesmo será republicado. O resultado das avaliações, se alterado em função de recursos impetrados, eventualmente, poderá gerar alteração da classificação obtida inicialmente para uma classificação superior ou inferior, ou a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

8.5 O recurso será interposto no prazo previsto no Edital contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do resultado oficial, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste.

8.6 O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos, conforme as datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo.

8.7 Será possibilitada vista das Fichas de Inscrições e dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
8.8 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
8.9 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Secretário Municipal de Saúde para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.
9.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos selecionados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, atendendo ao disposto no Estatuto Municipal - Lei Complementar nº 313, de 09 de agosto de 2002 - Art. 21, § 1º a contratação ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da publicação do edital de convocação, a critério da Administração Municipal, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos que preencherem os seguintes requisitos:
01. *Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;*
02. *Certidão de nascimento ou casamento, atualizada;*
03. *Titulo eleitor com comprovação de quitação;*
04. *Certificado de reservista ou dispensa de incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;*
05. *02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas;*
06. *Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado;*
07. *Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, caso não seja cadastro no PIS/PASEP;*
08. *Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;*
09. *Comprovante de Escolaridade ou habilitação exigida para a contratação pretendida, adquirida em instituição oficial ou legalmente reconhecida;*
10. *Registro no Conselho de Classe se for o caso;*
11. *Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal;*
12. *Declaração de que não é aposentado por invalidez;*
13. *Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da contratação;*
14. *Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) APTO expedido pela Secretaria de Saúde do Município;*
15. *Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, apresentar comprovante de endereço APTO a demonstrar que o convocado reside nas ruas e logradouros determinados no anexo I e III do Edital nº 01/2018, desde a data da publicação do edital do processo seletivo simplificado;*
16. *Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e comprovante de escolaridade dos filhos de 05 a 14 anos;*
17. *Conta bancária no Banco Bradesco;*
18. *Certidão Negativa de Débitos Municipais;*
10.2 O convocado que não apresentar a documentação exigida na data prevista e não assinar o contrato, conforme artigo 21, § 4º, da Lei Complementar nº 313/2002, perderá o direito à vaga.
10.3 A convocação do candidato classificado será realizada através de edital de convocação publicado no diário oficial do município.
10.4 Será imediatamente **REVOGADA** a contratação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a contratação previstas no item 10.1 e não assinar o contrato no prazo previsto, conforme os artigos 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 313/2002.
10.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será 06 (seis) meses, prorrogável por igual período de acordo com a conveniência da Administração**.**
10.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
10.7 Após o término de uma contratação a listagem dos classificados será obedecida rigorosamente em face da validade do processo Seletivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste e a Comissão Especial de Avaliação não se responsabilizam por quaisquer informações que estejam em desacordo com este Edital.
11.2. A classificação final será publicada com a relação dos candidatos classificados e excedentes, constando o somatório dos pontos obtidos nas Avaliações, bem como listagem a parte dos deficientes classificados.
a) A aprovação no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital assegurará a nomeação dentro do número de vagas previsto no anexo VI.
b) A aprovação dos candidatos classificados além do número de vagas previsto no anexo VI assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando o ato condicionado ao surgimento de novas vagas, ao interesse da Administração, da disponibilidade orçamentária, da estrita ordem de classificação, aos candidatos com deficiência classificados e do prazo de validade do Processo Seletivo.
c) As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, alimentação, locomoção, hospedagem, apresentação para posse e exercício correrão às expensas do candidato.
d) Os membros da Comissão Especial de Avaliação Simplificado nº 001/2021 não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado como candidatos.
11.3 A publicação da classificação final deste Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a classificação de todos os candidatos e a outra, das pessoas com deficiência na ordem de classificação da listagem geral. A listagem final constará os candidatos classificados e excedentes.
11.4 Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo descumprimento dos prazos previstos neste Edital, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, nem qualquer tipo de complementação, inclusão, substituição de documentos. A comprovação da tempestividade de qualquer solicitação ou envio de documentação de acordo com os prazos deste Edital, será feita pela data de postagem do documento, sendo o conteúdo do envelope de inteira responsabilidade do candidato. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, incluído este Edital, na íntegra e seu extrato, até a sua homologação, serão divulgadas no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG e no Diário Oficial do Município (Associação Mineira dos Municípios - AMM).
11.5 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste e nas publicações no Diário Oficial do Município (Associação Mineira dos Municípios - AMM).
11.6 A homologação do Processo Seletivo a que se refere este Edital é de competência da Administração Municipal, após a publicação do resultado final.
11.7 O candidato convocado para a contratação fica obrigado a submeter-se à perícia médica, a critério da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, que confirme a capacidade física, mental e psicológica do mesmo para a posse e exercício do emprego público de provimento específico a que se submeteu em Processo Seletivo Simplificado.
11.8 Durante todo o processo de realização do Processo Seletivo Simplificado referente a este edital, as informações serão prestadas pela Comissão Especial de Avaliação. As respostas fundamentadas dos recursos ficarão disponíveis junto à Comissão para consulta individual até a data de homologação deste Processo Seletivo Simplificado. Após a homologação do resultado final deste Processo Seletivo, todas as informações serão prestadas pela Comissão Especial de Avaliação nº 001/ 2021.
11.09 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para o evento correspondente, circunstância que será mencionada com a devida antecedência em Edital, Errata ou aviso a ser publicado no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste e através das publicações no site do Diário Oficial do Município (Associação Mineira dos Municípios - AMM).

11.10 Decorridos 06 (seis) anos da data de homologação deste Processo Seletivo Simplificado, não restando recurso pendente, o processo pertinente ao mesmo serão incinerados.
11.11 Os casos omissos, não previstos neste Edital ou não incluídos no Requerimento de Inscrição, serão apreciados pela Comissão Especial de Avaliação deste Processo Seletivo Simplificado.
11.12 Todas as vagas oferecidas neste edital serão obrigatoriamente preenchidas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
11.13 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
11.14 Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
11.15 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local.
11.16 O presente Processo Seletivo tem caráter exclusivamente classificatório.

Limeira do Oeste - MG, 21 de janeiro de 2020.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Atribuições do Cargo de Agente Comunitário de Saúde
I - Atribuições do ACS:
Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe; executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

ESF FRANCISCO SIMEÃO BEZERRA
BAIRRO JOAMÁRIO E RESIDENCIAL ALTO PARAISO (COHAB), JARDIM DAS OLIVEIRAS, ZONA RURAL P.A RESERVA I, ZONA RURAL P.A RESERVA II.

ESF LUCÉLIA DE JESUS OLIVEIRA GARCIA
BAIRRO CENTRO E PARAÍSO, MORUMBI E NOVO HORIZONTE, BELA VISTA I E RESIDENCIAL INDEPENDENCIA, BELA VISTA, BAIRRO SÃO JOÃO E JARDIM HUMAITÁ, ZONA RURAL – FAZENDA CANA, ZONA RURAL – FAZENDA PARAÍSO, ZONA RURAL – FAZENDA BARREIRO.

II – Atribuições do ACE:
Realizar vistorias periódicas em residências e terrenos urbanos, bem como na zona rural, a fim de identificar focos de agentes provocadores de doenças epidêmicas, de acordo com orientações recebidas da chefia imediata; realizar a dedetização de áreas diversas, conforme determinações a chefia imediata, utilizando-se de técnicas específicas; visitar, orientar e informar a população do município, quanto às formas de combate e prevenção a insetos e similares, de acordo com normas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, através da Fundação Nacional de Saúde; zelar pelo equipamento de trabalho, efetuando a devida manutenção, conforme normas de segurança estabelecidas; confeccionar relatórios periódicos dos trabalhos realizados de acordo com as determinações da chefia imediata; realizar vacinação antirrábica animal na zona urbana e rural a fim de prevenir a raiva animal de acordo com orientações recebidas da chefia imediata; realizar testes rápidos para leishmaniose em ações na zona urbana a fim de prevenir a leishmaniose animal e humana, de acordo com orientações da chefia imediata; executar outras tarefas afins que lhes forem atribuídas.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO/ INSCRIÇÃO Nº _____/2021.	
CARGO PRETENDIDO:	
Nome	
RG	
CPF	
Filiação	Mãe:
	Pai:
Endereço	
Telefone	
Nacionalidade	
Data de Nascimento	
Estado Civil	
ESCOLARIDADE	
Ensino Médio	Unidade de Ensino:
Ano da Conclusão	
Limeira do Oeste – MG, _____/ _____/ _____	
Assinatura do Candidato:	

ANEXO III
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Inscrição nº_____
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
Nome:_____
CPF nº_____
RG Nº_____
Limeira do Oeste-MG, _____ de _____ de 2021.
Servidor _____

ANEXO IV
FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL
Processo Seletivo Simplificado Nº 001 /2020
Cargo: Agente Comunitário de Saúde/ Agente de Combate à Endemias
Inscrição Nº:_____/2021
DADOS PESSOAIS:
Nome**:**_____
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:
1 – Cadastro de Pessoa Física - CPF:_____
2 – Carteira de Identidade e Órgão Expedidor: _____

Item	nota proposta	nota máxima obtida
Certificado de conclusão de Ensino Médio	2.00	
Avaliação Psicológica	3.00	
Total	5.00	

Limeira do Oeste-MG, _____ de _____ de 2021.
_____
Avaliador/CPF

ANEXO V
Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de LIMEIRA DO OESTE/MG PROCESSO SELETIVO – Edital nº 001/2021.

Nome completo – Candidato:
Nº de Inscrição:
CPF:

Vaga pretendida:
Data de nascimento:
Marque abaixo o topo de recurso:
( ) Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)
( ) Outros. Especificar:

ANEXO VI
DAS VAGAS PARA O PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE-MG

CARGO	Nº DE VAGAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17
AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	05

ANEXO VII
DO CRONOGRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE-MG		
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		
ITEM	ATIVIDADE	DATA
01	Período de Inscrições	22, 25 e 26 de janeiro de 2021
02	Homologação das inscrições	28/01/2021
03	Convocação para análise curricular e avaliação psicológica	28/01/2021
04	Avaliação Curricular e Avaliação Psicológica	29/01/2021
05	Resultado das Avaliações	01/02/2021
06	Prazo de Recurso do resultado das avaliações	02/02/2021
07	Julgamento dos recursos	03/02/2021
08	Homologação do resultado do processo seletivo	04/02/2021

Publicado por:
Mônica Viana Brambatti
Código Identificador:912CCA61

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE-MG.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
Encontra-se aberto na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, NA U.A.I. - UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO,** em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, *"caput"*.
Os interessados em se credenciar deverão apresentar a documentação necessária **a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, a qualquer tempo, das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00min as 16h:30min, até o dia 31 de dezembro de 2021,** no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro.
Informações complementares e o Edital poderão ser obtidos no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 21 de janeiro de 2021.

CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mônica Viana Brambatti
Código Identificador:139C2099

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE-MG.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Encontra-se aberto na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ACOMPANHAMENTO MÉDICO DURANTE AS REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES DE PACIENTES DESTE MUNICÍPIO EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA,** em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, *"caput"*.
Os interessados em se credenciar deverão apresentar a documentação necessária **a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, a qualquer tempo, das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00min as 16h:30min, até o dia 31 de dezembro de 2021,** no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro.
Informações complementares e o Edital poderão ser obtidos no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 21 de janeiro de 2021.

CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mônica Viana Brambatti
Código Identificador:2415C34A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
CREDENCIAMENTO Nº 03/2021

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
Encontra-se aberto na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE ENFERMAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIROS PLANTONISTAS, NA U.A.I. - UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO,** em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, *"caput"*.
Os interessados em se credenciar deverão apresentar a documentação necessária **a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, a qualquer tempo, das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00min as 16h:30min, até o dia 28 de fevereiro de 2021,** no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro.
Informações complementares e o Edital poderão ser obtidos no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 21 de janeiro de 2021.

CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mônica Viana Brambatti
Código Identificador:5D2D324C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

CONTRATO Nº 01/2021
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ - CNPJ 20.921.664/0001-09
CONTRATADA: GOVERNO WEB SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA - CNPJ 29.926.863/0001-76
OBJETO: prestação de serviços de cessão de licença e direito de uso de software-web (Sítio Eletrônico Oficial – Portal legislativo Câmara Municipal e respectiva hospedagem na internet - rede mundial de computadores) e de serviços de suporte técnico por tempo determinado, no qual ficarão disponíveis todas as informações acerca do trabalho do Legislativo; gestão de controle da legislação e transparência da Câmara Municipal de Luz/MG, com as especificações constantes do Contrato nº 01/2021
PRAZO: 12/01/2021 a 31/12/2021
VALOR MENSAL: R$ 500,00
VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (por todo o prazo da contratação)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.02.01.031.0001.4006.339039 - Ficha 17
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 03/2021 - Dispensa de Licitação nº 01/2021 e Lei FederaL nº 8.666/93

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:1824303E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 08, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Luz/MG, no uso de sua atribuição regimental disposta no inciso VI, do art. 44;

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear servidor para o desempenho das atribuições atinentes ao Cargo de Assessor de Comunicação, previsto na Lei Complementar nº 02/2006 alterada pela Lei Complementar nº 01/2007;

CONSIDERANDO a vacância do cargo mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o jornalista João Henrique Cançado Rodrigues, inscrito no Cadastro de Registro Profissional do Ministério do Trabalho e Previdência Social (atual Secretaria Especial de Previdência e Trabalho) sob o nº 0019968/MG, datado de 07/04/2016, conforme processo nº 46236.000324/2016-51, para exercer as atribuições legais do cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação, nos termos da Lei Complementar nº 02/2006, alterada pela Lei Complementar nº 145/2021.

Parágrafo Único – O servidor exercerá as atribuições do cargo previstas no Anexo II, da Lei Complementar nº 002/2006, com a redação incluída pela Lei Complementar nº 145/2021.

Art. 2º. A investidura se dará a partir de 22 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Luz, 22 de janeiro de 2021

NILO NÉZIO VELOSO DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal

IVAN ELIAS DE ALMEIDA
Vice-Presidente da Câmara Municipal

BRUNO ANDRADE BATISTA DE QUEIROZ
1º Secretário da Mesa Diretora

ANANIAS ALVES DA SILVA
2º Secretário da Mesa Diretora

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:1D6DF412

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 3.009/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

"CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÕES, ALIENAÇÕES E LOCAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando o disposto no artigo 162, inciso VIII e no art. 194, todos da Lei Orgânica Municipal de Luz e, o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica constituída com 03 (três) membros, a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Luz.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto terá a incumbência de:
I – avaliar os bens imóveis que forem objetos de desapropriações pelo Município;
II - avaliar os bens móveis e imóveis que forem objetos de alienações promovidas pelo Município;
III - avaliar os bens imóveis que forem objetos de locações para uso da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 3º. Os trabalhos da Comissão serão lavrados em atas e as avaliações circunstanciadas em laudos fundamentados.

Art. 4º. Ficam nomeados para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os senhores e senhoras: ***Juscelia da Cruz Mendes*** - chefe de serviço, ***Mara Rúbia Azevedo Oliveira*** - *assessora contábil* e ***Iara Leopoldina Oliveira Freitas*** - chefe de serviço. ***Pablo Pacheco Silva***, agente de saúde, ***Leandro Araújo Tomaz***, vice prefeito.

Art. 5º. A Presidência da Comissão será exercida pelo Sra. ***Juscelia da Cruz Mendes.***

Art. 6º. Este decreto revoga o decreto 2222/2017.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de janeiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:679F2842

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 3011/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES - PGV DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 162, incisos IX, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial para Atualização da Planta Genérica De Valores - PGV do Município de Luz, utilizada para o cálculo do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e Imposto de Transmissão de Bens Inter Vivos - ITBI.

Art.2º. Ficam nomeados, para compor a comissão de que trata o Artigo 1º deste Decreto, os seguintes membros:
I - **Mara Rúbia Azevedo Oliveira**, ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial;
II - **Lilia Batista Pereira**, ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial;
III - **Dálcio Cristiano Chaves**, corretor de imóveis, inscrito no CRECI-MG sob o N.º 37245 e no CPF sob o N.º 029.292.846-76.

Art.3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 20 de janeiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:1E284EC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2021
CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA** torna público que fará realizar licitação para **credenciamento de Profissionais Médicos Autônomos pessoa física ou pessoas jurídicas, para prestarem serviços profissionais, nas dependências das Unidades de Saúdes do Município, em regime de plantão, com valores estabelecidos neste Edital e seus anexos.** O certame está instaurado na modalidade **"CREDENCIAMENTO"**
O edital contendo todas as condições para a realização do certame está a disposição dos interessados, diariamente, das 12:00 às 15:00 horas, de 25/01/2021 à 12/02/2021 na Sala de Licitações da Prefeitura e é gratuito.
DATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO: 15/02/2021
Horário: 10:00hs

Mar de Espanha-MG, 21 de janeiro de 2021.

JOICE POZENATO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Lana Barcelos
Código Identificador:1F3C3217

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 10/02/2021 às 10:00hs licitação na modalidade Pregão Presencial – REGISTRO DE PREÇO para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS DE 13 KG PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA.** As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br

Mar de Espanha-MG, 21 de janeiro de 2021.

YURI LANA BARCELOS
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Lana Barcelos
Código Identificador:1BC890F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 08/02/2020, às 10:00hs licitação na modalidade Pregão Presencial, **REGISTRO DE PREÇO** para **Compra de Gêneros Alimentícios, Destinados a Merenda Escolar.** As informações poderão ser obtidas através do site www.prefeiturademardeespanha.com.br ou solicitar pelo email licitacao@mardeespanha.mg.gov.br

Mar de Espanha-MG, 21 de janeiro de 2021.

YURI LANA BARCELOS
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Lana Barcelos
Código Identificador:8B4FD69C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 549/2021

PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 549/2021

Que exonera servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos e com fundamento no art. 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei nº 1.269/2009, resolve baixar a seguinte

***PORTARIA*:**

Art. 1º- Fica exonerada do cargo de provimento efetivo de Advogada II a Sra. **Rosana Medeiros Kaizer Rossignoli,** brasileira, advogada, inscrita no CPF sob o nº 100.003.866-18.

Art. 2º- A exoneração se dá a pedido da servidora e tem como fundamento o art. 49, *caput*, da Lei Municipal nº 1.262/09.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2021.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Lana Barcelos
Código Identificador:028F0E03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 545/2021

PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 545/2021

Que nomeia ocupante de cargo comissionado, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos e com fundamento no art. 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei nº 1.269/2009, resolve baixar a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º- Fica nomeado a ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Divisão I** o Sr. **Flávio Raviere de Castro**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 037.357.086-41.

Art. 2º- As atribuições, competências, deveres, vencimentos e demais disposições atinentes ao cargo previsto no artigo anterior estão previstos na Lei Complementar nº 1.262/2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG.

Art. 3º - Além das atribuições previstas neste artigo, o servidor ora nomeado poderá receber outros ofícios de seu superior imediato os quais deverão ser observados e executados, conforme determinação.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, valendo os seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Lana Barcelos
Código Identificador:9B86150E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 544/2021

PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 544/2021

Que nomeia ocupante de cargo comissionado, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos e com fundamento no art. 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei nº 1.269/2009, resolve baixar a seguinte

P O R T A R I A:

Art. 1º- Fica nomeado a ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Divisão I** o Sr. **Francisco Cardoso da Silva Neto**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 821.115.706-30.

Art. 2º- As atribuições, competências, deveres, vencimentos e demais disposições atinentes ao cargo previsto no artigo anterior estão previstos na Lei Complementar nº 1.262/2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG.

Art. 3º - Além das atribuições previstas neste artigo, o servidor ora nomeado poderá receber outros ofícios de seu superior imediato os quais deverão ser observados e executados, conforme determinação.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, valendo os seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Lana Barcelos
Código Identificador:D3BB0D59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 547/2021

PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 547/2021

Que designa ocupante de cargo comissionado, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos e com fundamento no art. 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei nº 1.269/2009, resolve baixar a seguinte

***PORTARIA*:**

Art. 1º- Fica designada para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenadora Escolar** a Sra. **Bernadete de Souza Queiroz,** brasileira, inscrita no CPF sob o nº 008.536.137-29.

Art. 2º- As atribuições, competências, deveres, vencimentos e demais disposições atinentes ao cargo previsto no artigo anterior estão dispostos nos mandamentos contemplados pela Lei nº 1.262/2009 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Além das atribuições previstas neste artigo, a servidora ora nomeada poderá receber outros ofícios de seu superior imediato, os quais deverão ser observados e executados conforme determinação.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, valendo os seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Lana Barcelos
Código Identificador:C4CCD752

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 546/2021

PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 546/2021

Que nomeia ocupante de cargo comissionado, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos e com fundamento no art. 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei nº 1.269/2009, resolve baixar a seguinte

P O R T A R I A:

Art. 1º- Fica nomeado a ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Divisão II** o Sr. **Igor Martins Hilário**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 068.646.896-11.

Art. 2º- As atribuições, competências, deveres, vencimentos e demais disposições atinentes ao cargo previsto no artigo anterior estão previstos na Lei Complementar nº 1.262/2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG.

Art. 3º - Além das atribuições previstas neste artigo, o servidor ora nomeado poderá receber outros ofícios de seu superior imediato os quais deverão ser observados e executados, conforme determinação.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, valendo os seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Lana Barcelos
Código Identificador:B5E64BE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA N° 019 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA A SERVIDORA LEILA APARECIDA LEONEL PARA LIQUIDAR EMPENHOS DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 210, da Lei Orgânica do Município de Matutina / MG,

RESOLVE/DECRETA:

Art. 1° - Nomear a Srª. **Leila Aparecida Leonel**, portadora da Carteira de Identidade Nº MG-12.389.222 – SSP / MG, CPF n.º 047.274.536-06 para liquidar empenhos de despesa da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina / MG, 21 de janeiro de 2021.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:B59CB3CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PAL Nº 002/2020

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO CONTRATANTE, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. PODERÁ SER ENTENDIDO COMO SINÔNIMO DO TERMO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS", PARA OS DEVIDOS FINS, AS SEGUINTES EXPRESSÕES: DIÁRIO ELETRÔNICO, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS, DIÁRIO OFICIAL E DIÁRIO MUNICIPAL ONLINE. CONTRATADO(S): ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS. C.N.P.J. nº 20.513.859/0001-01. VALOR: R$5.040,00. VIGÊNCIA: 21/01/2021 À 21/01/2022.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:99E8DFCD

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 015/2021. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O RATEIO DOS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA – CISAJE, ENGLOBANDO AS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES, TAIS COMO MATERIAIS DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA E JURÍDICA – ASSIM COMO OUTRAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA INSTITUIÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N° 11.107/2005, ESPECIFICAMENTE NO ART. 2°, §1°, III E ART. 8°, DO DECRETO FEDERAL N° 6.017/2007 ART. 13º E SS., LEI FEDERAL Nº 8080/1990, LEI FEDERAL Nº 8.142/1990, LEI ESTADUAL Nº 18.036/09, NO ESTATUTO E REGIMENTO INTERNO DO CISAJE, E NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 2096/2017. CONTRATADO(S): **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE**. CNPJ: 00.699.767/0001-50. VALOR R$61.704,00. DATA DE ASSINATURA: 04/01/2021. PRAZO: 31/12/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:B83C287E

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 001/2021**, objetivando o **registro de preços para eventual prestação de serviços de fornecimento de alimentação e hospedagem na Zona Rural**, para o

dia **08/02/2021** às **09h00min**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 21 de Janeiro de 2021

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:5214B391

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– EXTRATO DE CONTRATO nº 006/2021 - Adesão nº 001/2021 – Processo 003/2021 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de shows pirotécnicos, com fornecimento dos materiais. Contratada: Explosão Artes Shows pirotécnicos Ltda – ME, inscrita no CNPJ: 03.024.764/0001-05, valor: 65.425,00. Vigência: 19/01/2021 a 31/12/2021.

IARA OLIVEIRA MARTINS
Gerente Municipal de Administração.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:0A1C50C3

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 2º Termo aditivo ao contrato nº 006/2019. Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa Síntese Tecnologia e Informática Ltda - ME, CNPJ nº 16.455.916/0001-76 Objeto: Contratação de ME, EPP ou Equiparadas para fornecimento de Soft, implantação e suporte técnico, contemplando os dados do ESUS, prontuário Eletrônico em atendimento a Gerência de Saúde deste Município. Iniciando tal prorrogação em 25/01/2021 pelo período de 12 meses (até 24/01/2022).

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:D3E04926

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 003/2020. Dispensa N.º 002/2020. EMPRESA: JBR Valentim Serviços e Tecnologia Web. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, atualização, suporte técnico e hospedagem do site www.miradouro.mg.gov.br.Vigência do contrato : 01/01/2021 a 31/03/2021.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:1D266A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATO 130/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 070/2019. Inexigibilidade N.º 003/2019. EMPRESA: Ronaldinho Motos LTDA. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de séricos de manutenção dos veículos do Município de Miradouro. Vigência do Contrato : 01/01/2021 a 31/12/2021 . Data da assinatura: 23/12/2020

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:5778176D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATO 129/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 070/2019. Inexigibilidade N.º 003/2019. EMPRESA: Ernesto Lopes de Lima. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de séricos de manutenção dos veículos do Município de Miradouro. Vigência do Contrato : 01/01/2021 a 31/12/2021. Data da assinatura: 23/12/2020

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:3230CC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATO 128/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 070/2019. Inexigibilidade N.º 003/2019. EMPRESA: Mecânica e Auto Peças 3R LTDA. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de séricos de manutenção dos veículos do Município de Miradouro. Vigência do Contrato : 01/01/2021 a 31/12/2021. Data da assinatura: 23/12/2020

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:A2E0F4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATO 127/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 070/2019. Inexigibilidade N.º 003/2019. EMPRESA: Mecânica Auto Peças Lima de Miradouro LTDA ME. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de séricos de manutenção dos veículos do Município de Miradouro. Vigência do Contrato : 01/01/2021 a 31/12/2021. Data da assinatura: 23/12/2020

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:362F1EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 091/2019.

Processo Licitatório 065/2019. Dispensa 008/2019. Contratada:D.A SERVIÇOS DE MURIAÉ LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de cada ponto no Sistema de CFTV (câmeras) da cidade de Miradouro.Vigência: 01/01/2021 a 31/03/2021.Data da Assinatura do Contrato: 30/12/2020

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:DC6581C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 030/2018. Convite N.º 008/2018. EMPRESA: Intermicro LTDA – ME. Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços de conectividade IP – Internet Protocol/ TCP/IP e provimento de acesso à rede internet mundial de 31 Mb/s dedicado.Vigência do 6º Aditivo ao Contrato: 01/01/2021 a 31/03/2021

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:CFEC92EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº093/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 060/2018. Tomada de Preço N.º 004/2018. EMPRESA: C.F.S Assessoria, Consultoria, Planejamento e Participações. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, financeira e administrativa para a Prefeitura Municipal de Miradouro.Vigência do Contrato : 01/01/2021 a 31/12/2021

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:D6102579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3 º ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 017/2018. Pregão Presencial N.º 008/2018. EMPRESA: Marcelo Pereira da Silva. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de orientação ao setor tributário nos procedimentos para cobranças de tributos de competência municipal, estudo e acompanhamento da arrecadação , objetivando esclarecimentos , preparação de documentos e atualização das informações cadastrais. Vigência do contrato : 01/01/2021 a 31/12/2021

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:3B14852D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 004/2021, com fulcro no artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o presente ato, em consonância com os artigos 24, XVII. Objeto: contratação por dispensa de licitação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços na revisão programada de fábrica do veículo QQN 1654 - Secretaria Municipal de Saúde - revisão de 130.079 km. Contratada: Auto Cecília Ltda, CNPJ nº 20.901.039/0001-97. Valor R$968,86 (novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos). Período a ser realizado até 22/01/2021. Data da ratificação 11/01/2021.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:EA9F639B

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 005/2021, com fulcro no artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o presente ato, em consonância com os artigos 24, II. Objeto: contratação por dispensa de licitação de empresa para locação do sistema ONLINEFLEX para gerenciar o conteúdo do site oficial da Prefeitura Municipal de Moema/MG, visando modernização do canal de comunicação com a população e órgãos de controle. Contratada: Onlinesites Ltda ME, CNPJ nº 04.256.242/0001-00. Valor R$12.000,00 (doze mil reais), sendo R$1.000,00 (um mil reais)/mês. Período a ser realizado até 31/12/2021. Data da ratificação 18/01/2021.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:68A02DA0

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato nº 003/2021, cujo objeto é a locação do sistema ONLINEFLEX para gerenciar o conteúdo do site oficial da Prefeitura Municipal de Moema/MG, visando modernização do canal de comunicação com a população e órgãos de controle. *Empresa Contratada* – Onlinesites Ltda ME, CNPJ nº 04.256.242/0001-00. Valor R$12.000,00 (doze mil reais), sendo R$1.000,00 (um mil reais)/mês. Data da assinatura: 20/01/2021. Período de vigência: até 31/12/2021. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:3994F2E5

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 007/2021

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 007/2021
(Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital n.º 01/2016 de Concurso Público Municipal, Decreto Municipal n.º 132/2017 e Portaria Municipal n.º 072/2017, divulga as seguintes vagas para designação **SOMENTE** para os candidatos aprovados no cargo abaixo citado, constante no Concurso Público - Edital n.º 01/2016, excluídos os candidatos que já estão trabalhando, que desistiram ou renunciaram à vaga:

CARGO	LOCAL	VAGAS	OBSERVAÇÕES
Agente Epidemiológico	Posto da Vigilância Epidemiológica Rua Araguari, n.º 867, Centro	03	Contrato com vigência a partir da conclusão, com aproveitamento, em curso introdutório de formação inicial e continuada, até 31/03/2021

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 25/01/2021 às 13:00hs, onde, dentre os candidatos presentes terão direito às vagas aqueles que possuírem as melhores classificações no referido cargo e que juntamente também apresentem original e fotocópia de todos os documentos abaixo:

a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela Prefeitura Municipal de Moema, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização;
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares;
c) original e fotocópia de comprovante de residência;
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF;
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir); ou declaração de que não possui;
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;

i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (requisito mínimo: formação em nível Fundamental Completo);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio;
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98;

O não comparecimento do candidato à reunião de designação importará na perda do direito de ser contratado para a vaga oferecida nesse edital, mas não impedirá que o mesmo participe de outras reuniões de designação e concorra a vagas posteriormente oferecidas. O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG, 21 de janeiro de 2021.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César da Costa Oliveira
Código Identificador:0515E279

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 94/2020, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 94/2020, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 122/2020. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Computadores e Acessórios de Informática, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Monte Carmelo-MG.Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de ME, EPP e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 122/2020, modalidade Pregão SRP nº 94/2020 – Tipo: menor preço por item**. Empresas Habilitadas:** DI Bento Comercio e Serviços Ltda; Trem Barato Eletromóveis e Serviços Administrativos Eireli; HS Comercio, Locação e Manutenção de Equipamentos de Informática Ltda. Data: 14/01/2021. Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 94/2020, FORMA: ELETRÔNICA – PROCESSO Nº 122/2020**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 122/2020, modalidade Pregão SRP nº 94/2020 – Tipo: menor preço por item, em favor das Empresas: DI Bento Comercio e Serviços Ltda; Trem Barato Eletromóveis e Serviços Administrativos Eireli; HS Comercio, Locação e Manutenção de Equipamentos de Informática Ltda. **Data:** 15/01/2021. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 94/2020, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 122/2020. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresas:** Ata RP n° 16/2021: DI Bento Comercio e Serviços Ltda, CNPJ: 14.238.297/0001-32; Valor: R$ 34.790,00. Ata RP n° 17/2021: Trem Barato Eletromóveis e Serviços Administrativos Eireli, CNPJ: 38.427.451/0001-82; Valor: R$ 339.000,00. Ata RP n° 18/2021: HS Comercio, Locação e Manutenção de Equipamentos de Informática Ltda, CNPJ: 24.802.687/0001-47; Valor: R$ 53.284,90. **Valor Global**: R$ 427.074,90. **Data:** 15/01/2021.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:E0166B33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Designa servidores para exercício de Função Gratificada

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA,** com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988/10 e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício de função de direção, chefia e assessoramento;

CONSIDERANDOos artigos 76 e 77, da Lei Municipal n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 5.451/2017, que altera o Organograma da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE

Art. 1º Ficam concedidas gratificações aos servidores abaixo relacionados, pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, calculadas sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

NOME	MASP	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
BRUNO CÉSAR WERNECK	3586-001	Chefe do Setor de Renda Imobiliária	50%
CARLOS ALBERTO ASSIS GUSMAN	0563-001	Coordenador do Serviço do Cadastro Mobiliário	50%
CLÁUDIA BRAGA DUTRA DE MELO	1357-001	Coordenadora do Setor de Micro Empreendedor Individual (MEI)	30%
ELAINE CRISTINA MAGALHÃES DIAS	3448-001	Coordenadora Administrativa e Financeira	80%
KATHELEN FERREIRA LIMA	4582-001	Chefe da Sala Mineira do Empreendedor	20%
LUCIANA FURTADO GOULART GOMES	1113-001	Chefe do Setor de Execução Contábil	30%
MARCELO DA SILVA CARNEIRO	0632-002	Chefe do Setor de Execução Patrimonial	30%
MARIA APARECIDA FERRAZ SOARES DA SILVA	4794-001	Chefe do Setor de Controle de Empenhos	80%
ODAIR JOSÉ DA SILVEIRA	1304-001	Chefe da Gerência da Receita	30%
POLIANA SILVA FERREIRA	1129-001	Chefe do Setor de Execução e Controle de Compensação	70%
RODOLFO CELSO LUIZ BRAGA	3145-001	Chefe do Setor de Execução Contábil de Obras Públicas	30%
RODRIGO DOS SANTOS MACHADO	3301-001	Chefe do Setor da Renda Mobiliária	50%
TATIANA RANGEL VIANA	1274-001	Chefe do Setor de Execução Orçamentária	30%

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10, de 24 de maio de 2019, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 14 de janeiro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal De Fazenda

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:DCBA334D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MURIAÉ

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Muriaé, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas, convoca os conselheiros titulares/suplentes a comparecerem à reunião ordinária do CME/Muriaé, que se realizará no dia **25 de janeiro de 2021** do corrente ano, no Centro Administrativo Municipal, sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, localizada na avenida Maestro Sansão, 236, 1° andar, Centro, Muriaé-MG, com início às 15h, cuja pauta são as Resoluções n° 01 de 25/01/2021, alteração da Resolução 06 de 10/12/2020 apresentação da plataforma DIGIESCOLA .

Muriaé, 22 de janeiro de 2021

MARIA APARECIDA BITTENCOURT
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CA70C4D4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.195, DE 14 JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão da Secretaria Municipal de Administração."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.165 de 08 de Janeiro de 2021, que dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Administração;

DECRETA

Art. 1º Ficam os Senhores, abaixo relacionados, exonerados no Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Administração, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	CH – 09	CC - 09	CHARLES MENDES CARVALHO
CHEFE DO SETOR DE ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES E EDIÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS	CH -16	CC - 09	LUIZ HENRIQUE COSTA
CHEFE DO SETOR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	CH -19	CC – 10	ANTÔNIO REIS MACHADO

Art. 2º Ficam os Senhores, abaixo relacionados, nomeados no Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Administração, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	CH – 09	CC - 09	ANTÔNIO DOS REIS MACHADO
CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	CH – 09	CC - 09	DARLAN OLIVEIRA SANTOS
CHEFE DO SETOR DE ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES E EDIÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS	CH -16	CC - 09	CHARLES MENDES CARVALHO
COORDENADOR DE SERVIÇOS	CO – 01.1	CC - 10	LHINIKER CARLOS FIRMINO DA SILVA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 14 de Janeiro de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:11FD72CA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.196, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para cargos em comissão do Gabinete do Prefeito e órgãos diretamente subordinados.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182 de 28 de Dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Ficam os (as) Senhores (as) abaixo relacionados, nomeados para exercerem os Cargos de Provimento em Comissão, no Gabinete do Prefeito e órgãos diretamente subordinados, conforme a seguir:
GABINETE DO PREFEITO

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	AS-10.1	CC-09	LÚCIA HELENA SOARES CHAVES
CHEFE DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DO GABINETE	CH-04	CC-11	JOÃO VICTHOR DOS SANTOS

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 14 de janeiro de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6CD0E0DF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.197, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para cargos em comissão da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Ficam os (as) Senhores (as) abaixo relacionados, nomeados para exercerem os Cargos de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CONTROLADOR INTERNO	AS – 01	CC – 01.1	DENISE SOARES ARAÚJO

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a partir 18 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 18 de janeiro de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4AF60259

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.198, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 10.161 de 07 de Janeiro de 2021;

DECRETA

Art. 1º Fica a Senhora abaixo relacionada, exonerada do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	AS - 31	CC - 07	ALINE RESENDE PARKER

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 18 de janeiro de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:810E5FAF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 05 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Revoga de Função Gratificada.

O Secretario Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício de função de direção, chefia e assessoramento;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da Lei Municipal n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas; e

CONSIDERANDO o anexo IX, da Lei Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE

Art. 1º Fica revoga a gratificação, do seguinte servidor:

NOME	MASP	FUNÇÃO
João Fernandes Fritz	0.806-001	Auxiliar Geral de Serviços e Obras

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de Dezembro 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 14 de Janeiro de 2021

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:744D3703

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 06, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

"Revoga cessão de servidor para Tribunal de Justiça de Minas Gerais".

O Secretário Municipal de Administração**,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no inciso II, do art. 118, da Lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que permite a cessão de servidores públicos municipais para atendimento de Convênio;

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a cessão para o Tribunal de Justiça de Minas Gerais - TJMG, Comarca de Muriaé, do servidor público municipal Bruno Magalhães de Souza, MASP 4.956-001, detentor do cargo de Agente Tributário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 14 de Janeiro de 2021

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0917473B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 07, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

"Cessão de servidor para Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais".

O Secretário Municipal de Administração**,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no inciso II, do art. 118, da Lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que permite a cessão de servidores públicos municipais para atendimento de Convênio;

RESOLVE

Art. 1º Fica cedido para o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – Juízo da 187º Zona Eleitoral de Muriaé/ MG, com ônus da remuneração para o cedente o servidor público municipal **Renato Bernardes da Silva**, **MASP 000.691-001**, detentor do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de Janeiro de 2021

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6645FCE9

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP VARETAS DE ESGOTO E OUTROS (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE APARELHO MANUAL E PEÇAS PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO, A SEREM UTILIZADOS NO SETOR DE ESGOTO DESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 04/02/2021 ÀS 08:00 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 25/01/2021 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:C3B7ABBA

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EDITAL N.º 01, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

"Edital de Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Educação Física e dá outras providências."

A Diretora Geral da Fundarte – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014, **RESOLVE:**

I – Abrir Processo Seletivo para contratação de 01 (um) estagiário de nível superior do curso de Educação Física em andamento, bem como para formação de Cadastro de Reserva, nos termos dos convênios firmados com instituições de ensino superior.
II –Constituir Comissão de Estágio para elaboração e correção das provas, análise documental, bem como para análise dos eventuais recursos interpostos.

COD. FUNÇÃO	FUNÇÃO PÚBLICA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO	NÚMERO DE VAGAS	BOLSA DE ESTÁGIO	CH
01	Estagiário de Graduação em Educação Física	Curso Superior de Educação Física em andamento	1 + CR*	R$ 723,75	30h

1. DA INSCRIÇÃO
1.1.O período de inscrições será do **dia 22 ao dia 27 janeiro de 2021**,das 13h00 às 16h30, na Sede da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, localizada na Av. Constantino Pinto, n.º 400, Centro Muriaé-MG **ou**pelo e-mail: estagiofundarte@gmail.comaté as **23h59 do dia 26 de janeiro de 2021**.
1.1.1.O candidato que optar por fazer a inscrição por e-mail, deverá colocar o Título do E-mail como: Inscrição Estágio, bem como anexar todos os documentos do "***item 1.5.***" em arquivo no formato PDF.

1.2.O prazo de inscrição poderá ser prorrogado por ato da Diretoria Geral da Fundarte.
1.3. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração com reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
1.4.Só será permitida a inscrição de candidato que tenha cursado o Ensino Médio em Escola Públicae esteja cursando a partir do 5º período do curso de Educação Física.
1.4.1.Só será permitida a inscrição de candidato que seja residente no Município de Muriaé.

1.5.No ato da inscrição, o candidato deverá entregar na sede da FUNDARTE ou enviar para o e-mail: estagiofundarte@gmail.com, os seguintes documentos:
1.5.1. Ficha de Inscrição constante no **ANEXO I**;

1.5.2. Autodeclaração de Saúde constante no **ANEXO II**;
1.5.3. Declaração ou outro documento legal expedido pela Instituição de Ensino, informando que o aluno está regulamente matriculado no curso de Educação física, indicando o ano ou semestre que está cursando;
1.5.4. Fotocópia de documento de identidade;
1.5.5. Fotocópia do CPF; e
1.5.6. Fotocópia do comprovante de residência; e
1.5.7. Histórico escolar do Ensino Médio.

2. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
2.1. Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas a candidatos portadores de necessidades especiais.
2.2. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto n. 5.296/04, de 02/12/2004, poderá concorrer às vagas reservadas ao portador de necessidades especiais, fazendo sua opção no momento da inscrição.
2.3.A deficiência deverá ser comprovada mediante laudo médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições.
2.4.O candidato portador de necessidades especiais participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova, e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.
2.5. A opção do candidato de concorrer à vaga destinada a portador de necessidades especiais não o exclui da disputa pelas vagas de ampla concorrência.

3. DA PROVA
3.1.O processo seletivo será composto somente de prova objetiva, com um total de 20 (vinte) questões.
3.2.A prova será realizada num período total de 03 (Três) horas.
3.3.A prova obedecerá ao programa constante no **ANEXO IV**deste Edital.
3.4. Somente serão considerados aprovados na prova os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos.
3.5.A prova será realizada no dia **1º de fevereiro de 2021, das 14h00 às 17h00 horas**, na sala de música da FUNDARTE, localizada na Av. Constantino Pinto n.º 400 – Centro, Muriaé, MG e adotando o protocolo de medidas de prevenção do Covid-19, expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Comitê Extraordinário COVID-19.
3.5.1. A data da prova poderá ser alterada pela Diretoria Geral da Fundarte em razão das orientações do Comitê Extraordinário COVID-19.

3.6.O tempo para realização da prova será de 3 (três) horas.
3.6.1.O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade original.
3.6.2. O candidato deverá fazer uso de mascará, sendo que a recusa em sua utilização implicará na desclassificação no certame.

3.7.Não será permitida qualquer consulta durante a realização da prova objetiva.
3.7.1. O candidato não poderá ausentar-se do local de realização com o caderno de questões. Porém, será fornecido a ele formulário para anotação do gabarito.

3.8.O gabarito com as respostas da prova objetiva será afixado em até 24 (vinte e quatro) horas após a avaliação, no mural da Fundarte e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros www.diariomunicipal.com.br, locais onde o candidato poderá obter todas as informações relativas ao processo seletivo.
3.8.1. Os três últimos candidatos restantes no local de prova, obrigatoriamente, só poderão deixar a sala juntos, acompanhado do aplicador, sob pena de ter sua prova anulada.
3.8.2.O prazo de interposição de recurso de alguma resposta da prova é de 01 (um) dia útil após a divulgação do gabarito.

4. DA CLASSIFICAÇÃO
4.1.A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos. Caso haja empate no somatório de pontos, serão considerados como critério de desempate:
a)Matrícula no semestre mais avançado;
b)A maior idade.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
5.1.O resultado do processo seletivo será divulgado no mural da Fundarte e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados.
5.2.O prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia útil, após a data de divulgação do resultado, na sede da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, Av. Constantino Pinto, n.º 400, Centro, Muriaé-MG, das 13h00 às 16h30 ou através do e-mail: estagiofundarte@gmail.comaté as 23h59 do dia, mediante o preenchimento do **ANEXO III**.

6. DA CONTRATAÇÃO
6.1.A inclusão no Programa de Estágio de estudante aprovado no processo seletivo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação divulgada em edital e **ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos:**
a)Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
b)Declaração expedida pela Secretaria da Instituição de Ensino, referente ao semestre ou ano cursado pelo acadêmico (a partir do 5º período);
c) Histórico escolar;
d) Declaração de frequência emitida pela instituição de ensino;
e) Duas fotografias 3x4 recentes;
f) Cópia dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidas com o original:
Carteira de Identidade;
CPF;
Comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais (se maior de 18 anos).

6.2. O Termo de Compromisso de Estágio será firmado em 3 (três) vias assinadas pelo estagiário, se maior, ou seu representante ou assistente legal, se menor de 18 anos, pela instituição de ensino e pelo chefe da respectiva unidade gestora ou administrativa, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.

7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
7.1.O processo seletivo terá validade de 02 (seis) meses, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Diretoria Geral da Fundarte.
7.2. Os candidatos aprovados serão convocados, à medida que forem surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo.
7.3.O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

8. DA COMISSÃO DO ESTÁGIO
8.1. Caberá à Comissão do Estágio a elaboração das provas do processo seletivo, sua correção, análise e julgamento dos eventuais recursos interpostos, entrevista dos candidatos, bem como a publicação de todos os atos praticados no mural de avisos até o resultado final e a conclusão do certame.
8.2. A Comissão do Estágio será composta pelos seguintes membros:
I – Sr. Wanderley Torres de Oliveira Paul – Presidente da Comissão;
II –Prof. Luiz Gustavo Vilela – Membro da Comissão;
III – Prof. Dyon Almeida Junior – Membro da Comissão.

8.3. A Comissão do Estágio terá o prazo de 1 (um) dia útil para analisar os recursos porventura interpostos.
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1.A jornada de estágio será de 6 (seis) horas diárias, com controle interno de presença, em turno único (manhã ou tarde). Os turnos serão

definidos pelo Supervisor de Estágio, no momento da contratação, de acordo com as necessidades da Instituição.
9.2. Será considerado desistente o candidato que, convocado, se recusar a iniciar imediatamente o estágio ou se opor ao turno designado.
9.3. A bolsa estágio corresponde ao valor de R$723,75 (setecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), vale-transporte e seguro contra acidentes pessoais.
9.4. Competirá ao Supervisor do Estágio estabelecer o local de atuação dos estagiários, podendo ser lotado em qualquer órgão da administração direta ou indireta.
9.5.A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital, bem como eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral da Fundarte.

Muriaé-MG, 21 de janeiro de 2021.

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da FUNDARTE

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO/ ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé	
NOME:	
N.º DA INSCRIÇÃO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
CPF:	**RG:**
ESCOLA PÚBLICA QUE CURSOU O ENSINO MÉDIO:	
CURSO DE GRADUAÇÃO: EDUCAÇÃO FÍSICA	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR:	
PERÍODO:	
BAIRRO:	
RUA: N.º:	
CIDADE:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
*Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais (art. 299 do Código Penal), cíveis e administrativas previstas em Lei. _____ **ASSINATURA DO CANDIDATO** **DATA:**	

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

_____, candidato(a) ao Programa de Estágio na FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, declaro, para todos os fins, não possuir mais de 60 (sessenta) anos de idade, ser gestante e/ou lactante, portar comorbidades e/ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves do COVID-19.
Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais (art. 299 do Código Penal), cíveis e administrativas previstas em Lei.

Muriaé de de2021.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III
REQUERIMENTO DE RECURSO/FORMULÁRIO DE RECURSO
1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:_____
CPF: _____
Identidade: _____
Nº da Inscrição: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
2. RAZÕES DO RECURSO
_____
_____
_____
_____

Muriaé de de2021.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PEDAGOGIA APLICADA
1.Didática aplicada a Educação Física Escolar;
2.Conhecimento Geral de Projeto Pedagógico;
3.Elaboração de Plano de Aula;
4.História da Educação Física; e
5. Conteúdos básicos comum. (CBC Ensino fundamental e médio).

ESTATUTO E LEGISLAÇÃO
1. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n.º 8.069, de 13 de Julho de 1990; e
2. LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

PRIMEIROS SOCORROS
1.Urgência e Emergência; e
2.Procedimentos Padrão em casos de Acidentes.

MODALIDADES ESPORTIVAS
1. Conhecimentos de regras das modalidades esportivas desenvolvidas na Escola Municipal. (Basquete, Vôlei, Futsal, Handebol, Futebol de Campo, Natação e Atletismo);
2.Conhecimento Tático das modalidades esportivas desenvolvidas na Escola Municipal. (Basquete, Vôlei, Futsal, Handebol, Futebol de Campo, Natação e Atletismo); e
3. Conhecimentos de Técnicas das modalidades esportivas desenvolvidas na Escola Municipal. (Basquete, Vôlei, Futsal, Handebol, Futebol de Campo, Natação e Atletismo).

FISIOLOGIA E BIOLOGIA HUMANA E DO EXERCÍCIO
1. Sistema Muscular relacionado a prática de exercício físico.

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:E0730762

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA SRP Nº 066/2020 PREGÃO PRESENCIAL 008/2020** DO OBJETO, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO DOS CARNÊS DE IPTU DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, PARA **ALTERAR O PREÇO UNITÁRIO** QUE TINHA COMO VALOR R$ 1,45 E PASSARA PARA O VALOR **R$ 1,10** DO FORNECEDOR **AFRICA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DIGITAIS**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº21.025.315/0001-63, SITUADA NA AVENIDA PEDRO II, 1810, BONFIM, BELO HORIZONTE- MG, CEP 31210-442, NESTE ATO REPRESENTADA POR HAIDER PEIXOTO, CPF Nº807.855.576-87, **MOTIVO DO ADITIVO**: REEQUILIBRIO FINANCEIRO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Muriaé/MG 21/01/2021

JOSE BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Machado Paschoal
Código Identificador:B2C28AE2

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO termo de ratificação da dispensa 001/2021, processo 001/2021 do objeto, contratação de empresa, ativa medico cirurgica ltda

cnpj:09.182.725/0001-12, para fornecer teste rápido para detecção do covid -19 (igg/igm), no valor de 145.525,50 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), pelo prazo de 180 dias, amparado no art. 4 da lei federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com alteração da medida provisória n°926/2020 e lei n° 14.065/2020, dotação: 02.06.01.3390.30.00.10.122.0038.2.699, fonte: 254.98

Muriaé/MG 21/01/2021

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Ana Paula Machado Paschoal
Código Identificador:C5C1C827

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Senhor, **GERALDO MAGELA GOMES**, nos termos do artigo 25, inciso II c/c artigo 13, incisos II e III da Lei nº 8.666/1993, que trata de Licitações e Contratos Administrativos, e acordado com Lei nº 14.039/2020, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE** de licitação decidida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, e determino a contratação da **AGUIAR ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL PUBLICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.802.448/0001-61, para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em contabilidade pública, compreendendo: acompanhamento e auxilio técnico na elaboração das prestações de contas junto ao TCE/MG; acompanhamento do diário oficial de contas do tribunal de contas – DOC/TCE e auxilio técnico na manutenção da regularidade do SIAFI deste município; acompanhamento e auxilio técnico na elaboração do SICONFI junto a Secretaria do Tesouro Nacional –STN; assessoria aos servidores envolvidos na rotina dos serviços de contabilidade, no valor mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais), Resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada e ordenar sua publicação conforme legislação.

Natalândia/MG, 04 de Janeiro de 2021.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:DFACC34A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE LEILÃO 001/2021

Aviso de Leilão 001/2021
O Prefeito Municipal de Natalandia no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público a todos os interessados que às 09:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2021, na Sede Secretaria de Obras – Rua Abaeté, nº 665 – Centro, nesta cidade de Natalandia, por seu leiloeiro Administrativo, procederá ao Leilão Público nº 001/2021- para alienação de Bens (veículos), de propriedade do município. O interior teor do Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura podendo ser solicitado pelo e-mail: licitacao@natalandia.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, de segunda à sexta-feira, no horário das 08 às 13:00 h, pelo telefone (038) 3675-8164.

Natalandia/MG, 21 de Janeiro de 2021

(A) GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:38E10393

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA- aviso de Licitação Edital Tomada de Preços nº 001/2021. A Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 09 de Fevereiro de 2021, às 09:00 horas, realizara Tomada de Preços nº 001/2021. Objeto: Prestação de serviços especializados em consultoria técnica para formulação, elaboração e execução de políticas públicas, compreendendo a realização de visitas, participação em reuniões e eventos, assim como orientação dos órgãos da administração nas ações governamentais. Informações Telefone (038) 3675-8164.

Natalândia/MG 21 de Janeiro de 2021

(A) BRUNA ADALEIA MOREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:0013876E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 003/2021. A Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, através de sua pregoeira, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 04 de Fevereiro de 2021, às 09:00 horas, realizara Pregão Presencial 003/2021, objeto: aquisição de veículos novos, 0 km, ano de fabricação/modelo 2021 ou superior, destinado a atender as necessidades da Administração Municipal. Informações Telefone (038) 3675-8164.

Natalândia/MG, 21 de janeiro de 2021,

(A) ÉRICA CRISTINA ROCHA
Pregoeira.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:49B76FCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 013/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2021.

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal Senhor, **GERALDO MAGELA GOMES,** tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, e o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica do Município sobre Prestação de serviços de locação de Impressoras Multifuncionais com função de copiadora, todas de propriedade da contratada, incluindo cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos, insumos (toner ou cartucho) e todo material necessário ao regular funcionamento, com dispensa de licitação, fulcrada no INCISO II do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, direto com a empresa **CASA DAS IMPRESSORAS,** CNPJ: 21.157.196/0001-00, no Valor Global R$ 15.000,00 (quinze mil reais), situada a Rua Nossa Senhora do Carmo, n° 39, Centro, Unaí - MG, Resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar sua publicação conforme legislação.

Natalândia/MG, 20 de Janeiro de 2021.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:A88D039B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CONVÊNIO 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E DO SETOR DE MEIO AMBIENTE E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICROREGIÃO DO ALTO PARAOPEBA – AMALPA. Objeto: O presente convênio tem por objeto o estreitamento de vínculos entre os participes para ação conjunta dos signatários no estabelecimento de execução dos objetivos constantes no estatuto da conveniada, bem como assessoria na área de assistência técnica e operacional nas atividades fins do Departamento Municipal de Obras e Setor de Meio Ambiente. Valor total estimado: R$ 242.550,00 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais) Assinatura: 02/01/2021. Vigência:31/12/2021

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:5020B677

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/21, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 035/21, modalidade Pregão Eletrônico nº 008/21 Registro de Preço nº 008/21 do tipo menor preço por item, para aquisição de totens de álcool em gel para uso nos prédios públicos e aquisição de termômetros infravermelhos e dispensers de sabonete e álcool em gel para as escolas e creches do município para proteção e prevenção ao COVID-19, conforme edital. O credenciamento e recebimento das propostas dar-se-ão até o dia 04/02/2021 até às 08:30 horas através da plataforma de pregão eletrônico www.bbmnet.com.br. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br. e www.bbmnet.com.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:2A21A15C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2021.

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato do Contrato nº 007/2021. Processo Licitatório nº. 030/2021, compra direta para. Objeto a contratação de prestação de serviços de sondagem para Ensaio sondagem SPT – Mobilização de Pessoal e Instalação de equipamentos, ensaio sondagem SPT, segundo a NBR 6484. Serviço para eventuais 04 furos da Ponte Estrada do Pedroso no Município de Ouro Fino. Contratada: MORCELLI & ALENCAR LTDA ME - Valor: R$ 3.400,00 (Três mil, quatrocentos reais). Assinatura: 18/01/2021. Validade: 31/12/2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:A15F10CE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVENIO Nº 001/2021

CONVENIO Nº 001/2021
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – CASA DE CARIDADE DE OURO FINO
Objeto: Subvenção social para serviços prestados na urgência e emergência, clinica medica, clinica cirúrgica/ortopédica/anestésica, clínica pediatria, clinica obstétrica e neonatal/anestésica,
Valor Total – R$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais)
Assinatura – 01/01/2021
Vigência – 30/04/2021

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:AC03DECA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 188, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre designação dos membros da Comissão inventariante dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, existentes nas Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundação Municipal Casa de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, 107, II, "c", da Lei Orgânica Municipal, redação dada pela Emenda n° 28, de 19 de junho de 2000, bem como o disposto nos artigos 94, 95 e 96, da Lei Federal nº 4.320/64, nas orientações gerais contidas no Boletim SICOM nº08/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG, e na instrução Normativa nº007/2014,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os membros para compor a Comissão inventariante dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, nas Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundação Municipal Casa de Cultura, assim constituída:

I - Membros:
a) Deiverson Gonçalves dos Santos;
b) Fausto Rezende Chaves;
c) Esther Pires de Freitas;
d) Ildeu Goulart Filho;
e) Aparecida de Fatima Oliveira Silva;
f) Isabella de Oliveira Mota
g) Geralda Maria Ferreira Meireles;
h) Diego Porfirio de Araújo;
i) Elizabeth Gonçalves Santos Ferreira Barbosa;
j) Valtiere Freitas Silva;
k) Ione Alves Pacheco;
l) Elaine Mendes dos Santos;
m) Joao dos Santos Pereira da Silva;
n) Caio Silva Quirino;
o) Talles Souza Damasceno Oliveira;
p) Sudenir Machado;
q) Gilson da Silva Couto;
r) Iara Aparecida Gomes Gonçalves;
s) Rosalba Moises Piau;
t) Anderson Vasconcelos.

Art. 2°. A Comissão deverá se organizar para definir as competências e atribuições de seus membros.

Art. 3°. Compete a Comissão realizar o levantamento do inventário físico e financeiro dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, a fim de comprovar a sua existência, quantidade e valor, compreendendo:
a) Identificar o inventario analítico de cada unidade e os elementos de escrituração sintética na Coordenadoria de Contabilidade, conforme disposto no art. 96 da Lei n°. 4.320/64;
b) Emitir relatório conclusivo com descrição das atividades/achados e as providencias adotadas pelo município;
c) Encaminhar cópia do relatório a Secretaria de Administração/Dep. Patrimônio e Serviços Gerais, Superintendência de Contabilidade e Finanças da Secretaria Municipal de Fazenda, com cópia para a Controladoria Geral do Município;
d) Emitir a Certidão de inventario nos termos do Boletim SICOM nº08/2019.

Art. 4°. A Comissão terá acesso, por tempo limitado a execução dos trabalhos, as repartições da administração municipal, podendo requerer documentos, pareceres, informações, relatórios e outros dados necessários à execução dos trabalhos.

Art. 5°. A repartição inventariada devera disponibilizar um servidor, preferencialmente o responsável pelo setor, para acompanhar e auxiliar na realização dos trabalhos da Comissão.

Art. 6°. O levantamento geral dos bens moveis e imóveis terá por base o inventario analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética da contabilidade.

Art. 7°. Fica estabelecida a data 15 de fevereiro de 2021 para conclusão dos trabalhos.

Art. 8°. Revoga-se a Portaria n° 758, de 03 de novembro de 2020.

Art. 9°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu/MG, 20 de janeiro de 2021.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:586F9493

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO ADITIVO CONTRATO 107/2018

Processo:11.111/2018
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 107/2018 (PROCESSO:11.111/2018)
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **Sara Nunes Guimarães. OBJETO**: Prorrogação do Contrato **DATA: 11/12/2020. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** Igor Pimentel Cruz pela Contratante e **Sara Nunes Guimarães** pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:75D878AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020 - PROCESSO (PRC) Nº 1047/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 125/2020** – **PRC nº 1047/2020 – RP nº 049/2020.** Foi considerada vencedora para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12 e 14 sendo os mesmos adjudicados à empresa **FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA**.

Pará de Minas, 21 de janeiro de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:BF03902D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2020 – PROCESSO (PRC) Nº 996/2020.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 123/2020** – **PRC nº 1996/2020**. Foram considerados vencedores para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados à: SEBASTIÃO SILVA DOS SANTOS, Item 01 – Rota 07. TRANSNADINHO TRASPORTE LTDA, Item 02 – Rota 08. ALISSON SOARES PEREIRA, Item 03 – Rota 09. GUSTAVO EUGÊNIO FERREIRA, Item 04 – Rota10. VALDIR MEDEIRO DA SILVA, Item 05 – Rota 11. JOÃO JOSÉ CHAVES, Item 06 – Rota 13. TRANSNADINHO TRASPORTE LTDA, Item 07 – Rota 14. TRANSNADINHO TRASPORTE LTDA, Item 08 – Rota 16. LUCAS DE ASSIS PEREIRA, Item 09 – Rota 01. GERALDO ANGELO DE OLIVEIRA, Item 10 – Rota 03. SÍLVIO GERALDO DUARTE, Item 11 – Rota 04. MARCELO ADÃO SOARES DOS SANTOS, Item 12 – Rota 06.

Pará de Minas, 21 de janeiro de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:5D635AB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.370/21 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ROGÉRIO APARECIDO BARROS.

PORTARIA nº 8.370/21, de 20 de janeiro de 2021.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ROGÉRIO APARECIDO BARROS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e 2.165/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Agricultura,** fica nomeado o **Sr. ROGÉRIO APARECIDO BARROS,** a partir de 20/01/2021**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:4BF219F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG.Aviso de extrato de contrato nº. 03/2021- Dispensa nº. 001/2021-Processo Licitatório №003/2021-.Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de **"**Coleta, transporte, tratamento térmico e/ou destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde pertencentes aos Grupos "A", "B" e "E", provenientes de suas operações produtivas normais e classificadas de acordo com as resoluções CONAMA 358/05 e RDC ANVISA 306/04,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Pescador/MG."**,**autuado em 11/01/2021-abertura em 14/01/2021 ás 09**:**00hs**.** Pessoa Jurídica: LIMPIM SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELLI- CNPJ: 18.800.203/0001-28,Rua:Governador Valadares,nº.904- Cep: 39.830-000–Centro-Itambacuri/MG -

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:B30DE9BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 13/2021. Pregão Presencial nº. 03/2021. Registro de Preços nº. 03/2021. Objeto: Aquisição de Carga de Gás de Cozinha (GLP). Data: 04/02/2021 às 09:00. Fica retificada a publicação do dia 21/01/2021, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XII, nº. 2929, pág. 105, Código Identificador 0CCA1760, para onde consta: "Local: Rua São José, 21, Centro" – passe a constar: "Local: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro". Edital e informações: (31)3746-1260 ou pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site www.piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 21/01/2021.

LETÍCIA DIAS
Diretora do Departamento de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 09/2021. Pregão Presencial nº. 01/2021. Registro de Preços nº. 01/2021. Objeto: Aquisição de Combustível. Data: 01/02/2021 às 09:00. Fica retificada a publicação do dia 19/01/2021, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XII, nº. 2927, pág. 198, Código Identificador DBD6D17F, para onde consta: "Local: Rua São José, 21, Centro" – passe a constar: "Local: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro". Edital e informações: (31)3746-1260 ou pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site www.piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 21/01/2021.

LETÍCIA DIAS
Diretora do Departamento de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 11/2021. Pregão Presencial nº. 02/2021. Registro de Preços nº. 02/2021. Objeto: Serviços de Locação de Veiculos. Data: 02/02/2021 às 09:00. Fica retificada a publicação do dia 19/01/2021, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XII, nº. 2927, pág. 198, Código Identificador DBD6D17F, para onde consta: "Local: Rua São José, 21, Centro" – passe a constar: "Local: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro". Edital e informações: (31)3746-1260 ou pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site www.piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 21/01/2021.

LETÍCIA DIAS
Diretora do Departamento de Administração.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:989DFBB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 030/2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Portaria Nº 030/2021 de 21 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia membros do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Turismo de Piranga – MG, nos seguintes termos:
SETOR DE CULTURA E TURISMO:
Ana Carolina Araújo da Silva – Titular
Luan Miranda da Silva - Suplente
Eliton Teles - Titular
Marcos Felipe Domingues – Suplente
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGA:
Fernando Clemente Alves - Titular
Regiano Mendes da Silva – Suplente
EMATER - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL:
Elivânia Célia de Oliveira Mendes – Titular
Ricardo Vaz de Melo Passarinho – Suplente
ASSOAP – ASSOCIAÇÃO DE AGROARTESANATO DE PIRANGA:
Maria Efigênia da Silva Barbosa – Titular
Augusta Itaci de Paula Gregorio – Suplente
ADECOP – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SANTO ANTÔNIO DO PIRAPETINGA:
Silvana da Silva Veloso – Titular
Maria Do Carmo Araújo da Silva – Suplente
ASCOPI – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PIRANGA:
Virginia Rosaria Lana Celestino Silva Araújo – Titular
Nayara Aparecida Vieira – Suplente
SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS LIGADO AO MEIO AMBIENTE:
William Ricardo Silva Maciel – Titular
Fabrício Henrique de Miranda - Suplente
Art. 2º. O mandato dos Conselheiros empossados é de 2 (dois) anos, como previsto pela Lei 1219/2005, que cria o Conselho Municipal de Turismo de Piranga - MG.
Art. 3º. Todos os conselheiros citados devem ser empossados em Ata específica que deve fazer referência ao documento de nomeação.
Art. 4º. Este decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 21 de janeiro de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:13D38CBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 031/2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Portaria Nº 031/2021 de 21 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia membros do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Piranga – MG, nos seguintes termos:
SETOR DE CULTURA E TURISMO:
Ana Carolina Araújo da Silva - Titular
Eliton Teles - Suplente
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
Letícia Rezende Dias - Titular
Marcos Felipe Domingues - Suplente
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGA:
Wilson Gomes de Paiva - Titular
Nilson Moreira de Castro - Suplente
PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PIRANGA:
Luis Henrique de Oliveira - Titular
Reginaldo Coelho da Costa - Suplente
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Antônio José Trindade de Paiva - Titular
Helbert Eugênio Navais Neves - Suplente
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SANTO ANTÔNIO DO PIRAPETINGA:
Antônio Onésimo da Silva Júnior - Titular
Robson Dárcio Gonzaga - Suplente
CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA DE PIRANGA, CORPORAÇÃO MUSICAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PINHEIROS ALTOS E CORPORAÇÃO MUSICAL BOM JESUS DE SANTO ANTÔNIO DO PIRAPETINGA:
Rosária de Oliveira Dutra Souza - Titular
Fábio dos Santos Fernandes - Suplente
Art. 2º. O mandato dos Conselheiros empossados é de 2 anos como previsto pela Lei 1432/2010, que cria o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Piranga/MG.
Art. 3º. Todos os conselheiros citados devem ser empossados em Ata específica que deve fazer referência ao documento de nomeação.
Art.4º. Este decreto entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2021.

Piranga/MG, 21 de janeiro de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:CEE9C81F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 032/2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Portaria Nº 032/2021 de 21 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Ronaldo Alfenas Coelho**, inscrito no CPF nº 692.454.106-25, portadora da Carteira de Identidade M 4.000.644 SSP/MG, para exercer as funções inerentes ao cargo comissionado e de provimento amplo de **Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS** do Município de Piranga/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira dos Municípios - AMM ─ meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Piranga - MG.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 21 de janeiro de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:5B695AE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 033/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Portaria Nº 033/2021 de 04 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Chefe de Divisão do Departamento de Cultura e Turismo do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. **ANA CAROLINA ARAÚJO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 101.329.056-98, portadora da Carteira de Identidade MG-15.003.910 SSP/MG, para exercer as funções inerentes ao cargo comissionado e de provimento amplo de **CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO** do Município de Piranga/MG.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021.
Art. 3º. Revoga-se a Portaria 012/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 21 de janeiro de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:FFE02523

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Mão de Obra para execução de pavimentação em paralelepípedo, meio fios, Rampa PNE, drenagem pluvial parcial da Rua Haroldo Mendes Pereira e Pavimentação em poliedro da Rua Oscar Jardim Filho e Rua Elias Ribeiro da Costa, no Bairro Santa Efigênia em Pirapetinga/MG.
EMPRESA CONTRATADA: MAFEL CONSTRUTORA DE PADUA LTDA –ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.157.057/0001-06, sediado(a) na Rua Guilherme Tavares da Silva, 65, Bairro Tavares, em Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
PRAZO DO ADITIVO: 04 meses

DATA DO ADITIVO: 18 de janeiro de 2021.

Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:49C2571E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020

EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto contratação de empresa especializada em obtenção de licença de uso mensal e suporte técnico do sistema de gestão de tarifas e tributos municipais, em atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Pirapetinga.
CONTRATADA: SIAPPA COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
RUA CONSTANTINO SURIANI, 49, BAIRRO JARDIM PARAISO CAMPINAS/SP
CNPJ Nº 07.206.647/0001-13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 06 (seis) meses, é R$23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), com valor mensal de R$3.900,00 (três mil e novecentos reais).
PRAZO DO ADITIVO: 06 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 2.04.00.04.129.0003.2.0018-3.3.90.40.
DATA DO ADITIVO: 21 de janeiro de 2021.

Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:2C03D00C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 002/2021 – DISPENSA 002/2021 ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo 002/2021 – Dispensa 002/2021
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Pirapetinga, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação de prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos em local licenciado, conforme Projeto Básico, no período de 02 meses, através da empresa WILMA MARLENE FERREIRA DO NASCIMENTO ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.322.106/0001-19, no valor total de R$71.040,00 (setenta e um mil e quarenta reais).

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:1B462F23

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2021
PROCESSO Nº 002/2021 – DISPENSA Nº 002/2021
DATA: 18 de JANEIRO de 2021.
OBJETO: Prestação de serviço de destinação final de resíduos sólidos em local licenciado, conforme Projeto Básico em anexo, pelo período de 02 meses, na forma da proposta apresentada, do Projeto Básico e do Termo de Referência.
Contratada: WILMA MARLENE FERREIRA DO NASCIMENTO ME, situada na Rua Dirceu de Oliveira Martins, 335, Bairro Colina do Sol, Pirapetinga/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.322.106/0001-19.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR GLOBAL: R$71.040,00 (setenta e um mil e quarenta reais).
PRAZO DO CONTRATO: 02 meses.
DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
CONTA CONTÁBIL: 02.05.00.18.541.0024.2.0025.3.3.90.39 01.00 Meio Ambiente;

R$71.040,00 (setenta e um mil e quarenta reais).

Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:237ED12A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 044/2021

Portaria n° 044/2021

Nomeia pregoeira e equipe de apoio.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Nomear a servidora **Érika Auriana Menezes Mourão Silva Berlini**, para ocupar o cargo de **Pregoeira Oficial** do Município de Pirapora, sem prejuízo das funções ordinárias.
Art. 2º. Designar os servidores **Nilson Rodrigues dos Santos** - matrícula 13862, **Rafael Natividade de Jesus**- matrícula-13870, **Poliana Alves Araújo Martins**- matrícula 8947, **Igor Queiroz Evangelista** - matrícula 14290, **Lucas Ozório Paixão**- matrícula 13380, **Karen Passos de Abreu** – matrícula 13378, para compor equipe de apoio à **Pregoeira Oficial**, sem prejuízo das funções que exercem atualmente.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário e a Portaria nº 291 de 1º de outubro de 2020.

Pirapora, 21 de janeiro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:0AED4494

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 045/2021.

Portaria n° 045/2021.

Nomeia Comissão de Licitação.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Licitação do Município de Pirapora, com a seguinte composição:

Membros Titulares:
Erika Auriana Menezes Mourão Silva Berlini - matrícula 13375 - Presidente
Nilson Rodrigues dos Santos - matrícula 13862
Igor Queiroz Evangelista – matrícula -14290
Rafael Natividade de Jesus - matrícula-13870
Adenilde Leal de Almeida Carvalho - matrícula-1346
Lucas Ozório Paixão- matrícula 13380
Membros Suplentes:
Rosilane de Queiroz Almeida Silva - matrícula 13872
Karen Passos de Abreu - matrícula 13378
Patrick Pereira de Jesus - matrícula 13868
Ione Marcia de Souza Oliveira- matrícula-13826
Glaucia Bispo Leite dos Santos- matrícula -13253
Josiane Soares Souza Ribeiro- matrícula -13865
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as portarias 250 de 19 de agosto de 2020 e 292 de 1º de outubro de 2020.

Pirapora, 21 de janeiro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:E60273EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 01/2021

O Prefeito Municipal de Poço Fundo, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo, nos termos da Lei 8.666/93, realizará o Processo Licitatório N° 20/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 01/2021, tendo como objeto da presente licitação a contratação de empresa, no regime de empreitada global, para a construção da Unidade de Atendimento Especializado em Saúde "POLICLINICA", objeto do contrato de repasse nº 2691.1067.783-54 – SICONV 890997/2019, de acordo com as especificações neste edital. A data para abertura deste certame será dia 15 de fevereiro de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro e no site da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG).

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:DE556A91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.990, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente Interino.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear Rinaldo Lima Oliveira, interinamente, para o cargo de Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente a partir de 21/01/2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto em seu art. 1º.

Pouso Alegre - MG, 21 de janeiro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:F3A31044

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.238, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Delega competências ao Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente Interino.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º. Ficam delegadas competências ao Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente Interino **Rinaldo Lima Oliveira**, nomeado pela Portaria nº 3.990/2021, a partir de 21/01/2021, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, nos incisos I a XLV, do art. 17, da Lei Municipal nº 5.881/2017. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Todos os atos referentes à presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º. O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente Interino fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com ressalva ao disposto em seu art. 1º.

Pouso Alegre, 21 de janeiro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:838343CC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 17/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020 - Processo Licitatório nº 183/2020 – "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PLANTÕES MÉDICOS ORIUNDAS DA PANDEMIA COVID-19", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência do Credenciamento vigorará pelo período de vigência do Decreto Municipal nº 5.117, de 17 de

março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município em razão do surto de doença respiratória coronavírus (Covid-19), prazo este contado a partir da data de sua publicação nos meios oficiais. Ratificação em 20/01/2021. Contratado: Dr. EDUARDO MORETTI CARRIJO E SILVA, pessoa física, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. n° 47.771.665-9, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 387.246.668-23, residente na Avenida São Francisco, nº 170, bairro Primavera II, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.123 de 20 de março de 2020.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:3BBC13B4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021** – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020. Processo Administrativo nº 183/2020. Objeto: "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PLANTÕES MÉDICOS ORIUNDAS DA PANDEMIA COVID-19", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência do Credenciamento vigorará pelo período de vigência do Decreto Municipal nº 5.117, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município em razão do surto de doença respiratória coronavírus (Covid-19), prazo este contado a partir da data de sua publicação nos meios oficiais. Assinado em 21/01/2021. Contratado: Dr. EDUARDO MORETTI CARRIJO E SILVA, pessoa física, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. n° 47.771.665-9, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 387.246.668-23, residente na Avenida São Francisco, nº 170, bairro Primavera II, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.123 de 20 de março de 2020, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Ficha 1481 - 02.11.10.122.0003.2624.3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FEDERAL e Ficha 1477 - 02.11.10.122.0003.2624.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FEDERAL.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A13615FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 120/2020, 121/2020 e 122/2020.

Processo Licitatório nº 089/2020 – Pregão Presencial nº 028/2020.
Partes: Município de Prata-MG, ME ESPORTE MG COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA-ME e LEONARDO OLIVEIRA RABELO.
Objeto: Prorrogar os prazos de vigência contratual, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo, uniformes e premiações, conforme Termo de Referência em anexo, atendendo o convênio nº 885879/2019 da Secretaria Especial do Esporte/Ministério da Cidadania, celebrado entre o Município do Prata-MG e a Secretaria Especial do Esporte/Ministério da Cidadania, para Implantação de Núcleo de futebol de base para o desenvolvimento do Programa Seleção do Futuro – Categorias de base, Pré Fraldinha, Fraldinha, Pré Mirim, Mirim, Infantil e Juvenil, conforme previsto no Plano de Trabalho.
Fundamento Legal: 57, II, da Lei 8.666/93.
Prazo de vigência: 27/12/2020 á 27/12/2021
Data da assinatura: 02/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B692DAC0

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 120/2020, 121/2020 e 122/2020.

Processo Licitatório nº 089/2020 – Pregão Presencial nº 028/2020.
Partes: Município de Prata-MG, ME ESPORTE MG COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA-ME e LEONARDO OLIVEIRA RABELO.
Objeto: Prorrogar os prazos de vigência contratual, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo, uniformes e premiações, conforme Termo de Referência em anexo, atendendo o convênio nº 885879/2019 da Secretaria Especial do Esporte/Ministério da Cidadania, celebrado entre o Município do Prata-MG e a Secretaria Especial do Esporte/Ministério da Cidadania, para Implantação de Núcleo de futebol de base para o desenvolvimento do Programa Seleção do Futuro – Categorias de base, Pré Fraldinha, Fraldinha, Pré Mirim, Mirim, Infantil e Juvenil, conforme previsto no Plano de Trabalho.
Fundamento Legal: 57, II, da Lei 8.666/93.
Prazo de vigência: 27/12/2020 á 27/12/2021
Data da assinatura: 02/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:4163E0F2

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 120/2020, 121/2020 e 122/2020.

Processo Licitatório nº 089/2020 – Pregão Presencial nº 028/2020.
Partes: Município de Prata-MG, ME ESPORTE MG COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA-ME e LEONARDO OLIVEIRA RABELO.
Objeto: Prorrogar os prazos de vigência contratual, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo, uniformes e premiações, conforme Termo de Referência em anexo, atendendo o convênio nº 885879/2019 da Secretaria Especial do Esporte/Ministério da Cidadania, celebrado entre o Município do Prata-MG e a Secretaria Especial do Esporte/Ministério da Cidadania, para Implantação de Núcleo de futebol de base para o desenvolvimento do Programa Seleção do Futuro – Categorias de base, Pré Fraldinha, Fraldinha, Pré Mirim, Mirim, Infantil e Juvenil, conforme previsto no Plano de Trabalho.
Fundamento Legal: 57, II, da Lei 8.666/93.
Prazo de vigência: 27/12/2020 á 27/12/2021
Data da assinatura: 02/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:93497AD2

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 354/2019

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 354/2019, 355/2019 e 356/2019.

Processo Licitatório nº 254/2019 – Pregão Presencial nº 092/2019.
Partes: Município de Prata-MG e REGO ESPORTES E CIA LTDA.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo, uniformes e premiações, conforme Termo de Referência em anexo, atendendo o convênio nº 880194/2018 da Secretaria Especial do Esporte/Ministério da Cidadania, celebrado entre o Município do Prata-MG e a Secretaria Especial do Esporte/Ministério da Cidadania, para Implantação de Núcleo de futebol de base para o desenvolvimento do Programa Seleção do Futuro – Categorias de base, Pré Fraldinha, Fraldinha, Pré Mirim, Mirim, Infantil e Juvenil, conforme previsto no Plano de Trabalho.
Fundamento Legal: 57, II, da Lei 8.666/93.
Prazo de vigência: 01/01/2021 á 31/12/2021.
Data da assinatura: 02/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:3D139EFA

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 355/2019

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 354/2019, 355/2019 e 356/2019.

Processo Licitatório nº 254/2019 – Pregão Presencial nº 092/2019.
Partes: Município de Prata-MG e REGO ESPORTES E CIA LTDA.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo, uniformes e premiações, conforme Termo de Referência em anexo, atendendo o convênio nº 880194/2018 da Secretaria Especial do Esporte/Ministério da Cidadania, celebrado entre o Município do Prata-MG e a Secretaria Especial do Esporte/Ministério da Cidadania, para Implantação de Núcleo de futebol de base para o desenvolvimento do Programa Seleção do Futuro – Categorias de base, Pré Fraldinha, Fraldinha, Pré Mirim, Mirim, Infantil e Juvenil, conforme previsto no Plano de Trabalho.
Fundamento Legal: 57, II, da Lei 8.666/93.
Prazo de vigência: 01/01/2021 á 31/12/2021.
Data da assinatura: 02/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:49C46F3A

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 356/2019

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 354/2019, 355/2019 e 356/2019.

Processo Licitatório nº 254/2019 – Pregão Presencial nº 092/2019.
Partes: Município de Prata-MG e REGO ESPORTES E CIA LTDA.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo, uniformes e premiações, conforme Termo de Referência em anexo, atendendo o convênio nº 880194/2018 da Secretaria Especial do Esporte/Ministério da Cidadania, celebrado entre o Município do Prata-MG e a Secretaria Especial do Esporte/Ministério da Cidadania, para Implantação de Núcleo de futebol de base para o desenvolvimento do Programa Seleção do Futuro – Categorias de base, Pré Fraldinha, Fraldinha, Pré Mirim, Mirim, Infantil e Juvenil, conforme previsto no Plano de Trabalho.
Fundamento Legal: 57, II, da Lei 8.666/93.
Prazo de vigência: 01/01/2021 á 31/12/2021.
Data da assinatura: 02/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:A4583346

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019.

Processo Licitatório nº 252/2019 – Pregão Presencial nº 091/2019.
Partes: Município de Prata-MG e ESPORTE MG COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA-ME.
Objeto: Prorrogar o prazo da vigência contratual, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em arbitragem com deslocamento incluso, para prestação de serviços na realização de torneios de futebol do Programa Seleção do Futuro – Categorias de base, Pré Fraldinhas, Fraldinha, Pré Mirim, Mirim, Infantil e Juvenil, conforme Termo de Referência em anexo, atendendo o convênio 880194/2018 da Secretaria Especial do Esporte/Ministério da Cidadania, celebrado entre o Município de Prata-MG e a Secretaria Especial do Esporte/Ministério da Cidadania, conforme previsto no Plano de Trabalho Fundamento Legal: 57, II, da Lei 8.666/93.
Prazo de vigência: 01/01/2021 á 31/12/2021
Data da assinatura: 02/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:6F42000A

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2020

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2020.

Processo Licitatório nº 085/2020 – Pregão Presencial nº 026/2020.
Partes: Município de Prata-MG e ESPORTE MG COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA-ME.
Objeto: Prorrogar o prazo da vigência contratual, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em arbitragem com deslocamento incluso, para prestação de serviços na realização de torneios de futebol do Programa Seleção do Futuro – Categorias de base, Pré Fraldinhas, Fraldinha, Pré Mirim, Mirim, Infantil e Juvenil, conforme Termo de Referência em anexo, atendendo o convênio 885879/2019 da Secretaria Especial do Esporte de Futebol e Desfesa dos Direitos do Torcedor/Ministério da Cidadania para realização de Campeonato Regional e Municipal de Futebol e Futsal Feminino e Masculino do Triangulo Mineiro – Categorias de Base e Adulto, celebrado entre o Município de Prata-MG e a Secretaria Especial do Esporte/Ministério da Cidadania, conforme previsto no Plano de Trabalho Fundamento Legal: 57, II, da Lei 8.666/93.
Prazo de vigência: 27/12/2020 á 27/12/2021
Data da assinatura: 02/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:C66822B5

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATOS LICITATÓRIOS DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO NºS 151/2020, 152/2020 E 153/2020.

Processo Licitatório nº 103/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2020.
Partes: Município de Prata-MG, AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA, DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME e ELETRO PRATA MATERIAIS ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA-ME.
Objeto: Prorrogar os contratos de expectativa de fornecimento de materiais elétricos firmados em 29/04/2020, a partir de 01/01/2021, passando a ter termo final em 30/04/2021, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Prata-MG, durante o exercício de 2020.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2021 a 30/04/2021.
Data da assinatura: 11/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:5AE13203

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATOS LICITATÓRIOS DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO NºS 151/2020, 152/2020 E 153/2020.

Processo Licitatório nº 103/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2020.
Partes: Município de Prata-MG, AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA, DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME e ELETRO PRATA MATERIAIS ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA-ME.
Objeto: Prorrogar os contratos de expectativa de fornecimento de materiais elétricos firmados em 29/04/2020, a partir de 01/01/2021, passando a ter termo final em 30/04/2021, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Prata-MG, durante o exercício de 2020.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2021 a 30/04/2021.
Data da assinatura: 11/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:2A240226

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATOS LICITATÓRIOS DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO NºS 151/2020, 152/2020 E 153/2020.

Processo Licitatório nº 103/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2020.
Partes: Município de Prata-MG, AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA, DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME e ELETRO PRATA MATERIAIS ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA-ME.
Objeto: Prorrogar os contratos de expectativa de fornecimento de materiais elétricos firmados em 29/04/2020, a partir de 01/01/2021, passando a ter termo final em 30/04/2021, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Prata-MG, durante o exercício de 2020.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2021 a 30/04/2021.
Data da assinatura: 11/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:4F8B3EEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ORIGEM: Tomada de Preços 15/2020

OBJETO: Execução de obra sob o regime de Empreitada Global de recapeamento e pavimentação tipo CBUQ em vias públicas na cidade de Pratinha-MG

DATA DO ADITAMENTO: 21/01/2021

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: Vecol Terraplenagem e Pavimentação Ltda

VALOR GLOBAL : R$- 605.214,15 (Seiscentos e Cinco Mil Duzentos e Quatorze Reais e Quinze Centavos)

VIGÊNCIA: 20/07/2021

Prefeitura Municipal de Pratinha/MG Em 21 de Janeiro de 2021

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:32BAEA31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2021;

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, Minas Gerais, Sr. Gaspar Carlos Filho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, nos termos da Lei n.º 8.666/93, firmou contrato de prestação de serviços com a empresa **ROCHA E SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, para a contratação de empresa especializada em serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na área de direito público, para acompanhamento do Município de Quartel Geral/MG em todos os atos jurídicos inerentes à gestão municipal, bem como licitação, contratos, convênios ou instrumentos congêneres, a serem celebrados. Período: janeiro a dezembro de 2021. Valor: R$ 72.000,00, (setenta e dois mil reais).

Quartel Geral, 07 de janeiro de 2020.

LUCIANO GERALDO TEIXEIRA;
Presidente a CPL;

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:40AD68A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, que trata de Licitações e Contratos Administrativos, bem como com base no parecer jurídico emitido pelo Assessor Jurídico, ratifico a inexigibilidade de licitação decidida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, e determino a contratação da Empresa **ROCHA E SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS** para contratação de empresa especializada em serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na área de direito público, para acompanhamento do Município de Quartel Geral/MG em todos os atos jurídicos inerentes à gestão municipal, bem como licitação, contratos, convênios ou instrumentos congêneres, a serem celebrados, por enquadra-se os serviços prestados pela referida empresa nos termos do art. 25, II c/c art. 13 todos da n.º 8.666/93. Determino que seja expedida ordem de serviço à empresa citada convocando-a para assinar o contrato de prestação de serviços.

Quartel Geral, 07 de janeiro de 2021.

GASPAR CARLOS FILHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:47C4B4EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO;

O Município de Quartel Geral/MG, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria de nº 01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que tornará público, o PRC de nº 013/2021, pregão presencial de nº 04/2021, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia civil para atender a demanda do município de Quartel Geral- MG. Data de abertura: 05/02/2021: 09:00 hs00min. As demais informações poderão ser obtidas no endereço: Rua Padre Luiz Gonzaga, nº 705, centro, Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00 horas, ou através dos telefones nº (**37) 3543 1190** ou pelo e-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br sendo que o edital do certame estará disponível no site da prefeitura municipal de Quartel Geral: **https://www.quartelgeral.mg.gov.br/.**

Quartel Geral, 21 de janeiro de 2021.

NESTOR HENRIQUE MENDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:0594291F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N ° 102/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2020 REGISTRO DE PREÇO N° 049/2020

Pelo presente Despacho, o **- MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 620 de 04 de Janeiro de 2021, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: Futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios-Administração para atender a demanda das Secretarias Municipais ,as seguintes empresas:
MERCADO DOMINGOS RUBACK LTDA -ME
CNPJ:26.540.852/0001-65
VALOR: R$151.585,85 (Cento e Cinquenta e Um Mil e Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

LUCIENE MARIA MIGUEL & CIA LTDA
CNPJ:05.533.177/0001-77
VALOR:R$44.840,00 (Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos e Quarenta Reais)

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais , 21 de Janeiro de 2021.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:4927E947

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2018 - PROCESSO Nº 338/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 105/2018, Processo: N.º 338/2017. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **AGFA HEALTHCARE BRASIL IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Considerando que não é a matriz da empresa contratada que executa o contrato de prestação de serviços, opera-se a alteração da prestadora do serviço, passando a ser a empresa a filial da referida empresa, com CNPJ nº 09.032.626/0002-35, localizada na Rua José Sanches Marin, nº 700, blocos 55, 65 e 75, Bairro Jardim Colorado, Suzano, São Paulo, CEP 08616-770.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL
2.1 – Considerando que a vigência e a execução do contrato foram suspensas por 60 (sessenta0 dias devido a Pandemia do Coronavírus, fica ratificada a suspensão ocorrida e, nos termos do §5º do art. 79 da Lei 8666/93, fica prorrogada, por igual período, o prazo de vigência e de execução do presente contrato.
2.2 – A prorrogação decorrente da suspensão do contrato inicia-se no dia 11/12/2020 e termina no dia 11/02/2021.
2.3 – Findado o prazo de prorrogação decorrente da suspensão, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 11/02/2021 e terminando em 11/02/2022. O valor total do presente aditivo é de R$49.000,00 (quarenta e nove mil reais), sendo pago mensalmente, a quantia de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Data: 11 de Dezembro de 2020.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:E44B7E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA CELEBRAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 031/2020, Processo: N.º 111/2020. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação, (Locatária) e de outro lado, Sra. **MARIA DUCARMO MACIEL DE SÁ** (Locadora).
Objeto do aditivo: O prazo estabelecido no contrato original fica prorrogado em 90 (noventa) dias, com o termo inicial de vigência em 23/12/2020 e término em 22/03/2021, podendo ser rescindido antes deste prazo por conveniência administrativa, bem como condicionado este, nos exercícios subsequentes, á existência de dotação orçamentária.
O valor a ser pago total é de R$33.172,50 (Trinta e três mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 11 de Janeiro de 2021.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:AEDAE13D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
RETIFICAÇÃO PREGÃO 05/2021

AVISO DE PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2021.
O Município de Rio Espera/MG, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 03/2021, torna público a todos os interessados, a PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL, cujo objeto é a contratação de empresa habilitada para o fornecimento de materiais de limpeza em atendimento às demandas das Secretarias Municipais. A retificação se refere a alterações nas exigências de documentação para habilitação, as quais passarão constar a AFE (autorização de funcionamento de empresa emitido pela ANVISA) e Alvará Sanitário para fornecimento dos itens saneantes, cosméticos, correlatos (saco de lixo) e higiene pessoal (Fralda, Papel Higiênico, etc...). Fica redesignada a data de realização do certame para dia 09.02.2021 às 08:00hs (oito horas). Informações completas do Termo de Retificação poderão ser solicitadas pelo e-mail: licitacoesrioespera@gmail.com, ou na sede da Prefeitura Municipal.

Rio Espera, 21 de janeiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR DIVINO VIGIANO.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:D517E2DF

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PREGÃO 13/2021

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA torna público que às **09h00min (nove horas) do dia 02 (dois) de fevereiro de 2021**, na Praça Nossa Senhora da Piedade, 36, Centro, em Rio Espera/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 13/2021**, destinada a contratação empresa habilitada para a prestação de serviços continuados em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de odontologia, fisioterapia, equipamentos medico hospitalares e equipamentos laboratoriais, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Rio Espera. Maiores informações pelo telefone (31) 3753.1254.

Rio Espera, 21 de janeiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR DIVINO VIGIANO.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:7E6474AF

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
CHAMADA PÚBLICA 01/2021

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG, torna público que às **09h00min (nove horas) do dia 05 de fevereiro**, à Praça Nossa Senhora da Piedade, 36, em Rio Espera/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, promoverá CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**,** destinada à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar em atendimento à Lei nº. 11.947 / 2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013 e suas posteriores alterações no Município de Rio Espera/MG.O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Rio Espera/MG. Maiores informações pelo telefone (31) 3753.1254, a partir das 08h00min.

Rio Espera, 21 de janeiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR DIVINO VIGIANO.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:0E63C236

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 006/2021 DISPENSA 001/2021 CONTRATO 002/2021

Extrato de instrumento contratualArt. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 006/2021
Dispensa Nº 001/2021
Contrato Nº 002/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e FABIO ROGÉRIO FERNANDES PAIVA 08655606685
Objeto: prestação de serviços de produção de fotografias/filmagens, para fins de publicação e criação de posts por meio das redes sociais e site do Município de Rodeiro – MG.
Vigência: de 19/01/2021 a 06/08/2021
Valor Total: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).
Dotação Orçamentária: 02.02.00.004.122.003.2078.33903900
Partes: José Carlos Ferreira, Prefeito Municipal – CONTRATANTE e Fabio Rogério Fernandes Paiva - FABIO ROGÉRIO FERNANDES PAIVA 08655606685 - Contratada

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:86905396

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO RESULTADO DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO 001/2021 PREGÃO PRESENCIAL 01/2021 REGISTRO DE PREÇOS 001/2021

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório 001/2021, Pregão Presencial 001/2021, Registro de Preços 001/2021, que tem como objeto Contratação de Empresa Habilitada para fornecimento de Medicamentos constantes na Tabela Oficial da Anvisa-CMED, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rodeiro -MG, com a seguinte empresa vencedora:

VENCEDOR: DRM - DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 26.760.171/0001-02					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR REF.	% DE DESC.
2	390641	TABELA CMED - GENERICO	1	80.000,00	40
4	390644	TABELA CMED - SIMILARES	1	80.000,00	30

Rodeiro, 21 de Janeiro de 2021.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA GOMES
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:2904CF9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 4234/2021

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares à servidora Monique Aparecida Antero Pedro, matrícula nº 0558, no período de 21/01/2021 a 04/02/2021.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 21 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:DF3F799F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO Nº. 010 DE 21 DE JANEIRO DE 2021. REAJUSTA O VALOR DA UFIR –

DECRETO nº. 010 de 21 de Janeiro de 2021.

Reajusta o valor da UFIR – UNIDADE FISCAL DE REFERENCIA do município de Rubelita, estabelece o Calendário Fiscal do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita, no exercício de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso XXIV, do art. 76 da Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com o disposto no Código Tributário Municipal e,

CONSIDERANDO a extinção da UFIR – UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA por Medida provisória nº 1.973-67, de 26 de outubro de 2000, mas continua sendo utilizada como medida de atualização monetária de tributos, multas e penalidades relacionadas a obrigações com o poder público;

CONSIDERANDO que o último valor da UFIR federal é R$ 1,0641, fixado em janeiro de 2000;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 313 do Código Tributário Municipal, Lei nº 680 de 31 de dezembro de 2004;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o IGP-M (FGV) como índice para correção dos valores de todas as tabelas fixadas em UFIR e/ou UFEMG no Código Tributário Municipal.

Art. 2º Fica fixada em R$ 1,5041 (Hum real, cinco mil e quarenta e um décimos de milésimos) a UFIR municipal para o exercício de 2021.

Art. 3º Todas as tabelas fixadas em UFIR e/ou UFEMG atenderão ao disposto no artigo 1º deste decreto.

Art. 4º Fica reajustado em 23,14% (Vinte e três, quatorze por cento) o valor venal dos imóveis, aplicando o mesmo percentual às demais taxas e outros impostos.

Art. 5º Fica instituído o Calendário Fiscal Municipal para o exercício de 2021:

I. Taxa de Licença de Localização e Funcionamento terá o vencimento em 30/03/2021 em parcela única;

II. ISSQN Anual – vencimento em 30/03/2021 em parcela única e o ISSQN mensal vencimento todo dia 10 de mês subsequente à emissão dos documentos fiscais;

III. ALVARÁ E ISSQN DOS MOTO-TAXISTAS E TAXISTAS terá o vencimento da parcela única em 26/02/2021;

IV. IPTU em parcela única com desconto de 7% (sete por cento) e com vencimento até o dia 26/02/2021 em parcela única. Podendo o contribuinte optar pelo parcelamento sem desconto em até 02 (duas) parcelas mensais, sendo o primeiro vencimento em 30/04/2021 e o segundo em 31/05/2021;

V. DÍVIDA ATIVA DE IPTU em parcela única com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre juros e multas, e com vencimento até o dia 31/07/2021, podendo o contribuinte optar pelo parcelamento em até 03 (três) parcelas mensais, sendo o primeiro vencimento para 30/07/2021 e as demais parcelas até o último dia útil de cada mês.

VI. MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) deverá entregar extrato das taxas mensais dos últimos cinco anos (2016 a 2020) até 30/03/2021, será expedido o Alvará 2021 somente com apresentação destes comprovantes e estando quite com os tributos relacionados ao MEI.

Parágrafo único – Não será permitido o parcelamento ou quantidades de parcelas fixadas neste artigo quando os valores das parcelas forem inferiores a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 6º O Índice de atualização do IPTU do ano de 2021 será o IGP-M(FGV) acumulado no período de Janeiro de 2020 a Dezembro de 2020.

Art. 7º Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 21 de janeiro de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:5AEFC7EC

GABINETE
PORTARIA Nº. 022 DE 15 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 022 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **ELIANE MIRANDA JARDIM**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n° MG-13.802.077 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 063.955.516-04, servidora efetiva no cargo de Monitor de Creche, matricula de nº: 2166 para o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial de Compras e Licitações.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de Janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 15 de Janeiro de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:3C4D2824

GABINETE
PORTARIA Nº. 032 DE 15 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 032 DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Resolve:

Art. 1º - Nomear a senhora **SIMONE BATISTA CARDOSO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n° MG 18.560.609 e inscrita no CPF/MF n° 118.241.726-48, servidora efetiva no cargo de Monitor de Creche, matricula nº: 2165, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar.

Art. 2º - Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Janeiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 15 de Janeiro de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:949D4B1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.006/2021

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara, Lei 1106/00, nos termos dos Arts. 59 a 62;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar retorno de licença sem vencimento para a servidora DEBORA GEORGIA CALDEIRA THIERSCH, ocupante do cargo efetivo de FISCAL MUNICIPAL, a partir do dia 21 de janeiro de 2021.

Santa Bárbara, 20 de janeiro de 2021.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:7093873C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4668/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado (a), para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, o (a) Sr. (a) **ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 18 de janeiro de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:3AA404D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 4672/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado (a), para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO I, o (a) Sr. (a) **GRASIELA RODRIGUES DE ARAUJO,** com atribuições junto à Secretaria Municipal de Educação**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 19 de janeiro de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:B85764A4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME N.º 002/2021

"Designa a Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento e análise das amostras de gêneros alimentícios e para verificação da compatibilidade com as especificações dos Termos de Referência."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 17, III, da Lei Municipal n.º 1703/2013, que traduz que compete aos Secretários Municipais e autoridades equiparadas expedir portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes de sua respectiva área de competência.

CONSIDERANDO que nos termos do item 7 dos Termos de Referência, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados no preparo da alimentação escolar destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação, dispõe sobre a análise e deliberação acerca da amostra a ser fornecida à contratante.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento e análise das amostras dos gêneros alimentícios especificados nos Termos de Referência n.º 34/2021, 35/2021, 36/2021, 37/2021, 38/2021 e para verificação da compatibilidade com as especificações dos respectivos Termos de Referência.

Servidor	Cargo	Matrícula
Camila Fonseca de Paula	Nutricionista	201003
Cláudia Aparecida Mota	Escriturária	200422
Ravena Carolina Maressa Santos	Auxiliar de Serviços	200953
Maria Aparecida Muniz Alberto	Conselheiro (a) da Alimentação Escolar (CAE)	-
Maria Francisca Soares	Conselheiro (a) da Alimentação Escolar (CAE)	-

Art. 2º Os membros da Comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.
Art. 3º Esta Portariaentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara/MG, 21 de janeiro de 2021.

MELYNA NEVES DE OLIVEIRA VILARINO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Anna Clara Arcanjo Fonseca
Código Identificador:F4838848

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME N.º 003/2021

"Designa o Gestor e os Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da execução do Termo de Colaboração firmado com a APAE Santa Bárbara."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 17, III, da Lei Municipal N.º 1703/2013, e tendo em vista o disposto na Lei Federal N.º 13019/2014 e no Decreto Municipal N.º 3239/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para atuarem como Gestor e Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma do Art. 35 e do Art. 36 do Decreto Municipal N.º 3239/2017, para acompanhamento da execução do Termo de Colaboração firmado com a APAE Santa Bárbara:

I – A gestão do Termo de Colaboração é de responsabilidade do Secretário Municipal de Educação.

II – A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

Fernanda Moreira Bicalho – Titular;
Anderson Luiz Nascimento Azevedo – Titular;
Cláudia Aparecida Mota – Titular;
Eva Cleicy de Jesus Reis – Suplente;
Camila Fonseca de Paula – Suplente;
Anna Clara Arcanjo Fonseca – Suplente.

Art. 2º Os membros da comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.

Art. 3ºO gestor e a comissão terão as atribuições previstas no Decreto Municipal N.º 3239/2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara/MG, 21 de janeiro de 2021.

MELYNA NEVES DE OLIVEIRA VILARINO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Anna Clara Arcanjo Fonseca
Código Identificador:6CE05062

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2020

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2020

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 057/2020. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de carga de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha P13 e gás de cozinha P45), botijas de gás vazias (vasilhame - casco) e água mineral. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor da licitante: HEDARIO A DE MIRANDA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.244.615/0001-80; vencedora com o valor total de R$ 49.080,00 (quarenta e nove mil, oitenta reais) e COMERCIAL AMANTINO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 41.781.675/0001-00; vencedora com o valor total de R$ 49.080,00 (quarenta e nove mil, oitenta reais) por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:8496B763

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 013/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei

Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, destinados a promover os estudos de viabilidade técnico-econômica, elaboração de projetos e planilhas orçamentárias e fiscalização das obras de reforma, reestruturação e manutenção dos bens públicos, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Margarida/MG.
O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. às 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 22/01/2021; informações pelos telefones (31) 3875- 1337 ou (31) 3875- 1776 e também pelo *e-mail:licitacaosantamargarida@gmail.com*.
A **ENTREGA** dos envelopes ocorrerá no dia 04/02/2021(quinta-feira), até 08h00min., e a **ABERTURA**dos envelopes iniciará no dia 04/02/2021 (quinta-feira), às 08h10min. A sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:E9092BBF

SETOR DE LICITAÇÃO
RERRATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 058/2020

RERRATIFICAÇÃO DO OBJETO E NOVA DATA DE ENTREGA E ABERTURA ENVELOPES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020

O Município de Santa Margarida, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.112/0001-73, por intermédio da pregoeira Marcela Mendes de Oliveira designada pela portaria n° 080/2021, torna público a presente RERRATIFICAÇÃO do objeto concernentes ao Processo Licitatório n° 133/2020, Pregão Presencial 058/2020, tendo em vista o equívoco na descrição do objeto ao revés contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de relógios para registro de ponto eletrônico (REP) com nobreaks integrados, bobinas de papel para termo impressão e locação de software para tratamento de ponto, de acordo com a Portaria 1510 do Ministério do Trabalho e Emprego, para controle de, no mínimo, 600 (seiscentos) usuários, incluindo a implantação do sistema, bem como a instalação e configuração dos equipamentos e treinamento do (s) servidor (es) designado (s) para operação, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Santa Margarida/MG, o correto é contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de relógios para registro de ponto eletrônico (REP) com nobreaks externos ou integrados, bobinas de papel para termo impressão e locação de software para tratamento de ponto, de acordo com a Portaria 1510 do Ministério do Trabalho e Emprego, para controle de, no mínimo, 600 (seiscentos) usuários, incluindo a implantação do sistema, bem como a instalação e configuração dos equipamentos e treinamento do (s) servidor (es) designado (s) para operação, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Santa Margarida/MG. Assim, passa a determinar nova data de entrega dos envelopes e abertura para o dia 05 de fevereiro de 2021, às 08:00 (oito) horas.
Ratificam-se todos os demais atos do Processo Licitatório nº 133/2020, Pregão Presencial nº 058/2020.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:C49A524A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados para a gestão pública municipal, incluindo conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento de pessoal, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa margarida/MG.
O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. às 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 22/01/2021; informações pelos telefones (31) 3875- 1337 ou (31) 3875- 1776 e também pelo *e-mail:licitacaosantamargarida@gmail.com*.
A **ENTREGA** dos envelopes ocorrerá no dia 08/02/2021(segunda-feira), até 08h00min., e a **ABERTURA**dos envelopes iniciará no dia 08/02/2021 (segunda-feira), às 08h10min. A sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:D6ABC190

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATANTE: Município De Santa Margarida, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida-MG, N.º 78, inscrita no CNPJ sob n.º18.385.112/001-73.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VERDE – CIS VERDE, associação pública, inscrita no CNPJ sob o n° 02.034.350/0001-02, situada à Rua Antônio Thomé, nº 165, Triangulo, município de Carangola, estado de Minas Gerais, CEP 36.800-000

OBJETO: contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde – CIS VERDE, para prestação de serviços médicos, na área de assistência à Saúde Pública, em nível ambulatorial especializado e médico-hospitalar de média e alta complexidade.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, e publicação de seu extrato.

VALOR GLOBAL: R$ 44.692,56 (**quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos**)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.01.10.302.0075.0007.31717000. Ficha 625 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 18.111,12 (dezoito mil cento e onze reais e doze centavos)
02.07.01.10.302.0075.0007.31717000. Ficha 626 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 26.581,44 (vinte e seis mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:06222EC0

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 013/2021
Dispensa De Licitação N° 006/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 006/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VERDE – CIS VERDE, associação pública, inscrita no CNPJ sob o n° 02.034.350/0001-02, situada à Rua Antônio Thomé, nº 165, Triangulo, município de Carangola, estado de Minas Gerais, CEP 36.800-000

OBJETO: contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde – CIS VERDE, para prestação de serviços médicos, na área de assistência à Saúde Pública, em nível ambulatorial especializado e médico-hospitalar de média e alta complexidade

VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

PERÍODO: O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, e publicação de seu extrato.

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:
Código Dotação:
02.07.01.10.302.0075.2046.33903900. Ficha 639
02.07.02.10.302.0075.2065.33903900. Ficha 845
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida/MG, 14 de Janeiro de 2021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:0D7E00B5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município De Santa Margarida, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida-MG, N.º 78, inscrita no CNPJ sob n.º18.385.112/001-73.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VERDE – CIS VERDE, associação pública, inscrita no CNPJ sob o n° 02.034.350/0001-02, situada à Rua Antônio Thomé, nº 165, Triangulo, município de Carangola, estado de Minas Gerais, CEP 36.800-000

OBJETO: contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde – CIS VERDE, para prestação de serviços médicos, na área de assistência à Saúde Pública, em nível ambulatorial especializado e médico-hospitalar de média e alta complexidade.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, e publicação de seu extrato.

VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.07.01.10.302.0075.2046.33903900. Ficha 639
02.07.02.10.302.0075.2065.33903900. Ficha 845

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:B6CB36E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 031/2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria Municipal nº 031/2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado e dá outras providências

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora, **NOEMY DE SOUZA CLARINDO**, portadora do CPF nº 072.029.846-60 para exercer o cargo de Coordenadoria de Regulação em Saúde, vinculado à Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na presente data, com sua publicação no átrio da prefeitura municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 11 de janeiro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:FA891EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 032/2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria Municipal nº 032/2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado e dá outras providências

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica nomeado a Senhora, **LUCIANA LOBO RIBEIRO**, portadora do CPF nº 050.768.856-28, para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DE UBS** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na presente data, com sua publicação no átrio da prefeitura municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 15 de janeiro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:44A42FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 033/2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria Municipal nº 033/2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado e dá outras providências

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora, **ROSINEI DE CASTRO MOTA**, portadora do CPF nº 049.129.626-60 para exercer o cargo de Assessoria de Secretaria de Educação, vinculado à Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na presente data, com sua publicação no átrio da prefeitura municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 20 de janeiro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:14B93C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 034/2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria Municipal nº 034/2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado e dá outras providências

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora, **KÁTIA REGINA PEREIRA DA SILVA ABRITTA**, portadora do CPF nº 041.849.786-90 para exercer o cargo de Diretora de Creche Municipal, vinculado à Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na presente data, com sua publicação no átrio da prefeitura municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 20 de janeiro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:93B29099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 035/2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria Municipal nº 035/2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado e dá outras providências

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica nomeado a Senhora, **ADENIZE CASSIMIRO DIAS**, portadora do CPF nº 087.350.377-50, para exercer o cargo comissionado de Assessoria de UBS vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na presente data, com sua publicação no átrio da prefeitura municipal, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 20 de janeiro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:8FD82B8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 001/2021

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 001/2021. DATA DA ABERTURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS 13:00 HORAS. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, com entrega

parcelada, para manutenção das atividades das diversas repartições administrativas do município de Santa Vitória, com recursos próprios do Município e recursos Federais, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I, e Objeto – Anexo IA. PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS. INFORMAÇÕES: Tele-fax: 34-3251-8531 - e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br / comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação) e/ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Município de Santa Vitória MG, aos 22 dias do mês de janeiro de 2021.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:2A3DB9C5

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021. DATA DA ABERTURA: 05 de fevereiro de 2021, às 13:00horas. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à aquisição de material destinado à limpeza pesada dos ambientes coletivos das diversas repartições administrativas do município de Santa Vitória, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo IA deste edital. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS. Informações: Tele-Fax: (34) 3251-8531 - E-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br / comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Município de Santa Vitória MG, 22 de janeiro de 2021.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:2B001D2F

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO RECURSO E DESIGNAÇÃO DA SESSÃO DE CONTINUIDADE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 106/2020

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA. RESULTADO DO RECURSO E DESIGNAÇÃO DA SESSÃO DE CONTINUIDADE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 106/2020. O Município vem publicar o resultado de recurso e designação de sessão de continuidade da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2020**, **Processo Licitatório 106/2020**. O **Prefeito do Município**, na qualidade de autoridade superior, no âmbito da competência a si outorgada, com apoio no juízo da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** e no Parecer emitido pela **SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, decide: Ficam mantidas as inabilitações das empresas, **CONSÓRCIO F & Q CÓRREGO SANTA VITÓRIA** (Ferrari Engenharia Ltda., CNPJ: 11.724.947/0001-61 e QUEBEC Ambiental, CNPJ: 26.921.551/0001-81); **Perfil Engenharia S/A**, CNPJ: 20.524.237/0001-89. Declaro o Consórcio (**RFJ Construção e Engenharia**, CNPJ: 37.009.606/0001-06 e **Poros Construtora EIRELI**, CNPJ: 04.295.026/0001-65), *HABILITADOS.* A sessão de continuidade da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2020**, **Processo Licitatório 106/2020**, para abertura dos envelopes de Proposta de Preço fica definida para o **dia 28 de janeiro de 2021 às 13:00 horas**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:2943919A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
PORTARIA 026/2021

PORTARIA Nº 26/2021

"Nomeia servidor para ocupar cargo comissionado que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto– MG, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando a necessidade de exercício funções inerentes a Chefe de Divisão de Estradas*;*

Considerando o disposto na Lei Municipal 003-2005 a qual dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal e São Gonçalo do Rio Preto;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor Luiz Carlos de Araújo, inscrita no CPF sob o nº 705.274.586-00 para exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Estradas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto – MG 04 de Janeiro de 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:F87ED2E6

ASSESSORIA GABINETE
PORTARIA 027/2021

PORTARIA Nº 27/2021

"Nomeia servidor para ocupar cargo comissionado que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto– MG, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando a necessidade de exercício funções inerentes a superintendente de transporte;

Considerando o disposto na Lei Municipal 003-2005 a qual dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal e São Gonçalo do Rio Preto;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada o Senhor Sebastião Aramy Lopes Filho, inscrita no CPF sob o nº 063.545.596-00 para exercício do cargo de provimento em comissão de Superintendente de transporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto – MG 04 de Janeiro de 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:C0EE6DAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2021

PROCESSO N.º 005/2021
Dispensa de Licitação n.º 001/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais, ratifica o reconhecimento da situação de dispensabilidade de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 c/c o Art. 2º, §1°, inciso III, da Lei nº. 11.107/05, referente à prestação dos serviços em saúde. **ADJUDICATÁRIO:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE. **VALOR:** R$ 273.861,48 (duzentos e setenta e três mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 11.1.3.10.302.15.2092 – Manutenção dos Serviços de MAC Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial/33.93.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica. **RATIFICAÇÃO:** 21 de janeiro de 2021. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodorioprеto.mg.gov.br

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:C63C5DEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 005/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de serviços de nutricionista para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, no âmbito da Alimentação Escolar da rede pública municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. DATA: 03/02/2021, às 14:00 horas.

RECOMENDAÇÃO

Tendo em vista as medidas de prevenção e isolamento social, determinadas pelo poder público durante a pandemia do COVID-19 e, seguindo orientação de entidades médicas para que se evite fluxo de pessoas em ambientes fechados, visando a contenção da propagação dessa peste pandêmica, recomendamos:

a) Cópia do ato convocatório não será disponibilizada para retirada física e todas as orientações adicionais serão feitas via e-mail ou telefone;

Seguindo recomendação da Controladoria Geral da União (Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão), corroborada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG):

b) A sessão pública deste certame será realizada em sala preparada para esse fim. Assim, a Administração assegurará o cumprimento de medidas de prevenção tais como: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, etc); dentre outras.

INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodorioprеto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:64C045AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021

PROCESSO N.º 006/2021
Dispensa de Licitação n.º 002/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais, ratifica o reconhecimento da situação de dispensabilidade de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 c/c o Art. 2º, §1°, inciso III, da Lei nº. 11.107/05, referente à prestação dos serviços de transporte dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS pelo ônibus do Sistema de Transporte Sanitário Intermunicipal, em favor dos munícipes de São Gonçalo do Rio Preto/MG. **ADJUDICATÁRIO:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE. **VALOR:** R$ 101.059,20 (cento e um mil cinquenta e nove reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 11.1.3.10.302.15.2092 – Manutenção dos Serviços de MAC Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial/33.93.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica. **RATIFICAÇÃO:** 21 de janeiro de 2021. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodorioprеto.mg.gov.br

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:166C1340

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 294/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 294/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS ESCOLAS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: ANDRE ANTONIO TAVARES, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 16.537,00 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS). DATA DA ASSINATURA: 19/10/2020. VIGÊNCIA: 19/10/2020 A 31/12/2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:EA1F9301

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2021 DE 20 (VINTE) DE JANEIRO DE 2021.

Regulamenta a aplicação da Lei nº 2.018, de 10 de abril de 2014, que dispõe sobre a instituição da Controladoria no Município de São João da Ponte/MG e contém outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito deste Poder.

DECRETA:

Art. 1° - O funcionamento da Controladoria Geral do Município, abrangendo as Administrações Direta e Indireta do Poder Executivo, sujeita-se ao disposto na Lei nº 2.018, de 10 de abril de 2014, à legislação e normas regulamentares aplicáveis ao Município, ao conjunto de instruções normativas que compõem o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle desta administração e às regras constantes deste Decreto.

Art. 2º - São órgãos e agentes do Sistema de Controle Interno:
I – O órgão central do SCI (Sistema de Controle Interno): a Controladoria Geral do Município – CGM
II – Os órgãos setoriais do SCI: unidades integrantes de estrutura organizacional do Município;
III – Os representantes setoriais do SCI: titular do órgão setorial ou servidor por ele indicado;
IV – Os órgãos centrais das Unidades Administrativas: unidade que responde pelo gerenciamento das atividades afetas ao sistema administrativo;
V – Os órgãos setoriais das Unidades Administrativas: unidade que se sujeita às instruções normativas relativas ao sistema administrativo.

Art. 3° - Para otimizar as ações do Sistema de Controle Interno no município, conforme disposto no artigo 6º da Lei nº 2.018/2014, ficam definidos como sistemas administrativos e respectivas unidades que atuarão como órgão central de cada sistema, as Secretarias, Departamentos e Seções/Setores, assim definidos:

Sistema Administrativo	Órgão Central
SCI - Sistema de Controle Interno	Unidade Central de Controle Interno
SPL - Sistema de Orçamento	Secretaria de Finanças
SCP - Sistema de Controle Patrimonial	Secretaria de Administração
SCO - Sistema de Contabilidade	Secretaria de Finanças (Departamento de Contabilidade)
SED - Sistema de Educação	Secretaria de Educação
SCL - Sistema de Compras, Licitações e Contratos	Secretaria de Administração (Setor de Licitações)
SSP - Sistema de Saúde Pública	Secretaria de Saúde
STB - Sistema de Tributos	Setor de Arrecadação e Tributos
SFI - Sistema Financeiro	Secretaria de Finanças
STR - Sistema de Transportes	Departamento de Transportes
SRH - Sistema de Administração de Recursos Humanos	Secretaria de Administração e Recursos Humanos
SCV - Sistema de Convênios e Consórcios	Secretaria de infraestrutura (Setor de Convênios)
SPO - Sistema de Projetos e Obras Públicas	Departamento de Obras e Serviços Urbanos
SBE - Sistema de Bem-Estar Social	Secretaria de Assistência Social
SCS - Sistema de Comunicação Social	Gabinete do Prefeito
SJU - Sistema Jurídico	Procuradoria Geral
SSG - Sistema de Serviços Gerais	Secretaria de Administração
STI - Sistema de Tecnologia da Informação	Secretaria de Administração

Art. 4º - A CGM – Controladoria Geral do Município expedirá até 1° de fevereiro de 2021, instrução normativa orientando a elaboração do manual de rotinas e procedimentos de controle nos respectivos sistemas administrativos.

§ 1° - Os órgãos centrais dos sistemas administrativos deverão submeterá apreciação da CGM – Controladoria Geral do Município, que encaminhará à aprovação do Chefe do Poder Executivo, as Instruções Normativas relativas às rotinas de trabalho e procedimentos de controle a serem observados em cada sistema administrativo.

§ 2° - Os órgãos e entidades da administração indireta como unidades executoras do Sistema de Controle Interno (Controladoria Geral do Município), sujeitam-se, no que couber, à observância das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle estabelecidos através de instruções normativas pelos órgãos centrais dos diversos sistemas administrativos, cabendo a seus gestores normatizar as demais atividades internas (finalísticas).

Art. 5º - Na definição dos procedimentos de controle, deverão ser priorizados os controles preventivos, destinados a evitar a ocorrência de erros, desperdícios, irregularidades ou ilegalidades, sem prejuízo de controles corretivos, exercidos após a ação.

Art. 6º - As unidades executoras do Sistema de Controle Interno, conforme disposto no art. 3º deste Decreto, deverão informar à CGM – Controladoria Geral do Município, para fins de cadastramento, o nome do respectivo representante de cada unidade executora, comunicando de imediato as eventuais substituições.

Parágrafo único - O representante de cada unidade executora tem como missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre a unidade executora e a CGM – Controladoria Geral do Município, tendo como principais atribuições:
I – prestar apoio na identificação dos "pontos de controle" inerentes ao sistema administrativo ao qual sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;
II – coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização do Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle, ao quais a unidade em que está vinculado atua como órgão central do sistema administrativo;
III – exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância do Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle a que sua unidade esteja sujeita e propor o seu constante aprimoramento;
IV – encaminhar à CGM – Controladoria Geral do Município, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;
V – adotar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;
VI – atender às solicitações da CGM – Controladoria Geral do Município quanto às informações, providências e recomendações;

VII – comunicar à chefia superior, com cópia para a CGM – Controladoria Geral do Município, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 7º - As atividades de auditoria interna a que se refere o artigo 6º, da Lei nº 2.018/2014, terão como enfoque a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelos seus órgãos centrais e executores, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles.

§ 1º. À CGM – Controladoria Geral do Município caberá, quando necessário, a elaboração do Manual de Auditoria Interna, que especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pela Unidade e que será submetido à aprovação do Chefe do Poder Executivo, documento que deverá tomar como orientação as Normas Brasileiras para o Exercício das Atividades de Auditoria Interna, de acordo a legislação vigente.

§ 2º. À CGM – Controladoria Geral do Município é assegurada total autonomia para a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna, podendo, no entanto, obter subsídios junto ao Chefe do Poder Executivo e demais gestores e junto às unidades executoras do Sistema de Controle Interno, objetivando maior eficácia da atividade de auditoria interna, quando necessário.

§ 3º. Para a realização de trabalhos de auditoria interna em áreas, programas ou situações específicas, cuja complexidade ou especialização assim justifique, a CGM – Controladoria Geral do Município poderá requerer do Chefe do Poder Executivo, colaboração técnica de servidores públicos ou a contratação de terceiros.

§ 4º. O encaminhamento dos relatórios de auditoria às unidades executoras do Sistema de Controle Interno será efetuado através do Prefeito Municipal, ao qual, no prazo estabelecido, também deverão ser informadas, pelas unidades que foram auditadas, as providências adotadas em relação às constatações e recomendações apresentadas pela CGM – Controladoria Geral do Município.

Art. 8º - Qualquer servidor público é parte legítima para denunciar a existência de irregularidades ou ilegalidades, podendo fazê-lo diretamente à CGM – Controladoria Geral do Município ou através dos representantes das unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sempre por escrito e com clara identificação do denunciante, da situação constatada e da(s) pessoa(s) ou unidade(s) envolvida(s), anexando, ainda, indícios de comprovação dos fatos denunciados.

Parágrafo Único - É de responsabilidade da CGM – Controladoria Geral do Município, de forma motivada, acatar ou não a denúncia, podendo efetuar averiguações para confirmar a existência da situação apontada pelo denunciante.

Art. 9º - Para o bom desempenho de suas funções, caberá à CGM – Controladoria Geral do Município solicitar, ao responsável, o fornecimento de informações ou esclarecimentos e/ou a adoção de providências.

Art. 10° - Se em decorrência dos trabalhos de auditoria interna, de denúncias ou de outros trabalhos ou averiguações executadas pela CGM – Controladoria Geral do Município, forem constatadas irregularidades ou ilegalidades, a esta caberá alertar formalmente a autoridade administrativa competente indicando as providências a serem adotadas.

Art. 11 - Caberá à CGM – Controladoria Geral do Município prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João da Ponte – MG, aos 20 (vinte) de janeiro de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:F6691AC1

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 38 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Comissão responsável por Recebimento dos Materiais/Congêneres da Fundação Municipal de Assistência à Saúde - FUMASA"

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;
RESOLVE:
Art. 1º- Constituir a Comissão encarregada pelo recebimento dos objetos de contratos ou similares relativos ao fornecimento dos materiais/congêneres da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - FUMASA**;
Art. 2º- Compõem a Comissão a que se refere o artigo anterior, os seguintes servidores:
I – Janaína Kênia Rocha, CPF Nº. 076.681.586-26;
II – Fausto Antônio Ferreira, Presidente da FUMASA, CPF Nº. 040.351.656-03;
III – Byanca Ferreira Campos, Diretora Executiva da FUMASA, CPF Nº. 080.106.796-07;
IV – Cristiane Gusmão Froes, Farmacêutica, CPF Nº. 044.083.336-37;
V – Mariana Fernandes Ferreira, Farmacêutica, CPF Nº. 108.536.276-06;
VI – Nadson de Siqueira, Nutricionista, CPF Nº. 058.365.876-80;
VII – Juscilene Ferreira Batista, Auxiliar de Serviços Gerais. CPF Nº. 104.812.086-40

Art. 3º- Para os efeitos desta Portaria, quando o contrato ou instrumento congênere se tratar de material de consumo para equipamentos e sistema de informática, ficará responsável também, como membro efetivo, o servidor **LEYFE CARDOSO SILVA**, Monitor de informática, inscrito no CPF 093.885.426-73;
Art. 4º- A confirmação de recebimento e atuação dos membros se dará mediante a confirmação por assinatura em carimbo com a respectiva identificação do recebedor no documento de nota fiscal.
Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 08 de Janeiro de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:D1709054

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 37 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **GUSTAVO LUIZ FERREIRA**, inscrito no CPF Nº. 065.921.596-93, para exercer em comissão o cargo de ***CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FROTAS,*** do Município de São João da Ponte, MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 08 de janeiro de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:4C8B3EC0

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 41 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Comissão de Avaliação imobiliária e predial para fins de locação de imóveis do município de São João da Ponte e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da realização de avaliação de imóveis para fins de locação para repartições públicas do município, estabelecendo o preço médio, e

CONSIDERANDO a ausência de profissional habilitado para tal finalidade, integrante dos quadros de funcionários do município,

RESOLVE:

Artigo 1°. Fica instituída a Comissão de Avaliação imobiliária e predial para fins de locação de imóveis, do município de São João da Ponte.

Artigo 2°. A Comissão de Avaliação imobiliária e predial para fins de locação de imóveis, do município de São João da Ponte, será constituída por três servidores, sendo eles:

I- Geso Rodrigues Coelho (Servidor em comissão – Assessor I) CPF Nº. 846.158.186-53;
II- Hugo Gonçalves De Queiroz (Servidor efetivo) CPF Nº. 123.039.706-01;
III- Alexandre Dangeles Ferreira (Servidor efetivo) CPF Nº. 047.538.146-70.

Parágrafo Único. O Município poderá a qualquer tempo substituir a composição da Comissão acima ou qualquer um de seus membros.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021; revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 08 de janeiro de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:26333294

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 39 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Comissão responsável por Recebimento dos Materiais/Congêneres da Secretaria Municipal de Assistência Social"

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;
RESOLVE:

Art. 1º- Constituir a Comissão encarregada pelo recebimento dos objetos de contratos ou similares relativos ao fornecimento dos materiais/congêneres da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**;
Art. 2º- Compõem a Comissão a que se refere o artigo anterior, os seguintes servidores:
I - Milton Tardiê Nunes Ferreira, Chefe do Departamento de compras, CPF Nº. 061.731.716-00.
II - Vanusa Ruas de Abreu Pinto, Assistente Social, CPF Nº. 692.259.746-04.
III – Bruna lima de Oliveira, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF Nº. 072.007.076-78.
Art. 3º- Para os efeitos desta Portaria, quando o contrato ou instrumento congênere se tratar de material de consumo para equipamentos e sistema de informática, ficará responsável também, como membro efetivo, o servidor **LEYFE CARDOSO SILVA**, Monitor de informática, inscrito no CPF 093.885.426-73;
Art. 4º- A confirmação de recebimento e atuação dos membros se dará mediante a confirmação por assinatura em carimbo com a respectiva identificação do recebedor no documento de nota fiscal.
Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 08 de Janeiro de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:180DE981

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 40 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Comissão responsável por Recebimento dos Materiais/Congêneres da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico"

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;
RESOLVE:
Art. 1º- Constituir a Comissão encarregada pelo recebimento dos objetos de contratos ou similares relativos ao fornecimento dos materiais/congêneres da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**;
Art. 2º- Compõem a Comissão a que se refere o artigo anterior, os seguintes servidores:
I – Marcos Paulo Campos Costa, Secretário Municipal de Saúde, CPF Nº. 061.725.746-98;
II - Adimara Gonçalves de Souza, Farmacêutica, CPF: 097.844.056-01
III - Milton Tardiê Nunes Ferreira, Chefe do Departamento de compras, CPF: 061.731.716-00.
Art. 3º- Para os efeitos desta Portaria, quando o contrato ou instrumento congênere se tratar de material de consumo para equipamentos e sistema de informática, ficará responsável também, como membro efetivo, o servidor **LEYFE CARDOSO SILVA**, Monitor de informática, inscrito no CPF 093.885.426-73;
Art. 4º- A confirmação de recebimento e atuação dos membros se dará mediante a confirmação por assinatura em carimbo com a respectiva identificação do recebedor no documento de nota fiscal.
Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2021.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 08 de Janeiro de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:6097F0F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO- Nº 015/2020- REAJUSTE DE PREÇO COTADO, PROC. LIC Nº. 001/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2020

A FUNDAÇAO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAÚDE - FUMASA DE SÃO JOÃO DA PONTE TORNA PUBLICO O 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO- Nº 015/2020- REAJUSTE DE PREÇO COTADO, PROC. LIC nº. 001/2020 Pregão Presencial SRP nº. 001/2020 - CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE**, CNPJ sob o nº21.376.025/0001-64. CONTRATADA: **DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 34.771.531/0001-08. OBJETO:Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens nº 07, 28, 29 e 32 que serão abertos para ampla competitividade,** para o **fornecimento de material médico-hospitalar e outros**, visando atender às necessidades da Fundação Municipal de Assistência a Saúde de São João da Ponte - MG FUMASA, nas ações de enfrentamento da pandemia COVID-19 e outras ações, de forma parcelada, conforme especificações contidas no termo de referência.Fica repactuado o preço registrado para a caixa da luva de procedimento tamanho M CAIXA com 100 unidades (item 29), para o seguinte valor: **R$ 95,85 (noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme art. 65, inc. II, "d", da Lei Federal 8.666/93,permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 20 de janeiro de 2021.

FAUSTO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:130C0AE1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

A Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA de São João da Ponte - MG, torna público o extrato de RATIFICAÇÃO do Processo Administrativo nº: 001/2021 – Dispensa de Licitação n°: Nº 001/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de materiais para o grupo gerador de energia de emergência da Fundação Municipal de Saúde, em caráter especial e emergencial de Saúde Pública, especialmente nas ações de enfrentamento da pandemia COVID 19, objetivando atender o Hospital Municipal São Geraldo, através de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal 8666/93, concomitante com os arts. 4º, 4º-B e 4º- C da Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 14.065/2020 e art. 4º do Decreto Municipal nº 07/2020, em atendimento a solicitação da FUMASA.

CONTRATANTE: FUMASA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SÁUDE.

EMPRESA CONTRATADA: GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA
CNPJ: 10.618.016/0001-16

VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte/MG, 21 de janeiro de 2021.

FAUSTO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A5965F29

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: Nº 001/2021

SINTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de materiais para o grupo gerador de energia de emergência da Fundação Municipal de Saúde, em caráter especial e emergencial de Saúde Pública, especialmente nas ações de enfrentamento da pandemia COVID 19, objetivando atender o Hospital Municipal São Geraldo, através de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal 8666/93, concomitante com os arts. 4º, 4º-B e 4º- C da Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 14.065/2020 e art. 4º do Decreto Municipal nº 07/2020, em atendimento a solicitação da FUMASA.
O Presidente da Fundação Municipal de Assistência à Saúde - MG, Sr. Fausto Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, exara a presente "**HOMOLOGAÇÃO",** inerente ao PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021– Dispensa de Licitação n°: Nº 001/2021, que tem como objetivo a contratação da empresa: **GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 10.618.016/0001-16**, pelo valor global estimado de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), conforme orçamento para aquisição dos materiais/serviços supracitados, em caráter urgente e emergencial, conforme detalhado no termo de referência e com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal 8666/93, concomitante com os arts. 4º, 4º-B e 4º- C da Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 14.065/2020 e art. 4º do Decreto Municipal nº 07/2020. Não obstante recomendo à Comissão Permanente de Licitação a observância aos ditames do art. 26 da Lei 8.666/93.

São João da Ponte/MG, 21 de janeiro de 2021.

FAUSTO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:553A40A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

SINTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de materiais para o grupo gerador de energia de emergência da Fundação Municipal de Saúde, em caráter especial e emergencial de Saúde Pública, especialmente nas ações de enfrentamento da pandemia COVID 19, objetivando atender o Hospital Municipal São Geraldo, através de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal 8666/93, concomitante com os arts. 4º, 4º-B e 4º- C da Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 14.065/2020 e art. 4º do Decreto Municipal nº 07/2020, em atendimento a solicitação da FUMASA.

CONTRATANTE: FUMASA–FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SÁUDE.

EMPRESA CONTRATADA: GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA
CNPJ: 10.618.016/0001-16
CONTRATO Nº 001/2021
**VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$** R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **21/01/2021 à 21/04/2021.**

Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, 21 de janeiro de 2021.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n° 033 de 06 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:41574DC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0024/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 0011/2021

Processo 0024/2021 - Pregão Eletrônico 0011/2021–Objeto: Aquisição de cafeteira tradicional para produção de café para servidores do prédio da Prefeitura.Sessão Pública às 15:00h do dia 04/02/2021. Credenciamento: até as 15:00h do dia 04/02/2021. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 04/02/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:1673A142

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0004/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 0002/2021

Processo 0004/2021 - Pregão Eletrônico 0002/2021 - Objeto: Aquisição de milho e fubá para alimentação de equinos apreendidos no Município, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS . Sessão Pública às 15:00h do dia 05/02/2021. Credenciamento: até as 15:00h do dia 05/02/2021. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 05/02/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:5B7C4A66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0027/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 0014/2021

Processo 0027/2021 - Pregão Eletrônico 0014/2021 - Objeto: Aquisição de pó de café e açúcar para atender as necessidades dos setores da Prefeitura Municipal durante o exercício de 2021 . Sessão Pública às 13:00h do dia 09/02/2021. Credenciamento: até as 13:00h do dia 09/02/2021. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 09/02/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:1135258E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0021/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 0009/2021

Processo 0021/2021 - Pregão Eletrônico 0009/2021 - Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no preparo do café da manhã, almoço, e jantar e demais lanches a serem servidos para as crianças acolhidas no Lar de Acolhimento das crianças durante o exercício de 2021. Sessão Pública às 15:00h do dia 09/02/2021. Credenciamento: até as 15:00h do dia 09/02/2021. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 09/02/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:787408F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0026/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 0013/2021

Processo 0026/2021 - Pregão Eletrônico 0013/2021 - Objeto: Aquisição de materiais de manutenção de ruas da cidade de São Lourenço, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 15:00h do dia 08/02/2021. Credenciamento: até as 15:00h do dia 08/02/2021. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 08/02/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:DBBD2CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 3.448 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.448

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Lourenço para o exercício financeiro de 2021.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo, nos termos do art. 65, §3º, da Lei Orgânica Municipal - LOM, as seguintes partes vetadas da Lei Municipal nº. 3.448, de 30/12/2020, e realiza readequação em seu conteúdo em razão da manutenção das emendas parlamentares:

Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal nº. 3.448, de 30/12/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. .....

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de São Lourenço	
01.01. Câmara Municipal	**6.999.000,00**
01.01.01. Corpo Legislativo	1.598.000,00
01.01.02. Secretaria da Câmara	5.401.000,00
Soma	**6.999.000,00**
2. Prefeitura Municipal de São Lourenço	
02.01. Secretaria Municipal do Governo	**1.803.512,00**
02.01.00. Secretaria Municipal do Governo	792.512,00
02.01.01. Gabinete do Prefeito	1.011.000,00
02.02. Advocacia Geral Município	**1.222.500,00**
02.02. Advocacia Geral Município	1.207.500,00
02.02.01. Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	15.000,00
02.03. Secretaria Municipal de Planejamento	**26.571.371,22**
02.03.00. Secretaria Municipal de Planejamento	1.426.706,00
02.03.01. Diretoria de Administração	3.456.793,00
02.03.02. Diretoria de Fazenda	2.216.210,00
02.03.03. Diretoria de Contabilidade	15.205.710,22
02.03.04. Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana	3.711.709,00
02.03.05. Fundo Municipal de Trânsito	554.243,00
02.04. Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana	**10.213.521,68**
02.04.00. Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana	3.571.846,68
02.04.01. Diretoria de Transportes e Obras Públicas	5.468.695,00
02.04.02. Diretoria de Engenharia	1.172.980,00
02.05. Secretaria Municipal de Educação	**34.191.380,10**
02.05.00. Secretaria Municipal de Educação	3.038.173,00
02.05.01. Educação Básica	10.149.653,10
02.05.02. FUNDEB	19.512.557,00
02.05.03. Ações Sócio Educativas	1.490.997,00
02.06. Fundo Municipal de Saúde	**63.267.151,46**
02.06.01. Fundo Municipal de Saúde	63.267.151,46
02.07. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	**1.818.709,00**

Continua folha 02

LEI MUNICIPAL Nº. 3.448
Folha 02

02.07.02. Fundo Municipal de Habitação	38.000,00
02.07.05. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	1.810.709,00
02.08. Fundo Municipal de Assistência Social	**1.640.819,00**
02.08.00. Fundo Municipal de Assistência Social	355.487,00
02.08.01. Serviço de Proteção Social Básica	854.423,00
02.08.02. Proteção Social Especial	430.909,00
02.09. Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	**1.794.277,00**
02.09.00. Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	1.156.912,00
02.09.01. Diretoria de Cultura	422.365,00
02.09.03. Fundo de Preservação do Patrimônio Cultural	215.000,00
02.10. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	**1.538.361,34**
02.11. Secretaria Municipal Ind., Com., Agric. e Desenv. Econômico	**425.010,00**
02.12. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	**307.823,00**
02.12.01. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	307.823,00
02.99. Reserva de Contingência	**4.973.174,20**
Soma	**149.767,610,00**
06. Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	
06.01. Gestão do SAAE	**4.806.300,00**
06.02. Serviços Urbanos	**7.788.095,00**
06.03. Serviços de Água e Esgoto	**13.165.717,00**
06.03.01. Serviços de Abastecimento de Água	8.792.806,48
06.03.02. Serviços de Esgotamento Sanitário	2.479.203,52
06.03.03. Serviços de Drenagem Urbana	1.893.707,00
Soma	**25.860.112,00**
Total Da Despesa Fixada	**182.626.722,00**

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	6.999.000,00
03 Essencial à Justiça	1.220.500,00
04 Administração	20.214.684,00
08 Assistência Social	3.741.351,00
09 Previdência Social	8.881.719,42
10 Saúde	63.267.151,46
12 Educação	34.191.380,10
13 Cultura	637.365,00
15 Urbanismo	7.632.477,75
16 Habitação	26.000,00
17 Saneamento	21.253.812,00
18 Gestão Ambiental	190.284,93
23 Comércio e Serviços	553.000,00
26 Transporte	2.181,493,00
27 Desporto e Lazer	1.538.361,34

Continua folha 03

LEI MUNICIPAL Nº. 3.448
Folha 03

28 Encargos Especiais	5.084.967,80
99 Reserva de Contingência/RPPS	4.973.174,20
Total da Despesa Fixada	**182.626.722,00**

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	91.339.225,00
3.3. Outras Despesas Correntes	74.748.313,40
Soma	**166.087.538,40**
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	6.690.547,40
4.6. Amortização da Dívida	4.875.462,00
Soma	**11.566.009,40**
9. Reserva de Contingência	**4.973.174,20**
Total da Despesa Fixada	**182.626.722,00 "**

Art. 2º. O Anexo V da Lei Municipal nº. 3.448, de 30/12/2020, passa a vigorar conforme o Anexo V desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de janeiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 3.013/2020
WJL/rlsc

OBS: O anexo V da presente Lei Municipal encontra se afixado no Saguão e no Site da Prefeitura.

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:06B35AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 60/2021 ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/10, DE 29/09/2010 DE MODO A REDUZIR A ALÍQUOTA DO IPTU E CONCEDE INCENTIVO TRIBUTÁRIO.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 60/2021

Altera a Lei Complementar nº. 001/10, de 29/09/2010 de modo a reduzir a alíquota do IPTU e concede incentivo tributário.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Artigo 15 da Lei Complementar nº. 001/10, de 29/09/2010, bem como alterado o Parágrafo Único deste mesmo artigo, que passa a vigorar como § 1º, sendo ainda acrescidos os §§ 2º e 3º, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. O imposto será calculado mediante a aplicação, sobre o valor venal dos imóveis respectivos, das seguintes alíquotas:

I - unidades edificadas 0,245% ao ano;
II - unidades não edificadas: 0,350% ao ano.

§ 1º. .....

§ 2º. Como incentivo à regularidade do recolhimento do imposto, sobre o valor obtido, inclusos os acréscimos previstos no § 1º deste artigo, será aplicado um desconto no percentual de 2% (dois por cento) para os imóveis que estejam em situação de total adimplência com a Fazenda Pública Municipal em relação a todos os débitos a ele vinculados no momento do lançamento, incluídas as obrigações relativas às multas, juros e outros acréscimos legais.

§ 3º. Para os efeitos do disposto no § 2º, considera-se situação de total adimplência não existirem quaisquer débitos relacionados com o imóvel no momento do lançamento, não servindo como comprovação a certidão positiva com efeito de negativa.**"**

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei Complementar competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de janeiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei Complementar nº. 85/2021
WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9066C18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.151 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.671.506,91 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 8.151

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 1.671.506,91 as dotações do Município de São Lourenço

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.448, de 30 de Dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$1.671.506,91 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil, quinhentos e seis reais e noventa e um centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 02 - Advocacia Geral Do Município
Sub-Unidade 00 - Advocacia Geral Do Município
2.02.00.28.846.0000.9.0001-100 - 3.1.90.91.00 Pagamento De Precatórios - - - - -- - - - - R$ 1.314.625,72

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.314.625,72

Total da Unidade 02 - R$ 1.314.625,72

Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Educação
2.05.00.12.122.0001.2.0049-101 - 3.3.90.30.00 Gestão Da Secretaria Municipal De Educação -- - - - - - - - - - - - - R$ 15.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 15.000,00

Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.365.0006.2.0165-101 - 3.3.90.39.00 Desenvolvimento Da Educação Infantil Creche- - - - - -- - - - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - R$ 25.000,00

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.302.0004.2.0079-102 - 3.3.90.30.00 Tratamento Fora Do Domicílio - - - - - - - - - R$ 100.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0071-102 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Policlínica - - - - - - - - - - - - - - - -- R$ 178.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0071-102 - 3.3.90.40.00 Gestão Da Policlínica - - - - -- - - - - - - - - - - - R$ 1.008,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 279.008,00

Total da Unidade 06 - - - - R$ 279.008,00

Continua folha 02
DECRETO Nº 8.151
Folha 02

Unidade 07 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
2.07.05.08.122.0001.2.0091-100 - 3.3.90.36.00 Gestão Da Secretaria De Desenvolvimento Social - - - - - - - - - -- - - R$ 12.942,32

Total da Sub-Unidade 05 - - - -- R$ 12.942,32

Total da Unidade 07 - - -- R$ 12.942,32

Unidade 08 - Fundo Municipal De Assistência Social
Sub-Unidade 02 - Proteção Social Especial
2.08.02.08.244.0027.2.0107-129 - 3.3.90.40.00 Manutenção E Operacionalização DO CREAS/PAEFI - -- - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Unidade 08 - - - - - -- - R$ 5.000,00

Unidade 09 - Secretaria Municipal De Turismo E Cultura
Sub-Unidade 03 - Fundo De Preservação Do Patrimônio Cultural
2.09.03.13.391.0032.2.0115-100 - 4.4.90.51.00 Preservação Do Patrimônio Histórico - - - - - R$ 34.930,87

Total da Sub-Unidade 03 - - - -- R$ 34.930,87

Total da Unidade 09 - - - - - - - - R$ 34.930,87

Total da Instituição 02 - - - -- R$ 1.671.506,91

Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 1.671.506,91

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS (art. 8° da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001) e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 04 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 01 - Diretoria De Transportes E Obras Públicas
2.04.01.15.392.0031.1.0206-100 - 4.4.90.51.00 Conv Construção Da Casa Da Cultura - - - - - R$ 34.930,87

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 34.930,87

Total da Unidade 04 - - -- - R$ 34.930,87

Continua folha 03

DECRETO Nº 8.151
Folha 03

Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Educação
2.05.00.12.122.0001.2.0050-101 - 3.3.90.39.00 Treinamento De Recursos Humanos Da Educação -- - - - - - - - - - R$ 5.000,00
2.05.00.12.122.0001.2.0049-101 - 4.4.90.52.00 Gestão Da Secretaria Municipal De Educação-- - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - -- R$ 15.000,00

Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.361.0005.2.0053-101 - 3.3.90.39.00 Educação Tempo Integral E Integrada - - - - - R$ 5.000,00
2.05.01.12.365.0050.2.0166-101 - 3.3.90.39.00 Desenvolvimento Da Educação Pré-Escola - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 01 -- - R$ 10.000,00

Total da Unidade 05 - -- R$ 25.000,00

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.302.0004.2.0076-102 - 3.3.90.30.00 Apoio E Diagnóstico - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 100.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0153-102 - 3.3.90.39.00 Contratualização TETO MAC - - - - - -- - - - - - R$ 39.008,00
2.06.01.10.302.0004.2.0076-102 - 3.3.90.91.00 Apoio E Diagnóstico - - - - - - - - - - - - - - - R$ 140.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - -- R$ 279.008,00

Total da Unidade 06 - - -- - R$ 279.008,00

Unidade 07 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
2.07.05.08.122.0001.2.0091-100 - 4.4.90.52.00 Gestão Da Secretaria De Desenvolvimento Social - - - - - - - - - R$ 12.942,32

Total da Sub-Unidade 05 - - - - -- - R$ 12.942,32

Total da Unidade 07 - - - - - -- - R$ 12.942,32

Unidade 08 - Fundo Municipal De Assistência Social
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal De Assistência Social
2.08.00.08.244.0042.2.0102-129 - 3.3.90.39.00 Gestão Do Programa Bolsa Família - - - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Unidade 08 - - - - - - - - R$ 5.000,00

Unidade 99 - Reserva De Contingência

Continua folha 04
DECRETO Nº 8.151
Folha 04

Sub-Unidade 00 - Reserva De Contingência
2.99.00.99.999.9999.9.0006-100 - 9.9.99.99.00 Reserva De Contingência - -R$ 1.314.625,72

Total da Sub-Unidade 00 -- - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.314.625,72

Total da Unidade 99 - R$ 1.314.625,72

Total da Instituição 02 - R$ 1.671.506,91

Total Geral Anulado - R$ 1.671.506,91

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 18 de janeiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3E91A915

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.152 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8.152

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.448, de 30 de Dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$ 62.673,32 (sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos), as seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 04 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 01 - Diretoria De Transportes E Obras Públicas
2.04.01.15.452.0015.2.0046-100 - 3.3.90.40.00 Manutenção Dos Serviços Funerários - - - - - -'- R$ 480,00
2.04.01.15.451.0017.1.0009-124 - 4.4.90.51.00 Obras De Infraestrutura Urbana - - - - - - - - - R$ 58.985,32

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 59.465,32

Total da Unidade 04 - - - R$ 59.465,32

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.301.0002.2.0068-155 - 3.3.90.30.00 Atenção Básica - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Unidade 06 - -- - - - R$ 1.000,00

Unidade 08 - Fundo Municipal De Assistência Social
Sub-Unidade 01 - Serviço De Proteção Social Básica
2.08.01.08.244.0021.2.0146-129 - 3.3.90.40.00 Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculo - -- R$ 624,00

Total da Sub-Unidade 01 - -- R$ 624,00

Total da Unidade 08 - - - R$ 624,00

Unidade 09 - Secretaria Municipal De Turismo E Cultura
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Turismo E Cultura
2.09.00.04.122.0001.2.0109-100 - 3.3.90.40.00 Gestão Do Turismo - - - - - R$ 528,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 528,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 8.152
Folha 02

Sub-Unidade 01 - Diretoria De Cultura
2.09.01.13.122.0001.2.0114-100 - 3.3.90.40.00 Gestão Da Diretoria De Cultura - - - -- - - - - - - - R$ 528,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 528,00

Total da Unidade 09 - - - - - R$ 1.056,00

Unidade 10 - Secretaria Municipal De Esportes E Lazer
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Esportes E Lazer
2.10.00.27.122.0001.2.0117-100 - 3.3.90.40.00 Gestão Da Secretaria Municipal De Esportes E Lazer - - - - - - - - - - - - R$ 528,00

Total da Sub-Unidade 00 - - -- - R$ 528,00

Total da Unidade 10 - - - - R$ 528,00

Total da Instituição 02 - -- - - - R$ 62.673,32

Total Geral Acrescido - - - R$ 62.673,32

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 04 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
2.04.00.04.122.0001.2.0034-100 - 3.3.90.40.00 Gestão De Transportes E Manutenção Da Frota - R$ 480,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 480,00

Sub-Unidade 02 - Diretoria De Engenharia
2.04.02.17.512.0029.1.0016-124 - 4.4.90.51.00 Conv Constr.Unidade Elevação e Tratamento De Esgoto- - - - - - - - - R$ 58.985,32

Total da Sub-Unidade 02 - - - - R$ 58.985,32

Total da Unidade 04 - - - R$ 59.465,32

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.301.0002.2.0069-155 - 3.3.90.30.00 Cofinanciamento Da Atenção Primaria - - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 1.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - R$ 1.000,00

Continua folha 03

DECRETO Nº 8.152
Folha 03

Unidade 08 - Fundo Municipal De Assistência Social
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal De Assistência Social
2.08.00.08.244.0042.2.0102-129 - 3.3.90.30.00 Gestão Do Programa Bolsa Família - - - - - - - - - R$ 624,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 624,00

Total da Unidade 08 - - - R$ 624,00

Unidade 09 - Secretaria Municipal De Turismo E Cultura
Sub-Unidade 01 - Diretoria De Cultura
2.09.01.13.122.0001.2.0114-100 - 4.4.90.52.00 Gestão Da Diretoria De Cultura - - - - - - - - - -- R$ 1.056,00

Total da Sub-Unidade 01 - - R$ 1.056,00

Total da Unidade 09 - - - R$ 1.056,00

Unidade 10 - Secretaria Municipal De Esportes E Lazer
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Esportes E Lazer
2.10.00.27.813.0019.2.0122-100 - 3.3.90.30.00 Lazer - - - - R$ 528,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - R$ 528,00

Total da Unidade 10 - - - - R$ 528,00

Total da Instituição 02 - - - R$ 62.673,32

Total Geral Anulado - - - R$ 62.673,32

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 18 de janeiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2FFD0EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.162 NOMEIA ASSESSOR DE IMPRENSA, RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL.

DECRETO Nº. 8.162

Nomeia Assessor de Imprensa, Relações Públicas e Cerimonial.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. Jodil Duarte Nunes** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessor de Imprensa, Relações Públicas e Cerimonial"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir de 20/01/2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de janeiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:50CF6124

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 2.º ADITAMENTO AO CONTRATO N.º SAAE/SLO 014/2020

2º. Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-014/2020.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: **Auto Posto Titoneli Ltda**.
Modalidade: Pregão Presencial nº. 005/2020
Objeto: reajuste de preços.
Valores:

Combustível	Preço atual	Preço reajustado
Etanol	R$ 3,08	R$ 3,11
Gasolina comum	R$ 4,43	R$ 4,48

Data da assinatura: 18/01/2021.

HEMERSON JADER CUNHA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:BFB65917

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 2.º ADITAMENTO AO CONTRATO N.º SAAE/SLO 015/2020

2º. Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-015/2020.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: **Poli & Toledo Comércio de Combustíveis Ltda**.
Modalidade: Pregão Presencial nº. 005/2020
Objeto: reajuste de preços.
Valores:

Combustível	Preço atual	Preço reajustado
Óleo diesel comum	R$ 3,79	R$ 3,91
Óleo diesel S-10	R$ 3,33	R$ 3,44

Data da assinatura: 18/01/2021.

HEMERSON JADER CUNHA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:7AC08D7B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 2.º ADITAMENTO AO CONTRATO N.º SAAE/SLO 010/2019

2º. Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-010/2019.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Rádio Estância Ltda.
Modalidade: Inexigibilidade (Credenciamento) nº. 018/2018
Objeto: prorrogação da vigência.
Vigência: de 24/01/2021 a 23/01/2022.
Data da assinatura: 19/01/2021.

HEMERSON JADER CUNHA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:3D425A63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 4º ADITIVO - PROCESSO DISPENSA Nº 046/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 4º Aditivo - Processo Dispensa Nº 046/2018 Objeto: : Realização de prorrogação contratual até 31 de Dezembro de 2021, para prestação de serviços referente á Politica Municipal de Turismo (ICMS TURISMO) e a política de proteção do patrimônio cultural do município (ICMS Patrimônio Cultural), conforme solicitação do Gabinete. Contratado: **MO MEDEIROS EIRELI ME** , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 15.095.339/0001-96 .

Sem Peixe, 18 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:5A27A096

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO PROCESSO DISPENSA Nº 040/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 2º Aditivo Processo Dispensa Nº 040/2019. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2021, locação de área de 144m² situado no Sitio Paiol , Zona Rural Sem Peixe, para a finalidade de funcionamento do local de destinação de resíduos sólidos, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos . Contratado: **JOSE SANTANA SOARES DE BARROS**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 355.326.106-49 residente e domiciliada à Praça São Sebastião, Nº 94, Centro, Sem Peixe/MG .

Sem Peixe, 18 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:EC76BE97

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 006/2021

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 006/2021. Objeto: Aquisição de material hospitalar sendo emergencial, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde. Contratadas: **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n º 01.417.694/0001-20, pelo valor global : R$ 3.039,95 (três mil e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos, **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** , pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, pelo valor global: R$ 1.472,50 (um mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), **COLLIBRA COMERCIO LTDA ,**pessoa jurídica , inscrita no CNPJ sob o nº 37.850.706/0001-52 , pelo valor global : R$ 11.203,00 (onze mil duzentos e três reais) , **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica , inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40 , pelo valor global: R$ 1.027,60 (um mil e vinte e sete reais e sessenta centavos. Pelo valor total de R$ R$ 16.743,05 (dezesseis mil setecentos e quarenta e três reais e cinco centavos)

Sem Peixe, 19 de Janeiro de 2021

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 006/2021: Aquisição de material hospitalar sendo emergencial, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde. **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n º 01.417.694/0001-20, pelo valor global : R$ 3.039,95 (três mil e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos, **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** , pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº

67.729.178/0004-91, pelo valor global: R$ 1.472,50 (um mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), **COLLIBRA COMERCIO LTDA ,**pessoa jurídica , inscrita no CNPJ sob o nº 37.850.706/0001-52 , pelo valor global : R$ 11.203,00 (onze mil duzentos e três reais) , **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica , inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40 , pelo valor global: R$ 1.027,60 (um mil e vinte e sete reais e sessenta centavos. Pelo valor total de R$ 16.743,05 (dezesseis mil setecentos e quarenta e três reais e cinco centavos).

Sem Peixe, 19 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:7F2431E2

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 006/2021. Objeto: Aquisição de material hospitalar sendo emergencial, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde. Contratadas: **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n º 01.417.694/0001-20, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 2103, Centro, Caratinga, Cep: 35300-102, **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** , pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, com sede na Praça Emilio Maconato , 1000, Galpão G22, Núcleo Residencial, Jaguariúna , São Paulo, cep: 13916-074, **COLLIBRA COMERCIO LTDA ,**pessoa jurídica , inscrita no CNPJ sob o nº 37.850.706/0001-52 , com sede na Praça São Sebastião, n º 94, Centro, cep: 35441-000, Sem Peixe/MG, **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica , inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40, com sede na Rodovia Juscelino Kubitscheck de Oliveira , BR 459, Galpao,Jd Santa Edwirges, Pouso Alegre/MG, cep: 37550-000. Pelo valor total de R$ 16.743,05 (dezesseis mil setecentos e quarenta e três reais e cinco centavos).

Sem Peixe, 19 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:F8B0269D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 014/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 014/2021, Pregão Presencial nº 005/2021. Tipo menor preço global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS TORRES DE TV DE SENADOR CORTES E DISTRITO DE PREGOS.** O Credenciamento, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, será no dia **04/02/2021, às 14:00hs.** A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

RAQUEL DOS SANTOS CARMO.
Pregoeira Municipal.

Senador Cortes – MG, 21 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Raquel dos Santos Carmo
Código Identificador:F62C82F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 03/2021, DISPENSA 001/2021

PROCESSO Nº 03/2021, DISPENSA 001/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A COLETA, TRANSPORTE TRATAMENTO TÉRMICO E/OU DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PERTENCENTES AOS GRUPOS "A", "B" e "E", PROVENIENTES DAS OPERAÇÕES PRODUTIVAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG. Empresa: Colefar LTDA, CNPJ nº 04.962.103/0001-93. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R$8.400,00 (oito mil, e quatrocentos reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Senador Modestino Gonçalves, 21 de janeiro de 2021.

KÊNIA MOREIRA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Kenia Moreira Santos
Código Identificador:91DAC634

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 01/2021. Processo n.º 01/2021. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de Totens Em Metalon, Mascaras e Tapetes, materiais para serem usados na prevenção do COVID-19. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame, a adjudicação do pregoeiro e resolve homologar o procedimento. Empresa vencedora: a) Delvane dos Reis Gomes, CNPJ n.º 30.777.776/0001-06 valor R$ 11.200,00. b) Moises Marques João de Deus, CNPJ nº. 20.616.131/0001-05 valor R$ 24.479,90.

Serrania, 21 de janeiro de 2021.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:E5066287

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro. Pregão n.º 01/2021. Processo n.º 01.2021. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de Totens Em Metalon, Mascaras e Tapetes, materiais para serem usados na prevenção do COVID-19. Detentora: A.R.P. 07/2021 - Delvane dos Reis Gomes, CNPJ n.º 30.777.776/0001-06 valor R$ 11.200,00. A.R.P. 08/2021 - Moises Marques João de Deus, CNPJ nº. 20.616.131/0001-05 valor R$ 24.479,90. Vigência: 21/01/2021 a 21/01/2022.

Serrania, 21 de janeiro de 2021.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:4A7664F2

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 05/2021. Processo Licitatório nº 13/2021. OBJETO: registro de preço objetivando a aquisição de refeição, marmitex, lanches, água e refrigerante Abertura dia 04 de fevereiro de 2021 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 21 de janeiro de 2021.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:4BB47112

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

CORREGEDORIA
PORTARIA 002 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA 002 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7641/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna enviada a esta Corregedoria pela Diretora do Departamento de Divisão de Pessoal, datada de 10/12/2020, comunicando indícios de falsificação de documentos apresentados pela Senhora **MACKLAYNE SOUZA COSTA**, servidora pública municipal, contratada no cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula 12013-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação,
CONSIDERANDO que em tese a servidora teria falsificado atestados, exames médicos e Certidão de Nascimento de seu suposto filho, o que configura falta grave, que deve ser apurada pela Administração,
CONSIDERANDO ainda a declaração prestada pela servidora na Corregedoria e a juntada de documentos,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, conforme artigo 49, para apurar possível infração disciplinar cometida por **MACKLAYNE SOUZA COSTA**, servidora pública municipal, contratada no cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula 12013-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo a ela imputada a suposta conduta de **infringência dos incisos I, II, III, IV e IX do artigo 22, inciso IV do artigo 23, artigo 27, artigo 29, artigo 30, incisos I, II, IV, X, XI e XIII do artigo 38, todos da Lei Municipal 6.209/11. Estando a servidora sujeita à aplicação da penalidade de Advertência, Suspensão ou Demissão conforme incisos I, II e III do artigo 33 e incisos I, II, IV, X, XI e XIII do artigo 38, todos da Lei Municipal 6.209/11, c/c art. 297 e 298 do CP.**
Art. 2º – A Comissão constituída através do Decreto Municipal nº 7.927 de fevereiro de 2019, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para cumprir a apuração dos fatos, conforme o art. 58 da Lei Municipal 6.209/11.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni-MG, 21 de janeiro de 2021.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:1EC6CB8D

CORREGEDORIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PAD Nº 012/2020
SERVIDOR: WESLLEY SOUZA CHARBAJE

RELATÓRIO:

Trata-se de PAD - Processo Administrativo Disciplinar, cujo objeto diz respeito a apuração de ilícito administrativo por infringência **do artigo 45 da Lei 6.209/2011**, tendo como acusado, **WESLLEY SOUZA CHARBAJE**, servidor público municipal, efetivo na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 107684, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
A análise do Processo Administrativo Disciplinar em questão revela que foram seguidos os trâmites legais estabelecidos na legislação vigente. O PAD foi instaurado mediante Portaria emitida pela autoridade competente, Comissão Processante composta por servidores efetivos e, ainda, que consta nos autos documentos que embasam a acusação da prática do ilícito imputado.
Em consonância com a legislação em vigor, houve formalização da ciência do acusado, bem como restou oportunizado a possibilidade de contrapor-se às acusações que pesam contra sua pessoa, em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
Foram observadas todas as formalidades legais na apuração dos fatos imputados ao acusado, sendo estritamente obedecidos os princípios da Administração Pública e toda a legislação pertinente à matéria na realização de cada um dos procedimentos indispensáveis à condução do presente processo.
A douta Comissão Processante concluiu os trabalhos e elaborou o relatório final circunstanciado, pugnando pela aplicação da **penalidade de suspensão**.
Foi o relatório encaminhado a esta Corregedoria para emissão de Decisão Administrativa.
É o breve relatório.
Fundamento e decido.

ANÁLISE:
Pela análise do conjunto probatório constante nos autos, verifico que, a princípio, de fato o servidor possui mais de 30 faltas injustificadas no período de 12 meses. Pois, não protocolou junto ao Setor de Recursos Humanos quaisquer justificativas de suas faltas, o que caracteriza o ilícito "inassiduidade habitual". Tal falta funcional é passiva da penalidade de Demissão.
Durante a instrução processual o servidor, através de seu defensor, juntou aos autos atestados médicos justificando 13 dias de faltas ao serviço. Alegou que não protocolou os atestados junto ao setor de RH por falta de informação.
É sabido que, conforme a Legislação vigente o servidor deveria, dentro do prazo, apresentar o atestado médico no setor competente para se licenciar por problema de saúde, o que não fez. Deste modo, os atestados apresentados nos autos não abonam as faltas que foram descontadas em seu pagamento.
Por outro lado, há que se levar em conta que o servidor não faltou ao serviço durante todo esse período de forma voluntária e intencional. Pelo contrário, ele comprovou através dos atestados médicos que se ausentou de suas atividades durante 13 dias por problema de saúde e não protocolou junto ao setor competente os atestados médicos para formalizar sua licença por problema de saúde, simplesmente por falta de informação.
Deste modo, entendo que a sugestão da Ilustre Comissão Processante há de ser acolhida. Pois, considerando os atestados médicos que justificam 13 faltas, as outras faltas não são suficientes para

caracterizar a inassiduidade habitual, ao ponto de tomar a penalidade de Demissão.
Por outro lado, ficou demonstrado que o acusado agiu com negligência, desleixo e irresponsabilidade, não informando ao Setor de Recursos Humanos o motivo de suas faltas ao serviço, configurando a infração de desídia.
Deste modo, restando comprovado de forma muito clara a desídia do servidor e sua não observância a norma legal e regulamentar, mister se faz reconhecer a ocorrência do ilícito administrativo e, por conseguinte, aplicar-lhe a **PENALIDADE DE SUSPENSÃO**.

CONCLUSÃO:
Pelo exposto e, principalmente, adotando o relatório da Comissão Processante como fundamento, reconheço a prática de conduta ilícita do servidor indiciado por inobservância do dever funcional descrito nos incisos III e X do artigo 22 e inciso XV do artigo 23, todos da Lei Municipal 6.209/2011. Aplico-lhe a **PENALIDADE DE SUSPENSÃO DE 30 (trinta) dias conforme o inciso II, do art. 33 da Lei Municipal 6.209/11. A suspensão deverá ser convertida em multa calculada em 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, conforme § 2° do art. 36 da Lei Municipal, 6.209/2011.**
Determino que dê ciência desta decisão ao indiciado e ao denunciante, inclusive com cópia de seu inteiro teor.
Depois de transcorrido o prazo para recurso, comunique o Setor de Recursos Humanos para decisões cabíveis.

Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.

Teófilo Otoni-MG, 17 de dezembro de 2020.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:504412EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 168/2020 - PROCESSO N.º 2167/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 168/2020 – Processo n.º 2167/2020**, realizado em 20 de janeiro de 2021, referente à Registro de Preços para Aquisição de Material Reciclado de Resíduos da Construção Civil Triturados, destinados à manutenção, conservação e restauração de vias públicas, praças e imóveis que se encontram sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, em favor da empresa: **Lopes Empreendimentos e Reciclagem EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.193.099/0001-56, sendo o valor total estimado registrado: R$ 117.400,00 (cento e dezessete mil e quatrocentos reais).

Três Pontas, 21 de janeiro de 2021

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:FDAABE53

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 168/2020 – PROCESSO N.º 2167/2020

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Reciclado de Resíduos da Construção Civil Triturados, destinados à manutenção, conservação e restauração de vias públicas, praças e imóveis que se encontram sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes e Obras. **Detentora:** : Lopes Empreendimentos e Reciclagem EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.193.099/0001-56, sendo o valor total estimado registrado: R$ 117.400,00 (cento e dezessete mil e quatrocentos reais). **Vigência:** 21/01/2021 a 21/01/2022.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:A58FE26C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 075/2020 – PROCESSO N.º 1010/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** Auto Posto Catumbi Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.821.961/0001-50. **Objeto:**Altera-se o valor unitário registrado para o item Óleo Diesel S10, reajustando-se o mesmo para R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), o litro. Data: 13/01/2021.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:24C0A2AE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 146/2020 – PROCESSO N.º 1789/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:**Philadelphia Auto Posto Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.918.421/0001-45. **Objeto:**Alteram-se os valores unitários registrados para os itens: Gasolina Comum, reajustando-se o mesmo para R$ 4,61 (quatro reais e sessenta e um centavos), o litro; Etanol, reajustando-se o mesmo para R$ 2,95 (dois reais e noventa e cincocentavos), o litro. Data: 13/01/2021.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:D9594969

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2021 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA COMPOR AS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SILVA, CONFORME OFÍCIOS NºS. 540 E 542/2020 ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: COMERCIAL ROCHA E CASTRO LTDA - CNPJ Nº. 19.908.111/0001-29 - VALOR: R$26.821,80 - VIGÊNCIA: 15/01/2021 A 31/12/2021 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.01.10.302.0003.1.0059.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA 666 - 01.0090.0090.0090.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:F7767FA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2020

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2021 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA COMPOR AS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SILVA, CONFORME OFÍCIOS NºS. 540 E 542/2020 ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: MKR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI- CNPJ Nº. 31.499.939/0001-76 - VALOR: R$4.340,00 - VIGÊNCIA: 15/01/2021 A 31/12/2021 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.01.10.302.0003.1.0059.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA 666 - 01.0090.0090.0090.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:D8F5D9CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2021 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA COMPOR AS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SILVA, CONFORME OFÍCIOS NºS. 540 E 542/2020 ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: BEAGA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ Nº. 10.478.755/0001-50 - VALOR: R$16.160,00 - VIGÊNCIA: 15/01/2021 A 31/12/2021 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.01.10.302.0003.1.0059.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA 666 - 01.0090.0090.0090.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:6CE9D053

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2021,** para a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares dos distritos de Caçaratiba /Comunidades e Buriti /Comunidades com destinação final ao Aterro Sanitário do município de Turmalina/MG, conforme constante do Anexo I do presente edital, com entrega dos envelopes de proposta e habilitação às 08:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02. Demais informações e edital à disposição no site www.turmalina.mg.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Turmalina/MG, na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257.

Turmalina/MG, 21 de janeiro de 2021.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:E6A6C876

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA Nº 002 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

*Nomeia Diretor de Departamento de Licitações e Contratos***.**

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso VII, art. 85 da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr. **Iszael de Sá Santos, CPF nº 017.106.036-90** e **RG nº 15578066 SSP/MG,** para ocupar o cargo público de ***Diretor de Departamento de Licitações e Contratos***, vinculado a Secretaria Municipal de Governo, Administração e Finanças, de provimento em Comissão, criado pela Lei Complementar nº 017/2013.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 01 de Janeiro de 2021.

GABRIEL ARCANJO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arilson Braz Ribeiro
Código Identificador:BC3113EE

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA 01 NOMEIA SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 001 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA E DELEGA FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS A SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso VII, art. 85 da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr. **Daniel Augusto David Bras, CPF nº 131.765.567-21** e **RG nº 14339449 SSP/MG,** para ocupar o cargo público de ***Secretário Municipal de Governo, Administração e Finanças - SEGAFIN***, vinculado a Secretaria Municipal de Governo, Administração e Finanças, de provimento em Comissão, criado pela Lei Complementar nº 017/2013.
Parágrafo único. O nomeado por esta Portaria exercerá cumulativamente, sem percepção de proventos, a função de Tesoureiro.
Art. 2º. Ficam atribuídos ao servidor mencionado, no exercício da função de Tesoureiro, os poderes para representar o Município de Vargem Grande do Rio Pardo junto ao Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A e Caixa Econômica Federal, na seguinte forma:

I - Isoladamente:
a) assinar apólice de seguro;
b) receber ordem de pagamentos;
c) abrir contas de depósitos;
d) autorizar cobranças;

e) receber, passar recibos e dar quitação;
f) solicitar saldos e extratos;
g) requisitar talonários de cheques;
h) retirar cheques devolvidos;
i) sustar/contraordenar cheques;
j) cancelar cheques;
k) baixar cheques;
l) cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
m) consultar contas de aplicação de programas de repasse de recurso federal – RPG ;
n) solicitar saldos/extratos investimento, solicitar saldos/extratos investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de créditos emitir comprovantes;

II - Conjuntamente com o chefe de poder:

a) emitir, ajustar valores, cláusulas e condições de empréstimo e/ou financiamento;
b) assinar instrumento de crédito;
c) assinar menção adicional
d) assinar aditivo de qualquer espécie
e) assinar contrato de abertura de crédito;
f) emitir cheques;
g) utilizar o crédito aberto na forma e condições;
h) autorizar débito em conta relativo a operações;
i) endossar cheques;
j) efetuar resgates em aplicações;
k) efetuar saques em conta correntes;
l) efetuar saques em poupanças;
m) efetuar movimentação financeira no RPG;
n) efetuar pagamentos por meio eletrônico;
o) efetuar transferência por meio eletrônico
p) liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP
q) efetuar transferências para a mesma titularidade por meio eletrônico, encerrar contas de depósitos.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 01 de Janeiro de 2021.

GABRIEL ARCANJO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arilson Braz Ribeiro
Código Identificador:0D120E4C

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PORTARIA Nº 004 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Comissão Permanente de Licitação.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso VII, art. 85 da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo,

RESOLVE
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Comissão Permanente de Licitação:
I – Composição da equipe:
Presidente: Iszael de Sá Santos
Secretario: Darlan Patrick dos Santos
Membro: Gizelda Amorim dos Santos

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 01 de Janeiro de 2021.

GABRIEL ARCANJO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arilson Braz Ribeiro
Código Identificador:0C12CBC1

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA NOMEIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 005 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

*Nomeia a Secretaria Municipal de Saúde***.**

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso VII, art. 85 da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr. **Jeferson Santos de Almeida**, **CPF nº 095.740.717-31** e **RG nº 12697940-0 SSP/RJ,** para ocupar o cargo público de **Secretario Municipal de Saúde**, vinculado a Secretaria Municipal de Governo, Administração e Finanças, de provimento em Comissão, criado pela Lei Complementar nº 017/2013.
Art. 2º. Ficam atribuídos ao servidor supramencionado no exercício das funções de Secretário Municipal de Saúde do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, perante as instituições financeiras, os seguintes poderes:
I - Conjuntamente com o Secretário Municipal de Governo, Administração e Finanças - SEGAFIN:
Assinar contrato de abertura de conta;
Emitir cheques;
Endossar cheques;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Abrir contas de depósitos;
Solicitar saldos e extratos;
Requisitar talonário de cheques;
Retirar cheques devolvidos;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
sustar/contraordenar cheques;
cancelar cheques;
baixar cheques;
encerrar contas de depósitos.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 01 de Janeiro de 2021.

GABRIEL ARCANJO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arilson Braz Ribeiro
Código Identificador:54F9AF66

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA NOMEIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E ESTRADAS

PORTARIA Nº 006 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Estradas.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso VII, art. 85 da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr**. Odilon Amorim dos Santos**, **CPF nº 740.717.186-6** e **RG nº M9168653 SSP/MG,** para ocupar o cargo público de **Secretário Municipal de Obras Públicas e Estradas.**
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 01 de Janeiro de 2021.

GABRIEL ARCANJO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arilson Braz Ribeiro
Código Identificador:16F11E81

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 007 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia a Secretaria Municipal de Planejamento.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso VII, art. 85 da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr. Arilson Braz Ribeiro**, CPF nº 98118120548** e **RG nº MG-7.448.780 SSP/MG,** para ocupar o cargo público de **Secretário Municipal de Planejamento**.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 01 de Janeiro de 2021.

GABRIEL ARCANJO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arilson Braz Ribeiro
Código Identificador:FBBDF5BB

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA NOMEIA DEPARTAMENTO DE CONTROLE E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 008 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia o Departamento de Controle e Movimentação de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso VII, art. 85 da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr. **José Rodrigues Viana, CPF nº 027.277.319-06** e **RG nº 10329968 SSP/MG,** para ocupar o cargo público de **Departamento de Controle e Movimentação Pessoal**.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 01 de Janeiro de 2021.

GABRIEL ARCANJO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arilson Braz Ribeiro
Código Identificador:09ACF2FA

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA NOMEIA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

PORTARIA Nº 009 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

*Nomeia a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho***.**

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso VII, art. 85 da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Sra. **Terezinha da Cruz Santos, CPF nº 756.996.306-78** e **RG nº 0218802390 SSP/MG,** para ocupar o cargo público de **Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho**, vinculado a Secretaria Municipal de Governo, Administração e Finanças, de provimento em Comissão, criado pela Lei Complementar nº 017/2013.
Art. 2º. Ficam atribuídos a servidora supramencionada no exercício das funções de Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, perante as instituições financeiras, os seguintes poderes:
I - Conjuntamente com o Secretário Municipal de Governo, Administração e Finanças - SEGAFIN:
Assinar contrato de abertura de conta;
Emitir cheques;
Endossar cheques;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Abrir contas de depósitos;
Solicitar saldos e extratos;
Requisitar talonário de cheques;
Retirar cheques devolvidos;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
sustar/contraordenar cheques;
cancelar cheques;
baixar cheques;
encerrar contas de depósitos.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 01 de Janeiro de 2021.

GABRIEL ARCANJO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arilson Braz Ribeiro
Código Identificador:F56F26E7

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA NOMEIA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 010 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

*Nomeia a Secretaria Municipal de Educação***.**

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso VII, art. 85 da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sra. **Otília Ferreira de Sousa Braz, CPF nº 036.937.306-52** e **RG nº MG- 8.823.611 SSP/MG,** para ocupar o cargo público de **Secretária Municipal de Educação**, vinculado a Secretaria Municipal de Governo, Administração e Finanças, de provimento em Comissão, criado pela Lei Complementar nº 017/2013.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 01 de Janeiro de 2021.

GABRIEL ARCANJO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arilson Braz Ribeiro
Código Identificador:CDBB7156

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA NOMEIA SECRETARIO DE TRANSPORTE E URBANISMO

PORTARIA Nº 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia a Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso VII, art. 85 da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr. **Flavio Tavares Amorim, CPF nº 010.113.816-48** e **RG nº 8.669.335 SSP/MG,** para ocupar o cargo público de **Secretário Municipal de Transporte e Urbanismo**.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 01 de Janeiro de 2021.

GABRIEL ARCANJO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arilson Braz Ribeiro
Código Identificador:C9F36A57

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA NOMEIA ACESSOR JURIDICO DO MUNICIPIO

PORTARIA Nº 012 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia a Assessor Jurídico do Município.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso VII, art. 85 da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sra. **Michelle Amorim Lucena,** CPF nº 096.754.416-58 e RG nº MG- 18.630.826 SSP/MG**,** para ocupar o cargo público **de Assessora Jurídica do Município.**
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 01 de Janeiro de 2021.

GABRIEL ARCANJO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arilson Braz Ribeiro
Código Identificador:576C5C4B

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA NOMEIA PROCURADOR GERAL ADJUNTO

PORTARIA Nº 013 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia o Procurador Geral Adjunto do Município.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso VII, art. 85 da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr. **Anselmo Raimundo Mesquita Amorim, CPF nº 067.526.346-88** e **RG nº MG-13449795 SSP/MG,** para ocupar o cargo público de **Procurador Geral Adjunto do Município**.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 01 de Janeiro de 2021.

GABRIEL ARCANJO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arilson Braz Ribeiro
Código Identificador:D9304ED0

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA NOMEIA O GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 014 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia o Gabinete do Prefeito.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso VII, art. 85 da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr. **Vagner Cleber Braz, CPF nº 047.796.236-00** e **RG nº MG-12049953 SSP/MG,** para ocupar o cargo público de **Gabinete do Prefeito**.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 01 de Janeiro de 2021.

GABRIEL ARCANJO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arilson Braz Ribeiro
Código Identificador:938D0FCC

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA NOMEIA A SECRETARIA ADJUNTA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

PORTARIA Nº 015 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia a Secretaria Adjunta de Governo, Administração e Fazenda.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso VII, art. 85 da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr. **Kaio Wesley Sobrinho Neves, CPF nº119.568.826-18** e **RG nº MG19857923 SSP/MG,** para ocupar o cargo público de **Secretário Adjunto de Governo, Administração e Fazenda**, vinculado a Secretaria Municipal de Governo, Administração e Finanças, de provimento em Comissão, criado pela Lei Complementar nº 017/2013.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 01 de Janeiro de 2021.

GABRIEL ARCANJO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arilson Braz Ribeiro
Código Identificador:423F9503

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 229/2020 – PP Nº 036/2020. HOMOLOGAÇÃO

Homologo o referido processo, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de pão francês com manteiga e leite, para serem utilizados no café da manhã dos garis e equipe da capina, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, às empresas: **SUPERMERCADOS CIDADE LTDA,** para o item nº 001, no valor total de **R$ 104.800,00** e **CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI,** para o item nº 002, no valor total de **R$ 26.455,45.**

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:C4895B2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 3509/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, Futura e eventual aquisição de formulas, dietas nutricionais, seringas de insulinas e fraldas geriátricas para atender a Secretaria de Saúde. A data de início e abertura será 03/02/2021 ás 09h00 mim no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites:www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa,21 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:DD6D9AF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 04/2021.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 09/2021, PREGÃO 04/2021, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, abertura **dia 04 de Fevereiro de 2021 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- liita@virgemdalapa.mg.gov.br , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:CB00FFB1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 03/2021.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 08/2021, PREGÃO 03/2021, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, MÁSCARA PARA OXIGÊNIO E REGULADOR PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, abertura: **05 de Fevereiro de 2021 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- licita@virgemdalapa.mg.gov.br , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:D4A78F4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.430, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.107/10, ALTERADA PELAS LEIS 1.247/14 E 1.304/17, QUE *CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Povo do Município de Astolfo Dutra, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 7º da Lei Municipal nº 1.107, de 04 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 1.247, de 22 de outubro de 2014 e Lei Municipal nº 1.304, de 07 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. **-** O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:

I – 03 (três) representantes do Governo Municipal;
II – 03 (três) representantes da Sociedade Civil, que executem atividades ligadas a pratica de esportes no Município de Astolfo Dura.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:816B81F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Convite 01/2020

Nº 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2020
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Sudeste Engenharia e Construtora Ltda. ME.
Objeto: Acréscimo nos serviços de mão-de-obra e materiais, objetivando a execução de contenção em muro de gabião, Rua Manoel Basílio Lopes - Bairro Laville, na Cidade de Astolfo Dutra, MG, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, nos moldes da planilha contemplando os novos serviços a serem executados elaborados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Astolfo Dutra.
Assinatura: 14/12/2020
Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 06/2020 – Convite: nº 01/2020, art. 65, § 1º. da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Fernando de Souza Xavier – Sudeste Engenharia e Construtora Ltda. ME.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:55F068E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Tomada de Preços 11/2020

Nº 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 94/2020
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Sudeste Engenharia e Construtora Ltda. ME.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 06 (seis) meses das obras de execução de pavimentação asfáltica em CBUQ na Cidade de Astolfo Dutra.
Assinatura: 21/12/2020
Vigência: 22/12/2020 a 21/06/2021
Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 79/2020 – Tomada de Preços: nº 11/2020, § 1º. do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Fernando de Souza Xavier – Sudeste Engenharia e Construtora Ltda. ME.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:969F51A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 03/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 111/2020 – INEXIGIBILIDADE 06/2020

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços em Projetos Esportivos que visam atendimento à crianças, adolescentes e adultos, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Astolfo Dutra, conforme tabela constante do **Anexo VII**, para atendimento às necessidades da referida Secretaria Municipal.

- Dotação Orçamentária nº. 3.3.90.39.00.2.12.00.27.812.015.2.0045 00.01.00 MANUT. EVENTOS ESPORTIVOS E DESP. AMADOR.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente ao somatório dos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Astolfo Dutra.

- Empresas Credenciadas:
JÚLIO CÉSAR DE SOUZA
CNPJ Nº 40.181.362/0001-40 - Item 04

Astolfo Dutra, MG, 04 de janeiro de 2021.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:3DF390C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2020

Nº 01/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Júlio César de Souza - MEI.
Objeto: Prestação dos serviços em Projetos Esportivos que visam atendimento à crianças, adolescentes e adultos, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Astolfo Dutra.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.12.00.27.812.015.2.0045 00.01.00 MANUT. EVENTOS ESPORTIVOS E DESP. AMADOR.
Assinatura: 04/01/2021
Vigência: 04/01/2021 a 10/12/2021
Processo Licitatório: 111/2020 – Inexigibilidade nº 06/2020; Edital Credenciamento: nº 03/2020.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Júlio César de Souza

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:C61C0BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa 04/2017

Nº: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2017

Locatário: Município de Astolfo Dutra
Locador: Paulo Afonso Pinto Ribeiro
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 31/12/2021.
Valor: R$ 1.835,00/mês
Assinatura: 23/12/2020
Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 13/2017, Dispensa de Licitação nº 04/2017, art. 24, X e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Paulo Afonso Pinto Ribeiro - Locador

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:8BAF1364

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa 08/2017

Nº: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2017
Locatário: Município de Astolfo Dutra
Locador: José Antônio de Castro
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 31/12/2021, com reajustamento do valor da locação.
Valor: R$ 2.195,00/mês
Assinatura: 23/12/2020
Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 17/2017, Dispensa de Licitação nº 08/2017, art. 24, X e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
José Antônio de Castro - Locador

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:933E7663

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 21/2017

Nº: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2017
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Hetikos Assessoria Ltda. EPP
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria junto à Secretaria Municipal de Educação por um período de mais 12 (doze) meses.
Valor: R$ 1.500,00 mensais
Assinatura: 23/12/2020
Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 38/2017 – Pregão Presencial nº 21/2017, e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Helyelson Pinheiro de Oliveira – Hetikos Assessoria Ltda. EPP

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:DFED5B6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 55/2017

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2017
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Milan Artefatos de Cimento Armado Industria e Comercio Ltda. EPP
Objeto: Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 30/06/2021
Assinatura: 23/12/2020
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 88/2017 – Pregão Presencial: nº 55/2017 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p Mônica Miranda Lanzoni Lopes de Oliveira - Milan Artefatos de Cimento Armado Industria e Comercio Ltda. EPP

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:8EF0D2B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 69/2017

Nº: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 139/2017
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: FACILITA Telecom Ltda. ME.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de serviços de informação telefônica, notadamente no levantamento de informações para redução de custos de serviços de telecomunicação, bem como o acompanhamento das informações levantadas dos sistemas de telefonia móvel, fixa e internet, conforme Projeto Básico constante do Anexo I do referido Edital, para até 31/12/2020.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.02.04.122.003.2.0009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Assinatura: 23/12/2020
Vigência: 1º/01/2021 a 31/12/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 112/2017 – Pregão Presencial: nº 69/2017, e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Gillian Del Puppo Alves - FACILITA Telecom Ltda. ME.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:EF7A6E76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 83/2017

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2017
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Flávia Gomes Condé – ME.
Objeto: Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 30/06/2021.
Assinatura: 23/12/2020
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 135/2017 – Pregão Presencial: nº 83/2017 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Flávia Gomes Condé – Flávia Gomes Condé – ME.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:D89877BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 87/2017

Nº: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 159/2017
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: JT Comércio de Motosserras Ltda. EPP

Objeto: Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 31/03/2021
Assinatura: 23/12/2020
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 141/2017 – Pregão Presencial: nº 87/2017 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Aldemar Luiz Gonçalves Côsso - JT Comércio de Motosserras Ltda. EPP

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:71025778

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2021 DISPENSA 003/2021

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFCAÇÃO – Dispensa nº 003/2021 Processo Licitatório nº 008/2021 Objeto: Aquisição de Fogos de Artifícios sem barulho sendo: 1 kit de 09 tubos de 4 polegadas, 01 kit de 100 tubos de 1,5 polegadas, 01 kit de 12 tubos de 02 polegadas, 01 kit de 120 tubos de cores diversas, 01 kit de 126 tubos sincronizados, 1kit de 120 tubos Zig Zag, e 01 girandola 468 cores diversas – Contratado: FOGOS LAIRA LTDA inscrita no CNPJ: 25.392.135/0001-70, estabelecida na Avn. Joaquim F. de Assis, nº 300, Centro, na cidade de Ouro Fino/MG, CEP: 37.570-000, neste ato representado pelo Sra. Regina Maria de Jesus, portadora do CPF: 804.474.456-72, Identidade: 14.915.340 SSP/SP– Assinado em 15/01/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021 – Dispensa nº 003/2021 Processo Licitatório nº 008/2021. Objeto: Aquisição de Fogos de Artifícios sem barulho sendo: 1 kit de 09 tubos de 4 polegadas, 01 kit de 100 tubos de 1,5 polegadas, 01 kit de 12 tubos de 02 polegadas, 01 kit de 120 tubos de cores diversas, 01 kit de 126 tubos sincronizados, 1kit de 120 tubos Zig Zag, e 01 girandola 468 cores diversas – FOGOS LAIRA LTDA inscrita no CNPJ: 25.392.135/0001-70, estabelecida na Avn. Joaquim F. de Assis, nº 300, Centro, na cidade de Ouro Fino/MG, CEP: 37.570-000, neste ato representado pelo Sra. Regina Maria de Jesus, portadora do CPF: 804.474.456-72, Identidade: 14.915.340 SSP/SP – Valor estimado: R$ 6.770,00 (Seis Mil e Setecentos e Setenta Reais) - Assinado em 15/01/2021- Validade 15/01/2021 a 15/02/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:83967E9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2021 DISPENSA 004/2021

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFCAÇÃO – Dispensa nº 004/2021 Processo Licitatório nº 009/2021 Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO, 89, CENTRO, BRAZÓPOLIS/MG, PARA O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E COMPARTILHADO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL– Locatário: PAULO CINTRA, portador do CPF: 073.543.206-68, identidade: M-745617, residente a Rua Julio Martins Amaral, 102, Varginha, CEP: 37.501-106 – Itajubá MG – Assinado em 18/01/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021 – Dispensa nº 004/2021 Processo Licitatório nº 009/2021. Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO, 89, CENTRO, BRAZÓPOLIS/MG, PARA O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E COMPARTILHADO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL– Locatário: PAULO CINTRA, portador do CPF: 073.543.206-68, identidade: M-745617, residente a Rua Julio Martins Amaral, 102, Varginha, CEP: 37.501-106 – Itajubá MG – Valor estimado: R1.250,00 (Um Mil Duzentos e Cinquenta Reais), pelo prazo de 12 meses, totalizando o valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) ao final dos 12 meses - Assinado em 18/01/2021- Validade 18/01/2021 a 18/01/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:ACE3D568

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo nº 010/2021 – Pregão Presencial nº 005/2021 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's), FERRAMENTAS E DEMAIS PRODUTOS CORRELATOS, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Abertura: 03/02/2021 às 09h00min. Local da Realização do Certame em consideração a Pandemia do Covid 19: Secretaria Municipal de Educação Rua Capitão Manoel Gomes – Centro – Brazópolis/MG CEP: 37.530-000. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35)3641-1373

Brazópolis, 21/01/2021.

JULIANA ALVES DE FREITAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:5E3F1DC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo nº 011/2021 – Pregão Presencial nº 006/2021 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG. Abertura: 05/02/2021 às 09h00min. Local da Realização do Certame em consideração a Pandemia do Covid 19: Secretaria Municipal de Educação Rua Capitão Manoel Gomes – Centro – Brazópolis/MG CEP: 37.530-000. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35)3641-1373

Brazópolis, 21/01/2021.

JULIANA ALVES DE FREITAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:41F147DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CAMPO DO MEIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO - PROCESSO 5/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 2/2021 A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei n° 10.520/2002, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES, Edital completo no site www.campodomeio.mg.gov.br demais informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 3857-1319.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, 21 de janeiro de 2021

MARCEL SANTANA ROCHA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcel Santana Rocha
Código Identificador:C7ACD14C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CAMPO DO MEIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO-PROCESSO 6/2021-Modalidade 0003/2021. A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei n° 10.520/2002, cujo objeto é: Registro de preços para fornecimento de medicamentos, por um período de 12 (doze) meses, por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, para atender às necessidades da Farmácia Municipal, UBS e demanda judicial, da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Campo do Meio/MG. Abertura: 04/02/2021 às 09:00:00 horas, edital completo no site www.campodomeio.mg.gov.br demais Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 3857-1319.

MARCEL SANTANA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Marcel Santana Rocha
Código Identificador:62045075

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 004/2018, Dispensa 001/2018, Contrato: 001/2018 OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFWARE PARA O CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZAÇÃO DO SITE DE NFS E PARA A EMISSÃO DE NF DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS, CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIO DA PREFEITURA PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA E SUPORTE TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO E CHAT PARA USUÁRIOS DA PREFEITURA DE CANAÃ** Contratada: **Contemporâneo Tecnologia em Informática LTDA-ME** – CNPJ 22.838.567/0001-74 Vigência: 15/01/2021 a 14/01/2022.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:4F5AD1B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

O Município de Canaã/MG, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2021 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis hospitalares e correlatos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Data da cessão de abertura: 05/02/2021 às 09h00min - Edital disponível: Sala da Comissão de Licitações no endereço Praça Arthur Bernardes, 82 - Centro – Canaã/MG, CEP: 36.592-000 e no site oficial www.canaa.mg.gov.br - Informações: e-mail: licitacaocanaa01@gmail.com, telefone: (31) 3892-1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:1F987D7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto: Aquisição de caixa d'água, pilar e plataforma para adaptação e reposição no Núcleo Municipal de Saúde. Empresas contratadas: **TORNAUTO PARANAÍBA LTDA, CNPJ: 21.627.914/0001-57, no valor total previsto de R$ 5.507,00 (cinco mil quinhentos e sete reais) e COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA, CNPJ: 08.648.188/0001-90 no valor total previsto de R$ 2.479,00 (dois mil quatrocentos e setenta e nove reais).**

Carmo do Paranaíba, 21 de janeiro de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:82E23671

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG
DISPENSA Nº 003/2021 PRC 011/2021

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso II, do artigo 24, combinado com o artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Contratação da empresa Novais Consultoria em engenharia e meio ambiente Eireli para fazer o licenciamento da Usina de triagem e Compostagem de Catas Altas da Noruega e ainda a prestação de serviços mensais como responsável técnico para acompanhamento do funcionamento da referida usina e envio do RAS trimestral, tendo o valor total de R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais) para todo o serviços e o licenciamento, sendo o mesmo de R$

3.700,00 (três mil e setecentos reais) para o licenciamento e R$ 700,00 (setecentos reais) mensais para o acompanhamento, totalizando o valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) para 12 meses de acompanhamento.

Catas Altas da Noruega, 21 de janeiro de 2021.

LUCIANA DA CUNHA ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:098D757B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO DE LICITAÇAO

Torna público que oPL003/2021-RPn°001/2021.Tipo: Menor preço Item. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO (INSETOS RASTEIROS E VOADORES: BARATAS, FORMIGAS, ENTRE OUTROS), DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.MUN.JULGAMENTO:04/02/2021,08h30.Infor:http://www.chapadagaucha.mg.gov.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janice Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5415D3D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO DE LICITAÇAO

Torna público que oPL005/2021-RPn°002/2021.Tipo: Menor preço Item.OBJ: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTA BÁSICA) PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CHAPADA GAUCHA.JULGAMENTO:04/02/2021,as10h00.Infor:http://www.chapadagaucha.mg.gov.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janice Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B9678EEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 003/2021, Pregão PRESENCIAL nº 001/2021, tendo como vencedores as empresas: COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.282.328/0001-00, **valor:** R$436.211,80 (quatrocentos e trinta e seis mil duzentos e onze reais e oitenta centavos); JBM JÚNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.863.431/0001-38, **VALOR**: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) e COMERCIAL B & F LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.051.239/0001-30 **VALOR:** 958.610,00 (novecentos e cinqüenta e oito mil seiscentos e dez reais). **OBJETO**: O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futuras aquisições de ferragens tipo perfil, lambri, barra chata, metalon dentre outros itens correlatos, bem como serviços de serralheria em geral, descritos e especificados no anexo I. Ervália/MG, 21 de janeiro de 2021. Eloísio Antônio de Castro – Prefeito Municipal. **Prefeitura Municipal de Ervália/MG -** Extrato da Ata de Registro de Preço nº 002/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ervália. Detentora: COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.282.328/0001-00. **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 436.211,80 (quatrocentos e trinta e seis mil duzentos e onze reais e oitenta centavos). **Prefeitura Municipal de Ervália/MG -** Extrato da Ata de Registro de Preço nº 003/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ervália. Detentora: Detentora: JBM JÚNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.863.431/0001-38. **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). **Prefeitura Municipal de Ervália/MG -** Extrato da Ata de Registro de Preço nº 004/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ervália. Detentora: COMERCIAL B & F LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.051.239/0001-30. **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 958.610,00 (novecentos e cinqüenta e oito mil seiscentos e dez reais). **VIGÊNCIA**: 21 de janeiro de 2021 à 21 de janeiro de 2022.

Ervália/MG, 21/01/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:709AB5E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ADIAMENTO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG., por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Governança, tendo em vista o que consta do **Processo Licitatório nº 008/2021**, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE LASSANCE**, com abertura prevista para o dia **03 de FEVEREIRO de 2021**, às 08:00 horas, **FICA ADIADO, para o dia 18 de FEVEREIRO de 2021 às 08:00 horas,** motivado pela necessidade de alteração do Edital. Os interessados poderão no horário das **07:00 às 13:00** horas, nos dias normais de expediente, obter demais informações, no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE, situada na **Rua Nossa Senhora do Carmo, 726 – Centro – Cep.: 39.250-000 - Lassance – MG.** Cópia do edital poderá ser adquirida através do e-mail: **licitalassance@hotmail.com**. Fones: **(38)3759-1537 e (38) 3759-1267.**

A Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:B37D25FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **08 DE FEVEREIRO DE 2021**, **às 08:00** horas,

estará realizando **Processo Licitatório nº 017/2021, Pregão Presencial nº 009/2021, Registro de Preços nº 005/2021**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E AFINS, DESTINADO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I – LASSANCE/MG**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitalassance@hotmail.com**

A Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:DE0E9F37

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
DISPENSA Nº 007/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021, DISPENSA Nº 007/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, ORGANIZADOS EM GRUPO FORMAL/INFORMAL E FORNECEDORES INDIVIDUAIS, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR**. **ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 26 de FEVEREIRO de 2021, às 08:00 horas**. Edital disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro - Telefones (38) 3759-1537 – (38) 3759-1267 – licitalassance@hotmail.com.

A PREGOEIRA.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:1CF9AAF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA N° 0006/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA N° 0006/2021
Processo Dispensa Compra Direta 0006/2021. Objeto: Prestação de serviços de Segurança para apoio nas Barreiras Sanitárias em virtude da Pandemia do COVID-19 no âmbito do Município de Machacalis - MG. Contratado: Vitor Hugo Novais e Silva inscrito no CPF: Nº 023.238.456-83, com endereço à Rua 7, 71 Bairro Bela Vista, CEP: 39.873-000, Machacalis, Estado: Minas Gerais com o valor global de R$ 5.225,00 (cinco mil duzentos e vinte e cinco reais). Data da Ratificação: 15/01/2021.

Machacalis 21 de janeiro de 2021

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:6E9CD913

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO DE CONTRATO 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS – Extrato de Contrato 0003/2021 Processo Dispensa Compra Direta 0006/2021. Objeto: Prestação de serviços de Segurança para apoio nas Barreiras Sanitárias em virtude da Pandemia do COVID-19 no âmbito do Município de Machacalis - MG. Contratado Vitor Hugo Novais e Silva inscrito no CPF: Nº 023.238.456-83, com endereço à Rua 7, 71 Bairro Bela Vista, CEP: 39.873-000, Machacalis, Estado: Minas Gerais com o valor global de R$ 5.225,00 (cinco mil duzentos e vinte e cinco reais). Vigência: 15 de janeiro a 15 de maio de 2021.

Machacalis 21 de janeiro de 2021

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:4395A61F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE/MG – Aviso de Licitação - Procedimento Licitatório nº 10/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021, Registro de Preços, abertura no dia 05/02/2021, às 08h00m, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

Mato Verde/MG, 21 de janeiro de 2021.

JAKSON ISAIAS ELEUTÉRIO ALVES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Jakson Isaias Eleutério Alves
Código Identificador:EBA5BBF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo:nº: 01/2021,- Dispensa: nº 001/2021.
Nos termos do Att.26, da Lei 8.666/93, ratifico a contratação direta por dispensa de licitação, atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação- CPL. e determino a contratação em favor da licitante, **EDIR DE OLIVEIRA MOL,** CPF: 149.102.188-82, com endereço à Av. Celso dos Santos, nº 836, bairro Vila Constância, São Paulo/SP. com o valor total de **R$ 9.000,00** (nove mil reais), para alocar a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Oratórios. , por enquadrar-se a situação de contratação nos termos da Lei 8.666/93.

Vigência 20/01/2021 A 20/01/2022

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:90ED0AD9

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO N 003/2021
Processo:nº 001/2021,-Dispensa: nº 001/2021.Objeto: locação de imóvel para alocar a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Oratórios. Contratado:**EDIR DE OLIVEIRA MOL,** CPF: 149.102.188-82, proprietária, com endereço à Avenida

Celso dos Santos, nº 836, CEP: 04.658-241, Vila Constância, São Paulo – SP. Valor do contrato: **R$ 9.000,00** (nove mil reais),
Vigência: 20/01/2022

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:FD27EA22

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo:nº: 002/2021- Dispensa: nº 002/2021.
Nos termos do Art.26, da Lei 8.666/93, ratifico a contratação direta por dispensa de licitação, atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação- CPL. e determino a contratação em favor da licitante, **JOSÉ EDWIGES BARBOSA, CPF: 163.487.886-87, Proprietário,** com endereço à Rua Jaboticatubas, 273 – Bairro Industrial São Luiz – Contagem/MG.com o valor total de **R$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais), para alocar família assistida pela Assistência Social do município, por enquadrar-se a situação de contratação nos termos da Lei 8.666/93.
Vigência 20/01/2021 A 20/07/2021

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:BAC1AEEC

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO n 004/2021
Processo:nº 002/2021,-Dispensa: nº 002/2021.Objeto: locação de imóvel para alocar família assistida pela Assistência Social do município. Contratado: **JOSÉ EDWIGES BARBOSA, CPF: 163.487.886-87, Proprietário,** com endereço à Rua Jaboticatubas, 273 – Bairro Industrial São Luiz – Contagem/MG. Valor do contrato: **R$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais),
Vigência: 20/07/2021

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:4C36FCC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 30/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº: 24/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 30/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 24/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADO, ENGLOBANDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, COM ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA OS SISTEMAS RELACIONADOS, CONFORME DESCRITOS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O DAEPA.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO, neste ato representado pelo Superintendente do DAEPA, Sr: Ronaldo Correa de Lima, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 183.306.496-87.

CONTRATADO: W4M – AUTOMAÇÃO E CONTROLES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.921.829/0001-90, neste ato representado pelo seu responsável legal, Sr. Laercílio José Dardani, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 002.522.278-32.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, inc. IV da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços de programas de informática, ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público, conforme cláusula quinta e sétima do contrato original nº 010/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR

2.1 – Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **01/01/2021 e término em 31 de dezembro de 2021, com o valor unitário corrigido com base no INPC/IBGE, para R$ 11.181,09, totalizando um valor global de R$ 134.173,08 (cento trinta quatro mil cento setenta três reais e oito centavos).**

Justificativa: Serviço de utilização de programas de informática, conforme art. 57, inc. IV, da Lei Federal 8.666/93.

As demais cláusulas do contrato original permanece inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 31 de dezembro de 2020.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
Contratante

W4M – AUTOMAÇÃO E CONTROLES LTDA
Contratada

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:730B3AFB

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 30/2018 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 1/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 30/2018
Modalidade: Inexigibilidade
Edital nº: 1/2018
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO DAEPA, EM ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 60/2009 - ESTATUTO DOS SERVIDORES, À LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2017 E AO DECRETO Nº 3.425/2017.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO, neste ato representado pelo Superintendente do DAEPA, Sr: Ronaldo Correa de Lima, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 183.306.496-87.

CONTRATADO: VIAÇÃO CIDADE PARAÍSO LTDA,devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.678.426/0001-61, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **01/01/2021 e término em 31 de dezembro de 2021.**

Justificativa: Serviço contínuo, em atendimento à Lei Complementar nº 154 de 12/04/2017.

- As demais cláusulas do contrato original permanece inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 31 de dezembro de 2020.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
Contratante

VIAÇÃO CIDADE PARAÍSO LTDA
Contratada

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7C135AB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº 014/2020 Pregão nº 008/2020. Objeto: Aquisição de carnes e embutidos. Contratada: Cidineia Lima Santos-11144591600, CNPJ: 26.425.324/0001-65. Alteração: Reequilíbrio econômico-financeiro para os itens do contrato nº 029/2020.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:3100A39D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO Nº185/2020 – PREGÃO Nº: 133/2020. Objeto: Serviços de construção de praças com playground e academias. Aditamento ao Contrato nº 234/2020 no valor de R$ 12.951,84 (doze mil, novecentos e cinqüenta e um reais e oitenta e quatro centavos). Contratada: Construtora Pillartex Ltda, CNPJ: 23.514.336/0001-78.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:9B3BE7AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 260/2020 - Pregão Nº 189/2020 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma presencial, conforme a seguir:

PROCESSO Nº260/2020 – Pregão Nº189/2020 – Data: 03/02/2021 às 14h30min. Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de locação de placas de outdoor. Júlio Pires Monteiro. (Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 ou no endereço www.pontenova.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:8A446C0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA N.º 008/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo n.º 008/2021
Dispensa n.º 006/2021

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Dispensa de Licitação n° 006/2021. **Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção/reparo junto a Torre da Rede de TV gratuita de nosso município.** O valor será de R$ 542,00 (quinhentos e quarenta e dois reais) mensais, totalizando até o fim da contratação, o montante de R$ 6.504,00 (seis mil quinhentos e quatro reais). **Contratado:** Adeilson Cesar de Sousa, CNPJ 11.521.814/0001-98. Fundamento: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Prados, 21 de janeiro de 2021.

FERNANDA APARECIDA VELHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:3DEE5BF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº 1.157/2020

Autoriza a majoração do limite de abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Município de São Tomás de Aquino para o exercício de 2020.

O Povo do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica majorado em 03% (três por cento) o limite para a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Programa do Município de São Tomás de Aquino, aprovado através da Lei nº1.108, de 26 de novembro de 2019, com utilização dos recursos de que trata o art.43, §§ e incisos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Em consequência à autorização de que trata o caput deste artigo, o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento de 2020, sobreposto ao absorvido pelo art. 4º da Lei nº1.108 de 26 de novembro de 2019, fica a partir da publicação desta Lei, majorado para 28% (vinte e oito por cento).

Art. 2º - Ficam alteradas as ações constantes do Plano Plurianual e seus respectivos valores, em decorrência das alterações provocadas por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino, 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:131C12DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2021

Processo Licitatório nº. 05/2021 - Pregão Presencial nº. 05/2021

Objeto: **Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais**.

Fica retificada a data de abertura do certame:

Onde lê-se: Abertura: 02/01/2021 às 08:00 h.

Leia-se: Abertura: 02/02/2021 às 08:00 h

Fica retificado ainda, o item VIII do edital – DA HABILITAÇÃO, acrescentando-se o item 8.5 no referido edital:

8.5 – HABILITAÇÃO TÉCNICA:
8.5.1-Os licitantes interessados em participar dos itens de produtos de higiene, saneantes domissanitários e correlatos, deverão apresentar AFE (autorização de funcionamento) da empresa emitido pela ANVISA e Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente. Estão dispensadas da apresentação de tais documentos as licitantes que atuam no comércio varejista.

Tendo em vista que a presente alteração não representa nenhum tipo de prejuízo aos licitantes, a data e o horário de abertura do certame permanecem no dia **02 de Fevereiro de 2021 às 8:00 horas.**

Senhora dos Remédios, 21 de Janeiro de 2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:1BB49531

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PL 006/2021.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

Processo Licitatório N° 006/2021.
Pregão Presencial (SRP) N° 001/2021.

Objeto: Futuro e eventual fornecimento contínuo e fracionado de combustível (Óleo S10), conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG por meio do sistema de registro de preços.
Tipo: Preço.
Julgamento: Menor preço por item.
Data da abertura: 04/02/2021 às 09h00s.
Local: Sala n° 10, Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG.

A integra do Edital encontra-se disponível para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.br

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:9DA29AC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
MUNICÍPIO DE TURVOLANDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2021.

O Município de Turvolândia (Prefeitura), torna público a abertura de procedimento licitatório, para Contratação de empresa do ramo, para o fornecimento de pão, a serem consumidos na alimentação dos alunos do ensino fundamental, servidores e outros da administração publica municipal de Turvolândia/MG. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio de segunda a sexta feiras, no horário das 09h às 17h, na sala de licitações localizada na Praça Dom Otávio, nº. 240 - Bairro centro - Turvolândia/MG. A abertura será às 09:30h do dia 03 de Fevereiro de 2021, quando serão recebidos os envelopes de propostas, habilitação e credenciamento dos representantes das empresas interessadas. Mais informações pelo telefone (35) 3242 1174, Site www.turvolandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@turvolandia.mg.gov.br,

Turvolândia, 20 de Janeiro de 2021 –

MARIA MAGDA BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Magda Borges
Código Identificador:FE11B4BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

No cumprimento dos termos do Art. 24, Inciso I, II, da lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no **Processo Licitatório nº 007/2021**, Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 004/2021**, destinado à contratação de empresa especializada no ramo de gestão e consultoria em telecom, para atuar no relacionamento de telefonia fixa, móvel, provedores de

internet entre outros, e prestação de serviços de cessão em comodato de 30 (trinta) linhas móveis e 2 modens 3G. À empresa ***Sym Gestão e Soluções Inteligentes Ltda.*** **Valor Total:** R$ 16.800,00. **Data:** 20/01/2021.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:B57DB99A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 13 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 158/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: POSTO VARGAS DE VISCONDE LTDA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o reajustamento de valores pagos para fornecimento de Combustíveis Líquidos para o abastecimento e manutenção de veículos e máquinas de propriedade do Município, veículos de Órgãos Estaduais de Segurança Pública, através de convênio e veículos locados para serviço público. **ITEM: GASOLINA - VALOR ATUAL: R$ 4,75 - VALOR REAJUSTADO: R$ 4,80;** Os efeitos do presente termo são retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021. **Data: 13/01/2021.**

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 04 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 158/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES UNIDOS LTDA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o reajustamento de valores pagos para fornecimento de Combustíveis Líquidos para o abastecimento e manutenção de veículos e máquinas de propriedade do Município, veículos de Órgãos Estaduais de Segurança Pública, através de convênio e veículos locados para serviço público. **ITEM: ÓLEO DIESEL - VALOR ATUAL: R$ 3,66 - VALOR REAJUSTADO: R$ 3,86;** Os efeitos do presente termo são retroativos ao dia 07 de janeiro de 2021. **Data: 13/01/2021.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:F1812DE9

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.006/2021 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE.

DECRETO Nº.006/2021

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO, ESTADO DE MINAS GERAIS, Luiz Fabio Antonucci Filho, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos Artigos 73, 98 e 99 da Lei Orgânica do Município em especial a Lei Municipal Nº 1.345 de 23 junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia os representantes e respectivos suplentes componentes do Conselho Municipal de Esporte de Visconde do Rio Branco conforme o Capítulo II da Lei Nº 1.345 de 23 de junho 2017.

Representantes do Poder Público:
Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:
Maria Isabel Martins Crovato
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS):
Itaci Ignacchit
Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Edina Maria Pires
Representante do Poder Legislativo Municipal:
Marinho Jose De Almeida Neto
Representantes da Sociedade Civil:
Representante de entidade que desenvolvem trabalhos com portadores de necessidades especiais:
Fabio Henrique Freitas Pereira
Representante de entidade que trabalham com atividades físicas, de lazer e de formação (Academias, Escolinhas de Esportes e outras:
Robson De Carvalho JR
Representante de Clubes Esportivos das modalidades de Futebol de Campo e Futebol Society:
Marcos Franco Machado Reis
Representante de entidade que desenvolvem atividades ao Ar Livre, de Aventura e Radicais (Mountain Bike, Corrida, Motociclismo, Rali, Skate, Slackline e outros:
Cristina Toshe Menicucci Komatsu
Representante de Entidades de esportes especializados(esporte de quadra e areia, natação, xadrez, artes marciais, dança, capoeira e outras:
Alan Ferreira De Assis

Art.2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 18 de Janeiro de 2020.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elivander Gonçalves Medeiros
Código Identificador:9BFEC3C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°. 006/2016, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2016, MODALIDADE CARTA CONVITE Nº. 001/2016

O SAAE DE CARMO DE MINAS PUBLICA O 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°. 006/2016, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2016, MODALIDADE CARTA CONVITE Nº. 001/2016, ENTRE ESTA AUTARQUIA E A EMPRESA TECLA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 25.641.127/0001-10. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL. VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), PAGOS EM 06 (SEIS) PARCELAS FIXAS E MENSAIS DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) COM NOVA VIGÊNCIA DE 01/02/2021 ATÉ 31/07/2021.

Publicado por:
Ana Nívea Neves Santos
Código Identificador:66F4BFC9

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021, MODALIDADE DISPENSA Nº 002/2021

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 NA MODALIDADE DISPENSA Nº 002/2021, FIRMADO ENTRE ESTA AUTARQUA E A EMPRESA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS LTDA, E CNPJ: 61.198.164/0001-60. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFERTA DE SEGURO. VALOR: R$ 3.056,33, (TRES MIL, E CINQUENTA

E SEIS REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS). VIGÊNCIA DE: 18/01/2021 A 18/01/2022.

Publicado por:
Ana Nívea Neves Santos
Código Identificador:AF3B0FB5

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 001/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2021 – MODALIDADE DISPENSA Nº. 002/2021

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 001/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2021 – MODALIDADE DISPENSA Nº. 002/2021.** FIRMADO ENTRE ESTA AUTARQUA E A EMPRESA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS LTDA, E CNPJ: 61.198.164/0001-60. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFERTA DE SEGURO VEICULAR. VALOR: R$ 3.056,33, (TRES MIL, E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS). VIGÊNCIA DE: 18/01/2021 A 18/01/2022.

Publicado por:
Ana Nívea Neves Santos
Código Identificador:748ABB6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
PORTARIA 006/2021

PORTARIA Nº 006/21 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a designação de Pregoeiras e Equipe de Apoio e dá outras providências."

O Diretor do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo e, nos termos do disposto no inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como Pregoeiras as servidoras Maíra Castilho Vitoriano, matrícula nº 204 e Elaine Cristina Alfredo Silva, matrícula nº 61, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações na modalidade Pregão presencial e/ou eletrônico.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Lambari, 21 de janeiro de 2021.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:7BCED133

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI- TERMO ADJUDICAÇÃO PE04/2020

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE
DE URGÊNCIA E EMERGENCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIANGULO DO NORTE - CISTRI/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 78 TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREGOEIRA do(a) **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGENCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIANGULO DO NORTE - CISTRI/MG** comunica aos interessados e participantes **do PREGÃO ELETRÔNICO 04/2020** referente à *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI E INSUMO HOSPITALAR*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : LM COMERCIO LTDA - 05.788.495/0001-89										
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	50,00	UN	FRASCO BORRIFADOR DE PLÁSTICO RESISTÊNTE COM SPRAY - 500 ml (cor transparente ou branco)	NOBRE	500ML	R$ 9,40	R$ 470,00	R$ 9,85	R$ 492,50	R$ 0,45
Subtotal								**4,57%**	**Subtotal**	**22,50**
Adjudicado:								**R$470,00**	**Orçado:**	**R$492,50**
Fornecedor : REPTEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E UNIFORMES LTDA - 04.883.125/0001-68										
Item	**Quant. Un**		**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
2	5.000,00	UN	MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA, confeccionado em não tecido de polipropileno com base laminado de prolietileno, com filme de polietileno respirável. fechamento frontal em zíper, elástico nos punhos, tornozelos, capuz, fechamento através de costura. São seis vezes mais respirável do que materiais microporosos. Têm uma ampla gama de usos em diferentes indústrias. Não perde suas características técnicas com alta temperatura. Excelente resistência a abrasão. Não contém látex em sua composição. Com gramatura de no mínimo 50 g/m2. Nos tamanhos: XG (largura mínima 140CM), 2XG largura mínima: (146 CM) e 3XG largura mínima (156 CM) e altura mínima de 1,80 cm, Macacão deverá apresentar Certificado de aprovação junto ao MTE (CA) e apresentar amostra.	REPTEC	Vestvek	R$ 17,70	R$ 88.500,00	R$ 28,67	R$ 143.350,00	R$ 10,97
3	3.000,00	UN	MÁSCARA PFF2 SEM VÁLVULA. Com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3µ. Formato dobrável, sem válvula de exalação. Fabricada em tecido 100% Polipropileno; - Não estéril; - Seis camadas: - Duas tiras de elástico para fixação na cabeça; - Clipe Nasal; - Aprovado pelo INMETRO; - Aprovado pelo Ministério do Trabalho (C.A) - Descartável e de uso único. Apresentar (CA). (apresentar amostra)	PROSAFETY	S/V	R$ 2,00	R$ 6.000,00	R$ 2,34	R$ 7.020,00	R$ 0,34
Subtotal								**37,16%**	**Subtotal**	**55.870,00**
Adjudicado:								**R$94.500,00**	**Orçado:**	**R$150.370,00**
Fornecedor : COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA. - 19.908.111/0001-29										
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
5	500,00	Pct	PAPEL TOALHA, 02 dobras, interfolha cor branca, 100% celulose, dimensões aproximadas 20x21cm. pacotes de 1.000 folhas. (apresentar amostra)	STARPEL	20X23	R$ 12,89	R$ 6.445,00	R$ 12,89	R$ 6.445,00	R$ 0,00
Subtotal								**0,00%**	**Subtotal**	**0,00**

Adjudicado:								**R$6.445,00**	**Orçado:**	**R$6.445,00**
Fornecedor : MAC AUTOPECAS E ACESSORIOS LTDA - 34.191.159/0001-52										
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
12	120,00	Pct	TOUCA SANFONADA COM ELÁSTICO. confeccionada em tnt, tecido não tecido, com elástico, atóxico e antialérgico, gramatura 20 a 30g, procedência, data de fabricação, validade e lote, pacote c/ 100 und.	DEJAMARO	TOUCA	R$ 12,00	R$ 1.440,00	R$ 17,80	R$ 2.136,00	R$ 5,80
13	120,00	Pct	SAPATILHA PRO-PÉ , branca, fabricada em 100% polipropileno. embalagem c/ 100 unidades, confeccionado em tnt - tecido não tecido100% 30gr, descartável.atóxico.cor: branco.	BIOTECH	PROPE	R$ 16,00	R$ 1.920,00	R$ 17,38	R$ 2.085,60	R$ 1,38
14	2.000,00	L	ALCOOL INPM 70% frasco com 1000 ml, embalagem contendo registro do ministério da saúde, data de fabricação, validade e número de lote	NOBRE	ALCOOL	R$ 5,30	R$ 10.600,00	R$ 6,00	R$ 12.000,00	R$ 0,70
Subtotal								**13,94%**	**Subtotal**	**2.261,60**
Adjudicado:								**R$13.960,00**	**Orçado:**	**R$16.221,60**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 115.375,00					R$ 173.529,10		33,51%		58.154,10	

Uberlândia - Minas Gerais, 21 de Janeiro de 2021

CRISTIANI BORGES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:4B5DA108

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - TERMO HOMOLOGAÇÃO PE04/2020

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGENCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIANGULO DO NORTE - CISTRI/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 78
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI E INSUMO HOSPITALAR*

Fornecedor : LM COMERCIO LTDA - 05.788.495/0001-89											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	50,00	UN	FRASCO BORRIFADOR DE PLÁSTICO RESISTÊNTE COM SPRAY - 500 ml (cor transparente ou branco)	NOBRE	500ML	R$ 9,40	R$ 470,00	R$ 9,85	R$ 492,50	4,57	R$ 0,45
Subtotal Adjudicado						**R$ 470,00**	**Subtotal Orçado:**		**R$ 492,50**	**4,57%**	**R$ 22,50**
Fornecedor : REPTEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E UNIFORMES LTDA - 04.883.125/0001-68											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	5.000,00	UN	MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA, confeccionado em não tecido de polipropileno com base laminado de prolietileno, com filme de polietileno respirável. fechamento frontal em zíper, elástico nos punhos, tornozelos, capuz, fechamento através de costura. São seis vezes mais respirável do que materiais microporosos. Têm uma ampla gama de usos em diferentes indústrias. Não perde suas características técnicas com alta temperatura. Excelente resistência a abrasão. Não contém látex em sua composição. Com gramatura de no mínimo 50 g/m2. Nos tamanhos: XG (largura mínima 140CM), 2XG largura mínima: (146 CM) e 3XG largura mínima (156 CM) e altura mínima de 1,80 cm, Macacão deverá apresentar Certificado de aprovação junto ao MTE (CA) e apresentar amostra.	REPTEC	Vestvek	R$ 17,70	R$ 88.500,00	R$ 28,67	R$ 143.350,00	38,26	R$ 10,97
3	3.000,00	UN	MÁSCARA PFF2 SEM VÁLVULA. Com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3µ. Formato dobrável, sem válvula de exalação. Fabricada em tecido 100% Polipropileno; - Não estéril; - Seis camadas: - Duas tiras de elástico para fixação na cabeça; - Clipe Nasal; - Aprovado pelo INMETRO; - Aprovado pelo Ministério do Trabalho (C.A) - Descartável e de uso único. Apresentar (CA). (apresentar amostra)	PROSAFETY	S/V	R$ 2,00	R$ 6.000,00	R$ 2,34	R$ 7.020,00	14,53	R$ 0,34
Subtotal Adjudicado						**R$ 94.500,00**	**Subtotal Orçado:**		**R$ 150.370,00**	**37,16%**	**R$ 55.870,00**
Fornecedor : COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA. - 19.908.111/0001-29											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
5	500,00	Pct	PAPEL TOALHA, 02 dobras, interfolha cor branca, 100% celulose, dimensões aproximadas 20x21cm. pacotes de 1.000 folhas. (apresentar amostra)	STARPEL	20X23	R$ 12,89	R$ 6.445,00	R$ 12,89	R$ 6.445,00	0,00	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado						**R$ 6.445,00**	**Subtotal Orçado:**		**R$ 6.445,00**	**0,00%**	**R$ 0,00**
Fornecedor : MAC AUTOPECAS E ACESSORIOS LTDA - 34.191.159/0001-52											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
12	120,00	Pct	TOUCA SANFONADA COM ELÁSTICO. confeccionada em tnt, tecido não tecido, com elástico, atóxico e antialérgico, gramatura 20 a 30g, procedência, data de fabricação, validade e lote, pacote c/ 100 und.	DEJAMARO	TOUCA	R$ 12,00	R$ 1.440,00	R$ 17,80	R$ 2.136,00	32,58	R$ 5,80
13	120,00	Pct	SAPATILHA PRO-PÉ , branca, fabricada em 100% polipropileno. embalagem c/ 100 unidades, confeccionado em tnt - tecido não tecido100% 30gr, descartável.atóxico.cor: branco.	BIOTECH	PROPE	R$ 16,00	R$ 1.920,00	R$ 17,38	R$ 2.085,60	7,94	R$ 1,38
14	2.000,00	L	ALCOOL INPM 70% frasco com 1000 ml, embalagem contendo registro do ministério da saúde, data de fabricação, validade e número de lote	NOBRE	ALCOOL	R$ 5,30	R$ 10.600,00	R$ 6,00	R$ 12.000,00	11,67	R$ 0,70
Subtotal Adjudicado						**R$ 13.960,00**	**Subtotal Orçado:**		**R$ 16.221,60**	**13,94%**	**R$ 2.261,60**
TOTAL GERAL DO PROCESSO											
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 115.375,00					R$ 173.529,10		33,51%		58.154,10		

Fracassado itens: 4, 6, 7, 8, 9, 10 e 11

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia-MG , 21 de Janeiro de 2021 10:42:48

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:B113E1D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES/ATIVIDADES DOS AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS E DE CARGOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, ATÉ A EDIÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS.

EDITAL Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES/ATIVIDADES DOS AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS E DE CARGOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, ATÉ A EDIÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS.

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais torna público a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, adiante denominado PSS, destinado a selecionar profissionais para atender a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito desta Secretaria, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista no artigo 232, I da Lei Complementar Municipal n.º. 003/1993, e consoante às normas contidas neste Edital, fará **Processo Seletivo Simplificado** na forma seguinte:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O PSS será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal.
1.2 O PSS se destina à contratação, conforme QUADRO 01 FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, para preenchimento de funções/atividades dos afastamentos temporários e de cargos necessários ao funcionamento do Magistério Municipal, até a edição de Concurso Público para o preenchimento das vagas.
1.3 Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público justificadora da realização do PSS e /ou de restrições orçamentárias, poderá a Administração deixar de realizar as contratações previstas neste Regulamento.
1.4 O prazo de validade do PSS será de 12 (doze) meses contado da data da Homologação do seu Resultado Final.
1.5 O PSS será constituído pela Etapa Única da Análise Curricular, eliminatória e classificatória, aplicada a todas as funções temporárias.
1.6 A Secretaria Municipal de Educação dará ampla divulgação aos trâmites do presente processo por meio de publicações divulgadas no seu sítio eletrônico: www.alemparaiba.mg.gov.br

FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA:

A Função Temporária, área de atuação, número de vagas, pré-requisitos/escolaridade, remuneração (vencimento básico), e carga horária semanal são os estabelecidos no Quadro 01 a seguir:

QUADRO 01 - FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

Cód. Inscrição	Função	Lotação	N° Vagas	Cadastro Reserva	Pré-Requisitos/ Escolaridade	Remuneração	Carga Horária	Valor da Inscrição
001	Professor Municipal I	Secretaria Municipal de Educação	40	-	Nível Médio com Habilitação para Modalidade Magistério e/ou Educação Infantil.	Vencimento: R$1.695,66 + Regência: R$169,56	23,30 h/a	**GRATUITA**
002	Professor de Educação Física	Secretaria Municipal de Educação	01	-	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Educação Física com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	Vencimento: R$1.695,66 + Regência: R$169,56	23,30 h/a	**GRATUITA**
003	Supervisor Pedagógico	Secretaria Municipal de Educação	03	-	Formação específica a nível de Licenciatura plena em Pedagogia, com especialização na área.	Vencimento: R$ 1.913,38	30h	**GRATUITA**
004	Secretário Escolar	Secretaria Municipal de Educação	03	-	Ensino Médio Completo	Vencimento: R$1.100,00	30 h/s	**GRATUITA**
005	Recepcionista	Secretaria Municipal de Educação	01	-	Ensino Fundamental Completo	Vencimento: R$1.100,00	30 h/s	**GRATUITA**
006	Auxiliar de Obras e Serviços – Conservação	Secretaria Municipal de Educação	05	33	Ensino Fundamental Incompleto	Vencimento: R$1.100,00 + Insalubridade: R$440,00	30 h/s	**GRATUITA**
007	Motorista	Secretaria Municipal de Educação	-	03	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou superior	Vencimento: R$1.100,00 + **(*)** Adicional V. Pesados: R$165,00	30 h/s	**GRATUITA**
008	Vigia	Secretaria Municipal de Educação	02	04	Ensino Fundamental Incompleto	Vencimento: R$1.100,00 + Adicional Noturno: R$220,00 + Periculosidade: R$330,00	12/36 h/s	**GRATUITA**
009	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Educação	02	02	Ensino Fundamental Incompleto	Vencimento: R$ 1.100,00	30h	**GRATUITA**

(*) Neste caso, o adicional será concedido apenas em se tratando de condução de <u>Veículos Pesados.</u>

2.2 A jornada de trabalho semanal será de acordo com o estabelecido no Quadro acima, estando os ocupantes das respectivas Funções Temporárias submetidos ao regime jurídico específico de contratação administrativa, bem como ao expediente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
2.3 A descrição das atribuições da Função Temporária consta nas respectivas Leis que regem os cargos relativos a esta função.
2.4 Ao inscrever-se para a Função Temporária oferecidas o candidato deverá observar os itens Código de Inscrição, Escolaridade/Pré-Requisitos.
2.5 As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, por Função Temporária até o número das constantes no edital, sendo as demais, preenchidas de acordo com a necessidade administrativa da Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG).

DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

3.1 A convocação do candidato aprovado no PSS de que trata este Edital, dentro do número de vagas, está condicionada à sua aprovação na ordem de classificação e ao surgimento de vaga quando houver necessidade, em se tratando de cadastro reserva. O mesmo será investido na Função Temporária se atender às seguintes exigências:
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
Não ter registro de antecedentes criminais;
Possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função Temporária escolhida, de acordo com o discriminado no Quadro 01.
Estar quite com as obrigações eleitorais;
Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c;
Comprovar ausência de qualquer vínculo empregatício, mediante apresentação de declaração conforme modelo **ANEXO II**, não podendo haver incompatibilidade de horário e nem acumulação ilegal.
Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.
O candidato que deixar de comprovar, no ato da contratação, o preenchimento dos requisitos elencados no item anterior, será eliminado do PSS, ficando igualmente sujeito a tal penalidade aquele que apresentar declaração falsa.
3.3 O profissional selecionado neste certame será contratado temporariamente para trabalhar nas Unidades Educacionais no município de Além Paraíba (MG), e ao ser designado para uma determinada unidade de trabalho deverá nesta permanecer, não havendo possibilidade de optar por outra, sob pena de eliminação do PSS, bem como de distrato, caso já celebrado o contrato temporário, ficando a critério da Administração Pública Municipal realizar os remanejamentos que julgar necessários de acordo com os postulados de conveniência e oportunidade da Administração Pública.
3.4 A convocação do candidato aprovado se dará mediante Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e também no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba www.alemparaiba.mg.gov.br.
3.5 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação, bem como o número de vagas a serem preenchidas, descritas no edital.
3.6 No período de validade do PSS, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para a contratação temporária pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
3.7 O contrato temporário poderá ter duração de até 12 (doze) meses e será regido pela Lei Complementar Municipal 003/1993.
3.8 No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

DAS INSCRIÇÕES:

4.1 Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.
4.2 Ao candidato será permitido realizar inscrição para **apenas uma vaga**.
4.2.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no PSS será **considerada válida a última inscrição.**
4.3 O candidato deverá efetuar a inscrição exclusiva e excepcionalmente pela Internet, via e- mail: **processoseletivo001@alemparaiba.mg.gov.br**, das 00h e 01min do dia 27 de janeiro de 2021, até às 23h e 59min do dia 29 de janeiro de 2021 conforme os seguintes procedimentos:
4.3.1. Ler e preencher a **FICHA DE INSCRIÇÃO, datar e assinar**. – **ANEXO I;**
4.3.2. Ler e preencher o **MODELO DE CURRÍCULO** e assinar – **ANEXO III;**
4.3.3. Ler e preencher **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES EDITALICIAS – ANEXO IV;**
4.4 A comprovação da data e horário da inscrição será efetuada mediante aferição da data e horário do protocolo de entrega da Ficha de Inscrição e anexos correspondente no envio do e-mail.
4.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição e anexos, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do PSS aquele que não preencher quaisquer dos documentos de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
4.6 Para a inscrição por e-mail, o candidato deverá baixar o inteiro teor dos anexos do Edital no Site Oficial da Prefeitura, imprimir, preencher, assinar e digitalizar, em formato PDF, a Ficha de Inscrição e seus anexos a qual deverá ser enviada para o e-mail: **processoseletivo001@alemparaiba.mg.gov.br** até o horário indicado no Item 02 do Capítulo IV deste Edital, igualmente em **formato PDF.**
4.7 Não será aceita inscrição por e-mail enviadas após o prazo estabelecido no Item 01 do **Capítulo IV** deste Edital.
4.8 A qualidade e a fidelidade do material enviado por e-mail, bem como a integridade dos respectivos arquivos eletrônicos, são de inteira responsabilidade do candidato.
4.9 A Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG), através da Comissão, publicará no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais as inscrições indeferidas por não atenderem ao Edital.
4.10 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

V. DA ETAPA E CRONOGRAMA:

5.1 O PSS constará da única Etapa de Análise Curricular, eliminatória e classificatória.

Atividade		Data/Horário
1ª	Período de inscrições e envio de documentação (exclusivamente pela internet).	Das 00h e 01min do dia 27/01/2021, até as 23h e 59min do dia 29/01/2021.
2ª	Análise documental.	01/02/2021 a 03/02/2021.
3ª	Publicação do Resultado Preliminar.	04/02/2021.

4ª	Apresentação de Recursos pelos candidatos interessados.	Das 00h e 01min às 23h e 59min do dia 05/02/2021.
5ª	Da análise de recursos.	08/02/2021.
6ª	Publicação de Resultado Final.	08/02/2021.
7ª	Início da Apresentação dos candidatos na Secretaria de Educação por meio de agendamento pela Secretaria.	09/02/2021.

VI. DA ETAPA ÚNICA: ANÁLISE CURRICULAR:

6.1 A análise Curricular será realizada pela Comissão entre o período de 01/02/2021 a 03/02/2021 pelos dados declarados e comprovados na Ficha de Inscrição e seus respectivos Anexos;
6.2 A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados.
6.3 Na análise curricular serão avaliados as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária, segundo os requisitos definidos no Quadro 02 a seguir:

Especificação	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Graduação concluída na Área de atuação - **específico para o cargo de Professor Municipal I.**	8,0 pontos	8,0 pontos
Pós-Graduação *lato sensu* concluída na Área de atuação.	2,0 pontos	2,0 pontos
Pós-Graduação *stricto sensu* conluída na Área de atuação.	5,0 pontos	5,0 pontos
Cursos (≥20Hs) na área de atuação.	2,5 pontos	5,0 pontos
Experiência no Serviço Público em função correlata, por prazo superior a 06 meses, comprovada por atestados das instituições que atuou.	2,5 pontos a cada semestre concluído	20,0 pontos
Experiência no Serviço Público e/ou Privado em função correlata, por prazo superior a 06 meses, comprovada por atestados das instituições que atuou – **específico para o cargo de Secretário Escolar.**	2,5 pontos a cada semestre concluído	20,0 pontos

QUADRO 2 - REQUISITOS DE AVALIAÇÃO - ANÁLISE CURRICULAR - FUNÇÃO TEMPORÁRIA
6.4 A Etapa de Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. Considerar-se-ão aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 07 (sete) pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos III e IV deste Edital.
6.5 A escolaridade e demais pré-requisitos exigidos serão comprovados na convocação para entrega de documentação no momento da contratação para a Função Temporária designada, caso aprovado no PSS.
6.6 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do PSS, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

VII. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1 Para a Função Temporária a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos na Etapa de Análise Curricular.
7.2 Os candidatos habilitados com pontuação **igual ou superior a 07 (sete)** pontos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida, com cadastro de reserva.
7.3 Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência o candidato que tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal n°. 10.741 de 01/10/2003.

VIII. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

8.1 A Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG), através da Comissão, publicará o Resultado Final e a Homologação do PSS, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
8.2 Nas publicações das listagens de todos os resultados do PSS constarão os nomes dos candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

IX. DOS RECURSOS:

Será admitido recurso quanto ao resultado do PSS.
9.2 O prazo para interposição de recurso será de 24h (vinte e quatro horas) após a publicação do resultado da etapa seletiva no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros e site da Prefeitura tendo como termo final o prazo estabelecido no Cronograma em Anexo.
9.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
Os recursos deverão ser digitalizados.
9.5 O recurso deverá enviado por e-mail para: processoseletivo001@alemparaiba.mg.gov.br em formato PDF, dirigidos à Comissão, devendo nele constar o **endereço para correspondência**, **telefone, e-mail** e **assinatura do candidato**.
9.6 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data quando encaminhado via e-mail, a data da postagem.
9.7 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, telegrama, Correios ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
9.8 A decisão do recurso será proferida pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal e sua decisão será dada a conhecer, através de publicação em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros e site da Prefeitura, sendo irrecorrível administrativamente.

X. DA CONTRATAÇÃO:
10.1 Após a Homologação do Resultado Final do PSS, a convocação dos candidatos aprovados fica condicionada ao número de vagas do edital, obedecendo a ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente e por Função Temporária, ficando os excedentes no quadro de reserva.
10.2 Na ocasião da convocação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.
10.3 No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, registro no PIS/PASEP e comprovante de residência.
b) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na ficha de inscrição;
c) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);

d) Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade correspondente à Função Temporária/Formação no qual foi inscrito;
e) Original e cópia de documento de comprovação das qualificações profissionais declaradas.
f) Original e cópia da Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;
g) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
h) Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
i) Original e cópia do comprovante de registro e/ou protocolo de solicitação no respectivo Conselho de Classe, no caso especifico do **Professor de Educação Física.**
j) Original e cópia de comprovante de residência;
k) Declaração de não exercer outro cargo público ou exercer, ainda que privado, com os horários.
l) Declaração de não ter ou ter parentes trabalhando na Administração Pública Municipal.
10.4 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1 Durante o período de validade do PSS, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, quando do surgimento de vagas.
11.2 Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).
11.3 O acompanhamento das publicações referentes ao PSS é de responsabilidade exclusiva do candidato.
11.4 Não serão prestadas por telefone, fac-símile ou e-mail informações relativas ao resultado do PSS.
11.5 Todos os atos relativos ao presente PSS, convocações, resultados e homologação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais e site da Prefeitura (alemparaiba.mg.gov.br) por meio do titular da Presidência da Comissão.
11.6 Não será fornecido ao candidato qualquer, documento comprobatório de classificação no PSS, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais.
11.7 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
11.8 Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da etapa seletiva, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
11.9 As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do PSS de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.
12.0 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Além Paraíba (MG), em 21 de janeiro do ano de 2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo I

Formulário de Inscrição Processo Seletivo Simplificado 001/2021

Ilustre Senhor Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG).

Nome do Candidato							
Estado Civil		Identidade		CPF			
Endereço			Nº				
Bairro		Cidade		UF		CEP	
Profissão		Reg. Cons. Profissional					

Vem respeitosamente REQUERER a INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO convocado por meio de Edital 01 publicado em 22/01/2021, com o objetivo de prover, temporariamente, vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG).
Segue em anexo, para regular análise desta o Curriculum do Requerente, ciente que as declarações nele contida, no caso de aprovação e convocação, deverão ser documentalmente comprovadas no ato de contratação.
Por fim, declara o candidato possuir inteiro conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
Declara estar ciente que poderá configurar crime apresentar declaração inverídica no currículo e/ou apresentar documento falso para sua comprovação (art. 22 do Código Penal, pena de reclusão, de um a cinco anos de reclusão; art. 304 do Código Penal, pena de um a cinco anos de reclusão).
Termos em que requer o deferimento da presente inscrição.

Além Paraíba, Data _____/_____/2021

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU ACUMULAÇÃO ILEGAL

DECLARAÇÃO

Declaro sob todos os efeitos legais e para os fins que regem o Edital nº 001/2021 - PSS, que não possuo vínculo empregatício ou acumulação remunerada imprópria ao previsto na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c, de Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, sob pena de rescisão contratual, bem como a responsabilização civil e penal previstas em Lei.

Por ser expressão da verdade, declaro e assino.

Além Paraíba, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III
MODELO DE CURRÍCULO

CURRÍCULO

[Seu nome completo]
[Endereço]
[Cidade, estado, CEP]
[Telefone] | [Celular] | [Email]

Formação
[Ensino Fundamental]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Ensino Médio]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Ensino Técnico]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Graduação, se houver]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Especialização, se houver]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Mestrado, , se houver]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Doutorado, , se houver]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão
Experiência
[Datas De] – [Até]
[Cargo], [Nome da empresa], [Local]
[Este é o lugar para fornecer um breve resumo de suas principais responsabilidades e realizações mais brilhantes.]
[Datas De] – [Até]
[Cargo], [Nome da empresa], [Local]
[Este é o lugar para fornecer um breve resumo de suas principais responsabilidades e realizações mais brilhantes.]
[Datas De] – [Até]
[Cargo], [Nome da empresa], [Local]
[Este é o lugar para fornecer um breve resumo de suas principais responsabilidades e realizações mais brilhantes.]

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES EDITALICIAS

DECLARAÇÃO

Declaro sob todos os efeitos legais e para os fins que regem o Edital nº 01/2021 - PSS, que estou ciente de que a contratação realizada pelo processo seletivo é de caráter temporário, exclusivamente para funções/atividades da Secretaria Municipal de Educação.
Por ser expressão da verdade, declaro e assino.

Além Paraíba, ___ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:55765778

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 34/2020

AVISO DE ADITIVO DE REEQUILIBIO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 34/2020

Extrato do 1º Termo Aditivo a ata de registro de preço N° 34/2020 –Contratante: Município de **Coração de Jesus-MG** - Contratado: **PAULO MOTORES EIRELI**- Processo Administrativo nº 27/2020 – Modalidade: Pregão Presencial N° 17/2020 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS** – Fica alterada o item 4 da respectiva ata de registro de preço.

PRODUTO	*PREÇO ANTERIOR*	*PREÇO ATUALIZADO*
CABO ALUMININIO DUPLEX 0,6 1 KV 16MM XLPE NEUTRO.	**R$ 3,95**	**R$ 6,30**
CABO ALUMINIO DUPLEX 0,6 1 KV 10MM NETRO ISOLADO	**R$ 2,80**	**R$ 4,47**
CABO ALUMINIO DUPLEX 0,6 1KV 25 MM NEUTRO ISOLADO	**R$ 5,95**	**R$ 9,95**
CABO ALUMINIO DUPLEX 0,6 1KV 35MM XLPE NEUTRO ISOLADO	**R$ 9,45**	**R$ 12,65**
CABO FELX 3X10,00 MM2 90C 0,6/1KV PT (MT)	**R$ 18,60**	**R$ 36,00**
CABO FLEX PP 3X6,00 MM2 HEPR 70C 0.6/1 KV PT (MT) 70C 300	**R$ 12,30**	**R$ 19,90**
CABO FLEXIVEL 3X4,0 MM2 90 C - PRETO	**R$ 8,90**	**R$ 14,85**
CABO FLEXIVEL 4,0MM PT (100M) CORFIO	**R$ 2,60**	**R$ 4,40**
CABO FLEXIVEL 6,0MM (100M) CORFIO	**R$ 3,05**	**R$ 6,40**
CABO FLEXIVEL 750V 010,00MM2 PR BOBINA	**R$ 5,40**	**R$ 10,90**
LUVA PARALELA 1 1/4" GALV	**R$ 14,40**	**R$ 16,50**
LUVA PARALELA 1.1/2”	**R$ 14,70**	**R$ 17,50**
LUVA PARALELA 2”	**R$ 19,70**	**R$ 24,00**
LUVA RED 1 1/2X 1.1/4 GALV	**R$ 14,00**	**R$ 18,00**
MOTOR 4" SUBMERSO VMU 1.5HP MONO 220V 60HZ	**R$ 1.880,00**	**R$ 2.100,00**
MOTOR 4" SUBMERSO VMU 3,5/4,0 HP MONO 220V 60HZ	**R$ 2.450,00**	**R$ 3.006,00**
MOTOR 4” SUBMERSO VMU 2,5/3,O HP MON 220V 60 HZ	**R$ 2.080,00**	**R$ 2.300,00**
MOTOR 4” SUBMERSO VMU 4,5/5,0 HP MONO 220V/ 60 HZ	**R$ 2.700,00**	**R$ 3.588,00**
MOTOR SUBMERSO 4" VMU 2.0 HP MON 220V 60HZ	**R$ 1.940,00**	**R$ 2.260,00**
RELE BIMETALICO – 3US55- AJUST (16-25A)-INA+INF	**R$ 171,50**	**R$ 185,50**
RELE BIMETALICO 3US56-AJUST- (36-45A) INA+INF	**R$ 237,00**	**R$ 298,00**
RELE CONTATOR 3TS33-25A BOBINA 220VCA 60 HZ	**R$ 143,50**	**R$ 161,63**
RELE CONTATOR 3TS35 40A BOBINA 220VCA 60 HZ 1NA/1NF	**R$ 285,00**	**R$ 348,00**
RELE CONTATOR 3TS36 45A BOBINA 220VCA 60 HZ 1NA/1NF	**R$ 340,00**	**R$ 404,00**
RELE/ CONTATOR 3TS29-6A BOBINA 220 VCA 60HZ 1NA	**R$ 70,00**	**R$ 82,73**
RELE/ CONTATOR 3TS47 - 65A BOBINA 220VCA - 60HZ	**R$ 477,00**	**R$ 572,00**
TUBO EDUTOR 40MM X 4 MTS (1 1/2)	**R$ 65,00**	**R$ 105,00**
TUBO ENDUTOR 32MM X 4 MTS (1 1/4)	**R$ 50,00**	**R$ 66,00**
TUBO ENDUTOR 50MMX4 MTS (2")	**R$ 96,50**	**R$ 120,00**
UNIAO A PLANO FERRO 1-1/4	**R$ 27,00**	**R$ 42,00**
UNIAO ASSENTO PLANO FERRO 1.1/2	**R$ 37,00**	**R$ 58,00**
UNIÃO ASSENTO PLANO FERRO 2	**R$ 47,50**	**R$ 60,00**
VALV ESF PP GIPP 2 1/2 AK PN16	**R$ 345,00**	**R$ 398,00**
VALV ESF PP GIPP 2 AK PN25	**R$ 173,00**	**R$ 190,00**
VALVULA DE PÉ 2. 1/2"	**R$ 60,00**	**R$ 105,50**
VALVULA HORIZONTAL 1 1/4	**R$ 104,00**	**R$ 130,00**
VALVULA HORIZONTAL PORT 1.1/2	**R$ 119,50**	**R$ 145,00**
VALVULA HORIZONTAL PORT 2”	**R$ 172,00**	**R$ 219,00**

Justificativa do aditivo: Devido ao aumento comprovado de preços dos produtos.

Coração de Jesus/MG, 31 de dezembro de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:77EB257F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 005/2021

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis,com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-Contran considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT,devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de quinze dias contados desta publicação,para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento
AG05422476	HNN7814	18/01/2021	09:00:48	AVENIDA AUTORAMA, SEM NUME	7633 / 1
AG05424446	QWT3E27	15/01/2021	10:05:02	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 660	5541 / 2
AG05422987	OQW5343	15/01/2021	10:03:05	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 634	5541 / 2
AG05422980	OQE4181	14/01/2021	12:50:34	RUA GOIAS, 1358	7366 / 2
AG05423545	PVM3255	14/01/2021	10:17:45	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 496	5541 / 2
AG01845269	HMC1970	10/01/2021	18:23:00	RUA GOIAS, 543	5185 / 1
AG01843423	EIV7682	04/01/2021	20:11:00	AVENIDA BOM SUCESSO, 729	6530 / 0
AG01843425	EIV7682	04/01/2021	20:11:00	AVENIDA BOM SUCESSO, 729	5185 / 1
AG05420681	PUO2642	12/01/2021	11:22:24	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 2
AG05424054	HHK2504	14/01/2021	16:10:28	RUA TIRADENTES, SEM NUME	7633 / 1
AG05422975	HIP0664	14/01/2021	11:03:47	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 443	5460 / 0
AG05423980	OOX9834	18/01/2021	17:18:21	RUA ESPIRITO SANTO, 390	7366 / 2
AG05422942	EAW4007	12/01/2021	11:00:29	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	5541 / 4
AG05422966	GZX6925	14/01/2021	10:13:50	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 324	5541 / 2
AG01853002	KPV3721	08/01/2021	15:02:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05423536	HGS3464	12/01/2021	11:21:38	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 2
AG05424323	HAH1474	14/01/2021	14:41:47	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 462	5541 / 1
AG05425004	GMH9846	18/01/2021	17:28:55	PRACA PEDRO X GONTIJO, 21	5568 / 0
AG05424329	QOQ2B72	18/01/2021	13:39:36	RUA ESPIRITO SANTO, 273	7633 / 1
AG05424440	QQB0281	14/01/2021	10:42:29	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 456	5541 / 2
AG05420678	HJA6108	12/01/2021	11:13:41	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 2
AG05422956	HBC5042	13/01/2021	16:09:29	RUA CORONEL JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0
AG05423655	GMG9866	16/01/2021	11:15:20	AVENIDA PARANA, SEM NUME	5568 / 0
AG05420695	PYW6530	15/01/2021	10:10:16	RUA BAHIA, 501	5541 / 2
AG05423070	OMF4489	14/01/2021	15:10:19	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 601	7633 / 1
AG05422990	MTD7578	15/01/2021	10:33:47	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 823	5541 / 2
AG05420543	HBM7138	14/01/2021	10:59:19	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2
AG05424318	GXA7977	13/01/2021	10:13:01	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4
AG05423550	GQR5513	15/01/2021	10:07:29	RUA BAHIA, 507	5541 / 2
AG05422950	HAM1273	13/01/2021	11:10:06	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1298	5541 / 2
AG05422944	PVB2084	12/01/2021	11:21:40	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 310	5541 / 4
AG05423834	OWR4670	13/01/2021	14:09:22	RUA RIO DE JANEIRO, 922	7633 / 2
AG05423555	PYA2854	15/01/2021	16:05:10	RUA PERNAMBUCO, 33	5886 / 0
AG05422946	HJH1512	12/01/2021	12:27:10	AVENIDA AMAZONAS, 473	5509 / 0
AM00577727	HKI7E30	29/12/2020	16:35:00	ANTONIO CEZARIO AZEVEDO, 41	7056 / 1
AG05425003	HHF0633	18/01/2021	16:42:43	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, SEM NUME	7366 / 2
AG05422972	OPS9205	14/01/2021	10:45:28	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 474	5541 / 2
AG01853008	HNG1678	08/01/2021	17:59:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05420700	HAE9426	15/01/2021	11:54:46	AVENIDA JK, 1635	7633 / 1
AG05420682	COS4888	12/01/2021	11:30:16	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 2
AG05423972	GYN9995	14/01/2021	16:18:47	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1
AG05423538	HAK2701	12/01/2021	11:29:07	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 2
AG05423647	QPL1448	15/01/2021	10:16:03	RUA MINAS GERAIS, 900	7633 / 1
AG05424322	GSQ4088	14/01/2021	14:28:37	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 407	5541 / 1
AG05423656	OQD1328	18/01/2021	07:15:19	RUA VINICIUS DE MORAES, SEM NUME	6050 / 1
AG05422998	GTZ1567	15/01/2021	12:42:32	RUA ROSARIO, 119	5487 / 0
AG05424444	CZK6540	15/01/2021	09:43:59	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 516	5541 / 2
AG05423297	GMA1800	12/01/2021	14:40:35	RUA SAO PAULO, 2961	5452 / 1
AG05423654	HIO8532	16/01/2021	10:30:55	RUA MARANHAO, 668	5460 / 0
AG05420549	GZB6818	15/01/2021	18:30:22	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1043	7366 / 2
AG05424056	QNQ4335	18/01/2021	10:25:09	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 971	5568 / 0
AG05420689	HPU6637	14/01/2021	10:18:58	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 498	5541 / 2
AG05423841	OLT6218	18/01/2021	16:33:58	RUA IGUATAMA, 361	7633 / 2
AG05425101	PUK4H06	18/01/2021	15:53:35	RUA GOIAS, 527	5541 / 4
AG05424316	QUI8551	13/01/2021	09:17:29	RUA AMAZONAS, SEM NUME	5541 / 4
AG05420533	HKU8814	14/01/2021	10:34:42	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2
AG05423079	HKM8855	16/01/2021	12:13:40	AVENIDA AMAZONAS, 278	5460 / 0
AG01850750	GTB0800	07/01/2021	18:26:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05422978	QPN1951	14/01/2021	11:39:19	RUA PERNAMBUCO, 1193	5509 / 0
AG05424641	HGR1947	16/01/2021	17:00:39	AVENIDA JOAQUIM ANDRE, 160	5541 / 1
AG05423298	OLQ2F27	12/01/2021	17:21:44	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, SEM NUME	7056 / 1
AG05424451	AQO3579	15/01/2021	10:39:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 813	5541 / 2
AG05423662	HAM0466	18/01/2021	15:16:02	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	7633 / 1
AG05422996	GZP3960	15/01/2021	11:54:23	RUA PERNAMBUCO, 993	5509 / 0
AG05422951	HIB6291	13/01/2021	11:14:59	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1300	5541 / 2
AG05422995	EVT0490	15/01/2021	11:35:36	RUA GOIAS, 1270	5550 / 0
AG05423977	QPY6089	16/01/2021	09:25:21	RUA GOIAS, SEM NUME	5541 / 4
AG05423840	HML5793	18/01/2021	16:24:10	RUA FRANCISCO GONTIJO DA FONSECA, 829	7633 / 2
AG01843996	GZM3277	11/01/2021	16:32:00	RUA GOIAS COM RUA ITAMBE, SN	6050 / 1
AG05420679	HMQ9067	12/01/2021	11:17:08	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 2
AG05420544	GZQ9122	14/01/2021	11:01:49	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2
AG05423657	OFV2317	18/01/2021	07:23:26	AVENIDA AUTORAMA, 1380	6050 / 1
AG05422988	GRY1605	15/01/2021	10:08:31	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 674	5541 / 2
AG05423552	QPC0206	15/01/2021	10:14:24	RUA BAHIA, 447	5541 / 2
AG05420684	LTI5431	14/01/2021	09:37:37	RUA PERNAMBUCO, 1210	5550 / 0
AG05425006	HGV4571	18/01/2021	18:08:32	RUA MINAS GERAIS, 765	7366 / 2
AG05424055	PWI3052	16/01/2021	09:36:35	RUA GOIAS, 491	7633 / 1
AG01848672	PVD5766	09/01/2021	10:02:00	AVENIDA JK, 816	5207 / 0
AG05420540	OQI3051	14/01/2021	10:53:51	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2
AG05423077	HHF2443	16/01/2021	11:46:53	RUA GOIAS, 527	5541 / 4
AG01850739	JHD4722	05/01/2021	16:51:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05424452	NWB7446	18/01/2021	10:23:48	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 975	5568 / 0
AG05423546	KXU9857	14/01/2021	10:19:57	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 499	5541 / 2
AG05423651	HNR1083	15/01/2021	11:28:41	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	7633 / 1
AG05425001	ITO1399	15/01/2021	11:55:49	AVENIDA JK, 1637	7366 / 2
AG01850742	ITO1399	05/01/2021	18:56:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0
AG05423556	PVC7245	16/01/2021	09:18:29	AVENIDA 1 DE JUNHO, 400	5541 / 1

AG01853007	PUK6254	08/01/2021	17:13:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG01850744	NXZ7175	05/01/2021	19:28:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0
AG05423533	HOG4715	12/01/2021	11:14:13	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 2
AG05420547	LAG9790	15/01/2021	11:21:57	RUA GOIAS, 1409	5843 / 3
AG05423969	PUU0402	13/01/2021	18:09:18	RUA CEL JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0
AG05424432	OPA4B11	14/01/2021	08:54:11	RUA PARAIBA, 347	5550 / 0
AG05420532	PVN4853	14/01/2021	10:29:59	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2
AG01849163	CVM9340	20/12/2020	13:02:00	RUA GOIAS, 653	5541 / 3
AG01849045	HKB3838	02/01/2021	16:50:00	RUA PINTASSILGOS, 80	7030 / 1
AG05424428	QXE5F80	13/01/2021	11:19:37	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1293	5541 / 2
AG05423139	HJU9413	12/01/2021	09:58:30	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 787	7366 / 2
AG05424643	PYL0308	16/01/2021	15:54:33	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 931	5541 / 4
AG05424435	HDV3123	14/01/2021	10:06:39	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 360	5541 / 2
AG05422965	PZV4833	14/01/2021	10:04:26	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 356	5541 / 2
AG01812710	HLA1A00	07/01/2021	20:15:00	GETULIO VARGAS, 750	6530 / 0
AG01853009	HFW5537	08/01/2021	20:09:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05423544	HLU9545	14/01/2021	10:16:39	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 498	5541 / 2
AG05423642	RGB3A71	13/01/2021	09:44:20	AVENIDA 1 DE JUNHO, 318	5541 / 4
AG05424437	PWH1940	14/01/2021	10:20:14	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 312	5541 / 2
AG01853010	NYC7778	08/01/2021	20:16:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05424226	HAM3469	15/01/2021	10:13:37	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 683	5541 / 2
AG05423832	PYY8601	12/01/2021	20:11:08	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0
AG05424450	NYC1D27	15/01/2021	10:22:12	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 813	5541 / 2
AG05424630	GUI4405	14/01/2021	14:20:57	PRACA PEDRO XAVIER GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4
AG05424424	HCU1040	12/01/2021	18:13:06	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 1000	7633 / 1
AG05422999	OQR2C80	15/01/2021	12:45:24	RUA ROSARIO, 119	5568 / 0
AG05422952	HDM8327	13/01/2021	11:20:15	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1325	5541 / 2
AG05423065	HIR6331	13/01/2021	08:17:08	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	7633 / 1
AG05423143	HLJ6765	18/01/2021	16:02:23	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05422957	GZA4478	14/01/2021	08:31:16	RUA GOIAS, 862	5550 / 0
AG05423968	GVU7702	13/01/2021	18:06:14	RUA CEL JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0
AG05424217	QUN1694	13/01/2021	11:39:30	RUA RIO DE JANEIRO, 643	7366 / 2
AG05420675	HAK0229	12/01/2021	09:50:19	RUA GOIAS, 529	5541 / 4
AG05424059	EFO8279	18/01/2021	18:15:49	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 720	7633 / 1
AG05422940	OQN7324	12/01/2021	10:50:44	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 297	7366 / 2
AG05423528	PYF4982	12/01/2021	09:28:18	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, SEM NUME	5452 / 2
AG05424708	OMG3143	18/01/2021	10:20:53	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM NUME	5541 / 1
AG05424215	HDJ6940	12/01/2021	12:36:01	RUA CASTRO ALVES, 1065	6130 / 0
AG01850743	HLH1899	05/01/2021	19:11:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05422970	HLA1853	14/01/2021	10:36:39	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 440	5541 / 2
AG05422969	HLN9102	14/01/2021	10:30:18	RUA MINAS GERAIS, 375	7633 / 1
AG05420529	GPJ5277	12/01/2021	07:26:04	RUA GOIAS ESQUINA COM AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	5185 / 1
AG05422964	QNF7596	14/01/2021	09:56:59	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 361	5541 / 2
AG05424449	GYH8855	15/01/2021	10:16:59	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 690	5541 / 2
AG01850748	GZB5006	07/01/2021	17:18:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 353	5487 / 0
AG05423964	GXY7589	13/01/2021	10:48:32	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 165	5401 / 0
AG05424433	OQT1B48	14/01/2021	09:54:44	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 327	5541 / 2
AG01850740	OQS4053	05/01/2021	18:31:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0
AG05424427	QNW2D18	13/01/2021	11:12:45	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1293	5541 / 2
AG05424057	HOK3648	18/01/2021	10:50:21	AVENIDA JK, 61	5550 / 0
AG01853001	HBC2266	08/01/2021	14:44:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0
AG05423653	OKN0510	16/01/2021	09:30:17	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	7366 / 2
AG05423532	ORC1592	12/01/2021	11:11:42	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 2
AG05424228	HLS0259	15/01/2021	11:57:17	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	5452 / 2
AM01035568	GZJ8403	21/12/2020	17:25:00	PRACA DO MERCADO, SN	6530 / 0
AG05423835	HNQ2914	13/01/2021	14:11:17	RUA RIO DE JANEIRO, 922	7633 / 1
AG01850749	HLM5442	07/01/2021	17:53:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05424710	OQK1022	18/01/2021	11:01:18	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 884	5541 / 1
AG05422934	HGL3784	12/01/2021	09:52:49	RUA AMAZONAS, 375	6050 / 1
AG05420676	FBX9492	12/01/2021	11:07:53	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
AG01843422	HOC8192	26/12/2020	12:30:00	RUA MANGANES, 715	5410 / 0
AG05423965	GZM3699	13/01/2021	11:07:36	AVENIDA PARANA, SEM NUME	5568 / 0
AG05423830	PXF9499	12/01/2021	20:10:57	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0
AG05423831	PXF9499	12/01/2021	20:10:04	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	7030 / 1
AG05424311	PUT3374	12/01/2021	10:20:24	RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME	5452 / 2
AG05420683	PXC3177	14/01/2021	08:54:25	RUA MINAS GERAIS, 805	7633 / 1
AG05423537	JGK3753	12/01/2021	11:26:38	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 2
AG05420690	ENT8570	14/01/2021	10:20:25	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 533	5541 / 2
AG01853078	GOA1548	10/01/2021	14:35:00	RUA BOLIVIA / JOSE TEODORO FERREIRA, SN	5185 / 1
AG01853076	GOA1548	10/01/2021	14:35:00	RUA BOLIVIA / JOSE TEODORO FERREIRA, SN	6530 / 0
AG01853006	PYX0181	08/01/2021	17:04:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05421560	JQT9B12	14/01/2021	22:15:43	RUA SAO PAULO CRUZAMENTO C RUA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	7633 / 2
AG05422977	HGF2354	14/01/2021	11:28:55	RUA GOIAS, 1302	5509 / 0
AG05420680	HMR0854	12/01/2021	11:19:22	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 2
AG05423962	LRO3927	12/01/2021	11:40:22	RUA PERNAMBUCO, 1241	5550 / 0
AG01853004	GMA2790	08/01/2021	16:59:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05420694	PVK1305	15/01/2021	10:05:22	RUA BAHIA, 517	5541 / 2
AG05423292	HAT0031	12/01/2021	12:01:24	RUA RIO GRANDE DO SUL, 1300	5738 / 0
AG01845266	OQF0287	09/01/2021	17:40:00	PRACA DOUTOR DULPHE PINTO AGUIAR, 4	7366 / 2
AG05420548	HDW5015	15/01/2021	18:08:05	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1052	7633 / 2
AG05423549	ORC2I48	15/01/2021	10:06:34	RUA BAHIA, 507	5541 / 2
AG05424220	HIR4740	14/01/2021	17:41:20	RUA GOIAS, 1357	6050 / 1
AG05423542	HLI9416	14/01/2021	10:12:28	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 534	5541 / 2
AG05423646	NXY2156	15/01/2021	10:11:04	RUA RIO GRANDE DO SUL, SEM NUME	7625 / 1
AG05423963	HLC0972	12/01/2021	11:50:05	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1196	5550 / 0
AG05420696	OMA4F67	15/01/2021	10:13:10	RUA BAHIA, 484	5541 / 2
AG05424706	OQT2725	16/01/2021	15:31:58	RUA CAMBUQUIRA, 18	5568 / 0
AG05420534	OWM7879	14/01/2021	10:35:58	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2
AG01850746	HAM2459	07/01/2021	15:09:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5460 / 0

AG05422947	QXB4652	12/01/2021	12:39:26	RUA GOIAS, 1297	5452 / 2
AG05420691	QPM8695	14/01/2021	11:49:46	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1043	7633 / 2
AG01843995	QNT9296	12/01/2021	10:24:00	AV PARANA, 870	7366 / 2
AG05422989	GZO3981	15/01/2021	10:14:08	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 690	5541 / 2
AG05420531	GZQ3293	12/01/2021	08:00:56	RUA GOIAS, SEM NUME	5371 / 0
AG05424326	GLF3393	14/01/2021	15:40:03	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 576	5185 / 1
AG05421562	HLL6D71	18/01/2021	18:25:23	RUA AMAZONAS, 436	5207 / 0
AG05423966	GZM8086	13/01/2021	12:07:13	RUA PIAUI, SEM NUME	6050 / 1
AG05424324	OQY4820	14/01/2021	14:43:03	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 504	5541 / 2
AG05423530	HJU9614	12/01/2021	11:06:00	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
AG05424445	PYU6859	15/01/2021	09:52:51	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 620	5541 / 2
AG05420539	GZA7401	14/01/2021	10:50:23	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2
AG05423074	QUT8145	16/01/2021	09:17:52	RUA PERNAMBUCO, 120	5541 / 4
AG05423078	QUQ9486	16/01/2021	11:49:35	RUA GOIAS, 529	5541 / 4
AG05424315	HLO7013	13/01/2021	09:14:33	RUA AMAZONAS, SEM NUME	5541 / 4
AG05420535	HMA5906	14/01/2021	10:37:53	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2
AG05422981	PZZ6F34	15/01/2021	09:20:06	RUA PERNAMBUCO, 1001	5550 / 0
AG05422982	HGZ4135	15/01/2021	09:33:41	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 545	5541 / 2
AG05423978	HGV3680	16/01/2021	09:41:39	RUA GOIAS, SEM NUME	5541 / 4
AM00265865	RFZ9E96	21/12/2020	18:30:00	AVENIDA PRIMEIRO DE JUN HO, 275	5665 / 0
AG05423075	QOH1360	16/01/2021	09:21:13	RUA PERNAMBUCO, 83	5550 / 0
AG05423076	CVY5328	16/01/2021	09:24:31	RUA PERNAMBUCO, 83	5550 / 0
AG05420536	QXZ7H64	14/01/2021	10:42:00	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2
AG05424430	QNL5A09	13/01/2021	11:25:52	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1319	5541 / 2
AG05423529	QXE2858	12/01/2021	10:33:19	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 401	7625 / 1
AG05423559	OPW8D71	18/01/2021	13:52:42	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1060	7633 / 1
AG05424441	PUC5350	14/01/2021	10:47:02	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 474	5541 / 2
AG05420550	JJK8236	18/01/2021	09:49:08	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 303	5487 / 0
AG05422992	GUJ8006	15/01/2021	11:14:48	RUA PERNAMBUCO, 993	5509 / 0
AG05421559	QXC2F13	14/01/2021	14:04:32	RUA PERNAMBUCO CRUZAMENTO C RUA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	6050 / 1
AG05424439	GXZ7940	14/01/2021	10:39:30	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 454	5541 / 2
AG05422962	GQE6090	14/01/2021	09:28:53	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 492	5487 / 0
AG05423535	PZD1776	12/01/2021	11:19:44	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 2
AG05422974	HLN5774	14/01/2021	10:54:49	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 504	5541 / 2
AG05422973	OXE5309	14/01/2021	10:49:08	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 474	5541 / 2
AG05424705	HIP0042	16/01/2021	16:50:49	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, 6	5541 / 1
AG05423141	PWC8333	12/01/2021	17:43:51	PRACA DOM CRISTIANO, 36	5185 / 1
AG05422984	GZN6229	15/01/2021	09:41:12	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 520	5541 / 2
AG01812712	HDW6134	11/01/2021	18:00:00	RUA AMAZONAS COM RUA CAPETINGA, SN	6530 / 0
AG05422961	OLO7127	14/01/2021	09:40:48	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 290	5487 / 0
AG05422983	PZI3888	15/01/2021	09:38:09	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 496	5541 / 2
AG01844831	QQF9657	04/01/2021	12:51:00	AV AMAZONAS COM RUA DOM PEDRO II, SN	6181 / 0
AG05422941	MVZ2134	12/01/2021	10:55:51	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 299	7366 / 2
AG05423543	HGZ2965	14/01/2021	10:15:25	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 500	5541 / 2
AG05423289	GYH8H31	12/01/2021	08:07:57	RUA GOIAS, 1388	5550 / 0
AG05423970	OQU4825	13/01/2021	18:28:48	AVENIDA PARANA, SEM NUME	6050 / 1
AG05423534	HMV2884	12/01/2021	11:16:00	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 2
AG05422949	PUU1047	13/01/2021	11:06:01	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1298	5541 / 2
AG05420685	OQR6232	14/01/2021	10:09:28	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 560	5541 / 2

Divinopolis 21 de janeiro de 2021

LUCAS LOPES ESTEVAM

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D3615848

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 006/2021

A Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de Divinópolis deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais -CETRAN-MG,considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos_ECT ,devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de quinze dias contados desta publicação,para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento
AG05424327	HDK5I68	16/01/2021	09:45:26	RUA GOIAS, 1384	5550 / 0
AG05420677	OPW9124	12/01/2021	11:11:59	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 2
AG05422938	HCL8229	12/01/2021	10:48:51	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 314	7633 / 2
AG05423071	QND9J16	14/01/2021	15:18:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 601	7633 / 1
AG05423644	GZH5846	13/01/2021	10:22:46	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 4
AG05424218	OWP0837	13/01/2021	11:43:42	RUA RIO DE JANEIRO, 643	7366 / 2
AG05423548	PWH5479	15/01/2021	10:03:56	RUA BAHIA, 527	5541 / 2
AG01850745	GXQ8280	07/01/2021	14:49:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0
AG05424330	GSC7770	18/01/2021	14:39:10	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1088	7366 / 2
AG05423072	QQV9653	14/01/2021	15:20:11	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 601	7633 / 1
AG05423973	OPT4732	14/01/2021	16:21:38	RUA SERGIPE, 627	7366 / 2
AG05424426	GVP0H36	13/01/2021	10:19:26	RUA RIO GRANDE DO SUL, 436	5487 / 0
AG05423979	QOH4E41	16/01/2021	12:39:44	RUA GOIAS, SEM NUME	7633 / 2
AG01845267	PWX0629	10/01/2021	18:15:00	RUA GOIAS, 540	5185 / 1
AG05422930	JJA7859	12/01/2021	08:00:43	RUA GOIAS, 1286	5550 / 0
AG05420545	PYG7764	15/01/2021	07:00:32	AVENIDA AUTORAMA, 1381	7633 / 1

AG05423547	HFS3158	14/01/2021	10:53:41	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1
AG05423975	PYI3413	15/01/2021	10:19:54	RUA ESPIRITO SANTO, 260	7625 / 1
AG01850741	GWZ7886	05/01/2021	18:36:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05420693	GEI4333	15/01/2021	08:17:59	RUA RIO GRANDE DO SUL, 541	7633 / 1
AG05422945	PYY9956	12/01/2021	12:23:18	AVENIDA AMAZONAS, 473	5509 / 0
AG05422994	NDX6128	15/01/2021	11:33:05	RUA GOIAS, SEM NUME	5550 / 0
AG05423640	HLC8062	12/01/2021	12:03:07	RUA RIO DE JANEIRO, 657	7633 / 1
AG05421558	GZA9949	12/01/2021	19:49:52	RUA PARAIBA, 324	5738 / 0
AG05424436	HCU0797	14/01/2021	10:16:55	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 312	5541 / 2
AG05424442	HJR6497	14/01/2021	11:03:19	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 463	5541 / 7
AG05423652	QOD3449	15/01/2021	12:12:07	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 176	7366 / 2
AM01159768	IVM4540	23/12/2020	19:28:00	RUA GOIAS, 543	5550 / 0
AG05422948	HGX8642	13/01/2021	11:02:23	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1288	5541 / 2
AG05422933	PXW6158	12/01/2021	08:39:01	AVENIDA GETULIO VARGAS, 835	5487 / 0
AG01853005	QWX3633	08/01/2021	17:02:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05423557	PXK4444	16/01/2021	09:25:25	AVENIDA 1 DE JUNHO, 396	5592 / 0
AG05424308	EAY6880	12/01/2021	10:31:53	RUA PARAIBA, 122	5541 / 4
AG05423661	OXC5738	18/01/2021	16:08:22	RUA GOIAS, 1515	5843 / 3
AG01853052	GZU3927	07/01/2021	12:20:00	AVENIDA JK, 1064	6050 / 1
AG05422955	HLI7843	13/01/2021	16:07:25	RUA CORONEL JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0
AG05423974	QPN6E54	15/01/2021	09:38:26	AVENIDA GETULIO VARGAS, 1050	5550 / 0
AG05420698	OQL9162	15/01/2021	11:15:44	AVENIDA JK, 1615	7366 / 2
AG05423660	GRO7926	18/01/2021	09:13:30	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, 21	5568 / 0
AG05422986	JHJ5738	15/01/2021	09:58:36	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 624	5541 / 2
AG05423067	OWT2264	14/01/2021	14:28:43	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 414	5541 / 2
AG05423531	OQA5598	12/01/2021	11:09:02	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 2
AG05423066	QUU5426	13/01/2021	10:59:38	RUA GOIAS, SEM NUME	5541 / 4
AG05420527	HBQ6157	12/01/2021	07:09:15	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	6050 / 1
AM00265864	EBR7283	21/12/2020	17:00:00	RUA GOIAS, 863	6050 / 1
AG05422954	QQL2303	13/01/2021	11:24:58	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1319	5541 / 2
AG05422997	RGD3E10	15/01/2021	11:55:54	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	5380 / 0
AG05420699	QWZ4287	15/01/2021	11:29:02	AVENIDA JK, 1600	7633 / 1
AG05423069	HAE4G26	14/01/2021	14:49:43	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 493	5185 / 1
AG05423645	RFC7E89	14/01/2021	16:06:58	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	5541 / 4
AG05424313	OLA5820	12/01/2021	17:15:37	RUA MINAS GERAIS, 300	7625 / 2
AG05424312	HIB1J26	12/01/2021	12:10:50	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	5622 / 2
AG01843968	PZS1057	12/01/2021	16:55:00	AVENIDA MIGUEL RODRIGUES FILHO, 255	5525 / 0
AG05424429	QOY4938	13/01/2021	11:21:03	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1301	5541 / 2
AG05424448	GWF7189	15/01/2021	10:12:23	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 670	5541 / 2
AG05423540	ONN9F27	14/01/2021	10:08:50	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 558	5541 / 2
AG05424637	EBU4F45	15/01/2021	20:30:15	RUA DELFINOPOLIS, 806	5550 / 0
AG05424310	QMX1408	12/01/2021	10:54:08	RUA GOIAS, SEM NUME	7633 / 2
AG05423641	QXD2746	12/01/2021	12:12:45	RUA RIO DE JANEIRO, 665	6050 / 1
AG01843387	PYL8368	08/01/2021	18:30:00	PRACA NELSON PELEGRINO, SN	7030 / 1
AG01849165	DRD7620	20/12/2020	13:12:00	RUA GOIAS, 647	5541 / 3
AG05424052	PUV3711	13/01/2021	18:08:46	RUA C JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0
AG05423839	PWE5886	16/01/2021	15:53:16	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5541 / 1
AG01850737	HCU1085	05/01/2021	14:49:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0
AG01812711	HMG5805	07/01/2021	20:00:00	AV PARANA, 2731	6530 / 0
AG05422473	GYI6664	12/01/2021	09:05:25	RUA GOIAS, 2349	7633 / 1
AG05424216	RFJ1G28	13/01/2021	11:32:05	RUA RIO DE JANEIRO, 657	7366 / 2
AG05424309	OVL9591	12/01/2021	10:51:25	AVENIDA GETULIO VARGAS, 121	7625 / 1
AG05424219	QXT5E23	13/01/2021	12:15:51	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, SEM NUME	7366 / 2
AG05422993	QXU2I96	15/01/2021	11:20:36	RUA PERNAMBUCO, 97	5509 / 0
AG05423295	HMY4393	13/01/2021	15:45:24	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 1
AG01842624	FWN7689	12/01/2021	16:57:00	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1060	5487 / 0
AG05423650	PUJ5246	15/01/2021	11:20:45	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	7366 / 2
AG05424225	MPT7613	15/01/2021	10:11:18	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, SEM NUME	5541 / 2
AG05423649	QUZ2702	15/01/2021	11:16:01	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	7633 / 1
AG05423639	OPL5998	12/01/2021	10:29:25	RUA PARAIBA, 122	5541 / 4
AG05425005	PXS9262	18/01/2021	17:46:25	RUA MINAS GERAIS, 750	7366 / 2
AG05422960	HAY0288	14/01/2021	09:19:40	RUA RIO GRANDE DO SUL, 525	5509 / 0
AG05423836	QXB2I87	14/01/2021	18:11:52	RUA OLINDA, 111	7056 / 1
AG05422979	PZI1260	14/01/2021	11:49:51	RUA PERNAMBUCO, 841	5452 / 2
AG05424319	FVY9F69	13/01/2021	10:14:58	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4
AG05425002	HHT6230	18/01/2021	13:58:14	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 725	5550 / 0
AG05421556	NYS4700	12/01/2021	15:40:57	RUA GOIAS CRUZAMENTO C RUA FORMIGA, SEM NUME	7633 / 2
AG05422932	BRJ8332	12/01/2021	08:20:39	RUA PARA, 368	5568 / 0
AG05420537	HRM2664	14/01/2021	10:46:40	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2
AG05424224	DTU8529	15/01/2021	10:05:22	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 611	5541 / 2
AG05424314	OPL6D08	12/01/2021	17:46:58	PRACA DOM CRISTIANO, 36	5185 / 1
AG01843967	MPK6620	02/01/2021	20:45:00	RUA LEONIDAS SCHULINDT, 126	5479 / 0
AG05424223	GYA2547	14/01/2021	18:07:31	RUA GOIAS, 732	7633 / 2
AG05422931	GYS6223	12/01/2021	08:04:41	RUA GOIAS, 1384	5509 / 0
AG05423562	JGE0822	18/01/2021	14:29:25	RUA RIO GRANDE DO SUL, 558	7366 / 2
AG05422943	HBJ8393	12/01/2021	11:13:03	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 297	7366 / 2
AG05423967	OWV2436	13/01/2021	12:30:34	RUA PARAIBA, 889	5550 / 0
AG05422985	GYG5833	15/01/2021	09:49:03	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 608	5541 / 2
AG05423541	QQR4C91	14/01/2021	10:10:09	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 558	5541 / 2
AG05420686	HCO6494	14/01/2021	10:12:00	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 534	5541 / 2
AG05423140	PUZ6597	12/01/2021	12:50:18	RUA CASTRO ALVES, 1070	7633 / 1
AG01848780	GKK1202	14/01/2021	13:07:00	TRAVESSA MANOEL BANDEIRA, 13	5525 / 0
AG05423294	HJJ8041	12/01/2021	12:28:24	RUA GOIAS, 1285	5452 / 2
AG05425102	GXK5854	18/01/2021	15:53:23	RUA GOIAS, 527	5541 / 4
AG05424443	PYC7536	14/01/2021	11:09:04	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 411	5541 / 2
AG05422935	GYR3013	12/01/2021	10:21:02	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 314	7366 / 2
AG05424638	GUL5178	16/01/2021	14:36:23	PRACA PEDRO XAVIER GONTIJO, 6	5541 / 1
AG05424328	QLM0888	16/01/2021	11:50:47	RUA GOIAS, 527	5541 / 4
AG01842986	PXJ5773	28/12/2020	10:40:00	RUA MINAS GERAIS, 1387	5460 / 0

AG05420542	HMQ4117	14/01/2021	10:56:14	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2
AG05422959	GSV5773	14/01/2021	09:01:44	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1160	7633 / 2
AG05424053	JQC8173	14/01/2021	14:03:38	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1284	5550 / 0
AG05423648	PYE8976	15/01/2021	11:12:16	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	7633 / 1
AG05422971	GSO6804	14/01/2021	10:39:30	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 452	5541 / 2
AG05424644	MEV7891	17/01/2021	03:44:33	RUA PLANALTO, 131	5452 / 1
AG05424645	MEV7891	17/01/2021	03:47:50	RUA PLANALTO, 131	5460 / 0
AG05420687	HAM3279	14/01/2021	10:14:29	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 522	5541 / 2
AG05422976	HOG4G12	14/01/2021	08:49:44	RUA SANTO ANTONIO, SEM NUME	7366 / 2
AG05423142	PUV8J13	12/01/2021	17:44:08	PRACA DOM CRISTIANO, 16	6122 / 0
AG05422963	NNT7G66	14/01/2021	09:53:43	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 327	5541 / 2
AG05424642	HCF2460	16/01/2021	17:01:38	AVENIDA JOAQUIM ANDRE, 160	5541 / 1
AG05424317	GSG6246	13/01/2021	09:13:58	RUA AMAZONAS, 531	5487 / 0
AG05423000	HDE3311	15/01/2021	12:53:52	RUA GOIAS, 1285	5452 / 2
AG05423659	RFI2F92	18/01/2021	07:34:10	RUA VINICIUS DE MORAES, SEM NUME	6050 / 1
AG05420688	QXV4H89	14/01/2021	10:16:15	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 500	5541 / 2
AG05423290	RFL8H54	12/01/2021	09:22:35	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534	5541 / 4
AG05420697	QPR8211	15/01/2021	10:20:03	RUA BAHIA, 538	5541 / 2
AG05423658	HFK1701	18/01/2021	07:27:52	AVENIDA AUTORAMA, 1380	6050 / 1
AG01849176	NYD1815	11/01/2021	06:43:00	RUA PERNAMBUCO, 654	7366 / 2
AG05423551	HDI1C20	15/01/2021	10:11:29	RUA BAHIA, 455	5541 / 2
AG05423561	HFD5196	18/01/2021	14:30:18	RUA GOIAS, 891	7633 / 1
AG05424639	HAG9153	16/01/2021	14:59:31	RUA JOAQUIM ANDRE, 160	5541 / 1
AG05423558	HJC9081	18/01/2021	14:11:11	RUA GOIAS, 1384	5550 / 0
AG05424569	PYJ4186	30/12/2020	10:07:34	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 801	5541 / 7
AG01830662	NYB1072	10/12/2020	15:06:09	RUA DIVINO ESPIRITO SANTO, SEM NUME	7633 / 1
AG01850527	CHF8398	30/11/2020	17:49:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0
AG01812704	HAA8G70	27/11/2020	18:45:00	AV CASTRO ALVES, 973	6530 / 0
AG05423608	OPZ4576	24/12/2020	11:59:20	RUA JOAO MORATO DE FARIA, 143	5541 / 4
AG05423951	OWI3349	08/01/2021	12:57:37	RUA ESPIRITO SANTO, 45	5185 / 1
AG01850672	HJA1617	19/12/2020	18:11:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05422735	HJA1617	19/12/2020	14:59:55	RUA RIO DE JANEIRO, 324	7625 / 2
AG05424709	OQL8362	18/01/2021	11:05:29	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1028	5380 / 0
AG05423073	FYZ7641	15/01/2021	17:49:27	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 427	5568 / 0
AG01812706	GSF0870	11/12/2020	14:27:00	RUA ALAGOAS, 712	6530 / 0
AG05422937	QPX6031	12/01/2021	10:33:38	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 274	6050 / 1
AG05424158	HFE1E88	21/12/2020	11:53:40	RUA CEARA, SEM NUME	5380 / 0
AG05424227	OPC5754	15/01/2021	10:46:16	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 817	7366 / 2
AG05422908	OOX1144	23/12/2020	17:10:56	PRACA DO MERCADO OPOSTO AO NUMERO 339, SEM NUME	5541 / 4
AG05423385	PXS8248	17/12/2020	12:58:28	AVENIDA PARANA, 896	7633 / 1
AG05423811	PWX9233	02/01/2021	19:12:33	RUA PERNAMBUCO, 524	7633 / 2
AG05422378	HJH1588	17/12/2020	08:15:14	RUA NACOES, SEM NUME	5819 / 1
AG05422907	HAM1608	23/12/2020	17:06:16	PRACA DO MERCADO OPOSTO AO NUMERO 339, SEM NUME	5541 / 4
AG05424507	PZT0512	23/12/2020	10:55:38	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5452 / 6
AG05422883	HGZ9964	14/12/2020	09:48:34	RUA CEL JOAO NOTINI, 281	5550 / 0
AG05422365	JIY4086	14/12/2020	17:59:12	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	6122 / 0
AG05423539	GZD2672	14/01/2021	09:34:46	RUA PERNAMBUCO, 1245	5550 / 0
AG05424138	PXT5782	19/12/2020	15:16:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 827	7625 / 1
AG05423523	PXT5782	05/01/2021	09:35:44	RUA BAHIA, SEM NUME	7633 / 1
AG05424417	PXN2645	07/01/2021	10:11:43	AVENIDA JK, 2000	5550 / 0
AG05424413	EQJ0936	06/01/2021	16:31:57	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 1563	7366 / 2
AG05424629	HLS0614	14/01/2021	09:30:49	RUA JOSE PENHA LAINE, 330	7048 / 1
AG05420538	GRW3396	14/01/2021	10:48:42	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2
AG05424058	GSG7967	18/01/2021	18:08:01	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 720	7633 / 1
AG05423132	HFT5747	23/12/2020	15:32:24	PRACA DOM CRISTIANO, 92	7625 / 2
AG05424325	QOG2887	14/01/2021	14:53:47	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 500	5541 / 2
AG05423227	PWI0H38	11/12/2020	11:55:31	RUA SAO PAULO, 7	5568 / 0
D000215127	GPH8326	07/12/2020	15:36:19	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG05422967	PUX2684	14/01/2021	10:18:38	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 290	5541 / 2
D000213598	HGX0598	08/11/2020	09:11:40	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05422991	HDN6J48	15/01/2021	11:10:47	RUA PERNAMBUCO, 1243	5509 / 0
AG01843993	OLU7183	31/12/2020	00:23:00	RUA GOIAS, 483	5738 / 0
AG05423560	QNB1927	18/01/2021	14:27:07	RUA RIO GRANDE DO SUL, 558	7633 / 1
AG01850606	HBY7914	14/12/2020	14:27:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0
AG05423563	OPF4I34	18/01/2021	18:32:04	RUA MINAS GERAIS, 763	7633 / 1
AG05423911	GYJ9267	22/12/2020	11:42:09	RUA OSWALDO CRUZ, SEM NUME	5550 / 0
AG05422759	GUV2B65	24/12/2020	15:33:49	RUA SAO PAULO, 9	7625 / 2
AG05421944	QPY8049	28/12/2020	10:42:24	RUA C JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0
AG05423828	NPT8045	11/01/2021	17:34:21	RUA MARIA DE LOURDES TEIXEIRA CRUZAMENTO COM AVENIDA JK, SEM NUME	7633 / 2
AG05424707	JHY8899	16/01/2021	14:29:18	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM NUME	5568 / 0
AG05423281	QXQ0I69	08/01/2021	15:50:22	RUA PIAUI, SEM NUME	7366 / 2
AG05422740	HGV7697	20/12/2020	18:46:04	RUA SAO PAULO, 731	7625 / 2
AG01812705	GQR1577	11/12/2020	12:45:00	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 925	6530 / 0
AG01814325	AOV2311	27/11/2020	18:40:00	AV PARANA, 70	6530 / 0
AG05421764	GSO0037	07/12/2020	11:34:12	RUA RIO GRANDE DO SUL, SEM NUME	7625 / 1
AG01850747	QUQ5564	07/01/2021	15:14:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05422420	HLG6909	11/12/2020	16:20:17	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 593	7366 / 2
AG05424320	OMG2619	14/01/2021	08:41:54	RUA CEL JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0
AG05422913	OPJ6361	23/12/2020	19:17:36	RUA GOIAS, 320	5568 / 0
AG05423602	HNP3412	19/12/2020	10:27:28	RUA PIAUI, 290	7633 / 1
AG05423291	OWL2740	12/01/2021	10:44:49	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 284	5541 / 7
AG05424180	HJN3395	22/12/2020	11:04:07	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, OPOSTO 6	5541 / 1
AG05050200	QQC8826	04/12/2020	18:24:01	RUA SAO PAULO, 1017	5460 / 0
AG05422076	KVL3578	19/12/2020	10:47:43	RUA PARAIBA, 305	5550 / 0
AG01850738	NYC5862	05/01/2021	14:52:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0
AG05424571	OWP8107	30/12/2020	09:13:51	AVENIDA PARANA, SEM NUME	5541 / 2
AG05424414	ORB9887	06/01/2021	19:02:06	AVENIDA PARANA, SEM NUME	6050 / 1
AG01850518	GOZ9352	27/11/2020	17:23:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0

AG01843964	ORA8166	08/12/2020	22:34:00	RUA GOIAS, 420	5541 / 1
AG05421536	PWE3173	26/12/2020	20:29:53	AVENIDA PARANA CRUZAMENTO C GOIAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05423068	OWL5122	14/01/2021	14:44:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 502	5541 / 2
AG05424434	HLU5507	14/01/2021	10:00:41	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 369	5541 / 2
AG01850651	OWN9061	16/12/2020	14:31:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 357	5720 / 0
AG01843378	PVY0939	18/12/2020	15:24:00	RUA MINAS GERAIS ESQ AV 1° DE JUNHO, SN	7633 / 1
AG05421542	QQZ6992	29/12/2020	14:45:25	RUA SAO PAULO, 277	5550 / 0

Divinopolis 21 de janeiro de 2021

LUCAS LOPES ESTEVAM

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C048D5CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 003/2021

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinopolis , com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis - Jari / DIVINÓPOLIS - MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela resoluçao 619/2016 do CTB.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
D000168762	HMQ3767	19/01/2020	09:36:07	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622991	QQG9618	20/02/2020	12:31:04	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 225	5541 / 4	156,18	195,23
D000166694	JIE8014	12/01/2020	16:49:24	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04624599	PWW8191	24/01/2020	15:21:03	RUA DIVINOPOLIS, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
D000178002	PUJ1631	19/02/2020	22:07:36	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01827069	HAM0051	20/01/2020	17:00:03	RUA C JOAO NOTINI, 650	7366 / 2	104,13	130,16
D000181368	HGT4931	03/03/2020	09:59:47	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04621292	PXO1530	04/03/2020	15:53:53	RUA GOIAS, 304	7366 / 2	104,13	130,16
AG04622683	GWD4766	10/02/2020	10:50:17	PRACA BENEDITO VALADARES, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG04621269	HBC2112	19/02/2020	15:03:24	AVENIDA 1 DE JUNHO, 342	5541 / 4	156,18	195,23
AG05043614	HFS6905	21/02/2020	14:50:33	AVENIDA PARANA, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
AG01823377	OQM2336	28/01/2020	11:09:10	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 973	5541 / 2	156,18	195,23
D000176902	PYT1649	15/02/2020	17:56:14	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01823389	PUJ4058	29/01/2020	10:45:00	RUA SERGIPE, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG01827091	PYJ3192	22/01/2020	19:21:53	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 348	5541 / 1	156,18	195,23
AG01844336	PWL8270	06/02/2020	08:25:00	RUA PERNAMBUCO, 2	7633 / 2	234,78	293,47
AG04623158	FGV6280	23/01/2020	10:52:43	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG04627789	PZZ0930	27/01/2020	14:52:56	RUA C JOAO NOTINI CRUZAMENTO COM AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
D000167431	LAD8741	15/01/2020	10:48:10	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04627567	JGN2895	27/01/2020	10:34:34	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
D000179124	OBI8377	25/02/2020	07:49:43	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000181676	QUM2001	05/03/2020	10:44:45	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04627872	FIK5718	22/01/2020	14:20:28	AVENIDA PARANA, SEM NUME	5622 / 2	70,7	88,38
AG05044314	QUB0164	05/03/2020	12:25:40	RUA GOIAS, 531	5541 / 4	156,18	195,23
AG05045157	QXB9041	06/03/2020	14:56:21	AVENIDA PARANA, 456	7633 / 1	234,78	293,47
AG04622678	HAM2527	07/02/2020	17:15:01	RUA GOIAS, 1285	7633 / 1	234,78	293,47
AG04628006	PYU6651	29/01/2020	15:31:33	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL OPOSTO AO NUMERO 1066, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
D000179476	HCU2795	23/02/2020	14:51:42	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
D000173570	GPL6191	02/02/2020	16:12:55	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04627463	GXJ1042	29/01/2020	15:27:13	RUA DIVINOPOLIS, SEM NUME	5410 / 0	104,13	130,16
AG04622736	HGL3101	22/01/2020	09:49:40	RUA SERGIPE, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG01801325	OPF8711	11/02/2020	23:31:00	RUA GOIAS, 279	6050 / 1	234,78	293,47
D000174560	HAM1750	07/02/2020	14:29:25	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845518	HKM8855	11/02/2020	13:24:17	RUA PERNAMBUCO, 1197	7633 / 2	234,78	293,47
AG05043604	PUO0026	18/02/2020	18:26:22	RUA GOIAS, 1058	7366 / 2	104,13	130,16
D000168531	GWB6448	18/01/2020	16:18:01	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000180631	HGI9349	01/03/2020	09:06:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045160	GXZ1801	06/03/2020	15:28:45	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	7625 / 2	234,78	293,47
AG04628097	HDF3579	05/03/2020	18:43:07	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 390	7633 / 2	234,78	293,47
AG01847007	KXC5960	07/02/2020	17:57:21	RUA CEL JOAO NOTINI, 1499	5550 / 0	104,13	130,16
AG01797729	HAM0025	04/02/2020	10:32:00	RUA ITAPECERICA, 380	5452 / 1	156,18	195,23
AG04622797	QUP7074	18/02/2020	09:34:26	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5541 / 4	156,18	195,23
D000166793	DZW9446	12/01/2020	20:20:00	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04627384	PVM7391	28/02/2020	14:38:44	PRACA PEDRO X GONTIJO, 21	5568 / 0	156,18	195,23
AG01827080	NUP8211	22/01/2020	11:50:51	RUA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23

AG04627798	HNK9909	28/01/2020	10:03:53	AVENIDA GETULIO VARGAS, 432	5541 / 2	156,18	195,23
D000171292	JVZ2042	27/01/2020	00:17:18	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04628048	HIB6741	10/02/2020	18:06:43	RUA GOIAS, 1330	5541 / 1	156,18	195,23
D000166606	HBR1032	12/01/2020	15:48:27	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04623584	HGK9738	24/01/2020	09:02:21	RUA FORMIGA, SEM NUME	5916 / 1	1.173,88	1.467,35
AG04626896	PYA8651	24/01/2020	08:58:06	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 771	5550 / 0	104,13	130,16
AG02089526	PUE0752	29/01/2020	07:59:42	RUA ITAPECERICA, 306	7633 / 2	234,78	293,47
AG04622747	GTF5357	25/01/2020	11:05:07	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	5207 / 0	70,70	88,38
AG04628021	HJA6004	31/01/2020	18:32:24	RUA RIO GRANDE DO SUL, 435	7366 / 2	104,13	130,16
AG04622376	HGZ3111	03/02/2020	17:38:52	RUA RIO GRANDE DO SUL, 810	5487 / 0	156,18	195,23
D000174636	PXD2131	07/02/2020	18:33:15	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622972	QOR7263	17/02/2020	10:04:59	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG04623375	OLV3972	22/01/2020	08:52:16	RUA OSWALDO CRUZ, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
D000179894	PUO5072	23/02/2020	17:18:00	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000181269	QQU1833	03/03/2020	13:53:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845683	PXT5247	02/03/2020	11:32:38	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 411	5401 / 0	156,18	195,23
AG04623146	GQY9534	21/01/2020	11:24:56	AVENIDA GETULIO VARGAS, 559	5541 / 3	156,18	195,23
D000173921	HFW8542	03/02/2020	19:59:52	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01844214	OMC7690	07/02/2020	18:47:00	PRACA BENEDITO VALADARES, 98	6530 / 0	156,18	195,23
D000174372	PUZ6666	06/02/2020	10:41:27	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01847053	GZV4293	06/02/2020	07:17:09	RUA FRANCISCO DE CARVALHO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05043846	OPG5472	02/03/2020	14:51:41	RUA RIO DE JANEIRO, 631	7633 / 2	234,78	293,47
D000167728	GSY1176	16/01/2020	16:18:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01844215	OGH6500	07/02/2020	19:50:00	PRACA BENEDITO VALADARES, 98	6530 / 0	156,18	195,23
AG04627577	OLY3931	01/02/2020	09:55:54	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 2200	5720 / 0	156,18	195,23
D000169268	HNY7976	20/01/2020	06:31:40	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000178013	PXS2633	19/02/2020	23:38:01	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04623215	JKJ9171	23/01/2020	15:25:10	RUA PARAIBA, 347	5550 / 0	104,13	130,16
AG01847017	OOW5448	12/02/2020	12:16:22	AVENIDA PARANA, 1611	5541 / 7	156,18	195,23
D000167190	GWO9961	14/01/2020	10:20:05	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04628049	HIH0959	10/02/2020	17:55:54	RUA ESPIRITO SANTO ESQUINA COM RUA PARAIBA, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
D000167629	OQY2533	16/01/2020	10:56:26	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG02089555	HDX2602	05/02/2020	15:45:02	AVENIDA 1 DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
D000180488	OWH9671	29/02/2020	16:26:30	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045334	HMH1593	06/03/2020	20:21:39	RUA RIO GRANDE DO SUL, 750	6530 / 0	156,18	195,23
AG04622380	GTY1442	05/02/2020	17:15:54	RUA SERGIPE, 890	5185 / 1	156,18	195,23
D000166640	GRZ8771	12/01/2020	16:23:19	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622197	GXA7902	05/03/2020	12:26:47	RUA GOIAS, 531	5487 / 0	156,18	195,23
AG04622278	PUK7272	27/01/2020	10:10:43	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 722	5185 / 1	156,18	195,23
D000182710	HBJ4950	08/03/2020	17:39:28	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG02089591	IWG2573	19/02/2020	10:00:48	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 832	5401 / 0	156,18	195,23
D000176980	HJB8821	16/02/2020	07:53:06	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01844905	NCW2373	29/01/2020	18:14:00	AV JK OPOSTO AO NUMERO 1250, SN	7633 / 1	234,78	293,47
D000180444	HLA1433	29/02/2020	15:40:02	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05044517	HAE1673	19/02/2020	11:40:37	RUA OURO PRETO, 89	5738 / 0	234,78	293,47
AG05044516	HAE1673	19/02/2020	11:40:39	RUA OURO PRETO, 89	5215 / 2	234,78	293,47
D000177133	JGH6012	16/02/2020	13:11:32	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000180356	HCU2151	29/02/2020	10:55:36	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04628033	PXB7868	06/02/2020	09:59:00	RUA PARA, 368	5568 / 0	156,18	195,23
AG04622780	HFL2178	12/02/2020	10:01:29	RUA SAO PAULO, 137	5568 / 0	156,18	195,23
AG04622794	HIG4142	14/02/2020	15:00:09	RUA C JOAO NOTINI, 371	5487 / 0	156,18	195,23
D000176770	PVJ2130	15/02/2020	12:57:50	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622377	PZO4751	04/02/2020	15:48:22	RUA PERNAMBUCO, 1179	7366 / 2	104,13	130,16
D000175263	EDF4031	08/02/2020	00:10:39	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000181126	HNH1223	02/03/2020	17:29:14	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG02089531	QMQ3066	29/01/2020	08:30:02	RUA DIVINOPOLIS, SEM NUME	5410 / 0	104,13	130,16
AG04628027	PZN2156	05/02/2020	15:20:18	RUA GOIAS, 647	5487 / 0	156,18	195,23
AG04627787	HIX1255	27/01/2020	10:33:26	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG04627767	HJE1512	20/01/2020	09:36:53	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
D000174141	GUU2726	05/02/2020	11:58:02	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000168410	HCU3902	18/01/2020	14:43:07	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000166782	HNV9724	12/01/2020	19:39:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845035	GIF4066	04/02/2020	18:45:00	AV JK, 1105	7366 / 2	104,13	130,16
AG04627874	HBZ9458	22/01/2020	17:43:52	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1154	7366 / 2	104,13	130,16
D000172030	HMF4144	29/01/2020	13:37:54	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000170753	QPW2729	25/01/2020	13:41:35	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04623229	GZX9220	30/01/2020	18:05:22	RUA GOIAS, 276	5185 / 1	156,18	195,23
AG05044106	GLX8388	15/02/2020	20:00:11	RUA PEDRO GUERRA, 121	5380 / 0	104,13	130,16
AG01848425	HIP0150	12/02/2020	17:27:00	RUA RIO DE JANEIRO, 1350	6050 / 1	234,78	293,47
AG05044122	HMA7626	15/02/2020	23:30:52	RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME	6530 / 0	156,18	195,23
AG05044121	HMA7626	15/02/2020	23:30:37	RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG04627365	HKC0223	21/02/2020	14:38:43	RUA SERGIPE, 930	5398 / 0	70,7	88,38
AG04622272	HLU5411	24/01/2020	22:30:47	RUA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 868	5541 / 1	156,18	195,23

D000179180	HAM2726	25/02/2020	09:59:49	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622286	HLV8094	28/01/2020	12:09:57	RUA DUARTE, 195	6530 / 0	156,18	195,23
D000168916	AZO4620	19/01/2020	12:09:39	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04627581	PXH3298	03/02/2020	14:23:03	RUA PARAIBA ESQUINA COM AV 1DEJUNHO, SEM NUME	7030 / 1	234,78	293,47
AG01845731	PVF1267	15/02/2020	18:14:41	RUA DO VESTUARIO OPOSTO NUMERO 160, SEM NUME	5460 / 0	104,13	130,16
AG04623398	HJA6553	28/01/2020	08:37:24	RUA PARAIBA, 329	5550 / 0	104,13	130,16
AG01845643	DHR4982	17/02/2020	14:28:51	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
D000177936	HOG0235	19/02/2020	16:06:15	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04626886	HOK3938	23/01/2020	07:37:28	RUA PARAIBA, SEM NUME	5460 / 0	104,13	130,16
AM00577690	HMO3522	02/02/2020	23:00:00	AV 7 DE SETEMBRO C R TIRADENTES, SN	6050 / 1	234,78	293,47
AG05044197	DCE6844	26/02/2020	15:17:40	RUA ITAPECERICA, 427	5185 / 1	156,18	195,23
AG02089584	NYR9427	17/02/2020	11:50:59	RUA RIO GRANDE DO SUL, 885	7633 / 2	234,78	293,47
AG01847023	NYR9427	14/02/2020	09:46:37	RUA PERNAMBUCO, 607	6050 / 1	234,78	293,47
AG04627781	PVJ7139	22/01/2020	16:58:48	RUA GOIAS, 1409	7633 / 1	234,78	293,47
AG05044568	HHR8332	21/02/2020	22:16:01	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 545	6530 / 0	156,18	195,23
D000166199	HMM4270	12/01/2020	07:07:50	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000178629	HNO6955	21/02/2020	18:13:44	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000181005	HNO0296	02/03/2020	10:57:41	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622580	GYV5736	24/01/2020	15:35:54	AVENIDA GETULIO VARGAS, 15	5550 / 0	104,13	130,16
D000170599	OXE2001	25/01/2020	09:54:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05044114	QOW3723	15/02/2020	22:08:44	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 490	5541 / 3	156,18	195,23
D000175604	MWJ0507	10/02/2020	13:41:52	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622360	KUQ7243	30/01/2020	14:38:36	AVENIDA JK, 170	5185 / 1	156,18	195,23
D000170621	LNF8519	25/01/2020	10:19:30	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000178321	JEA6562	22/02/2020	18:18:21	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
AG01844684	GYH7882	22/01/2020	21:18:00	R GONCALVES DIAS/GOIAS, SN	6050 / 2	234,78	293,47
AG04621260	HLA1765	15/02/2020	14:43:36	AVENIDA JK, 1630	5550 / 0	104,13	130,16
D000181280	ENO1734	03/03/2020	15:26:26	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
AG04622586	MVT5116	25/01/2020	09:39:17	RUA CEL JULIO RIBEIRO GONTIJO OPOSTO 380, SEM NUME	5487 / 0	156,18	195,23
AG01844901	PWU3832	25/01/2020	14:45:00	AV JOAQUIM ANDRE, 101 Oposto	5738 / 0	234,78	293,47
AG04618183	QWY1532	22/02/2020	08:05:02	RUA FRANCISCO DE CARVALHO COM RUA ESMERALDA, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG04623186	GUI0103	29/01/2020	10:43:38	RUA SERGIPE, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05045133	HHS0137	29/02/2020	10:40:16	RUA JOAO DIAS, 622	5185 / 1	156,18	195,23
AG04622375	HLA0820	03/02/2020	17:38:01	RUA RIO GRANDE DO SUL, 780	5487 / 0	156,18	195,23
AG04622759	GQY9960	28/01/2020	10:11:49	AVENIDA GETULIO VARGAS, 417	5541 / 2	156,18	195,23
AG04622761	HNP1092	30/01/2020	06:38:22	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
D000175220	OQB3483	05/02/2020	11:45:16	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000175660	HCN0896	10/02/2020	15:54:40	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622694	GTA2077	13/02/2020	13:47:31	PRACA PEDRO X GONTIJO OPOSTO AO NUMERO 12, SEM NUME	7625 / 2	234,78	293,47
AG04627462	HDN6775	29/01/2020	15:24:14	RUA DIVINOPOLIS, SEM NUME	5410 / 0	104,13	130,16
D000167596	HNF5611	16/01/2020	10:24:51	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05043612	QUK9305	21/02/2020	09:48:39	RUA SAO PAULO, 137	5452 / 6	156,18	195,23
AG05043716	HCU1198	08/02/2020	10:59:10	AVENIDA BOM SUCESSO, 2220	7366 / 2	104,13	130,16
D000178046	OPQ0411	20/02/2020	12:53:50	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000174780	BXM4241	08/02/2020	11:12:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG01797730	HNW2911	04/02/2020	10:47:30	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 348	5487 / 0	156,18	195,23
AG04621997	HIC3559	28/01/2020	13:30:21	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 811	7633 / 1	234,78	293,47
AG05044570	GRR9694	21/02/2020	22:20:44	RUA SAO PAULO, 267	5541 / 1	156,18	195,23
AG04623248	PUJ6793	12/02/2020	17:13:52	AVENIDA PARANA, 1021	7366 / 2	104,13	130,16
AG01845569	HMG3326	31/01/2020	19:50:21	RUA DR RIBEIRO PENA, 2281	6530 / 0	156,18	195,23
AG01842256	HGQ5040	23/02/2020	18:48:00	RUA SAO SEBASTIAO, 420	6530 / 0	156,18	195,23
AG04627491	OWR4621	15/02/2020	10:51:59	AVENIDA JK, 1761	7366 / 2	104,13	130,16
AG04626398	NYC4748	22/01/2020	13:21:41	AVENIDA GETULIO VARGAS, 393	7633 / 1	234,78	293,47
AG01827044	HFA1124	20/01/2020	08:32:23	RUA AMAZONAS, 787	6530 / 0	156,18	195,23
D000175835	HFN6309	13/02/2020	13:40:01	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
AG02089524	QXH0664	28/01/2020	12:22:24	RUA RIO DE JANEIRO, 603	5541 / 1	156,18	195,23
AG01823375	EYS6893	28/01/2020	11:03:03	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 931	5541 / 2	156,18	195,23
AG01848505	HHK0555	16/02/2020	22:00:00	RUA SAO PAULO, 624	5185 / 1	156,18	195,23
D000182930	OPH1977	09/03/2020	16:04:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000182479	HJA6295	08/03/2020	09:06:26	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845546	QBM1639	14/02/2020	20:50:57	RUA ANTONIO FLORENTINO, 3033	5185 / 1	156,18	195,23
AG01801385	GZR6115	25/02/2020	20:30:00	JK, 1100	5991 / 0	234,78	293,47
D000177012	QNQ1954	16/02/2020	09:19:15	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000170401	GSA6155	24/01/2020	11:25:27	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622287	OQT0515	28/01/2020	12:12:00	RUA DUARTE, 195	5738 / 0	234,78	293,47
AG05045288	HOK3648	04/03/2020	17:12:19	RUA SERGIPE, 270	5797 / 0	2.347,76	2.934,70
AG04622348	PVF2312	27/01/2020	16:13:27	RUA GOIAS, 327	5487 / 0	156,18	195,23
AG04627871	QPE2258	21/01/2020	16:23:10	RUA PARAIBA, 347	5550 / 0	104,13	130,16
D000169224	KEH3668	19/01/2020	17:48:04	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000180940	OXI3769	01/03/2020	17:25:56	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045269	CXF8991	02/03/2020	19:52:40	RUA MINAS GERAIS, 213	5541 / 1	156,18	195,23
D000178904	GZT8712	22/02/2020	22:18:10	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622249	ALJ3024	23/01/2020	13:00:46	RUA ESPIRITO SANTO, 257	5185 / 1	156,18	195,23
AG04623342	GML8310	15/01/2020	12:39:29	RUA PERNAMBUCO, 8	7633 / 1	234,78	293,47

AG04621288	PUU7382	02/03/2020	18:32:13	RUA JOAO MORATO DE FARIA, SEM NUME	5452 / 2	156,18	195,23
D000178838	HGY3343	22/02/2020	14:56:33	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04628081	QMW6620	27/02/2020	17:46:52	RUA C JOAO NOTINI, 1511	7633 / 2	234,78	293,47
AG01797747	QXA1936	13/02/2020	14:34:37	RUA PERNAMBUCO, 1221	7366 / 2	104,13	130,16
D000166639	GVE4326	12/01/2020	15:55:01	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04627766	OOY9945	20/01/2020	09:34:08	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG04622367	HDQ4699	31/01/2020	15:03:29	RUA ROSARIO, 59	5185 / 1	156,18	195,23
AG01842962	MMO1922	17/02/2020	00:45:00	RUA MINAS GERAIS, 21A	5452 / 1	156,18	195,23
D000166991	PUL6224	13/01/2020	13:59:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AM00266174	HLW8069	28/01/2020	02:50:00	RUA BOM SUCESSO, 141	7048 / 1	234,78	293,47
D000178530	PZI7719	21/02/2020	13:15:13	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04627876	HAM2871	23/01/2020	16:07:15	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 1055	5487 / 0	156,18	195,23
AG04627487	HJR1022	13/02/2020	14:00:26	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG01797759	QUL7888	18/02/2020	18:07:55	RUA ESPIRITO SANTO, 1005	5487 / 0	156,18	195,23
AG01847104	HAJ0315	03/02/2020	17:08:42	RUA DR RIBEIRO PENA, 2281	6530 / 0	156,18	195,23
D000169983	HMQ6453	22/01/2020	13:27:32	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000171457	HIR4638	27/01/2020	11:17:38	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000169356	PYX1786	20/01/2020	11:07:39	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04628095	PXK0632	04/03/2020	10:24:51	PRACA PEDRO X GONTIJO, 21	5568 / 0	156,18	195,23
AG04622788	QUQ4088	14/02/2020	10:59:53	RUA MINAS GERAIS, 335	5541 / 2	156,18	195,23
AG04627326	HMB4622	29/01/2020	18:12:21	RUA SAO PAULO, 1010	5487 / 0	156,18	195,23
D000180081	HHM6012	26/02/2020	11:19:37	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622582	KNI4861	24/01/2020	17:08:09	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO OPOSTO AO 314, SEM NUME	5665 / 0	104,13	130,16
AG04627882	HMQ3758	24/01/2020	16:22:38	RUA MINAS GERAIS, 1981	5185 / 1	156,18	195,23
AG04626685	BAC6247	21/02/2020	12:56:02	RUA CEL JOAO NOTINI, 1471	5550 / 0	104,13	130,16
AG04622792	GUV1988	14/02/2020	11:13:33	RUA MINAS GERAIS, 388	5541 / 2	156,18	195,23
D000167520	PKI1391	15/01/2020	17:15:45	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01844154	HOA1562	06/02/2020	16:58:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 720	6530 / 0	156,18	195,23
AG01845302	PVY6060	22/01/2020	17:31:00	RUA RUBI, 71	7633 / 1	234,78	293,47
AG01823383	HMQ3098	29/01/2020	09:37:58	RUA JOAO MORATO DE FARIA, 101	5541 / 2	156,18	195,23
AG04627770	DIL3128	20/01/2020	12:52:47	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 310	7633 / 1	234,78	293,47
AG04622379	PUM4624	05/02/2020	15:26:22	RUA GOIAS, 854	5550 / 0	104,13	130,16
AG01844122	HCU3426	06/02/2020	22:06:00	RUA URUGUAI, 1370	5460 / 0	104,13	130,16
AG01842612	HBA8755	14/02/2020	20:31:00	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5550 / 0	104,13	130,16
AG04618168	GSO0119	17/02/2020	15:00:51	AVENIDA GETULIO VARGAS, 808	5541 / 2	156,18	195,23
AG05045289	HLA6565	04/03/2020	11:32:00	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 490	5541 / 3	156,18	195,23
D000183128	HBM8741	15/03/2020	07:05:01	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
AG01845749	HKQ0205	20/02/2020	16:45:04	RUA SAO PAULO OPOSTO, 146	5541 / 1	156,18	195,23
D000174449	HFX6687	06/02/2020	11:55:24	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000167112	HCW7008	13/01/2020	23:14:25	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000174757	DIU0917	08/02/2020	09:39:49	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000180730	HME8403	01/03/2020	11:36:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000180642	PPR7G28	01/03/2020	09:09:49	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000169719	GZY2508	22/01/2020	20:34:16	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622252	GZA4495	23/01/2020	13:30:03	RUA ESPIRITO SANTO, 257	5185 / 1	156,18	195,23
AG01848927	HLQ0747	15/02/2020	21:55:00	RUA GOIAS, 420	6050 / 1	234,78	293,47
D000171776	JGH0039	26/01/2020	18:39:53	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04627332	QPS4423	01/02/2020	10:28:24	RUA PARAIBA, 450	5541 / 2	156,18	195,23
AG04626476	HLK7542	29/01/2020	15:39:20	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 1070	5541 / 2	156,18	195,23
AG04622597	QOG3554	28/01/2020	16:22:11	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	5541 / 4	156,18	195,23
D000175307	HNG5529	08/02/2020	19:24:50	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000170951	GPU7788	25/01/2020	18:48:05	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000179927	PWN3439	23/02/2020	19:24:25	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000176352	HJA6710	13/02/2020	11:33:38	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845688	PVP2286	04/03/2020	11:05:17	RUA GOIAS, SEM NUME	5452 / 2	156,18	195,23
AG01789191	HNY2707	28/01/2020	10:46:11	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1284	5541 / 1	156,18	195,23
AG01797776	NKR0280	04/03/2020	15:31:54	PRACA PEDRO X CONTIGO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG01847033	HCY6518	27/02/2020	08:14:30	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG01845549	HAM0211	15/02/2020	19:06:50	AVENIDA JK, 1770	5550 / 0	104,13	130,16
D000170522	HJI7628	25/01/2020	01:34:18	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000168971	GWV4578	19/01/2020	13:49:31	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622595	OPS0917	28/01/2020	13:50:44	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 811	7633 / 2	234,78	293,47
D000170786	OLV3295	25/01/2020	14:16:20	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622989	PZA0253	20/02/2020	12:14:30	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 153	7633 / 1	234,78	293,47
D000169213	HNU9947	19/01/2020	17:39:50	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845575	FQN2577	31/01/2020	22:00:05	RUA RIO GRANDE DO SUL, 683	6530 / 0	156,18	195,23
D000170049	PWD2477	22/01/2020	16:35:39	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000174735	GLF3604	08/02/2020	08:34:50	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04618179	PZI9415	21/02/2020	10:55:56	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG04628019	PUG5255	31/01/2020	16:17:11	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
D000177090	DTV8297	16/02/2020	12:16:36	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04627354	HJZ0909	08/02/2020	11:11:10	RUA PERNAMBUCO, 999	5550 / 0	104,13	130,16
AG01844217	JKO8029	07/02/2020	19:51:00	PRACA BENEDITO VALADARES, 98	6530 / 0	156,18	195,23
D000173382	FAQ2248	02/02/2020	11:28:04	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16

AG01847070	HJA6628	21/02/2020	16:57:23	RUA GOIAS, 1383	7633 / 1	234,78	293,47
AG04627896	GMG3998	04/02/2020	09:29:06	AVENIDA DOLORES DE A RABELO, 308	5509 / 0	104,13	130,16
D000179070	GSR6475	24/02/2020	14:27:59	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000175197	GOY5755	09/02/2020	12:59:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622185	HDF3381	05/03/2020	09:22:06	RUA SERGIPE, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG04627771	GVS1048	22/01/2020	09:44:17	RUA SERGIPE, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
D000173778	GYQ6694	03/02/2020	09:03:09	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000176000	AWR4162	15/02/2020	19:28:21	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
D000175901	OLV4072	15/02/2020	15:33:22	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG04622754	PVQ2041	28/01/2020	09:52:21	RUA MINAS GERAIS, 191	5541 / 2	156,18	195,23
D000168025	OQG6892	17/01/2020	16:24:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04623233	GWO1436	03/02/2020	09:24:00	RUA BAHIA, SEM NUME	5401 / 0	156,18	195,23
AG04627545	PYD2538	21/01/2020	09:40:06	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 445	5541 / 2	156,18	195,23
AG01789195	HJA6768	28/01/2020	11:05:06	AVENIDA 1º DE JUNHO, 534	5541 / 4	156,18	195,23
D000173030	GVU6865	01/02/2020	07:43:14	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000180433	OOV5298	29/02/2020	15:08:09	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG02089597	HIP0459	22/02/2020	17:02:01	RODOVIA DVL 110, SEM NUME	5185 / 1	156,18	195,23
D000173096	HOK3433	01/02/2020	09:23:35	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000170214	OMF4477	23/01/2020	16:26:21	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045258	PYR9107	28/02/2020	15:24:01	RUA AMAZONAS, 3751	7366 / 2	104,13	130,16
D000179399	OPB3009	25/02/2020	16:49:53	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000183095	ETA4356	14/03/2020	21:21:31	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000167783	HKJ3827	17/01/2020	07:06:00	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01848955	PXR5523	01/03/2020	00:55:00	RUA SAO PAULO, 272	5568 / 0	156,18	195,23
D000174988	HDX9755	09/02/2020	06:59:30	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04628068	AQW0107	21/02/2020	14:52:22	RUA MATO GROSSO, 739	5487 / 0	156,18	195,23
AG04627543	HBC0114	20/01/2020	15:55:32	AVENIDA GETULIO VARGAS COM A RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG01845452	PXM1451	13/02/2020	16:49:00	RUA GOIAS, 356	7366 / 2	104,13	130,16
AG05043765	PVQ2019	11/02/2020	20:26:00	RUA MARIA DE LOURDES TEIXEIRA, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG04626880	HNL2924	22/01/2020	14:53:48	RUA RIO DE JANEIRO, 321	5541 / 2	156,18	195,23
AG04622577	HDV4242	24/01/2020	14:45:31	RUA MATO GROSSO COM RUA GOIAS, SEM NUME	6041 / 2	156,18	195,23
AG04622776	GQZ9723	11/02/2020	14:59:02	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	5541 / 4	156,18	195,23
AG01845602	GQZ9723	03/02/2020	15:15:50	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 545	7633 / 1	234,78	293,47
D000177573	PXU2362	18/02/2020	08:37:57	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01830028	HKJ2257	06/03/2020	11:29:00	AV SETE DE SETEMBRO, 855	7366 / 2	104,13	130,16
AG04627554	GEL4146	22/01/2020	14:58:18	PRACA DO MERCADO OPOSTO AO NUMERO 339, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG04622730	PYX9824	20/01/2020	09:39:50	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG04627563	HGZ4530	24/01/2020	18:09:38	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG04622575	KXD7385	23/01/2020	16:10:17	RUA VEREADOR DR WALDEMAR RAUSH COM AV JK, SEM NUME	6041 / 2	156,18	195,23
AG05045338	HDW6936	06/03/2020	17:32:26	RUA OESTE DE MINAS, 21	5541 / 1	156,18	195,23
AG01841084	OQS6524	12/02/2020	15:16:22	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
D000168751	FQV0711	19/01/2020	09:14:51	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622935	GMK1928	06/02/2020	10:31:45	RUA RIO DE JANEIRO, 312	5541 / 7	156,18	195,23
AG04627338	GTM8754	03/02/2020	16:03:08	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5401 / 0	156,18	195,23
D000168905	HLA1813	19/01/2020	12:04:40	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622799	HMQ5150	18/02/2020	14:51:19	RUA DIVINO NUNES FARIA, SEM NUME	5487 / 0	156,18	195,23
AG04622669	OWX3029	04/02/2020	16:36:59	RUA GOIAS, 682	7633 / 1	234,78	293,47
D000178024	OWI3788	19/02/2020	12:23:32	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000178365	GNV1491	24/02/2020	14:45:25	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
AG02089542	QNN9131	30/01/2020	12:58:57	RUA CASTRO ALVES, 551	5550 / 0	104,13	130,16
AG04622391	PUT6316	11/02/2020	15:31:29	RUA PERNAMBUCO, 447	5185 / 1	156,18	195,23
D000181544	OXB4244	04/03/2020	13:55:40	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045266	HMQ4774	02/03/2020	19:49:32	RUA MINAS GERAIS, 276	5541 / 1	156,18	195,23
AG04627575	JST9862	30/01/2020	12:49:19	RUA GOIAS ESQUINA COM AV GETULIO VARGAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AM00579177	HDS4016	09/02/2020	14:20:00	MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0	234,78	293,47
AG04626454	HMD9628	22/01/2020	15:40:26	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 239	7366 / 2	104,13	130,16
AG05044172	QOK2014	25/02/2020	12:29:47	RUA GOIAS, 362	5401 / 0	156,18	195,23
AG04618180	PWA2647	21/02/2020	12:38:21	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG04628096	OQF0430	05/03/2020	17:54:43	RUA ESPIRITO SANTO, 729	5738 / 0	234,78	293,47
D000166584	OPB1433	12/01/2020	15:29:58	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000183194	HAA7904	15/03/2020	12:54:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045336	OXI2111	06/03/2020	19:35:47	RUA RIO GRANDE DO SUL, 750	6530 / 0	156,18	195,23
D000182578	HKE1567	08/03/2020	12:58:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045275	QPC2020	04/03/2020	11:50:56	AVENIDA GETULIO VARGAS, 327	5541 / 4	156,18	195,23
AG04623217	PXQ3818	23/01/2020	18:04:54	AVENIDA GETULIO VARGAS, 120	5568 / 0	156,18	195,23
AG01827062	QUD6478	20/01/2020	14:12:00	RUA PERNAMBUCO, 1289	5541 / 4	156,18	195,23
AG01845562	HDH1263	30/01/2020	12:39:56	RUA PERNAMBUCO, 83	7633 / 1	234,78	293,47
AG04628079	HGP7585	27/02/2020	17:05:12	PRACA BENEDITO VALADARES, 38	5541 / 1	156,18	195,23
AG01843903	GZV4773	18/01/2020	00:35:00	RIO GRANDE DO SUL ESQ MINAS GERAIS, SN	7625 / 1	234,78	293,47
AG04627382	OMA7312	27/02/2020	16:37:52	PRACA PEDRO X GONTIJO, 21	5568 / 0	156,18	195,23
AG04627573	GUY6609	30/01/2020	09:24:20	RUA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 451	5541 / 2	156,18	195,23
AG01823397	GUT3511	04/02/2020	10:28:08	RUA JOAQUIM NABUCO, 595	5550 / 0	104,13	130,16

AG01845618	OLO9001	07/02/2020	17:07:16	RUA GOIAS, 1285	5452 / 2	156,18	195,23
AG01844909	HBU4528	01/02/2020	14:04:00	AV JOAQUIM ANDRE OPOSTO AO N° 101, SN	5738 / 0	234,78	293,47
AG05043744	HBH9950	11/02/2020	16:54:14	RUA RIO GRANDE DO SUL, 759	7366 / 2	104,13	130,16
D000170467	OPU8274	24/01/2020	15:51:40	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845727	MCL3615	14/02/2020	15:52:27	RUA SAO PAULO, 148	5541 / 1	156,18	195,23
AG02089554	HMR0222	05/02/2020	11:41:22	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
D000165979	PVK1664	11/01/2020	16:23:30	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000173492	GMH8419	02/02/2020	15:14:46	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000182380	JKA5944	07/03/2020	23:49:15	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04621998	OWK6444	28/01/2020	13:36:40	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 811	7633 / 2	234,78	293,47
AG01847166	HJH1900	03/03/2020	15:22:01	AVENIDA GETULIO VARGAS, 105	7633 / 1	234,78	293,47
D000176495	GYZ2770	14/02/2020	09:29:37	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04623240	OWK3463	10/02/2020	14:49:50	RUA GOIAS, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG01844087	PVV7595	01/02/2020	14:36:00	AV JK/AV JOAQUIM ANDRE, SN	6050 / 1	234,78	293,47
AG05043630	HBS1534	05/03/2020	08:12:12	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG01845705	PUB8872	05/02/2020	15:46:34	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	5541 / 4	156,18	195,23
D000176517	HAB3675	14/02/2020	10:51:29	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000167630	HGX2277	16/01/2020	13:03:10	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000168894	QUO3438	19/01/2020	12:03:03	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000179751	HDV8090	23/02/2020	13:36:39	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000167145	HIS0821	14/01/2020	07:49:59	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000169950	HIS0821	22/01/2020	12:33:38	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044012	JET1660	02/03/2020	10:46:51	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	5541 / 1	156,18	195,23
AG04626595	HAR7125	30/01/2020	13:48:44	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 360	7366 / 2	104,13	130,16
D000171248	GWC9592	26/01/2020	15:21:22	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000178057	GWC9592	20/02/2020	01:16:33	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000177375	GWC9592	16/02/2020	23:09:25	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05043816	PWN6525	20/02/2020	12:21:17	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 153	7633 / 1	234,78	293,47
AG01844117	OXF3056	31/01/2020	00:01:00	RUA MOACIR JOSE LEITE, 201	5738 / 0	234,78	293,47
AG04627481	HOF9199	10/02/2020	13:03:25	RUA C JOAO NOTINI, SEM NUME	5622 / 2	70,7	88,38
D000180675	HCW4640	01/03/2020	10:41:10	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000175153	HLA0066	09/02/2020	12:29:43	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622199	GUV2542	06/03/2020	12:55:21	RUA GOIAS, 1263	6050 / 1	234,78	293,47
D000169796	HJB4608	22/01/2020	07:23:38	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044220	HDF4616	07/03/2020	12:30:36	RUA GETULIO VARGAS, 21	5568 / 0	156,18	195,23
AG01847165	HMJ1724	02/03/2020	16:00:00	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 300	5541 / 7	156,18	195,23
AG04622924	OWQ7241	01/02/2020	10:37:04	RUA PARAIBA, 347	5550 / 0	104,13	130,16
D000175318	PVN2376	09/02/2020	12:49:46	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04628043	OWV7756	08/02/2020	10:21:05	RUA GOIAS, 531	5541 / 4	156,18	195,23
AG04622963	QXG5776	12/02/2020	11:18:46	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	5541 / 4	156,18	195,23
AG04622957	HCL8908	11/02/2020	09:41:18	RUA DO FERRO, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
AG01845608	HAX0809	06/02/2020	12:35:32	RUA PERNAMBUCO, 1243	5550 / 0	104,13	130,16
AG04628037	HAG5817	07/02/2020	16:37:58	RUA SAO PAULO, 137	5568 / 0	156,18	195,23
AG04622773	HGZ3422	06/02/2020	18:20:01	RUA MATO GROSSO, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
AG01845673	PVO4895	12/02/2020	16:45:12	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL OPOSTO AO NUMERO 832, SEM NUME	5487 / 0	156,18	195,23
D000179410	OPW9067	25/02/2020	17:31:51	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04628030	HLG2087	05/02/2020	17:38:57	RUA PERNAMBUCO, 1455	7633 / 1	234,78	293,47
D000174856	HFZ0374	08/02/2020	16:16:14	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01817396	GYN9980	28/01/2020	16:36:00	RUA CEARA, 225	5460 / 0	104,13	130,16
AG01847142	HBC2293	07/02/2020	14:36:51	AVENIDA JK, 816	6530 / 0	156,18	195,23
AG05044101	PXR3468	15/02/2020	19:07:49	AVENIDA JK, 1770	5550 / 0	104,13	130,16
D000168190	HIT3427	18/01/2020	10:01:36	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044014	OOY5600	06/03/2020	14:56:45	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 528	5460 / 0	104,13	130,16
AG05044312	EGP0935	05/03/2020	10:45:26	RUA PARAIBA, 741	5550 / 0	104,13	130,16
AG04622766	DGV5153	31/01/2020	18:35:33	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1091	5550 / 0	104,13	130,16
AG01845463	GZI4282	27/02/2020	14:54:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2	104,13	130,16
AG01845744	HLQ4594	20/02/2020	15:10:36	PRACA JOVELINO RABELLO, 304	5452 / 1	156,18	195,23
AG05044402	PUF4400	26/02/2020	16:02:22	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 90	5460 / 0	104,13	130,16
D000180279	HMF4576	29/02/2020	03:03:49	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04618187	LMR0713	27/02/2020	14:08:01	RUA GOIAS, 170	7633 / 1	234,78	293,47
D000182666	DUA1847	08/03/2020	16:22:44	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04627886	HDD6170	03/02/2020	08:57:42	RUA AMAZONAS, 541	7366 / 2	104,13	130,16
AG04623588	DTX8232	28/01/2020	14:51:25	RUA DIVINOPOLIS, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG04627900	HKO8692	04/02/2020	10:26:12	PRACA PEDRO X CONTIGO, 21	5568 / 0	156,18	195,23
D000169653	HAR8847	21/01/2020	14:56:25	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000168674	QNF0761	18/01/2020	23:32:38	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000172887	PVK6366	31/01/2020	16:12:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045324	OOX1925	06/03/2020	20:55:53	RUA RIO GRANDE DO SUL, 759	6530 / 0	156,18	195,23
D000170423	QNC1039	24/01/2020	12:55:10	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845613	OXD1499	06/02/2020	17:25:14	AVENIDA GETULIO VARGAS CRUZAMENTO COM RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
D000181830	GLG5119	07/03/2020	22:45:07	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000176594	PUO6095	14/02/2020	16:16:02	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000174230	QPA2222	05/02/2020	14:46:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000168157	HNQ2345	18/01/2020	09:17:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845001	HFA2683	12/02/2020	17:31:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO C/ RUA DO COBRE,	5380 / 0	104,13	130,16

				SN			
AG02089535	HAK0659	29/01/2020	08:39:08	RUA DIVINOPOLIS, SEM NUME	5410 / 0	104,13	130,16
AG01847029	PXU9082	19/02/2020	14:05:52	RUA SERGIPE, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05044105	HDD1916	15/02/2020	19:40:54	AVENIDA JK, 1770	6530 / 0	156,18	195,23
D000166859	HJC6879	13/01/2020	06:26:00	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044210	HHU0045	02/03/2020	15:30:47	PRACA DO MERCADO OPOSTO AO NUMERO 339, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
D000182260	HAM0130	07/03/2020	14:22:36	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045259	HLN7514	28/02/2020	16:05:19	RUA FRANCISCO DE CARVALHO, SEM NUME	7633 / 2	234,78	293,47
D000180961	GSJ7103	01/03/2020	20:34:49	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000166210	PZA0665	12/01/2020	07:22:31	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG04623162	HJL1139	24/01/2020	12:07:32	RUA PARA, 368	5550 / 0	104,13	130,16
D000171127	QAO0066	26/01/2020	10:31:41	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000180807	GZJ7324	01/03/2020	14:03:21	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000177672	HCL9868	18/02/2020	12:29:52	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000172172	PYA7425	29/01/2020	11:23:48	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000182842	HFO0306	09/03/2020	09:51:39	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04623172	EDQ6760	28/01/2020	11:13:09	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 968	5541 / 2	156,18	195,23
D000176924	OOX1144	15/02/2020	22:04:43	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04623577	OPC6396	21/01/2020	10:10:42	RUA RIO GRANDE DO SUL, 456	5541 / 2	156,18	195,23
AG05044306	GXT2031	05/03/2020	09:24:46	RUA SERGIPE, 89	5541 / 2	156,18	195,23
AG01844888	GTS4927	19/01/2020	14:48:00	AV JK/RUA JOAQUIM ANDRE, SN	6050 / 1	234,78	293,47
D000180103	HMV8149	26/02/2020	12:07:39	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01847103	PZQ5771	03/02/2020	17:19:00	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 420	7366 / 2	104,13	130,16
AG04627380	OMF1499	27/02/2020	16:23:53	RUA CEL JOAO NOTINI, 60	5568 / 0	156,18	195,23
AG04626589	OMF1499	29/01/2020	08:45:08	RUA DIVINOPOLIS, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05043632	PVX9933	06/03/2020	15:58:47	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG01797770	JYM6425	04/03/2020	09:38:22	PRACA DULPHE PINTO DE AGUIAR, 473	7366 / 2	104,13	130,16
AG04622947	GSI5533	07/02/2020	09:45:55	RUA SAO PAULO, 37	6980 / 0	234,78	293,47
AG04622294	OBT7386	28/01/2020	18:14:02	RUA PERNAMBUCO, 912	6530 / 0	156,18	195,23
AG05043798	HBC1227	15/02/2020	18:04:13	PRACA CANDIDES, SEM NUME	6530 / 0	156,18	195,23
AG01845037	KTH7866	15/02/2020	19:45:00	AV JK, 1100	6530 / 0	156,18	195,23
D000177200	OWJ7771	16/02/2020	14:24:43	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04623195	HMO6945	30/01/2020	15:03:35	AVENIDA JK, 170	5185 / 1	156,18	195,23
AG05044102	OWW8891	15/02/2020	22:03:29	AVENIDA JK, 1770	5550 / 0	104,13	130,16
AG02089570	OPZ8800	13/02/2020	15:19:06	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5550 / 0	104,13	130,16
AG05043807	HOC3071	20/02/2020	09:40:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 227	5185 / 1	156,18	195,23
AG01845304	AIV9674	22/01/2020	13:24:00	RUA CASTRO ALVES, 341	7633 / 1	234,78	293,47
D000179707	GZH2503	23/02/2020	12:29:26	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16

Divinopolis 21 de janeiro de 2021

LUCAS LOPES ESTEVAM

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:634D75E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 004/2021

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis,com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação N.66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais-CETRAN-MG,considerando que a EmpresaBrasileira de Correio e Telégrafos - ECT,devolveu as notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas infrações cometidas ,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de trinta dias dias contados desta publicação para imporem recurso junto á Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis-JARI/DIVINOPOLIS-MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela Resoluçao 619/2016 do CTB.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
D000176605	HCM7522	14/02/2020	16:33:15	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04623377	EQN2203	22/01/2020	07:44:44	RUA PERNAMBUCO, 83	5550 / 0	104,13	130,16
AG01847046	AZI5630	03/03/2020	09:52:42	AVENIDA 1 DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG01797752	HMV9347	14/02/2020	10:45:54	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG01797769	GXC0468	04/03/2020	10:19:00	PRACA DULPHE PINTO DE AGUIAR, 473	7366 / 2	104,13	130,16
D000169345	HCP3955	20/01/2020	10:46:02	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000166067	GYN9995	11/01/2020	17:30:44	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
D000170687	HHS5443	25/01/2020	12:12:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG04623256	PXP9623	19/02/2020	08:03:40	AVENIDA GETULIO VARGAS, 337	6130 / 0	234,78	293,47
AG01845689	PFD1765	04/03/2020	15:59:58	RUA GOIAS, 313	5541 / 7	156,18	195,23
D000182358	HGZ9211	07/03/2020	17:57:37	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622393	HDI7792	12/02/2020	17:33:43	RUA PIAUI, SEM NUME	5592 / 0	104,13	130,16
AG01845465	GWK9905	28/02/2020	16:32:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2	104,13	130,16
AG05043605	FFV2648	18/02/2020	18:55:51	RUA GOIAS, 361	5592 / 0	104,13	130,16
D000170863	HIC7029	25/01/2020	15:43:03	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000182523	OWU6607	08/03/2020	10:46:25	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04627597	NJM0522	06/02/2020	18:20:05	RUA FERNAO DIAS, 584	5550 / 0	104,13	130,16
D000171590	GZF9675	27/01/2020	16:47:50	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04627587	QXH7113	04/02/2020	14:47:29	AVENIDA 1 DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG01823385	LMI2418	29/01/2020	09:42:58	RUA JOAO MORATO DE FARIA, 101	5541 / 2	156,18	195,23

AG04627344	GUA6219	05/02/2020	10:44:06	RUA GOIAS, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG01797751	HEO6804	13/02/2020	17:51:41	AVENIDA 1 DE JUNHO, 144	5452 / 1	156,18	195,23
AG04623150	JKD0233	22/01/2020	14:43:31	RUA RIO DE JANEIRO, 351	5541 / 2	156,18	195,23
D000175868	DYM3321	14/02/2020	15:12:06	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
AG01847101	JFM2281	03/02/2020	17:25:34	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 420	6530 / 0	156,18	195,23
AG05045292	HCE0133	04/03/2020	12:47:13	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 667	6530 / 0	156,18	195,23
AG04627456	HGJ6900	21/01/2020	18:36:51	RUA AMAZONAS, 416	7366 / 2	104,13	130,16
D000171380	JFA3195	27/01/2020	09:33:16	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000172470	LMR0907	30/01/2020	12:31:10	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000179510	ETF7178	23/02/2020	07:26:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01823399	HDQ8720	04/02/2020	11:07:31	RUA OESTE DE MINAS, 2037	5452 / 1	156,18	195,23
D000168784	PUY3069	19/01/2020	09:41:34	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01847068	QPD1261	21/02/2020	15:12:21	RUA SERGIPE, 901	7633 / 1	234,78	293,47
D000169158	HJL1473	19/01/2020	15:34:46	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05043717	OWP0333	08/02/2020	11:09:59	RUA GOIAS, 400	7366 / 2	104,13	130,16
D000174834	PZS0535	08/02/2020	15:12:34	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622795	PVU2877	14/02/2020	15:01:39	RUA C JOAO NOTINI, 371	5487 / 0	156,18	195,23
AG01848903	OWO7573	02/02/2020	16:52:00	AVENIDA AUTORAMA, 271	5878 / 0	104,13	130,16
D000174658	HJH1068	07/02/2020	23:26:19	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045121	OQA4434	28/02/2020	15:38:25	RUA OESTE DE MINAS, 40 OPOST	7625 / 2	234,78	293,47
AG05044403	OWZ1216	04/03/2020	08:20:36	RUA PARAIBA, 305	5550 / 0	104,13	130,16
AG04623364	GUS6065	18/01/2020	10:31:38	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
D000179762	HOB1618	23/02/2020	13:46:29	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04626480	NZY6393	29/01/2020	15:51:14	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 1020	5541 / 2	156,18	195,23
AG04622672	QNQ3560	04/02/2020	17:14:16	RUA GOIAS, 630	7633 / 1	234,78	293,47
D000169631	PFZ9706	21/01/2020	13:25:31	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04626487	PVL0942	30/01/2020	12:25:40	RUA GOIAS, 421	7366 / 2	104,13	130,16
D000179509	QNG4501	23/02/2020	07:14:17	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04623165	HLV4815	28/01/2020	09:19:29	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 1070	5541 / 2	156,18	195,23
D000174614	GYL5648	07/02/2020	15:37:45	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05043615	PVV1152	21/02/2020	14:44:38	RUA MATO GROSSO, SEM NUME	6041 / 2	156,18	195,23
D000172920	HED6320	31/01/2020	18:23:31	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04627793	BMQ5510	28/01/2020	09:43:45	RUA MINAS GERAIS, 160	5541 / 2	156,18	195,23
AG02089560	HIS2080	07/02/2020	13:00:08	RUA SERGIPE, 903	7633 / 2	234,78	293,47
AG04621999	OMH2098	28/01/2020	14:11:56	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 811	5738 / 0	234,78	293,47
D000169543	PWL8270	21/01/2020	09:26:04	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04623573	PWS1246	21/01/2020	09:45:15	RUA RIO GRANDE DO SUL, 441	5541 / 2	156,18	195,23
D000170159	GYT9060	23/01/2020	11:47:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000172744	OVV6422	31/01/2020	10:34:51	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000180609	GYL7855	01/03/2020	07:09:15	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000181555	PYG7027	04/03/2020	14:01:26	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845509	QOS8048	03/02/2020	17:08:26	RUA CEL JOAO NOTINI, SEM NUME	5541 / 1	156,18	195,23
D000173613	FWQ0123	02/02/2020	17:16:00	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04623169	IJT9524	28/01/2020	10:55:21	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 890	5541 / 2	156,18	195,23
D000165891	GXO0223	11/01/2020	14:30:33	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000181973	HIU2400	06/03/2020	09:58:16	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000181654	HNR2004	05/03/2020	09:58:10	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG02089543	GRY3375	31/01/2020	13:02:14	RUA GOIAS, 172	7633 / 2	234,78	293,47
AG01847137	HNM8210	07/02/2020	08:48:45	RUA SERGIPE, 54	7366 / 2	104,13	130,16
AG01845451	HNM8210	13/02/2020	15:54:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2	104,13	130,16
D000174207	QPJ9012	05/02/2020	14:11:30	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000173558	GVU7775	02/02/2020	15:54:32	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000166925	OZL0593	13/01/2020	10:31:40	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01797731	GLG3303	04/02/2020	11:25:37	RUA PARAIBA, 300	5487 / 0	156,18	195,23
AG05043772	GWS4610	15/02/2020	16:30:05	PRACA NELSON PELEGRINO, SEM NUME	5452 / 2	156,18	195,23
D000178376	QQL2335	24/02/2020	16:28:22	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000166914	OOW9561	13/01/2020	10:13:25	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622347	PZZ0930	27/01/2020	16:02:28	RUA C JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
D000174218	HID7789	05/02/2020	14:16:41	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000170082	QMA0028	22/01/2020	18:23:10	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01847021	GUV2639	13/02/2020	12:37:41	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG04622790	HAM0956	14/02/2020	11:03:21	RUA MINAS GERAIS, 329	5541 / 2	156,18	195,23
D000174361	HMQ5893	06/02/2020	10:36:04	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG02089552	HGY9795	01/02/2020	12:15:59	AVENIDA PARANA, 98	5738 / 0	234,78	293,47
D000172359	PXY9145	30/01/2020	08:03:55	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000183271	HMI5063	15/03/2020	20:09:27	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04627385	HDV5654	03/03/2020	08:15:55	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG01845638	GWX1800	14/02/2020	10:58:51	RUA MINAS GERAIS, 375	5541 / 2	156,18	195,23
D000182853	GWD4003	09/03/2020	11:03:35	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000175043	GSX9104	09/02/2020	10:07:35	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04626600	GPY7221	31/01/2020	09:28:08	RUA RIO DE JANEIRO, 1740	7633 / 1	234,78	293,47
AG04618193	GPY7221	02/03/2020	16:56:36	RUA SERGIPE, 861	7633 / 1	234,78	293,47
AG01823361	GLF8551	28/01/2020	08:02:13	RUA GOIAS, 376	5550 / 0	104,13	130,16
D000165814	PYE5367	11/01/2020	12:47:27	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622726	HIP5069	20/01/2020	09:28:30	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
D000183282	GMP0789	15/03/2020	21:04:51	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01843120	GXF9460	31/01/2020	21:52:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 865	5452 / 6	156,18	195,23
D000166430	QNQ4335	12/01/2020	12:18:19	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000176231	PUX2767	12/02/2020	14:43:14	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04627898	OLV9951	04/02/2020	10:10:07	PRACA PEDRO X CONTIGO, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
D000172161	QNK3013	29/01/2020	11:21:34	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845576	QOV1354	31/01/2020	21:16:07	RUA RIO GRANDE DO SUL, SEM NUME	7625 / 1	234,78	293,47
AG04623230	PYI6399	30/01/2020	18:16:41	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 225	7366 / 2	104,13	130,16
D000172370	PXZ4157	30/01/2020	09:24:43	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000181490	NYG9035	04/03/2020	10:38:14	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16

AG04618188	HLA0793	27/02/2020	14:52:53	RUA SANTO ANTONIO, 445	5550 / 0	104,13	130,16
AG01847114	GZB6670	05/02/2020	12:25:09	RUA SAO PAULO, 310	5541 / 1	156,18	195,23
AG04622698	OWM7700	14/02/2020	14:19:45	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 562	5592 / 0	104,13	130,16
D000181412	PVG8C25	04/03/2020	08:43:31	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000170247	JHA8642	23/01/2020	16:39:50	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000182182	EIM8095	07/03/2020	10:37:55	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000179619	DXS2925	23/02/2020	10:31:33	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000178630	HGZ2780	21/02/2020	18:13:47	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000167794	PUN7314	17/01/2020	07:21:20	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622593	GEM1719	27/01/2020	16:52:39	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
D000168465	BAK9367	18/01/2020	15:41:08	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04623360	HLE3441	18/01/2020	09:39:17	RUA RIO DE JANEIRO, 434	5541 / 1	156,18	195,23
D000177441	NXP8286	17/02/2020	12:15:53	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000171061	PRB5985	26/01/2020	08:41:16	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000178409	QQU9415	25/02/2020	12:00:02	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000172656	PVG3882	30/01/2020	15:46:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04623157	LWL8279	23/01/2020	08:32:22	RUA PARAIBA, SEM NUME	5827 / 0	156,18	195,23
AG04628020	HMQ4816	31/01/2020	17:56:31	RUA PARAIBA, 225	5550 / 0	104,13	130,16
AG02089580	HAH1015	17/02/2020	09:53:55	RUA SAO PAULO, 137	5622 / 5	70,7	88,38
D000175648	NYG4525	10/02/2020	14:34:46	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000173360	HJK5363	02/02/2020	11:18:04	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622928	PXW7203	05/02/2020	09:39:28	RUA CEL JOAO NOTINI, 393	5550 / 0	104,13	130,16
AG01845710	OQO5817	07/02/2020	15:33:42	PRACA JOVELINO RABELLO, 304	5452 / 1	156,18	195,23
AG02089595	GZY3464	19/02/2020	12:27:37	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 1021	6122 / 0	234,78	293,47
AG04623212	KGI5463	20/01/2020	10:45:27	RUA GOIAS, 527	5541 / 4	156,18	195,23
D000174944	GYO2130	09/02/2020	02:31:57	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000178497	PYU2957	21/02/2020	11:23:52	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000171611	PWL7557	27/01/2020	17:07:52	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04627361	QPL5855	18/02/2020	09:31:59	RUA SAO PAULO, 304	5452 / 1	156,18	195,23
D000174933	GZO4656	09/02/2020	00:09:08	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622667	HHY8073	03/02/2020	17:06:37	AVENIDA GETULIO VARGAS, 393	7633 / 1	234,78	293,47
D000180763	KGN3399	01/03/2020	13:03:22	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000172690	JHO5553	31/01/2020	07:15:29	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04627775	OQC2799	22/01/2020	13:26:16	AVENIDA GETULIO VARGAS, 378	5541 / 2	156,18	195,23
AG01844730	CRL9904	31/01/2020	04:28:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 759	7625 / 1	234,78	293,47
AG04626682	HFB1171	18/02/2020	16:14:16	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 838	5541 / 3	156,18	195,23
D000177860	PUL4781	19/02/2020	14:41:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045223	HKR4415	28/02/2020	17:05:29	AVENIDA DOLORES DE A RABELO, 1045	5835 / 0	156,18	195,23
AG05045225	HKR4415	28/02/2020	17:07:17	AVENIDA DOLORES DE A RABELO, 1045	5185 / 1	156,18	195,23
D000182292	PWG5705	07/03/2020	15:14:50	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000168872	HBZ4850	19/01/2020	11:33:13	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000167662	PXB9674	16/01/2020	13:31:55	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000165980	EUR5685	11/01/2020	16:25:15	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG04623243	HGF2211	11/02/2020	15:14:02	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 570	5592 / 0	104,13	130,16
AG05044307	NFZ6196	05/03/2020	09:32:11	RUA JOAO MORATO, 132	5541 / 2	156,18	195,23
AG01797756	HIZ0101	18/02/2020	16:55:18	RUA RIO GRANDE DO SUL, 421	5185 / 1	156,18	195,23
AG01797757	HIZ0101	18/02/2020	16:57:02	RUA RIO GRANDE DO SUL, 683	6530 / 0	156,18	195,23
AG04627591	OPO4770	04/02/2020	17:06:38	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	104,13	130,16
D000168278	GUW0212	18/01/2020	13:13:45	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04627885	GUW0212	30/01/2020	14:38:13	RUA GOIAS, 549	7625 / 1	234,78	293,47
AG04622748	ERF6494	27/01/2020	11:03:52	RUA MINAS GERAIS, 299	5541 / 2	156,18	195,23
D000179520	PVX0831	23/02/2020	08:21:15	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01847109	HDY2313	05/02/2020	11:15:45	RUA COBRE, 182	6050 / 1	234,78	293,47
AG04622285	HJV5123	28/01/2020	11:50:15	RUA DUARTE, 195	5738 / 0	234,78	293,47
D000165792	DWB8605	11/01/2020	12:15:56	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000181599	PUA4877	04/03/2020	15:45:19	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
AG04622998	HHY8104	29/02/2020	09:22:20	RUA DIVINO ESPIRITO SANTO, 229	5525 / 0	104,13	130,16
D000182370	PUQ8286	07/03/2020	19:34:16	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04623571	QKS4229	20/01/2020	10:53:34	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 290	5541 / 7	156,18	195,23
AG05043848	HBL0649	02/03/2020	17:36:42	RUA RIO DE JANEIRO, 290	5592 / 0	104,13	130,16
D000172480	KWW6459	30/01/2020	12:51:36	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01844221	EQA2847	07/02/2020	20:22:00	PRACA BENEDITO VALADARES, 98	6530 / 0	156,18	195,23
AG04626458	GZB6351	24/01/2020	15:11:47	AVENIDA JK, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05045144	GWS4748	04/03/2020	13:58:27	RUA MINAS GERAIS, 2128	5401 / 0	156,18	195,23
AG04623156	GRY2762	22/01/2020	16:10:18	RUA JOAQUIM NABUCO, 594	5550 / 0	104,13	130,16
AG04621266	PYS6037	18/02/2020	17:02:25	RUA DIVINOPOLIS, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
D000166310	HLQ0173	12/01/2020	09:36:28	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01848423	GTF0962	07/02/2020	13:12:00	RUA PERNAMBUCO, 507	5207 / 0	70,7	88,38
AG01845038	BFQ0825	27/02/2020	01:30:00	RUA ARGENTINA, 60	5398 / 0	70,70	88,38
D000172227	DKY1988	29/01/2020	13:05:42	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000179531	OXK6008	23/02/2020	08:34:35	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04626468	QPY2574	28/01/2020	10:18:47	RUA RIO DE JANEIRO, 298	5541 / 2	156,18	195,23
AG01797761	HMQ4249	18/02/2020	18:21:17	RUA ESPIRITO SANTO, 926	5622 / 2	70,7	88,38
D000168740	HAM1885	19/01/2020	08:39:42	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000178706	HLG1444	22/02/2020	07:41:20	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044529	QNT0219	19/02/2020	15:05:27	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	5541 / 3	156,18	195,23
AG01845284	CEW1784	26/01/2020	20:47:00	AV BRASIL, 420	6530 / 0	156,18	195,23
D000179905	DMM3541	23/02/2020	18:07:43	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000179014	PYX8968	24/02/2020	10:23:20	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04623386	QPU1868	23/01/2020	11:56:09	RUA PARAIBA, 347	5550 / 0	104,13	130,16
D000165869	DLF8900	11/01/2020	13:18:06	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000181742	JVY2451	05/03/2020	15:58:19	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000168718	HKT4437	19/01/2020	08:03:14	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16

AG01845721	HBZ4410	13/02/2020	15:18:18	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	6866 / 1	234,78	293,47
AG04623387	GPW1822	24/01/2020	11:42:49	RUA PERNAMBUCO, 1245	5550 / 0	104,13	130,16
AG05043722	PYU2920	08/02/2020	13:08:38	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
D000167288	PDT0931	14/01/2020	15:58:07	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000166056	NXX2379	11/01/2020	17:29:50	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000182590	HBC3939	08/03/2020	13:04:51	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622195	FLY5424	05/03/2020	10:57:17	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 884	5568 / 0	156,18	195,23
AG05044404	DWA6892	04/03/2020	08:47:07	RUA DO OURO, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG04622767	HCU0150	31/01/2020	15:23:01	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 341	6947 / 2	156,18	195,23
AG04623175	HFH5341	28/01/2020	12:25:05	AVENIDA GETULIO VARGAS, 585	7633 / 2	234,78	293,47
D000174086	ORC3407	05/02/2020	07:23:41	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000181082	PXJ0078	02/03/2020	16:07:57	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000172250	GRW2984	29/01/2020	14:56:04	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622576	HAR8516	23/01/2020	17:06:36	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 310	7633 / 1	234,78	293,47
AG04626884	HIV1708	22/01/2020	15:27:35	RUA RIO DE JANEIRO, 289	5401 / 0	156,18	195,23
D000168542	GSY6324	18/01/2020	16:21:18	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05043623	GQY6175	02/03/2020	14:33:16	RUA AMAZONAS, 433	5550 / 0	104,13	130,16
D000180610	PUH9144	01/03/2020	08:03:02	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000171006	HLA0598	26/01/2020	03:55:17	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000167673	HBR1032	16/01/2020	13:33:37	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845717	GON5667	11/02/2020	15:03:22	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	5541 / 4	156,18	195,23
AG04626677	HGF1040	10/02/2020	11:00:42	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG01845672	HNI7723	12/02/2020	15:38:44	AVENIDA JK, 1361	6866 / 1	234,78	293,47
D000174890	GMB1991	08/02/2020	17:27:36	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000174119	HDI7400	05/02/2020	10:06:05	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04623583	HGK9738	24/01/2020	09:02:35	RUA FORMIGA, SEM NUME	5878 / 0	104,13	130,16
D000179355	DKS5096	25/02/2020	14:57:58	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000178145	HEF5741	20/02/2020	11:40:57	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
D000180873	PVJ9732	01/03/2020	15:11:26	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000180829	PVJ9732	01/03/2020	14:13:13	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622744	PXC8924	23/01/2020	10:22:51	RUA MINAS GERAIS, 877	5541 / 7	156,18	195,23
D000178134	HMI3270	20/02/2020	10:58:00	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045128	GXC0452	29/02/2020	10:30:33	AVENIDA LAURO MACHADO, 150	5185 / 1	156,18	195,23
AG01841067	QPH7891	05/02/2020	10:53:21	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 803	5541 / 7	156,18	195,23
AG01845553	GZX3486	30/01/2020	12:34:49	RUA PERNAMBUCO, 778	6530 / 0	156,18	195,23
D000174592	HBR8008	07/02/2020	14:54:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04626672	JFK8860	28/01/2020	13:50:01	RUA PITANGUI, SEM NUME	5452 / 1	156,18	195,23
AG05044189	PVX9162	25/02/2020	11:04:01	AVENIDA LAGO DAS ROSEIRAS, SEM NUME	6530 / 0	156,18	195,23
D000179234	NVS3835	25/02/2020	12:11:21	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04627784	PUB1753	24/01/2020	14:56:58	RUA GOIAS, 1114	7633 / 1	234,78	293,47
D000174911	PZU6899	08/02/2020	21:47:08	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
AG04622772	HOJ9052	06/02/2020	17:36:25	RUA PARAIBA, 771	5550 / 0	104,13	130,16
AG01845716	PVC9688	11/02/2020	11:24:28	RUA DIVINOPOLIS, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG01797742	PVC9688	10/02/2020	15:17:27	RUA DIVINOPOLIS, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
D000178574	HCK9643	21/02/2020	13:57:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000179432	HBU4368	25/02/2020	22:17:49	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04623166	HKN1978	28/01/2020	09:21:33	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
D000169422	OLS8918	20/01/2020	16:29:52	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04621296	FHU1273	06/03/2020	14:55:17	AVENIDA GETULIO VARGAS, 337	5452 / 2	156,18	195,23
AG05045102	AHX7963	27/02/2020	10:55:52	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1261	5541 / 1	156,18	195,23
AG01841069	PVA9619	05/02/2020	11:28:39	RUA CEL JOAO NOTINI, 116	5541 / 7	156,18	195,23
AG04622260	HMG5704	24/01/2020	17:50:11	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 1045	5541 / 1	156,18	195,23
AG01847143	QUV1723	07/02/2020	15:22:31	RUA PERNAMBUCO, 611	5541 / 7	156,18	195,23
AG01845639	HIT9447	14/02/2020	11:00:20	RUA MINAS GERAIS, 335	5541 / 2	156,18	195,23
D000170544	DTD1281	25/01/2020	07:28:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000182259	DTD1281	07/03/2020	13:23:13	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000183260	HMK9307	15/03/2020	17:27:35	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000180499	ARH5544	29/02/2020	17:17:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04623000	GSJ9430	29/02/2020	10:04:25	PRACA PEDRO X GONTIJO, 21	5568 / 0	156,18	195,23
AG04622945	MUX9035	07/02/2020	11:30:00	RUA JOAQUIM ANDRE, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG04622675	PVL1524	07/02/2020	14:36:26	RUA GOIAS, 777	7633 / 2	234,78	293,47
D000166727	OPG2488	12/01/2020	17:24:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000171523	QUJ5994	27/01/2020	12:49:26	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622760	MRT9706	28/01/2020	15:06:22	RUA SAO PAULO, 134	7625 / 2	234,78	293,47
AG04622994	QQS8371	26/02/2020	12:04:46	RUA PARAIBA, 347	5550 / 0	104,13	130,16
D000179201	HJT3343	25/02/2020	10:24:49	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04618166	HMT9993	17/02/2020	14:54:23	AVENIDA GETULIO VARGAS, 840	7633 / 1	234,78	293,47
D000175021	QQW3689	09/02/2020	09:52:44	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622949	PQF5284	08/02/2020	09:43:29	RUA FERNAO DIAS, 660	5550 / 0	104,13	130,16
D000170852	NYA0822	25/01/2020	15:24:50	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622387	HFE0138	08/02/2020	10:15:53	RUA MINAS GERAIS, 276	5541 / 1	156,18	195,23
D000167057	HLB4112	13/01/2020	16:17:55	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000166200	KFN7786	12/01/2020	07:16:50	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG04622295	OVE5991	28/01/2020	19:49:04	RUA GOIAS, 1981	7366 / 2	104,13	130,16
D000183062	GWB1621	14/03/2020	17:19:29	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04627459	PZA1277	27/01/2020	14:33:56	RUA RIO DE JANEIRO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
D000170490	OPL7425	24/01/2020	19:49:15	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000174460	OPL7425	06/02/2020	12:25:57	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622962	GZW1386	12/02/2020	11:11:38	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1252	5452 / 2	156,18	195,23
AG04626868	GYH7717	20/01/2020	11:41:06	RUA FERNAO DIAS, 573	5550 / 0	104,13	130,16
D000179938	HKT2198	23/02/2020	20:39:48	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000177210	HKT2198	16/02/2020	14:32:53	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG02089540	PWV4912	30/01/2020	11:46:15	AVENIDA 1 DE JUNHO, 550	5541 / 4	156,18	195,23

D000166276	HKP3047	12/01/2020	09:16:31	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01841096	HFR8311	19/02/2020	09:06:43	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 858	7633 / 1	234,78	293,47
D000169334	ELZ0059	20/01/2020	10:41:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01847028	QPV6670	17/02/2020	18:22:33	RUA PERNAMBUCO ESQUINA COM AV 1 DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG02089593	OPO3269	19/02/2020	10:27:46	RUA GOIAS, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
D000167266	HJU7874	14/01/2020	15:21:34	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000178882	HJU7874	22/02/2020	18:16:01	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04618172	GYC6050	18/02/2020	17:06:55	PRACA BENEDITO VALADARES, 38	5541 / 1	156,18	195,23
AG05044405	NXX3598	05/03/2020	10:59:22	RUA OESTE DE MINAS, 2037	5550 / 0	104,13	130,16
AG01847076	PWS3058	02/03/2020	15:01:36	RUA PARAIBA, 347	5550 / 0	104,13	130,16
AG04622399	HCC9629	15/02/2020	14:24:05	AVENIDA JK, 1770	5550 / 0	104,13	130,16
AG01845547	HCC9629	15/02/2020	19:00:01	AVENIDA JK, 1770	5550 / 0	104,13	130,16
AG04622676	PUY1771	07/02/2020	16:35:28	RUA RIO DE JANEIRO COM AV ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG04626889	FTI1916	23/01/2020	09:41:28	RUA GOIAS, 1108	5550 / 0	104,13	130,16
D000169301	QOI9031	20/01/2020	09:31:32	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000174713	QOI9031	08/02/2020	07:23:02	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000176506	OQI2217	14/02/2020	10:31:32	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845606	GMH7303	05/02/2020	13:11:04	AVENIDA JK, 1361	5541 / 4	156,18	195,23
AG04622971	OPG9843	17/02/2020	10:00:53	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
AG05043618	HBJ6196	26/02/2020	15:22:11	RUA GOIAS, SEM NUME	5193 / 0	234,78	293,47
AG01845033	HLR9088	04/02/2020	17:56:00	AV JK, 1105	7633 / 2	234,78	293,47
AG05043842	HLR9088	28/02/2020	18:28:13	RUA MINAS GERAIS, 388	5592 / 0	104,13	130,16
D000180884	OGR0257	01/03/2020	15:22:43	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000166529	HNW8119	12/01/2020	14:16:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05043823	MYU7502	21/02/2020	15:50:55	RUA GOIAS, 794	7633 / 1	234,78	293,47
D000183172	HEA0382	15/03/2020	11:45:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000182094	OQW3049	07/03/2020	06:56:31	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000181852	OLT1377	08/03/2020	14:30:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000172854	NSR4908	31/01/2020	14:59:43	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04626461	QQU1559	27/01/2020	15:12:15	AVENIDA JK, 1497	5550 / 0	104,13	130,16
D000180070	HGZ9231	26/02/2020	10:36:29	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000169279	PXO1654	20/01/2020	07:31:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845676	ERZ2629	14/02/2020	10:46:00	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
D000172491	OQA9075	30/01/2020	12:57:47	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04618171	OXK8034	18/02/2020	14:35:47	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO COM AV AMAZONAS, SEM NUME	6068 / 1	156,18	195,23
D000177991	OHJ1094	19/02/2020	20:56:33	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622741	QOG8586	22/01/2020	17:50:35	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05045261	PYL0722	02/03/2020	19:17:07	RUA GOIAS, 1409	5541 / 1	156,18	195,23
AG01847132	HLY4812	05/02/2020	18:14:09	RUA MATO GROSSO, 450	7366 / 2	104,13	130,16
AG01845551	OGH6500	30/01/2020	12:17:01	AVENIDA MIGUEL RODRIGUES FILHO, 220	7366 / 2	104,13	130,16
AG04622250	CKM0544	23/01/2020	13:01:56	RUA ESPIRITO SANTO, 257	5185 / 1	156,18	195,23
AG04627897	PUB3883	04/02/2020	08:14:50	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 553	7366 / 2	104,13	130,16
AG02089530	HGV4571	29/01/2020	08:28:52	RUA DIVINOPOLIS, SEM NUME	5410 / 0	104,13	130,16
AG04626464	QUX0867	28/01/2020	09:53:23	RUA RIO DE JANEIRO, 227	5541 / 2	156,18	195,23
AG04627496	HER3146	18/02/2020	17:12:35	AVENIDA PARANA, 3291	7366 / 2	104,13	130,16
AG05044212	AFS8891	03/03/2020	17:18:25	RUA CASTRO ALVES X CATAGUASES, SEM NUME	5452 / 2	156,18	195,23
AG04626873	HLI9139	21/01/2020	09:30:18	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG01827056	HMU0680	20/01/2020	14:38:46	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 545	5541 / 3	156,18	195,23
AG04627349	HMV6835	07/02/2020	11:44:56	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
D000175516	ITT8429	10/02/2020	07:31:40	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622193	LTL9386	05/03/2020	10:00:10	RUA JOAO MORATO DE FARIA, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG04627592	DUF9720	06/02/2020	14:38:54	RUA RIO GRANDE DO SUL, 955	5738 / 0	234,78	293,47
AG04623384	QQJ9024	23/01/2020	10:16:43	RUA GOIAS, 14F	5550 / 0	104,13	130,16
D000180060	PYW9448	26/02/2020	10:24:54	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622967	MND5481	13/02/2020	09:46:03	RUA GOIAS, 479	5541 / 3	156,18	195,23
AG04626467	GRY2824	28/01/2020	10:01:51	RUA RIO DE JANEIRO, 273	5541 / 2	156,18	195,23
D000178266	HMA5298	21/02/2020	17:04:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000169928	OWP7595	22/01/2020	12:03:28	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000174394	OWP7595	06/02/2020	11:13:32	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622980	RBO3368	19/02/2020	11:07:10	AVENIDA JK, 1470	5487 / 0	156,18	195,23
D000178827	HGZ3769	22/02/2020	14:56:31	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01844893	FEN0556	19/01/2020	15:56:00	AV JK, 1361	5738 / 0	234,78	293,47
D000176374	QNS7276	13/02/2020	12:05:44	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01823366	HKO2898	28/01/2020	09:24:17	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 1059	5541 / 2	156,18	195,23
D000179883	HLA4007	23/02/2020	16:38:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04627786	QXF0560	24/01/2020	17:05:24	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 314	7633 / 1	234,78	293,47
D000180521	HAD1703	29/02/2020	18:22:48	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01797774	HJU2175	04/03/2020	14:17:27	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG04622242	GZT5877	22/01/2020	10:53:16	AVENIDA GETULIO VARGAS, 589	5541 / 4	156,18	195,23
AG04622196	PXH3258	05/03/2020	11:18:52	RUA PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG02089566	OOV7147	10/02/2020	18:05:53	RUA DIVINO ESPIRITO SANTO, 80	5550 / 0	104,13	130,16
D000176320	HQV1763	13/02/2020	09:16:09	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000171480	PZG1910	27/01/2020	11:45:36	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01844911	PXZ7412	01/02/2020	16:49:00	AV JK/AV JOAQUIM ANDRE, SN	6050 / 1	234,78	293,47
AG01844912	PXZ7412	01/02/2020	16:49:00	AV JK/AV JOAQUIM ANDRE, SN	5185 / 1	156,18	195,23
AG01845536	PZK0070	13/02/2020	17:49:00	RUA GOIAS, 1409	5550 / 0	104,13	130,16
D000173008	OPE4701	01/02/2020	02:19:55	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01844916	PUE2896	01/02/2020	14:11:00	AV JK/AV JOAQUIM ANDRE, SN	6050 / 1	234,78	293,47
D000177067	HES2145	16/02/2020	11:15:56	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000180565	BOE2522	29/02/2020	19:38:46	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
AG04623178	HKF7754	29/01/2020	09:32:29	RUA JOAO MORATO DE FARIA, SEM	5541 / 2	156,18	195,23

				NUME			
AG04622192	HKF7754	05/03/2020	09:54:10	RUA JOAO MORATO DE FARIA, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
D000178101	EBO9963	20/02/2020	09:29:49	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845708	HIR1725	07/02/2020	14:39:16	RUA PARA, 368	5568 / 0	156,18	195,23
D000169169	IRT8923	19/01/2020	15:48:07	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000174670	PWQ8194	08/02/2020	06:36:24	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000178244	HHZ2916	21/02/2020	13:32:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000178090	OQZ0652	20/02/2020	09:08:22	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG04621289	EPB8746	02/03/2020	14:21:47	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	5401 / 0	156,18	195,23
AG04621270	PZC8785	19/02/2020	14:57:18	AVENIDA 1 DE JUNHO, 342	5541 / 4	156,18	195,23
D000169829	OXA7694	22/01/2020	07:57:48	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000179047	QQU8496	24/02/2020	13:23:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04628061	HNH1197	15/02/2020	14:41:01	RUA RUA JOAO ESTEVES, 279	5550 / 0	104,13	130,16
AG01843508	HEL1037	15/02/2020	19:45:00	RUA PARANA, 1246	6530 / 0	156,18	195,23
D000181907	HNP0710	06/03/2020	08:21:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000178167	PZK1120	20/02/2020	12:23:34	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000168421	OXI8140	18/01/2020	14:50:57	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04626887	PUA4745	23/01/2020	09:24:44	RUA FERNAO DIAS, 717	5550 / 0	104,13	130,16
D000181104	HMZ9905	02/03/2020	16:23:10	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000175923	HLU5850	15/02/2020	15:55:03	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG02089574	PYN2275	14/02/2020	15:54:34	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 1	156,18	195,23
AG01823398	HAR6910	04/02/2020	10:57:42	RUA C JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG02089527	KES8382	29/01/2020	08:07:50	AVENIDA 1 DE JUNHO, 314	5541 / 4	156,18	195,23
AG01847031	HMH1593	20/02/2020	11:07:42	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG04622984	HFX5332	20/02/2020	08:21:58	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 290	5541 / 7	156,18	195,23
AG04624598	PAD5017	23/01/2020	15:21:12	AVENIDA 1 DE JUNHO, 771	5550 / 0	104,13	130,16
D000171424	PYF1594	27/01/2020	10:41:33	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG02089557	GTY1442	05/02/2020	17:11:57	RUA RIO GRANDE DO SUL, 330	7633 / 1	234,78	293,47
D000172040	PRT5268	29/01/2020	08:08:02	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000182150	GBV7048	07/03/2020	09:41:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000167772	PWE0246	16/01/2020	21:58:03	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000170192	HAJ3000	23/01/2020	13:15:49	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000175824	PVP7698	13/02/2020	10:11:41	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG04626590	GPP2641	29/01/2020	09:23:01	RUA PARAIBA, 329	5550 / 0	104,13	130,16
D000177892	OLS6384	19/02/2020	14:59:56	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG02089590	PZX3044	19/02/2020	09:57:23	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 832	5401 / 0	156,18	195,23
AG01827064	GTM1708	20/01/2020	16:35:22	RUA CORONEL JOAO NOTINI, 650	7366 / 2	104,13	130,16
AG01847073	HEX9776	02/03/2020	07:23:56	RUA ALAGOAS, SEM NUME	5606 / 0	70,7	88,38
D000168707	HDV9912	19/01/2020	07:31:17	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04623223	BUD9986	30/01/2020	15:33:20	RUA BOM SUCESSO, 1735	5550 / 0	104,13	130,16
D000167937	OXI8376	17/01/2020	12:01:43	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000175230	KZD8584	06/02/2020	08:31:32	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05043609	PUX1060	19/02/2020	15:00:01	AVENIDA 1 DE JUNHO, 342	5460 / 0	104,13	130,16
D000170742	KXW8149	25/01/2020	13:30:02	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG01817399	KCL5107	29/01/2020	13:28:45	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG04622293	NZA7861	28/01/2020	18:08:05	RUA PERNAMBUCO, 912	7366 / 2	104,13	130,16
AG04618174	OPD4016	19/02/2020	13:52:38	AVENIDA GETULIO VARGAS, 184	7633 / 1	234,78	293,47
D000171886	JGJ0874	28/01/2020	14:43:20	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01844914	CVA3190	01/02/2020	16:28:00	AV JK/AV JOAQUIM ANDRE, SN	6050 / 1	234,78	293,47
D000170500	PUL6450	24/01/2020	20:37:55	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000175296	OWO2755	08/02/2020	08:33:04	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000179091	DMB8183	24/02/2020	15:11:04	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000178079	HAE6030	20/02/2020	08:19:56	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04626494	OXI4837	31/01/2020	17:23:33	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 1054	5541 / 7	156,18	195,23
AG04628008	OXI4837	29/01/2020	15:35:25	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 1070	5541 / 2	156,18	195,23
D000172513	PUU8811	30/01/2020	12:59:55	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000171039	GWC1010	26/01/2020	07:47:51	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000171182	GWC1010	26/01/2020	12:29:26	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01847034	HJA6283	27/02/2020	08:46:52	RUA MINAS GERAIS, 300	7625 / 2	234,78	293,47
D000168960	HOC8345	19/01/2020	13:49:13	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845664	OOW6843	07/02/2020	09:53:01	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5410 / 0	104,13	130,16
D000167101	OLQ3021	13/01/2020	23:13:00	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04626869	QWU5358	20/01/2020	12:03:17	AVENIDA JK, 821	5550 / 0	104,13	130,16
D000182622	HNX6637	08/03/2020	14:03:21	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04627389	GSZ0951	04/03/2020	12:33:15	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
D000177298	DKS6460	16/02/2020	16:54:40	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622392	QNN2220	11/02/2020	18:54:43	RUA GOIAS, 2307	5550 / 0	104,13	130,16
AG05043748	HLK8795	13/02/2020	11:50:34	RUA AMERICANO MARTINS, 121	5835 / 0	156,18	195,23
AG05043703	GRW2523	08/02/2020	13:20:56	RUA DO FERRO, 113	5185 / 1	156,18	195,23
AG01847149	GRW2523	08/02/2020	13:10:02	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 747	5835 / 0	156,18	195,23
D000177166	EYS3843	16/02/2020	13:53:14	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044118	GVU5253	15/02/2020	22:10:37	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 400	5541 / 1	156,18	195,23
D000173591	HAK9696	02/02/2020	16:41:03	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845556	PYY9988	30/01/2020	22:28:08	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG04622599	HMY9710	29/01/2020	16:34:55	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	104,13	130,16
D000169257	QWT2223	19/01/2020	23:47:51	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000169092	PWI9330	19/01/2020	15:01:29	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000174163	OLY1616	05/02/2020	12:31:21	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045166	JJQ4327	07/03/2020	15:22:57	AVENIDA PARANA, 1170	5541 / 3	156,18	195,23
D000178662	PYM0902	21/02/2020	18:41:45	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04628062	CZG2478	17/02/2020	17:28:53	RUA GOIAS, 1310	5550 / 0	104,13	130,16
AG04627892	GYR3618	03/02/2020	17:13:13	RUA PARAIBA, 889	5550 / 0	104,13	130,16
AG01845745	FAW1819	20/02/2020	16:33:57	RUA SAO PAULO OPOSTO, 146	5541 / 1	156,18	195,23
AG01847015	FUF8722	12/02/2020	09:37:17	RUA BAHIA, SEM NUME	5380 / 0	104,13	130,16
D000167365	OQN4663	15/01/2020	06:31:25	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16

D000169499	OQN4663	21/01/2020	07:13:44	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622929	GOI7567	05/02/2020	09:41:52	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	104,13	130,16
AG04627794	GQY8317	28/01/2020	09:47:42	RUA MINAS GERAIS, 180	5541 / 2	156,18	195,23
AG05043775	NKL2690	15/02/2020	16:50:32	PRACA NELSON PELEGRINO, SEM NUME	5380 / 0	104,13	130,16
D000172403	QPZ6112	30/01/2020	11:05:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01789190	FIQ7316	24/01/2020	22:06:32	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 870	7234 / 0	104,13	130,16
AG04626867	GRY2908	20/01/2020	11:39:18	RUA FERNAO DIAS, 573	5550 / 0	104,13	130,16
AG05043822	KII8559	21/02/2020	15:48:02	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG04623599	HNF1624	30/01/2020	17:09:25	RUA PERNAMBUCO, 60	5592 / 0	104,13	130,16
AG05044104	HMD3549	15/02/2020	22:07:26	AVENIDA JK, 1770	5550 / 0	104,13	130,16
D000176572	EDS1945	14/02/2020	15:03:16	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000182314	GOW6I21	07/03/2020	16:31:33	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622277	QMR5166	27/01/2020	10:06:20	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 722	7633 / 1	234,78	293,47
AG04622758	EOJ1981	28/01/2020	10:08:36	AVENIDA GETULIO VARGAS, 437	5541 / 2	156,18	195,23

Divinopolis 21 de janeiro de 2021

LUCAS LOPES ESTEVAM

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E981347E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 04 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Designa servidores para exercício de Função Gratificada.

O Secretario Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício de função de direção, chefia e assessoramento;
CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da Lei Municipal n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas; e
CONSIDERANDO o anexo IX, da Lei Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE

Art. 1º Ficam os servidores abaixo relacionados, designados para a Chefia de Departamentos/Órgãos, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo da gratificação por exercício de função atualmente em vigor, conforme a seguir:

NOME	MASP	FUNÇÃO
Adriano Barbosa de Souza	4.576-001	Chefe do Setor de Processamento de Dados
Aloisio Vilela da Fonseca	0.111-001	Coordenador do Departamento de Pessoal
Felipe Soares Ribeiro	05.012-001	Chefe do Setor de Suporte em Tecnologia da Informação
Homero Rabello Lima Filho	3.154-001	Coordenador da Garagem Municipal
Irilanda Sorrentino Menezes Peçanha	1.262-001	Coordenadora do Setor de Acompanhamento e Avaliação Funcional
Kenia Maria de Paula Guimarães	4.586-001	Coordenador de Registros e Coordenação Operacional
Leonardo Luiz da Silva Lima	4.875-001	Coordenador do Setor de Seleção de Pessoal
Luiz Alberto Franco	3.621-001	Chefe do Setor de Administração de Redes
Priscila de Souza Hastenreiter	1.094-001	Coordenador do Setor de Gestão e Controle
Reginaldo Fernandes de Souza	4.584-001	Coordenador do Arquivo Municipal

Art. 2º Fica alterado o percentual da gratificação do servidor Marcos Vinicios Ferreira dos Santos, MaSP 4.581-001, da função de Coordenador do Departamento de Controle de Frotas, passando de 70% (setenta por cento) para 100% (Cem por cento).

Art. 3º Fica reduzido o percentual de gratificação concedido a servidora Ana Elisa Florindo Correa designado para o exercício da função de Coordenadora da Junta do Serviço Militar, passando de 20% (vinte por cento) para 10% (dez por cento).

Art. 4º Concede gratificação ao servidor

NOME	MASP	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
Fabiano Martins Rodrigues	0.718-001	Coordenador do Serviço de Atividades Gerais do Departamento Administrativo e Finanças	70%

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 14 de Janeiro de 2021

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0665443A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 3.449 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº. 3.448, DE 30/12/2020.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.449

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº. 3.448, de 30/12/2020.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº. 3.448, de 30/12/2020, passando a vigor com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** O Orçamento Geral do Município de São Lourenço estima a receita e fixa a despesa em R$182.626.722,00 (cento e oitenta e dois milhões e seiscentos e vinte e seis mil e setecentos e vinte e dois reais), para o exercício financeiro de 2021; sendo R$106.904.910,79 (cento e seis milhões e novecentos e quatro mil e novecentos e dez reais e setenta e nove centavos), do Orçamento Fiscal e R$ 75.721.811,21 (setenta e cinco milhões e setecentos e vinte e um mil e oitocentos e onze reais e vinte e um centavos), do Orçamento Seguridade Social."

Art. 2º. Ficam alterados os quadros de despesas constantes nas alíneas "a", "b" e "c" do Art. 3º da Lei Municipal nº. 3.448, de 30/12/2020, passando a vigorarem com as seguintes redações:

"a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de São Lourenço	
01.01.Câmara Municipal	**6.999.000,00**
01.01.01. Corpo Legislativo	1.598.000,00
01.01.02. Secretaria da Câmara	5.401.000,00
Soma	**6.999.000,00**
2. Prefeitura Municipal de São Lourenço	
02.01. Secretaria Municipal do Governo	**1.803.512,00**
02.01.00. Secretaria Municipal do Governo	792.512,00
02.01.01. Gabinete do Prefeito	1.011.000,00
02.02. Advocacia Geral Município	**1.222.500,00**
02.02. Advocacia Geral Município	1.207.500,00
02.02.01. Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	15.000,00
02.03. Secretaria Municipal de Planejamento	**26.601.371,22**
02.03.00. Secretaria Municipal de Planejamento	1.426.706,00
02.03.01. Diretoria de Administração	3.486.793,00

Continua folha 02

LEI MUNICIPAL Nº. 3.449
Folha 02

02.03.02. Diretoria de Fazenda	2.216.210,00
02.03.03. Diretoria de Contabilidade	15.205.710,22
02.03.04. Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana	3.711.709,00
02.03.05. Fundo Municipal de Trânsito	554.243,00
02.04. Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana	**10.313.521,68**
02.04.00. Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana	3.611.846,68
02.04.01. Diretoria de Transportes e Obras Públicas	5.528.695,00
02.04.02. Diretoria de Engenharia	1.172.980,00
02.05. Secretaria Municipal de Educação	**34.191.380,10**
02.05.00. Secretaria Municipal de Educação	3.038.173,00
02.05.01. Educação Básica	10.149.653,10
02.05.02. FUNDEB	19.512.557,00
02.05.03. Ações Sócio Educativas	1.490.997,00
02.06. Fundo Municipal de Saúde	**63.098.740,79**
02.06.01. Fundo Municipal de Saúde	63.098.740,79
02.07. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	**1.848.709,00**
02.07.02. Fundo Municipal de Habitação	68.000,00
02.07.05. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	1.780.709,00
02.08. Fundo Municipal de Assistência Social	**1.610.819,00**
02.08.00. Fundo Municipal de Assistência Social	325.487,00
02.08.01. Serviço de Proteção Social Básica	854.423,00
02.08.02. Proteção Social Especial	430.909,00
02.09. Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	**1.794.277,00**
02.09.00. Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	1.156.912,00
02.09.01. Diretoria de Cultura	422.365,00
02.09.03. Fundo de Preservação do Patrimônio Cultural	215.000,00
02.10. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	**1.538.361,34**
02.11. Secretaria Municipal Ind, Ag, Com e D. Econômico	**425.010,00**
02.12. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	**307.823,00**

Continua folha 03

LEI MUNICIPAL Nº. 3.449
Folha 03

02.12.01. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	307.823,00
02.99. Reserva de Contingência	**4.911.584,87**
Soma	**149.667.610,00**
06. Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE	
06.01. Gestão do Saae	**4.806.300,00**
06.02. Serviços Urbanos	**7.988.095,00**
06.03. Serviços de Água e Esgoto	**13.165.717,00**
06.03.01. Serviços de Abastecimento de Água	8.792.806,48
06.03.02. Serviços de Esgotamento Sanitário	2.479.203,52
06.03.03. Serviços de Drenagem Urbana	1.893.707,00
Soma	**25.960.112,00**
Total da Despesa Fixada	**182.626.722,00**

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	6.999.000,00
03 Essencial à Justiça	1.220.500,00
04 Administração	20.244.684,00
08 Assistência Social	3.741.351,00
09 Previdência Social	8.881.719,42
10 Saúde	63.098.740,79
12 Educação	34.191.380,10
13 Cultura	637.365,00
15 Urbanismo	7.812.477,75
16 Habitação	26.000,00
17 Saneamento	21.253.812,00
18 Gestão Ambiental	190.284,93
23 Comércio e Serviços	553.000,00
26 Transporte	2.241.493,00
27 Desporto e Lazer	1.538.361,34

Continua folha 04

LEI MUNICIPAL Nº. 3.449
Folha 04

28 Encargos Especiais	5.084.967,80
99 Reserva de Contingência/RPPS	4.911.584,87
Total da Despesa Fixada	**182.626.722,00**

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	91.339.225,00
3.3. Outras Despesas Correntes	74.750.601,20
Soma	**166.089.826,20**
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	6.749.848,93
4.6. Amortização da Dívida	4.875.462,00
Soma	**11.625.310,93**
9. Reserva de Contingência	**4.911.584,87**
Total da Despesa Fixada	**182.626.722,00"**

Art. 3º. Fica alterado o Anexo 5º - Quadro das Dotações Por Órgãos de Governo e Administração, passando a vigorar na forma do Anexo 5º constante nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de janeiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 3.033/2021
WJL/rlsc
OBS: O anexo V da presente Lei Municipal encontra se afixado no Saguão e no Site da Prefeitura.

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:DE4888C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DF Nº 06, DE 20 DE JANEIRO DE 2021 DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021

PORTARIA DF Nº 06, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre o calendário fiscal para o exercício de 2021

O Diretor de Fazenda, no uso das atribuições estabelecidas pelo artigo 100, inciso I, da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), pelo artigo 28 da Lei Complementar nº 001/2010 (Código Tributário Municipal) e pelo artigo 9º do Decreto nº 4.008/2010;

RESOLVE:

Art. 1° - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) relativo ao exercício de 2021 poderá ser parcelado em 10 (dez) parcelas.

Art. 2º - Para pagamento à vista, será concedido um desconto de 5% (cinco por cento).

Art. 3º - Fica estabelecido o calendário fiscal de vencimentos do IPTU para o exercício de 2021, na forma abaixo:

I- Carnês com endereço de correspondência em outros municípios:

Cota Única	Parcela 01/10	Parcela 02/10	Parcela 03/10	Parcela 04/10	Parcela 05/10
31/03/2021	16/03/2021	16/04/2021	16/05/2021	16/06/2021	16/07/2021
Parcela 06/10	Parcela 07/10	Parcela 08/10	Parcela 09/10	Parcela 10/10	
16/08/2021	16/09/2021	16/10/2021	16/11/2021	16/12/2021	

II- Carnês com endereço de correspondência na Rota 1 - Centro:

Cota Única	Parcela 01/10	Parcela 02/10	Parcela 03/10	Parcela 04/10	Parcela 05/10
23/03/2021	10/03/2021	10/04/2021	10/05/2021	10/06/2021	10/07/2021
Parcela 06/10	Parcela 07/10	Parcela 08/10	Parcela 09/10	Parcela 10/10	
10/08/2021	10/09/2021	10/10/2021	10/11/2021	10/12/2021	

III- Carnês com endereço de correspondência na Rota 2 – Compreende os bairros/loteamentos: Carioca, AABB, Aeroporto, Floresta, Jardim América, Monte Líbano, Monte Verde, Porto Alegre, Orebe, Recanto das Paineiras, Residencial Carioca, Residencial Haidar, Loteamento Helena, Jardim Europa, Residencial Canaã II e Residencial Jardim das Oliveiras:

Cota Única	Parcela 01/10	Parcela 02/10	Parcela 03/10	Parcela 04/10	Parcela 05/10
24/03/2021	11/03/2021	11/04/2021	11/05/2021	11/06/2021	11/07/2021
Parcela 06/10	Parcela 07/10	Parcela 08/10	Parcela 09/10	Parcela 10/10	
11/08/2021	11/09/2021	11/10/2021	11/11/2021	11/12/2021	

IV- Carnês com endereço de correspondência na Rota 3 – Compreende os bairros/loteamentos: Nossa Senhora de Fátima, Bela Vista, Jardim das Acácias, Serra Azul, Jardim São Lourenço, Paraíso, Pontal da Federal, Arcadas, Portal das Águas e São Francisco:

Cota Única	Parcela 01/10	Parcela 02/10	Parcela 03/10	Parcela 04/10	Parcela 05/10
25/03/2021	12/03/2021	12/04/2021	12/05/2021	12/06/2021	12/07/2021
Parcela 06/10	Parcela 07/10	Parcela 08/10	Parcela 09/10	Parcela 10/10	
12/08/2021	12/09/2021	12/10/2021	12/11/2021	12/12/2021	

V- Carnês com endereço de correspondência na Rota 4 – Compreende os bairros/loteamentos: Vila Nova 1, Vila Nova 2, Parque Olímpico, São Francisco, Vila Dutra, Jardim Serrano, Lagoa Seca, Residencial Rio Verde I e Residencial Rio Verde II:

Cota Única	Parcela 01/10	Parcela 02/10	Parcela 03/10	Parcela 04/10	Parcela 05/10
26/03/2021	13/03/2021	13/04/2021	13/05/2021	13/06/2021	13/07/2021
Parcela 06/10	Parcela 07/10	Parcela 08/10	Parcela 09/10	Parcela 10/10	
13/08/2021	13/09/2021	13/10/2021	13/11/2021	13/12/2021	

VI- Carnês com endereço de correspondência na Rota 5 – Compreende os bairros/loteamentos: Nossa Senhora de Lourdes, Estação, João de Deus, Mirante, Várzea, Novo Horizonte, João Carvalho Costa, José Açúcar, Nova Estação, Residencial Ferreira de Souza, Santa Maria, Santa Maria II, São João, Casas Populares I, Conjunto Habitacional José Antonio Mendes, Jardins, João Paulino, Residencial Torre Alta e Reserva da Serra:

Cota Única	Parcela 01/10	Parcela 02/10	Parcela 03/10	Parcela 04/10	Parcela 05/10
29/03/2021	14/03/2021	14/04/2021	14/05/2021	14/06/2021	14/07/2021
Parcela 06/10	Parcela 07/10	Parcela 08/10	Parcela 09/10	Parcela 10/10	
14/08/2021	14/09/2021	14/10/2021	14/11/2021	14/12/2021	

VII- Carnês com endereço de correspondência na Rota 6 – Compreende os bairros/loteamentos: Porta do Céu, Jardim das Estâncias, Santa Cecília, Vila Carneiro 1, Vila Carneiro 2, Vila Esperança, Santa Mônica II, Santa Mônica III, São Matheus, Serra Verde I e Serra Verde II:

Cota Única	Parcela 01/10	Parcela 02/10	Parcela 03/10	Parcela 04/10	Parcela 05/10
30/03/2021	15/03/2021	15/04/2021	15/05/2021	15/06/2021	15/07/2021
Parcela 06/10	Parcela 07/10	Parcela 08/10	Parcela 09/10	Parcela 10/10	
15/08/2021	15/09/2021	15/10/2021	15/11/2021	15/12/2021	

VIII- Carnês com endereço de correspondência na Rota 7 – Compreende os bairros/loteamentos: São Lourenço Velho, Santo Cruzeiro, Santa Terezinha, Solar dos Lagos, Vale dos Pinheiros, Moradas da Serra, Palmela, Jardim Nirvana, Alto da Boa Vista, Cascata, Juliana, Villa Bella, Monte Belo, Pontal do Vale e Ouro Preto:

Cota Única	Parcela 01/10	Parcela 02/10	Parcela 03/10	Parcela 04/10	Parcela 05/10
31/03/2021	16/03/2021	16/04/2021	16/05/2021	16/06/2021	16/07/2021
Parcela 06/10	Parcela 07/10	Parcela 08/10	Parcela 09/10	Parcela 10/10	

16/08/2021	16/09/2021	16/10/2021	16/11/2021	16/12/2021	

Art. 4º - Caso a data estabelecida ocorra em sábados, domingos ou feriados bancários o pagamento deverá ser feito no primeiro dia útil posterior.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 20 de Janeiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SACRAMENTO
Diretor de Fazenda
Decreto 8101/2021

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:168CB872

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE SAUDE - RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 01/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2021
RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N°01/2021.
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, TORNA PUBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL, que se refere ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, na forma do anexo 1, com a classificação dos cargos/especialidades nele constante.
2. A classificação final disposta no anexo 1, implica na formação do cadastro de reserva por cargo/especialidade, que poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal da saúde, para fins de contratação temporária **no ano de 2021**.
3. A divulgação deste resultado NÃO implica na obrigatoriedade de convocação, que se dará SOMENTE de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, obedecendo-se ao seguinte regramento:
Somente poderá ser utilizado o cadastro reserva de que trata o processo seletivo, após a nomeação e posse dos aprovados **no concurso público edital 01/2018**; ou na hipótese de não haver aprovados para o mesmo cargo/especialidade;
Realizada as nomeações e posses previstas no sub item 3.1, antes de se utilizar este cadastro reserva, o Poder Executivo, deverá convocar os aprovados no concurso público em vagas excedentes ao edital de concurso 01/2018, para manifestar o interesse em celebrar contratação temporária junto a Administração para o mesmo cargo e especialidade no qual foi classificado.
Comprovando-se as desistências das hipóteses dos subitens 3.1 e 3.2 ou não havendo candidatos aprovados para o mesmo cargo e especialidade, caso persista a necessidade administrativa, a Secretaria Municipal de Saúde publicará convocação aos aprovados do processo seletivo simplificado **edital 01/2021** por ordem de classificação, para firmar contratação temporária com a Administração Municipal.
O candidato aprovado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na especialidade a qual foi classificado.
A convocação dar-se-á por ato publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Vazante, disponibilizado também em http://www. vazante.mg.gov.br.
Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.
O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a ciência das publicações na página oficial da Prefeitura.
O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da convocação, caso em que a Administração poderá por ato próprio convocar o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.
A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo/especialidade/lotação e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.
O aprovado convocado poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1692/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.
A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira dos Profissionais da Administração.
Para assumir contrato, o convocado deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função do cargo/especialidade a qual foi aprovado, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH e a não apresentação do laudo médico, acarretará a perda do direito à contratação.
A vigência do contrato será limitada à existência da vaga.
O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, se convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória.
A contratação originária do processo seletivo simplificado poderá ser rescindida para que seja dada posse a candidato efetivo, ou para atender ao interesse público, observada o artigo 9º da Lei 1772/2019, o item 10 do edital de processo seletivo, e demais legislações que poderão ser aplicadas subsidiariamente.

Vazante, 21 de janeiro de 2021.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Secretário Municipal De Saúde

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I – RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - RESULTADO DEFINITIVO				PROCESSO SELETIVO Nº 01 /2021		SECRETÁRIA DE SAÚDE	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO RG**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**AREA ATUAÇAO LOTAÇÃO**	**NOTA TOTAL**	**Classificação Final**
1	SÉRGIO JOVEM	434.929	PROFISSIONAIS DE MEDICINA	MÉDICO ESPECIALISTA	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	125	**1**

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:06A5D683

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE SAUDE - 1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 01/2021

1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2021

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato relacionados no Anexo I, deste Edital, classificado no processo seletivo simplificado **edital 01/2021**, para comparecer na Secretaria Municipal da Saúde**,** no edifício sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco nº 460, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 5 (CINCO) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 01/2021**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 21 de janeiro de 2021.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO I - 1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 01 -2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - RESULTADO DEFINITIVO				PROCESSO SELETIVO Nº 01 /2021		SECRETÁRIA DE SAÚDE	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO RG**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**AREA ATUAÇAO LOTAÇÃO**	**NOTA TOTAL**	**Classificação Final**
1	SÉRGIO JOVEM	434.929	PROFISSIONAIS DE MEDICINA	MÉDICO ESPECIALISTA	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	125	**1**

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:B3F7E133



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO I (A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 1º DO DECRETO Nº 4.441, DE 21 DE JANEIRO DE 2021)

UF: MINAS GERAIS	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Consolidado
MUNICÍPIO: CURVELO	Art. 8 da LC 101, de 04 de Janeiro de 2000
ENTIDADE: CONSOLIDADA	Exercício de 2021
	Consolidado

Código	Descrição	Valor Fixado	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre	
			Janeiro	(%)	Março	(%)	Maio	(%)	Julho	(%)	Setembro	(%)	Novembro	(%)
			Fevereiro		Abril		Junho		Agosto		Outubro		Dezembro	
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	192.196.325,73	7.705.546,47	4,00	14.453.452,40	7,52	14.915.586,88	7,76	18.499.465,06	9,62	16.524.087,36	8,59	15.069.931,37	7,84
			12.722.187,01	6,61	14.756.756,08	7,67	18.067.958,84	9,40	14.615.271,35	7,60	15.500.230,31	8,06	29.365.852,60	15,27
Total Bimestral			20.427.733,48	10,62	29.210.208,48	15,19	32.983.545,72	17,16	33.114.736,41	17,22	32.024.317,67	16,66	44.435.783,97	23,11
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	93.295.535,73	6.217.473,59	6,66	6.515.048,78	6,98	6.508.468,30	6,97	7.449.641,91	7,98	6.973.888,63	7,47	6.821.390,89	7,31
			6.465.090,88	6,92	6.524.032,55	6,99	9.225.619,65	9,88	6.792.007,32	7,28	6.801.250,80	7,29	17.001.622,43	18,22
Total Bimestral			12.682.564,47	13,59	13.039.081,33	13,97	15.734.087,95	16,86	14.241.649,23	15,26	13.775.139,43	14,76	23.823.013,32	25,53
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos	261.967,73	20.092,89	7,66	20.092,89	7,66	24.500,46	9,35	20.703,94	7,90	20.703,94	7,90	24.500,46	9,35
			20.092,89	7,66	20.703,94	7,90	20.703,94	7,90	23.228,00	8,86	20.703,94	7,90	25.940,44	9,90
Total Bimestral			40.185,78	15,33	40.796,83	15,57	45.204,40	17,25	43.931,94	16,76	41.407,88	15,80	50.440,90	19,25
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	261.967,73	20.092,89	7,66	20.092,89	7,66	24.500,46	9,35	20.703,94	7,90	20.703,94	7,90	24.500,46	9,35
			20.092,89	7,66	20.703,94	7,90	20.703,94	7,90	23.228,00	8,86	20.703,94	7,90	25.940,44	9,90
Total Bimestral			40.185,78	15,33	40.796,83	15,57	45.204,40	17,25	43.931,94	16,76	41.407,88	15,80	50.440,90	19,25
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	93.033.568,00	6.197.380,70	6,66	6.494.955,89	6,98	6.483.967,84	6,96	7.428.937,97	7,98	6.953.184,69	7,47	6.796.890,43	7,30
			6.444.997,99	6,92	6.503.328,61	6,99	9.204.915,71	9,89	6.768.779,32	7,27	6.780.546,86	7,28	16.975.681,99	18,24
Total Bimestral			12.642.378,69	13,58	12.998.284,50	13,97	15.688.883,55	16,86	14.197.717,29	15,26	13.733.731,55	14,76	23.772.572,42	25,55
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e	1.902.671,00	138.118,91	7,25	138.456,41	7,27	136.445,98	7,17	146.863,70	7,71	136.263,21	7,16	132.059,57	6,94
			138.793,91	7,29	138.456,41	7,27	205.487,67	10,79	136.811,51	7,19	133.338,94	7,00	321.574,78	16,90
Total Bimestral			276.912,82	14,55	276.912,82	14,55	341.933,65	17,97	283.675,21	14,90	269.602,15	14,16	453.634,35	23,84
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	620.000,00	42.408,00	6,84	42.408,00	6,84	43.400,00	7,00	44.640,00	7,20	44.640,00	7,20	44.640,00	7,20
			42.408,00	6,84	42.408,00	6,84	67.084,00	10,82	44.640,00	7,20	44.640,00	7,20	116.684,00	18,82
Total Bimestral			84.816,00	13,68	84.816,00	13,68	110.484,00	17,82	89.280,00	14,40	89.280,00	14,40	161.324,00	26,02
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	12.410.362,00	831.486,83	6,69	878.602,84	7,07	916.772,78	7,38	960.136,56	7,73	951.415,73	7,66	869.800,95	7,00
			860.864,25	6,93	856.954,57	6,90	1.326.234,04	10,68	878.153,61	7,07	893.362,13	7,19	2.186.577,71	17,61
Total Bimestral			1.692.351,08	13,63	1.735.557,41	13,98	2.243.006,82	18,07	1.838.290,17	14,81	1.844.777,86	14,86	3.056.378,66	24,62
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	58.461.466,00	3.894.845,35	6,66	4.022.091,10	6,87	3.974.865,35	6,79	4.683.169,06	8,01	4.314.775,86	7,38	4.266.758,35	7,29
			4.012.872,09	6,86	4.050.709,86	6,92	5.995.515,91	10,25	4.209.517,79	7,20	4.234.848,14	7,24	10.801.497,14	18,47
Total Bimestral			7.907.717,44	13,52	8.072.800,96	13,80	9.970.381,26	17,05	8.892.686,85	15,21	8.549.624,00	14,62	15.068.255,49	25,77
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	15.303.383,00	945.133,42	6,17	1.061.189,15	6,93	1.060.975,34	6,93	1.246.010,82	8,14	1.156.863,90	7,55	1.130.255,33	7,38
			1.042.761,35	6,81	1.061.541,38	6,93	1.139.745,70	7,44	1.138.530,02	7,43	1.126.999,26	7,36	3.193.377,33	20,86
Total Bimestral			1.987.894,77	12,98	2.122.730,53	13,87	2.200.721,04	14,38	2.384.540,84	15,58	2.283.863,16	14,92	4.323.632,66	28,25
Código	Descrição	Valor Fixado	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre	
			Janeiro	(%)	Março	(%)	Maio	(%)	Julho	(%)	Setembro	(%)	Novembro	(%)
			Fevereiro		Abril		Junho		Agosto		Outubro		Dezembro	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	100.000,00	3.400,00	3,40	10.300,00	10,30	9.600,00	9,60	5.860,00	5,86	7.240,00	7,24	7.690,00	7,69
			5.390,00	5,39	11.350,00	11,35	11.940,00	11,94	14.030,00	14,03	5.450,00	5,45	7.750,00	7,75
Total Bimestral			8.790,00	8,79	21.650,00	21,65	21.540,00	21,54	19.890,00	19,89	12.690,00	12,69	15.440,00	15,44
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	117.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	100,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Bimestral			0,00	8,79	0,00	21,65	117.000,00	100,0	0,00	19,89	0,00	12,69	0,00	15,44
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	17.900,00	256,04	1,43	176,24	0,98	176,24	0,98	525,68	2,93	253,84	1,41	3.954,08	22,08
			176,24	0,98	176,24	0,98	176,24	0,98	5.364,24	29,96	176,24	0,98	6.488,68	36,24
Total Bimestral			432,28	2,41	352,48	1,96	352,48	1,96	5.889,92	32,90	430,08	2,40	10.442,76	58,33
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.100.786,00	341.732,15	8,33	341.732,15	8,33	341.732,15	8,33	341.732,15	8,33	341.732,15	8,33	341.732,15	8,33
			341.732,15	8,33	341.732,15	8,33	341.732,15	8,33	341.732,15	8,33	341.732,15	8,33	341.732,35	8,33
Total Bimestral			683.464,30	16,66	683.464,30	16,66	683.464,30	16,66	683.464,30	16,66	683.464,30	16,66	683.464,50	16,66

3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Divída	493.600,00	39.784,16	8,06	37.266,80	7,55	42.548,32	8,62	42.498,96	8,61	42.449,60	8,60	41.363,68	8,38
			39.784,16	8,06	42.153,44	8,54	42.893,84	8,69	43.535,52	8,82	43.140,64	8,74	36.180,88	7,33
Total Bimestral			79.568,32	16,12	79.420,24	16,09	85.442,16	17,31	86.034,48	17,43	85.590,24	17,34	77.544,56	15,71
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	493.600,00	39.784,16	8,06	37.266,80	7,55	42.548,32	8,62	42.498,96	8,61	42.449,60	8,60	41.363,68	8,38
			39.784,16	8,06	42.153,44	8,54	42.893,84	8,69	43.535,52	8,82	43.140,64	8,74	36.180,88	7,33
Total Bimestral			79.568,32	16,12	79.420,24	16,09	85.442,16	17,31	86.034,48	17,43	85.590,24	17,34	77.544,56	15,71
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	493.600,00	39.784,16	8,06	37.266,80	7,55	42.548,32	8,62	42.498,96	8,61	42.449,60	8,60	41.363,68	8,38
			39.784,16	8,06	42.153,44	8,54	42.893,84	8,69	43.535,52	8,82	43.140,64	8,74	36.180,88	7,33
Total Bimestral			79.568,32	16,12	79.420,24	16,09	85.442,16	17,31	86.034,48	17,43	85.590,24	17,34	77.544,56	15,71
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	98.407.190,00	1.448.288,72	1,47	7.901.136,82	8,02	8.364.570,26	8,49	11.007.324,19	11,18	9.507.749,13	9,66	8.207.176,80	8,34
			6.217.311,97	6,31	8.190.570,09	8,32	8.799.445,35	8,94	7.779.728,51	7,90	8.655.838,87	8,79	12.328.049,29	12,52
Total Bimestral			7.665.600,69	7,78	16.091.706,91	16,35	17.164.015,61	17,44	18.787.052,70	19,09	18.163.588,00	18,45	20.535.226,09	20,86
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	209.000,00	18.120,30	8,67	0,00	0,00	18.120,30	8,67	19.708,70	9,43	19.708,70	9,43	19.708,70	9,43
			18.120,30	8,67	18.120,30	8,67	18.120,30	8,67	19.708,70	9,43	19.708,70	9,43	19.855,00	9,50
Total Bimestral			36.240,60	17,34	18.120,30	8,67	36.240,60	17,34	39.417,40	18,86	39.417,40	18,86	39.563,70	18,93
3.3.30.41.00	Contribuições	209.000,00	18.120,30	8,67	0,00	0,00	18.120,30	8,67	19.708,70	9,43	19.708,70	9,43	19.708,70	9,43
			18.120,30	8,67	18.120,30	8,67	18.120,30	8,67	19.708,70	9,43	19.708,70	9,43	19.855,00	9,50
Total Bimestral			36.240,60	17,34	18.120,30	8,67	36.240,60	17,34	39.417,40	18,86	39.417,40	18,86	39.563,70	18,93

Código	Descrição	Valor Fixado	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre	
			Janeiro	(%)	Março	(%)	Maio	(%)	Julho	(%)	Setembro	(%)	Novembro	(%)
			Fevereiro		Abril		Junho		Agosto		Outubro		Dezembro	
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	5.924.021,00	31.061,56	0,52	766.476,04	12,93	556.330,08	9,39	466.325,36	7,87	530.583,73	8,95	642.625,38	10,84
			179.491,06	3,02	543.867,35	9,18	694.798,97	11,72	476.730,19	8,04	622.107,37	10,50	413.623,91	6,98
Total Bimestral			210.552,62	3,55	1.310.343,39	22,11	1.251.129,05	21,11	943.055,55	15,91	1.152.691,10	19,45	1.056.249,29	17,82
3.3.50.41.00	Contribuições	3.303.221,00	31.061,56	0,94	406.256,56	12,29	331.922,64	10,04	211.987,25	6,41	287.562,91	8,70	123.373,29	3,73
			167.527,66	5,07	280.199,84	8,48	445.688,93	13,49	383.259,88	11,60	356.491,30	10,79	277.889,18	8,41
Total Bimestral			198.589,22	6,01	686.456,40	20,78	777.611,57	23,54	595.247,13	18,02	644.054,21	19,49	401.262,47	12,14
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	2.620.800,00	0,00	0,00	360.219,48	13,74	224.407,44	8,56	254.338,11	9,70	243.020,82	9,27	519.252,09	19,81
			11.963,40	0,45	263.667,51	10,06	249.110,04	9,50	93.470,31	3,56	265.616,07	10,13	135.734,73	5,17
Total Bimestral			11.963,40	0,45	623.886,99	23,80	473.517,48	18,06	347.808,42	13,27	508.636,89	19,40	654.986,82	24,99
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	66.000,00	13.318,80	20,18	4.514,40	6,84	4.514,40	6,84	5.266,80	7,98	5.266,80	7,98	4.514,40	6,84
			4.514,40	6,84	4.514,40	6,84	4.514,40	6,84	5.266,80	7,98	5.266,80	7,98	4.527,60	6,86
Total Bimestral			17.833,20	27,02	9.028,80	13,68	9.028,80	13,68	10.533,60	15,96	10.533,60	15,96	9.042,00	13,70
3.3.70.41.00	Contribuições	66.000,00	13.318,80	20,18	4.514,40	6,84	4.514,40	6,84	5.266,80	7,98	5.266,80	7,98	4.514,40	6,84
			4.514,40	6,84	4.514,40	6,84	4.514,40	6,84	5.266,80	7,98	5.266,80	7,98	4.527,60	6,86
Total Bimestral			17.833,20	27,02	9.028,80	13,68	9.028,80	13,68	10.533,60	15,96	10.533,60	15,96	9.042,00	13,70
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	101.850,00	5.459,70	5,36	5.459,70	5,36	10.093,04	9,90	9.014,90	8,85	9.014,90	8,85	10.093,04	9,90
			5.459,70	5,36	9.014,90	8,85	9.014,90	8,85	9.733,66	9,55	9.014,90	8,85	10.476,66	10,28
Total Bimestral			10.919,40	10,72	14.474,60	14,21	19.107,94	18,76	18.748,56	18,40	18.029,80	17,70	20.569,70	20,19
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	101.850,00	5.459,70	5,36	5.459,70	5,36	10.093,04	9,90	9.014,90	8,85	9.014,90	8,85	10.093,04	9,90
			5.459,70	5,36	9.014,90	8,85	9.014,90	8,85	9.733,66	9,55	9.014,90	8,85	10.476,66	10,28
Total Bimestral			10.919,40	10,72	14.474,60	14,21	19.107,94	18,76	18.748,56	18,40	18.029,80	17,70	20.569,70	20,19
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	89.091.819,00	1.380.328,36	1,54	6.884.732,48	7,72	7.525.007,49	8,44	10.340.005,13	11,60	8.751.151,35	9,82	7.220.947,58	8,10
			5.887.639,26	6,60	7.363.945,29	8,26	7.801.691,78	8,75	6.927.349,21	7,77	7.668.447,55	8,60	11.340.573,52	12,72
Total Bimestral			7.267.967,62	8,15	14.248.677,77	15,99	15.326.699,27	17,20	17.267.354,34	19,38	16.419.598,90	18,42	18.561.521,10	20,83
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	24.839,00	2.069,92	8,33	2.069,92	8,33	2.069,92	8,33	2.069,92	8,33	2.069,92	8,33	2.069,92	8,33
			2.069,92	8,33	2.069,92	8,33	2.069,92	8,33	2.069,92	8,33	2.069,92	8,33	2.069,88	8,33
Total Bimestral			4.139,84	16,66	4.139,84	16,66	4.139,84	16,66	4.139,84	16,66	4.139,84	16,66	4.139,80	16,66
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	539.437,00	39.805,48	7,37	48.758,20	9,03	56.141,57	10,40	45.596,64	8,45	43.342,70	8,03	44.099,36	8,17
			44.926,42	8,32	44.239,60	8,20	43.906,13	8,13	48.097,05	8,91	49.176,98	9,11	31.346,87	5,81
Total Bimestral			84.731,90	15,70	92.997,80	17,23	100.047,70	18,54	93.693,69	17,36	92.519,68	17,15	75.446,23	13,98

Código	Descrição	Valor Fixado	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre	
			Janeiro	(%)	Março	(%)	Maio	(%)	Julho	(%)	Setembro	(%)	Novembro	(%)
			Fevereiro		Abril		Junho		Agosto		Outubro		Dezembro	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	14.460.930,00	461.956,64	3,19	1.213.964,50	8,39	1.145.095,82	7,91	1.441.365,92	9,96	1.496.262,54	10,34	1.054.534,69	7,29
			1.273.900,50	8,80	1.053.966,96	7,28	1.439.564,34	9,95	1.009.122,82	6,97	1.271.603,60	8,79	1.599.591,67	11,06
Total Bimestral			1.735.857,14	12,00	2.267.931,46	15,68	2.584.660,16	17,87	2.450.488,74	16,94	2.767.866,14	19,14	2.654.126,36	18,35
3.3.90.31.00	Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport.	125.000,00	3.333,33	2,66	3.333,33	2,66	3.333,33	2,66	60.670,33	48,53	3.333,33	2,66	3.333,33	2,66
			3.333,33	2,66	3.333,33	2,66	3.333,33	2,66	30.989,33	24,79	3.333,33	2,66	3.340,37	2,67
Total Bimestral			6.666,66	5,33	6.666,66	5,33	6.666,66	5,33	91.659,66	73,32	6.666,66	5,33	6.673,70	5,33
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	783.000,00	1.916,66	0,24	113.408,66	14,48	1.916,66	0,24	1.916,66	0,24	37.256,66	4,75	1.916,66	0,24

			213.956,66	27,32	1.916,66	0,24	1.916,66	0,24	1.916,66	0,24	402.968,66	51,46	1.992,74	0,25
Total Bimestral			215.873,32	27,57	115.325,32	14,72	3.833,32	0,48	3.833,32	0,48	440.225,32	56,22	3.909,40	0,49
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	297.775,00	28.053,79	9,42	23.616,59	7,93	24.814,59	8,33	35.537,39	11,93	25.274,99	8,48	22.314,59	7,49
			22.314,59	7,49	22.314,59	7,49	24.185,39	8,12	22.314,59	7,49	24.715,79	8,30	22.318,11	7,49
Total Bimestral			50.368,38	16,91	45.931,18	15,42	48.999,98	16,45	57.851,98	19,42	49.990,78	16,78	44.632,70	14,98
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização	2.000,00	166,67	8,33	166,67	8,33	166,67	8,33	166,67	8,33	166,67	8,33	166,67	8,33
			166,67	8,33	166,67	8,33	166,67	8,33	166,67	8,33	166,67	8,33	166,63	8,33
Total Bimestral			333,34	16,66	333,34	16,66	333,34	16,66	333,34	16,66	333,34	16,66	333,30	16,66
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	739.250,00	38.604,16	5,22	52.188,96	7,05	43.798,96	5,92	228.583,96	30,92	44.583,96	6,03	33.798,96	4,57
			52.188,96	7,05	43.798,96	5,92	43.798,96	5,92	47.993,96	6,49	55.233,96	7,47	54.676,24	7,39
Total Bimestral			90.793,12	12,28	95.987,92	12,98	87.597,92	11,84	276.577,92	37,41	99.817,92	13,50	88.475,20	11,96
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	1.455.060,00	26.998,00	1,85	117.073,45	8,04	93.399,56	6,41	308.531,70	21,20	97.632,55	6,70	102.303,62	7,03
			91.688,30	6,30	113.682,77	7,81	123.231,49	8,46	100.351,15	6,89	99.992,84	6,87	180.174,57	12,38
Total Bimestral			118.686,30	8,15	230.756,22	15,85	216.631,05	14,88	408.882,85	28,10	197.625,39	13,58	282.478,19	19,41
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	61.114.170,00	70.354,25	0,11	4.741.129,95	7,75	5.432.927,38	8,88	7.500.283,43	12,27	5.444.448,06	8,90	5.196.426,73	8,50
			3.765.134,58	6,16	5.377.232,24	8,79	5.422.698,17	8,87	4.975.307,73	8,14	5.091.458,24	8,33	8.096.769,24	13,24
Total Bimestral			3.835.488,83	6,27	10.118.362,19	16,55	10.855.625,55	17,76	12.475.591,16	20,41	10.535.906,30	17,23	13.293.195,97	21,75
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	1.271.774,00	105.981,18	8,33	105.981,18	8,33	105.981,18	8,33	105.981,18	8,33	105.981,18	8,33	105.981,18	8,33
			105.981,18	8,33	105.981,18	8,33	105.981,18	8,33	105.981,18	8,33	105.981,18	8,33	105.981,02	8,33
Total Bimestral			211.962,36	16,66	211.962,36	16,66	211.962,36	16,66	211.962,36	16,66	211.962,36	16,66	211.962,20	16,66
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	3.455.445,00	270.686,71	7,83	269.924,15	7,81	269.164,42	7,78	266.469,10	7,71	266.683,85	7,71	264.422,35	7,65
			10.326,09	0,29	266.050,52	7,69	267.965,40	7,75	270.402,15	7,82	264.848,47	7,66	768.501,79	22,24
Total Bimestral			281.012,80	8,13	535.974,67	15,51	537.129,82	15,54	536.871,25	15,53	531.532,32	15,38	1.032.924,14	29,89
Código	Descrição	Valor Fixado	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre	
			Janeiro	(%)	Março	(%)	Maio	(%)	Julho	(%)	Setembro	(%)	Novembro	(%)
			Fevereiro		Abril		Junho		Agosto		Outubro		Dezembro	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.982.116,00	178.394,53	9,00	37.674,28	1,90	190.435,19	9,60	147.465,99	7,43	136.436,30	6,88	226.834,68	11,44
			145.949,66	7,36	173.695,53	8,76	152.851,50	7,71	153.412,16	7,73	143.895,27	7,25	295.070,91	14,88
Total Bimestral			324.344,19	16,36	211.369,81	10,66	343.286,69	17,31	300.878,15	15,17	280.331,57	14,14	521.905,59	26,33
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	96.368,00	7.024,53	7,28	8.360,13	8,67	6.279,73	6,51	8.183,73	8,49	7.996,13	8,29	6.397,33	6,63
			9.446,53	9,80	8.287,33	8,59	9.340,13	9,69	6.341,33	6,58	6.820,13	7,07	11.890,97	12,33
Total Bimestral			16.471,06	17,09	16.647,46	17,27	15.619,86	16,20	14.525,06	15,07	14.816,26	15,37	18.288,30	18,97
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	44.380,00	3.698,34	8,33	3.698,34	8,33	3.698,34	8,33	3.698,34	8,33	3.698,34	8,33	3.698,34	8,33
			3.698,34	8,33	3.698,34	8,33	3.698,34	8,33	3.698,34	8,33	3.698,34	8,33	3.698,26	8,33
Total Bimestral			7.396,68	16,66	7.396,68	16,66	7.396,68	16,66	7.396,68	16,66	7.396,68	16,66	7.396,60	16,66
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	1.167.000,00	97.250,00	8,33	97.250,00	8,33	97.250,00	8,33	97.250,00	8,33	97.250,00	8,33	97.250,00	8,33
			97.250,00	8,33	97.250,00	8,33	97.250,00	8,33	97.250,00	8,33	97.250,00	8,33	97.250,00	8,33
Total Bimestral			194.500,00	16,66	194.500,00	16,66	194.500,00	16,66	194.500,00	16,66	194.500,00	16,66	194.500,00	16,66
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	517.075,00	42.384,17	8,19	44.884,17	8,68	42.384,17	8,19	42.384,17	8,19	42.384,17	8,19	47.849,17	9,25
			42.884,17	8,29	42.384,17	8,19	42.384,17	8,19	42.384,17	8,19	42.384,17	8,19	42.384,13	8,19
Total Bimestral			85.268,34	16,49	87.268,34	16,87	84.768,34	16,39	84.768,34	16,39	84.768,34	16,39	90.233,30	17,45
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.016.200,00	1.650,00	0,16	1.250,00	0,12	6.150,00	0,60	43.850,00	4,31	896.350,00	88,20	7.550,00	0,74
			2.423,36	0,23	3.876,52	0,38	17.350,00	1,70	9.550,00	0,93	2.850,00	0,28	23.350,12	2,29
Total Bimestral			4.073,36	0,40	5.126,52	0,50	23.500,00	2,31	53.400,00	5,25	899.200,00	88,48	30.900,12	3,04
3.3.93.00.00	Aplic.Direta Dec. Oper.Ó. Fundos e Ent.	3.014.500,00	0,00	0,00	239.954,20	7,96	250.504,95	8,31	167.003,30	5,54	192.023,65	6,37	309.287,70	10,26
			122.087,25	4,05	251.107,85	8,33	271.305,00	9,00	340.939,95	11,31	331.293,55	10,99	538.992,60	17,88
Total Bimestral			122.087,25	4,05	491.062,05	16,29	521.809,95	17,31	507.943,25	16,85	523.317,20	17,36	848.280,30	28,14
3.3.93.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	3.014.500,00	0,00	0,00	239.954,20	7,96	250.504,95	8,31	167.003,30	5,54	192.023,65	6,37	309.287,70	10,26
			122.087,25	4,05	251.107,85	8,33	271.305,00	9,00	340.939,95	11,31	331.293,55	10,99	538.992,60	17,88
Total Bimestral			122.087,25	4,05	491.062,05	16,29	521.809,95	17,31	507.943,25	16,85	523.317,20	17,36	848.280,30	28,14
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	30.693.322,27	1.586.699,72	5,16	2.149.404,63	7,00	2.637.478,86	8,59	2.472.441,30	8,05	3.606.870,03	11,75	2.274.030,22	7,40
			1.811.762,20	5,90	1.681.419,37	5,47	3.928.966,21	12,80	4.472.023,89	14,57	1.846.942,92	6,01	2.225.282,92	7,25
Total Bimestral			3.398.461,92	11,07	3.830.824,00	12,48	6.566.445,07	21,39	6.944.465,19	22,62	5.453.812,95	17,76	4.499.313,14	14,65
4.4.00.00.00	Investimentos	29.513.322,27	1.489.113,72	5,04	2.050.638,63	6,94	2.538.358,86	8,60	2.372.731,30	8,03	3.507.042,03	11,88	2.174.674,22	7,36
			1.713.822,20	5,80	1.582.535,37	5,36	3.829.374,21	12,97	4.372.313,89	14,81	1.747.114,92	5,91	2.135.602,92	7,23
Total Bimestral			3.202.935,92	10,85	3.633.174,00	12,31	6.367.733,07	21,57	6.745.045,19	22,85	5.254.156,95	17,80	4.310.277,14	14,60
Código	Descrição	Valor Fixado	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre	
			Janeiro	(%)	Março	(%)	Maio	(%)	Julho	(%)	Setembro	(%)	Novembro	(%)
			Fevereiro		Abril		Junho		Agosto		Outubro		Dezembro	
4.4.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	559.700,00	21.708,33	3,87	67.658,33	12,08	65.770,59	11,75	69.196,59	12,36	48.503,85	8,66	21.708,33	3,87
			21.708,33	3,87	28.325,33	5,06	23.708,33	4,23	43.732,85	7,81	125.913,33	22,49	21.765,81	3,88

Total Bimestral			43.416,66	7,75	95.983,66	17,14	89.478,92	15,98	112.929,44	20,17	174.417,18	31,16	43.474,14	7,76
4.4.50.41.00	Contribuições	409.700,00	21.708,33	5,29	26.708,33	6,51	65.770,59	16,05	69.196,59	16,88	48.503,85	11,83	21.708,33	5,29
			21.708,33	5,29	23.510,33	5,73	23.708,33	5,78	43.732,85	10,67	21.708,33	5,29	21.735,81	5,30
Total Bimestral			43.416,66	10,59	50.218,66	12,25	89.478,92	21,84	112.929,44	27,56	70.212,18	17,13	43.444,14	10,60
4.4.50.42.00	Auxílios	150.000,00	0,00	0,00	40.950,00	27,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	4.815,00	3,21	0,00	0,00	0,00	0,00	104.205,00	69,47	30,00	0,02
Total Bimestral			0,00	10,59	45.765,00	30,51	0,00	21,84	0,00	27,56	104.205,00	69,47	30,00	0,02
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	2.922,27	179,79	6,15	179,79	6,15	270,81	9,26	259,78	8,88	259,78	8,88	270,81	9,26
			179,79	6,15	259,78	8,88	259,78	8,88	267,13	9,14	259,78	8,88	275,25	9,41
Total Bimestral			359,58	12,30	439,57	15,04	530,59	18,15	526,91	18,03	519,56	17,77	546,06	18,68
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	2.922,27	179,79	6,15	179,79	6,15	270,81	9,26	259,78	8,88	259,78	8,88	270,81	9,26
			179,79	6,15	259,78	8,88	259,78	8,88	267,13	9,14	259,78	8,88	275,25	9,41
Total Bimestral			359,58	12,30	439,57	15,04	530,59	18,15	526,91	18,03	519,56	17,77	546,06	18,68
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	28.950.700,00	1.467.225,60	5,06	1.982.800,51	6,84	2.472.317,46	8,53	2.303.274,93	7,95	3.458.278,40	11,94	2.152.695,08	7,43
			1.691.934,08	5,84	1.553.950,26	5,36	3.805.406,10	13,14	4.328.313,91	14,95	1.620.941,81	5,59	2.113.561,86	7,30
Total Bimestral			3.159.159,68	10,91	3.536.750,77	12,21	6.277.723,56	21,68	6.631.588,84	22,90	5.079.220,21	17,54	4.266.256,94	14,73
4.4.90.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	310.500,00	12.958,34	4,17	13.502,84	4,34	13.376,84	4,30	46.279,34	14,90	13.405,34	4,31	77.521,34	24,96
			13.376,84	4,30	13.378,34	4,30	13.406,84	4,31	28.004,84	9,01	23.849,84	7,68	41.439,26	13,34
Total Bimestral			26.335,18	8,48	26.881,18	8,65	26.783,68	8,62	74.284,18	23,92	37.255,18	11,99	118.960,60	38,31
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	23.704.900,00	1.342.883,91	5,66	1.606.817,26	6,77	2.210.083,92	9,32	2.070.414,66	8,73	3.027.476,11	12,77	1.116.675,39	4,71
			1.243.740,62	5,24	1.439.108,03	6,07	3.338.982,71	14,08	3.376.692,97	14,24	1.396.776,29	5,89	1.535.248,13	6,47
Total Bimestral			2.586.624,53	10,91	3.045.925,29	12,84	5.549.066,63	23,40	5.447.107,63	22,97	4.424.252,40	18,66	2.651.923,52	11,18
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	4.633.300,00	40.550,02	0,87	341.647,08	7,37	227.680,77	4,91	165.747,60	3,57	396.563,62	8,55	937.665,02	20,23
			413.983,29	8,93	80.630,56	1,74	432.183,22	9,32	902.782,77	19,48	179.482,35	3,87	514.383,70	11,10
Total Bimestral			454.533,31	9,81	422.277,64	9,11	659.863,99	14,24	1.068.530,37	23,06	576.045,97	12,43	1.452.048,72	31,33
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	300.000,00	70.833,33	23,61	20.833,33	6,94	20.833,33	6,94	20.833,33	6,94	20.833,33	6,94	20.833,33	6,94
			20.833,33	6,94	20.833,33	6,94	20.833,33	6,94	20.833,33	6,94	20.833,33	6,94	20.833,37	6,94
Total Bimestral			91.666,66	30,55	41.666,66	13,88	41.666,66	13,88	41.666,66	13,88	41.666,66	13,88	41.666,70	13,88
Código	Descrição	Valor Fixado	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre	
			Janeiro	(%)	Março	(%)	Maio	(%)	Julho	(%)	Setembro	(%)	Novembro	(%)
			Fevereiro		Abril		Junho		Agosto		Outubro		Dezembro	
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	342,60	17,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.657,40	82,87
Total Bimestral			0,00	30,55	0,00	13,88	342,60	17,13	0,00	13,88	0,00	13,88	1.657,40	82,87
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	1.180.000,00	97.586,00	8,27	98.766,00	8,37	99.120,00	8,40	99.710,00	8,45	99.828,00	8,46	99.356,00	8,42
			97.940,00	8,30	98.884,00	8,38	99.592,00	8,44	99.710,00	8,45	99.828,00	8,46	89.680,00	7,60
Total Bimestral			195.526,00	16,57	197.650,00	16,75	198.712,00	16,84	199.420,00	16,90	199.656,00	16,92	189.036,00	16,02
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	1.180.000,00	97.586,00	8,27	98.766,00	8,37	99.120,00	8,40	99.710,00	8,45	99.828,00	8,46	99.356,00	8,42
			97.940,00	8,30	98.884,00	8,38	99.592,00	8,44	99.710,00	8,45	99.828,00	8,46	89.680,00	7,60
Total Bimestral			195.526,00	16,57	197.650,00	16,75	198.712,00	16,84	199.420,00	16,90	199.656,00	16,92	189.036,00	16,02
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.180.000,00	97.586,00	8,27	98.766,00	8,37	99.120,00	8,40	99.710,00	8,45	99.828,00	8,46	99.356,00	8,42
			97.940,00	8,30	98.884,00	8,38	99.592,00	8,44	99.710,00	8,45	99.828,00	8,46	89.680,00	7,60
Total Bimestral			195.526,00	16,57	197.650,00	16,75	198.712,00	16,84	199.420,00	16,90	199.656,00	16,92	189.036,00	16,02
9.0.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do	388.815,00	32.401,25	8,33	32.401,25	8,33	32.401,25	8,33	32.401,25	8,33	32.401,25	8,33	32.401,25	8,33
			32.401,25	8,33	32.401,25	8,33	32.401,25	8,33	32.401,25	8,33	32.401,25	8,33	32.401,25	8,33
Total Bimestral			64.802,50	16,66	64.802,50	16,66	64.802,50	16,66	64.802,50	16,66	64.802,50	16,66	64.802,50	16,66
9.9.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do	388.815,00	32.401,25	8,33	32.401,25	8,33	32.401,25	8,33	32.401,25	8,33	32.401,25	8,33	32.401,25	8,33
			32.401,25	8,33	32.401,25	8,33	32.401,25	8,33	32.401,25	8,33	32.401,25	8,33	32.401,25	8,33
Total Bimestral			64.802,50	16,66	64.802,50	16,66	64.802,50	16,66	64.802,50	16,66	64.802,50	16,66	64.802,50	16,66
9.9.99.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do	388.815,00	32.401,25	8,33	32.401,25	8,33	32.401,25	8,33	32.401,25	8,33	32.401,25	8,33	32.401,25	8,33
			32.401,25	8,33	32.401,25	8,33	32.401,25	8,33	32.401,25	8,33	32.401,25	8,33	32.401,25	8,33
Total Bimestral			64.802,50	16,66	64.802,50	16,66	64.802,50	16,66	64.802,50	16,66	64.802,50	16,66	64.802,50	16,66
9.9.99.99.00	Reserva Contingência ou Reserva do	388.815,00	32.401,25	8,33	32.401,25	8,33	32.401,25	8,33	32.401,25	8,33	32.401,25	8,33	32.401,25	8,33
			32.401,25	8,33	32.401,25	8,33	32.401,25	8,33	32.401,25	8,33	32.401,25	8,33	32.401,25	8,33
Total Bimestral			64.802,50	16,66	64.802,50	16,66	64.802,50	16,66	64.802,50	16,66	64.802,50	16,66	64.802,50	16,66
Totalizações Mensais:		223.278.463,00	9.324.647,44	4,17	16.635.258,28	7,45	17.585.466,99	7,87	21.004.307,61	9,40	20.163.358,64	9,03	17.376.362,84	7,78
			14.566.350,46	6,52	16.470.576,70	7,37	22.029.326,30	9,86	19.119.696,49	8,56	17.379.574,48	7,78	31.623.536,77	14,16
Totalizações Bimestral:			23.890.997,90	10,70	33.105.834,98	14,82	39.614.793,29	17,74	40.124.004,10	17,97	37.542.933,12	16,81	48.999.899,61	21,94

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B96A1C1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO II (A QUE SE REFERE O INCISO II DO ART. 1º DO DECRETO Nº 4.441, DE 21 DE JANEIRO DE 2021)

UF: MINAS GERAIS		CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Por Unidade Orçamentária												
MUNICÍPIO: CURVELO														
Art. 8 da LC 101, de 04 de Janeiro de 2000														
ENTIDADE: CONSOLIDADA		Exercício de 2021												
Código	01.01.01	Corpo Legislativo												
Código	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	2.485.000,00	163.663,66	190.626,66	191.606,66	189.636,66	191.686,66	187.176,66	191.856,66	192.286,66	193.076,66	197.196,66	188.656,66	407.529,74
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	2.170.000,00	145.747,00	166.320,00	166.320,00	166.320,00	166.320,00	166.320,00	166.320,00	166.320,00	166.320,00	166.320,00	166.320,00	361.053,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	2.170.000,00	145.747,00	166.320,00	166.320,00	166.320,00	166.320,00	166.320,00	166.320,00	166.320,00	166.320,00	166.320,00	166.320,00	361.053,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	1.800.000,00	122.400,00	139.680,00	139.680,00	139.680,00	139.680,00	139.680,00	139.680,00	139.680,00	139.680,00	139.680,00	139.680,00	280.800,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	370.000,00	23.347,00	26.640,00	26.640,00	26.640,00	26.640,00	26.640,00	26.640,00	26.640,00	26.640,00	26.640,00	26.640,00	80.253,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	315.000,00	17.916,66	24.306,66	25.286,66	23.316,66	25.366,66	20.856,66	25.536,66	25.966,66	26.756,66	30.876,66	22.336,66	46.476,74
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	315.000,00	17.916,66	24.306,66	25.286,66	23.316,66	25.366,66	20.856,66	25.536,66	25.966,66	26.756,66	30.876,66	22.336,66	46.476,74
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
3.3.90.31.00	Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport.	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	0,00	6.390,00	7.370,00	5.400,00	7.450,00	2.940,00	7.620,00	8.050,00	8.840,00	12.960,00	4.420,00	28.560,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	1.250.000,00	94.166,67	94.166,67	94.166,67	94.166,67	94.166,67	94.166,67	127.118,67	94.166,67	94.166,67	94.166,67	158.330,67	117.050,63
4.4.00.00.00	Investimentos	1.250.000,00	94.166,67	94.166,67	94.166,67	94.166,67	94.166,67	94.166,67	127.118,67	94.166,67	94.166,67	94.166,67	158.330,67	117.050,63
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.250.000,00	94.166,67	94.166,67	94.166,67	94.166,67	94.166,67	94.166,67	127.118,67	94.166,67	94.166,67	94.166,67	158.330,67	117.050,63
4.4.90.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.952,00	0,00	0,00	0,00	64.164,00	22.884,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	980.000,00	81.666,67	81.666,67	81.666,67	81.666,67	81.666,67	81.666,67	81.666,67	81.666,67	81.666,67	81.666,67	81.666,67	81.666,63
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
Totalizações Mensais:		3.735.000,00	257.830,33	284.793,33	285.773,33	283.803,33	285.853,33	281.343,33	318.975,33	286.453,33	287.243,33	291.363,33	346.987,33	524.580,37
Código	01.02.01	Secretaria												
Código	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	3.600.000,00	214.773,00	317.334,00	264.186,50	302.781,50	271.895,00	342.662,00	299.044,50	317.531,50	284.738,00	290.132,50	253.685,50	441.236,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	2.780.000,00	160.796,00	250.404,00	199.654,50	242.537,50	202.486,50	280.186,50	207.837,50	224.533,50	213.243,50	220.336,50	205.050,50	372.933,50
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	2.780.000,00	160.796,00	250.404,00	199.654,50	242.537,50	202.486,50	280.186,50	207.837,50	224.533,50	213.243,50	220.336,50	205.050,50	372.933,50
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma	75.000,00	5.430,00	6.105,00	5.767,50	5.767,50	5.767,50	8.647,50	5.767,50	5.767,50	5.767,50	5.767,50	5.767,50	8.677,50
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	2.120.000,00	124.020,00	200.764,00	149.672,00	190.800,00	152.640,00	224.932,00	161.120,00	169.176,00	164.300,00	174.264,00	156.456,00	251.856,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	470.000,00	26.696,00	36.895,00	32.665,00	33.370,00	33.229,00	33.417,00	33.840,00	34.310,00	34.686,00	33.605,00	33.887,00	103.400,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	100.000,00	3.400,00	5.390,00	10.300,00	11.350,00	9.600,00	11.940,00	5.860,00	14.030,00	7.240,00	5.450,00	7.690,00	7.750,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	820.000,00	53.977,00	66.930,00	64.532,00	60.244,00	69.408,50	62.475,50	91.207,00	92.998,00	71.494,50	69.796,00	48.635,00	68.302,50
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	820.000,00	53.977,00	66.930,00	64.532,00	60.244,00	69.408,50	62.475,50	91.207,00	92.998,00	71.494,50	69.796,00	48.635,00	68.302,50
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	25.000,00	1.295,00	1.480,00	1.665,00	1.665,00	4.257,50	2.777,50	1.665,00	2.220,00	3.147,50	1.295,00	2.405,00	1.127,50
3.3.90.30.00	Material de Consumo	170.000,00	12.189,00	21.199,00	7.480,00	13.277,00	15.691,00	15.980,00	9.605,00	23.018,00	22.185,00	7.327,00	11.254,00	10.795,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	100.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	60.000,00	1.818,00	1.518,00	3.132,00	2.382,00	4.770,00	1.710,00	24.894,00	2.106,00	3.996,00	1.518,00	2.016,00	10.140,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	190.000,00	8.341,00	10.393,00	20.235,00	11.476,00	12.407,00	9.918,00	17.499,00	31.711,00	9.766,00	26.999,00	10.203,00	21.052,00
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	140.000,00	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,63
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	100.000,00	6.520,00	8.590,00	8.270,00	7.550,00	8.410,00	8.340,00	8.790,00	10.070,00	8.120,00	8.680,00	8.900,00	7.760,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00	64,00	0,00	0,00	144,00	123,00	0,00	5.004,00	123,00	530,00	227,00	107,00	3.678,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	165.000,00	0,00	6.996,00	7.392,00	34.963,50	0,00	0,00	0,00	104.412,00	544,50	0,00	1.122,00	9.570,00
4.4.00.00.00	Investimentos	165.000,00	0,00	6.996,00	7.392,00	34.963,50	0,00	0,00	0,00	104.412,00	544,50	0,00	1.122,00	9.570,00

4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	165.000,00	0,00	6.996,00	7.392,00	34.963,50	0,00	0,00	0,00	104.412,00	544,50	0,00	1.122,00	9.570,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	165.000,00	0,00	6.996,00	7.392,00	34.963,50	0,00	0,00	0,00	104.412,00	544,50	0,00	1.122,00	9.570,00
Totalizações Mensais:		3.765.000,00	214.773,00	324.330,00	271.578,50	337.745,00	271.895,00	342.662,00	299.044,50	421.943,50	285.282,50	290.132,50	254.807,50	450.806,00
Código	02.01.01	Gabinete do Prefeito												
Código	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	855.752,00	59.424,42	68.416,46	57.432,86	58.910,06	63.919,76	65.837,96	61.699,86	65.306,16	71.809,76	70.834,36	64.141,56	148.018,78
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	550.902,00	39.334,41	39.334,41	39.334,41	39.334,41	39.334,41	39.334,41	39.334,41	39.334,41	39.334,41	39.334,41	39.334,41	118.223,49
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	550.902,00	39.334,41	39.334,41	39.334,41	39.334,41	39.334,41	39.334,41	39.334,41	39.334,41	39.334,41	39.334,41	39.334,41	118.223,49
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	454.390,00	32.443,45	32.443,45	32.443,45	32.443,45	32.443,45	32.443,45	32.443,45	32.443,45	32.443,45	32.443,45	32.443,45	97.512,05
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	96.512,00	6.890,96	6.890,96	6.890,96	6.890,96	6.890,96	6.890,96	6.890,96	6.890,96	6.890,96	6.890,96	6.890,96	20.711,44
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	304.850,00	20.090,01	29.082,05	18.098,45	19.575,65	24.585,35	26.503,55	22.365,45	25.971,75	32.475,35	31.499,95	24.807,15	29.795,29
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	90.850,00	4.369,89	7.858,53	7.858,53	7.858,53	7.858,53	7.858,53	7.858,53	7.858,53	7.858,53	7.858,53	7.858,53	7.894,81
3.3.50.41.00	Contribuições	90.850,00	4.369,89	7.858,53	7.858,53	7.858,53	7.858,53	7.858,53	7.858,53	7.858,53	7.858,53	7.858,53	7.858,53	7.894,81
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	214.000,00	15.720,12	21.223,52	10.239,92	11.717,12	16.726,82	18.645,02	14.506,92	18.113,22	24.616,82	23.641,42	16.948,62	21.900,48
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	63.000,00	7.383,60	2.419,20	3.288,60	4.447,80	8.442,00	3.987,90	3.250,80	5.216,40	8.391,60	9.815,40	3.754,80	2.601,90
3.3.90.30.00	Material de Consumo	55.000,00	0,00	12.463,00	0,00	1.166,00	1.809,50	7.139,00	3.124,00	1.985,50	4.977,50	5.769,50	4.614,50	11.951,50
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	12.000,00	2.239,20	0,00	1.302,00	0,00	0,00	1.870,80	1.222,80	0,00	2.960,40	2.401,20	0,00	3,60
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	764,00	1.008,00	316,00	770,00	1.142,00	314,00	1.576,00	5.578,00	2.954,00	322,00	3.246,00	2.010,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	400,00	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,37
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	600,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
4.4.00.00.00	Investimentos	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
Totalizações Mensais:		865.752,00	60.257,75	69.249,79	58.266,19	59.743,39	64.753,09	66.671,29	62.533,19	66.139,49	72.643,09	71.667,69	64.974,89	148.852,15
Código	02.01.02	Assessoria Geral do Executivo												
Código	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	671.006,00	43.966,61	40.480,23	45.214,58	52.645,35	45.436,96	64.810,35	52.692,54	50.899,12	52.166,12	57.847,98	48.924,15	115.922,01
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	550.592,00	42.428,56	35.497,83	36.982,73	35.460,30	35.338,31	56.026,30	41.869,09	40.189,87	40.189,87	43.217,13	40.171,10	103.220,91
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	550.592,00	42.428,56	35.497,83	36.982,73	35.460,30	35.338,31	56.026,30	41.869,09	40.189,87	40.189,87	43.217,13	40.171,10	103.220,91
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	441.790,00	34.106,19	28.142,02	29.467,39	28.142,02	28.142,02	47.713,32	33.443,50	32.073,95	32.073,95	34.857,23	32.073,95	81.554,46
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	93.840,00	7.075,54	6.108,98	6.268,51	6.071,45	5.949,46	7.066,15	7.178,76	6.869,09	6.869,09	7.113,07	6.850,32	20.419,58
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	14.962,00	1.246,83	1.246,83	1.246,83	1.246,83	1.246,83	1.246,83	1.246,83	1.246,83	1.246,83	1.246,83	1.246,83	1.246,87
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	120.414,00	1.538,05	4.982,40	8.231,85	17.185,05	10.098,65	8.784,05	10.823,45	10.709,25	11.976,25	14.630,85	8.753,05	12.701,10
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	120.414,00	1.538,05	4.982,40	8.231,85	17.185,05	10.098,65	8.784,05	10.823,45	10.709,25	11.976,25	14.630,85	8.753,05	12.701,10
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	12.000,00	934,80	1.047,60	942,00	1.616,40	2.235,60	586,80	740,40	541,20	956,40	523,20	1.128,00	747,60
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	2.000,00	0,00	417,60	179,40	334,00	527,20	106,80	150,20	0,00	116,80	0,00	83,40	84,60
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	98.000,00	0,00	3.077,20	6.507,20	14.631,40	6.732,60	7.487,20	9.329,60	9.564,80	10.299,80	13.504,40	6.938,40	9.927,40
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	2.134,00	163,25	0,00	163,25	163,25	163,25	163,25	163,25	163,25	163,25	163,25	163,25	501,50
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	280,00	23,33	23,33	23,33	23,33	23,33	23,33	23,33	23,33	23,33	23,33	23,33	23,37
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	5.300,00	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,63
4.4.00.00.00	Investimentos	5.300,00	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,63
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.300,00	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,63
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	5.300,00	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,63
Totalizações Mensais:		676.306,00	44.408,28	40.921,90	45.656,25	53.087,02	45.878,63	65.252,02	53.134,21	51.340,79	52.607,79	58.289,65	49.365,82	116.363,64
Código	02.01.04	Sub Prefeitura Distrito JK												
Código	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	117.915,00	9.816,78	8.869,74	8.234,97	9.804,93	8.411,58	9.657,84	8.234,97	8.234,97	8.234,97	8.644,50	8.234,97	21.534,78
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	104.915,00	8.555,22	7.961,40	7.326,63	7.326,63	7.326,63	8.749,50	7.326,63	7.326,63	7.326,63	7.736,16	7.326,63	20.626,31
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	104.915,00	8.555,22	7.961,40	7.326,63	7.326,63	7.326,63	8.749,50	7.326,63	7.326,63	7.326,63	7.736,16	7.326,63	20.626,31
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	84.445,00	6.882,27	6.392,49	5.868,93	5.868,93	5.868,93	7.220,05	5.868,93	5.868,93	5.868,93	6.206,71	5.868,93	16.660,97
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	17.937,00	1.461,87	1.357,83	1.246,62	1.246,62	1.246,62	1.318,37	1.246,62	1.246,62	1.246,62	1.318,37	1.246,62	3.754,22
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.533,00	211,08	211,08	211,08	211,08	211,08	211,08	211,08	211,08	211,08	211,08	211,08	211,12
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	13.000,00	1.261,56	908,34	908,34	2.478,30	1.084,95	908,34	908,34	908,34	908,34	908,34	908,34	908,47

3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	13.000,00	1.261,56	908,34	908,34	2.478,30	1.084,95	908,34	908,34	908,34	908,34	908,34	908,34	908,47
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	2.100,00	353,22	0,00	0,00	1.569,96	176,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,21
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	5.300,00	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,63
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	600,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	5.300,00	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,63
4.4.00.00.00	Investimentos	5.300,00	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,63
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.300,00	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,63
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	5.300,00	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,63
Totalizações Mensais:		123.215,00	10.258,45	9.311,41	8.676,64	10.246,60	8.853,25	10.099,51	8.676,64	8.676,64	8.676,64	9.086,17	8.676,64	21.976,41
Código	02.01.05	Assessoria de Comunicação Social												
Código	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	387.397,00	13.209,05	24.138,65	24.297,05	39.119,33	22.285,37	23.822,47	58.527,29	27.581,20	19.956,89	48.500,59	13.668,41	72.290,70
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	158.497,00	11.200,72	11.200,72	11.200,72	11.200,72	11.200,72	16.491,90	11.200,72	12.473,43	11.200,72	11.200,72	11.200,72	28.725,19
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	158.497,00	11.200,72	11.200,72	11.200,72	11.200,72	11.200,72	16.491,90	11.200,72	12.473,43	11.200,72	11.200,72	11.200,72	28.725,19
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	128.271,00	9.030,28	9.030,28	9.030,28	9.030,28	9.030,28	14.186,77	9.030,28	10.082,10	9.030,28	9.030,28	9.030,28	22.729,61
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	26.937,00	1.896,36	1.896,36	1.896,36	1.896,36	1.896,36	2.031,05	1.896,36	2.117,25	1.896,36	1.896,36	1.896,36	5.721,46
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.289,00	274,08	274,08	274,08	274,08	274,08	274,08	274,08	274,08	274,08	274,08	274,08	274,12
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	228.900,00	2.008,33	12.937,93	13.096,33	27.918,61	11.084,65	7.330,57	47.326,57	15.107,77	8.756,17	37.299,87	2.467,69	43.565,51
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	228.900,00	2.008,33	12.937,93	13.096,33	27.918,61	11.084,65	7.330,57	47.326,57	15.107,77	8.756,17	37.299,87	2.467,69	43.565,51
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	3.000,00	0,00	0,00	0,00	1.764,60	0,00	0,00	0,00	411,60	0,00	0,00	0,00	823,80
3.3.90.30.00	Material de Consumo	43.400,00	0,00	0,00	0,00	22.134,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.628,66	0,00	10.637,34
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	5.100,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	158.400,00	0,00	10.929,60	11.088,00	2.011,68	9.076,32	5.322,24	45.318,24	12.687,84	6.747,84	24.662,88	459,36	30.096,00
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.461,15	0,00	0,00	0,00	0,00	4.206,83	0,00	1.082,02
4.4.00.00.00	Investimentos	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.461,15	0,00	0,00	0,00	0,00	4.206,83	0,00	1.082,02
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.461,15	0,00	0,00	0,00	0,00	4.206,83	0,00	1.082,02
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.461,15	0,00	0,00	0,00	0,00	4.206,83	0,00	1.082,02
Totalizações Mensais:		403.147,00	13.209,05	24.138,65	24.297,05	39.119,33	32.746,52	23.822,47	58.527,29	27.581,20	19.956,89	52.707,42	13.668,41	73.372,72
Código	02.02.01	Controladoria Geral do Município												
Código	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	466.781,00	32.589,24	32.063,25	33.788,34	33.163,16	37.492,25	47.124,27	34.074,50	38.866,22	32.002,03	32.495,15	32.170,66	80.951,93
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	421.001,00	30.529,23	29.744,97	30.446,67	29.373,48	29.373,48	41.270,41	29.992,63	36.149,75	29.449,14	29.951,35	29.449,14	75.270,75
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	421.001,00	30.529,23	29.744,97	30.446,67	29.373,48	29.373,48	41.270,41	29.992,63	36.149,75	29.449,14	29.951,35	29.449,14	75.270,75
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	343.842,00	24.859,78	24.206,48	24.791,01	23.897,02	23.897,02	35.793,95	24.412,78	29.536,03	23.965,79	24.378,40	23.965,79	60.137,95
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	68.925,00	4.983,28	4.852,32	4.969,49	4.790,29	4.790,29	4.790,29	4.893,68	5.927,55	4.797,18	4.886,78	4.797,18	14.446,67
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.234,00	686,17	686,17	686,17	686,17	686,17	686,17	686,17	686,17	686,17	686,17	686,17	686,13
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	45.780,00	2.060,01	2.318,28	3.341,67	3.789,68	8.118,77	5.853,86	4.081,87	2.716,47	2.552,89	2.543,80	2.721,52	5.681,18
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	45.780,00	2.060,01	2.318,28	3.341,67	3.789,68	8.118,77	5.853,86	4.081,87	2.716,47	2.552,89	2.543,80	2.721,52	5.681,18
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	5.750,00	0,00	608,93	202,98	1.439,80	1.960,18	497,95	706,10	165,60	0,00	0,00	165,60	2,86
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	4.900,00	408,33	408,33	408,33	408,33	408,33	408,33	408,33	408,33	408,33	408,33	408,33	408,37
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	5.250,00	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.760,60	239,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	10.100,00	0,00	506,01	1.078,68	289,87	4.098,58	535,30	1.076,66	490,86	492,88	483,79	495,91	551,46
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	200,00	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	11.140,00	856,67	0,00	856,67	856,67	856,67	856,67	856,67	856,67	856,67	856,67	856,67	2.573,30
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.360,00	196,67	196,67	196,67	196,67	196,67	196,67	196,67	196,67	196,67	196,67	196,67	196,63
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	1.230,00	102,50	102,50	102,50	102,50	102,50	102,50	102,50	102,50	102,50	102,50	102,50	102,50
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	26.300,00	2.191,67	2.191,67	2.191,67	2.191,67	2.191,67	2.191,67	2.191,67	2.191,67	2.191,67	2.191,67	2.191,67	2.191,63
4.4.00.00.00	Investimentos	26.300,00	2.191,67	2.191,67	2.191,67	2.191,67	2.191,67	2.191,67	2.191,67	2.191,67	2.191,67	2.191,67	2.191,67	2.191,63
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	26.300,00	2.191,67	2.191,67	2.191,67	2.191,67	2.191,67	2.191,67	2.191,67	2.191,67	2.191,67	2.191,67	2.191,67	2.191,63
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	26.300,00	2.191,67	2.191,67	2.191,67	2.191,67	2.191,67	2.191,67	2.191,67	2.191,67	2.191,67	2.191,67	2.191,67	2.191,63
Totalizações Mensais:		493.081,00	34.780,91	34.254,92	35.980,01	35.354,83	39.683,92	49.315,94	36.266,17	41.057,89	34.193,70	34.686,82	34.362,33	83.143,56
Código	02.03.01	Consultoria Jurídica												

Código	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	102.423,00	6.381,38	6.952,23	6.871,81	8.449,89	7.932,34	10.911,95	7.371,49	7.468,13	7.250,34	7.254,16	7.398,26	18.181,02
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	90.243,00	5.741,34	6.348,19	6.044,76	6.044,76	7.088,91	9.469,65	6.553,45	6.553,45	6.401,73	6.401,73	6.580,22	17.014,81
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	90.243,00	5.741,34	6.348,19	6.044,76	6.044,76	7.088,91	9.469,65	6.553,45	6.553,45	6.401,73	6.401,73	6.580,22	17.014,81
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	73.150,00	4.637,71	5.135,13	4.886,42	4.886,42	5.742,28	8.134,28	5.303,38	5.303,38	5.179,02	5.179,02	5.325,32	13.437,64
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	16.093,00	1.020,30	1.129,73	1.075,01	1.075,01	1.263,30	1.252,04	1.166,74	1.166,74	1.139,38	1.139,38	1.171,57	3.493,80
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	12.180,00	640,04	604,04	827,05	2.405,13	843,43	1.442,30	818,04	914,68	848,61	852,43	818,04	1.166,21
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	12.180,00	640,04	604,04	827,05	2.405,13	843,43	1.442,30	818,04	914,68	848,61	852,43	818,04	1.166,21
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.575,00	0,00	0,00	0,00	945,00	0,00	630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.050,00	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.675,00	306,25	306,25	306,25	306,25	306,25	306,25	306,25	306,25	306,25	306,25	306,25	306,25
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	525,00	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	2.730,00	0,00	157,79	187,01	820,09	203,39	172,26	178,00	274,64	208,57	212,39	178,00	137,86
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	2.520,00	193,79	0,00	193,79	193,79	193,79	193,79	193,79	193,79	193,79	193,79	193,79	582,10
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	105,00	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75
Totalizações Mensais:		102.423,00	6.381,38	6.952,23	6.871,81	8.449,89	7.932,34	10.911,95	7.371,49	7.468,13	7.250,34	7.254,16	7.398,26	18.181,02
Código	02.04.01	Procuradoria Geral do Município												
Código	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	2.101.708,00	144.915,10	130.810,93	133.667,00	117.974,70	137.747,82	284.557,12	246.359,72	146.971,41	154.549,83	152.265,13	148.990,71	302.898,53
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.431.428,00	111.119,96	88.643,98	88.271,57	89.367,32	94.230,16	248.418,64	100.055,06	92.325,13	97.684,52	92.573,40	93.836,27	234.901,99
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.431.428,00	111.119,96	88.643,98	88.271,57	89.367,32	94.230,16	248.418,64	100.055,06	92.325,13	97.684,52	92.573,40	93.836,27	234.901,99
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	1.026.514,00	87.972,25	68.160,53	67.852,58	68.776,44	72.779,84	109.323,74	77.809,76	71.240,07	75.654,08	71.445,37	72.471,89	183.027,45
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	214.860,00	17.059,88	14.395,62	14.331,16	14.503,05	15.362,49	16.007,07	16.157,47	14.997,23	15.942,61	15.040,20	15.276,55	45.786,67
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	117.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	73.054,00	6.087,83	6.087,83	6.087,83	6.087,83	6.087,83	6.087,83	6.087,83	6.087,83	6.087,83	6.087,83	6.087,83	6.087,87
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	670.280,00	33.795,14	42.166,95	45.395,43	28.607,38	43.517,66	36.138,48	146.304,66	54.646,28	56.865,31	59.691,73	55.154,44	67.996,54
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	670.280,00	33.795,14	42.166,95	45.395,43	28.607,38	43.517,66	36.138,48	146.304,66	54.646,28	56.865,31	59.691,73	55.154,44	67.996,54
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	9.670,00	1.329,63	797,78	1.003,75	0,00	797,78	1.447,60	1.691,28	471,90	265,93	619,85	265,93	978,57
3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.750,00	0,00	0,00	69,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.838,78	7.841,92
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.300,00	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,37
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	50.000,00	0,00	8.390,00	8.390,00	0,00	0,00	0,00	16.785,00	4.195,00	785,00	11.435,00	0,00	20,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	20.000,00	514,00	1.022,00	1.894,00	1.314,00	1.404,00	2.108,00	780,00	2.096,00	1.612,00	1.422,00	1.690,00	4.144,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	355.000,00	13.703,00	16.365,50	15.868,50	9.123,50	23.146,00	14.413,00	108.878,50	29.713,50	36.032,50	28.045,00	27.619,00	32.092,00
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	7.800,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	32.760,00	2.656,84	0,00	2.578,21	2.578,21	2.578,21	2.578,21	2.578,21	2.578,21	2.578,21	2.578,21	2.149,06	7.328,42
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	3.500,00	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,63
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	167.000,00	13.916,67	13.916,67	13.916,67	13.916,67	13.916,67	13.916,67	13.916,67	13.916,67	13.916,67	13.916,67	13.916,67	13.916,63
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Totalizações Mensais:		2.161.708,00	149.915,10	135.810,93	138.667,00	122.974,70	142.747,82	289.557,12	251.359,72	151.971,41	159.549,83	157.265,13	153.990,71	307.898,53
Código	02.04.02	FUNDO DA PROC. GERAL DE CURVELO												
Código	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37
4.4.00.00.00	Investimentos	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37
Totalizações Mensais:		100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37
Código	02.05.01	Sec Mun Adm, Pol Soc e Desen Sustentável												
Código	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	7.441.307,73	437.362,43	474.615,51	483.017,00	498.705,95	580.575,88	1.029.426,25	566.184,49	486.378,03	525.787,69	486.601,75	553.528,71	1.319.124,04
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	6.014.458,73	410.198,66	423.052,46	439.329,61	423.817,69	418.335,83	580.869,84	513.581,83	435.381,28	453.890,50	424.707,74	445.818,49	1.045.474,80

3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	7.867,73	655,64	655,64	655,64	655,64	655,64	655,64	655,64	655,64	655,64	655,64	655,64	655,69
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	7.867,73	655,64	655,64	655,64	655,64	655,64	655,64	655,64	655,64	655,64	655,64	655,64	655,69
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	6.006.591,00	409.543,02	422.396,82	438.673,97	423.162,05	417.680,19	580.214,20	512.926,19	434.725,64	453.234,86	424.052,10	445.162,85	1.044.819,11
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma	1.827.671,00	132.688,91	132.688,91	132.688,91	132.688,91	130.678,48	196.840,17	141.096,20	131.044,01	130.495,71	127.571,44	126.292,07	312.897,28
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	620.000,00	42.408,00	42.408,00	42.408,00	42.408,00	43.400,00	67.084,00	44.640,00	44.640,00	44.640,00	44.640,00	44.640,00	116.684,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.920,40	32.454,40	0,00	5.658,40	1.958,00	0,00	8,80
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	2.536.000,00	162.304,00	175.237,60	188.932,00	173.969,60	170.165,60	238.384,00	210.234,40	186.649,60	194.004,00	175.237,60	197.808,00	463.073,60
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	549.520,00	36.927,74	36.927,74	39.510,49	38.960,97	38.301,54	38.851,06	49.017,18	37.257,46	43.302,18	39.510,49	37.587,17	113.365,98
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	8.400,00	131,04	51,24	51,24	51,24	51,24	51,24	400,68	51,24	51,24	51,24	3.752,28	3.706,08
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	421.000,00	35.083,33	35.083,33	35.083,33	35.083,33	35.083,33	35.083,33	35.083,33	35.083,33	35.083,33	35.083,33	35.083,33	35.083,37
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.426.849,00	27.163,77	51.563,05	43.687,39	74.888,26	162.240,05	448.556,41	52.602,66	50.996,75	71.897,19	61.894,01	107.710,22	273.649,24
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.421.849,00	26.747,10	51.146,38	43.270,72	74.471,59	161.823,38	448.139,74	52.185,99	50.580,08	71.480,52	61.477,34	107.293,55	273.232,61
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	24.839,00	2.069,92	2.069,92	2.069,92	2.069,92	2.069,92	2.069,92	2.069,92	2.069,92	2.069,92	2.069,92	2.069,92	2.069,88
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	8.000,00	575,20	1.413,60	376,80	500,00	1.557,60	1.096,00	525,60	0,00	825,60	62,40	375,20	692,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	497.000,00	0,00	11.828,60	4.125,10	9.194,50	18.538,10	256.302,90	9.492,70	9.492,70	14.959,70	6.461,00	62.572,30	94.032,40
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.500,00	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,63
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	71.000,00	0,00	5.367,60	5.367,60	5.367,60	5.701,30	5.701,30	5.701,30	5.701,30	5.701,30	9.230,00	5.701,30	11.459,40
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	561.840,00	3.708,14	28.035,82	11.742,46	37.474,73	114.390,62	162.989,78	13.933,63	12.922,32	27.530,16	23.260,18	16.180,99	109.671,17
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	9.000,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	230.000,00	17.963,00	0,00	17.158,00	17.434,00	17.135,00	17.549,00	18.032,00	17.963,00	17.963,00	17.963,00	17.963,00	52.877,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.170,00	347,50	347,50	347,50	347,50	347,50	347,50	347,50	347,50	347,50	347,50	347,50	347,50
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	336.452,27	7.621,03	7.621,03	7.621,03	7.621,03	7.621,03	252.621,03	7.621,03	7.621,03	7.621,03	7.621,03	7.621,03	7.620,94
4.4.00.00.00	Investimentos	336.452,27	7.621,03	7.621,03	7.621,03	7.621,03	7.621,03	252.621,03	7.621,03	7.621,03	7.621,03	7.621,03	7.621,03	7.620,94
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	452,27	37,69	37,69	37,69	37,69	37,69	37,69	37,69	37,69	37,69	37,69	37,69	37,68
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	452,27	37,69	37,69	37,69	37,69	37,69	37,69	37,69	37,69	37,69	37,69	37,69	37,68
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	336.000,00	7.583,34	7.583,34	7.583,34	7.583,34	7.583,34	252.583,34	7.583,34	7.583,34	7.583,34	7.583,34	7.583,34	7.583,26
4.4.90.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	86.000,00	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,63
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Totalizações Mensais:		7.777.760,00	444.983,46	482.236,54	490.638,03	506.326,98	588.196,91	1.282.047,28	573.805,52	493.999,06	533.408,72	494.222,78	561.149,74	1.326.744,98

Código	02.05.02	SubSec Rec Hum, Infor. e Apoio Administ.												
Código	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	989.060,00	21.305,10	73.562,07	77.712,07	88.131,65	54.365,30	84.548,79	91.414,22	80.987,85	87.077,36	75.658,12	73.452,20	180.845,27
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	989.060,00	21.305,10	73.562,07	77.712,07	88.131,65	54.365,30	84.548,79	91.414,22	80.987,85	87.077,36	75.658,12	73.452,20	180.845,27
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	989.060,00	21.305,10	73.562,07	77.712,07	88.131,65	54.365,30	84.548,79	91.414,22	80.987,85	87.077,36	75.658,12	73.452,20	180.845,27
3.3.90.30.00	Material de Consumo	343.500,00	34,35	30.949,35	23.358,00	29.815,80	7.797,45	33.869,10	26.758,65	30.399,75	33.525,60	21.949,65	16.900,20	88.142,10
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	39.300,00	263,31	0,00	8.492,73	0,00	1.450,17	4.971,45	10.379,13	3.513,42	0,00	3.737,43	1.336,20	5.156,16
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	391.400,00	3.757,44	25.362,72	28.611,34	34.873,74	27.867,68	28.376,50	37.026,44	29.824,68	34.717,18	32.721,04	37.965,80	70.295,44
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	207.000,00	17.250,00	17.250,00	17.250,00	17.250,00	17.250,00	17.250,00	17.250,00	17.250,00	17.250,00	17.250,00	17.250,00	17.250,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	7.860,00	0,00	0,00	0,00	6.192,11	0,00	81,74	0,00	0,00	1.584,58	0,00	0,00	1,57
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	628.600,00	90.916,67	40.916,67	40.916,67	40.916,67	40.916,67	40.916,67	40.916,67	54.345,75	40.916,67	40.916,67	77.997,75	78.006,47
4.4.00.00.00	Investimentos	628.600,00	90.916,67	40.916,67	40.916,67	40.916,67	40.916,67	40.916,67	40.916,67	54.345,75	40.916,67	40.916,67	77.997,75	78.006,47
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	628.600,00	90.916,67	40.916,67	40.916,67	40.916,67	40.916,67	40.916,67	40.916,67	54.345,75	40.916,67	40.916,67	77.997,75	78.006,47
4.4.90.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	135.000,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	356.000,00	29.666,67	29.666,67	29.666,67	29.666,67	29.666,67	29.666,67	29.666,67	29.666,67	29.666,67	29.666,67	29.666,67	29.666,63
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	87.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.429,08	0,00	0,00	37.081,08	37.089,84
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Totalizações Mensais:		1.617.660,00	112.221,77	114.478,74	118.628,74	129.048,32	95.281,97	125.465,46	132.330,89	135.333,60	127.994,03	116.574,79	151.449,95	258.851,74

Código	02.05.03	Fundo Municipal de Assistência Social												
Código	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	3.348.152,00	142.120,86	225.532,76	315.283,76	291.913,19	291.643,91	302.625,23	273.669,05	261.638,94	277.015,16	308.361,05	255.761,14	402.586,95
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.632.150,00	127.961,66	123.155,18	143.192,94	128.610,28	159.768,29	155.777,85	105.662,85	106.924,67	106.325,44	113.136,90	109.964,30	251.669,64
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.592.150,00	124.628,33	119.821,85	139.859,61	125.276,95	156.434,96	152.444,52	102.329,52	103.591,34	102.992,11	109.803,57	106.630,97	248.336,27
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.290.000,00	99.330,00	93.783,00	115.455,00	102.813,00	130.677,00	132.483,00	81.270,00	82.302,00	81.141,00	87.978,00	84.882,00	197.886,00

3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	255.350,00	21.398,33	22.138,85	20.504,61	18.563,95	21.857,96	16.061,52	17.159,52	17.389,34	17.951,11	17.925,57	17.848,97	46.550,27
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	46.800,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.716.002,00	14.159,20	102.377,58	172.090,82	163.302,91	131.875,62	146.847,38	168.006,20	154.714,27	170.689,72	195.224,15	145.796,84	150.917,31
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	870.134,00	0,00	63.178,36	102.164,34	87.629,79	83.362,04	87.375,72	90.978,98	96.603,23	91.680,50	76.740,07	35.133,40	55.287,57
3.3.50.41.00	Contribuições	634.634,00	0,00	51.214,96	66.509,64	46.582,14	60.353,69	67.334,67	63.590,33	70.698,23	69.873,20	61.432,57	27.479,65	49.564,92
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	235.500,00	0,00	11.963,40	35.654,70	41.047,65	23.008,35	20.041,05	27.388,65	25.905,00	21.807,30	15.307,50	7.653,75	5.722,65
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	833.868,00	13.159,20	38.199,22	68.926,48	74.673,12	47.513,58	58.471,66	76.027,22	57.111,04	78.009,22	117.484,08	109.663,44	94.629,74
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.739,00	2.293,00	2.968,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	296.200,00	296,20	1.806,82	29.738,48	36.758,42	6.812,60	20.497,04	27.635,46	16.024,42	28.287,10	60.780,24	58.736,46	8.826,76
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	16.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	232.000,00	0,00	16.588,00	16.588,00	16.588,00	16.588,00	16.588,00	22.016,80	16.704,00	20.021,60	22.504,00	22.573,60	45.240,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	149.800,00	749,00	7.190,40	10.486,00	9.212,70	11.998,98	9.272,62	14.260,96	12.268,62	17.586,52	17.346,84	13.946,38	25.480,98
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	24.800,00	2.066,67	2.066,67	2.066,67	2.066,67	2.066,67	2.066,67	2.066,67	2.066,67	2.066,67	2.066,67	2.066,67	2.066,63
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	9.200,00	766,67	766,67	766,67	766,67	766,67	766,67	766,67	766,67	766,67	766,67	766,67	766,63
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	68.368,00	5.697,33	5.697,33	5.697,33	5.697,33	5.697,33	5.697,33	5.697,33	5.697,33	5.697,33	5.697,33	5.697,33	5.697,37
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	213.200,00	0,00	16.978,14	87.175,98	6.919,04	0,00	0,00	3.426,00	14.916,42	4.771,00	0,00	25.382,70	53.630,72
4.4.00.00.00	Investimentos	213.200,00	0,00	16.978,14	87.175,98	6.919,04	0,00	0,00	3.426,00	14.916,42	4.771,00	0,00	25.382,70	53.630,72
4.4.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.802,00	0,00	0,00	3.426,00	0,00	4.771,00	0,00	0,00	1,00
4.4.50.41.00	Contribuições	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.802,00	0,00	0,00	3.426,00	0,00	4.771,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	203.200,00	0,00	16.978,14	87.175,98	5.117,04	0,00	0,00	0,00	14.916,42	0,00	0,00	25.382,70	53.629,72
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.382,70	53.617,30
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	124.200,00	0,00	16.978,14	87.175,98	5.117,04	0,00	0,00	0,00	14.916,42	0,00	0,00	0,00	12,42
Totalizações Mensais:		3.561.352,00	142.120,86	242.510,90	402.459,74	298.832,23	291.643,91	302.625,23	277.095,05	276.555,36	281.786,16	308.361,05	281.143,84	456.217,67
Código	02.05.04	Fundo Munic Direi Crianca e Adolescente												
Código	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	107.200,00	16,67	293,67	319,07	627,67	464,97	1.726,87	649,47	1.371,47	473,57	100.528,77	360,87	366,93
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	107.200,00	16,67	293,67	319,07	627,67	464,97	1.726,87	649,47	1.371,47	473,57	100.528,77	360,87	366,93
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
3.3.50.41.00	Contribuições	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	7.200,00	16,67	293,67	319,07	627,67	464,97	1.726,87	649,47	1.371,47	473,57	528,77	360,87	366,93
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00	0,00	225,00	252,50	570,50	296,00	1.670,50	352,00	317,00	419,00	325,00	307,00	265,50
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	52,00	49,90	40,50	152,30	39,70	280,80	37,80	37,90	187,10	37,20	84,80
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	200,00	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	155.000,00	0,00	0,00	40.950,00	4.815,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	104.205,00	0,00	30,00
4.4.00.00.00	Investimentos	155.000,00	0,00	0,00	40.950,00	4.815,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	104.205,00	0,00	30,00
4.4.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	150.000,00	0,00	0,00	40.950,00	4.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.205,00	0,00	30,00
4.4.50.42.00	Auxílios	150.000,00	0,00	0,00	40.950,00	4.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.205,00	0,00	30,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Totalizações Mensais:		262.200,00	16,67	293,67	41.269,07	5.442,67	464,97	6.726,87	649,47	1.371,47	473,57	204.733,77	360,87	396,93
Código	02.05.05	Fundo Municipal de Habitação												
Código	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	3.700,00	308,33	308,33	308,33	308,33	308,33	308,33	308,33	308,33	308,33	308,33	308,33	308,37
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	3.700,00	308,33	308,33	308,33	308,33	308,33	308,33	308,33	308,33	308,33	308,33	308,33	308,37
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	3.700,00	308,33	308,33	308,33	308,33	308,33	308,33	308,33	308,33	308,33	308,33	308,33	308,37
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	200,00	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63
Totalizações Mensais:		3.700,00	308,33	308,33	308,33	308,33	308,33	308,33	308,33	308,33	308,33	308,33	308,33	308,37
Código	02.05.06	Fundo Municipal de Defesa Civil												
Código	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	7.700,00	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,63
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	7.700,00	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,63
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	7.700,00	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,63

3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	200,00	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
4.4.00.00.00	Investimentos	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
Totalizações Mensais:		12.700,00	1.058,34	1.058,34	1.058,34	1.058,34	1.058,34	1.058,34	1.058,34	1.058,34	1.058,34	1.058,34	1.058,34	1.058,26
Código	02.05.07	SubSecret Pol. Sociais e Desen Sustentáv												
Código	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	8.352.166,00	175.519,39	320.416,83	481.022,34	572.430,17	698.759,52	673.946,52	619.580,66	717.563,89	574.353,07	670.828,65	613.840,34	2.233.904,62
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	2.203.066,00	140.758,93	137.733,43	153.512,77	158.510,80	157.866,56	215.392,97	165.970,09	160.235,08	162.434,68	165.429,79	163.418,01	421.802,89
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	2.203.066,00	140.758,93	137.733,43	153.512,77	158.510,80	157.866,56	215.392,97	165.970,09	160.235,08	162.434,68	165.429,79	163.418,01	421.802,89
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	52.000,00	4.035,20	4.331,60	3.723,20	4.498,00	3.104,40	5.735,60	3.104,40	3.364,40	3.104,40	4.030,00	3.494,40	9.474,40
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	1.704.055,00	107.014,65	104.628,98	118.091,01	120.987,91	122.010,34	176.710,50	128.826,56	123.884,80	125.759,26	127.633,72	126.781,69	321.725,58
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	390.095,00	24.966,08	24.029,85	26.955,56	28.281,89	28.008,82	28.203,87	29.296,13	28.242,88	28.828,02	29.023,07	28.398,92	85.859,91
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	56.916,00	4.743,00	4.743,00	4.743,00	4.743,00	4.743,00	4.743,00	4.743,00	4.743,00	4.743,00	4.743,00	4.743,00	4.743,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	6.149.100,00	34.760,46	182.683,40	327.509,57	413.919,37	540.892,96	458.553,55	453.610,57	557.328,81	411.918,39	505.398,86	450.422,33	1.812.101,73
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	209.000,00	18.120,30	18.120,30	0,00	18.120,30	18.120,30	18.120,30	19.708,70	19.708,70	19.708,70	19.708,70	19.708,70	19.855,00
3.3.30.41.00	Contribuições	209.000,00	18.120,30	18.120,30	0,00	18.120,30	18.120,30	18.120,30	19.708,70	19.708,70	19.708,70	19.708,70	19.708,70	19.855,00
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	775.000,00	0,00	81.762,50	0,00	95.635,00	186.620,00	49.367,50	45.260,00	129.735,00	2.867,50	50.762,50	0,00	132.990,00
3.3.50.41.00	Contribuições	775.000,00	0,00	81.762,50	0,00	95.635,00	186.620,00	49.367,50	45.260,00	129.735,00	2.867,50	50.762,50	0,00	132.990,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.165.100,00	16.640,16	82.800,60	327.509,57	300.164,07	336.152,66	391.065,75	388.641,87	407.885,11	389.342,19	434.927,66	430.713,63	1.659.256,73
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	11.000,00	264,00	2.000,90	763,40	1.190,20	1.425,60	1.155,00	766,70	898,70	1.013,10	687,50	255,20	579,70
3.3.90.30.00	Material de Consumo	122.400,00	0,00	3.867,84	13.170,24	14.333,04	6.499,44	6.915,60	4.773,60	8.359,92	4.332,96	32.313,60	12.484,80	15.348,96
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	4.200,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	75.000,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	112.400,00	1.135,24	6.519,20	12.217,88	9.374,16	10.397,00	10.453,20	8.182,72	10.397,00	8.126,52	6.744,00	13.105,84	15.747,24
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	4.753.800,00	1.901,52	62.750,16	285.703,38	261.934,38	304.718,58	359.387,28	361.764,18	375.074,82	362.714,94	382.205,52	391.713,12	1.603.932,12
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	5.200,00	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,37
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	71.050,00	5.676,90	0,00	5.492,17	5.669,79	5.449,54	5.492,17	5.492,17	5.492,17	5.492,17	5.314,54	5.492,17	15.986,21
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.550,00	462,50	462,50	462,50	462,50	462,50	462,50	462,50	462,50	462,50	462,50	462,50	462,50
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	1.338.200,00	506.991,33	158.347,33	151.983,33	20.833,33	64.895,59	20.833,33	160.895,59	42.857,85	42.857,85	20.833,33	125.839,33	21.031,81
4.4.00.00.00	Investimentos	1.338.200,00	506.991,33	158.347,33	151.983,33	20.833,33	64.895,59	20.833,33	160.895,59	42.857,85	42.857,85	20.833,33	125.839,33	21.031,81
4.4.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	132.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.062,26	0,00	44.062,26	22.024,52	22.024,52	0,00	0,00	26,44
4.4.50.41.00	Contribuições	132.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.062,26	0,00	44.062,26	22.024,52	22.024,52	0,00	0,00	26,44
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.206.000,00	506.991,33	158.347,33	151.983,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	116.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	125.839,33	21.005,37
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	860.000,00	486.158,00	137.514,00	131.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.006,00	172,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37
Totalizações Mensais:		9.690.366,00	682.510,72	478.764,16	633.005,67	593.263,50	763.655,11	694.779,85	780.476,25	760.421,74	617.210,92	691.661,98	739.679,67	2.254.936,43
Código	02.05.08	Fundo Municipal de Desenvolvimento												
Código	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	23.500,00	1.958,34	1.958,34	1.958,34	1.958,34	1.958,34	1.958,34	1.958,34	1.958,34	1.958,34	1.958,34	1.958,34	1.958,26
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	23.500,00	1.958,34	1.958,34	1.958,34	1.958,34	1.958,34	1.958,34	1.958,34	1.958,34	1.958,34	1.958,34	1.958,34	1.958,26
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	23.500,00	1.958,34	1.958,34	1.958,34	1.958,34	1.958,34	1.958,34	1.958,34	1.958,34	1.958,34	1.958,34	1.958,34	1.958,26
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	21.000,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
4.4.00.00.00	Investimentos	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
Totalizações Mensais:		25.500,00	2.125,01	2.125,01	2.125,01	2.125,01	2.125,01	2.125,01	2.125,01	2.125,01	2.125,01	2.125,01	2.125,01	2.124,89
Código	02.05.09	Depto Munic Defesa Consumidor - PROCON												
Código	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	284.193,00	23.682,74	23.682,74	23.682,74	23.682,74	23.682,74	23.682,74	23.682,74	23.682,74	23.682,74	23.682,74	23.682,74	23.682,86

3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	197.193,00	16.432,75	16.432,75	16.432,75	16.432,75	16.432,75	16.432,75	16.432,75	16.432,75	16.432,75	16.432,75	16.432,75	16.432,75
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	197.193,00	16.432,75	16.432,75	16.432,75	16.432,75	16.432,75	16.432,75	16.432,75	16.432,75	16.432,75	16.432,75	16.432,75	16.432,75
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	31.860,00	2.655,00	2.655,00	2.655,00	2.655,00	2.655,00	2.655,00	2.655,00	2.655,00	2.655,00	2.655,00	2.655,00	2.655,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.333,00	1.277,75	1.277,75	1.277,75	1.277,75	1.277,75	1.277,75	1.277,75	1.277,75	1.277,75	1.277,75	1.277,75	1.277,75
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	87.000,00	7.249,99	7.249,99	7.249,99	7.249,99	7.249,99	7.249,99	7.249,99	7.249,99	7.249,99	7.249,99	7.249,99	7.250,11
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	87.000,00	7.249,99	7.249,99	7.249,99	7.249,99	7.249,99	7.249,99	7.249,99	7.249,99	7.249,99	7.249,99	7.249,99	7.250,11
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	55.000,00	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	7.200,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.300,00	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,37
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	700,00	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,37
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	125.000,00	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,63
4.4.00.00.00	Investimentos	125.000,00	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,63
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	125.000,00	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,63
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	125.000,00	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,63
Totalizações Mensais:		409.193,00	34.099,41	34.099,41	34.099,41	34.099,41	34.099,41	34.099,41	34.099,41	34.099,41	34.099,41	34.099,41	34.099,41	34.099,49
Código	02.05.10	Fundo Municipal do Idoso												
Código	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	320.300,00	26.691,67	26.691,67	26.691,67	26.691,67	26.691,67	26.691,67	26.691,67	26.691,67	26.691,67	26.691,67	26.691,67	26.691,63
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	320.300,00	26.691,67	26.691,67	26.691,67	26.691,67	26.691,67	26.691,67	26.691,67	26.691,67	26.691,67	26.691,67	26.691,67	26.691,63
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	320.300,00	26.691,67	26.691,67	26.691,67	26.691,67	26.691,67	26.691,67	26.691,67	26.691,67	26.691,67	26.691,67	26.691,67	26.691,63
3.3.50.41.00	Contribuições	320.300,00	26.691,67	26.691,67	26.691,67	26.691,67	26.691,67	26.691,67	26.691,67	26.691,67	26.691,67	26.691,67	26.691,67	26.691,63
Totalizações Mensais:		320.300,00	26.691,67	26.691,67	26.691,67	26.691,67	26.691,67	26.691,67	26.691,67	26.691,67	26.691,67	26.691,67	26.691,67	26.691,63
Código	02.06.01	Secretaria Municipal de Fazenda												
Código	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	8.403.837,00	477.947,02	512.515,87	411.723,35	605.304,09	674.434,22	695.401,26	607.744,44	522.816,63	1.504.418,39	579.016,03	656.611,39	1.155.904,31
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	3.121.408,00	212.033,46	231.525,68	251.314,82	246.480,61	214.582,72	273.702,44	254.421,60	217.288,34	246.148,36	225.052,47	204.008,72	544.848,78
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	3.121.408,00	212.033,46	231.525,68	251.314,82	246.480,61	214.582,72	273.702,44	254.421,60	217.288,34	246.148,36	225.052,47	204.008,72	544.848,78
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	2.485.039,00	166.994,62	184.141,39	200.542,65	197.063,59	169.231,16	228.872,09	202.033,67	171.467,69	195.324,07	177.928,79	160.533,52	430.905,76
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	521.212,00	35.442,42	37.787,87	41.175,75	39.820,60	35.755,14	35.233,93	42.791,51	36.224,23	41.227,87	37.527,26	33.878,78	104.346,64
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	115.157,00	9.596,42	9.596,42	9.596,42	9.596,42	9.596,42	9.596,42	9.596,42	9.596,42	9.596,42	9.596,42	9.596,42	9.596,38
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	493.600,00	39.784,16	39.784,16	37.266,80	42.153,44	42.548,32	42.893,84	42.498,96	43.535,52	42.449,60	43.140,64	41.363,68	36.180,88
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	493.600,00	39.784,16	39.784,16	37.266,80	42.153,44	42.548,32	42.893,84	42.498,96	43.535,52	42.449,60	43.140,64	41.363,68	36.180,88
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	493.600,00	39.784,16	39.784,16	37.266,80	42.153,44	42.548,32	42.893,84	42.498,96	43.535,52	42.449,60	43.140,64	41.363,68	36.180,88
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.788.829,00	226.129,40	241.206,03	123.141,73	316.670,04	417.303,18	378.804,98	310.823,88	261.992,77	1.215.820,43	310.822,92	411.238,99	574.874,65
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	4.788.829,00	226.129,40	241.206,03	123.141,73	316.670,04	417.303,18	378.804,98	310.823,88	261.992,77	1.215.820,43	310.822,92	411.238,99	574.874,65
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	23.330,00	1.493,12	2.673,62	2.913,92	4.113,08	4.150,41	422,27	1.215,49	1.770,75	2.554,64	387,28	1.364,81	270,61
3.3.90.30.00	Material de Consumo	80.850,00	48,51	137,45	0,00	4.891,43	30.391,52	5.740,35	1.463,39	3.516,98	2.708,48	2.053,59	13.437,27	16.461,03
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.250,00	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	78.000,00	0,00	5.194,80	5.194,80	5.194,80	5.194,80	5.194,80	5.194,80	5.194,80	5.194,80	5.194,80	5.194,80	26.052,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	103.875,00	5.567,70	5.910,49	5.868,94	5.868,94	5.868,94	5.079,49	6.938,85	8.798,21	8.798,21	9.930,45	11.685,94	23.558,84
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.107.350,00	2.657,64	57.692,94	36.321,08	92.131,52	141.851,54	158.129,58	76.296,42	47.394,58	130.888,77	117.157,63	107.191,48	139.636,82
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	379.224,00	31.602,00	31.602,00	31.602,00	31.602,00	31.602,00	31.602,00	31.602,00	31.602,00	31.602,00	31.602,00	31.602,00	31.602,00
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	133.000,00	10.866,10	0,00	10.866,10	10.600,10	10.320,80	10.320,80	10.320,80	10.320,80	10.320,80	10.320,80	9.895,20	28.847,70
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.868.400,00	172.640,16	137.140,56	29.520,72	158.814,00	182.169,00	145.361,52	134.337,96	144.240,48	127.798,56	131.722,20	219.163,32	285.491,52
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	4.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.550,00	0,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.000.000,00	400,00	0,00	0,00	2.600,00	4.900,00	16.100,00	42.600,00	8.300,00	895.100,00	1.600,00	6.300,00	22.100,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	1.356.900,00	97.586,00	98.358,50	99.226,50	99.304,00	99.538,50	100.040,50	100.079,00	100.164,50	100.275,00	105.397,50	99.755,00	257.175,00
4.4.00.00.00	Investimentos	176.900,00	0,00	418,50	460,50	420,00	418,50	448,50	369,00	454,50	447,00	5.569,50	399,00	167.495,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	176.900,00	0,00	418,50	460,50	420,00	418,50	448,50	369,00	454,50	447,00	5.569,50	399,00	167.495,00
4.4.90.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	15.000,00	0,00	418,50	460,50	420,00	418,50	448,50	369,00	454,50	447,00	5.569,50	399,00	5.595,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	161.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.900,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	1.180.000,00	97.586,00	97.940,00	98.766,00	98.884,00	99.120,00	99.592,00	99.710,00	99.710,00	99.828,00	99.828,00	99.356,00	89.680,00
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	1.180.000,00	97.586,00	97.940,00	98.766,00	98.884,00	99.120,00	99.592,00	99.710,00	99.710,00	99.828,00	99.828,00	99.356,00	89.680,00
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.180.000,00	97.586,00	97.940,00	98.766,00	98.884,00	99.120,00	99.592,00	99.710,00	99.710,00	99.828,00	99.828,00	99.356,00	89.680,00

9.0.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	388.815,00	32.401,25	32.401,25	32.401,25	32.401,25	32.401,25	32.401,25	32.401,25	32.401,25	32.401,25	32.401,25	32.401,25	32.401,25
9.9.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva RPPS do	388.815,00	32.401,25	32.401,25	32.401,25	32.401,25	32.401,25	32.401,25	32.401,25	32.401,25	32.401,25	32.401,25	32.401,25	32.401,25
9.9.99.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	388.815,00	32.401,25	32.401,25	32.401,25	32.401,25	32.401,25	32.401,25	32.401,25	32.401,25	32.401,25	32.401,25	32.401,25	32.401,25
9.9.99.99.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	388.815,00	32.401,25	32.401,25	32.401,25	32.401,25	32.401,25	32.401,25	32.401,25	32.401,25	32.401,25	32.401,25	32.401,25	32.401,25
Totalizações Mensais:		10.149.552,00	607.934,27	643.275,62	543.351,10	737.009,34	806.373,97	827.843,01	740.224,69	655.382,38	1.637.094,64	716.814,78	788.767,64	1.445.480,56
Código	02.07.01	Secret Munic Cult, Desp, Lazer e Turismo												
Código	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	1.584.829,00	67.381,96	73.879,01	284.155,55	84.775,47	84.443,39	98.925,27	104.822,75	170.154,28	121.126,68	140.871,95	118.988,14	235.304,55
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	874.229,00	60.511,55	61.633,90	61.125,14	61.813,36	63.459,48	78.654,36	73.336,24	62.786,07	62.786,07	64.282,54	63.908,43	159.931,86
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	874.229,00	60.511,55	61.633,90	61.125,14	61.813,36	63.459,48	78.654,36	73.336,24	62.786,07	62.786,07	64.282,54	63.908,43	159.931,86
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	108.246,00	9.020,50	9.020,50	9.020,50	9.020,50	9.020,50	9.020,50	9.020,50	9.020,50	9.020,50	9.020,50	9.020,50	9.020,50
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	598.192,00	39.959,23	40.856,51	40.437,78	41.035,97	42.351,99	57.306,79	50.248,13	41.813,62	41.813,62	43.010,00	42.710,91	116.647,45
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	150.047,00	10.053,15	10.278,22	10.188,19	10.278,22	10.608,32	10.848,40	12.588,94	10.473,28	10.473,28	10.773,37	10.698,35	32.785,28
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	17.744,00	1.478,67	1.478,67	1.478,67	1.478,67	1.478,67	1.478,67	1.478,67	1.478,67	1.478,67	1.478,67	1.478,67	1.478,63
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	710.600,00	6.870,41	12.245,11	223.030,41	22.962,11	20.983,91	20.270,91	31.486,51	107.368,21	58.340,61	76.589,41	55.079,71	75.372,69
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	400.000,00	0,00	0,00	206.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.520,00	16.880,00	45.320,00	31.240,00	37.640,00
3.3.50.41.00	Contribuições	400.000,00	0,00	0,00	206.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.520,00	16.880,00	45.320,00	31.240,00	37.640,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	310.600,00	6.870,41	12.245,11	16.630,41	22.962,11	20.983,91	20.270,91	31.486,51	44.848,21	41.460,61	31.269,41	23.839,71	37.732,69
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	10.000,00	0,00	0,00	192,00	29,00	2.273,00	1.369,00	1.974,00	792,00	1.240,00	1.207,00	796,00	128,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	26.000,00	0,00	41,60	130,00	637,00	0,00	1.053,00	509,60	5.727,80	8.780,20	4.199,00	2.191,80	2.730,00
3.3.90.31.00	Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport.	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	195.000,00	1.833,00	9.028,50	11.271,00	17.491,50	11.173,50	12.811,50	23.965,50	18.291,00	26.403,00	20.826,00	15.814,50	26.091,00
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	24.000,00	1.862,40	0,00	1.862,40	1.629,60	1.862,40	1.862,40	1.862,40	1.862,40	1.862,40	1.862,40	1.862,40	5.608,80
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	800,00	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,63
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	800,00	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,63
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	3.156.500,00	254.583,33	254.583,33	259.667,33	254.583,33	254.583,33	323.127,33	254.583,33	277.123,68	254.583,33	259.905,33	254.583,33	254.593,02
4.4.00.00.00	Investimentos	3.156.500,00	254.583,33	254.583,33	259.667,33	254.583,33	254.583,33	323.127,33	254.583,33	277.123,68	254.583,33	259.905,33	254.583,33	254.593,02
4.4.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.41.00	Contribuições	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.151.500,00	254.583,33	254.583,33	254.667,33	254.583,33	254.583,33	323.127,33	254.583,33	277.123,68	254.583,33	259.905,33	254.583,33	254.593,02
4.4.90.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	20.000,00	0,00	0,00	84,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.592,00	0,00	5.322,00	0,00	2,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	3.055.000,00	254.583,33	254.583,33	254.583,33	254.583,33	254.583,33	254.583,33	254.583,33	254.583,33	254.583,33	254.583,33	254.583,33	254.583,37
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	76.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.544,00	0,00	7.948,35	0,00	0,00	0,00	7,65
Totalizações Mensais:		4.741.329,00	321.965,29	328.462,34	543.822,88	339.358,80	339.026,72	422.052,60	359.406,08	447.277,96	375.710,01	400.777,28	373.571,47	489.897,57
Código	02.07.02	Fundo Munic Patr Cult-FUMPAC												
Código	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	535.300,00	2.000,00	9.887,59	13.686,59	136.723,14	39.433,40	32.371,30	38.806,38	64.053,62	29.308,92	24.206,22	99.711,48	45.111,36
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	535.300,00	2.000,00	9.887,59	13.686,59	136.723,14	39.433,40	32.371,30	38.806,38	64.053,62	29.308,92	24.206,22	99.711,48	45.111,36
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	225.000,00	0,00	0,00	0,00	103.432,50	31.027,50	18.090,00	7.740,00	43.965,00	7.740,00	5.152,50	7.740,00	112,50
3.3.50.41.00	Contribuições	225.000,00	0,00	0,00	0,00	103.432,50	31.027,50	18.090,00	7.740,00	43.965,00	7.740,00	5.152,50	7.740,00	112,50
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	310.300,00	2.000,00	9.887,59	13.686,59	33.290,64	8.405,90	14.281,30	31.066,38	20.088,62	21.568,92	19.053,72	91.971,48	44.998,86
3.3.90.30.00	Material de Consumo	155.300,00	0,00	1.599,59	1.599,59	22.487,44	0,00	4.814,30	21.835,18	5.342,32	5.342,32	5.342,32	65.474,48	21.462,46
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	131.000,00	0,00	6.288,00	10.087,00	8.803,20	6.405,90	7.467,00	7.231,20	12.746,30	14.226,60	11.711,40	24.497,00	21.536,40
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	322.900,00	26.741,67	26.741,67	26.741,67	26.741,67	26.741,67	28.741,67	26.741,67	26.741,67	26.741,67	26.741,67	26.741,67	26.741,63
4.4.00.00.00	Investimentos	322.900,00	26.741,67	26.741,67	26.741,67	26.741,67	26.741,67	28.741,67	26.741,67	26.741,67	26.741,67	26.741,67	26.741,67	26.741,63
4.4.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.41.00	Contribuições	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	320.900,00	26.741,67	26.741,67	26.741,67	26.741,67	26.741,67	26.741,67	26.741,67	26.741,67	26.741,67	26.741,67	26.741,67	26.741,63
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	20.900,00	1.741,67	1.741,67	1.741,67	1.741,67	1.741,67	1.741,67	1.741,67	1.741,67	1.741,67	1.741,67	1.741,67	1.741,63
Totalizações Mensais:		858.200,00	28.741,67	36.629,26	40.428,26	163.464,81	66.175,07	61.112,97	65.548,05	90.795,29	56.050,59	50.947,89	126.453,15	71.852,99
Código	02.07.03	Fundo Municipal Turismo - FUNTUR												
Código	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	2.252.337,00	0,00	211.276,00	4.234,56	0,00	308.590,33	316.842,40	1.245.679,40	75.003,13	25.636,73	3.648,73	8.734,40	52.691,32

3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	2.252.337,00	0,00	211.276,00	4.234,56	0,00	308.590,33	316.842,40	1.245.679,40	75.003,13	25.636,73	3.648,73	8.734,40	52.691,32
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	18.837,00	0,00	0,00	4.234,56	0,00	3.648,73	0,00	0,00	3.648,73	3.648,73	3.648,73	0,00	7,52
3.3.50.41.00	Contribuições	18.837,00	0,00	0,00	4.234,56	0,00	3.648,73	0,00	0,00	3.648,73	3.648,73	3.648,73	0,00	7,52
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.233.500,00	0,00	211.276,00	0,00	0,00	304.941,60	316.842,40	1.245.679,40	71.354,40	21.988,00	0,00	8.734,40	52.683,80
3.3.90.30.00	Material de Consumo	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,00	114.744,00	70.368,00	0,00	0,00	0,00	2.616,00	51.912,00
3.3.90.31.00	Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport.	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.337,00	12.656,00	0,00	0,00	0,00	7,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.912.000,00	0,00	211.276,00	0,00	0,00	304.581,60	202.098,40	1.106.474,40	58.698,40	21.988,00	0,00	6.118,40	764,80
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
4.4.00.00.00	Investimentos	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
Totalizações Mensais:		2.257.337,00	416,67	211.692,67	4.651,23	416,67	309.007,00	317.259,07	1.246.096,07	75.419,80	26.053,40	4.065,40	9.151,07	53.107,95
Código	02.08.01	Secret Munic Planej.,Orçamento e Gestão												
Código	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	249.213,00	5.205,15	4.379,35	9.254,48	5.178,94	4.810,95	5.856,08	173.027,48	12.355,28	4.905,35	5.943,57	5.110,77	13.185,60
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	59.490,00	4.356,03	3.723,10	4.739,12	4.006,25	3.961,83	5.006,96	4.178,36	4.156,16	4.056,23	5.094,45	4.261,65	11.949,86
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	59.490,00	4.356,03	3.723,10	4.739,12	4.006,25	3.961,83	5.006,96	4.178,36	4.156,16	4.056,23	5.094,45	4.261,65	11.949,86
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	46.212,00	3.350,37	2.823,55	3.669,23	3.059,23	3.022,26	4.094,38	3.202,49	3.184,01	3.100,83	3.964,99	3.271,81	9.468,85
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	9.308,00	674,83	568,72	739,06	616,19	608,74	581,75	645,04	641,32	624,57	798,63	659,01	2.150,14
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.970,00	330,83	330,83	330,83	330,83	330,83	330,83	330,83	330,83	330,83	330,83	330,83	330,87
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	189.723,00	849,12	656,25	4.515,36	1.172,69	849,12	849,12	168.849,12	8.199,12	849,12	849,12	849,12	1.235,74
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	189.723,00	849,12	656,25	4.515,36	1.172,69	849,12	849,12	168.849,12	8.199,12	849,12	849,12	849,12	1.235,74
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.725,00	393,75	393,75	393,75	393,75	393,75	393,75	393,75	393,75	393,75	393,75	393,75	393,75
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.150,00	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	1.890,00	0,00	0,00	1.566,24	323,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,19
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	7.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	2.508,00	192,87	0,00	192,87	192,87	192,87	192,87	192,87	192,87	192,87	192,87	192,87	579,30
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	21.200,00	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,63
4.4.00.00.00	Investimentos	21.200,00	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,63
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	21.200,00	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,63
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	21.200,00	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,63
Totalizações Mensais:		270.413,00	6.971,82	6.146,02	11.021,15	6.945,61	6.577,62	7.622,75	174.794,15	14.121,95	6.672,02	7.710,24	6.877,44	14.952,23
Código	02.09.01	Secret Munic de Saúde - Fundo Mun Saúde												
Código	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	3.354.878,00	233.129,72	198.032,41	244.363,08	251.908,20	256.458,86	295.646,58	245.309,10	251.789,40	256.674,03	232.376,99	254.176,85	635.012,78
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	2.380.028,00	171.858,77	168.850,68	163.679,05	170.100,67	175.993,56	224.644,63	164.132,41	174.708,06	178.094,06	160.062,73	181.519,02	446.384,36
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	208.600,00	16.103,92	16.103,92	16.103,92	16.103,92	19.900,44	16.103,92	16.103,92	18.627,98	16.103,92	16.103,92	19.900,44	21.339,78
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	208.600,00	16.103,92	16.103,92	16.103,92	16.103,92	19.900,44	16.103,92	16.103,92	18.627,98	16.103,92	16.103,92	19.900,44	21.339,78
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	2.171.428,00	155.754,85	152.746,76	147.575,13	153.996,75	156.093,12	208.540,71	148.028,49	156.080,08	161.990,14	143.958,81	161.618,58	425.044,58
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	29.000,00	3.419,10	2.566,50	2.566,50	2.566,50	2.566,50	4.663,20	2.566,50	2.566,50	2.752,10	0,00	0,00	2.766,60
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	1.716.401,00	120.148,07	118.946,59	114.655,59	119.976,43	122.036,11	171.983,38	114.998,87	121.692,83	127.013,67	115.513,79	130.274,84	339.160,83
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	366.927,00	27.262,68	26.308,67	25.428,04	26.528,82	26.565,51	26.969,13	25.538,12	26.895,75	27.299,37	23.520,02	26.418,74	78.192,15
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	57.600,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	974.850,00	61.270,95	29.181,73	80.684,03	81.807,53	80.465,30	71.001,95	81.176,69	77.081,34	78.579,97	72.314,26	72.657,83	188.628,42
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	52.850,00	4.043,03	4.043,03	4.043,03	4.043,03	5.121,17	4.043,03	4.043,03	4.761,79	4.043,03	4.043,03	5.121,17	5.501,63
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	52.850,00	4.043,03	4.043,03	4.043,03	4.043,03	5.121,17	4.043,03	4.043,03	4.761,79	4.043,03	4.043,03	5.121,17	5.501,63
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	922.000,00	57.227,92	25.138,70	76.641,00	77.764,50	75.344,13	66.958,92	77.133,66	72.319,55	74.536,94	68.271,23	67.536,66	183.126,79
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	15.000,00	0,00	2.275,50	2.134,50	819,00	840,00	754,50	829,50	3.256,50	2.802,00	42,00	1.174,50	72,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	80.600,00	0,00	10.413,52	9.373,78	3.272,36	10.647,26	2.538,90	9.623,64	5.666,18	7.028,32	6.375,46	3.135,34	12.525,24
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	7.000,00	427,00	1.143,10	1.143,10	417,20	305,90	546,00	431,90	427,00	427,00	436,10	427,00	868,70
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	89.500,00	134,25	6.166,55	7.526,95	16.154,75	6.748,30	6.112,85	9.853,95	5.871,20	7.884,95	5.907,00	6.417,15	10.722,10
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	680.000,00	52.700,00	0,00	52.496,00	53.108,00	52.836,00	53.040,00	52.428,00	52.632,00	52.428,00	51.544,00	51.816,00	154.972,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	2.600,00	216,67	216,67	216,67	216,67	216,67	216,67	216,67	216,67	216,67	216,67	216,67	216,63

3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.200,00	0,00	1.173,36	0,00	26,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,12
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	59.750,00	142,10	142,10	142,10	142,10	495,73	142,10	142,10	149,45	142,10	142,10	153,13	57.814,89
4.4.00.00.00	Investimentos	59.750,00	142,10	142,10	142,10	142,10	495,73	142,10	142,10	149,45	142,10	142,10	153,13	57.814,89
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	1.750,00	142,10	142,10	142,10	142,10	153,13	142,10	142,10	149,45	142,10	142,10	153,13	157,49
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	1.750,00	142,10	142,10	142,10	142,10	153,13	142,10	142,10	149,45	142,10	142,10	153,13	157,49
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	342,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.657,40
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	342,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.657,40
Totalizações Mensais:		3.414.628,00	233.271,82	198.174,51	244.505,18	252.050,30	256.954,59	295.788,68	245.451,20	251.938,85	256.816,13	232.519,09	254.329,98	692.827,67
Código	02.09.02	SubSecret Munic Saúde – Fundo Mun Saúde												
Código	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	76.927.839,00	1.708.580,36	5.095.487,84	6.125.549,21	6.446.511,92	6.170.745,75	7.112.113,63	7.337.543,89	6.463.181,01	6.729.546,15	6.620.965,75	6.500.674,99	10.616.938,50
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	21.673.364,00	1.495.033,26	1.501.109,15	1.512.235,52	1.515.283,84	1.524.727,59	2.159.086,59	1.552.057,88	1.606.419,77	1.646.644,30	1.568.257,62	1.599.227,93	3.993.280,55
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	21.673.364,00	1.495.033,26	1.501.109,15	1.512.235,52	1.515.283,84	1.524.727,59	2.159.086,59	1.552.057,88	1.606.419,77	1.646.644,30	1.568.257,62	1.599.227,93	3.993.280,55
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	6.600.000,00	446.820,00	450.120,00	444.180,00	436.920,00	466.620,00	757.680,00	477.840,00	474.540,00	524.700,00	474.540,00	470.580,00	1.175.460,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	10.632.970,00	729.421,74	735.801,52	749.624,39	758.130,76	741.118,01	1.071.803,38	747.497,79	756.004,17	785.776,48	766.637,14	794.282,86	1.996.871,76
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	3.603.894,00	249.749,85	246.145,96	249.389,46	251.191,41	247.947,91	260.561,54	257.678,42	301.645,93	267.048,55	258.038,81	265.246,60	749.249,56
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.188,00	77,60	0,00	76,80	2.657,60
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	828.500,00	69.041,67	69.041,67	69.041,67	69.041,67	69.041,67	69.041,67	69.041,67	69.041,67	69.041,67	69.041,67	69.041,67	69.041,63
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	55.254.475,00	213.547,10	3.594.378,69	4.613.313,69	4.931.228,08	4.646.018,16	4.953.027,04	5.785.486,01	4.856.761,24	5.082.901,85	5.052.708,13	4.901.447,06	6.623.657,95
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	567.600,00	0,00	0,00	94.562,16	0,00	15.722,52	105.346,56	60.846,72	38.142,72	152.003,28	55.624,80	22.363,44	22.987,80
3.3.50.41.00	Contribuições	567.600,00	0,00	0,00	94.562,16	0,00	15.722,52	105.346,56	60.846,72	38.142,72	152.003,28	55.624,80	22.363,44	22.987,80
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	51.672.375,00	213.547,10	3.472.291,44	4.278.797,33	4.680.120,23	4.379.790,69	4.576.375,48	5.557.635,99	4.477.678,57	4.738.874,92	4.665.789,78	4.569.795,92	6.061.677,55
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	266.500,00	17.349,15	25.051,00	28.195,70	17.642,30	18.601,70	25.557,35	27.316,25	26.383,50	17.668,95	26.703,30	25.264,20	10.766,60
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.980.175,00	40.199,77	204.581,00	336.722,81	236.422,40	297.717,09	392.445,26	390.455,17	316.423,91	441.799,43	575.135,29	318.414,00	429.858,87
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	17.500,00	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,37
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	415.600,00	13.049,84	28.011,44	33.871,40	47.419,96	22.109,92	50.703,20	35.949,40	39.066,40	37.071,52	26.806,20	35.076,64	46.464,08
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	45.336.450,00	4.533,65	3.073.811,31	3.740.257,13	4.238.958,08	3.903.468,35	3.966.939,38	4.964.341,28	3.957.872,09	4.102.948,73	3.898.934,70	4.053.078,63	5.431.306,67
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	114.550,00	9.545,83	9.545,83	9.545,83	9.545,83	9.545,83	9.545,83	9.545,83	9.545,83	9.545,83	9.545,83	9.545,83	9.545,87
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223,74	0,00	0,00	201,18	0,00	0,00	174,96	0,12
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	28.000,00	1.327,20	3.749,20	2.662,80	2.590,00	582,40	3.642,80	2.486,40	644,00	2.298,80	1.122,80	700,00	6.193,60
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	10.500,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	502.500,00	41.875,00	41.875,00	41.875,00	41.875,00	41.875,00	41.875,00	41.875,00	41.875,00	41.875,00	41.875,00	41.875,00	41.875,00
3.3.93.00.00	Aplic.Direta Dec. Oper.Ó. Fundos e Ent.	3.014.500,00	0,00	122.087,25	239.954,20	251.107,85	250.504,95	271.305,00	167.003,30	340.939,95	192.023,65	331.293,55	309.287,70	538.992,60
3.3.93.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	3.014.500,00	0,00	122.087,25	239.954,20	251.107,85	250.504,95	271.305,00	167.003,30	340.939,95	192.023,65	331.293,55	309.287,70	538.992,60
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	7.892.000,00	21.750,00	21.750,00	21.750,00	21.750,00	808.406,60	1.794.600,20	642.153,00	2.445.378,90	2.047.685,10	21.750,00	21.750,00	23.276,20
4.4.00.00.00	Investimentos	7.892.000,00	21.750,00	21.750,00	21.750,00	21.750,00	808.406,60	1.794.600,20	642.153,00	2.445.378,90	2.047.685,10	21.750,00	21.750,00	23.276,20
4.4.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	260.500,00	21.708,33	21.708,33	21.708,33	21.708,33	21.708,33	21.708,33	21.708,33	21.708,33	21.708,33	21.708,33	21.708,33	21.708,37
4.4.50.41.00	Contribuições	260.500,00	21.708,33	21.708,33	21.708,33	21.708,33	21.708,33	21.708,33	21.708,33	21.708,33	21.708,33	21.708,33	21.708,33	21.708,37
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	7.631.500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	786.698,27	1.772.891,87	620.444,67	2.423.670,57	2.025.976,77	41,67	41,67	1.567,83
4.4.90.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	6.510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	609.987,00	1.699.761,00	620.403,00	1.908.081,00	1.670.466,00	0,00	0,00	1.302,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	1.121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.669,60	73.089,20	0,00	515.547,90	355.469,10	0,00	0,00	224,20
Totalizações Mensais:		84.819.839,00	1.730.330,36	5.117.237,84	6.147.299,21	6.468.261,92	6.979.152,35	8.906.713,83	7.979.696,89	8.908.559,91	8.777.231,25	6.642.715,75	6.522.424,99	10.640.214,70
Código	02.10.01	Secretaria Municipal de Educacao												
Código	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	3.921.220,00	131.560,78	96.859,79	363.708,19	238.607,55	439.640,51	461.618,96	291.892,50	304.824,93	473.692,44	265.902,89	355.523,66	497.387,80
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.002.200,00	70.777,56	68.680,12	70.231,64	70.928,38	71.201,34	94.788,71	75.406,95	88.208,19	67.717,84	80.622,07	68.292,24	175.344,96
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.002.200,00	70.777,56	68.680,12	70.231,64	70.928,38	71.201,34	94.788,71	75.406,95	88.208,19	67.717,84	80.622,07	68.292,24	175.344,96
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	790.200,00	55.234,98	53.496,54	54.760,86	55.314,00	55.551,06	78.940,98	58.948,92	71.750,16	53.180,46	63.769,14	53.180,46	136.072,44
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	179.500,00	12.834,25	12.475,25	12.762,45	12.906,05	12.941,95	13.139,40	13.749,70	13.749,70	11.829,05	14.144,60	12.403,45	36.564,15
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	32.500,00	2.708,33	2.708,33	2.708,33	2.708,33	2.708,33	2.708,33	2.708,33	2.708,33	2.708,33	2.708,33	2.708,33	2.708,37
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	2.919.020,00	60.783,22	28.179,67	293.476,55	167.679,17	368.439,17	366.830,25	216.485,55	216.616,74	405.974,60	185.280,82	287.231,42	322.042,84
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	171.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.41.00	Contribuições	171.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.748.020,00	60.783,22	28.179,67	293.476,55	167.679,17	368.439,17	195.830,25	216.485,55	216.616,74	405.974,60	185.280,82	287.231,42	322.042,84
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	15.750,00	1.401,75	0,00	1.072,58	3.197,25	1.543,50	1.415,93	1.611,23	1.415,93	1.415,93	0,00	1.779,75	896,15
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.855.000,00	0,00	21.332,50	228.907,00	102.210,50	300.881,00	130.592,00	150.069,50	151.739,00	310.898,00	108.332,00	205.163,00	144.875,50
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	20.300,00	1.691,67	1.691,67	1.691,67	1.691,67	1.691,67	1.691,67	1.691,67	1.691,67	1.691,67	1.691,67	1.691,67	1.691,63

3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	1.000,00	0,00	0,00	203,20	0,00	0,00	177,80	58,60	237,00	0,00	323,10	0,00	0,30
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	115.000,00	276,00	3.818,00	4.623,00	4.542,50	7.199,00	3.887,00	6.727,50	4.393,00	34.845,00	18.607,00	21.286,50	4.795,50
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	724.500,00	56.076,30	0,00	55.641,60	54.699,75	55.786,50	56.728,35	54.989,55	55.786,50	55.786,50	54.989,55	55.569,15	168.446,25
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,14	0,00	0,00	88,85	0,01
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	1.050,00	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315,00	0,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	15.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.581,12	8.318,88
4.4.00.00.00	Investimentos	15.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.581,12	8.318,88
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	15.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.581,12	8.318,88
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	15.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.581,12	8.318,88
Totalizações Mensais:		3.937.120,00	131.560,78	96.859,79	363.708,19	238.607,55	439.640,51	461.618,96	291.892,50	304.824,93	473.692,44	265.902,89	363.104,78	505.706,68
Código	02.10.02	SubSecretaria Pedagógica												
Código	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	13.845.020,00	589.482,83	1.618.631,57	1.073.225,17	1.025.059,09	892.169,65	1.108.612,34	1.021.527,70	790.621,88	1.095.569,73	1.358.986,94	1.039.792,70	2.231.340,40
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	8.409.436,00	549.390,85	607.156,43	600.758,25	580.386,63	589.719,82	806.849,05	603.366,03	588.536,02	577.313,22	579.219,89	580.093,19	1.746.646,62
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	8.409.436,00	549.390,85	607.156,43	600.758,25	580.386,63	589.719,82	806.849,05	603.366,03	588.536,02	577.313,22	579.219,89	580.093,19	1.746.646,62
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	345.000,00	9.004,50	22.183,50	22.563,00	23.494,50	24.391,50	34.500,00	29.946,00	23.632,50	24.771,00	24.391,50	24.840,00	81.282,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	6.271.530,00	433.362,72	460.957,46	450.923,01	428.345,50	436.498,49	639.696,06	439.634,25	436.498,49	421.446,82	424.582,58	424.582,58	1.275.002,04
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.415.987,00	75.613,71	92.605,55	95.862,32	97.136,71	97.419,91	101.243,07	102.375,86	96.995,11	99.685,48	98.835,89	99.260,69	358.952,70
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	376.919,00	31.409,92	31.409,92	31.409,92	31.409,92	31.409,92	31.409,92	31.409,92	31.409,92	31.409,92	31.409,92	31.409,92	31.409,88
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	5.435.584,00	40.091,98	1.011.475,14	472.466,92	444.672,46	302.449,83	301.763,29	418.161,67	202.085,86	518.256,51	779.767,05	459.699,51	484.693,78
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	585.300,00	0,00	0,00	65.904,78	44.599,86	55.779,09	45.828,99	63.329,46	30.845,31	57.593,52	62.568,57	127.478,34	31.372,08
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	585.300,00	0,00	0,00	65.904,78	44.599,86	55.779,09	45.828,99	63.329,46	30.845,31	57.593,52	62.568,57	127.478,34	31.372,08
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	4.850.284,00	40.091,98	1.011.475,14	406.562,14	400.072,60	246.670,74	255.934,30	354.832,21	171.240,55	460.662,99	717.198,48	332.221,17	453.321,70
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.117.455,00	0,00	630.691,60	8.157,42	17.767,53	13.744,70	17.208,81	13.968,19	14.303,42	132.865,40	63.024,46	72.634,58	133.088,89
3.3.90.31.00	Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport.	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	760.000,00	0,00	212.040,00	111.492,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.340,00	401.052,00	0,00	76,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	95.000,00	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,63
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	69.270,00	0,00	4.648,02	7.515,80	6.081,91	4.648,02	7.515,80	6.081,91	6.081,91	3.879,12	7.065,54	4.384,79	11.367,18
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	2.481.500,00	5.707,45	128.045,40	244.179,60	340.461,80	193.060,70	196.534,80	299.020,75	115.637,90	253.361,15	211.671,95	219.612,75	274.205,75
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	290.000,00	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,63
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	11.000,00	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	15.954,00	542,44	2.208,03	1.375,23	1.919,27	1.375,23	832,80	1.919,27	1.375,23	1.375,23	542,44	1.746,96	741,87
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	105,00	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	5.852.000,00	405.416,67	443.416,17	405.416,67	405.416,67	405.416,67	405.416,67	405.416,67	405.416,67	405.416,67	540.142,17	1.092.763,47	532.344,83
4.4.00.00.00	Investimentos	5.852.000,00	405.416,67	443.416,17	405.416,67	405.416,67	405.416,67	405.416,67	405.416,67	405.416,67	405.416,67	540.142,17	1.092.763,47	532.344,83
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.852.000,00	405.416,67	443.416,17	405.416,67	405.416,67	405.416,67	405.416,67	405.416,67	405.416,67	405.416,67	540.142,17	1.092.763,47	532.344,83
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	4.865.000,00	405.416,67	405.416,67	405.416,67	405.416,67	405.416,67	405.416,67	405.416,67	405.416,67	405.416,67	405.416,67	405.416,67	405.416,63
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	987.000,00	0,00	37.999,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.725,50	687.346,80	126.928,20
Totalizações Mensais:		19.697.020,00	994.899,50	2.062.047,74	1.478.641,84	1.430.475,76	1.297.586,32	1.514.029,01	1.426.944,37	1.196.038,55	1.500.986,40	1.899.129,11	2.132.556,17	2.763.685,23
Código	02.10.03	FUNDEB												
Código	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	31.004.724,00	1.685.409,40	1.738.474,10	2.176.852,10	2.161.726,45	2.159.514,70	3.184.693,72	2.933.461,74	2.166.643,57	2.536.954,40	2.463.635,60	2.626.484,44	5.170.873,78
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	26.210.057,00	1.594.567,65	1.683.198,10	1.703.433,67	1.701.415,00	1.709.447,45	2.726.204,72	2.427.863,34	1.902.881,74	1.989.850,83	1.981.750,15	2.006.209,30	4.783.235,05
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	26.210.057,00	1.594.567,65	1.683.198,10	1.703.433,67	1.701.415,00	1.709.447,45	2.726.204,72	2.427.863,34	1.902.881,74	1.989.850,83	1.981.750,15	2.006.209,30	4.783.235,05
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	86.663,00	0,00	5.893,08	6.586,39	6.603,72	6.655,72	10.035,58	11.257,52	6.291,73	8.024,99	8.068,33	8.258,98	8.986,96
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	20.360.042,00	1.274.538,63	1.284.718,65	1.294.898,67	1.292.862,67	1.298.970,68	2.247.748,64	1.875.159,87	1.467.959,03	1.520.895,14	1.512.751,12	1.535.147,17	3.754.391,73
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4.681.119,00	229.842,94	302.400,29	311.762,53	311.762,53	313.634,97	378.234,42	451.259,87	338.444,90	370.744,62	370.744,62	372.617,07	929.670,24
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.082.233,00	90.186,08	90.186,08	90.186,08	90.186,08	90.186,08	90.186,08	90.186,08	90.186,08	90.186,08	90.186,08	90.186,08	90.186,12
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.794.667,00	90.841,75	55.276,00	473.418,43	460.311,45	450.067,25	458.489,00	505.598,40	263.761,83	547.103,57	481.885,45	620.275,14	387.638,73
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	1.800.000,00	0,00	0,00	258.660,00	178.020,00	145.620,00	183.240,00	163.620,00	36.720,00	163.620,00	187.740,00	384.120,00	98.640,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1.800.000,00	0,00	0,00	258.660,00	178.020,00	145.620,00	183.240,00	163.620,00	36.720,00	163.620,00	187.740,00	384.120,00	98.640,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.994.667,00	90.841,75	55.276,00	214.758,43	282.291,45	304.447,25	275.249,00	341.978,40	227.041,83	383.483,57	294.145,45	236.155,14	288.998,73
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	5.562,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.562,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	419.300,00	0,00	1.048,25	28.344,68	28.931,70	37.737,00	32.705,40	42.139,65	49.100,03	121.555,07	63.104,65	8.050,56	6.583,01
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.561,00	0,00	2.653,00	0,00	0,00	2.785,30	0,00	0,70
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.457.500,00	3.206,50	54.219,00	99.110,00	168.487,00	178.398,00	157.847,25	213.086,50	92.551,25	176.503,25	143.272,25	144.146,75	26.672,25
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	1.105.000,00	87.626,50	0,00	87.295,00	84.864,00	86.742,50	84.643,00	84.090,50	85.306,00	85.416,50	84.974,50	83.869,50	250.172,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44,60	0,00	75,80	0,00	0,00	79,58	0,02
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	105,00	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75

4.0.00.00.00	Despesas de Capital	570.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	222.645,67	16.666,67	16.666,67	180.650,67	16.703,63
4.4.00.00.00	Investimentos	570.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	222.645,67	16.666,67	16.666,67	180.650,67	16.703,63
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	570.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	222.645,67	16.666,67	16.666,67	180.650,67	16.703,63
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.979,00	0,00	0,00	163.984,00	37,00
Totalizações Mensais:		31.574.724,00	1.702.076,07	1.755.140,77	2.193.518,77	2.178.393,12	2.176.181,37	3.201.360,39	2.950.128,41	2.389.289,24	2.553.621,07	2.480.302,27	2.807.135,11	5.187.577,41
Código	02.11.01	Secret Munic de Obras e Serviços Urbanos												
Código	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	11.863.209,00	821.594,59	811.405,70	841.120,49	842.513,74	838.305,81	1.042.644,10	1.081.067,14	836.438,35	878.510,81	852.986,44	821.445,73	2.195.176,10
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	11.080.409,00	784.757,91	785.837,74	791.934,85	801.123,46	792.114,25	996.695,30	864.584,38	784.685,31	829.114,49	799.435,92	778.273,49	2.071.851,90
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	11.080.409,00	784.757,91	785.837,74	791.934,85	801.123,46	792.114,25	996.695,30	864.584,38	784.685,31	829.114,49	799.435,92	778.273,49	2.071.851,90
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	3.855.453,00	259.857,53	272.966,07	274.508,25	271.038,35	273.737,16	368.195,76	312.677,24	276.435,98	292.243,34	283.375,80	268.725,07	701.692,45
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	4.554.932,00	324.766,65	310.646,36	315.201,29	329.777,08	317.023,27	426.797,13	336.609,47	306.546,92	327.499,61	313.834,81	308.368,90	937.860,51
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.742.982,00	122.880,23	124.971,81	124.971,81	123.054,53	124.100,32	124.448,91	138.044,17	124.448,91	132.118,04	124.971,81	123.926,02	355.045,44
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	927.042,00	77.253,50	77.253,50	77.253,50	77.253,50	77.253,50	77.253,50	77.253,50	77.253,50	77.253,50	77.253,50	77.253,50	77.253,50
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	782.800,00	36.836,68	25.567,96	49.185,64	41.390,28	46.191,56	45.948,80	216.482,76	51.753,04	49.396,32	53.550,52	43.172,24	123.324,20
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	782.800,00	36.836,68	25.567,96	49.185,64	41.390,28	46.191,56	45.948,80	216.482,76	51.753,04	49.396,32	53.550,52	43.172,24	123.324,20
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	13.600,00	425,68	2.122,96	1.698,64	860,88	1.755,76	0,00	864,96	2.344,64	852,72	886,72	869,04	918,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	200.000,00	800,00	17.380,00	13.860,00	11.780,00	13.680,00	15.680,00	21.980,00	17.700,00	16.480,00	12.980,00	12.440,00	45.240,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	151.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	6.665,00	2.715,00	5.155,00	625,00	2.505,00	2.650,00	2.545,00	3.110,00	5.140,00	12.855,00	2.750,00	3.285,00
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	316.000,00	25.596,00	0,00	25.122,00	24.774,40	24.900,80	24.268,80	24.742,80	25.248,40	23.573,60	23.478,80	23.763,20	70.531,20
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	30.200,00	2.516,67	2.516,67	2.516,67	2.516,67	2.516,67	2.516,67	2.516,67	2.516,67	2.516,67	2.516,67	2.516,67	2.516,63
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	55.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos	55.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.100,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	55.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.100,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	55.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.100,00
Totalizações Mensais:		11.918.309,00	821.594,59	811.405,70	841.120,49	842.513,74	838.305,81	1.042.644,10	1.081.067,14	836.438,35	878.510,81	852.986,44	821.445,73	2.250.276,10
Código	02.11.02	SubSecret Munic Obras e Serviços Urbanos												
Código	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	6.298.572,00	425.028,44	357.112,44	703.576,48	613.854,31	551.223,63	498.008,26	827.712,28	475.004,67	496.181,91	382.723,32	258.290,93	709.855,33
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	5.500,00	0,00	0,00	0,00	611,05	611,05	611,05	611,05	611,05	611,05	611,05	611,05	611,60
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	5.500,00	0,00	0,00	0,00	611,05	611,05	611,05	611,05	611,05	611,05	611,05	611,05	611,60
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	5.500,00	0,00	0,00	0,00	611,05	611,05	611,05	611,05	611,05	611,05	611,05	611,05	611,60
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	6.293.072,00	425.028,44	357.112,44	703.576,48	613.243,26	550.612,58	497.397,21	827.101,23	474.393,62	495.570,86	382.112,27	257.679,88	709.243,73
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	66.000,00	13.318,80	4.514,40	4.514,40	4.514,40	4.514,40	4.514,40	5.266,80	5.266,80	5.266,80	5.266,80	4.514,40	4.527,60
3.3.70.41.00	Contribuições	66.000,00	13.318,80	4.514,40	4.514,40	4.514,40	4.514,40	4.514,40	5.266,80	5.266,80	5.266,80	5.266,80	4.514,40	4.527,60
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	32.000,00	0,00	0,00	0,00	3.555,20	3.555,20	3.555,20	3.555,20	3.555,20	3.555,20	3.555,20	3.555,20	3.558,40
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	32.000,00	0,00	0,00	0,00	3.555,20	3.555,20	3.555,20	3.555,20	3.555,20	3.555,20	3.555,20	3.555,20	3.558,40
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	6.195.072,00	411.709,64	352.598,04	699.062,08	605.173,66	542.542,98	489.327,61	818.279,23	465.571,62	486.748,86	373.290,27	249.610,28	701.157,73
3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.708.300,00	404.442,97	300.389,54	504.729,76	494.371,50	378.547,32	375.722,34	633.266,35	346.060,05	336.172,62	281.556,34	172.323,78	480.717,43
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	56.000,00	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,63
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	95.550,00	0,00	16.319,94	14.810,25	13.988,52	13.845,20	10.586,94	17.351,88	0,00	3.659,57	3.267,81	0,00	1.719,89
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.312.500,00	2.100,00	29.268,75	172.725,00	90.168,75	143.587,50	96.468,75	161.437,50	112.612,50	141.750,00	77.043,75	71.793,75	213.543,75
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	16.722,00	0,00	1.453,14	1.630,40	1.478,22	1.396,29	1.382,91	1.056,83	1.732,40	0,00	6.255,70	326,08	10,03
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	6.994.370,00	37.809,23	598.769,57	863.279,66	620.271,34	781.260,23	820.385,02	660.372,55	649.775,28	538.173,42	577.939,60	167.450,00	678.884,10
4.4.00.00.00	Investimentos	6.994.370,00	37.809,23	598.769,57	863.279,66	620.271,34	781.260,23	820.385,02	660.372,55	649.775,28	538.173,42	577.939,60	167.450,00	678.884,10
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	720,00	0,00	0,00	0,00	79,99	79,99	79,99	79,99	79,99	79,99	79,99	79,99	80,08
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	720,00	0,00	0,00	0,00	79,99	79,99	79,99	79,99	79,99	79,99	79,99	79,99	80,08
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	6.993.650,00	37.809,23	598.769,57	863.279,66	620.191,35	781.180,24	820.305,03	660.292,56	649.695,29	538.093,43	577.859,61	167.370,01	678.804,02
4.4.90.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	6.413.900,00	36.559,23	286.059,94	655.500,58	618.941,35	779.930,24	819.055,03	629.844,98	648.445,29	536.843,43	576.609,61	166.120,01	659.990,31
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	564.750,00	0,00	311.459,63	206.529,08	0,00	0,00	0,00	29.197,58	0,00	0,00	0,00	0,00	17.563,71
Totalizações Mensais:		13.292.942,00	462.837,67	955.882,01	1.566.856,14	1.234.125,65	1.332.483,86	1.318.393,28	1.488.084,83	1.124.779,95	1.034.355,33	960.662,92	425.740,93	1.388.739,43
Código	02.13.01	Assessoria de Assuntos Estratégicos												
Código	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	230.087,00	34.879,78	21.849,60	21.066,39	22.016,22	24.915,61	28.107,91	21.228,09	21.016,30	24.787,62	3.533,76	3.289,00	3.396,72
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	174.969,00	23.382,11	17.546,66	17.546,66	17.546,66	17.546,66	24.635,12	17.546,66	17.546,66	21.318,29	83,33	83,33	186,86

3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	174.969,00	23.382,11	17.546,66	17.546,66	17.546,66	17.546,66	24.635,12	17.546,66	17.546,66	21.318,29	83,33	83,33	186,86
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	143.491,00	18.897,76	14.162,56	14.162,56	14.162,56	14.162,56	21.251,02	14.162,56	14.162,56	18.266,40	0,00	0,00	100,46
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	30.478,00	4.401,02	3.300,77	3.300,77	3.300,77	3.300,77	3.300,77	3.300,77	3.300,77	2.968,56	0,00	0,00	3,03
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	55.118,00	11.497,67	4.302,94	3.519,73	4.469,56	7.368,95	3.472,79	3.681,43	3.469,64	3.469,33	3.450,43	3.205,67	3.209,86
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	55.118,00	11.497,67	4.302,94	3.519,73	4.469,56	7.368,95	3.472,79	3.681,43	3.469,64	3.469,33	3.450,43	3.205,67	3.209,86
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	10.000,00	4.792,00	827,00	0,00	231,00	3.916,00	0,00	231,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.575,00	131,25	131,25	131,25	131,25	131,25	131,25	131,25	131,25	131,25	131,25	131,25	131,25
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	33.000,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	1.050,00	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	3.150,00	0,00	270,27	314,06	1.032,89	247,28	267,12	244,76	263,97	263,66	244,76	0,00	1,23
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	2.633,00	219,42	219,42	219,42	219,42	219,42	219,42	219,42	219,42	219,42	219,42	219,42	219,38
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	210,00	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	10.600,00	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,37
4.4.00.00.00	Investimentos	10.600,00	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,37
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.600,00	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,37
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	10.600,00	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,37
Totalizações Mensais:		240.687,00	35.763,11	22.732,93	21.949,72	22.899,55	25.798,94	28.991,24	22.111,42	21.899,63	25.670,95	4.417,09	4.172,33	4.280,09

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:AE8EC32C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO I (A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 1º DO DECRETO Nº 4.442, DE 21 DE JANEIRO DE 2021)

UF: MINAS GERAIS						PROJEÇÃO DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA								
MUNICÍPIO: CURVELO						Metas Bimestrais de Arrecadação - Art. 13 da LC 101, de 04 de Janeiro de2000								
ENTIDADE: CONSOLIDADA						Exercício de 2021								
Código	Descrição	Estimado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	229.745.991,4	22.198.243,59	20.480.003,92	19.928.631,60	17.204.457,26	16.002.612,42	20.472.680,69	19.558.823,65	17.731.519,51	17.312.794,89	17.079.062,93	18.272.340,18	23.504.820,76
1.1.0.0.00.0.0	Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	37.946.256,04	2.257.403,90	1.887.872,97	2.404.353,48	3.671.507,22	2.723.570,05	6.051.221,97	3.478.164,01	3.006.634,22	3.373.613,75	2.896.239,31	2.639.096,43	3.556.578,73
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	32.907.392,04	2.058.542,72	1.733.273,34	1.939.768,10	2.921.481,86	2.334.512,06	4.953.014,97	3.021.501,61	2.622.218,90	2.947.339,62	2.639.556,34	2.440.454,58	3.295.727,94
1.1.1.3.00.0.0	Imp. s/ Renda e Prov. Qualquer Natureza	2.717.277,00	190.523,06	208.100,67	216.114,82	216.907,16	226.188,65	215.100,80	253.886,43	228.663,61	221.743,78	220.884,42	238.345,19	280.818,41
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.717.277,00	190.523,06	208.100,67	216.114,82	216.907,16	226.188,65	215.100,80	253.886,43	228.663,61	221.743,78	220.884,42	238.345,19	280.818,41
1.1.1.3.03.1.1	IRRF - Trabalho - Principal	2.680.457,00	190.044,40	207.467,37	214.704,61	215.776,79	222.745,98	213.900,47	252.767,10	227.838,84	220.333,57	218.189,20	219.261,38	277.427,29
1.1.1.3.03.4.1	IRRF - Trabalho - Outros Rend. Principal	36.820,00	478,66	633,30	1.410,21	1.130,37	3.442,67	1.200,33	1.119,33	824,77	1.410,21	2.695,22	19.083,81	3.391,12
1.1.1.8.00.0.0	Imp. Espec. de Estados/DF Mun.	30.190.115,04	1.868.019,66	1.525.172,67	1.723.653,28	2.704.574,70	2.108.323,41	4.737.914,17	2.767.615,18	2.393.555,29	2.725.595,84	2.418.671,92	2.202.109,39	3.014.909,53
1.1.1.8.01.0.0	Imp. s/ o Patrimônio p/ Estados/DF/Mun.	17.478.095,00	714.561,75	545.767,28	828.728,88	1.854.165,91	1.253.993,73	3.801.374,48	1.662.132,98	1.217.716,44	1.438.243,87	1.273.352,34	1.081.663,90	1.806.393,44
1.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal	10.339.377,00	176.803,35	140.615,53	465.271,96	1.595.365,87	892.288,24	2.911.568,56	798.199,90	678.263,13	686.534,63	671.025,57	567.631,80	755.808,46
1.1.1.8.01.1.2	IPTU - Multas e Juros	472.222,00	33.669,43	27.011,10	28.380,54	20.305,55	29.938,87	39.761,09	46.183,31	40.516,65	51.330,53	48.733,31	43.066,65	63.324,97
1.1.1.8.01.1.3	IPTU - Dívida Ativa	1.989.202,00	160.329,68	174.254,10	153.168,55	91.503,29	86.928,13	304.546,83	234.725,84	97.470,90	228.161,47	132.281,93	128.701,37	197.129,91
1.1.1.8.01.1.4	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	724.008,00	55.169,41	60.382,27	52.635,38	29.973,93	32.942,36	121.705,74	62.771,49	53.576,59	96.655,07	59.585,86	42.209,67	56.400,23
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	3.953.286,00	288.589,88	143.504,28	129.272,45	117.017,27	211.896,13	423.792,26	520.252,44	347.889,17	375.562,17	361.725,67	300.054,41	733.729,87
1.1.1.8.02.0.0	Imp. s/Prod. circulação Mercad. Serviços	12.712.020,04	1.153.457,91	979.405,39	894.924,40	850.408,79	854.329,68	936.539,69	1.105.482,20	1.175.838,85	1.287.351,97	1.145.319,58	1.120.445,49	1.208.516,09
1.1.1.8.02.3.1	ISS - Principal	11.877.015,04	1.083.183,77	935.908,79	832.578,75	810.012,43	805.261,62	767.255,17	1.036.863,41	1.118.814,82	1.211.455,53	1.090.309,98	1.064.180,55	1.121.190,22
1.1.1.8.02.3.2	ISS - Multas e Juros	98.224,00	17.817,83	6.630,12	7.965,97	7.877,56	9.056,25	7.877,56	7.209,64	7.553,43	6.885,50	6.384,56	6.315,80	6.649,78
1.1.1.8.02.3.3	ISS - Dívida Ativa	260.811,00	23.707,72	15.257,44	20.395,42	12.623,25	16.118,12	45.746,25	25.663,80	17.057,04	23.603,40	22.351,50	15.726,90	22.560,16
1.1.1.8.02.3.4	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	475.970,00	28.748,59	21.609,04	33.984,26	19.895,55	23.893,69	115.660,71	35.745,35	32.413,56	45.407,54	26.273,54	34.222,24	58.115,93
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	5.038.864,00	198.861,18	154.599,63	464.585,38	750.025,36	389.057,99	1.098.207,00	456.662,40	384.415,32	426.274,13	256.682,97	198.641,85	260.850,79
1.1.2.1.00.0.0	Tax. pelo Exercício do Poder de Polícia	2.158.600,00	35.144,11	31.974,25	198.875,43	482.017,19	166.470,71	570.617,01	248.249,85	181.255,33	96.251,23	64.112,23	31.914,51	51.718,15
1.1.2.1.02.0.0	Tax. de Fisc. das Telecomunicações	2.141.000,00	34.927,44	30.847,08	197.130,26	480.809,02	164.806,54	570.157,34	245.138,18	179.802,66	94.344,06	61.618,56	30.461,84	50.957,02
1.1.2.1.02.2.1	Taxa de Fisc. Func. - TFF - Principal	2.070.000,00	30.015,00	25.668,00	193.545,00	477.963,00	162.702,00	555.588,00	239.706,00	168.912,00	86.526,00	56.511,00	27.117,00	45.747,00
1.1.2.1.02.2.2	Taxa de Fisc. Func.- TFF - Multas Juros	25.000,00	1.650,00	1.650,00	1.842,50	1.297,50	787,50	2.212,50	2.547,50	3.637,50	3.227,50	2.505,00	1.480,00	2.162,50
1.1.2.1.02.2.3	Taxa de Fisc. Func.- TFF - Divida Ativa	24.800,00	2.276,64	1.835,20	964,72	868,00	719,20	6.465,36	1.733,52	3.392,64	2.254,32	1.542,56	1.031,68	1.716,16
1.1.2.1.02.2.4	Taxa de Fisc. Func. TFF - D. Ativa J.M.	21.200,00	985,80	1.693,88	778,04	680,52	597,84	5.891,48	1.151,16	3.860,52	2.336,24	1.060,00	833,16	1.331,36
1.1.2.1.04.0.0	Taxa de Contr. e Fisc. Ambiental	17.600,00	216,67	1.127,17	1.745,17	1.208,17	1.664,17	459,67	3.111,67	1.452,67	1.907,17	2.493,67	1.452,67	761,13

Código	Descrição	Estimado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1.1.2.1.04.1.1	Taxa de Contr. e Fisc. Ambiental -Princ.	15.000,00	0,00	910,50	1.528,50	991,50	1.447,50	243,00	2.895,00	1.236,00	1.690,50	2.277,00	1.236,00	544,50
1.1.2.1.04.1.2	Taxa Contr. e Fisc. Ambiental M. Juros	800,00	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,63
1.1.2.1.04.1.3	Taxa Contr. Fisc. Ambiental Divida Ativa	1.300,00	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,37
1.1.2.1.04.1.4	Taxa Cont. Fisc. Ambiental D.Ativa J.M.	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	2.880.264,00	163.717,07	122.625,38	265.709,95	268.008,17	222.587,28	527.589,99	208.412,55	203.159,99	330.022,90	192.570,74	166.727,34	209.132,64
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	2.880.264,00	163.717,07	122.625,38	265.709,95	268.008,17	222.587,28	527.589,99	208.412,55	203.159,99	330.022,90	192.570,74	166.727,34	209.132,64
1.1.2.2.01.1.1	Tax. pela Prestação de Serv. - Princ.	2.721.264,00	150.213,77	112.116,08	253.077,55	261.513,47	215.251,98	508.059,99	190.216,35	191.576,99	310.224,10	177.698,54	154.023,54	197.291,64
1.1.2.2.01.1.2	Tax. pela Prestação de Serv. - M.Juros	72.000,00	6.919,20	4.694,40	5.025,60	3.456,00	4.600,80	7.012,80	6.516,00	6.328,80	8.272,80	6.451,20	5.688,00	7.034,40
1.1.2.2.01.1.3	Tax. pela Prestação de Serv. Dív. Ativa	60.000,00	4.794,00	4.122,00	5.274,00	2.226,00	1.938,00	8.586,00	7.884,00	3.240,00	7.260,00	6.126,00	5.196,00	3.354,00
1.1.2.2.01.1.4	Tax. pela Prestação de Serv. D. At. M.J.	27.000,00	1.790,10	1.692,90	2.332,80	812,70	796,50	3.931,20	3.796,20	2.014,20	4.266,00	2.295,00	1.819,80	1.452,60
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	7.305.500,00	587.353,78	599.037,52	500.429,77	588.811,46	545.712,44	589.550,19	538.427,98	924.860,93	496.767,68	545.720,35	561.863,11	826.964,79
1.2.4.0.00.0.0	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	7.305.500,00	587.353,78	599.037,52	500.429,77	588.811,46	545.712,44	589.550,19	538.427,98	924.860,93	496.767,68	545.720,35	561.863,11	826.964,79
1.2.4.0.00.1.1	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Púb. Princ.	7.305.200,00	587.338,08	599.026,40	500.406,20	588.799,12	545.698,44	589.529,64	538.393,24	924.838,32	496.753,60	545.698,44	561.769,88	826.948,64
1.2.4.0.00.1.2	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Púb. M.J.	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,71	0,00	0,00	0,00	78,28	0,01
1.2.4.0.00.1.3	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Púb. D. A.	100,00	7,37	2,79	15,24	4,01	5,67	12,22	4,70	14,28	5,75	13,58	6,62	7,77
1.2.4.0.00.1.4	Contrib. Custeio Serv.Ilum.Púb.D.A. M.J.	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	1.162.395,36	141.495,22	123.770,65	127.815,54	100.456,20	95.326,32	97.036,28	88.201,49	67.301,99	50.677,38	68.156,97	65.687,02	136.470,30
1.3.1.0.00.0.0	Exploração Patrimônio Imobiliário Estado	211.418,00	17.618,17	17.618,17	17.618,17	17.618,17	17.618,17	17.618,17	17.618,17	17.618,17	17.618,17	17.618,17	17.618,17	17.618,13
1.3.1.0.01.0.0	Aluguéis, Arrend.Foros, Laud.T. Ocupação	211.418,00	17.618,17	17.618,17	17.618,17	17.618,17	17.618,17	17.618,17	17.618,17	17.618,17	17.618,17	17.618,17	17.618,17	17.618,13
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	211.418,00	17.618,17	17.618,17	17.618,17	17.618,17	17.618,17	17.618,17	17.618,17	17.618,17	17.618,17	17.618,17	17.618,17	17.618,13
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	950.977,36	123.877,05	106.152,48	110.197,37	82.838,03	77.708,15	79.418,11	70.583,32	49.683,82	33.059,21	50.538,80	48.068,85	118.852,17
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	949.977,36	123.877,05	105.542,48	110.197,37	82.838,03	77.708,15	79.418,11	70.583,32	49.683,82	33.059,21	50.538,80	48.068,85	118.462,17
1.3.2.1.00.1.1	Remu. de Dep. Banc. - Princ.	949.977,36	123.877,05	105.542,48	110.197,37	82.838,03	77.708,15	79.418,11	70.583,32	49.683,82	33.059,21	50.538,80	48.068,85	118.462,17
1.3.2.2.00.0.0	Dividendos	1.000,00	0,00	610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,00
1.3.2.2.00.1.1	Dividendos - Principal	1.000,00	0,00	610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,00
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	174.972,00	28.940,37	14.015,26	11.040,73	12.283,03	7.436,31	4.479,28	22.413,91	10.568,31	18.232,08	12.580,49	11.075,73	21.906,50
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços	174.972,00	28.940,37	14.015,26	11.040,73	12.283,03	7.436,31	4.479,28	22.413,91	10.568,31	18.232,08	12.580,49	11.075,73	21.906,50
1.6.9.0.99.0.0	Outros Serviços	174.972,00	28.940,37	14.015,26	11.040,73	12.283,03	7.436,31	4.479,28	22.413,91	10.568,31	18.232,08	12.580,49	11.075,73	21.906,50
Código	Descrição	Estimado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	174.972,00	28.940,37	14.015,26	11.040,73	12.283,03	7.436,31	4.479,28	22.413,91	10.568,31	18.232,08	12.580,49	11.075,73	21.906,50
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	182.721.868,0	19.053.971,65	17.814.953,85	16.845.048,41	12.821.316,68	12.595.859,63	13.716.543,30	15.421.508,59	13.710.821,39	13.304.617,33	13.518.590,14	14.983.303,22	18.935.333,81
1.7.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	97.917.370,00	8.294.706,71	9.516.656,42	7.414.593,98	8.480.369,49	7.494.965,25	7.448.957,05	8.660.151,31	7.142.618,62	6.737.926,80	7.747.124,53	8.292.228,99	10.687.070,85
1.7.1.8.00.0.0	Transf. da União - Específica E/M	97.917.370,00	8.294.706,71	9.516.656,42	7.414.593,98	8.480.369,49	7.494.965,25	7.448.957,05	8.660.151,31	7.142.618,62	6.737.926,80	7.747.124,53	8.292.228,99	10.687.070,85
1.7.1.8.01.0.0	Participação na Receita da União	51.353.817,00	4.379.550,09	6.348.966,66	3.719.740,17	3.624.755,94	3.792.588,88	3.079.274,82	4.795.470,30	3.406.088,94	2.728.122,41	3.869.084,31	4.864.788,90	6.745.385,58
1.7.1.8.01.2.1	Cota Parte F.P.M. Cota Mensal- Principal	47.726.415,00	4.371.739,61	6.318.977,35	3.694.024,52	3.622.434,90	3.784.704,71	3.078.353,77	3.159.488,67	3.374.257,54	2.715.633,01	3.655.843,39	4.844.231,12	5.106.726,41
1.7.1.8.01.3.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dez.Princ.	1.623.554,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.623.554,00
1.7.1.8.01.4.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês jul.Princ.	1.635.429,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.635.429,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte ITR - Principal	368.419,00	7.810,48	29.989,31	25.715,65	2.321,04	7.884,17	921,05	552,63	31.831,40	12.489,40	213.240,92	20.557,78	15.105,17
1.7.1.8.02.0.0	Transf.Comp.Fin.Expl.Recursos Naturais	1.166.413,00	75.392,68	96.200,11	156.515,20	72.460,76	157.189,87	75.179,78	77.644,32	102.365,56	82.580,13	111.744,70	70.813,07	88.326,82
1.7.1.8.02.1.1	Cota-parte Comp.Financ.R.Hídricos Princ.	293.025,00	0,00	9.230,29	67.249,24	0,00	107.540,18	38.415,58	24.877,82	17.024,75	0,00	20.365,24	0,00	8.321,90
1.7.1.8.02.2.1	CFEM -Cota parte Comp. Fin.Rec.M. Princ.	92.180,00	5.162,08	7.208,48	6.692,27	6.683,05	5.198,95	8.250,11	7.143,95	8.001,22	9.927,79	11.227,52	5.816,56	10.868,02
1.7.1.8.02.6.1	FEP - Cota-parte F. Especial Pet. Princ.	781.208,00	70.230,60	79.761,34	82.573,69	65.777,71	44.450,74	28.514,09	45.622,55	77.339,59	72.652,34	80.151,94	64.996,51	69.136,90
1.7.1.8.03.0.0	Transf.Rec.SUS Repasses F/F-Bloco Manut	37.806.279,00	3.366.819,99	2.711.420,96	3.063.443,49	4.298.768,51	2.858.358,25	3.126.455,98	2.961.826,98	2.856.761,01	3.004.766,23	3.221.629,03	2.980.295,36	3.355.733,21
1.7.1.8.03.1.1	Transf.Rec.SUS - Atenção Primária Básica	7.118.566,00	361.623,15	585.146,13	578.739,42	711.144,74	576.603,85	664.162,21	581.586,84	583.722,41	576.603,85	570.908,99	557.383,72	770.940,69
1.7.1.8.03.2.1	Transf. Rec SUS - At Especializada - Pri	29.052.663,00	2.806.487,25	2.013.349,55	2.393.939,43	3.474.698,49	2.167.328,66	2.312.591,97	2.239.960,32	2.158.612,86	2.260.297,18	2.518.865,88	2.237.055,05	2.469.476,36
1.7.1.8.03.3.1	Transf. Rec SUS Vig. em Saúde - Princ	1.154.200,00	156.509,52	76.292,62	54.131,98	76.292,62	77.793,08	100.069,14	103.647,16	77.793,08	131.232,54	95.221,50	138.042,32	67.174,44
1.7.1.8.03.4.1	Transf. Rec SUS - Assist Farm - Princ	467.850,00	42.200,07	36.632,66	36.632,66	36.632,66	36.632,66	36.632,66	36.632,66	36.632,66	36.632,66	36.632,66	47.814,27	48.141,72
1.7.1.8.03.5.1	Transf. Rec SUS - Gestão SUS - Princ	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos do FNDE	3.926.700,00	447.269,14	347.666,35	320.056,51	392.836,02	226.144,38	308.213,96	295.774,15	304.876,45	314.888,98	314.585,57	327.025,38	327.363,11
1.7.1.8.05.1.1	Transf. do Salário-Educação - Princ.	3.034.100,00	445.102,47	280.957,66	230.591,60	232.108,65	216.938,15	226.647,27	214.207,46	223.309,76	233.322,29	233.018,88	245.458,69	252.437,12
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Prog.Nac. Al.Escolar-PNAE Princ.	797.800,00	0,00	64.542,02	80.418,24	144.800,70	159,56	72.520,02	72.520,02	72.520,02	72.520,02	72.520,02	72.520,02	72.759,36
1.7.1.8.05.4.1	Transf.Prog.Transp.Escolar -PNATE Princ.	68.800,00	0,00	0,00	6.880,00	13.760,00	6.880,00	6.880,00	6.880,00	6.880,00	6.880,00	6.880,00	6.880,00	0,00
Código	Descrição	Estimado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transf. Diretas do FNDE Principal	26.000,00	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,63
1.7.1.8.06.0.0	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	148.628,00	12.385,67	12.385,67	12.385,67	12.385,67	12.385,67	12.385,67	12.385,67	12.385,67	12.385,67	12.385,67	12.385,67	12.385,63
1.7.1.8.06.1.1	ICMS -Desoneração L.C.Nº 87/96 Principal	148.628,00	12.385,67	12.385,67	12.385,67	12.385,67	12.385,67	12.385,67	12.385,67	12.385,67	12.385,67	12.385,67	12.385,67	12.385,63
1.7.1.8.10.0.0	Transf. Conv. União e de Suas Entidades	200,00	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63
1.7.1.8.10.3.1	Transf.Conv.União dest.P.Assist.S.Princ.	200,00	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63
1.7.1.8.12.0.0	Transf. Rec do FNAS	1.618.594,00	13.272,47	0,00	142.436,27	49.367,12	421.158,16	379.884,01	89.508,25	121.556,41	202.162,39	45.644,35	36.903,94	116.700,63
1.7.1.8.12.1.1	Transf. Rec do FNAS - Princ	1.618.594,00	13.272,47	0,00	142.436,27	49.367,12	421.158,16	379.884,01	89.508,25	121.556,41	202.162,39	45.644,35	36.903,94	116.700,63

1.7.1.8.99.0.0	Outras Transferências da União	1.896.739,00	0,00	0,00	0,00	29.778,80	27.123,37	467.546,16	427.524,97	338.567,91	393.004,32	172.034,23	0,00	41.159,24
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transf. da União - Princ.	1.896.739,00	0,00	0,00	0,00	29.778,80	27.123,37	467.546,16	427.524,97	338.567,91	393.004,32	172.034,23	0,00	41.159,24
1.7.2.0.00.0.0	Transf. Estados e DF e de suas Entidades	52.913.420,00	7.652.516,11	5.393.273,99	6.595.083,31	2.315.875,94	2.873.962,33	3.690.559,70	4.581.328,14	4.060.018,94	3.746.200,85	3.222.368,65	3.781.907,50	5.000.324,54
1.7.2.8.00.0.0	Transf. dos Estados - Específica E/M	52.913.420,00	7.652.516,11	5.393.273,99	6.595.083,31	2.315.875,94	2.873.962,33	3.690.559,70	4.581.328,14	4.060.018,94	3.746.200,85	3.222.368,65	3.781.907,50	5.000.324,54
1.7.2.8.01.0.0	Participação na Receita dos Estados	43.818.930,00	7.551.765,22	5.015.614,22	5.560.732,21	2.057.095,44	2.353.643,64	3.064.299,37	2.435.472,66	2.801.640,16	3.358.309,21	2.822.332,63	3.089.010,98	3.709.014,26
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	30.797.930,00	2.479.233,36	2.781.053,08	3.356.974,37	1.678.487,18	1.946.429,18	2.599.345,29	1.992.626,07	2.469.993,99	2.965.840,66	2.442.275,85	2.814.930,80	3.270.740,17
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	12.185.776,00	4.979.108,07	2.181.253,90	2.154.445,20	294.895,78	363.136,12	425.283,58	370.447,59	276.617,12	327.797,37	268.087,07	192.535,26	352.168,94
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	688.724,00	49.312,64	53.307,24	49.312,64	44.216,08	44.078,34	39.670,50	47.039,85	55.029,05	64.671,18	74.451,06	81.544,92	86.090,50
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Ec.Princ.	146.500,00	44.111,15	0,00	0,00	39.496,40	0,00	0,00	25.359,15	0,00	0,00	37.518,65	0,00	14,65
1.7.2.8.03.0.0	Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo	8.828.470,00	89.167,55	362.850,12	1.008.211,27	247.197,16	501.457,10	607.398,74	2.119.715,65	1.239.517,19	369.030,05	388.452,68	630.352,76	1.265.119,73
1.7.2.8.03.1.1	Transf. R. E.Prog.Saúde R.F.Fundo Princ.	8.828.470,00	89.167,55	362.850,12	1.008.211,27	247.197,16	501.457,10	607.398,74	2.119.715,65	1.239.517,19	369.030,05	388.452,68	630.352,76	1.265.119,73
1.7.2.8.07.0.0	Transferências de Estados destinadas àA	127.020,00	0,00	3.226,31	14.556,49	0,00	7.278,25	7.278,25	14.556,49	7.278,25	7.278,25	0,00	50.960,42	14.607,29
1.7.2.8.07.1.1	Transferências de Estados destinadas àA	127.020,00	0,00	3.226,31	14.556,49	0,00	7.278,25	7.278,25	14.556,49	7.278,25	7.278,25	0,00	50.960,42	14.607,29
1.7.2.8.10.0.0	Outras Transferências do Estado	89.000,00	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,63
1.7.2.8.10.1.1	Transf. Convênios dos Estados SUS Princ.	89.000,00	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,63
1.7.2.8.99.0.0	Outras Transferências dos Estados	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transf. dos Estados - Princ.	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
Código	Descrição	Estimado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	307.204,00	25.600,33	25.600,33	25.600,33	25.600,33	25.600,33	25.600,33	25.600,33	25.600,33	25.600,33	25.600,33	25.600,33	25.600,37
1.7.4.0.00.1.1	Transf. de Instituições Privadas -Princ.	307.204,00	25.600,33	25.600,33	25.600,33	25.600,33	25.600,33	25.600,33	25.600,33	25.600,33	25.600,33	25.600,33	25.600,33	25.600,37
1.7.5.0.00.0.0	Transf. de Outras Instituições Públicas	31.582.874,00	3.081.148,50	2.879.423,11	2.809.770,79	1.999.470,92	2.201.331,32	2.551.426,22	2.154.232,01	2.482.313,90	2.794.889,35	2.523.496,63	2.883.566,40	3.221.804,85
1.7.5.0.00.1.1	Transf. Out.Inst Públicas Pri	50.000,00	3.540,00	3.625,00	3.345,00	3.440,00	3.490,00	3.570,00	3.690,00	3.830,00	4.230,00	4.020,00	4.615,00	8.605,00
1.7.5.8.00.0.0	Transf. Outras Inst. Públicas -Esp. E/M	31.532.874,00	3.077.608,50	2.875.798,11	2.806.425,79	1.996.030,92	2.197.841,32	2.547.856,22	2.150.542,01	2.478.483,90	2.790.659,35	2.519.476,63	2.878.951,40	3.213.199,85
1.7.5.8.01.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	31.532.874,00	3.077.608,50	2.875.798,11	2.806.425,79	1.996.030,92	2.197.841,32	2.547.856,22	2.150.542,01	2.478.483,90	2.790.659,35	2.519.476,63	2.878.951,40	3.213.199,85
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos FUNDEB Princ.	31.532.874,00	3.077.608,50	2.875.798,11	2.806.425,79	1.996.030,92	2.197.841,32	2.547.856,22	2.150.542,01	2.478.483,90	2.790.659,35	2.519.476,63	2.878.951,40	3.213.199,85
1.7.7.0.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,40	0,00	196,80	269,60	0,00	0,00	0,00	533,20
1.7.7.8.00.0.0	Transf. de PF - Espec.Est/DF/Municipios	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,40	0,00	196,80	269,60	0,00	0,00	0,00	533,20
1.7.7.8.01.0.0	Transf. de PF - Espec.Est/DF/Municipios	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,40	0,00	196,80	269,60	0,00	0,00	0,00	533,20
1.7.7.8.01.9.1	Out Transf.PF-Espec E/DF/M-NEA Princ	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,40	0,00	196,80	269,60	0,00	0,00	0,00	533,20
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	435.000,00	129.078,67	40.353,67	39.943,67	10.082,67	34.707,67	13.849,67	10.107,67	11.332,67	68.886,67	37.775,67	11.314,67	27.566,63
1.9.1.0.00.0.0	Multas Admin. Contratuais e Judiciais	245.000,00	119.360,67	30.152,67	30.152,67	416,67	24.920,67	416,67	416,67	416,67	416,67	25.808,67	416,67	12.104,63
1.9.1.0.01.0.0	Multas Previstas Legislação Específica	240.000,00	118.944,00	29.736,00	29.736,00	0,00	24.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.392,00	0,00	11.688,00
1.9.1.0.01.1.1	Multas Prev. Legislação Espec. Princ.	240.000,00	118.944,00	29.736,00	29.736,00	0,00	24.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.392,00	0,00	11.688,00
1.9.1.0.09.0.0	Multas e Juros Previstos em Contratos	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
1.9.1.0.09.1.1	Mul. Jur. Previstos em Contratos - Princ.	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restit. e Ressarcimentos	10.000,00	754,00	679,00	107,00	72,00	85,00	3.731,00	43,00	188,00	52,00	15,00	836,00	3.438,00
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	10.000,00	754,00	679,00	107,00	72,00	85,00	3.731,00	43,00	188,00	52,00	15,00	836,00	3.438,00
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	10.000,00	754,00	679,00	107,00	72,00	85,00	3.731,00	43,00	188,00	52,00	15,00	836,00	3.438,00
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	10.000,00	754,00	679,00	107,00	72,00	85,00	3.731,00	43,00	188,00	52,00	15,00	836,00	3.438,00
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	180.000,00	8.964,00	9.522,00	9.684,00	9.594,00	9.702,00	9.702,00	9.648,00	10.728,00	68.418,00	11.952,00	10.062,00	12.024,00
1.9.9.0.99.0.0	Outras Receitas	180.000,00	8.964,00	9.522,00	9.684,00	9.594,00	9.702,00	9.702,00	9.648,00	10.728,00	68.418,00	11.952,00	10.062,00	12.024,00
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	180.000,00	8.964,00	9.522,00	9.684,00	9.594,00	9.702,00	9.702,00	9.648,00	10.728,00	68.418,00	11.952,00	10.062,00	12.024,00
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	11.915.650,00	344.337,50	344.337,50	678.296,70	344.337,50	344.337,50	716.309,10	344.337,50	344.337,50	344.337,50	344.337,50	344.337,50	7.422.006,70
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	11.915.650,00	344.337,50	344.337,50	678.296,70	344.337,50	344.337,50	716.309,10	344.337,50	344.337,50	344.337,50	344.337,50	344.337,50	7.422.006,70
2.4.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	10.517.100,00	228.958,34	228.958,34	562.917,54	228.958,34	228.958,34	586.929,94	228.958,34	228.958,34	228.958,34	228.958,34	228.958,34	7.306.627,46
Código	Descrição	Estimado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2.4.1.8.00.0.0	Transferências da União	10.517.100,00	228.958,34	228.958,34	562.917,54	228.958,34	228.958,34	586.929,94	228.958,34	228.958,34	228.958,34	228.958,34	228.958,34	7.306.627,46
2.4.1.8.04.0.0	Transf. Rec SUS-F/F- Bloco Est.Rede Serv	7.077.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.077.600,00
2.4.1.8.04.1.1	Transf. Rec SUS Atenção Primária - Prin	7.077.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.077.600,00
2.4.1.8.05.0.0	Transf. Recur. Destinados Prog. Educação	1.767.500,00	147.291,67	147.291,67	147.291,67	147.291,67	147.291,67	147.291,67	147.291,67	147.291,67	147.291,67	147.291,67	147.291,67	147.291,63
2.4.1.8.05.1.1	Prog.Transp Esc-Caminho Escola- Principal	1.767.500,00	147.291,67	147.291,67	147.291,67	147.291,67	147.291,67	147.291,67	147.291,67	147.291,67	147.291,67	147.291,67	147.291,67	147.291,63
2.4.1.8.10.0.0	Transf. Conv. União e de suas Entidades	1.672.000,00	81.666,67	81.666,67	415.625,87	81.666,67	81.666,67	439.638,27	81.666,67	81.666,67	81.666,67	81.666,67	81.666,67	81.735,83
2.4.1.8.10.7.1	Transf. Conv.União Prog. I.Est.T. Princ.	980.000,00	81.666,67	81.666,67	81.666,67	81.666,67	81.666,67	81.666,67	81.666,67	81.666,67	81.666,67	81.666,67	81.666,67	81.666,63
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transf. Conv. da União - Princ.	692.000,00	0,00	0,00	333.959,20	0,00	0,00	357.971,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69,20
2.4.2.0.00.0.0	Transf. Estados DF e de suas Entidades	1.398.550,00	115.379,16	115.379,16	115.379,16	115.379,16	115.379,16	129.379,16	115.379,16	115.379,16	115.379,16	115.379,16	115.379,16	115.379,24
2.4.2.8.00.0.0	Transf. dos Estados, DF suas Entidades	1.398.550,00	115.379,16	115.379,16	115.379,16	115.379,16	115.379,16	129.379,16	115.379,16	115.379,16	115.379,16	115.379,16	115.379,16	115.379,24
2.4.2.8.10.0.0	Transf. Conv. Estados DF Entidades	1.384.550,00	115.379,16	115.379,16	115.379,16	115.379,16	115.379,16	115.379,16	115.379,16	115.379,16	115.379,16	115.379,16	115.379,16	115.379,24
2.4.2.8.10.5.1	Transf. Convênios Estados p/ San. Princ.	98.800,00	8.233,33	8.233,33	8.233,33	8.233,33	8.233,33	8.233,33	8.233,33	8.233,33	8.233,33	8.233,33	8.233,33	8.233,37
2.4.2.8.10.6.1	Transf. Convênios Est. p/ M. Amb. Princ.	348.900,00	29.075,00	29.075,00	29.075,00	29.075,00	29.075,00	29.075,00	29.075,00	29.075,00	29.075,00	29.075,00	29.075,00	29.075,00
2.4.2.8.10.7.1	Transf. Conv. Est. p/ I.E.Transp. Princ.	699.100,00	58.258,33	58.258,33	58.258,33	58.258,33	58.258,33	58.258,33	58.258,33	58.258,33	58.258,33	58.258,33	58.258,33	58.258,37
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transf. Conv. dos Estados - Princ.	237.750,00	19.812,50	19.812,50	19.812,50	19.812,50	19.812,50	19.812,50	19.812,50	19.812,50	19.812,50	19.812,50	19.812,50	19.812,50

2.4.2.8.99.0.0	Outras Transferências dos Estados	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transf. dos Estados - Princ.	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90.0.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA -	18.383.178,40	-2.380.492,69	-2.270.198,60	-1.853.620,05	-1.130.918,66	-1.230.397,32	-1.231.258,28	-1.116.544,93	-1.238.120,88	-1.220.684,50	-1.347.647,23	-1.594.754,98	-1.768.540,28
95.1.7.1.8.01.2.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-9.545.283,00	-874.347,92	-1.263.795,47	-738.804,90	-724.486,98	-756.940,94	-615.670,75	-631.897,73	-674.851,51	-543.126,60	-731.168,68	-968.846,22	-1.021.345,30
95.1.7.1.8.01.5.1 -	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural Princ.	-73.683,80	-2.136,83	-803,15	-191,58	-434,73	-250,52	-250,52	-147,37	-464,21	-3.418,93	-57.038,63	-5.629,44	-2.917,89
95.1.7.1.8.06.1.1	Dedu. T.F. ICMS Des. L.C.Nº 87/96 Princ.	-29.725,60	-2.477,13	-2.477,13	-2.477,13	-2.477,13	-2.477,13	-2.477,13	-2.477,13	-2.477,13	-2.477,13	-2.477,13	-2.477,13	-2.477,17
95.1.7.2.8.01.1.1 -	Dedução Cota-Parte do ICMS Principal	-6.159.586,00	-495.846,67	-556.210,62	-671.394,87	-335.697,44	-389.285,84	-519.869,06	-398.525,21	-493.998,80	-593.168,13	-488.455,17	-562.986,16	-654.148,03
95.1.7.2.8.01.2.1	Dedução Cota-Parte do IPVA -	-2.437.155,20	-995.821,61	-436.250,78	-430.889,04	-58.979,16	-72.627,22	-85.056,72	-74.089,52	-55.323,42	-65.559,47	-53.617,41	-38.507,05	-70.433,80
Código	Descrição	Estimado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	Principal													
95.1.7.2.8.01.3.1.	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ	-137.744,80	-9.862,53	-10.661,45	-9.862,53	-8.843,22	-8.815,67	-7.934,10	-9.407,97	-11.005,81	-12.934,24	-14.890,21	-16.308,98	-17.218,09
Totalizações Mensais:		223.278.463,0	20.162.088,40	18.554.142,82	18.753.308,25	16.417.876,10	15.116.552,60	19.957.731,51	18.786.616,22	16.837.736,13	16.436.447,89	16.075.753,20	17.021.922,70	29.158.287,18

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:BBF1DBBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO II (A QUE SE REFERE O INCISO II DO ART. 1º DO DECRETO Nº 4.442, DE 21 DE JANEIRO DE 2021)

UF: MINAS GERAIS					PROJEÇÃO DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA									
MUNICÍPIO: CURVELO					Metas Bimestrais de Arrecadação - Art. 13 da LC 101, de 04 de Janeiro de 2000									
ENTIDADE: CONSOLIDADA					Exercício de 2021									
Código	Descrição	Estimado	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre	
			Janeiro	(%)	Março	(%)	Maio	(%)	Julho	(%)	Setembro	(%)	Novembro	(%)
			Fevereiro		Abril		Junho		Agosto		Outubro		Dezembro	
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	229.745.991,40	22.198.243,59	9,66	19.928.631,60	8,67	16.002.612,42	6,97	19.558.823,65	8,51	17.312.794,89	7,54	18.272.340,18	7,95
			20.480.003,92	8,91	17.204.457,26	7,49	20.472.680,69	8,91	17.731.519,51	7,72	17.079.062,93	7,43	23.504.820,76	10,23
Total Bimestral			42.678.247,51	18,58	37.133.088,86	16,16	36.475.293,11	15,88	37.290.343,16	16,23	34.391.857,82	14,97	41.777.160,94	18,18
1.1.0.0.00.0.0	Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	37.946.256,04	2.257.403,90	5,95	2.404.353,48	6,34	2.723.570,05	7,18	3.478.164,01	9,17	3.373.613,75	8,89	2.639.096,43	6,95
			1.887.872,97	4,98	3.671.507,22	9,68	6.051.221,97	15,95	3.006.634,22	7,92	2.896.239,31	7,63	3.556.578,73	9,37
Total Bimestral			4.145.276,87	10,92	6.075.860,70	16,01	8.774.792,02	23,12	6.484.798,23	17,09	6.269.853,06	16,52	6.195.675,16	16,33
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	32.907.392,04	2.058.542,72	6,26	1.939.768,10	5,89	2.334.512,06	7,09	3.021.501,61	9,18	2.947.339,62	8,96	2.440.454,58	7,42
			1.733.273,34	5,27	2.921.481,86	8,88	4.953.014,97	15,05	2.622.218,90	7,97	2.639.556,34	8,02	3.295.727,94	10,02
Total Bimestral			3.791.816,06	11,52	4.861.249,96	14,77	7.287.527,03	22,15	5.643.720,51	17,15	5.586.895,96	16,98	5.736.182,52	17,43
1.1.1.3.00.0.0	Imp. s/ Renda e Prov. Qualquer Natureza	2.717.277,00	190.523,06	7,01	216.114,82	7,95	226.188,65	8,32	253.886,43	9,34	221.743,78	8,16	238.345,19	8,77
			208.100,67	7,66	216.907,16	7,98	215.100,80	7,92	228.663,61	8,42	220.884,42	8,13	280.818,41	10,33
Total Bimestral			398.623,73	14,67	433.021,98	15,94	441.289,45	16,24	482.550,04	17,76	442.628,20	16,29	519.163,60	19,11
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.717.277,00	190.523,06	7,01	216.114,82	7,95	226.188,65	8,32	253.886,43	9,34	221.743,78	8,16	238.345,19	8,77
			208.100,67	7,66	216.907,16	7,98	215.100,80	7,92	228.663,61	8,42	220.884,42	8,13	280.818,41	10,33
Total Bimestral			398.623,73	14,67	433.021,98	15,94	441.289,45	16,24	482.550,04	17,76	442.628,20	16,29	519.163,60	19,11
1.1.1.3.03.1.1	IRRF - Trabalho - Principal	2.680.457,00	190.044,40	7,09	214.704,61	8,01	222.745,98	8,31	252.767,10	9,43	220.333,57	8,22	219.261,38	8,18
			207.467,37	7,74	215.776,79	8,05	213.900,47	7,98	227.838,84	8,50	218.189,20	8,14	277.427,29	10,35
Total Bimestral			397.511,77	14,83	430.481,40	16,06	436.646,45	16,29	480.605,94	17,93	438.522,77	16,36	496.688,67	18,53
1.1.1.3.03.4.1	IRRF - Trabalho - Outros Rend. Principal	36.820,00	478,66	1,30	1.410,21	3,83	3.442,67	9,35	1.119,33	3,04	1.410,21	3,83	19.083,81	51,8
			633,30	1,72	1.130,37	3,07	1.200,33	3,26	824,77	2,24	2.695,22	7,32	3.391,12	9,21
Total Bimestral			1.111,96	3,02	2.540,58	6,90	4.643,00	12,61	1.944,10	5,28	4.105,43	11,15	22.474,93	61,04
1.1.1.8.00.0.0	Imp. Espec. de Estados/DF Mun.	30.190.115,04	1.868.019,66	6,19	1.723.653,28	5,71	2.108.323,41	6,98	2.767.615,18	9,17	2.725.595,84	9,03	2.202.109,39	7,29
			1.525.172,67	5,05	2.704.574,70	8,96	4.737.914,17	15,69	2.393.555,29	7,93	2.418.671,92	8,01	3.014.909,53	9,99
Total Bimestral			3.393.192,33	11,24	4.428.227,98	14,67	6.846.237,58	22,68	5.161.170,47	17,10	5.144.267,76	17,04	5.217.018,92	17,28
1.1.1.8.01.0.0	Imp. s/ o Patrimônio p/	17.478.095,00	714.561,75	4,09	828.728,88	4,74	1.253.993,73	7,17	1.662.132,98	9,51	1.438.243,87	8,23	1.081.663,90	6,19
			545.767,28	3,12	1.854.165,91	10,61	3.801.374,48	21,75	1.217.716,44	6,97	1.273.352,34	7,29	1.806.393,44	10,34
Total Bimestral			1.260.329,03	7,21	2.682.894,79	15,35	5.055.368,21	28,92	2.879.849,42	16,48	2.711.596,21	15,51	2.888.057,34	16,52
Código	Descrição	Estimado	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre	
			Janeiro	(%)	Março	(%)	Maio	(%)	Julho	(%)	Setembro	(%)	Novembro	(%)
			Fevereiro		Abril		Junho		Agosto		Outubro		Dezembro	
	Estados/DF/Mun.													
1.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal	10.339.377,00	176.803,35	1,71	465.271,96	4,50	892.288,24	8,63	798.199,90	7,72	686.534,63	6,64	567.631,80	5,49

			140.615,53	1,36	1.595.365,87	15,43	2.911.568,56	28,16	678.263,13	6,56	671.025,57	6,49	755.808,46	7,31
Total Bimestral			317.418,88	3,07	2.060.637,83	19,93	3.803.856,80	36,79	1.476.463,03	14,28	1.357.560,20	13,13	1.323.440,26	12,80
1.1.1.8.01.1.2	IPTU - Multas e Juros	472.222,00	33.669,43	7,13	28.380,54	6,01	29.938,87	6,34	46.183,31	9,78	51.330,53	10,8	43.066,65	9,12
			27.011,10	5,72	20.305,55	4,30	39.761,09	8,42	40.516,65	8,58	48.733,31	10,32	63.324,97	13,41
Total Bimestral			60.680,53	12,85	48.686,09	10,31	69.699,96	14,76	86.699,96	18,36	100.063,84	21,19	106.391,62	22,53
1.1.1.8.01.1.3	IPTU - Dívida Ativa	1.989.202,00	160.329,68	8,06	153.168,55	7,70	86.928,13	4,37	234.725,84	11,80	228.161,47	11,4	128.701,37	6,47
			174.254,10	8,76	91.503,29	4,60	304.546,83	15,31	97.470,90	4,90	132.281,93	6,65	197.129,91	9,91
Total Bimestral			334.583,78	16,82	244.671,84	12,30	391.474,96	19,68	332.196,74	16,70	360.443,40	18,12	325.831,28	16,38
1.1.1.8.01.1.4	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	724.008,00	55.169,41	7,62	52.635,38	7,27	32.942,36	4,55	62.771,49	8,67	96.655,07	13,3	42.209,67	5,83
			60.382,27	8,34	29.973,93	4,14	121.705,74	16,81	53.576,59	7,40	59.585,86	8,23	56.400,23	7,79
Total Bimestral			115.551,68	15,96	82.609,31	11,41	154.648,10	21,36	116.348,08	16,07	156.240,93	21,58	98.609,90	13,62
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	3.953.286,00	288.589,88	7,30	129.272,45	3,27	211.896,13	5,36	520.252,44	13,16	375.562,17	9,50	300.054,41	7,59
			143.504,28	3,63	117.017,27	2,96	423.792,26	10,72	347.889,17	8,80	361.725,67	9,15	733.729,87	18,56
Total Bimestral			432.094,16	10,93	246.289,72	6,23	635.688,39	16,08	868.141,61	21,96	737.287,84	18,65	1.033.784,28	26,15
1.1.1.8.02.0.0	Imp. s/Prod. circulação Mercad. Serviços	12.712.020,04	1.153.457,91	9,07	894.924,40	7,04	854.329,68	6,72	1.105.482,20	8,70	1.287.351,97	10,1	1.120.445,49	8,81
			979.405,39	7,70	850.408,79	6,69	936.539,69	7,37	1.175.838,85	9,25	1.145.319,58	9,01	1.208.516,09	9,51
Total Bimestral			2.132.863,30	16,78	1.745.333,19	13,73	1.790.869,37	14,09	2.281.321,05	17,95	2.432.671,55	19,14	2.328.961,58	18,32
1.1.1.8.02.3.1	ISS - Principal	11.877.015,04	1.083.183,77	9,12	832.578,75	7,01	805.261,62	6,78	1.036.863,41	8,73	1.211.455,53	10,2	1.064.180,55	8,96
			935.908,79	7,88	810.012,43	6,82	767.255,17	6,46	1.118.814,82	9,42	1.090.309,98	9,18	1.121.190,22	9,44
Total Bimestral			2.019.092,56	17,00	1.642.591,18	13,83	1.572.516,79	13,24	2.155.678,23	18,15	2.301.765,51	19,38	2.185.370,77	18,40
1.1.1.8.02.3.2	ISS - Multas e Juros	98.224,00	17.817,83	18,14	7.965,97	8,11	9.056,25	9,22	7.209,64	7,34	6.885,50	7,01	6.315,80	6,43
			6.630,12	6,75	7.877,56	8,02	7.877,56	8,02	7.553,43	7,69	6.384,56	6,50	6.649,78	6,77
Total Bimestral			24.447,95	24,89	15.843,53	16,13	16.933,81	17,24	14.763,07	15,03	13.270,06	13,51	12.965,58	13,20

Código	Descrição	Estimado	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre	
			Janeiro	(%)	Março	(%)	Maio	(%)	Julho	(%)	Setembro	(%)	Novembro	(%)
			Fevereiro		Abril		Junho		Agosto		Outubro		Dezembro	
1.1.1.8.02.3.3	ISS - Dívida Ativa	260.811,00	23.707,72	9,09	20.395,42	7,82	16.118,12	6,18	25.663,80	9,84	23.603,40	9,05	15.726,90	6,03
			15.257,44	5,85	12.623,25	4,84	45.746,25	17,54	17.057,04	6,54	22.351,50	8,57	22.560,16	8,65
Total Bimestral			38.965,16	14,94	33.018,67	12,66	61.864,37	23,72	42.720,84	16,38	45.954,90	17,62	38.287,06	14,68
1.1.1.8.02.3.4	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	475.970,00	28.748,59	6,04	33.984,26	7,14	23.893,69	5,02	35.745,35	7,51	45.407,54	9,54	34.222,24	7,19
			21.609,04	4,54	19.895,55	4,18	115.660,71	24,30	32.413,56	6,81	26.273,54	5,52	58.115,93	12,21
Total Bimestral			50.357,63	10,58	53.879,81	11,32	139.554,40	29,32	68.158,91	14,32	71.681,08	15,06	92.338,17	19,40
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	5.038.864,00	198.861,18	3,95	464.585,38	9,22	389.057,99	7,72	456.662,40	9,06	426.274,13	8,46	198.641,85	3,94
			154.599,63	3,07	750.025,36	14,88	1.098.207,00	21,79	384.415,32	7,63	256.682,97	5,09	260.850,79	5,18
Total Bimestral			353.460,81	7,01	1.214.610,74	24,10	1.487.264,99	29,52	841.077,72	16,69	682.957,10	13,55	459.492,64	9,12
1.1.2.1.00.0.0	Tax. pelo Exercício do Poder de Polícia	2.158.600,00	35.144,11	1,63	198.875,43	9,21	166.470,71	7,71	248.249,85	11,50	96.251,23	4,46	31.914,51	1,48
			31.974,25	1,48	482.017,19	22,33	570.617,01	26,43	181.255,33	8,40	64.112,23	2,97	51.718,15	2,40
Total Bimestral			67.118,36	3,11	680.892,62	31,54	737.087,72	34,15	429.505,18	19,90	160.363,46	7,43	83.632,66	3,87
1.1.2.1.02.0.0	Tax. de Fisc. das Telecomunicações	2.141.000,00	34.927,44	1,63	197.130,26	9,21	164.806,54	7,70	245.138,18	11,45	94.344,06	4,41	30.461,84	1,42
			30.847,08	1,44	480.809,02	22,46	570.157,34	26,63	179.802,66	8,40	61.618,56	2,88	50.957,02	2,38
Total Bimestral			65.774,52	3,07	677.939,28	31,66	734.963,88	34,33	424.940,84	19,85	155.962,62	7,28	81.418,86	3,80
1.1.2.1.02.2.1	Taxa de Fisc. Func. - TFF - Principal	2.070.000,00	30.015,00	1,45	193.545,00	9,35	162.702,00	7,86	239.706,00	11,58	86.526,00	4,18	27.117,00	1,31
			25.668,00	1,24	477.963,00	23,09	555.588,00	26,84	168.912,00	8,16	56.511,00	2,73	45.747,00	2,21
Total Bimestral			55.683,00	2,69	671.508,00	32,44	718.290,00	34,70	408.618,00	19,74	143.037,00	6,91	72.864,00	3,52
1.1.2.1.02.2.2	Taxa de Fisc. Func.- TFF - Multas Juros	25.000,00	1.650,00	6,60	1.842,50	7,37	787,50	3,15	2.547,50	10,19	3.227,50	12,9	1.480,00	5,92
			1.650,00	6,60	1.297,50	5,19	2.212,50	8,85	3.637,50	14,55	2.505,00	10,02	2.162,50	8,65
Total Bimestral			3.300,00	13,20	3.140,00	12,56	3.000,00	12,00	6.185,00	24,74	5.732,50	22,93	3.642,50	14,57
1.1.2.1.02.2.3	Taxa de Fisc. Func.- TFF - Divida Ativa	24.800,00	2.276,64	9,18	964,72	3,89	719,20	2,90	1.733,52	6,99	2.254,32	9,09	1.031,68	4,16
			1.835,20	7,40	868,00	3,50	6.465,36	26,07	3.392,64	13,68	1.542,56	6,22	1.716,16	6,92
Total Bimestral			4.111,84	16,58	1.832,72	7,39	7.184,56	28,97	5.126,16	20,67	3.796,88	15,31	2.747,84	11,08
1.1.2.1.02.2.4	Taxa de Fisc. Func. TFF - D. Ativa	21.200,00	985,80	4,65	778,04	3,67	597,84	2,82	1.151,16	5,43	2.336,24	11,0	833,16	3,93
			1.693,88	7,99	680,52	3,21	5.891,48	27,79	3.860,52	18,21	1.060,00	5,00	1.331,36	6,28
Total Bimestral			2.679,68	12,64	1.458,56	6,88	6.489,32	30,61	5.011,68	23,64	3.396,24	16,02	2.164,52	10,21

Código	Descrição	Estimado	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre	
			Janeiro	(%)	Março	(%)	Maio	(%)	Julho	(%)	Setembro	(%)	Novembro	(%)
			Fevereiro		Abril		Junho		Agosto		Outubro		Dezembro	
	J.M.													
1.1.2.1.04.0.0	Taxa de Contr. e Fisc. Ambiental	17.600,00	216,67	1,23	1.745,17	9,92	1.664,17	9,46	3.111,67	17,68	1.907,17	10,8	1.452,67	8,25
			1.127,17	6,40	1.208,17	6,86	459,67	2,61	1.452,67	8,25	2.493,67	14,17	761,13	4,32
Total Bimestral			1.343,84	7,64	2.953,34	16,78	2.123,84	12,07	4.564,34	25,93	4.400,84	25,00	2.213,80	12,58
1.1.2.1.04.1.1	Taxa de Contr. e Fisc. Ambiental - Princ.	15.000,00	0,00	0,00	1.528,50	10,19	1.447,50	9,65	2.895,00	19,30	1.690,50	11,2	1.236,00	8,24

			910,50	6,07	991,50	6,61	243,00	1,62	1.236,00	8,24	2.277,00	15,18	544,50	3,63
Total Bimestral			910,50	6,07	2.520,00	16,80	1.690,50	11,27	4.131,00	27,54	3.967,50	26,45	1.780,50	11,87
1.1.2.1.04.1.2	Taxa Contr. e Fisc. Ambiental M. Juros	800,00	66,67	8,33	66,67	8,33	66,67	8,33	66,67	8,33	66,67	8,33	66,67	8,33
			66,67	8,33	66,67	8,33	66,67	8,33	66,67	8,33	66,67	8,33	66,63	8,33
Total Bimestral			133,34	16,67	133,34	16,67	133,34	16,67	133,34	16,67	133,34	16,67	133,30	16,66
1.1.2.1.04.1.3	Taxa Contr. Fisc. Ambiental Divida Ativa	1.300,00	108,33	8,33	108,33	8,33	108,33	8,33	108,33	8,33	108,33	8,33	108,33	8,33
			108,33	8,33	108,33	8,33	108,33	8,33	108,33	8,33	108,33	8,33	108,37	8,34
Total Bimestral			216,66	16,67	216,66	16,67	216,66	16,67	216,66	16,67	216,66	16,67	216,70	16,67
1.1.2.1.04.1.4	Taxa Cont. Fisc. Ambiental D.Ativa J.M.	500,00	41,67	8,33	41,67	8,33	41,67	8,33	41,67	8,33	41,67	8,33	41,67	8,33
			41,67	8,33	41,67	8,33	41,67	8,33	41,67	8,33	41,67	8,33	41,63	8,33
Total Bimestral			83,34	16,67	83,34	16,67	83,34	16,67	83,34	16,67	83,34	16,67	83,30	16,66
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	2.880.264,00	163.717,07	5,68	265.709,95	9,23	222.587,28	7,73	208.412,55	7,24	330.022,90	11,4	166.727,34	5,79
			122.625,38	4,26	268.008,17	9,30	527.589,99	18,32	203.159,99	7,05	192.570,74	6,69	209.132,64	7,26
Total Bimestral			286.342,45	9,94	533.718,12	18,53	750.177,27	26,05	411.572,54	14,29	522.593,64	18,14	375.859,98	13,05
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	2.880.264,00	163.717,07	5,68	265.709,95	9,23	222.587,28	7,73	208.412,55	7,24	330.022,90	11,4	166.727,34	5,79
			122.625,38	4,26	268.008,17	9,30	527.589,99	18,32	203.159,99	7,05	192.570,74	6,69	209.132,64	7,26
Total Bimestral			286.342,45	9,94	533.718,12	18,53	750.177,27	26,05	411.572,54	14,29	522.593,64	18,14	375.859,98	13,05

Código	Descrição	Estimado	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre	
			Janeiro	(%)	Março	(%)	Maio	(%)	Julho	(%)	Setembro	(%)	Novembro	(%)
			Fevereiro		Abril		Junho		Agosto		Outubro		Dezembro	
1.1.2.2.01.1.1	Tax. pela Prestação de Serv. - Princ.	2.721.264,00	150.213,77	5,52	253.077,55	9,30	215.251,98	7,91	190.216,35	6,99	310.224,10	11,4	154.023,54	5,66
			112.116,08	4,12	261.513,47	9,61	508.059,99	18,67	191.576,99	7,04	177.698,54	6,53	197.291,64	7,25
Total Bimestral			262.329,85	9,64	514.591,02	18,91	723.311,97	26,58	381.793,34	14,03	487.922,64	17,93	351.315,18	12,91
1.1.2.2.01.1.2	Tax. pela Prestação de Serv. - M.Juros	72.000,00	6.919,20	9,61	5.025,60	6,98	4.600,80	6,39	6.516,00	9,05	8.272,80	11,4	5.688,00	7,90
			4.694,40	6,52	3.456,00	4,80	7.012,80	9,74	6.328,80	8,79	6.451,20	8,96	7.034,40	9,77
Total Bimestral			11.613,60	16,13	8.481,60	11,78	11.613,60	16,13	12.844,80	17,84	14.724,00	20,45	12.722,40	17,67
1.1.2.2.01.1.3	Tax. pela Prestação de Serv. Dív. Ativa	60.000,00	4.794,00	7,99	5.274,00	8,79	1.938,00	3,23	7.884,00	13,14	7.260,00	12,1	5.196,00	8,66
			4.122,00	6,87	2.226,00	3,71	8.586,00	14,31	3.240,00	5,40	6.126,00	10,21	3.354,00	5,59
Total Bimestral			8.916,00	14,86	7.500,00	12,50	10.524,00	17,54	11.124,00	18,54	13.386,00	22,31	8.550,00	14,25
1.1.2.2.01.1.4	Tax. pela Prestação de Serv. D. At. M.J.	27.000,00	1.790,10	6,63	2.332,80	8,64	796,50	2,95	3.796,20	14,06	4.266,00	15,8	1.819,80	6,74
			1.692,90	6,27	812,70	3,01	3.931,20	14,56	2.014,20	7,46	2.295,00	8,50	1.452,60	5,38
Total Bimestral			3.483,00	12,90	3.145,50	11,65	4.727,70	17,51	5.810,40	21,52	6.561,00	24,30	3.272,40	12,12
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	7.305.500,00	587.353,78	8,04	500.429,77	6,85	545.712,44	7,47	538.427,98	7,37	496.767,68	6,80	561.863,11	7,69
			599.037,52	8,20	588.811,46	8,06	589.550,19	8,07	924.860,93	12,66	545.720,35	7,47	826.964,79	11,32
Total Bimestral			1.186.391,30	16,24	1.089.241,23	14,91	1.135.262,63	15,54	1.463.288,91	20,03	1.042.488,03	14,27	1.388.827,90	19,01
1.2.4.0.00.0.0	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	7.305.500,00	587.353,78	8,04	500.429,77	6,85	545.712,44	7,47	538.427,98	7,37	496.767,68	6,80	561.863,11	7,69
			599.037,52	8,20	588.811,46	8,06	589.550,19	8,07	924.860,93	12,66	545.720,35	7,47	826.964,79	11,32
Total Bimestral			1.186.391,30	16,24	1.089.241,23	14,91	1.135.262,63	15,54	1.463.288,91	20,03	1.042.488,03	14,27	1.388.827,90	19,01
1.2.4.0.00.1.1	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Púb. Princ.	7.305.200,00	587.338,08	8,04	500.406,20	6,85	545.698,44	7,47	538.393,24	7,37	496.753,60	6,80	561.769,88	7,69
			599.026,40	8,20	588.799,12	8,06	589.529,64	8,07	924.838,32	12,66	545.698,44	7,47	826.948,64	11,32
Total Bimestral			1.186.364,48	16,24	1.089.205,32	14,91	1.135.228,08	15,54	1.463.231,56	20,03	1.042.452,04	14,27	1.388.718,52	19,01
1.2.4.0.00.1.2	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Púb. M.J.	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,71	21,71	0,00	0,00	78,28	78,2
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01
Total Bimestral			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,71	21,71	0,00	0,00	78,29	78,29

Código	Descrição	Estimado	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre	
			Janeiro	(%)	Março	(%)	Maio	(%)	Julho	(%)	Setembro	(%)	Novembro	(%)
			Fevereiro		Abril		Junho		Agosto		Outubro		Dezembro	
1.2.4.0.00.1.3	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Púb. D. A.	100,00	7,37	7,37	15,24	15,24	5,67	5,67	4,70	4,70	5,75	5,75	6,62	6,62
			2,79	2,79	4,01	4,01	12,22	12,22	14,28	14,28	13,58	13,58	7,77	7,77
Total Bimestral			10,16	10,16	19,25	19,25	17,89	17,89	18,98	18,98	19,33	19,33	14,39	14,39
1.2.4.0.00.1.4	Contrib. Custeio Serv.Ilum.Púb.D.A. M.J.	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
			8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	8,37
Total Bimestral			16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	16,70
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	1.162.395,36	141.495,22	12,17	127.815,54	11,00	95.326,32	8,20	88.201,49	7,59	50.677,38	4,36	65.687,02	5,65
			123.770,65	10,65	100.456,20	8,64	97.036,28	8,35	67.301,99	5,79	68.156,97	5,86	136.470,30	11,74
Total Bimestral			265.265,87	22,82	228.271,74	19,64	192.362,60	16,55	155.503,48	13,38	118.834,35	10,22	202.157,32	17,39
1.3.1.0.00.0.0	Exploração Patrimônio Imobiliário Estado	211.418,00	17.618,17	8,33	17.618,17	8,33	17.618,17	8,33	17.618,17	8,33	17.618,17	8,33	17.618,17	8,33
			17.618,17	8,33	17.618,17	8,33	17.618,17	8,33	17.618,17	8,33	17.618,17	8,33	17.618,13	8,33
Total Bimestral			35.236,34	16,67	35.236,34	16,67	35.236,34	16,67	35.236,34	16,67	35.236,34	16,67	35.236,30	16,67
1.3.1.0.01.0.0	Aluguéis, Arrend.Foros, Laud.T. Ocupação	211.418,00	17.618,17	8,33	17.618,17	8,33	17.618,17	8,33	17.618,17	8,33	17.618,17	8,33	17.618,17	8,33
			17.618,17	8,33	17.618,17	8,33	17.618,17	8,33	17.618,17	8,33	17.618,17	8,33	17.618,13	8,33

Total Bimestral			35.236,34	16,67	35.236,34	16,67	35.236,34	16,67	35.236,34	16,67	35.236,34	16,67	35.236,30	16,67
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	211.418,00	17.618,17	8,33	17.618,17	8,33	17.618,17	8,33	17.618,17	8,33	17.618,17	8,33	17.618,17	8,33
			17.618,17	8,33	17.618,17	8,33	17.618,17	8,33	17.618,17	8,33	17.618,17	8,33	17.618,13	8,33
Total Bimestral			35.236,34	16,67	35.236,34	16,67	35.236,34	16,67	35.236,34	16,67	35.236,34	16,67	35.236,30	16,67
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	950.977,36	123.877,05	13,03	110.197,37	11,59	77.708,15	8,17	70.583,32	7,42	33.059,21	3,48	48.068,85	5,05
			106.152,48	11,16	82.838,03	8,71	79.418,11	8,35	49.683,82	5,22	50.538,80	5,31	118.852,17	12,50
Total Bimestral			230.029,53	24,19	193.035,40	20,30	157.126,26	16,52	120.267,14	12,65	83.598,01	8,79	166.921,02	17,55
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	949.977,36	123.877,05	13,04	110.197,37	11,60	77.708,15	8,18	70.583,32	7,43	33.059,21	3,48	48.068,85	5,06
			105.542,48	11,11	82.838,03	8,72	79.418,11	8,36	49.683,82	5,23	50.538,80	5,32	118.462,17	12,47
Total Bimestral			229.419,53	24,15	193.035,40	20,32	157.126,26	16,54	120.267,14	12,66	83.598,01	8,80	166.531,02	17,53

Código	Descrição	Estimado	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre	
			Janeiro	(%)	Março	(%)	Maio	(%)	Julho	(%)	Setembro	(%)	Novembro	(%)
			Fevereiro		Abril		Junho		Agosto		Outubro		Dezembro	
1.3.2.1.00.1.1	Remu. de Dep. Banc. - Princ.	949.977,36	123.877,05	13,04	110.197,37	11,60	77.708,15	8,18	70.583,32	7,43	33.059,21	3,48	48.068,85	5,06
			105.542,48	11,11	82.838,03	8,72	79.418,11	8,36	49.683,82	5,23	50.538,80	5,32	118.462,17	12,47
Total Bimestral			229.419,53	24,15	193.035,40	20,32	157.126,26	16,54	120.267,14	12,66	83.598,01	8,80	166.531,02	17,53
1.3.2.2.00.0.0	Dividendos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			610,00	61,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,00	39,00
Total Bimestral			610,00	61,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,00	39,00
1.3.2.2.00.1.1	Dividendos - Principal	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			610,00	61,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,00	39,00
Total Bimestral			610,00	61,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,00	39,00
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	174.972,00	28.940,37	16,54	11.040,73	6,31	7.436,31	4,25	22.413,91	12,81	18.232,08	10,4	11.075,73	6,33
			14.015,26	8,01	12.283,03	7,02	4.479,28	2,56	10.568,31	6,04	12.580,49	7,19	21.906,50	12,52
Total Bimestral			42.955,63	24,55	23.323,76	13,33	11.915,59	6,81	32.982,22	18,85	30.812,57	17,61	32.982,23	18,85
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços	174.972,00	28.940,37	16,54	11.040,73	6,31	7.436,31	4,25	22.413,91	12,81	18.232,08	10,4	11.075,73	6,33
			14.015,26	8,01	12.283,03	7,02	4.479,28	2,56	10.568,31	6,04	12.580,49	7,19	21.906,50	12,52
Total Bimestral			42.955,63	24,55	23.323,76	13,33	11.915,59	6,81	32.982,22	18,85	30.812,57	17,61	32.982,23	18,85
1.6.9.0.99.0.0	Outros Serviços	174.972,00	28.940,37	16,54	11.040,73	6,31	7.436,31	4,25	22.413,91	12,81	18.232,08	10,4	11.075,73	6,33
			14.015,26	8,01	12.283,03	7,02	4.479,28	2,56	10.568,31	6,04	12.580,49	7,19	21.906,50	12,52
Total Bimestral			42.955,63	24,55	23.323,76	13,33	11.915,59	6,81	32.982,22	18,85	30.812,57	17,61	32.982,23	18,85
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	174.972,00	28.940,37	16,54	11.040,73	6,31	7.436,31	4,25	22.413,91	12,81	18.232,08	10,4	11.075,73	6,33
			14.015,26	8,01	12.283,03	7,02	4.479,28	2,56	10.568,31	6,04	12.580,49	7,19	21.906,50	12,52
Total Bimestral			42.955,63	24,55	23.323,76	13,33	11.915,59	6,81	32.982,22	18,85	30.812,57	17,61	32.982,23	18,85
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	182.721.868,00	19.053.971,65	10,43	16.845.048,41	9,22	12.595.859,63	6,89	15.421.508,59	8,44	13.304.617,33	7,28	14.983.303,22	8,20
			17.814.953,85	9,75	12.821.316,68	7,02	13.716.543,30	7,51	13.710.821,39	7,50	13.518.590,14	7,40	18.935.333,81	10,36
Total Bimestral			36.868.925,50	20,18	29.666.365,09	16,24	26.312.402,93	14,40	29.132.329,98	15,94	26.823.207,47	14,68	33.918.637,03	18,56
1.7.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	97.917.370,00	8.294.706,71	8,47	7.414.593,98	7,57	7.494.965,25	7,65	8.660.151,31	8,84	6.737.926,80	6,88	8.292.228,99	8,47
			9.516.656,42	9,72	8.480.369,49	8,66	7.448.957,05	7,61	7.142.618,62	7,29	7.747.124,53	7,91	10.687.070,85	10,91
Total Bimestral			17.811.363,13	18,19	15.894.963,47	16,23	14.943.922,30	15,26	15.802.769,93	16,14	14.485.051,33	14,79	18.979.299,84	19,38

Código	Descrição	Estimado	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre	
			Janeiro	(%)	Março	(%)	Maio	(%)	Julho	(%)	Setembro	(%)	Novembro	(%)
			Fevereiro		Abril		Junho		Agosto		Outubro		Dezembro	
1.7.1.8.00.0.0	Transf. da União - Específica E/M	97.917.370,00	8.294.706,71	8,47	7.414.593,98	7,57	7.494.965,25	7,65	8.660.151,31	8,84	6.737.926,80	6,88	8.292.228,99	8,47
			9.516.656,42	9,72	8.480.369,49	8,66	7.448.957,05	7,61	7.142.618,62	7,29	7.747.124,53	7,91	10.687.070,85	10,91
Total Bimestral			17.811.363,13	18,19	15.894.963,47	16,23	14.943.922,30	15,26	15.802.769,93	16,14	14.485.051,33	14,79	18.979.299,84	19,38
1.7.1.8.01.0.0	Participação na Receita da União	51.353.817,00	4.379.550,09	8,53	3.719.740,17	7,24	3.792.588,88	7,39	4.795.470,30	9,34	2.728.122,41	5,31	4.864.788,90	9,47
			6.348.966,66	12,36	3.624.755,94	7,06	3.079.274,82	6,00	3.406.088,94	6,63	3.869.084,31	7,53	6.745.385,58	13,14
Total Bimestral			10.728.516,75	20,89	7.344.496,11	14,30	6.871.863,70	13,38	8.201.559,24	15,97	6.597.206,72	12,85	11.610.174,48	22,61
1.7.1.8.01.2.1	Cota Parte F.P.M. Cota Mensal- Principal	47.726.415,00	4.371.739,61	9,16	3.694.024,52	7,74	3.784.704,71	7,93	3.159.488,67	6,62	2.715.633,01	5,69	4.844.231,12	10,1
			6.318.977,35	13,24	3.622.434,90	7,59	3.078.353,77	6,45	3.374.257,54	7,07	3.655.843,39	7,66	5.106.726,41	10,70
Total Bimestral			10.690.716,96	22,40	7.316.459,42	15,33	6.863.058,48	14,38	6.533.746,21	13,69	6.371.476,40	13,35	9.950.957,53	20,85
1.7.1.8.01.3.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dez.Princ.	1.623.554,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.623.554,00	100,
Total Bimestral			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.623.554,00	100,0
1.7.1.8.01.4.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês jul.Princ.	1.635.429,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.635.429,00	100,	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Bimestral			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.635.429,00	100,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte ITR - Principal	368.419,00	7.810,48	2,12	25.715,65	6,98	7.884,17	2,14	552,63	0,15	12.489,40	3,39	20.557,78	5,58
			29.989,31	8,14	2.321,04	0,63	921,05	0,25	31.831,40	8,64	213.240,92	57,88	15.105,17	4,10
Total Bimestral			37.799,79	10,26	28.036,69	7,61	8.805,22	2,39	32.384,03	8,79	225.730,32	61,27	35.662,95	9,68

1.7.1.8.02.0.0	Transf.Comp.Fin.Expl.Recursos Naturais	1.166.413,00	75.392,68	6,46	156.515,20	13,42	157.189,87	13,48	77.644,32	6,66	82.580,13	7,08	70.813,07	6,07
			96.200,11	8,25	72.460,76	6,21	75.179,78	6,45	102.365,56	8,78	111.744,70	9,58	88.326,82	7,57
Total Bimestral			171.592,79	14,71	228.975,96	19,63	232.369,65	19,92	180.009,88	15,43	194.324,83	16,66	159.139,89	13,64
1.7.1.8.02.1.1	Cota-parte Comp.Financ.R.Hídricos Princ.	293.025,00	0,00	0,00	67.249,24	22,95	107.540,18	36,70	24.877,82	8,49	0,00	0,00	0,00	0,00
			9.230,29	3,15	0,00	0,00	38.415,58	13,11	17.024,75	5,81	20.365,24	6,95	8.321,90	2,84
Total Bimestral			9.230,29	3,15	67.249,24	22,95	145.955,76	49,81	41.902,57	14,30	20.365,24	6,95	8.321,90	2,84
Código	Descrição	Estimado	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre	
			Janeiro	(%)	Março	(%)	Maio	(%)	Julho	(%)	Setembro	(%)	Novembro	(%)
			Fevereiro		Abril		Junho		Agosto		Outubro		Dezembro	
1.7.1.8.02.2.1	CFEM -Cota parte Comp. Fin.Rec.M. Princ.	92.180,00	5.162,08	5,60	6.692,27	7,26	5.198,95	5,64	7.143,95	7,75	9.927,79	10,7	5.816,56	6,31
			7.208,48	7,82	6.683,05	7,25	8.250,11	8,95	8.001,22	8,68	11.227,52	12,18	10.868,02	11,79
Total Bimestral			12.370,56	13,42	13.375,32	14,51	13.449,06	14,59	15.145,17	16,43	21.155,31	22,95	16.684,58	18,10
1.7.1.8.02.6.1	FEP - Cota-parte F. Especial Pet. Princ.	781.208,00	70.230,60	8,99	82.573,69	10,57	44.450,74	5,69	45.622,55	5,84	72.652,34	9,30	64.996,51	8,32
			79.761,34	10,21	65.777,71	8,42	28.514,09	3,65	77.339,59	9,90	80.151,94	10,26	69.136,90	8,85
Total Bimestral			149.991,94	19,20	148.351,40	18,99	72.964,83	9,34	122.962,14	15,74	152.804,28	19,56	134.133,41	17,17
1.7.1.8.03.0.0	Transf.Rec.SUS Repasses F/F-Bloco Manut	37.806.279,00	3.366.819,99	8,91	3.063.443,49	8,10	2.858.358,25	7,56	2.961.826,98	7,83	3.004.766,23	7,95	2.980.295,36	7,88
			2.711.420,96	7,17	4.298.768,51	11,37	3.126.455,98	8,27	2.856.761,01	7,56	3.221.629,03	8,52	3.355.733,21	8,88
Total Bimestral			6.078.240,95	16,08	7.362.212,00	19,47	5.984.814,23	15,83	5.818.587,99	15,39	6.226.395,26	16,47	6.336.028,57	16,76
1.7.1.8.03.1.1	Transf.Rec.SUS - Atenção Primária Básica	7.118.566,00	361.623,15	5,08	578.739,42	8,13	576.603,85	8,10	581.586,84	8,17	576.603,85	8,10	557.383,72	7,83
			585.146,13	8,22	711.144,74	9,99	664.162,21	9,33	583.722,41	8,20	570.908,99	8,02	770.940,69	10,83
Total Bimestral			946.769,28	13,30	1.289.884,16	18,12	1.240.766,06	17,43	1.165.309,25	16,37	1.147.512,84	16,12	1.328.324,41	18,66
1.7.1.8.03.2.1	Transf. Rec SUS - At Especializada - Pri	29.052.663,00	2.806.487,25	9,66	2.393.939,43	8,24	2.167.328,66	7,46	2.239.960,32	7,71	2.260.297,18	7,78	2.237.055,05	7,70
			2.013.349,55	6,93	3.474.698,49	11,96	2.312.591,97	7,96	2.158.612,86	7,43	2.518.865,88	8,67	2.469.476,36	8,50
Total Bimestral			4.819.836,80	16,59	5.868.637,92	20,20	4.479.920,63	15,42	4.398.573,18	15,14	4.779.163,06	16,45	4.706.531,41	16,20
1.7.1.8.03.3.1	Transf. Rec SUS Vig. em Saúde - Princ	1.154.200,00	156.509,52	13,56	54.131,98	4,69	77.793,08	6,74	103.647,16	8,98	131.232,54	11,3	138.042,32	11,9
			76.292,62	6,61	76.292,62	6,61	100.069,14	8,67	77.793,08	6,74	95.221,50	8,25	67.174,44	5,82
Total Bimestral			232.802,14	20,17	130.424,60	11,30	177.862,22	15,41	181.440,24	15,72	226.454,04	19,62	205.216,76	17,78
1.7.1.8.03.4.1	Transf. Rec SUS - Assist Farm - Princ	467.850,00	42.200,07	9,02	36.632,66	7,83	36.632,66	7,83	36.632,66	7,83	36.632,66	7,83	47.814,27	10,2
			36.632,66	7,83	36.632,66	7,83	36.632,66	7,83	36.632,66	7,83	36.632,66	7,83	48.141,72	10,29
Total Bimestral			78.832,73	16,85	73.265,32	15,66	73.265,32	15,66	73.265,32	15,66	73.265,32	15,66	95.955,99	20,51
1.7.1.8.03.5.1	Transf. Rec SUS - Gestão SUS - Princ	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	100,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Bimestral			0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	100,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Código	Descrição	Estimado	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre	
			Janeiro	(%)	Março	(%)	Maio	(%)	Julho	(%)	Setembro	(%)	Novembro	(%)
			Fevereiro		Abril		Junho		Agosto		Outubro		Dezembro	
1.7.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos do FNDE	3.926.700,00	447.269,14	11,39	320.056,51	8,15	226.144,38	5,76	295.774,15	7,53	314.888,98	8,02	327.025,38	8,33
			347.666,35	8,85	392.836,02	10,00	308.213,96	7,85	304.876,45	7,76	314.585,57	8,01	327.363,11	8,34
Total Bimestral			794.935,49	20,24	712.892,53	18,16	534.358,34	13,61	600.650,60	15,30	629.474,55	16,03	654.388,49	16,67
1.7.1.8.05.1.1	Transf. do Salário-Educação - Princ.	3.034.100,00	445.102,47	14,67	230.591,60	7,60	216.938,15	7,15	214.207,46	7,06	233.322,29	7,69	245.458,69	8,09
			280.957,66	9,26	232.108,65	7,65	226.647,27	7,47	223.309,76	7,36	233.018,88	7,68	252.437,12	8,32
Total Bimestral			726.060,13	23,93	462.700,25	15,25	443.585,42	14,62	437.517,22	14,42	466.341,17	15,37	497.895,81	16,41
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Prog.Nac. Al.Escolar-PNAE Princ.	797.800,00	0,00	0,00	80.418,24	10,08	159,56	0,02	72.520,02	9,09	72.520,02	9,09	72.520,02	9,09
			64.542,02	8,09	144.800,70	18,15	72.520,02	9,09	72.520,02	9,09	72.520,02	9,09	72.759,36	9,12
Total Bimestral			64.542,02	8,09	225.218,94	28,23	72.679,58	9,11	145.040,04	18,18	145.040,04	18,18	145.279,38	18,21
1.7.1.8.05.4.1	Transf.Prog.Transp.Escolar -PNATE Princ.	68.800,00	0,00	0,00	6.880,00	10,00	6.880,00	10,00	6.880,00	10,00	6.880,00	10,0	6.880,00	10,0
			0,00	0,00	13.760,00	20,00	6.880,00	10,00	6.880,00	10,00	6.880,00	10,00	0,00	0,00
Total Bimestral			0,00	0,00	20.640,00	30,00	13.760,00	20,00	13.760,00	20,00	13.760,00	20,00	6.880,00	10,00
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transf. Diretas do FNDE Principal	26.000,00	2.166,67	8,33	2.166,67	8,33	2.166,67	8,33	2.166,67	8,33	2.166,67	8,33	2.166,67	8,33
			2.166,67	8,33	2.166,67	8,33	2.166,67	8,33	2.166,67	8,33	2.166,67	8,33	2.166,63	8,33
Total Bimestral			4.333,34	16,67	4.333,34	16,67	4.333,34	16,67	4.333,34	16,67	4.333,34	16,67	4.333,30	16,67
1.7.1.8.06.0.0	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	148.628,00	12.385,67	8,33	12.385,67	8,33	12.385,67	8,33	12.385,67	8,33	12.385,67	8,33	12.385,67	8,33
			12.385,67	8,33	12.385,67	8,33	12.385,67	8,33	12.385,67	8,33	12.385,67	8,33	12.385,63	8,33
Total Bimestral			24.771,34	16,67	24.771,34	16,67	24.771,34	16,67	24.771,34	16,67	24.771,34	16,67	24.771,30	16,67
1.7.1.8.06.1.1	ICMS -Desoneração L.C.Nº 87/96 Principal	148.628,00	12.385,67	8,33	12.385,67	8,33	12.385,67	8,33	12.385,67	8,33	12.385,67	8,33	12.385,67	8,33
			12.385,67	8,33	12.385,67	8,33	12.385,67	8,33	12.385,67	8,33	12.385,67	8,33	12.385,63	8,33
Total Bimestral			24.771,34	16,67	24.771,34	16,67	24.771,34	16,67	24.771,34	16,67	24.771,34	16,67	24.771,30	16,67
1.7.1.8.10.0.0	Transf. Conv. União e de Suas Entidades	200,00	16,67	8,33	16,67	8,33	16,67	8,33	16,67	8,33	16,67	8,33	16,67	8,33
			16,67	8,33	16,67	8,33	16,67	8,33	16,67	8,33	16,67	8,33	16,63	8,31
Total Bimestral			33,34	16,67	33,34	16,67	33,34	16,67	33,34	16,67	33,34	16,67	33,30	16,65
Código	Descrição	Estimado	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre	

			Janeiro	(%)	Março	(%)	Maio	(%)	Julho	(%)	Setembro	(%)	Novembro	(%)
			Fevereiro		Abril		Junho		Agosto		Outubro		Dezembro	
1.7.1.8.10.3.1	Transf.Conv.União dest.P.Assist.S.Princ.	200,00	16,67	8,33	16,67	8,33	16,67	8,33	16,67	8,33	16,67	8,33	16,67	8,33
			16,67	8,33	16,67	8,33	16,67	8,33	16,67	8,33	16,67	8,33	16,63	8,31
Total Bimestral			33,34	16,67	33,34	16,67	33,34	16,67	33,34	16,67	33,34	16,67	33,30	16,65
1.7.1.8.12.0.0	Transf. Rec do FNAS	1.618.594,00	13.272,47	0,82	142.436,27	8,80	421.158,16	26,02	89.508,25	5,53	202.162,39	12,4	36.903,94	2,28
			0,00	0,00	49.367,12	3,05	379.884,01	23,47	121.556,41	7,51	45.644,35	2,82	116.700,63	7,21
Total Bimestral			13.272,47	0,82	191.803,39	11,85	801.042,17	49,49	211.064,66	13,04	247.806,74	15,31	153.604,57	9,49
1.7.1.8.12.1.1	Transf. Rec do FNAS - Princ	1.618.594,00	13.272,47	0,82	142.436,27	8,80	421.158,16	26,02	89.508,25	5,53	202.162,39	12,4	36.903,94	2,28
			0,00	0,00	49.367,12	3,05	379.884,01	23,47	121.556,41	7,51	45.644,35	2,82	116.700,63	7,21
Total Bimestral			13.272,47	0,82	191.803,39	11,85	801.042,17	49,49	211.064,66	13,04	247.806,74	15,31	153.604,57	9,49
1.7.1.8.99.0.0	Outras Transferências da União	1.896.739,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.123,37	1,43	427.524,97	22,54	393.004,32	20,7	0,00	0,00
			0,00	0,00	29.778,80	1,57	467.546,16	24,65	338.567,91	17,85	172.034,23	9,07	41.159,24	2,17
Total Bimestral			0,00	0,00	29.778,80	1,57	494.669,53	26,08	766.092,88	40,39	565.038,55	29,79	41.159,24	2,17
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transf. da União - Princ.	1.896.739,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.123,37	1,43	427.524,97	22,54	393.004,32	20,7	0,00	0,00
			0,00	0,00	29.778,80	1,57	467.546,16	24,65	338.567,91	17,85	172.034,23	9,07	41.159,24	2,17
Total Bimestral			0,00	0,00	29.778,80	1,57	494.669,53	26,08	766.092,88	40,39	565.038,55	29,79	41.159,24	2,17
1.7.2.0.00.0.0	Transf. Estados e DF e de suas Entidades	52.913.420,00	7.652.516,11	14,46	6.595.083,31	12,46	2.873.962,33	5,43	4.581.328,14	8,66	3.746.200,85	7,08	3.781.907,50	7,15
			5.393.273,99	10,19	2.315.875,94	4,38	3.690.559,70	6,97	4.060.018,94	7,67	3.222.368,65	6,09	5.000.324,54	9,45
Total Bimestral			13.045.790,10	24,65	8.910.959,25	16,84	6.564.522,03	12,41	8.641.347,08	16,33	6.968.569,50	13,17	8.782.232,04	16,60
1.7.2.8.00.0.0	Transf. dos Estados - Específica E/M	52.913.420,00	7.652.516,11	14,46	6.595.083,31	12,46	2.873.962,33	5,43	4.581.328,14	8,66	3.746.200,85	7,08	3.781.907,50	7,15
			5.393.273,99	10,19	2.315.875,94	4,38	3.690.559,70	6,97	4.060.018,94	7,67	3.222.368,65	6,09	5.000.324,54	9,45
Total Bimestral			13.045.790,10	24,65	8.910.959,25	16,84	6.564.522,03	12,41	8.641.347,08	16,33	6.968.569,50	13,17	8.782.232,04	16,60
1.7.2.8.01.0.0	Participação na Receita dos Estados	43.818.930,00	7.551.765,22	17,23	5.560.732,21	12,69	2.353.643,64	5,37	2.435.472,66	5,56	3.358.309,21	7,66	3.089.010,98	7,05
			5.015.614,22	11,45	2.057.095,44	4,69	3.064.299,37	6,99	2.801.640,16	6,39	2.822.332,63	6,44	3.709.014,26	8,46
Total Bimestral			12.567.379,44	28,68	7.617.827,65	17,38	5.417.943,01	12,36	5.237.112,82	11,95	6.180.641,84	14,10	6.798.025,24	15,51
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	30.797.930,00	2.479.233,36	8,05	3.356.974,37	10,90	1.946.429,18	6,32	1.992.626,07	6,47	2.965.840,66	9,63	2.814.930,80	9,14
			2.781.053,08	9,03	1.678.487,18	5,45	2.599.345,29	8,44	2.469.993,99	8,02	2.442.275,85	7,93	3.270.740,17	10,62
Total Bimestral			5.260.286,44	17,08	5.035.461,55	16,35	4.545.774,47	14,76	4.462.620,06	14,49	5.408.116,51	17,56	6.085.670,97	19,76
Código	Descrição	Estimado	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre	
			Janeiro	(%)	Março	(%)	Maio	(%)	Julho	(%)	Setembro	(%)	Novembro	(%)
			Fevereiro		Abril		Junho		Agosto		Outubro		Dezembro	
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	12.185.776,00	4.979.108,07	40,86	2.154.445,20	17,68	363.136,12	2,98	370.447,59	3,04	327.797,37	2,69	192.535,26	1,58
			2.181.253,90	17,90	294.895,78	2,42	425.283,58	3,49	276.617,12	2,27	268.087,07	2,20	352.168,94	2,89
Total Bimestral			7.160.361,97	58,76	2.449.340,98	20,10	788.419,70	6,47	647.064,71	5,31	595.884,44	4,89	544.704,20	4,47
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	688.724,00	49.312,64	7,16	49.312,64	7,16	44.078,34	6,40	47.039,85	6,83	64.671,18	9,39	81.544,92	11,8
			53.307,24	7,74	44.216,08	6,42	39.670,50	5,76	55.029,05	7,99	74.451,06	10,81	86.090,50	12,50
Total Bimestral			102.619,88	14,90	93.528,72	13,58	83.748,84	12,16	102.068,90	14,82	139.122,24	20,20	167.635,42	24,34
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Ec.Princ.	146.500,00	44.111,15	30,11	0,00	0,00	0,00	0,00	25.359,15	17,31	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	39.496,40	26,96	0,00	0,00	0,00	0,00	37.518,65	25,61	14,65	0,01
Total Bimestral			44.111,15	30,11	39.496,40	26,96	0,00	0,00	25.359,15	17,31	37.518,65	25,61	14,65	0,01
1.7.2.8.03.0.0	Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo	8.828.470,00	89.167,55	1,01	1.008.211,27	11,42	501.457,10	5,68	2.119.715,65	24,01	369.030,05	4,18	630.352,76	7,14
			362.850,12	4,11	247.197,16	2,80	607.398,74	6,88	1.239.517,19	14,04	388.452,68	4,40	1.265.119,73	14,33
Total Bimestral			452.017,67	5,12	1.255.408,43	14,22	1.108.855,84	12,56	3.359.232,84	38,05	757.482,73	8,58	1.895.472,49	21,47
1.7.2.8.03.1.1	Transf. R. E.Prog.Saúde R.F.Fundo Princ.	8.828.470,00	89.167,55	1,01	1.008.211,27	11,42	501.457,10	5,68	2.119.715,65	24,01	369.030,05	4,18	630.352,76	7,14
			362.850,12	4,11	247.197,16	2,80	607.398,74	6,88	1.239.517,19	14,04	388.452,68	4,40	1.265.119,73	14,33
Total Bimestral			452.017,67	5,12	1.255.408,43	14,22	1.108.855,84	12,56	3.359.232,84	38,05	757.482,73	8,58	1.895.472,49	21,47
1.7.2.8.07.0.0	Transferências de Estados destinadas àA	127.020,00	0,00	0,00	14.556,49	11,46	7.278,25	5,73	14.556,49	11,46	7.278,25	5,73	50.960,42	40,1
			3.226,31	2,54	0,00	0,00	7.278,25	5,73	7.278,25	5,73	0,00	0,00	14.607,29	11,50
Total Bimestral			3.226,31	2,54	14.556,49	11,46	14.556,50	11,46	21.834,74	17,19	7.278,25	5,73	65.567,71	51,62
1.7.2.8.07.1.1	Transferências de Estados destinadas àA	127.020,00	0,00	0,00	14.556,49	11,46	7.278,25	5,73	14.556,49	11,46	7.278,25	5,73	50.960,42	40,1
			3.226,31	2,54	0,00	0,00	7.278,25	5,73	7.278,25	5,73	0,00	0,00	14.607,29	11,50
Total Bimestral			3.226,31	2,54	14.556,49	11,46	14.556,50	11,46	21.834,74	17,19	7.278,25	5,73	65.567,71	51,62
1.7.2.8.10.0.0	Outras Transferências do Estado	89.000,00	7.416,67	8,33	7.416,67	8,33	7.416,67	8,33	7.416,67	8,33	7.416,67	8,33	7.416,67	8,33
			7.416,67	8,33	7.416,67	8,33	7.416,67	8,33	7.416,67	8,33	7.416,67	8,33	7.416,63	8,33
Total Bimestral			14.833,34	16,67	14.833,34	16,67	14.833,34	16,67	14.833,34	16,67	14.833,34	16,67	14.833,30	16,67
Código	Descrição	Estimado	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre	
			Janeiro	(%)	Março	(%)	Maio	(%)	Julho	(%)	Setembro	(%)	Novembro	(%)
			Fevereiro		Abril		Junho		Agosto		Outubro		Dezembro	
1.7.2.8.10.1.1	Transf. Convênios dos Estados SUS Princ.	89.000,00	7.416,67	8,33	7.416,67	8,33	7.416,67	8,33	7.416,67	8,33	7.416,67	8,33	7.416,67	8,33
			7.416,67	8,33	7.416,67	8,33	7.416,67	8,33	7.416,67	8,33	7.416,67	8,33	7.416,63	8,33

Total Bimestral			14.833,34	16,67	14.833,34	16,67	14.833,34	16,67	14.833,34	16,67	14.833,34	16,67	14.833,30	16,67
1.7.2.8.99.0.0	Outras Transferências dos Estados	50.000,00	4.166,67	8,33	4.166,67	8,33	4.166,67	8,33	4.166,67	8,33	4.166,67	8,33	4.166,67	8,33
			4.166,67	8,33	4.166,67	8,33	4.166,67	8,33	4.166,67	8,33	4.166,67	8,33	4.166,63	8,33
Total Bimestral			8.333,34	16,67	8.333,34	16,67	8.333,34	16,67	8.333,34	16,67	8.333,34	16,67	8.333,30	16,67
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transf. dos Estados - Princ.	50.000,00	4.166,67	8,33	4.166,67	8,33	4.166,67	8,33	4.166,67	8,33	4.166,67	8,33	4.166,67	8,33
			4.166,67	8,33	4.166,67	8,33	4.166,67	8,33	4.166,67	8,33	4.166,67	8,33	4.166,63	8,33
Total Bimestral			8.333,34	16,67	8.333,34	16,67	8.333,34	16,67	8.333,34	16,67	8.333,34	16,67	8.333,30	16,67
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	307.204,00	25.600,33	8,33	25.600,33	8,33	25.600,33	8,33	25.600,33	8,33	25.600,33	8,33	25.600,33	8,33
			25.600,33	8,33	25.600,33	8,33	25.600,33	8,33	25.600,33	8,33	25.600,33	8,33	25.600,37	8,33
Total Bimestral			51.200,66	16,67	51.200,66	16,67	51.200,66	16,67	51.200,66	16,67	51.200,66	16,67	51.200,70	16,67
1.7.4.0.00.1.1	Transf. de Instituições Privadas - Princ.	307.204,00	25.600,33	8,33	25.600,33	8,33	25.600,33	8,33	25.600,33	8,33	25.600,33	8,33	25.600,33	8,33
			25.600,33	8,33	25.600,33	8,33	25.600,33	8,33	25.600,33	8,33	25.600,33	8,33	25.600,37	8,33
Total Bimestral			51.200,66	16,67	51.200,66	16,67	51.200,66	16,67	51.200,66	16,67	51.200,66	16,67	51.200,70	16,67
1.7.5.0.00.0.0	Transf. de Outras Instituições Públicas	31.582.874,00	3.081.148,50	9,76	2.809.770,79	8,90	2.201.331,32	6,97	2.154.232,01	6,82	2.794.889,35	8,85	2.883.566,40	9,13
			2.879.423,11	9,12	1.999.470,92	6,33	2.551.426,22	8,08	2.482.313,90	7,86	2.523.496,63	7,99	3.221.804,85	10,20
Total Bimestral			5.960.571,61	18,87	4.809.241,71	15,23	4.752.757,54	15,05	4.636.545,91	14,68	5.318.385,98	16,84	6.105.371,25	19,33
1.7.5.0.00.1.1	Transf. Out.Inst Públicas Pri	50.000,00	3.540,00	7,08	3.345,00	6,69	3.490,00	6,98	3.690,00	7,38	4.230,00	8,46	4.615,00	9,23
			3.625,00	7,25	3.440,00	6,88	3.570,00	7,14	3.830,00	7,66	4.020,00	8,04	8.605,00	17,21
Total Bimestral			7.165,00	14,33	6.785,00	13,57	7.060,00	14,12	7.520,00	15,04	8.250,00	16,50	13.220,00	26,44
1.7.5.8.00.0.0	Transf. Outras Inst. Públicas -Esp. E/M	31.532.874,00	3.077.608,50	9,76	2.806.425,79	8,90	2.197.841,32	6,97	2.150.542,01	6,82	2.790.659,35	8,85	2.878.951,40	9,13
			2.875.798,11	9,12	1.996.030,92	6,33	2.547.856,22	8,08	2.478.483,90	7,86	2.519.476,63	7,99	3.213.199,85	10,19
Total Bimestral			5.953.406,61	18,88	4.802.456,71	15,23	4.745.697,54	15,05	4.629.025,91	14,68	5.310.135,98	16,84	6.092.151,25	19,32
Código	Descrição	Estimado	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre	
			Janeiro	(%)	Março	(%)	Maio	(%)	Julho	(%)	Setembro	(%)	Novembro	(%)
			Fevereiro		Abril		Junho		Agosto		Outubro		Dezembro	
1.7.5.8.01.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	31.532.874,00	3.077.608,50	9,76	2.806.425,79	8,90	2.197.841,32	6,97	2.150.542,01	6,82	2.790.659,35	8,85	2.878.951,40	9,13
			2.875.798,11	9,12	1.996.030,92	6,33	2.547.856,22	8,08	2.478.483,90	7,86	2.519.476,63	7,99	3.213.199,85	10,19
Total Bimestral			5.953.406,61	18,88	4.802.456,71	15,23	4.745.697,54	15,05	4.629.025,91	14,68	5.310.135,98	16,84	6.092.151,25	19,32
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos FUNDEB Princ.	31.532.874,00	3.077.608,50	9,76	2.806.425,79	8,90	2.197.841,32	6,97	2.150.542,01	6,82	2.790.659,35	8,85	2.878.951,40	9,13
			2.875.798,11	9,12	1.996.030,92	6,33	2.547.856,22	8,08	2.478.483,90	7,86	2.519.476,63	7,99	3.213.199,85	10,19
Total Bimestral			5.953.406,61	18,88	4.802.456,71	15,23	4.745.697,54	15,05	4.629.025,91	14,68	5.310.135,98	16,84	6.092.151,25	19,32
1.7.7.0.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,40	0,04	196,80	19,68	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269,60	26,96	0,00	0,00	533,20	53,32
Total Bimestral			0,00	0,00	0,00	0,00	0,40	0,04	466,40	46,64	0,00	0,00	533,20	53,32
1.7.7.8.00.0.0	Transf. de PF - Espec.Est/DF/Municipios	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,40	0,04	196,80	19,68	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269,60	26,96	0,00	0,00	533,20	53,32
Total Bimestral			0,00	0,00	0,00	0,00	0,40	0,04	466,40	46,64	0,00	0,00	533,20	53,32
1.7.7.8.01.0.0	Transf. de PF - Espec.Est/DF/Municipios	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,40	0,04	196,80	19,68	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269,60	26,96	0,00	0,00	533,20	53,32
Total Bimestral			0,00	0,00	0,00	0,00	0,40	0,04	466,40	46,64	0,00	0,00	533,20	53,32
1.7.7.8.01.9.1	Out Transf.PF-Espec E/DF/M-NEA Princ	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,40	0,04	196,80	19,68	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269,60	26,96	0,00	0,00	533,20	53,32
Total Bimestral			0,00	0,00	0,00	0,00	0,40	0,04	466,40	46,64	0,00	0,00	533,20	53,32
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	435.000,00	129.078,67	29,67	39.943,67	9,18	34.707,67	7,98	10.107,67	2,32	68.886,67	15,8	11.314,67	2,60
			40.353,67	9,28	10.082,67	2,32	13.849,67	3,18	11.332,67	2,61	37.775,67	8,68	27.566,63	6,34
Total Bimestral			169.432,34	38,95	50.026,34	11,50	48.557,34	11,16	21.440,34	4,93	106.662,34	24,52	38.881,30	8,94
1.9.1.0.00.0.0	Multas Admin. Contratuais e Judiciais	245.000,00	119.360,67	48,72	30.152,67	12,31	24.920,67	10,17	416,67	0,17	416,67	0,17	416,67	0,17
			30.152,67	12,31	416,67	0,17	416,67	0,17	416,67	0,17	25.808,67	10,53	12.104,63	4,94
Total Bimestral			149.513,34	61,03	30.569,34	12,48	25.337,34	10,34	833,34	0,34	26.225,34	10,70	12.521,30	5,11
Código	Descrição	Estimado	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre	
			Janeiro	(%)	Março	(%)	Maio	(%)	Julho	(%)	Setembro	(%)	Novembro	(%)
			Fevereiro		Abril		Junho		Agosto		Outubro		Dezembro	
1.9.1.0.01.0.0	Multas Previstas Legislação Específica	240.000,00	118.944,00	49,56	29.736,00	12,39	24.504,00	10,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			29.736,00	12,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.392,00	10,58	11.688,00	4,87
Total Bimestral			148.680,00	61,95	29.736,00	12,39	24.504,00	10,21	0,00	0,00	25.392,00	10,58	11.688,00	4,87
1.9.1.0.01.1.1	Multas Prev. Legislação Espec. Princ.	240.000,00	118.944,00	49,56	29.736,00	12,39	24.504,00	10,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			29.736,00	12,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.392,00	10,58	11.688,00	4,87
Total Bimestral			148.680,00	61,95	29.736,00	12,39	24.504,00	10,21	0,00	0,00	25.392,00	10,58	11.688,00	4,87
1.9.1.0.09.0.0	Multas e Juros Previstos em Contratos	5.000,00	416,67	8,33	416,67	8,33	416,67	8,33	416,67	8,33	416,67	8,33	416,67	8,33
			416,67	8,33	416,67	8,33	416,67	8,33	416,67	8,33	416,67	8,33	416,63	8,33
Total Bimestral			833,34	16,67	833,34	16,67	833,34	16,67	833,34	16,67	833,34	16,67	833,30	16,67

1.9.1.0.09.1.1	Mul. Jur. Previstos em Contratos - Princ.	5.000,00	416,67	8,33	416,67	8,33	416,67	8,33	416,67	8,33	416,67	8,33	416,67	8,33
			416,67	8,33	416,67	8,33	416,67	8,33	416,67	8,33	416,67	8,33	416,63	8,33
Total Bimestral			833,34	16,67	833,34	16,67	833,34	16,67	833,34	16,67	833,34	16,67	833,30	16,67
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restit. e Ressarcimentos	10.000,00	754,00	7,54	107,00	1,07	85,00	0,85	43,00	0,43	52,00	0,52	836,00	8,36
			679,00	6,79	72,00	0,72	3.731,00	37,31	188,00	1,88	15,00	0,15	3.438,00	34,38
Total Bimestral			1.433,00	14,33	179,00	1,79	3.816,00	38,16	231,00	2,31	67,00	0,67	4.274,00	42,74
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	10.000,00	754,00	7,54	107,00	1,07	85,00	0,85	43,00	0,43	52,00	0,52	836,00	8,36
			679,00	6,79	72,00	0,72	3.731,00	37,31	188,00	1,88	15,00	0,15	3.438,00	34,38
Total Bimestral			1.433,00	14,33	179,00	1,79	3.816,00	38,16	231,00	2,31	67,00	0,67	4.274,00	42,74
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	10.000,00	754,00	7,54	107,00	1,07	85,00	0,85	43,00	0,43	52,00	0,52	836,00	8,36
			679,00	6,79	72,00	0,72	3.731,00	37,31	188,00	1,88	15,00	0,15	3.438,00	34,38
Total Bimestral			1.433,00	14,33	179,00	1,79	3.816,00	38,16	231,00	2,31	67,00	0,67	4.274,00	42,74
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	10.000,00	754,00	7,54	107,00	1,07	85,00	0,85	43,00	0,43	52,00	0,52	836,00	8,36
			679,00	6,79	72,00	0,72	3.731,00	37,31	188,00	1,88	15,00	0,15	3.438,00	34,38
Total Bimestral			1.433,00	14,33	179,00	1,79	3.816,00	38,16	231,00	2,31	67,00	0,67	4.274,00	42,74

Código	Descrição	Estimado	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre	
			Janeiro	(%)	Março	(%)	Maio	(%)	Julho	(%)	Setembro	(%)	Novembro	(%)
			Fevereiro		Abril		Junho		Agosto		Outubro		Dezembro	
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	180.000,00	8.964,00	4,98	9.684,00	5,38	9.702,00	5,39	9.648,00	5,36	68.418,00	38,0	10.062,00	5,59
			9.522,00	5,29	9.594,00	5,33	9.702,00	5,39	10.728,00	5,96	11.952,00	6,64	12.024,00	6,68
Total Bimestral			18.486,00	10,27	19.278,00	10,71	19.404,00	10,78	20.376,00	11,32	80.370,00	44,65	22.086,00	12,27
1.9.9.0.99.0.0	Outras Receitas	180.000,00	8.964,00	4,98	9.684,00	5,38	9.702,00	5,39	9.648,00	5,36	68.418,00	38,0	10.062,00	5,59
			9.522,00	5,29	9.594,00	5,33	9.702,00	5,39	10.728,00	5,96	11.952,00	6,64	12.024,00	6,68
Total Bimestral			18.486,00	10,27	19.278,00	10,71	19.404,00	10,78	20.376,00	11,32	80.370,00	44,65	22.086,00	12,27
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	180.000,00	8.964,00	4,98	9.684,00	5,38	9.702,00	5,39	9.648,00	5,36	68.418,00	38,0	10.062,00	5,59
			9.522,00	5,29	9.594,00	5,33	9.702,00	5,39	10.728,00	5,96	11.952,00	6,64	12.024,00	6,68
Total Bimestral			18.486,00	10,27	19.278,00	10,71	19.404,00	10,78	20.376,00	11,32	80.370,00	44,65	22.086,00	12,27
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	11.915.650,00	344.337,50	2,89	678.296,70	5,69	344.337,50	2,89	344.337,50	2,89	344.337,50	2,89	344.337,50	2,89
			344.337,50	2,89	344.337,50	2,89	716.309,10	6,01	344.337,50	2,89	344.337,50	2,89	7.422.006,70	62,29
Total Bimestral			688.675,00	5,78	1.022.634,20	8,58	1.060.646,60	8,90	688.675,00	5,78	688.675,00	5,78	7.766.344,20	65,18
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	11.915.650,00	344.337,50	2,89	678.296,70	5,69	344.337,50	2,89	344.337,50	2,89	344.337,50	2,89	344.337,50	2,89
			344.337,50	2,89	344.337,50	2,89	716.309,10	6,01	344.337,50	2,89	344.337,50	2,89	7.422.006,70	62,29
Total Bimestral			688.675,00	5,78	1.022.634,20	8,58	1.060.646,60	8,90	688.675,00	5,78	688.675,00	5,78	7.766.344,20	65,18
2.4.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	10.517.100,00	228.958,34	2,18	562.917,54	5,35	228.958,34	2,18	228.958,34	2,18	228.958,34	2,18	228.958,34	2,18
			228.958,34	2,18	228.958,34	2,18	586.929,94	5,58	228.958,34	2,18	228.958,34	2,18	7.306.627,46	69,47
Total Bimestral			457.916,68	4,35	791.875,88	7,53	815.888,28	7,76	457.916,68	4,35	457.916,68	4,35	7.535.585,80	71,65
2.4.1.8.00.0.0	Transferências da União	10.517.100,00	228.958,34	2,18	562.917,54	5,35	228.958,34	2,18	228.958,34	2,18	228.958,34	2,18	228.958,34	2,18
			228.958,34	2,18	228.958,34	2,18	586.929,94	5,58	228.958,34	2,18	228.958,34	2,18	7.306.627,46	69,47
Total Bimestral			457.916,68	4,35	791.875,88	7,53	815.888,28	7,76	457.916,68	4,35	457.916,68	4,35	7.535.585,80	71,65
2.4.1.8.04.0.0	Transf. Rec SUS-F/F- Bloco Est.Rede Serv	7.077.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.077.600,00	100,
Total Bimestral			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.077.600,00	100,0
2.4.1.8.04.1.1	Transf. Rec SUS Atenção Primária - Prin	7.077.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.077.600,00	100,
Total Bimestral			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.077.600,00	100,0

Código	Descrição	Estimado	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre	
			Janeiro	(%)	Março	(%)	Maio	(%)	Julho	(%)	Setembro	(%)	Novembro	(%)
			Fevereiro		Abril		Junho		Agosto		Outubro		Dezembro	
2.4.1.8.05.0.0	Transf. Recur. Destinados Prog. Educação	1.767.500,00	147.291,67	8,33	147.291,67	8,33	147.291,67	8,33	147.291,67	8,33	147.291,67	8,33	147.291,67	8,33
			147.291,67	8,33	147.291,67	8,33	147.291,67	8,33	147.291,67	8,33	147.291,67	8,33	147.291,63	8,33
Total Bimestral			294.583,34	16,67	294.583,34	16,67	294.583,34	16,67	294.583,34	16,67	294.583,34	16,67	294.583,30	16,67
2.4.1.8.05.1.1	Prog.Transp Esc-Caminho Escola- Principal	1.767.500,00	147.291,67	8,33	147.291,67	8,33	147.291,67	8,33	147.291,67	8,33	147.291,67	8,33	147.291,67	8,33
			147.291,67	8,33	147.291,67	8,33	147.291,67	8,33	147.291,67	8,33	147.291,67	8,33	147.291,63	8,33
Total Bimestral			294.583,34	16,67	294.583,34	16,67	294.583,34	16,67	294.583,34	16,67	294.583,34	16,67	294.583,30	16,67
2.4.1.8.10.0.0	Transf. Conv. União e de suas Entidades	1.672.000,00	81.666,67	4,88	415.625,87	24,86	81.666,67	4,88	81.666,67	4,88	81.666,67	4,88	81.666,67	4,88
			81.666,67	4,88	81.666,67	4,88	439.638,27	26,29	81.666,67	4,88	81.666,67	4,88	81.735,83	4,89
Total Bimestral			163.333,34	9,77	497.292,54	29,74	521.304,94	31,18	163.333,34	9,77	163.333,34	9,77	163.402,50	9,77
2.4.1.8.10.7.1	Transf. Conv.União Prog. I.Est.T. Princ.	980.000,00	81.666,67	8,33	81.666,67	8,33	81.666,67	8,33	81.666,67	8,33	81.666,67	8,33	81.666,67	8,33
			81.666,67	8,33	81.666,67	8,33	81.666,67	8,33	81.666,67	8,33	81.666,67	8,33	81.666,63	8,33
Total Bimestral			163.333,34	16,67	163.333,34	16,67	163.333,34	16,67	163.333,34	16,67	163.333,34	16,67	163.333,30	16,67
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transf. Conv. da União - Princ.	692.000,00	0,00	0,00	333.959,20	48,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			0,00	0,00	0,00	0,00	357.971,60	51,73	0,00	0,00	0,00	0,00	69,20	0,01
Total Bimestral			0,00	0,00	333.959,20	48,26	357.971,60	51,73	0,00	0,00	0,00	0,00	69,20	0,01
2.4.2.0.00.0.0	Transf. Estados DF e de suas Entidades	1.398.550,00	115.379,16	8,25	115.379,16	8,25	115.379,16	8,25	115.379,16	8,25	115.379,16	8,25	115.379,16	8,25
			115.379,16	8,25	115.379,16	8,25	129.379,16	9,25	115.379,16	8,25	115.379,16	8,25	115.379,24	8,25
Total Bimestral			230.758,32	16,50	230.758,32	16,50	244.758,32	17,50	230.758,32	16,50	230.758,32	16,50	230.758,40	16,50
2.4.2.8.00.0.0	Transf. dos Estados, DF suas Entidades	1.398.550,00	115.379,16	8,25	115.379,16	8,25	115.379,16	8,25	115.379,16	8,25	115.379,16	8,25	115.379,16	8,25
			115.379,16	8,25	115.379,16	8,25	129.379,16	9,25	115.379,16	8,25	115.379,16	8,25	115.379,24	8,25
Total Bimestral			230.758,32	16,50	230.758,32	16,50	244.758,32	17,50	230.758,32	16,50	230.758,32	16,50	230.758,40	16,50
2.4.2.8.10.0.0	Transf. Conv. Estados DF Entidades	1.384.550,00	115.379,16	8,33	115.379,16	8,33	115.379,16	8,33	115.379,16	8,33	115.379,16	8,33	115.379,16	8,33
			115.379,16	8,33	115.379,16	8,33	115.379,16	8,33	115.379,16	8,33	115.379,16	8,33	115.379,24	8,33
Total Bimestral			230.758,32	16,67	230.758,32	16,67	230.758,32	16,67	230.758,32	16,67	230.758,32	16,67	230.758,40	16,67
Código	Descrição	Estimado	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre	
			Janeiro	(%)	Março	(%)	Maio	(%)	Julho	(%)	Setembro	(%)	Novembro	(%)
			Fevereiro		Abril		Junho		Agosto		Outubro		Dezembro	
2.4.2.8.10.5.1	Transf. Convênios Estados p/ San. Princ.	98.800,00	8.233,33	8,33	8.233,33	8,33	8.233,33	8,33	8.233,33	8,33	8.233,33	8,33	8.233,33	8,33
			8.233,33	8,33	8.233,33	8,33	8.233,33	8,33	8.233,33	8,33	8.233,33	8,33	8.233,37	8,33
Total Bimestral			16.466,66	16,67	16.466,66	16,67	16.466,66	16,67	16.466,66	16,67	16.466,66	16,67	16.466,70	16,67
2.4.2.8.10.6.1	Transf. Convênios Est. p/ M. Amb. Princ.	348.900,00	29.075,00	8,33	29.075,00	8,33	29.075,00	8,33	29.075,00	8,33	29.075,00	8,33	29.075,00	8,33
			29.075,00	8,33	29.075,00	8,33	29.075,00	8,33	29.075,00	8,33	29.075,00	8,33	29.075,00	8,33
Total Bimestral			58.150,00	16,67	58.150,00	16,67	58.150,00	16,67	58.150,00	16,67	58.150,00	16,67	58.150,00	16,67
2.4.2.8.10.7.1	Transf. Conv. Est. p/ I.E.Transp. Princ.	699.100,00	58.258,33	8,33	58.258,33	8,33	58.258,33	8,33	58.258,33	8,33	58.258,33	8,33	58.258,33	8,33
			58.258,33	8,33	58.258,33	8,33	58.258,33	8,33	58.258,33	8,33	58.258,33	8,33	58.258,37	8,33
Total Bimestral			116.516,66	16,67	116.516,66	16,67	116.516,66	16,67	116.516,66	16,67	116.516,66	16,67	116.516,70	16,67
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transf. Conv. dos Estados - Princ.	237.750,00	19.812,50	8,33	19.812,50	8,33	19.812,50	8,33	19.812,50	8,33	19.812,50	8,33	19.812,50	8,33
			19.812,50	8,33	19.812,50	8,33	19.812,50	8,33	19.812,50	8,33	19.812,50	8,33	19.812,50	8,33
Total Bimestral			39.625,00	16,67	39.625,00	16,67	39.625,00	16,67	39.625,00	16,67	39.625,00	16,67	39.625,00	16,67
2.4.2.8.99.0.0	Outras Transferências dos Estados	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	100,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Bimestral			0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	100,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transf. dos Estados - Princ.	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	100,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Bimestral			0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	100,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90.0.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-18.383.178,40	-2.380.492,69	12,95	-1.853.620,05	10,08	-1.230.397,32	6,69	-1.116.544,93	6,07	-1.220.684,50	6,64	-1.594.754,98	8,68
			-2.270.198,60	12,35	-1.130.918,66	6,15	-1.231.258,28	6,70	-1.238.120,88	6,74	-1.347.647,23	7,33	-1.768.540,28	9,62
Total Bimestral			-4.650.691,29	25,30	-2.984.538,71	16,24	-2.461.655,60	13,39	-2.354.665,81	12,81	-2.568.331,73	13,97	-3.363.295,26	18,30
95.1.7.1.8.01.2.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-9.545.283,00	-874.347,92	9,16	-738.804,90	7,74	-756.940,94	7,93	-631.897,73	6,62	-543.126,60	5,69	-968.846,22	10,1
			-1.263.795,47	13,24	-724.486,98	7,59	-615.670,75	6,45	-674.851,51	7,07	-731.168,68	7,66	-1.021.345,30	10,70
Total Bimestral			-2.138.143,39	22,40	-1.463.291,88	15,33	-1.372.611,69	14,38	-1.306.749,24	13,69	-1.274.295,28	13,35	-1.990.191,52	20,85
Código	Descrição	Estimado	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre	
			Janeiro	(%)	Março	(%)	Maio	(%)	Julho	(%)	Setembro	(%)	Novembro	(%)
			Fevereiro		Abril		Junho		Agosto		Outubro		Dezembro	
95.1.7.1.8.01.5.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural - Princ.	-73.683,80	-2.136,83	2,90	-191,58	0,26	-250,52	0,34	-147,37	0,20	-3.418,93	4,64	-5.629,44	7,64
			-803,15	1,09	-434,73	0,59	-250,52	0,34	-464,21	0,63	-57.038,63	77,41	-2.917,89	3,96
Total Bimestral			-2.939,98	3,99	-626,31	0,85	-501,04	0,68	-611,58	0,83	-60.457,56	82,05	-8.547,33	11,60
95.1.7.1.8.06.1.1	Dedu. T.F. ICMS Des. L.C.Nº 87/96 Princ.	-29.725,60	-2.477,13	8,33	-2.477,13	8,33	-2.477,13	8,33	-2.477,13	8,33	-2.477,13	8,33	-2.477,13	8,33
			-2.477,13	8,33	-2.477,13	8,33	-2.477,13	8,33	-2.477,13	8,33	-2.477,13	8,33	-2.477,17	8,33
Total Bimestral			-4.954,26	16,67	-4.954,26	16,67	-4.954,26	16,67	-4.954,26	16,67	-4.954,26	16,67	-4.954,30	16,67
95.1.7.2.8.01.1.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-6.159.586,00	-495.846,67	8,05	-671.394,87	10,90	-389.285,84	6,32	-398.525,21	6,47	-593.168,13	9,63	-562.986,16	9,14
			-556.210,62	9,03	-335.697,44	5,45	-519.869,06	8,44	-493.998,80	8,02	-488.455,17	7,93	-654.148,03	10,62
Total Bimestral			-1.052.057,29	17,08	-1.007.092,31	16,35	-909.154,90	14,76	-892.524,01	14,49	-1.081.623,30	17,56	-1.217.134,19	19,76
95.1.7.2.8.01.2.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-2.437.155,20	-995.821,61	40,86	-430.889,04	17,68	-72.627,22	2,98	-74.089,52	3,04	-65.559,47	2,69	-38.507,05	1,58
			-436.250,78	17,90	-58.979,16	2,42	-85.056,72	3,49	-55.323,42	2,27	-53.617,41	2,20	-70.433,80	2,89
Total Bimestral			-1.432.072,39	58,76	-489.868,20	20,10	-157.683,94	6,47	-129.412,94	5,31	-119.176,88	4,89	-108.940,85	4,47
95.1.7.2.8.01.3.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-137.744,80	-9.862,53	7,16	-9.862,53	7,16	-8.815,67	6,40	-9.407,97	6,83	-12.934,24	9,39	-16.308,98	11,8
			-10.661,45	7,74	-8.843,22	6,42	-7.934,10	5,76	-11.005,81	7,99	-14.890,21	10,81	-17.218,09	12,50
Total Bimestral			-20.523,98	14,90	-18.705,75	13,58	-16.749,77	12,16	-20.413,78	14,82	-27.824,45	20,20	-33.527,07	24,34
Totalizações Mensais:		223.278.463,00	20.162.088,40	9,03	18.753.308,25	8,40	15.116.552,60	6,77	18.786.616,22	8,41	16.436.447,89	7,36	17.021.922,70	7,62
			18.554.142,82	8,31	16.417.876,10	7,35	19.957.731,51	8,94	16.837.736,13	7,54	16.075.753,20	7,20	29.158.287,18	13,06
			38.716.231,22	17,34	35.171.184,35	15,75	35.074.284,11	15,71	35.624.352,35	15,96	32.512.201,09	14,56	46.180.209,88	20,68

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:75407BA8

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br

Associação Mineira de Municípios